SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4049

**Expediente 2023**
**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2023**

Conselho Diretor

**Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**

**Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**

**1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**

**Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA**

**1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA**

Conselho Fiscal

**Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**

**Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

**Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**

**Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA**

**Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Suplente: RAISSA DA SILVA PAES**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/CPL/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do **Agente de Contratação nomeado pelo Decreto Municipal Nº 102/GP/2025**, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de **CREDENCIAMENTO**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, COM DISPONIBILIDADE DE PLATAFORMA ELETRÔNICA, PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA LEILÃO ELETRÔNICO**. ID: EB.DDC - 0001591.02.08-2025 - Secretaria Municipal de Finanças e Administração. O valor total da contratação será da seguinte forma: **5% A SER PAGO PELO ARREMATANTE (& 1°, ART. 6, DECRETO 11.461/2023)**. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento da Prefeitura de Alto Alegre Dos Parecis. O credenciamento poderá ser realizado no link: https://altoalegre.ro.gov.br/home a partir da data desta publicação ao dia 02/09/2025 às 10:00 h (Horário Local). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site https://transparencia.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de agosto de 2025.

***KÉSIA FERREIRA DA SILVA LAURO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**325643EA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025

**OBJETO**:
O Gabinete do Prefeito de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; I/TOYOTA HILUX, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; referente a 5ª revisão de 50.000 Km do veículo; I/TOYOTA HILUX SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 – RENAVAN 01412922264/CHASSI:8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB:2024/2024,** pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a necessidade da contratação de serviços e aquisição de peças junto à empresa autorizada para a realização da 5ª revisão de garantia (50.000 km) do veículo Toyota Hilux SWSRXA4RD, placa NEE2H07, é necessária para assegurar a manutenção da garantia de fábrica, prevenir falhas mecânicas, garantir o pleno desempenho e a segurança do veículo, além de cumprir as exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro. A execução em concessionária autorizada, com uso de peças originais, preserva o patrimônio público, prolonga a vida útil do bem e evita gastos futuros com reparos corretivos.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**

Autorizada a contratação direta novalor total de:**R$ 2.279,96**(dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Em favor da empresa:**NISSEY MOTORS VILHENA LTDA,**Cadastrada no**CNPJ nº 04.901.195/0003 - 63,**filial, título do estabelecimento/nome fantasia - NISSEY MOTORS CACOAL**,**localizada na Av. Castelo Branco, nº 15929, CEP 76.967-211, Bairro Santo Antônio, Cacoal - RO.

**DA BASE LEGAL:**
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele de Oliveira Gonçalves
**Código Identificador:**9E788CF4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO 545/2025**

PORTARIA Nº 545, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de agosto de 2025.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA VANIA DE CARVALHO FARIAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Art. 191 da Lei Complementar nº 018/1997.

Considerando o atestado médico fornecido por um profissional, que informa a enfermidade do membro da família.

RESOLVE:

Art. 1ºCONCEDERà ServidoraVANIA DE CARVALHO FARIAS, inscrita no CPF ***.350.982-**, função de Professora de 1ª a 4ª séries 40 horas, matricula funcional 1517, lotada na Secretaria Municipal de Educação,AFASTAMENTO PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIAa ser gozado no período de20/08/2025 a 20/09/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geisa Leão do Amaral
**Código Identificador:**9E08BB6E

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 085/PGM/2025; **Data do Contrato**: 18/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em construção civil para a adequação da acessibilidade da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Euzébio de Queiroz, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n. º 005/2025; **Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: DB.03A - 0001146.08.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 18/12/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610002.1007, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 369; **Valor Global:** R$ 137.750,00 (cento e trinta e sete mil setecentos e cinquenta reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**A6426CB3

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/PGM/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 086/PGM/2025; **Data do Contrato**: 19/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: O. MIRANDA DA ROCHA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº : 04.012.436/0017-19; **Objeto**: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado novos, destinados à Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Silva Jardim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: E9.5D6 - 0001501.02.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 19/09/2025; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 1095; **Categoria Econômica:** 4.4.90.52; **Ficha**: 415; **Valor Global:** R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Otiniel Miranda da Rocha.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**24B49BB8

**PROCURADORIA-GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/PGM/2025**

**Espécie**: Contrato 087/PGM/2025; **Data do Contrato**: 20/08/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EDUCANDÁRIO PAULO FREIRE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. **Amparo:** Concorrência n. º 008/2025, recursos provenientes do CV 87/2025/PGE-SEDUC; **Fundamento Legal:** Lei federal nº 14.133/2021; **Processo**: ID: D4.8A3 - 0000923.08.02-2025/SEMEC; **Vigência**: 16/02/2026; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade:** 12.3610022.1184, **Elemento de Despesa** 4.4.90.51, **Fichas:** 445; **Valor Global:** R$ 618.400,00 (seiscentos e dezoito mil e quatrocentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de agosto de 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**37536900

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 351/2025**

DECRETO Nº 351/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento programa de 2025, autorizado pela Lei Ordinária Nº 2.097/2025.".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.097/2025, de 08 de agosto de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de *R$ 73.942,83 (setenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais oitenta e três centavos*), *para a seguinte dotação orçamentária*:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
**PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA - R$ 60.000,00**
Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
Ação: 2.051 - GESTAO ADMINISTRATIVA - FMAS
Ficha/Categoria Econômica - Dest. Recurso - Valor R$
338 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - 2.500.0000.0000 - 15.000,00
339 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 2.500.0000.0000 - 30.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-2.500.0000.0000 - 15.000,00
**PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO - R$ 13.942,83**
Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA - FMAS
Ficha/Categoria Econômica - Dest. Recurso - Valor R$
351 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 2.500.0000.0000 - 13.942,83

Artigo 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4320/1964)
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Banco/Agencia/C. Corrente: 001 / 04006-1 / 40781-X – FMAS – MANUTENÇÃO DO FUNDO, BANCO DO BRASIL
Valor do Crédito: *R$ 73.942*,

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**D9A013ED

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 352/2025**

DECRETO Nº 352/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, AUTORIZADO LEI ORDINÁRIA Nº 2.098/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 2.098/2025, de 13 de agosto de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito no valor de R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para a seguinte dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral
Ação: 1.186 - CAMINHONETE CAB DUPLA CV 067/2025/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Valor do crédito R$: 325,52

Artigo 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes Excesso de Arrecadação nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64,
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
Conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO / BB
Valor do crédito R$: 325,52

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**14022D62

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.096/2025**

ERRATA

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.096/2025

"ERRATA A LEI ORDINÁRIA Nº. 2.096/2025 QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RECURSOS DO FMDCA LEI 1164/2018, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna publica a seguinte:

ERRATA
A 1.B6F.C8F - LEI ORDINÁRIA - Nº 2096_2025 - 20_08_2025 12_15_32, POR ERRO DE CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL, uma vez que o recurso é de Superávit Financeiro;

**ONDE SE LÊ:**
Artigo 1º.

Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

**SE LÊ:**
Artigo 1º.
Destinação do Recurso: 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Gabinete do Prefeito, Alto Alegre Dos Parecis/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**758F81B7

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.096/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.096/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RECURSOS DO FMDCA LEI 1164/2018, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 221.720,96 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos),* por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, provenientes de saldo de recurso *financeiro próprio transferido para o FMDCA* (Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente) conforme a Lei Municipal nº 1164/2018., a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.012 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUN DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 4 - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LEI 1164/2018
Função/Sub função: 8.243 - Assistência Social / Assistência à Criança e ao Adolescente
Ação: 2.111- GESTAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA
Categoria Econômica: 332 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
VALOR DO CRÉDITO R$: 221.720,96.

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, oriundo de saldo de repasses financeiros do recurso próprio para o FMDCA (Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente), do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, realizados conforme Lei Municipal nº 1164/2018, com repasse realizada na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 39716-4 - PMAAP FMDCA 2012, BANCO DO BRASIL, com saldo em 31/12/2024 no valor de *R$ 137.166,54 (cento e trinta e sete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)* conta que recebeu recursos até a inscrição do CNPJ do FMDCA, e após a inscrição do CNPJ do FMDCA, o repasse financeiro passou a ser realizado na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 15619-1 - FUNDO MUNI DOS DIR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BANCO DO BRASIL, com saldo em 31/12/2024 no valor de R$ 84.554,42 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), que somados totalizam o montante de *R$ 221.720,96 (duzentos e vinte e um mil setecentos e vinte reais e noventa e seis centavos),* a ser inserido no orçamento programa de 2025 para execução dos projetos sociais desenvolvidos com criança e adolescente do município.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**9AAF1A2D

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.097/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.097/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RECURSOS DO FMAS – MANUTENÇÃO DO FUNDO, *NOS* TERMOS DO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI 4320/1964 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 73.942,83 (setenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais oitenta e três centavos*), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, proveniente de saldo de recurso financeiro de transferências do recurso próprio da Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com recurso financeiro disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 40781-X – FMAS – MANUTENÇÃO DO FUNDO, BANCO DO BRASIL, a ser inserido no orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4320/1964, conforme se discrimina:

Entidade: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL / FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
**PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA - R$ 60.000,00**
Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
Ação: 2.051 - GESTAO ADMINISTRATIVA - FMAS
Ficha/Categoria Econômica - Dest. Recurso - Valor R$
338 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS – CIVIL - 2.500.0000.0000 - 15.000,00
339 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - 2.500.0000.0000 - 30.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
-2.000.0000.0000 - 15.000,00
**PROGRAMA: 3 - GESTAO DA FOLHA DE PAGAMENTO - R$ 13.942,83**
Função/Sub função: 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
Ação: 2.053 - GESTAO DA FOLHA - FMAS
Ficha/Categoria Econômica - Dest. Recurso - Valor R$

351 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- 2.500.0000.0000 - 13.942,83

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado a saldo de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024, na importância *de R$ 131.780,01 (Cento e trinta e um mil setecentos e oitenta reais e um centavos*), considerando a dedução de Restos a Pagar no valor de R$ 57.837,18 (Cinquenta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), portanto o saldo a ser inserido no Orçamento Programa de 2025 é no valor de R$ 73.942,83 *(setenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais oitenta e três centavos)*, proveniente de saldo de recurso financeiro de transferências do recurso próprio da Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com saldo financeiro disponível na AGÊNCIA: 04006-1 CONTA: 40781-X – FMAS – MANUTENÇÃO DO FUNDO, BANCO DO BRASIL.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972 de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**55673C91

**SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**LEI ORDINÁRIA Nº. 2.098/2025**

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.098/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO DO CV 67-2025/PGE-DERADM E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**L E I**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos), por Excesso de Arrecadação de* rendimentos de aplicação financeira do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, conforme se discrimina:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROGRAMA: 2 - GESTAO ADMINISTRATIVA
Função/Sub função: 26.122 - Transporte / Administração Geral
Ação: 1.186 - CAMINHONETE CAB DUPLA CV 067/2025/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS
VALOR DO CRÉDITO R$: 325,52

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 67/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete cabine dupla para o Município de Alto Alegre Dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (ID. 0057472004); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R$ *248.416,67 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), SENDO: recurso do* Governo do Estado: R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) e Recurso de contrapartida aportada pelo Município: R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), repasse realizado na conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15609-4 AQ CAMIONETE OBRA ALTO / BB, com rendimentos de aplicação financeira no valor de *R$ 325,52 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos)*, ser restituído ao ente conveniado, uma vez que, o objeto foi devidamente executado.

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regina Celia Scarpati
**Código Identificador:**08ED14F5

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 020/PMAP/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 020/PMAP/2025, DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MONACO DIESEL RONDONIA LTDA – CNPJ: 84.652.296/0001-15.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo **Sra. CAMILA EMILY GNANN PAVAN, portadora da Cédula de Identidade n.º 99*31 /RO, e inscrita no CPF: 002.*202-*, e** de outro lado a **EMPRESA MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0001-15**, sediada à Rua da Beira nº 6711, Bairro Lagoa, Porto Velho – RO, CEP 76.812-241, neste ato representada por seu representante legal**, Sr. WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA,** portador do RG nº 6**28*71**1/SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 69*.*8**.71*-*2, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/21, e demais disposições aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I –DO OBJETO**
**Cláusula Primeira –** O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de entrega do bem, estabelecido no item 7.1.1, do Contrato nº 020/PMAP/2025, que visa a Aquisição de um veículo,

tipo ônibus, para transporte de passageiros, decorrente do **Processo Administrativo nº. 524/2025**, **Pregão Eletrônico nº 024/2025.**

**II – DA VIGÊNCIA**
**Cláusula Segunda -** O prazo estabelecido no item **7.1.1** do Contrato nº 020/PMAP/2025, será prorrogado por 60 (sessenta dias), período este compreendido de **20/08/2025 a 18/10/2025,** sem interrupções.

**III - DA RATIFICAÇÃO**
**Cláusula Terceira –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**IV – DA PUBLICAÇÃO**
**Cláusula Quarta –** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 19 de agosto de 2025.

(Assinatura Eletrônica**)**
***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Empresa Monaco Diesel Rondonia LTDA
Empresa Contratada
***WELLINGTHON AZEVEDO DE SOUZA***
Representante legal

(Assinatura Eletrônica**)**
***CAMILA EMILY GNANN PAVAN***
Secretária Municipal de Governo - SEMGOV

**TESTEMUNHA(s):** (Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**362749C2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**1º TERMO ADITIVO DE VALOR E REAJUSTE FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 023/PMAP/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E REAJUSTE FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ: 21.765.570/0001-42.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO,** com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr JOÃO PAVAN**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, sra. **TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 21.765.570/0001-42**, sediada na Avenida Rio de Janeiro nº 4150 – Bairro Nova Porto Velho, CEP: 76820-050 - Porto Velho – RO, neste ato representada por sua represente legal sra. **JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG sob nº 1144453 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob nº ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 1-1248/2024/SEMTAS** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**1.1** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores e o reajuste financeiro ao Contrato nº 023/PMAP/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a construção de um Centro de Reabilitação.

**II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**
**2.1 –** A alteração ora pactuada importará em acréscimo de **3,85%** (três inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor contratual, correspondente à quantia de **R$ 12.466,95 (doze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos),** nos termos do inciso I, alínea "b", do art. 124, e do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE FINANCEIRO**
**3.1.** O Contrato nº 023/PMAP/2025 será reajustado financeiramente em **9,87% (nove inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)**, equivalente ao montante de **R$ 33.191,86 (trinta e três mil, cento e noventa e um reais e oitenta e seis centavos),** nos termos do 134 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

**IV - CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**
**4.1.** O valor originalmente contratado, no importe de R$ 323.817,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais), passa a ser de **R$ 369.475,81 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).**

**V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
**5.1 –** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**VI – CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**
**6.1** O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 20 de agosto de 2025.

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

***TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN***
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Documento Assinado Eletronicamente

J C F Ribeiro Engenharia
CNPJ: 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
***JENNIFER COSMO FRANÇA RIBEIRO***
Representante Legal
Documento Assinado Eletronicamente

**TESTEMUNHA (s):** Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Natan Marques da Silva Cunha
**Código Identificador:**F4140407

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1979/2025, cujo objeto é: "Contratação de profissional do setor artístico, para a realização de um show na **ESCOLHA DA RAINHA DA 2° EXPOSIÇÃO** AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, sendo a **ASHLEY DE LIMA BATISTA no dia 13 de setembro de 2025**, e **GLAUBER & GLEYDSON** para a realização de um show na **2° EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ALTO PARAÍSO/RO, no dia 26 de setembro de 2025**, em favor dos seguintes fornecedores: **01) DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO** - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87 no valor

de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **02) 57.683.288 ASHLEY DE LIMA BATISTA** - inscrita no CNPJ: 57.683.288/0001-63 no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). **Valor Total homologado de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).**

Alto Paraíso – RO, 20 de agosto de 2025.

Homologa do Na Forma da Lei

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**52A8879F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1872/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1872/2025**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a contratação da empresa **PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.593.703/0003-44**, para elaborar Estudos Preliminares de Investigações geotécnicas Sondagem (profundidade) SPT para a elaboração dos projetos de fundação das seguintes obras: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 01, localizada na Rua Ó, QD 28, ST.01, LT 04/B, e CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA EMEIEF MAURÍCIO DE NASSAU, localizada na Linha C110, TB 10 Zona Rural, Alto Paraíso/RO, por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2024**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 2024/2036919**, referente à **Concorrência Pública por Registro de Preços nº 90010/2024**, da **Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Estado do Pará**. No valor de **R$ 33.403,83 (trinta e três mil quatrocentos e três reais e oitenta e três centavos).**

Alto Paraíso-RO, 20 de agosto de 2025.

Autorizado Na Forma da Lei:

***JOÃO PAVAN***
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

**Publicado por:**
Bruna Quinaia
**Código Identificador:**5060973A

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**DECRETO**

**DECRETO N. 146/GAB/2025**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INERENTES AOS PROCEDIMENTOS DE REGULAR FUNDIÁRIA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber:
**CONSIDERANDO**o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado junto ao Projeto Integração Fundiária, que visa oportunizar o fortalecimento da politica nacional habitacional e do ordenamento urbano, garantindo acesso à moradia digna e a cidadania, coordenado pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Rondônia (CGJ/RO), com o apoio do Ministério Público de Rondônia, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado, por meio da Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária do Estado de Rondônia, que tem por finalidade prestar assessoria técnica e jurídica aos municípios, na execução dos procedimentos de regularização fundiária urbana.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.**Fica nomeados os membros da Equipe de Gestão do Acordo de Cooperação Técnica descrição a seguir:
Gestor titular – Anderson Lunardi – CPF nº 300.***.***-00;
Gestor suplente - Rhuan Alves de Azevedo – CPF nº 000.***.***-05;
Fiscal titular - Vânia Cristina de Araujo – CPF nº 651.***.***-20;
Fiscal suplente - Guilherme Rodrigues Ferreira – CPF nº 044. ***. ***-08.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º.**Dê-se ciência aos nomeados.

**REGISTRE-SE**
**PUBLIQUE-SE**
**COMUNIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de agosto de 2025.

***JAIR LUIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**16FF0588

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)**EMERSON GANDOLFI PAVOSKI LTDA** CNPJ: 26.944.049/0001-96

**OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, durante o período de 12 meses.

**PRAZO**: 12 meses

**VALOR:**R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8-16118/2025

***CARLOS SANTANA DA SILVA***
Gestor do Contrato

**Publicado por:**
Igor Eduardo Borges Dos Santos
**Código Identificador:**9E79AA1D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.772, DE 18 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

**DECRETO Nº 22.772,DE 18DE AGOSTODE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALMAURILIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

**APrefeitaMunicipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1051 de 15/08/2025 (ID 3397332), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

***DECRETA:***

**Art. 1º**Fica nomeado o Servidor Público Municipal Maurilio do Nascimento Oliveira, ao cargo de Assessor Especial VI, CDS-01,lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 00:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3399672**e o código verificador**BC71FFCE**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LUANA DE SOUZA BISPO | ***.569.072-** | 20/08/2025 08:09 |
| 2 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 20/08/2025 08:09 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**3273745E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.779, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

**DECRETO Nº 22.779, DE 19 DE AGOSTODE2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1071 de 18/08/2025 (ID 3401626)

***DECRETA:***

**Art. 1º**Designar os Servidores para compor Conselho Municipal de Previdência no âmbito do Município de Ariquemes.

**Art. 2º**A Comissão de que trata o art. 1º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal
Sandra Márcia Neves - Titular
Leandro de Carvalho Feitosa - Titular
Erivan Batista de Souza - Suplente
Edmar Aparecido Torres Legal - Suplente

Representantes do Poder Legislativo
Carlos Alberto de Souza - Titular
Márcio José Barbas Mendonça - Suplente

Representantes dos inativos e pensionistas
Rosana Maria Perez Azevedo - Titular
Ana Maria Ferreira - Suplente

Representantes dos Servidores Ativos
Elias Florêncio Alves - Titular
Reinaldo Guimarães Neto - Titular
João Marinho da Silva - Suplente
Silmara Ferreira do Nascimento - Suplente

**Art. 3º**Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente, que distribuirá as atribuições e competências dentre os demais membros de forma a manter atualizado o cadastramento em sua ausência assumirá atribuição do Secretário.

**Art. 4º**Fica revogado o Decreto nº 17.938, de 21 de setembro de 2021.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 00:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3401905**e o código verificador**3C40A0F9**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | LEANDRO DE CARVALHO FEITOSA | ***.788.612-** | 20/08/2025 07:37 |
| 2 | EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL | ***.018.802-** | 20/08/2025 08:09 |
| 3 | ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA | ***.952.262-** | 20/08/2025 08:09 |

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**C394211F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO Nº 22.782, DE 20 DE AGOSTO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.**

**DECRETO Nº 22.782, DE 20 DE AGOSTODE2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA.*

**A Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando**oMemorando 1071 de 18/08/2025 (ID 3401626)

***DECRETA:***

**Art. 1º**Designar os Servidores para compor Conselho Municipal de Previdência no âmbito do Município de Ariquemes.

**Art. 2º**A Comissão de que trata o art. 1º do presente Decreto terá a seguinte composição de membros:

Representantes do Poder Legislativo
Márcio José Barbas Mendonça - Titular
Adriano Antônio da Silva - Suplente

Representantes dos Servidores Ativos
Elias Florêncio Alves - Titular
Fábio Fernandes Soares - Suplente

Reinaldo Guimarães Neto - Titular
Silmara Ferreira do Nascimento -Suplente

Representantes dos Servidores Inativos e pensionistas
Rosana Maria Perez Azevedo - Titular
Evanilde Sebastiana Silva - Suplente

Dois representantes do Poder Executivo
Natalia de Carvalho Kovalhuk- Titular
Sandra Márcia Neves - Suplente

Marinalva de Souza da Silva Campolim - Titular
Leandro de Carvalho Feitosa - Suplente

**Art. 3º**Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente, que distribuirá as atribuições e competências dentre os demais membros de forma a manter atualizado o cadastramento em sua ausência assumirá atribuição do Secretário.

**Art. 4º**Fica revogado o Decreto nº 17.938, de 21 de setembro de 2021.

**Art. 5º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3406291**e o código verificador**39E848F2**.

**Publicado por:**
Leonardo Costalonga Trevisane
**Código Identificador:**1AC9EE88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 99/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2142/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 21.603.075/0001-37

**OBJETO:** Prazo no cronograma de execução.

**PRAZO:** 30 (trinta) dias.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2025.

***SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO***
Interveniente

**Publicado por:**
Rosemeire Pereira Torres da Silva
**Código Identificador:**6180DA47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 656, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATOB-CADASTROS REGISTRO Nº 241886.*

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 332 de 15/08/2025 (ID 3397683), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Recebimento dos serviços contratados por meio doContrato b-Cadastros Registro nº 241886;

Fábio Rogério Milani;
Luiz Fernando Souza Magro;
Fernando Domiciano de Andrade;

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/08/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3407361** e o código verificador **F75C1C86**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**BDD9CC2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PORTARIA Nº 657, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS POR MEIO DO CONTRATO INFOCONV REGISTRO Nº 241697*

**O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Considerando** o Memorando 333 de 15/08/2025 (ID 3397809), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda e da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores públicos para compor a Comissão de Recebimento dos serviços contratados por meio do Contrato Infoconv Registro Nº 241697;
Fábio Rogério Milani;
Luiz Fernando Souza Magro;
Fernando Domiciano de Andrade;
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 20 de agosto de 2025, 137º da República.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

***ELIZETE GONÇALVES DE LIMA***
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 20/08/2025 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2025 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3407456** e o código verificador **16BF33E3**.

**Publicado por:**
Thiago Rodrigues Nepomuceno
**Código Identificador:**C12AD0AE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 22194/2024/SEMPOG UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de concertina galvanizada 450mm e cerca elétrica, com os equipamentos e acessórios necessários para o bom funcionamento, com a finalidade de aumentar a proteção do prédio Centro de Empreendedorismo e Inovação do Município de Ariquemes/RO. Com valor estimado em R$ 38.762,98. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.880 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados, especialmente as empresa que cadastraram suas propostas, que em em observância ao princípio da autotutelaadministrativa, da supremacia do interesse público e da razoabilidade, decide-se pela ANULAÇÃO do certame em epígrafe, com fundamento no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. A medida decorre em razão de necessidade de adequação do planejamento da contratação e em razão das inconsistências identificadas, motivo pelo qual se faz necessária a anulação dos atos. Informamos que o procedimento será republicado sob novo número de edital.Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 20 de agosto de 2025.

***VALDESIR SUHRE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**F3252286

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**ERRATA RELATÓRIO SML 90066/2025**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**SML - DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

Interessado(a): Superintendência Municipal de Licitação - SML

Referente ao processo:**17796/2025**

Objeto:**ERRATA RELATÓRIO SML 90066/2025**

**ERRATA**

**Onde se lê:**

**MODALIDADE:**Inexigibilidade Art. 74 caput da Lei 14.133/2021.

**Leia-se:**

**MODALIDADE:**Inexigibilidade Art. 74, Inciso IV da Lei 14.133/2021.

**Onde se lê:**
Dessa forma, cabe ao gestor a decisão discricionária quanto à contratação da referidaempresa, a qual deverá ser tomada após criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município. AProcuradoria avaliará a legalidade da contratação com base nos termos do art. 74 eArt. 79da Lei nº14.133/2021, considerando a documentação apresentada e que instrui o presente procedimento.

**Leia-se:**
Dessa forma, cabe ao gestor a decisão discricionária quanto à contratação da referidaempresa, a qual deverá ser tomada após criteriosa análise da Procuradoria Geral do Município. AProcuradoria avaliará a legalidade da contratação com base nos termos do art. 74. Inciso IV eArt. 79da Lei nº14.133/2021, considerando a documentação apresentada e que instrui o presente procedimento.

**Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025**

***ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação e Pregoeiro

**Publicado por:**
Rosangela Martins de Oliveira
**Código Identificador:**19808181

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**PROCESSO Nº 691/2025/SEMED PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 012/2025**

**PROCESSO Nº691/2025/SEMED**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 90063/2025/SML/PMA**

**MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 012/2025**

CONSIDERANDO o disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO os procedimentos licitatórios deRegistro de Preço para Contratação de Empresa para locação de estruturas para eventos, por um período de 12 (doze) meses.
CONSIDERANDO o RECURSO impetrado pela empresa: LIMA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.156.871/0001-00(ID 3402649), contra a decisão que habilitou as empresas,quefoi julgadoIMPROCEDENTE peloPregoeiro/Agente de Contratação, com razões remissivas aosTermo de Análise e Manifestação de Intenção de Recurso de 19/08/2025 (ID 3402734)eTermo de Análise e Manifestação de Intenção de Recurso de 19/08/2025 (ID 3402744), eParecer 944 de 20/08/2025 (ID 3406781).DECIDOManter e Ratificar a decisão do Pregoeiro/Agente de Contratação pela classificação da proposta de preços e a habilitação das empresa: CASA 85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15 e C L SANTOS, CNPJ nº 22.277.050/0001-53,para ocertame em Epígrafe, deliberando: julgo;
**IMPROCEDENTE**o recurso interposto pelaempresa: LIMA & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.156.871/0001-00, por não apresentarem elementos suficientes capazes de ensejar a alteração do resultado já proclamado para este certame,DECLARANDO as empresas: CASA

85 LOCAÇÃO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15 e C L SANTOS, CNPJ nº 22.277.050/0001-53,vencedoras, nos termosda decisão dopregoeiro/Agente de Contratação, relativo ao PregãoEletrôniconº 90063/2025/SML/PMA.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

***SANDRA MARCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**C2348B11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90014/2025 PROC. N.º4626/SEMED/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELET. N.º 90014/2025 PROC. N.º4626/SEMED/2025**

A Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°18.106/2021, com base na IN n°16/2022 legislação vigente, com base no Relatório Final CC 90014/2025 de 14/08/2025 (ID 3395337) e com razões remissivas ao Parecer 925 de 14/08/2025 (ID 3396194), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: : Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para reforma das salas de aula e biblioteca na EMEIEF Mafalda Rodrigues no Município de Ariquemes/RO-Convênio 156/2024, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica n.º 90014/2025, referente ao Processo Administrativo n.º4626/SEMED/2025, em favor da empresa: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 21.603.075/0001-37, item: 1. Ficando o processo homologado com o valor total homologado de: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

***SANDRA MÁRCIA NEVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**01DFE60A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025 PROCESSO Nº14342/SEMSAU/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2025 PROCESSO Nº14342/SEMSAU/2025**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, com base na IN n° 16/2022, resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa Eletrônica n°. 90031/2025, referente ao Processo Administrativo nº 14342/SEMSAU/2025, amparado pelo Art. 75, inc. III, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório Final Disp. 90031/2025 de 21/07/2025 (ID 3340265) e Parecer 930 de 15/08/2025 (ID 3398138), cujo objeto é: Aquisição dos medicamentos que ficaram prejudicados/desertos/fracassados no pregão 90010/2025, processo administrativo 28053/2024, que visa atender os pacientes oriundos de mandados judiciais desta Secretaria de Saúde, em favor da empresa: IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 37.117.510/0001-53, itens: 8, 12, 21. Valor total: R$ R$ 1.333,34 (mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**5A9EF41D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90036/2025 PROCESSO Nº 15603/2025/SEMSAU**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90036/2025 PROCESSO Nº 15603/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90036/25, referente ao Processo Administrativo nº15603/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90036 de 06/08/2025 (ID 3374805) e Parecer 910 de 13/08/2025 (ID 3391905), cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para atender o paciente G.N.C.A, oriundo de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses, em favor da empresa: MODENA & SILVA S/A, CNPJ: 20.739.844/0010-57, referente ao item 01, com valor total da homologação de: R$ 1.402,80 (Um mil, quatrocentos e dois reais oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**84BFDEE4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90082/2025 PROC. N.º 15819/SEMAIC/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º90082/2025 PROC. N.º15819/SEMAIC/2025**

Secretário Municipal de Meio Agricultura, Industria e Comércio, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas aoRelatório Final PE 90082/2025 de 15/08/2025 (ID 3399036)eParecer 933 de 18/08/2025 (ID 3399983), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90082/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 15819/2025, em favor da empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ: 46.135.499/0002-26, item 01. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil).

Ariquemes/RO,20deagostode 2025.

***ANTONIO MARCOS DE MOURA***
Secretário Municipal de Agricultura Industria e Comércio.

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**16E14D40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90062/2025**
**PROCESSO Nº15462/2025/SEMFAZ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90062/2025**
**PROCESSO Nº15462/2025/SEMFAZ**

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação n° 9006225, referente ao Processo Administrativo nº15462/2025, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "c" da Lei n° 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90062 de 04/08/2025 (ID 3369600) e Parecer 861 de 05/08/2025 (ID 3373503)) cujo objeto é: Formação de Registro de Preços por Inexigibilidade de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria, com atuação no âmbito administrativo e/ou judicial, mediante pagamento ad exitum, visando à recuperação de valores relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte Pessoa Jurídica (IRPJ), incidentes sobre os pagamentos efetuados pelo Município, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, referentes aos últimos cinco anos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 12 (doze) meses, contribuindo para o incremento de receitas públicas, sem ônus inicial à Administração, em razão da natureza ad exitum da remuneração, em favor da Empresa: PUBLICA BR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 95.867.065/0001-45, itens: 1. Valor total homologado: R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

***LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Bruna Ribeiro Almeida
**Código Identificador:**2112F7BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.012/2025**

**PARTES:**
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDICANDO SERVIÇOS MEDICO LTDACNPJ: 21.747.357/0001-81

**OBJETO**: Contratação de PROCESSO ADMINISTRATIVO contratação de pessoas físicas e jurídicas credenciadas no credenciamento 05/202024, processo administrativo N.17559/2024 na prestação de serviços médicos de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria, a Empresa MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.474.357/0001-81 visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ariquemes/RO. (GINECOLOGISTA)

**PRAZO**:12 (doze) meses.

**VALOR**: R$ 3.648.792,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais)

Gestora do Contrato: Shelley Alerrandra Alves dos Santos
Fiscal do Contrato: Jemerson Mendes de Souza

Ariquemes/RO, 18 de agosto de 2025

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Celeste Batista Lima
**Código Identificador:**1FDCD26A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90022/2025**
**PROCESSO Nº 6073/2025/SEMSAU**

O Secretário Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa Licitação n° 90022/25, referente ao Processo Administrativo nº6073/2025, amparado pelo Art. 75, inc. VIII, 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90022 de 10/04/2025 (ID 3106258) e Parecer 841 de 01/08/2025 (ID 3366727), cujo objeto é: Aquisição de medicamento, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a ordem judicial nº 7018453-89.2024.8.22.0002, para atender o paciente L. C. de C., por um período de 2 meses, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, em favor da empresa: MODENA E SILVA LTDA ME, CNPJ: 20.739.844/0010-57, referente aos item 01 e 02, com valor total da homologação de: R$3.720,00 (Três mil, setecentos e vinte reais).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2025.

***MARCOS PAIVA FREITAS***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**07E39C63

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 15.879, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados

em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.

**DECRETA**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

Art. 2º A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

**Presidente: Thiago Alves de Sousa - matricula: 7352-2**
**Membro: Verônica da Silva Apolinário - matricula : 11932**
**Membro: Jayne da Silva Barbosa - matrícula 9103**
**Membro: Taynara Vieira Bordinhão – matrícula 12512**

Art. 3º. Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;

II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;

III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;

IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;

V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

Art. 5º. Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

Art. 6º. Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no Portal de Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios – AROM.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.561/2025.

Buritis, 18 de agosto de 2025

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**EFD1ABAA

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.880, DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

Nomeia Comissão de Contratação para a realização das licitações de obras e serviços de engenharia e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A**
Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Contratação para a realização das Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei 14.133/2021.**

Verônica da Silva Apolinário – matr.11932
Ronei Eduardo dos Santos – matr. 12913
Varan Gomes Sousa Junior – matr. 5905

**Artigo 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 15.584/25.

Buritis, 18 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**FE703688

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.881, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação da cedência da servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAUJO para a e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando a manifestação da servidora solicitando a revogação da cedência conforme consta nos autos - 253.08.03-2022.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º. Revogar a pedido, a cedência da servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA DINIZ ARAUJO,** cargo Professora 40 horas, matrícula 1256-1, cedida para o município de Cujubim/RO.
**Artigo 2°.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2025.

Buritis, 19 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**E2335FF1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 15.882, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

"Dispõe sobre a nomeação do Articulador e do Mobilizador do Selo UNICEF – Edição 2025-2028 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS/RO no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Ofício 175/SEMAST-ADM/2025 – ID 3.194.F29.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeado (sem ônus) **Clebson Dias Tomaz Amaral,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 727.***.022-** para exercer a função de **Articulador Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, responsável pela coordenação das ações intersetoriais voltadas ao fortalecimento das políticas públicas em favor de crianças e adolescentes no âmbito do Município de Buritis.
**Art. 2º** Fica nomeado (sem ônus) **Weverton Silva Martins,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 041.***.112-** para exercer a função de **Mobilizador Municipal de Adolescentes do Selo UNICEF – Edição 2025-2028**, responsável por apoiar o protagonismo juvenil e mobilizar adolescentes nas atividades relacionadas à iniciativa.
**Art. 3º** As atribuições e responsabilidades dos nomeados observarão as orientações estabelecidas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF e pelas diretrizes municipais pertinentes.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 19 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**00FFF424

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.883, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Fica autorizada a servidora EDINALVA MOURA DA SILVA PAULA a ser condutora de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 188/SEMEC-TRANSPORTES/25 – ID3.195.D15,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado a servidora **EDINALVA MOURA DA SILVA PAULA** inscrita no CPF sob o nº 811**.***.702-**,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Educação,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

**Artigo 2°.** A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**FA2CF88F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.884, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Fica autorizada a servidora LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO a ser condutora de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 188/SEMEC-TRANSPORTES/25 – ID3.195.D15,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Fica autorizado a servidora **LUCIMARA DE OLIVEIRA BRITO** inscrita no CPF sob o nº 038**.***.702-**,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, e motocicletas, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Educação,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

**Artigo 2°.** A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

**Artigo 3º.** Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

**Artigo 4º.** Fica sob responsabilidade da condutora
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

**Artigo 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**EFD947CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.885, 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora NATHIELLY DA SILVA PROENÇA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora – ID3.198.C82.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **NATHIELLY DA SILVA PROENÇA,** cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.
CNPJ 01.266.058/0001-44 - CEP: 76.880-000

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**8C67AC95

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 15.887, 19 DE AGOSTO DE 2025**

Autoriza o retorno da servidora ROSIMEIRE APARECIDA TADEU adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, conforme requerimento da servidora constantes nos autos 1491.09.03-2019,

**D E C R E T A**

**Artigo 1º**. Autoriza a partir de 20 de agosto de 2025 o retorno da servidora **ROSIMEIRE APARECIDA TADEU**, matrícula 4159 cargo zeladora às suas atividades laborativas de concurso.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto 13.056/2022.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2025.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**83C5DF84

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PMB/2024**

**PROCESSO N° 2325.01-2024-SEMAST**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 64/2024**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO,** situada a Linha 06, Gleba 06, Lote 13 – Área Rural, CEP: 76.968.899, na cidade de Cacoal/RO, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representada pela sua Presidente a Sra. **SANTA SELMA RODRIGUES COITINHO BORDINHON,** portadora da carteira de identidade sob o n° 1*24*48 e inscrito no CPF nº ***,961,028-**, residente e domiciliado na rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 2060, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoa idosa,** de acordo com os padrões estabelecidos pela RDC/ANVISA Nº 283/2005 e pela Resolução nº 109/2009 do CNAS, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 110/PMB/2024, decorrente da **Inexigibilidade nº. 64/2024, Processo nº 0002325/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 110/PMB/2024, referente ao processo nº 2325/2024, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 30.09.2025 a 29.09.2026, valor mensal R$: 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), fundamenta-se no disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de contratos de prestação de serviços contínuos, nas mesmas condições originalmente pactuadas.**

**Parágrafo único**. Ficando a despesa prevista da seguinte forma: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, 08.244.1004.2095.0000 - Subvenções Sociais, 3.3.50.43.06 - Instituição De Caráter De Assistência Social, Valor - R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor - R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Quanto a vigência, não poderá ser prorrogado, devendo ser observado os critérios definidos na cláusula segunda do Contrato inicial, localizado no ID (40º - 2.2AE.978).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**.
O presente Termo Aditivo será publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município, conforme cláusula contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do contrato acima mencionado, bem como dos aditivos a ele inerentes, não abrangido no presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 14 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO***
CNPJ: 05.836.225/0001-04
Presidente

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/PMB/2024**

**PROCESSO N° 2325.01-2024-SEMAST**

**CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL 7005749-21.2023.8.22.0021

**OBJETO DO ADITIVO: TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 110/PMB/2024**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ID 150º - 3.131.BEA**

**02.10.01**– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.
**08.244.1004.2095.0000** - SUBVENÇÕES SOCIAIS
**3.3.50.43.06** - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**VALOR MENSAL R$: 3.000,00**

**VALOR TOTAL: 36.000,00**

**VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 29.09.2026**

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**457C3060

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 127/PMB/2024**

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86,** e sob registro na JUCER/RO sob o NIRE 11200548033, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, **com sede na Rua Taguatinga, n° 1704, Setor 03, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como sócios o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº ***01097*** – SESDEC/RO, inscrito no CPF nº ***.480.082**, residente e domiciliado Rua** Antonio Extekoetter, n° 8390, Setor 08, Vilhena - RO, CEP. 76985334, juntamente com a Sra. PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, portadora do RG nº **155** SESDC-RO e inscrita no CPF/MF nº ***.921.062-**, residente e domiciliada na Rua Nova Uniao, n° 2005, Setor 02, Buritis - RO, CEP. 76.880-000, conforme 9º Alteração e Consolidação do Contrato Social em ID (45º - 2.254.5B7), o qual se regerá, doravante, pelo presente INSTRUMENTO ao qual, ambos se obrigam mutuamente como se segue, doravante denominada **CONTRATADA**, re-solvem celebrar o presente Termo Aditivo, que tem por finalidade, **Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013, Rua Campo Verde – Setor 08**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a ratificação do valor global do Contrato nº 127/PMB/2024, originalmente alterado pelo Segundo Termo Aditivo, em razão de erro material identificado após sua publicação.
**1.2.** Fica ratificado e corrigido o valor global do contrato, que passa de R$ 2.428.743,64 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 2.424.885,18** (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos).
**1.3.** A presente retificação se dá conforme a Errata da Homologação e Adjudicação, datada de 16 de dezembro de 2024, e o documento 75º - ID 2.69D.090 do Processo Administrativo nº 0001372/204.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Fica Ratificado o prazo de execução conforme aditivos já acostados nos autos, devendo todas as demais cláusulas concernentes serem cumpridas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PERMANÊNCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**3.1.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 127/PMB/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

**4.1.** O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2025.

Município de Buritis/RO
***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito

***V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA***
CNPJ: n° 12.301.260/0001-86
Representante Legal

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/PMB/2024**

**PROCESSO Nº 0001372-2024**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90005/2024/SLC/PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
**CONTRATADO**: **V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONTINUAÇÃO DA OBRA DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL - TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 5500/2013, RUA CAMPO VERDE – SETOR 08.

**OBJETIVO:** RETIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 127/PMB/2024, CONFORME ERRATA PUBLICADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024, AJUSTANDO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.428.743,64 PARA R$ 2.424.885,18

**VALOR TOTAL DESTE CONTRATO:** R$ **2.424.885,18**

**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:** Prorrogado até 06.04.2026

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 10.10.2026.

***VALTAIR FRITZ DOS REIS***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Viviane Souza Oliveira
**Código Identificador:**3458500C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**NOTIFICAÇÃO N° 01/2025**

**EMPRESA: M** PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
**CONTRATO:** N° 135/PMB/2025
**PROCESSO:** 3109.11 - 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **19.347.759/0001-73**, situada na Rua Paraná, n° 65, Novo Horizonte, em Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.356-167 acerca da **CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.**
Após realização de diligência no canteiro de obras fica constatado que não foram iniciados os serviços "*in loco*". Ainda conforme expresso na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA do contrato em epígrafe frisamos:

*"(...) Após recebimento da* ***Ordem de Serviço****, a empresa vencedora terá até* ***5 (cinco) dias corridos*** *para mobilização e* ***início das obras****. (grifo nosso)*

Não obstante essa comissão solicita a ART (Anotação de responsabilidade Técnica) de execução dos serviços, conforme evidenciado na CLÁUSULA NONA do contrato em epígrafe, conforme segue:
*"(...) Obter junto ao órgão fiscalizador as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT's no CAU regional referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77* ***no prazo de 3 dias após a ordem de serviço****. (grifo nosso)*

Diante disso, em consonância às considerações da LEI nº 14.133/2021 e do CONTRATO N° 135/PMB/2025, em especial a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, onde diz que:
(...) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
d) **ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado**;
Ainda, conforme subitem 11.33 da *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*, em interpretação sistemática às tabelas 1 e 2, fica definido que:

*Deixar de apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes* ***no prazo de até 03 (três) dias após ordem de serviços*** *e* ***deixar de instalar a placa da obra no prazo de até 05 (cinco) dias após a ordem de serviços****. são infrações de GRAU 01, sendo passível de multa de R$300,00.*

***Deixa de iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos*** *pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato é infração de GRAU 02, sendo passível de multa de R$500,00 por dia.*

Diante disso, em conformidade à legislação vigente e garantindo a ampla defesa e contraditório, a empresa tem o prazo de 24:00h para apresentar suas justificativas face ao exposto, caso não seja acatada recomendamos a aplicação de sanções contratuais conforme previsto em legislações vigentes.
Dessa forma, é imperativo que a empresa apresente além das justificativas evidenciando os motivos pelos quais não foi realizada mobilização de equipes ao canteiro de obras também, no prazo de 24h mobilize equipe de colaboradores condizente ao porte da obra, para que os serviços sejam iniciados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
Salienta - se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2025.

***COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS***
Decreto Nº 14.496, de 07 de Março de 2024.

***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente

***ALDO SOUZA DA SILVA***
Membro

***WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO***
Membro

**Publicado por:**
Mateus de Jesus
**Código Identificador:**168427A7

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**
**DECRETO Nº 6576/GP/2025**

**DECRETO Nº 6576/GP/2025 de 18 de agosto de 2025**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.334/GP/2024 de 19 de fevereiro de 2025.

**D E C R E T A**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 563 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 271 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -2.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Moreira Sindra
**Código Identificador:**AC151C4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002-PMC-2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/PMC/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES(AS)

MUNICIPAIS PARA O CURSO DE EXTENSÃO DO PROLEEI NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

A PRESIDENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAREM COMO FORMADORES(AS) MUNICIPAIS, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com base nos dispositivos da Lei portaria MEC Nº 85, de 31/01/2025, que dispõe sobre implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita (Caderno de orientações - ProLEEI 2025) e Ofício Circular nº 002/2025/PRO- LEEI/GEPEIN/NCH/UNIR que institui a Seleção de Formadoras Municipais do Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil / Pro-LEEI para atuarem na extensão do Município, torna público a Convocação para a Entrevista dos Candidatos aprovados na primeira fase: titulação.

**DA ENTREVISTA 2º ETAPA**
As entrevistas serão realizadas pela comissão do Processo Seletivo, instituída pelo Decreto nº 6.563/GP/2025 de 11 de agosto de 2025, destinada à implementação do processo seletivo simplificado para contratação de professores para atuarem como formadores(as) municipais, nos endereços divulgados neste Edital de Convocação.
Conforme cronograma apontado no EDITAL Nº. 002/PMC/2025, a 2ª Etapa: entrevista, possui caráter classificatório, sendo realizada pela comissão do Processo Seletivo de acordo com o Quadro de Critérios de Seleção e Classificação.
Os candidatos devem comparecer na data estabelecida neste Edital, munidos de documento de identificação pessoal com foto, dentro do horário estipulado, para a realização da entrevista.
Candidatos convocados que não comparecerem à entrevista no prazo estipulado por este Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo.
A entrevista será realizado no dia 21 de agosto de 2025, no horário compreendido entre 8:30 as 09:00 horas, por ordem de chegada, conforme lista de convocação para entrevista que faz parte integrante deste edital..
A entrevista ocorrerá na sala do Conselho Municipal de Educação. Após a entrevista o candidato não poderá permanecer no local.

**COMPETÊNCIAS DA AVALIAÇÃO:**

Ter conhecimento com as plataformas digitais a serem usadas; Disponibilidade para participar das formações;
Cumprir os mínimos exigidos pelas plataformas e carga horária; Habilidade de oralidade;
Conhecimentos nas bases legais do programa e suas competências e objetividades; Desenvolvimento de atividades de estudo e planejamentos das ações formadoras;
Habilidades de interlocução e articulações para o publico alvo das formações; Habilidades com ferramentas tecnológicas, planilhas e afins;
Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação que venham a surgir;

**LISTA DE CONVOCADOS PARA ENTREVISTA:**

| ORDEM | NOME | DATA DA ENTREVISTA | HORÁRIO |
|---|---|---|---|
| 01. | ALINE MAZORANA CAMPOS | 21/08/2025 | 08:30 |

Cacaulândia, 19 de agosto de 2025.

***DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2025
Decreto Nº 6.563/GP/2025

**Publicado por:**
Eliene Ferreira Sá Teles
**Código Identificador:**67A18E55

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 164, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

REVOGA O DECRETO Nº 079/2025 QUE ABRIU CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.802/2025.

**Considerando**que ficha 623, funcional programática 08.242.0011.2058, criada pelo Decreto 079/2025, foi criada na Entidade 6 Fundo Municipal de Assistência Social, quando o correto seria na Entidade 1 - Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia,

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica revogado o Decreto nº 079 de 28 de abril de 2025, que abriuCrédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$18.978,63 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

**Art. 2º**A dotação anulada pelo decreto revogado no artigo anterior, terá seu saldo recomposto conforme especificação abaixo:

**I Dotação a ser recomposta:**

| | | |
|---|---|---|
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **31 - 3.3.91.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **18.978,63** |

**Art. 3º**Fica sem efeito o crédito aberto pelo decreto revogado no artigo 1º, conforme especificação abaixo:

**I Dotação a ser cancelada:**

| | | |
|---|---|---|
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 242 | Assistência à Pessoa com Deficiência | |
| 0011 | Comunidade Solidária | |
| 2058 | Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **623 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **18.978,63** |

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**CF393BB0

### DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
### DECRETO Nº 165, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO

DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.802/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$18.978,63 (dezoito mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

**I Dotação a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.06 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 02.06.13 | Secretaria Municipal de Assistência Social | |
| 08 | Assistência Social | |
| 242 | Assistência à Pessoa com Deficiência | |
| 0011 | Comunidade Solidária | |
| 2058 | Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **721 - 4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **18.978,63** |

**Art. 2º**Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

**I - Anulação de Dotação:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.03 | Secretaria de Administração | |
| 02.03.03 | Secretaria de Administração | |
| 04 | Administração | |
| 122 | Administração Geral | |
| 0002 | Administração Geral | |
| 2008 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **31 - 3.3.91.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **18.978,63** |

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**592473CE

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 167, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.226 /2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:
**I – Dotações a suplementar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.751.0 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| **727 - 3.3.90.91** | **Sentenças Judiciais** | **45.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **728 - 3.3.90.91** | **Sentenças Judiciais** | **10.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:
**I – Dotações a Anular:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 1.751.0 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| **340 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **45.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 1.500.0 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| **364 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **10.000,00** |

**Art. 3º** Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**4FC3D81B

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
## DECRETO Nº 168, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.227/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$80.221,48 (oitenta mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos)**,conforme especificação abaixo:

**I Dotações a criar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 15 | Urbanismo | |
| 452 | Serviços Urbanos | |

| | | |
|---|---|---|
| 0015 | Cidade Iluminada | |
| 2020 | Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública | |
| 2.751.0 | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | |
| **729 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **66.263,82** |
| **b)** | | |
| 02.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 02.07.07 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | |
| 26 | Transporte | |
| 782 | Transporte Rodoviário | |
| 0012 | Caminhos do Desenvolvimento | |
| 2024 | Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros | |
| 2.750.0 | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | |
| **730 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **13.957,66** |

**Art. 2º**Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

**I - Superávit Financeiro:**

**a) Saldo apurado do exercício anterior**:**Conta: 613.864-0 Agência 6056 -FR:***2.751.0 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública COSIP**R$66.263,82***

**b) Saldo apurado do exercício anterior**:**Conta: 108328-7 Agência 8291-0 -FR:***2.750.0* -Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico CIDE***R$ 13.957,66***

**Art. 3º**Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

**Art. 4º**Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**46FAE0AF

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 030, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA Nº 796, DE 19 DE AGOSTO DE 2025. o qual terá retificação por erro material conforme segue:**

**Onde se Lê:**

**I -...**Conceder 15 (Quinze) dias de férias a **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**

**Lê-se e considera:**

**I**...Conceder férias a **MARINEIDE TOMAZ DOS SANTOS**

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**B7C92EE8

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 804, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 2453/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera para 50% (Cinquenta por cento) o percentual de Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT do servidor **GLECSON MENDES DOS SANTOS, cargo comissionado de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Web**,lotado na Secretaria Municipal de Administração. A partir de 01 de agosto de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**63A568F9

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 805 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Nomear os servidores para atuarem como fiscais do contrato 131/2025 no processo 1379/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1379/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 131/2025 no processo 1379/2025, referente a Aquisição de materiais de consumo do tipo água mineral, gás liquefeito de petróleo (glp) e vasilhames, da Secretaria Municipal De Administração.

**Fiscais de Contrato**

| Função | Servido | Matrícula |
|---|---|---|
| Gestor | Cristiane Izabel Murata | 26536 |
| Fiscal Técnico | Allyson Kaique Klippel Lopes | 26550 |
| Fiscal Administrativo | Geovana de Souza Cavichon | 26559 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**080B4D9B

## DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 806, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia VITOR HUGO MARINS SARDINHA para o Cargo De Chefe De Divisão De Patrulha Agrícola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2147/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **VITOR HUGO MARINS SARDINHA** para o Cargo De Chefe De Divisão De Patrulha Agrícola Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**C6F1E713

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 807, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Nomeia JOSIMAR SERAFIM para o Cargo De Chefe De Departamento De Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2149/2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **JOSIMAR SERAFIM** para o Cargo De Chefe De Departamento De Agricultura E Pecuária Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**6789260D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 808, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Revoga a Portaria 138/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, processo 2302/2022

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar a Portaria 138/2025 que Concede suplementação de horas-aulas a servidora **MARIA HELENA DE SOUZA DE OLIVEIRA** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21/08/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

[Documento Assinado Eletronicamente]
***ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**A315F2C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMUNICADO OFICIAL**

A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC de Candeias do Jamari, por meio da Coordenação Municipal de Obras Contra a Seca, informa que está recebendo documentação de moradores interessados na perfuração de poços semi-artesianos no município.

Poderão se inscrever pessoas físicas, jurídicas ou entidades do terceiro setor, desde que apresentem a documentação exigida conforme os critérios estabelecidos pelos órgãos municipais e estaduais competentes. A iniciativa está amparada pelo Decreto Estadual nº 29.252, na Lei Municipal nº 1.602, na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais legislações correlatas.
A seleção dos beneficiários será realizada com base na entrega da documentação descrita no CHECK-LIST constante na Portaria SEDAM nº 081, de 23 de março de 2017, a qual é necessária para dar entrada ao processo junto ao órgão competente.

Candeias do Jamari – RO, 20 de agosto de 2025.

***LEUDINÉIA BARROS RAMOS***
Secretária SEMAGRIC

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**8E62A101

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 10138/2025 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTOS DENTRO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CANDEIAS DO JAMARI/PORTO VELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** que a Região Metropolitana de Porto Velho foi instituída pela Lei nº 3.654, de 9 de novembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.818, de 10 de novembro de 2015, compreendendo os Municípios de Candeias do Jamari e Porto Velho;

**Considerando** o disposto no Decreto nº 10.024, de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo do Município de Candeias do Jamari – RO, estabelecendo medidas de redução de gastos, suspensão de contratações e aquisição de bens, bem como restrições temporárias em despesas administrativas e funcionais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica vedado o pagamento de diárias a servidores municipais que, a serviço, afastarem-se de sua unidade de lotação, em caráter eventual ou transitório, para atuar em outra localidade da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo quando houver necessidade de pernoite fora da sede.

**Art. 2º** O servidor fará jus a diárias quando, excepcionalmente, for convocado para atuar em município diverso de sua lotação ordinária, ainda que integrante da mesma circunscrição, desde que a atividade imponha despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, devidamente comprovadas.

**Art. 3º** Permanecem disciplinadas pelos Decretos nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, as disposições relativas a diárias, passagens, indenizações de transporte e ajudas de custo que se refiram a eventos ocorridos durante a sua vigência.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
**Código Identificador:**4B7DB09F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1.775 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 162 | 1.7.1.3.50.1.1.29 | ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAN |
| DR | 1.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| TOTAL DA RECEITA | | R$ 25.720,20 |

| TOTAL GERAL | 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos) |
|---|---|

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| SUB-FUNÇÃO | 10.306 | Alimentação e Nutrição | | |
| PROGRAMA | 0128 | PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | MANUT. DE ATIV PARA ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO | | |
| DR | 1.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | A SER CRIADA | 10.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | A SER CRIADA | 15.720,20 |
| TOTAL | | | | R$ 25.720,20 |

| TOTAL GERAL | 25.720,20 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte centavos) |
|---|---|

Art. 2º - Fica autorizada abertura de crédito adicional para execução de Promoção da equidade na organização dos cuidados em alimentação e nutrição na Atenção Primária à Saúde, com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição - PNAN.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**C4FDFAB9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1.776 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | |
|---|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | |
| FICHA 45 | 1.7.1.3.50.1.1.18 | INCENTIVO FINANC. AOS EST., DIST. FED. E MUN. PARA A VIG. EM SAÚDE- DESP. DIVERSAS |
| DR | 1.600.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |
| TOTAL DA RECEITA | | R$ 25.501,01 |

| TOTAL GERAL | 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo) |
|---|---|

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.20.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA | | |
| SUB-FUNÇÃO | 10.305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | |
| PROGRAMA | 0128 | PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | MANUT. DE ATIV PARA AÇÃO DE VACINAÇÃO | | |
| DR | 1.601.0000.0000 | TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | A SER CRIADA | 5.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | A SER CRIADA | 10.501,01 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | A SER CRIADA | 10.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 25.501,01 |

| TOTAL GERAL | 25.501,01 (vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e um centavo) |
|---|---|

Art. 2º - Fica autorizada abertura de crédito adicional para execução de ações de vacinação para adolescentes e crianças menores de 15 anos pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**59FBCA83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1.777 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de R$ 220.322,00(duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2025, através da abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação estimativo no valor de R$ 220.322,00(duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | UNIDADE | |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.39.00 | SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC | |
| FICHA A SER CRIADA | 2.4.1.9.51.0.1.01 | AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICULAS – CV nº 972246/2024 |
| DR | 1.706.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO |
| TOTAL DA RECEITA | | R$ 218.122,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ANULAÇÃO | | | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.38.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| SUB-FUNÇÃO | 99.999 | RESERVA DE CONTIGENCIA | | |
| PROGRAMA | 0099 | PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS | | |
| AÇÃO | 2999 | RESERVA DE CONTIGENCIA - PMCJ | | |
| DR | 1.500.0000.0000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | |
| CATEGORIA ECON. | 9.9.90.99 | RESERVA DE CONTIGENCIA | 159 | 2.200,00 |
| TOTAL | | | | R$ 2.200,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 220.322,00(duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.39.00 | SECRET. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC | | |
| SUB-FUNÇÃO | 20.608 | PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | | |
| PROGRAMA | 0139 | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRIC | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | AQUISIÇÃO DE EQUIP AGRICULAS – CV nº 972246/2024 | | |
| DR | 1.706.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO | | |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | A SER CRIADA | 220.322,00 |
| TOTAL | | | | R$ 220.322,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 220.322,00(duzentos e vinte mil, trezentos e vinte e dois reais) |

Art. 2º - Fica autorizada abertura de crédito adicional para execução do convenio n° 972246/2024 que busca aquisição de equipamento para fortalecimento e incentivo atividade agricultura do município de Candeias do Jamari.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**8BBF7A8F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 1.778 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoria: Executivo Municipal

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.26.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| FICHA 139 | 1.7.1.4.99.0.1.01 | TRANSFERENCIAS DE APOIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI - LEI 14.640/2023 | 9.196.855,94 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.569.0000.0000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE | |
| | | Total da receita | R$ 9.196.855,94 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.26.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| SUB-FUNÇÃO | 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| PROGRAMA | 0102 | PROGRAMA MELHORIA NA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – TC 965469/2024/FNDE/ CAIXA | | |
| DR | 1.569.0000.0000 | OUTRAS TRANSFERENCIAS DO FNDE | | |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | A SER CRIADA | 9.196.855,94 |
| TOTAL | | | | R$ 9.196.855,94 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 9.196.855,94 (nove milhões, cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) |

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando custear despesa com construção de Escola em tempo integral por meio de recurso firmado no TC 965469/2024/FNDE/ CAIXA.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
PREFEITO

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**182F8149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de agosto de 2025.

**DE PUBLICAÇÃO Nº 02 PROAFIN REGULAR 2025 – PARCELA ÚNICA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 13 do Decreto Nº 9.989/2025 que regulamenta a Lei Municipal Nº 1.737 de 03 de abril de 2025, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasse com recurso financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2025, a Unidade Executora **Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva**, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMED (Secretaria Municipal de Educação), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **MUNICÍPIO:** Candeias do Jamari – RO | | | |
| **Nº Processo:** 0001606.07.14-2025 | | | |
| **Agência:** 7133-1 **Conta:** 8130-2 | | | |
| **PROGRAMA:** FUNDEB 30% | | **Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais) | |
| **NOME DA ESCOLA** | **CONSELHO ESCOLAR** | **CNPJ** | **VALORA SER REPASSADO EM 2025** |
| EMEF JONATAS COELHO NEIVA | EMEF JONATAS COELHO NEIVA | Nº: 02.430.215/0001-78 | R$ 53.760,00 |

Sem mais.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec.Nº 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**ECC5F8CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de agosto de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 15/ 07 / 25,por deliberação do Conselho Escolar da, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos, a esta submetida, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do **Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca** da, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da **Pré Escola Vovó Ginoca**, localizada no município deCandeias do Jamari/RO.

***ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**F92574AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 304/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 11 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DOS CONTRATOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**
Art. 1ºNomear servidor abaixo como FISCAL referente aos Contratos descritos no quadro a seguir firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e os Agricultores visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

| **FUNÇÃO** | **NOME** | **MATRÍCULA** |
|---|---|---|
| Fiscal do Contrato | João Victor Felício Gadelha | 13078 |

| NOME DO AGRICULTOR | NÚMERO DO CONTRATO |
|---|---|
| Clarice Guedes dos Santos de Jesus | 046/2025/PGM/PMCJ |
| Cloves Rodrigues Janones | 034/2025/PGM/PMCJ |
| Danilo Bonchi | 035/2025/PGM/PMCJ |
| Elimara Santos de Jesus | 036/2025/PGM/PMCJ |
| Elineia Santos de Jesus | 032/2025/PGM/PMCJ |
| Fernando Pessoa da Silva | 037/2025/PGM/PMCJ |
| Francisco Nilson Rabelo | 044/2025/PGM/PMCJ |
| Gleycikele Gomes Seguro | 047/2025/PGM/PMCJ |
| Luiz Alves Feitosa | 049/2025/PGM/PMCJ |
| Maria de Nazaré Brito de Oliveira | 033/2025/PGM/PMCJ |
| Núbia Tatiane Brito | 050/2025/PGM/PMCJ |
| Renato de Souza Barbosa | 051/2025/PGM/PMCJ |

**Art.2º -**Compete ao Fiscal do Contrato:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução dos Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos alimentícios.
II. Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na entrega dos itens fornecidos.
III. Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.
IV. Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento dos produtos.
V. Assegurar o adequado fornecimento dos produtos contratados.
VI. Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.
VII. A fiscalização dos Contratos de Fornecimento de produtos alimentícios deverá ser realizada a cada entrega que os Agricultores fornecerem.
VIII. Notificar o Agricultor, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa o fornecimento dos produtos.
IX. Controlar o prazo de vigência dos Contratos e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.
X. Manter o controle atualizado dos pagamentos efetuados.

**Art.3º -**Esta Portaria terá seus efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2025.

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**71D3BEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 317/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de agosto de 2025.

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FORMAÇÃO PAIC III

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 3.544 de 10 de julho de 2018, no artigo 9°, inciso III, alínea "a",

**RESOLVE:**
**Art. 1º -**Conceder Diárias para os servidores abaixo relacionados se deslocarem ao Município de Ariquemes - RO, nos dias de 14/08/2025 a 15/08/2025, para**PARTICIPAÇÃO DA FORMAÇÃO DE GESTORES E REUNIÃO TÉCNICA PAIC III(PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA)**, com saída no dia:

• 14/08/2025 e retorno no dia 15/08/2025.

Seguem os dados dos servidores citados:

| Nº | NOME DO SERVIDOR/MATRÍCULA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **NOME:**Everlandia Lima da Silva MATRÍCULA: 5509 **FUNÇÃO:**Coordenadora de Educação Básica | 1,5 | DIÁRIA | 500,00 | 750,00 |
| 2 | **NOME:**Iete Vieira Teixeira **MATRÍCULA:**4628 **FUNÇÃO**: Chefe do Núcleo de Ensino Fundamental | 1,5 | DIÁRIA | 450,00 | 675,00 |
| 3 | **NOME:**Francisco Trindade Lelis **MATRÍCULA:**9124 **FUNÇÃO:**Motorista | 1,5 | DIÁRIA | 371,00 | 556,50 |

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

Cumpra – se

***CLARICE LEMOS FERREIRA***
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**40C9DE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 14 de agosto de 2025.

DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA FORMAÇÃO DO PAIC III - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari,**Estado de Rondônia**,**no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 3.544 de 10 de julho de 2018;
Considerando a necessidade de deslocamento para a cidade de Ariquemes-RO, visando a Participação na Formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC III, que ocorrerá nos dias 14/08/2025 a 15/08/2025, com o deslocamento no dia 14/08/2025 e retorno no dia 15/08/2025.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -**Autorizar a Concessão de Diárias para a servidora abaixo relacionada se deslocar ao Município de Ariquemes – RO,nos dias 14/08/2025 a 15/08/2025, com o deslocamento no dia 14/08/2025 e retorno no dia 15/08/2025, visando a Participação na "**Formação do Programa de Alfabetização na Idade Certa – PAIC III"**, de acordo com o Processo Nº**0002895.07.02-2025**.

| Nº | NOME /FUNÇÃO | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **NOME:CLARICE LEMOS FERREIRA MATRÍCULA:**9063 **FUNÇÃO:**Secretária Municipal de Educação | 1,5 | DIÁRIA | 500,00 | 750,00 |

**Art. 2º -**Autorizar a Secretaria Municipal de Educação, a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**B7E13913

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 326/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de agosto de 2025.

DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Presidente do Conselho da Pré Escola Vovó Ginoca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instituir a Comissão de Contratação.

**Art. 2º -** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. AURILEIDE SENA RODRIGUES, matrícula nº4209, Presidente;
2. ÉRICA PEREIRA DE S. DE JESUS, CPF: 784.396.472-04, Membro;
3. ARTECY DA SILVA VIEIRA , matrícula nº9048, Membro;
4. JOCINETE PEREIRA RAIOL, matrícula nº9102, Suplente;
5. ALEXSANDRA S. LIMA DE CARVALHO, matrícula nº4380, Suplente;

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 01/01/2025.

***ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho da Pré Escola Vovó Ginoca

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**8A0E8375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 327/2025**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de agosto de 2025.

DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

A Presidente do Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão deRecebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Instituir a Comissão deRecebimento.
**Art. 2º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para

desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1. SÍLVIA CRISTINA FONTINELLE E SILVA, matrícula nº13.460, Presidente;
2. ROSA NOGUEIRA BORGES DA SILVA, matrícula nº5239, Membro;
3. SUZANA LOPES BEZERRA, matrícula nº5990,Membro;
4. ELISCARMEM PAZ RIBEIRO, matrícula nº 5993,Suplente;
5. HELENA DO NASCIMENTO ARAÚJO, matrícula nº4641, Suplente;

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos à 01/01/2025.

***ROSIMERY COSTA DE OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Escolar da Pré Escola Vovó Ginoca

**Publicado por:**
Alex Soni Araujo Dos Santos
**Código Identificador:**CC3A578A

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/SML/2025**

**Processo Administrativo: 2875/SEMUSA/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 010/SML2025**
**Processo Principal: Nº 634/SEMUSA/2025**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 014/2025, futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Para atender a secretaria municipal de saúde de Candeias do Jamari/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
**EMPRESAS DETENTORAS:**
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
**CNPJ:** 54.388.280/0001-86
**Requisição: 005/2025**
**Valor R$ 101.660,00 (**cento e um mil seiscentos e sessenta reais).
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Candeias do Jamari – RO, 20 de agosto de 2025.**

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**D9FCC210

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024**

**Processo Administrativo: 2954/SETES/2025**
**Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL2024**
**Processo Principal: Nº 508/SEMUSP/2024**
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**
**EMPRESAS DETENTORAS:**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
**CNPJ:** 05.340.639/0001 -30
**Requisição:** 011/2025
**Valor R$:** 21.067,20 (vinte e um mil e sessenta e sete reais e vinte centavos) .
**Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Candeias do Jamari – RO, 20 de agosto de 2025.**

***LUCIVALDO SILVA DA COSTA***
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

**Publicado por:**
Raquel França Gil da Silva
**Código Identificador:**E011040A

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 4/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 4/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de extintores de incêndio novos, com carga completa e lacrados, atendendo às especificações técnicas definidas pelas normas da ABNT (NBR 12693/2022), para atender as necessidades da Casa de Acolhimento de Chupinguaia, atendendo ao solicitado pelo Ministério Público – RO, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Processo Administrativo nº **1433/2025**. Início da sessão pública: **08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025;** Horário da fase de lances: **das 08:00h as 14:00h**. (Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20/08/2025

***SINDOVAL GONÇALVES***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C7111223

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 5/2025 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 5/2025,** do tipo **Menor Preço por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de medicamentos para cumprimentos do acordo judicial 50/2025 em nome de Sonia Aparecida Neris, que representa sua mãe Iolanda Neris da Silva, conforme acordo judicial nº 50/2025, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1676/2025**. Início da sessão pública: **08:00 horas do dia 25 de agosto de 2025;** Horário da fase de lances: **das 08h às 14h**.(Horário de Brasília-DF), local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 20/08/2025

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**DB410B84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**
**AVISO RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2025. PROCESSO Nº 0882/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/SRP/2025.**

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para a Futura e eventual Futura e eventual aquisição de fertilizante orgânico mineral “classe A” (condicionador de solo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em face da apresentação da proposta da empresa qualificada: AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - 41.638.692/0001-85**, detentora dos item: 01, perfazendo o valor total de geral de R$ 9.506.000,00 (Nove milhões, quinhentos e seis mil reais)**. Informações Complementares: A Ata encontra-se a disposição dos interessados no site www.diariomunicipal.com.br/arom/, no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br e https://pncp.gov.br/app/atas, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 20 de agosto de 2025.

***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**B412E976

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 691**

**DECRETO Nº 691, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$462.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2729, de 12 de agosto de 2025.

DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 462.000,00**
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
475-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 912,82
F.R.:02 500

04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
607-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 45.087,18
F.R.:0 2 755

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
600-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 24.000,00
F.R.: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN 8.000,00
601-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
F.R.:01 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
602-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 24.000,00
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
603-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 280.000,00
F.R.:251 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS
604-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 24.000,00
F.R.:0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
604-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 48.000,00
F.R.:0 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
606-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 8.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.1202-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
473-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -45.087,18
F.R. Grupo:02 755

04.122.0029.1202.-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
474-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -912,82
F.R. Grupo: 0 2 500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
44-4.4.90.51.00-Obras e instalações -416.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Est Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 09:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**DIANA DOS SANTOS BIZI**,**CHEFE DE GABINETE**, em 14/08/2025 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 14/08/2025 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/08/2025 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 15/08/2025 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**719708**e o código verificador**51B44022**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**715880CC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 700, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

Exonera A PEDIDO o servidor LEANDRO DE OLIVEIRA ocupante docargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º**É exonerado, a partir de 13 de agosto de 2025, o servidor abaixo descriminado;

**CARGO: CHEFE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEMOSP.**

**LEANDRO DE OLIVEIRA.**

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 14 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***JEFERSON BARBOSA FRANÇA***
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**E69F193D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 701, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 462, de 09 de maio de 2025, que Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, nomeia seus membros e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,**PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as normas gerais da Lei Municipal 2.267 de 21 de outubro de 2.019, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
Considerando o inciso XIII, do art. 2º da Lei Municipal 2.267/2.019, que estabelece a Comissão de Seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do Quadro de Pessoal da Administração Pública;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;

Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito do município de Chupinguaia RO;

**D E C R E T A**

**Art. 1º - Altera o Decreto nº 462, de 09 de maio de 2025,**que institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei Municipal 2.267/2.019, de 21 de outubro de 2.019.

**Parágrafo único.**Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.

**Art. 2º -**A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:

**Presidente:**Claudia Rodrigues Magalhães

**Membro:**Elina Mami da Silva

**Membro:**Clarice Lacerda de Souza

**Art. 3º -**Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, conforme as normas previstas na Lei Municipal 2.267/2.019.

**Parágrafo único.**Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:

I- analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos noEdital;

II- declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de ChamamentoPúblico;

III- julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seusrecursos;

IV- dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ouomissões;

V- elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;

VI- exercer outras atividades correlatas.

**Art. 4º -**Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre talaspecto,além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.

**Art. 5º -**Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.

**Art. 6º -**Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos do Município de Chupinguaia RO ou outro órgão da administração.

**Art. 7º -**Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural de publicações do Município.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 9º -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***ELIEZER ROSA DO PARAISO***
Secretario Municipal de agricultura - SEMAGRI

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**7E7347FF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 702, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Readapta a servidora MARINILZA DE OLIVEIRAao cargo em que ocupa e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Readaptada a partir de15 de agosto de 2025, a servidora**MARINILZA DE OLIVEIRA**,**matricula nº 204469**no cargo de "**Coordenador Administrativo"**na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme Processo Administrativo nº 1146/2025.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

***MARIA CÂNDIDA GURGEL***
Sec. Municipal de Educação - SEMED

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**46D99A4D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 703, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Delega competência aSILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

**DECRETA:**

**Art.1º**Fica delegada competência a**SILVIA RODRIGUES MESQUITA BUENO, matrícula 204435**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo n°**1512/2025,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 15 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

**Publicado por:**
Gilza Dias de Freitas Oliveira
**Código Identificador:**9EF75CBF

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0211/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI**

**OBJETO**: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0065/25**,**Proc. Adm. Nº 1053/2025

**DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2807 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2808 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 26.499,43 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 15/08/2025 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID720192e o código verificadorCD33FEDC.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1053/2025. | Docto ID: 720192 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**B28F4856

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0212/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- BRASILFORTE COMERCIO AGRICOLA LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0065/25**,**Proc. Adm. Nº 1053/2025

**DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2809 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2810 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 31.649,60 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**720234**e o código verificador**00F935D7**.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**720234**e o código verificador**00F935D7**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1053/2025. | Docto ID: 720234 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**89983882

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0213/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0065/25**,**Proc. Adm. Nº 1053/2025

**DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2811 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS**

**20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2812 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) mesees

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/08/2025 às 07:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**720300**e o código verificador**A916AB04**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1053/2025. | Docto ID: 720300 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**028FDAF2

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0214/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- MERAK SOLUCOES LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0065/25**,**Proc. Adm. Nº 1053/2025

**DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2813 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2814 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/08/2025 às 07:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**720382**e o código verificador**74446487**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1053/2025. | Docto ID: 720382 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**5D718AF8

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0215/25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0215/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- P. D. V. PECAS EIRELI**

**OBJETO**: Aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº 972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0065/25**,**Proc. Adm. Nº 1053/2025

**DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2815 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS 20.606.0025.1208.0000 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 2816 DE 8 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 12.899,99 (doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 14 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 18/08/2025 às 07:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**720421**e o código verificador**EFA114EB**.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1053/2025. | Docto ID: 720421 v1 |

**Publicado por:**
Rosangela Alves de Lima
**Código Identificador:**0954CE2A

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0218-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0218/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- 50.184.558 WESLEI CARDOSO SOARES**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA NO BARRACÃO DA SEMOSP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE CÂMERAS, EQUIPAMENTOS E PEÇAS NECESSÁRIOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTE DO SISTEMA, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0052/25**,**Proc. Adm. Nº 1478/2025

**DA DOTAÇÃO:02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOSATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
**04.122.0027.2012.000 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2837 DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

**VALOR:** R$ 10.145,00 (dez mil, cento e quarenta e cinco reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/08/2025 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**721275**e o código verificador**13B0628B**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 19/08/2025 09:00 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1478/2025. | Docto ID: 721275 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**8625F4AE

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0219-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**OBJETO**: Aquisição de bens permanentes, para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme Emenda Parlamentar Proposta nº 08673415000124006/2024.

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0080/25**,**Proc. Adm. Nº 1567/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0007 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 998 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 10.585,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**721380**e o código verificador**386D0612**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1567/2025. | Docto ID: 721380 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**59761119

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0220-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0220/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- GURGEL SERVICOS LTDA**

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de infraestrutura de rede lógica estruturada, incluindo o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra qualificada, visando à instalação, substituição e organização de pontos de rede padrão ethernet (cabeada), com a substituição das conexões atualmente realizadas via interface USB, oriundos de emendas parlamentares impositivas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0073/25**,**Proc. Adm. Nº 1355/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**
**10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES**
**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1003 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**
**10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1004 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO SAÚDE 15%**
**10.301.0026.2233.0009 EMENDAS PARLAMENTARES**
**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1005 DE 13 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

**DO PRAZO:**12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722073**e o código verificador**5F8E4A96**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1355/2025. | Docto ID: 722073 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**AD5E3A29

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0221-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0221/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**OBJETO**: Aquisição de impressoras multifuncional, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e também ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação SEMED

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0068/25**,**Proc. Adm. Nº 1117/2025

**DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORECURSOS VINCULADO**
**12.365.0023.2228.000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2827 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais)

**DO PRAZO:**180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/08/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**721297**e o código verificador**56D1EBF5**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 19/08/2025 09:00 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1117/2025. | Docto ID: 721297 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**9F3B3017

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0222-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0222/25**
**DAS PARTES:**

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**- NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME**

**OBJETO**: Aquisição de impressoras multifuncional, para atender as necessidades das Escolas Públicas Municipais e ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação SEMED

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0068/25**,**Proc. Adm. Nº 1117/2025

**DA DOTAÇÃO:02.07.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃORECURSOS VINCULADO**
**12.365.0023.2228.000 QUOTA PARTE SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR**

**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 2828 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 32.613,00 (trinta e dois mil, seiscentos e treze reais)

**DO PRAZO:**180 (cento e oitenta) dias.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 18 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/08/2025 às 09:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**721325**e o código verificador**BB051A9A**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 19/08/2025 09:01 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1117/2025. | Docto ID: 721325 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**EBA8E321

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0223-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0223/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- V. S. COSTA & CIA LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0005 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1011 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1012 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 8.569,93 (oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722211**e o código verificador**B8713FB9**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722211 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**DABDCC5A

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0224-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0224/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1013 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 8.399,97 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722219**e o código verificador**2AB7DEC4**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722219 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**5378889E

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0225-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0225/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1014 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 2.699,00 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722228**e o código verificador**A53E0558**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722228 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**71B74EED

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0226-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0226/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0005 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1015 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1016 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1017 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 35.537,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porRAQUEL LISBOA LOUBACK,PROCURADOR MUNICIPAL, em 20/08/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID722236e o código verificadorC91232DB.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722236 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**A5CF5ADB

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0227-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0227/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1018 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722246**e o código verificador**5F3090BD**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722246 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**23B36249

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0228-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0228/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- MICROFORT INFORMATICA LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1019 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722251**e o código verificador**653463ED**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722251 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**A5EA6AE3

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0229-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0229/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1020 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1021 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 30.753,00 (trinta mil, setecentos e cinquenta e três reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722260**e o código verificador**2CA7DD10**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722260 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**9C3115BD

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0230-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0230/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- V & A DESCARTAVEIS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1022 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 9.650,95 (nove mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722268**e o código verificador**88AFCD46**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722268 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**4024FD16

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0231-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0231/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- A. M. SARAIVA - ME**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1023 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1024 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722277**e o código verificador**E6F79EB2**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722277 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**9987D6AD

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0232-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0232/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0004 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1025 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1026 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 10.887,37 (dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722297**e o código verificador**81016BEA**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:16 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722297 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**2F98951F

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°.0233-25**

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0233/25**
**DAS PARTES:**

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**- UNIQUE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0069/25**,**Proc. Adm. Nº 1257/2025

**DA DOTAÇÃO:02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS VINCULADOS**
**10.301.0026.1250.0003 ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**
**4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 1027 DE 18 DE AGOSTO DE 2025**

**VALOR:** R$ 13.299,00 (treze mil, duzentos e noventa e nove reais)

**DO PRAZO:**06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de agosto de 2025

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2025

***RAQUEL LISBOA LOUBACK***
Procuradora do Município

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 12:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**722304**e o código verificador**67E9A015**.

| Cientes | | | |
|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Nome** | **CPF** | **Data/Hora** |
| 1 | RAQUEL LISBOA LOUBACK | ***.642.942-** | 20/08/2025 12:17 |

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 2-1257/2025. | Docto ID: 722304 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**CCDFED36

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO PROC. 1168**

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1168/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 78/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa**SAMUEL SANTOS CAVALCANTE E CIA LTDA**- CNPJ: 10.803.316/0001-75, Documentação da empresa (ID 720623 e seguintes), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID721360), Termo de Adjudicação (ID721361), Homologação (ID 721518 ).

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2025.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.**

**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 19/08/2025 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID721520e o código verificador199BDE0D.

| | |
|---|---|
| **Referência:**Processo nº 1-1168/2025. | Docto ID: 721520 v1 |

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**D6372915

**PROCURADORIA GERAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 2729**

**LEI MUNICIPAL Nº 2729, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

*Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de* R$462.000,00

O Prefeito de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue ele sanciono a seguinte Lei:
LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito especial na importância de R$ 462.000,00 (Quatrocentos e sessenta e dois mil) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 462.000,00**
020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.2002.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
475-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 912,82
F.R.:02 500

04.122.0029.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
607-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 45.087,18
F.R.:0 2 755

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
600-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 24.000,00
F.R.: 01 500

020501-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.121.0020.2011-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN 8.000,00
601-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas
F.R.:01 500

020601-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0027.2012.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
602-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 24.000,00
F.R.:0 1 500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTA
603-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 280.000,00
F.R.:251 500

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS
604-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 24.000,00
F.R.:0 1 500

021001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS
08.244.0024.2054-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS – RECURSO
604--3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 48.000,00
F.R.:0 1 500

021101-ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
27.813.0028.2063.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
606-3.3.90.48.00-Outros auxílios financeiros a pessoas físicas 8.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020201-GABINETE MUNICIPAL
04.122.0029.1202-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
473-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -45.087,18
F.R. Grupo:02 755

04.122.0029.1202.-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
474-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente -912,82
F.R. Grupo: 0 2 500

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.1690-AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL
44-4.4.90.51.00-Obras e instalações -416.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 12 de agosto de 2025

Documento assinado eletronicamente por**JUNIOR CARLOS DA SILVA**,**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, em 14/08/2025 às 11:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 11:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JEFERSON BARBOSA FRANÇA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 14/08/2025 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 14/08/2025 às 12:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em

14/08/2025 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/08/2025 às 13:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IZIEDE MERLOTTI NETO**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 15/08/2025 às 08:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DIANA DOS SANTOS BIZI**,**CHEFE DE GABINETE**, em 15/08/2025 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**DA7A32D7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 562, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

REVOGAÇÃO INTEGRAL DO DECRETO Nº 383, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2024, QUE ESTABELECE O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, INSTITUINDO A ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DA AUTARQUIA CINDERONDÔNIA, SENDO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 2.680, de 19 de agosto de 2025, que Revoga integralmente a Lei nº 2.598, de 11 de julho de 2024, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município de Colorado do Oeste – RO.
RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 383, de 3 de outubro de 2024, que Regulamenta a Lei Municipal nº 2.598/2024, que estabelece o Diário Oficial Eletrônico do Município de Colorado do Oeste/RO, Instituindo a Administração por meio da Autarquia CINDERONDÔNIA, sendo meio Oficial de Comunicação e Publicação dos Atos Municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a data de 3 de outubro de 2024.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/08/2025 07:24:30
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 492701 e o CRC BF83D1E8.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B974D7A6

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 067 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o valor de Diárias prevista, conforme Portaria de Diárias nº 066, de 11 de agosto de 2025, alterando seu montante que era de R$1.177,56 (mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para R$ 1.779,56 (mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Parágrafo Único - A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo de erro de digitação.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de agosto de 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 19/08/2025 às 10:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/08/2025 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 492419 e o código verificador 0343C43B.
Referência: Processo nº 1-1806/2025. Docto ID: 492419 v1

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**8A0253F9

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 058, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente para o Acompanhamento e Avaliação do Estatuto dos Servidores, Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos Órgãos e/ou Entidades, conforme segue abaixo:
I – Representante da Assessoria Jurídica:
a) REGIANE ESTEFANNY CASTILHO
II – Representantes do GABINETE DO PREFEITO:
a) AILTON DOS SANTOS
b) CLEIDIANE ESTER TIMM

III – Representantes da SEMPLAFIN:
a) MARINALVA VIEIRA EVA
b) HUMADSON DIAS RIBEIRO
IV – Representante da SEMDESFAT:
a) KESIA SOUZA DOS SANTOS
b) LUCINEIA DE OLIVEIRA
V – Representantes da SEMATUR:
a) MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA
b) EDUARDO GOMES BRITO
VI – Representante da SEMELJU:
a) ANGELA GOMES DE ALMEIDA
ID: 492258 e CRC: 79BC83DF
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
b) GERSON APARECIDO DA SILVA
VII - Representantes da SEMAPIN:
a) JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ
b) WILLIAN DAROZ MATTE
VIII – Representantes da SEMUSA:
a) DIONÊS MENDES MATIELLO
b) GASIANE DURVAL DOS SANTOS
IX – Representantes da SEMED:
a) VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT
b) PATRICIA DE SÁ COSTA
X – Representantes do SINDSMUC:
a) ELEDYANE PEREIRA DA SILVA
b) MARILEY NOVAKI LIMA
§ 1º Designar o Servidor Sr. JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ para a função de “presidente” da Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 2º Designar o Servidor Sr. EDNALDO SEVERINO DA SILVA, para substituir a “presidente” frente aos trabalhos da Comissão de que trata o caput deste artigo, quando de sua ausência e/ou de seu impedimento.
§ 3º Designar a Servidora Sra. VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT para a função de “secretária” da Comissão de que trata o caput deste artigo.
§ 4º Designar a Servidora Sra. PATRICIA DE SÁ COSTA para a função de “revisora de texto” da Comissão de que trata o caput deste artigo.
Art. 2º Revogam-se a PORTARIA Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
19/08/2025 09:54:04
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 492258 e o CRC 79BC83DF.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**DA16C750

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 059, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA E DE APOIO, PARA COORDENAR E ORGANIZAR AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS REFERENTES AO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 556, de 19 de agosto de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR Comissão Municipal Preparatória e de Apoio, para coordenar e organizar as Audiências Públicas que serão realizadas visando obter subsídios para a elaboração do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, Convocadas através do Decreto nº 556, de 19 de agosto de 2025, que será composta pelos membros Servidores representantes das suas respectivas Secretarias Municipais desta Administração Municipal, conforme segue abaixo, sob a presidência do Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças Sr. JEAN LOPES REIS:
I – GABINETE DO PREFEITO:
a) NEURIVAN DE SOUZA ALMEIDA;
b) MARCELO CARVALHO;
c) ALINE TEIXEIRA BRAUN SANTOS;
d) EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO; e
e) NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER.
II – SEMDESFAT:
a) ELZIMAR GREI COELHO;
b) LUCIA MARIA DA SILVA BORGES; e
c) JANE OLIVEIRA JORDÃO.
ID: 492695 e CRC: 1D03D854
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
III – SEMAPIN:
a) JOSEMAR BEATTO;
b) LUIS ANTONIO DA SILVA;
c) WILLIAN DAROZ MATTE; e
d) DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO.
IV – SEMED:
a) ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA;
b) MARINEIA CANDIDO FERREIRA DO CARMO; e
c) VALDICEIA DE CASSIA DA SILVA BALBINOT.
V – SEMUSA:
a) CLEISON PASSOS DA SILVA;
b) WILLIAN BATISTA MORENO;
c) POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA;
d) VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI;
e) JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO; e
f) LARISSA RIBEIRO RODRIGUES.
VI – SEMPLAFIN:
a) JEAN LOPES REIS;
b) ISAQUE ALMEIDA CHAVES;
c) EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA; e
d) GÉSSICA KAREN MATEUS.
VII – SEMATUR:
a) GLAUCIMAR FATIMA SILVA MEZZOMO;
b) MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA; e
c) AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS.
VIII – SEMELJU:
a) WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA;
b) ANGELA GOMES DE ALMEIDA; e
c) LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS.
Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do presidente o substituirá a Assessora Especial de Governo Sra. NEURIVAN DE SOUZA ALMEIDA.
ID: 492695 e CRC: 1D03D854
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

Art. 2º Compete exclusivamente aos Servidores Srs. MARCELO CARVALHO, EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO e ISAQUE ALMEIDA CHAVES, as seguintes atribuições:
I – Dar ampla publicidade da realização das Audiências Públicas Municipais para a efetiva participação do cidadão, conforme o disposto no § 2º, do artigo 1º, do Decreto nº 556, de 19 de agosto de 2025;
II – Disponibilizar um link de acesso às Videoconferências, na plataforma Google Meet, junto ao site da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO (Portal Transparência)
www.coloradodooeste.ro.gov.br;
III – A perfeita funcionalidade das Videoconferências, na plataforma Google Meet, durante a realização das Audiências Públicas Municipais; e
IV – Efetuar a gravação das Audiências Públicas Municipais para posterior comprovação.
Art. 3º Ficam designados os membros desta Comissão, ora constituída, para comporem a Comissão de Elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026/2029, que terão como atribuições, entre outras, as seguintes:
I – Coordenar, acompanhar e executar todas as etapas necessárias à elaboração do PPA, desde a busca pelas informações, o levantamento de dados que subsidiam o diagnóstico temático setorial, que se refere a uma análise detalhada de um setor específico dentro do município, com o objetivo de identificar problemas, necessidades e oportunidades de melhoria, fornecendo informações e dados cruciais para o planejamento, a tomada de decisões e a implementação de políticas públicas eficazes;
II – Propor diretrizes, objetivos, metas e indicadores em consonância com o Plano de Governo e demais instrumentos de planejamento municipal;
III – Articular e promover a integração entre as secretarias, órgãos e entidades da administração municipal, visando à consolidação das propostas; e
IV – Analisar, compatibilizar e consolidar as propostas setoriais apresentadas pelos órgãos da administração pública.
Parágrafo único. A Comissão composta pelo caput do artigo, terá como Coordenador
Geral o Sr. MARCELO CARVALHO – Gerente Geral de Orçamento, Legislação e Normas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
20/08/2025 07:24:27
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 492695 e o CRC 1D03D854.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**B9F2EC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº09-2025**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1743/2025**
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Engenharia para “Construção de Estacionamento e Complementares no Canteiro Central da Av. Paulo de Assis Ribeiro”, localizado entre a Rua Helicônia e Rua Acácia, Quadra 2, Setor C e D, Bairro Centro, Município de Colorado do Oeste/RO, em uma extensão de 90 metros, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra**. Sessão pública**: 05/09/2025**, com início às 9 horas LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 20 de agosto de 2025.

***ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Monica Santos Dos Anjos
**Código Identificador:**C2F215B2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2027 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2027 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 232.231,85 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 735 - 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 134.695,05
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 736 - 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 46.446,37
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 737 - 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 34.834,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 738 - 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 16.256,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 232.231,85

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**E817CBAA

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2028 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2028 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 733 - 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**54EDB1E4

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2029 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2029 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 732 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**5CAEB266

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2030 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2030 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 732 - 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 500.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2025

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elen Kariny Gaspar de Matos
**Código Identificador:**E31211C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025**

Processo Administrativo nº **1-1145/2024**. Contrato Administrativo nº **004/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU** e a empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.704.512/0001-18, ora Contratada. **Objeto Contratado**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÕES DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E CALIBRAÇÃO, LAUDOS RADIOMÉDICOS, TESTE DE SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE ALTA, MÉDIA E BAIXA COMPLEXIDADE, GRUPO GERADOR DE ENERGIA, SUBESTAÇÃO, SPDA, SISTEMA DE INCÊNDIO E AR-CONDICIONADO,** Objeto do Aditivo**: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato **004/2025**, por mais **06** (seis) meses tendo seus efeitos retroativos a partir de **14/08/2025**. **ADITIVO DE VALOR** no importe de R$ **39.000** (trinta e nove mil reais), com efeitos retroativos a partir de **14/08/2025**. Celebrado em **19/08/2025**.

***JOÃO BECKER***
Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**97879039

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024**

Processo Administrativo nº **1-483/2024**. Contrato Administrativo nº **40/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SEMOSP**, de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**:A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD. Objeto do aditivo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 40/2024,** por mais**12**(doze) meses, a contar a partir do dia **15/05/2025**. Celebrado em: **15/08/2025**.

Cujubim/RO, 15 de agosto de 2025.

***JOÃO BECKER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**7AF1A410

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.640 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 232.231,85, distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

735 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 134.695,05

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

012 246 FUNDEB – VAAT

736 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 46.446,37

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

012 246 FUNDEB - VAAT

737 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 34.834,20

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

012 246 FUNDEB - VAAT

738 12.361.0003.2145.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 16.256,23

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 542

1 Recursos do Exercício Corrente

012 246 FUNDEB - VAAT

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 232.231,85
Fontes de Recurso
1 542 232.231,85

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 057/GP/2025**
**Autógrafo de Lei nº 068/GP/2025**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**622C165E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.641 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 500.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

733 10.301.0005.2030.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente
010 310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00
Fontes de Recurso
1 600 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 055/GP/2025**
**Autógrafo de Lei nº 067/GP/2025**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**44674835

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.642 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 200.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

732 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso
1 600 200.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 054/GP/2025**
**Autógrafo de Lei nº 066/GP/2025**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**72793682

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 500.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

732 10.302.0005.2113.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 500.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Exercício Corrente

010 320 Boco Manutenção - Atenção Especializada

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 500.000,00
Fontes de Recurso
1 600 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

***JOAO BECKER***
Prefeito Municipal

**Projeto de Lei nº 053/GP/2025**
**Autógrafo de Lei nº 065/GP/2025**

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**95566233

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº341 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Concede gratificação de atividades administrativas, prevista no art. 18, §1º, IV, da Lei Municipal nº 1.356/2022, alterada pela Lei nº 1.625/2025, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com percentual de 30% a 100% para cargos técnicos e de auxiliar de enfermagem.

**JOÃO BECKER**, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu ar go 65 inciso IX.

**CONSIDERANDO**que a gratificação de atividades administravas, instruídas pelo art.18, 1, da Lei Municipal nº 1.356/2022 e alterada pela Lei Municipal nº, 1.625/2025, passou a ter como limite máximo o percentual de 100% do vencimento básico do servidor, podendo ser concedida de forma diferenciada a determinado número de pessoas ou pessoa do mesmo grupo de cargos, desde que haja justificava formal nos termos do inciso IV do § 1º do mesmo dispositivo;

**CONSIDERANDO**que a concessão da gratificação deve observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidades e eficiências, previstas no art. 37, caput, da constituição federal, bem como a motivação adequada, clara e suficiente do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** que embora existam outros servidores ocupantes do cargo de TÉCNICOS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotados em outras secretarias e/ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, aos servidores beneficiários desta portaria exercem atribuições adicionais e diferenciadas das ordinárias previstas paro o cargo que jus fica a concessão e o percentual respectivo;

**RESOLVE,**

**Art. 1º-** Conceder a Gratificação de Atividades administravas com fundamentos no art.18, 1, § 1 º, IV, da Lei Municipal 1.356/2022 com a redação da pela Lei Municipal nº 1.625/2025 nos seguintes percentuais aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde com gratificação de 30 á 100% sendo;

| Nº | CARGOS TECNICOS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Técnicos e auxiliares de assistência direta aos pacientes no suporte às atividades da unidade de saúde. | 30 |

| Nº | CARGOS TECNICOS E AUXILIAR DE ENFERMAGEM | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 4106 | ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA | 50 |
| 92 | GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES | 50 |
| 885 | MARIA LÚCIA LOIOLA | 50 |
| 4113 | LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES | 50 |
| 117 | ROSELI MODENA | 50 |
| 3760 | TAYNARA BRITO ANDRADE | 50 |

**JUSTIFICATIVA PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO CARGO DE TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM EFETIVO E CONTRATOS POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO**

Gratificação para os Técnicos e Auxiliares em Atividade independentemente do vínculo têm direito à gratificação, em reconhecimento ao seu papel essencial na assistência direta e no suporte às atividades da unidade de saúde.

Técnicos e Auxiliares que atuam exclusivamente na assistência direta aos pacientes receberão o percentual mínimo de 30%. Realização de curativos domiciliares, inclusive em finais de semana e feriados; Participação em campanhas de vacinação; Apoio e realização de palestras educativas em escolas, comunidades e instituições; Atuação em campanhas de saúde preventiva.

Aqueles que desempenham atividades diferenciadas e de maior complexidade, como: Aqueles servidores que desempenham atividades diferenciadas e de maior complexidade farão jus à concessão de gratificação em percentuais superiores, conforme a natureza das funções exercidas. São consideradas atividades de maior complexidade, entre outras: Suporte nas rotinas administrativas e organizacionais das unidades de saúde; Atuação direta em procedimentos no centro cirúrgico, incluindo apoio técnico e assistência durante os procedimentos; Limpeza técnica e conservação de materiais hospitalares e instrumentais cirúrgicos. Atividades que abrangem a participação, disponibilidade, flexibilidade e comprometimento que ultrapassam a jornada regular, justificando a majoração do percentual da gratificação, observando normas de biossegurança e controle de infecção.

Essas atividades exigem dedicação, capacitação técnica, disponibilidade fora da jornada regular e alto grau de responsabilidade. Por isso, os profissionais que realizam tais funções poderão receber gratificação de 30% até 100%, conforme avaliação chefe imediato (diretores, coordenadores e gerentes) de acordo com a complexidade, responsabilidade, esforços exigidos e desempenho do servidor.

O servidor que possuir dois vínculos empregatícios efetivos e regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) poderá receber a gratificação em apenas um desses vínculos, vedada a cumulatividade do benefício, mesmo que exerça atividades compatíveis em ambos os cargos. A escolha do vínculo para pagamento da gratificação será o primeiro vínculo.

**Art. 2º** A presente gratificação e de natureza transitória, não incorporando ao vencimento ou à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, cessando automaticamente em caso de alteração das atribuições, mudanças de lotação ou por conveniência e oportunidade administrativa.

***JOÃO BECKER***
Prefeito 20/08/225

**Publicado por:**
Clara Matos Pereira
**Código Identificador:**5D4EF9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.***.***-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 2.493,69 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referente às parcelas 4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA
Produtora doravante denominada CONTRATADA

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**45D69559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.***.***-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 341,24 (trezentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referente às parcelas 4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Sr.GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**AA79D52D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025 – PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADO: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 681.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 698,10(seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referente às parcelas 4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**76B2B04F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE FUNDAMENTAL - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 - PNAE FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 1.113,35 (hum mil cento e treze reais e trinta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referente às parcelas 4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

_____
Srª. ROSELI DA SILVA ALVES
Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**87510A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 005/2025** - PNAE PRÉ

CONTRATANTE: **APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

CONTRATADA: **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA** CPF: **087.***.***-02**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação – SEMEC**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 569,15 (quinhentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).**

VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas **4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).**

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: **APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

_____
Srª. **CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**
Produtora doravante denominada **CONTRATADA.**

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**DFA9C187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE PRÉ - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 006/2025** - PNAE PRÉ

CONTRATANTE: **APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

CONTRATADA: **GENECI TEODORO DE SOUZA,** CPF: **204.***.***-91.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025/Secretaria Municipal de Educação – SEMEC,** homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 89,80 (oitenta e nove reais e oitenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas **4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).**

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: **APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

_____
Sr. GENECI TEODORO DE SOUZA
Produtor doravante denominado **CONTRATADO.**

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**479391CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**PNAE PRÉ - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 007/2025**- PNAE PRÉ

CONTRATANTE: **APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

CONTRATADA: **MESAC FRANCISCO NUNES,** CPF: **681.***.***-49**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 161,10 (cento e sessenta e um reais e dez centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas **4ª, 5ª e 6ª** (**maio, junho e julho de 2025).**

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: **APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

_____
Sr. MESAC FRANCISCO NUNES
Produtor doravante denominado **CONTRATADO.**

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**91C7C420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
**PNAE PRÉ - APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

EXTRATO DO CONTRATO **Nº 008/2025**- PNAE PRÉ

CONTRATANTE: **APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

CONTRATADA: **ROSELI DA SILVA ALVES** CPF: **585.***.***-49.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento às necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 60 (sessenta) dias letivos, conforme o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025/Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: **R$ 378,77 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral referentes às parcelas **4ª, 5ª e 6ª (maio, junho e julho de 2025).**

ASSINAM:

_____
Srª KELLI NUNES TEIXEIRA ROSA
Presidente: **APP EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

_____
Srª. **ROSELI DA SILVA ALVES**
Produtora doravante denominada **CONTRATADA.**

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**13E275B9

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11265/GAB/2025 DE 07 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR MAURICIO FERREIRA BRITO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11265/GAB/2025**
**DE 07 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor MAURICIO FERREIRA BRITO, e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** do senhor **MAURICIO FERREIRA BRITO**, CPF n°.258.***.***-72, no Cargo de Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMED - FGI da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**44C19AA6

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11287/GAB/2025 19 DE AGOSTO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11287/GAB/2025**
**19 de agosto de 2025**

*Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.*

**O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação;

Considerando a Lei 1770 de 19/08/2025 (ID 326758).

**DECRETA**

**Art. 1º**- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 14 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Ficha: 650
Fonte de Recurso: 1.500
**Valor: R$ 8.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.

**§ 1º -**Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

**§ 2º -**Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.

**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).

**Art. 4**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a suplementação será destinada para premiação do campeonato municipal de futebol.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação Orçamentária na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

**ANEXO II**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0036 2111 | 3.3.90.31 | 1.500 | R$ 8.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.500 | R$: 17.679.880,62 | R$: 20.421.689,94 | R$: 0,00 | R$ 2.741.809,32 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 19 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**91712153

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11288/GAB/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11288/GAB/2025**
**DE 19 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** do senhor **HAMILTON RODRIGUES CALDEIRA JUNIOR** CPF n°. 904.***.***-87, no Cargo de **Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMSAU- FGI** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**1703E73F

---

**GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11289/GAB/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DO SENHOR JOSE CARLOS MENEZES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11289/GAB/2025**
**DE 19 de agosto de 2025**

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA do senhor JOSE CARLOS MENEZES e contém outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º - NOMEAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA** do senhor **JOSE CARLOS MENEZES** CPF n°. 312.***.***-15, no Cargo de **Chefe de Manutenção e Serviços Gerais da SEMSAU-FGI** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

**Art. 2º -** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lilian Dos Santos Damacena
**Código Identificador:**34FFC140

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0164/2025 PROCESSO N°907/SEMOSP/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0164/2025**
**PROCESSO N°907/SEMOSP/2025**

Contratante:Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Sidoca Engenharia E Construcoes LTDA. - CNPJ: 42.818.845/0001-39

Objeto: Aquisição de materiais para construção, ferramentas em geral.

Valor: R$ 5.364,33 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).
Ficha: 1120.
Fiscalização:Portaria N. º186/GP/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º005/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 02 (dois) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,11 de agosto de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira

***GILMAR TOMAZ DESOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**87590D6B

---

**GABINETE**
**EXTRATO DO CONTRATO N°0166/2025 PROCESSO N°715/SEMOSP/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO N°0166/2025**
**PROCESSO N°715/SEMOSP/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA. - CNPJ: 56.240.173/0001-31.

Objeto: Aquisição de veículo aéreo do tipo quadricopter (drone).

Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Fichas: 1120 e 1077.
Fiscalização:Portaria N. º189/GP/2025.
Modalidade:DispensaEletrônica N.º012/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 03 (três) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,15 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**B04125A9

---

**GABINETE**
**LEI Nº 1.770/2025 DE 19 DE AGOSTO DE 2025. "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO."**

**LEI Nº 1.770/2025**
**DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

*"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, na Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo."*

**O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**Faço**saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e**Eu**sanciono a seguinte:

**L EI**

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**na unidade orçamentáriaSecretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo,de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02 14 -Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27 812 0036 2111 Assegurar a Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas
Ficha: 650
Fonte de Recurso:1.500
**Valor:R$ 8.000,00**

**Art. 2º**- Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
**Art. 3º**- Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.660/2024.
**§ 1º** -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**§ 2º** -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2025**.
**Anexo III**Programas (Finalísticos e Governo).
**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais**

| PA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0036 2111 | 3.3.90.31 | 1.500 | R$ 8.000,00 |

**Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação**

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01.500 | R$: 17.679.880,62 | R$: 20.421.689,94 | R$:0,00 | R$ 2.741.809,32 |

**Governador Jorge Teixeira/RO**, 19 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda de Amorim Freitas
**Código Identificador:**70B45BC2

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº189/GP/2025 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0166/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº189/GP/2025**
**DE 13DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N. °0166/GP/2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CONSIDERANDO: Comunicação Interna 186 de 13/08/2025 (ID 325389).**

**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** -Ordenar a comissão de fiscalização do Contrato n°0166/GP/2025,Dispensa Eletrônica n°012/SUPEL/2025, referente aaquisição de veículo aéreo do tipo quadricopter (drone),que celebram a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Libra Tecnologia e Comercio de Moveis LTDA..

**Art. 2º**- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Lucinalva Sobrinho Domiciano, CPF nº 752.***.***-20, denominada fiscal;
Walter Alves Dos Santos, CPF nº 473.***.***-34, denominado suplente;
A gestãodo contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***- 87.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**872766C2

**GABINETE**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/GP/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025 REVOGA APORTARIA 116 DE 06/05/2025 (ID 297385)DE 06 DE MAIO DE 2025, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 195/GP/2025**
**DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Revoga aPortaria 116 de 06/05/2025 (ID 297385)de 06 de maio de 2025, e contém outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DERONDÔNIA,**no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica**revogada**aPortaria 116 de 06/05/2025 (ID 297385), de 06 de maio de 2025, que designava o servidor**LEONARDO LÚCIO PEREIRA DA SILVA**para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado deRondônia, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Graciela Del Carmen Ramirez
**Código Identificador:**018388D4

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °45/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 239/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. °45/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 239/2025**
Registro de preços para aquisição de veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAGRI, SEMAS, SEMSAU, SEMECELT, SEMED, SEMMAM, e SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Os Secretários Municipais de Agricultura, de Assistência Social, de Saúde, de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, de Educação, de Meio Ambiente e de Obras e Serviços Públicos, juntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n. º14.133/21, torna público para conhecimento de todos a homologaçãodo Pregão Eletrônico n.º 014/2025 do RelatórioLicitanet (ID: 325802) e autoriza a contratação, conforme quantitativo, condições, valores e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do Edital de Republicação (ID: 306496), Termo de Adjudicação 01 (ID: 325753) e Parecer Jurídico 373 (ID: 326003) em favor das seguintes empresas.
Fornecedor: Euro Comercial e Serviços LTDA. - 53.561.083/0001-54.
Valor: R$ 6.369.000,00 (seis milhões trezentos e sessenta e nove mil reais).
Fornecedor: Premier Comercio e Serviços LTDA. - 47.656.936/0001-39.
Valor: R$ 2.480.900,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil e novecentos reais).
Fornecedor: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA - 03.093.776/0010-82.
Valor: R$ 1.838.000,00 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil reais).
Fornecedor: Autovema Motors Comercio de Camionetas LTDA. - 35.266.554/0001-10.
Valor: R$ 3.178.680,00 (três milhões cento e setenta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 15 de agosto de 2025.

***GILMAR TOMAZ DE SOUZA***
Prefeito

***JOILSON BARBOSA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Agricultura

***KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Saúde

***ADEVANILTON DAMACENA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

***ELVER PERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração
Responsável Pela Secretaria de Educação
(Decreto nº 11273/GAB/2025)

***DIMILSON DIAS DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

***ALDAIR FERREIRA DE AMORIM***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Wanesa Silva Lima
**Código Identificador:**E7C945CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 014-2025 DCL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-DCL**
**PROCESSO Nº 2040/2025–SEMSAU.**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de **confecção de prótese Dentária** em Atenção ao Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº Proposta 07008/2024-08, para atender aos CLIENTE do SUS no Município de Guajará-Mirim conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital**.** Data da abertura da Sessão: **10/09/2025 às 11:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 291.475,00 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 98425-0443.

Guajará - Mirim, 20 de agosto de 2025

***NAZIMERI REGIS CABRAL***
Agente de Contratação/Pregoeira.

**Publicado por:**
Nazimeri Regis Cabral
**Código Identificador:**24D6FC2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 400/GAB/PREF/25**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 400/GAB/PREF/25**

Errata da portaria nº 400 que Concede a servidoraDAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO,Técnico em Políticas e Programa Ambiental,um suprimento de fundos

**Onde lê-se:**

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA
04 122 0007 0022 0000 Manutenção das atividades da SEMMA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
Ficha: 383
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Leia-se:**

02 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMMA
04 122 0007 0022 0000 Manutenção das atividades da SEMMA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Ficha: 384
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
.

**Palácio Pérola do Mamoré, 20 de agosto de 2025.**

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**6D17A4BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 440/CHEF-GAB/2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado deRondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da LeiOrgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Torna sem efeito a**PORTARIA Nº 420/CHEF-GAB/2025**no dia**13 de agosto de 2025**, que concedeu:
**03 (três)diáriasno valor total de R$ 900.00 (novecentos reais)**, em nome daservidora**ROSA MARIA LEITE COELHO.**Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO.Paraparticipar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda.,**no período de 17 a 19 de agosto de 2025.**

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**0ACD51F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 441/CHEF-GAB/2025 EM, 18 DE AGOSTO DE 2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado deRondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da LeiOrgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Torna sem efeito a**PORTARIA Nº 421/CHEF-GAB/2025**no dia**13 de agosto de 2025**, que concedeu:
**03 (três)diáriasno valor total de R$ 900.00 (novecentos reais)**, em nome daservidora**EUNICLÉIA DOS SANTOS MERCADO**, Diretora do Departamento de Finanças, lotada na SEMFAZ,Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO.Paraparticipar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda.,**no período de 17 a 19 de agosto de 2025.**

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**70E63AB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 442/CHEF-GAB/2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado deRondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da LeiOrgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Torna sem efeito a**PORTARIA Nº 419/CHEF-GAB/2025**no dia**13 de agosto de 2025**, que concedeu:
**03 (três)diáriasno valor total de R$ 900.00 (novecentos reais)**, em nome daservidora**JOANYS COELHO DOS SANTOS**, Diretora do Departamento de Contabilidade, lotada na SEMFAZ,Para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho RO.Paraparticipar do curso de Retenções Tributárias, Reinf, DCTFWeb e MIT na Prática, a ser realizado pela empresa Educa Gov Treinamentos Ltda.,**no período de 17 a 19 de agosto de 2025.**

II. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E141D337

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 446/CHEF-GAB/2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**05 (cinco)diárias, novalor unitário de R$ 300,00 (*trezentos reais*), perfazendo o valor totalde R$ 1.500,00 (*mil e quinhentosreais*), em favor da servidoraTATIANA SILVA ARDAIA,**ocupante do cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO E DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURISTICA - SEMCET,**para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto velho/RO, onde irá realizar o Acompanhamento da Implantação/fortalecimento do sistema Estadual de Cultura nos Municípios do Estado de Rondônia.**Nos dias 25 a 29 de agosto de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E6C2E3A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 447/CHEF-GAB/2025**

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**R E S O L V E**

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe**04 (quatro)diárias, novalor unitário de R$ 300,00 (*trezentos reais*), perfazendo o valor totalde R$ 1.200,00 (*mil e duzentosreais*), em favor da servidoraLEILA LIMA DE SOUZA,**ocupante do cargo de**Diretora da Divisão de Patrimônio Histórico e Cultural - SEMCET,**para se deslocar do município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto velho/RO, onde irá realizar o Acompanhamento da Implantação/fortalecimento do sistema Estadual de Cultura nos Municípios do Estado de Rondônia.**Nos dias 09 a 12 de setembro de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

***FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Pereira Dos Santos
**Código Identificador:**E9C345D8

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**EDITAL DA 32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – TSS 001/COMAD/2024**

A Coordenadora Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado TSS 001/COMAD/2024, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
**1)** 1 foto 3x4 recente;
**2)** Cópia do RG;
**3)** Cópia do CPF;
**4)** Comprovante de residência atualizado;(caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
**5)** Comprovante de inscrição na CTPS DIGITAL;
**6)** Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo para o qual foi convocado.
**7)** Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais de nível técnico e Superior.
**8)** Cópia do título de eleitor;
**9)** Comprovante de quitação eleitoral;
**10)** Cópia do certificado de reservista;
**11)** Comprovação de inscrição no PIS/PASEP/NIT/NIS; (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)
**12)** Cópia da carteira de Habilitação para os cargos de motorista; (para as categorias C/D/E é obrigatório a apresentação do exame toxicológico exigido pela lei federal n° 13.103/2015);
**13)** Cópia da certidão de casamento ou nascimento; (se for casado apresentar CPF do cônjuge)
**14)** Cópia da certidão de nascimento e CPF dos dependentes legais;
**15)** Cópia da Caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade dos filhos menores de 14 (quatorze) anos de idade;
**16)** Atestado médico de sanidade física e mental;
**17)** Declaração de bens;
**18)** Declaração de não acúmulo de cargos ou de acumulação legal com assinatura devidamente reconhecida em cartório; Obs.: Caso ocupe outro cargo público, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
**19)** Telefone para contato;

**Certidões exigidas para admissão**

**1)** Estadual de ações cível e criminais (tribunal de Justiça do Estado de RO)
**2)** Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO).
**3)** Fazenda Municipal (SEMFAZ)
4) Fazenda Pública do Estado de Rondônia. (SEFIN)
**5)** Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

**LISTA DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 02 |
|---|---|---|
| | | CLASSIFICAÇÃO |
| 140 | GLEDES MENDES DA SILVA | 17º |
| 1381 | GLECIANA DE SOUZA PEREIRA | 18º |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SEMTAS**

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | NOME | QUANTIDADE: 02 |
|---|---|---|
| | | CLASSIFICAÇÃO |
| 1212 | LENIR ALMEIDA | 12º |
| 1777 | FÁTIMA BEZERRA DE SENA | 13º |

***Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2025***

***NÁDIA ILORCA RAPO***
Coord. Municipal de Administração
Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Nadia Ilorca Rapo
**Código Identificador:**1EF6C9C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 1303-LOTAÇÃO-SEMSAU-WENDL ANTÔNIO SANTOS RUIZ**

PORTARIA N° 1303/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 22 de Maio de 2025

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **WENDEL ANTÔNIO SANTOS RUIZ JÚNIOR,** na função de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE ALTAMIRO BARROSO**, cumprindo **20 horas** semanais **diariamente**, no período **NOTURNO**.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor com data **retroativa** do dia **14/05/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**2156BB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2078-LOTAÇÃO-SEMSAU-LIMBER CRISTHIAN VILLEGAS MALLEA**

PORTARIA N° 2078/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Julho de 2025

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **LIMBER CRISTHIAN VILLEGAS MALLEA,** na função de **MÉDICO**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE SANDOVAL MEIRA**, cumprindo **20 horas** semanais. E na **CASA DE DETENÇÃO PRISIONAL**, com Carga Horária **de 20 horas.**
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor com **data retroativa** do dia **15/07/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**F8BFA75A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2184-LOTAÇÃ-SEMSAU-ZYLKA SAMPAIO DURAN**

PORTARIA N° 2184/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Agosto de 2025

***O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** a servidora **ZYLKA SAMPAIO DURAN**, para exercer suas funções laborais como **ENFERMEIRA**, correspondente ao Edital de convocação Processo Seletivo Simplificado-TSS 001/Comad/2024, no **CENTRO DE SAÚDE DELTA OLIVEIRA MARTINEZ**, na **ESF** (**Estratégia Saúde da Família**, para cumprir **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **08.08.2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***MARCIO BRUNE CHRISTO***
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**D82ED3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2215-LOTAÇÃO-SEMSAU-ALOIR MAGNI DE LIMA**

PORTARIA N° 2215/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **ALOIR MAGNI DE LIMA,** na função de **MOTORISTA,** para exercer suas funções laborais na **SEMSAU** (Secretaria Municipal de Saúde), cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor a partir do dia **13/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**D2E3BED5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2216-LOTAÇÃO-SEMSAU-YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO**

PORTARIA N° 2216/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Agosto de 2025

***O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo **Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25.***

**RESOLVE:**

***Artigo 1º.*** **LOTAR** o servidor **YLCLEMAR RODRIGUES DE ARAÚJO,** na função de **MOTORISTA,** para exercer suas funções laborais na **SAE** (Serviço de Atenção Especializada), cumprindo **40 horas** semanais.
***Artigo 2º.*** Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor a partir do dia **13/08/2025**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

***LUIZ XAVIER NASCIMENTO***
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.504/GAB/PREF/25

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**61FE35DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2248-DIÁRIA-SEMSAU-PATRÍCIA ALVES DA SILVA**

Portaria nº 2248/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PATRÍCIA ALVES DA SILVA, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: DIRETORA DA D ADMINISTRATIVA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **13/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Capacitação em Banco de Preços, para técnicos dos municípios", que se realizará no dia **14/08/2025**, conforme Ofício nº 37798/2025/SESAU/COSEMS em anexo". RECURSO PRÓPRIO.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**F4FF9E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2258-DIÁRIA-SEMSAU-WESLIANA MENDES ROSSOW**

Portaria nº 2258/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Agosto de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: WESLIANA MENDES ROSSOW, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função: DIRETORA DA D TESOURARIA.

***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **13/08/25** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Capacitação em Banco de Preços, para técnicos dos municípios", que se realizará no dia **14/08/2025**, conforme Ofício nº 37798/2025/SESAU/COSEMS em anexo". RECURSO PRÓPRIO.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**BFCFEEE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**
**PORT 2272-DIÁRIA-JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO**

Portaria nº 2272//GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 13 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, e dá outras providências.

***Artigo 1º.***O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** na função: MOTORISTA.
***Artigo 2º.***As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **13/08/2025** até **PORTO VELHO-RO**, transportando o Secretário Adjunto Luiz Xavier Nascimento, onde o mesmo irá na Casa Civil e na 17ª Brigada de Infantaria e Selva (PARA A POSSE DO General de Brigada), e nos dias **14** e **15/08/2025**, até os municípios de Vilhena, Machadinho e Ji-Paraná, com o intuito de verificar os Modelos de Gestão Hospitalar nos municípios, com foco na aplicação de melhorias no sistema de saúde de Guajará Mirim. RECURSO PRÓPRIO.
***Artigo 3º.***A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

***-MÁRCIO BRUNE CHRISTO***
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/ GB-PREF/2025

**Publicado por:**
Solange Rocha da Silva
**Código Identificador:**A2F0995B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº22/FMDCA/2025**

PORTARIA Nº22/FMDCA/2025. Guajará-Mirim, 15 de Agosto de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

R E S O L V E:

I – Conceder diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme solicitações:

autorizar o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 300,00 + R$150,00 (trezentos reais + R$150,00 cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Sr.º YAN KAIQUE BENTO AZZI– Conselheiro Tutelar.** O conselheiro irá participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: "Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes." O evento será realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, ocorrerá em Porto Velho, no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h.

autorizar o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais + R$ 150,00 cento e cinquenta reais)

perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor da Srª. **ÍRIS RODRIGUES DURAN – Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.** A conselheira irá participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: "Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes." O evento será realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, ocorrerá em Porto Velho, no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h.
autorizar o pagamento de 1,5 (uma diária e meia) no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais + R$ 150,00 cento e cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Sr.º RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA** – Motorista do Conselho Tutelar – o qual irá conduzir o Conselheiro Tutelar Yan Kaique Bento Azzi, à cidade de Porto Velho em 18 de agosto, para que o mesmo possa participar do evento de formação para Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Conselhos Municipais de Defesa da Criança e do Adolescente (CMDCA) dos 52 municípios de Rondônia. O evento terá como tema: "Zelar e Proteger: A importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta à violência contra crianças e adolescentes." O evento será realizado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, ocorrerá em Porto Velho, no dia 19 de agosto no Teatro Banzeiros, no horário das 08h às 17h.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de Agosto de 2025.

***LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA***
Secretária da SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

**Publicado por:**
Bruna Najayra Flores Gonçalves
**Código Identificador:**91D8402C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
### EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 009/CMIO/2025

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
**CONTRATADA:** G J Comércio de Combustíveis EIRELI – CNPJ nº 12.086.855/0001-66.
**PROCESSO:** nº 22-81/2025.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustível veicular (óleo diesel) destinado ao carro oficial da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
**ITENS:**

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Óleo Diesel | Litro | 3.500 | R$ 21.945,00 |

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de julho de 2025.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 21.945,00 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Itapuã do Oeste - RO, 10 de julho de 2025.

***RONILVANE ALVES SANTOS***
Câmara Municipal Itapuã do Oeste
Presidente

**Publicado por:**
Juliano França Moura Junior
**Código Identificador:**C514D815

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CHAMAMENTO Nº04/GAB/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2688/2025

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Gabinete, informa que a seleção de propostas e avaliação , será feita pela comissão nomeada pela Prefeitura Municípal, e torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 04/2025, para Credenciamento de Pessoas Fisicas e Jurídicas interessadasem ocupar espaços cedidos pela Secretaria Municipal de Gabinete no "Festival de Praia Garota Cachoeira 2025" no município de Machadinho D'Oeste. Do Período de Publicidade do Edital e Data para entrega dos envelopes ou envio de e-mail: machadinhocpl@gmail.com contendo habilitação e proposta, o envio será de 21/08/2025 às 08h00min até 28/08/2025 às 13h30min. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes ou e-mail de Propostas será dia 29/08/2025 às 09hrs00min. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de Agosto de 2025.

***SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Tábata Ligya Caetano de Andrade
**Código Identificador:**E2F1E458

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2025***
*Nº do Contrato: 03/2025*
*N.º do Processo: 3194/2025*
*Objeto do contrato: o presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através daARP nº 06/2025, derivada doP.E. nº 06/SEMED/2025, no proc. nº 3619/2024, conf. mem. nº 305/2024/semed, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através da secretaria municipal de educação.*
*Contratante:* ***Conselho Escolar doCentro Municipal de Educação Infantil Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho***
*Contratado:* ***R COSTA SANTOS LTDA***
*CNPJ do Contratado: 52.611.889/0001-47*
*Data de Assinatura do Contrato: 05/03/2052.*
*Programa de Trabalho: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)*
*Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal (PMAE)*
*Valor total do Contrato:* ***32.950,53(Trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos)***

*Machadinho D'Oeste – RO, 15/08/2025*

***R COSTA SANTOS LTDA***
CNPJ/MF nº 52.611.889/0001-47
Contratada

C.M.E.I. Porto Feliz Dr. Elias Estevam P. Filho
***RAFAEL MARQUES ARMINI***
Diretor Escolar

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**3D992815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025**

***EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2025***
*Nº do Contrato: 04/2025*
*N.º do Processo: 3194/2025*
*Objeto do contrato: o presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, através da ARP nº 06/2025, derivada doP.E. nº 06/SEMED/2025, no proc. nº 3619/2024, conf. mem. nº 305/2024/semed, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades das escolas municipais através da secretaria municipal de educação.*
*Contratante:* ***Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Porto Feliz Dr. Elias Estevam Pereira Filho***
Contratado: ***SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
*CNPJ do Contratado: 12.229.196/0001-70*
*Data de Assinatura do Contrato: 05/03/2052.*
*Programa de Trabalho: 12.306.0014.2033 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/PRÉ-ESCOLAR; 12.306.0014.2034 (MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR/CRECHE)*
*Elemento de despesa: 3.3.50.43.00 (SUBVENÇÕES SOCIAIS)*
*Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal*
*Valor total do Contrato:* ***R$ 5.502,57(Cinco mil quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)***

*Machadinho D'Oeste – RO, 15/08/2025*

***SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***
CNPJ/MF Nº 12.229.196/0001-70
Contratada

C.M.E.I. Porto Feliz Dr. Elias Estevam P. Filho
***RAFAEL MARQUES ARMINI***
Diretor Escolar

**Publicado por:**
Thiago Leal Domingues
**Código Identificador:**5CC9B8BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO CONTRATO 326/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2025**
**PROCESSO N° 2967/2025**
PARTES:
1)MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ:22.855.142/0001-73
2)R DE FREITAS GOIS LTDA, CNPJ:46.779.521/0001-90

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, através da ARP nº 16/2025, derivada do P.E. nº 24/2025 do proc. nº 1732/2025, conforme memo. nº 108/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Pesca

MODALIDADE:Pregão Eletrônico nº.: 296/2025

PRAZO:Vigência, de 12 (doze) meses

VALOR:R$ 5.232,00 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais)

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 20/08/2025

***SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE***
Interveniente

**Publicado por:**
Ronieri Alisson Alves
**Código Identificador:**E858C9E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/PMMA/2025 PROCESSO ORDINÁRIO Nº 574/SEMAP/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/PMMA/2025**
**PROCESSO ORDINÁRIO Nº 574/SEMAP/2025**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por LOTE, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 04 de setembro de 2025, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS.**

**O VALOR ESTIMADO**: **R$ 26.000,00** (Vinte e seis mil reais).
Informações pelo telefone 069-3448-2361/69-99226-2378 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 20 de agosto de 2025.

***CLEDER DE CAMARGO***
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**31D4CB9D

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº6767/PMMA/2025.**

**DECRETO Nº6767/PMMA/2025.**

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS) PARA ATUAR NA EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50 NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação em vigor;**

**Considerando a Portaria MCID nº75 de 28 de janeiro de 2025.**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Equipe Técnica do Projeto de Trabalho Social (PTS) para atuar na execução das unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50 no Município de Ministro Andreazza, composta pelos seguintes profissionais:
I – **Responsável Técnica pelo Projeto de Trabalho Social**: FERNANDA DOS SANTOS, Servidora Pública Municipal Efetiva, mat.:1392; cargo: Assistente Social 40h.

II- **Mobilizadora Social:** DALILA PEREIRA, Servidora Pública Municipal, mat.: 8488, Coordenadora do Cadastro Único e Programas Sociais e Bolsa Família.

III- **Gestora do Projeto de Trabalho Social (PTS):** NEUSA ISHI, servidora pública municipal efetiva, mat.: 8229, Psicóloga 40H.

**Art. 2º.** Compete à Equipe Técnica nomeada no Art. 1º deste Decreto:

I – Elaborar o Plano de Ação do Projeto de Trabalho Social (PTS) em consonância com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50 e as especificidades locais;
II – Executar as atividades previstas no Plano de Ação, promovendo a participação social, a organização comunitária e o desenvolvimento de ações educativas, culturais, ambientais, de saúde e de geração de renda;
III – Realizar o acompanhamento social das famílias beneficiárias antes, durante e após a entrega das unidades habitacionais;
IV – Articular as ações do PTS com as demais políticas públicas e programas sociais existentes no Município;
V – Elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas, conforme exigências do programa e da legislação pertinente;
VI – Participar de capacitações e reuniões relacionadas à execução do Projeto de Trabalho Social.

**Art. 3º.** A atuação da Equipe Técnica será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, que prestará o apoio técnico e administrativo necessário à execução do PTS.
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução das atividades do Projeto de Trabalho Social serão custeadas com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS SUB 50, conforme plano de aplicação aprovado e disponibilidade orçamentária.
**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 18 de agosto de 2025.

***JOSÉ ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal

***ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA***
Procuradora do Município

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**42DDBD11

## ASSESSORIA JURÍDICA
## EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 074/2024.

EXTRATO DO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 074/2024.

-PROCESSO Nº.: 530/SEMAS/2024;
-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2024;
-CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS;
-CONTRATADA: GRÁFICA BRASIL LTDA;
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
-OBJETO/VALOR: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, pelo período de 12 (doze) meses, o seguinte: O presente Termo tem por objeto prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 074/2024, que tem por finalidade o registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos (atestado médico, receituários, fichas, carteiras de vacinação, cartões, blocos e demais itens descritos na ARP), pelo período de 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 13.522,66 (treze mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos),
-VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A nova vigência da referida Ata será de 12 (doze) mêses a contar do dia 19 de agosto de 2025, ou seja de 19 de agosto de 2025 a 18 de agosto de 2026, permanecendo inalteradas todas as demais condições, preços e cláusulas estabelecidas originalmente.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2025.

***JOSE ALVES PEREIRA***
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

**Publicado por:**
Daniela Pagno Dos Santos
**Código Identificador:**92E8D1FB

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1075/025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **( ) COMPRAS** | **( X ) SERVIÇOS** | **( ) OBRAS** | **( ) OUTROS** |

**DO OBJETO**
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS CONTENCIOSOS E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA RECUPERAÇÃO DE VALORES DE IMPOSTO DE RENDA/IR, INDEVIDAMENTE PAGOS À UNIÃO FEDERAL. ASSIM SENDO, A PROPOSITURA DE TAIS AÇÕES BUSCA O REEQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO PARA QUE O MUNICÍPIO RECEBA AQUILO QUE LHE É DEVIDO E POSSA EXECUTAR SUAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO CIDADÃO.

**SECRETARIA DEMANDANTE**: Secretaria de Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAFP)

**DA CONTRATADA**: NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS
**CNPJ:** 22.964.948/0001-08

**DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**
O presente pagamento corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total dos ressarcimentos ao Município. referente à realização do serviço, com detalhamento descrito abaixo.

| Item | Especificação | Unid. | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal para recuperação de valores de Imposto de Renda/IR, indevidamente pagos à União Federal. | UND | 01 | 20% | 20% |
| **Total** | | | | | 20% |

**DO FUNDAMENTO LEGAL**
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

**DA JUSTIFICATIVA**
A presente contratação trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços advocatícios contenciosos e de acompanhamento processual em todos os graus de jurisdição da Justiça Federal, com o objetivo específico de recuperar valores de Imposto de Renda IR, indevidamente recolhidos à União Federal, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos III, e), da Lei nº 14.133 de 2021.

**DESPACHO FINAL**
Assim sendo, o agente de contratação **adjudica** a presente inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, (e, o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, **ratifica** a presente inexigibilidade de licitação.

***CARLOS WILLEN DOBELIN***
Agente de Contratação
Port. 7415/2025
(Assinado Eletronicamente

***JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

***CRUCRUSNETE DE PEREIRA ALMEIDA***
Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

***STHEFANNY CARVALHO SOUZA***
Equipe de Apoio
(Assinado Eletronicamente)

***LUANA STERFANNI MORAIS SOTÉRIO***
Equipe de Apoio
( Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 20 de agosto de 2025.

**Publicado por:**
Carlos Wilhen Dobelin
**Código Identificador:**16B29F9E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 7817/2025

PORTARIA DE Nº 7817/2025. EM 18 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1158/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais)** no elemento de despesa 33.90-30 na programação 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades Administrativas da SEMECE, Ficha 112

No elemento de despesa 33.90-39 na programação 12.3610005.2009 Desenvolvimento das Atividades Administrativas SEMECE, Ficha 116 no valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**

Art. 2º - Em favor de **ADIVALDO JOÃO DA SILVA SANTOS, Matricula 300094776, CPF:818.774.042-68 ocupante do cargo de Professor de Matemática e Robótica Educacional , lotado junto a Escola EEFM Migrantes , neste Município de Mirante da Serra.** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**B757202A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7818/2025**

PORTARIA Nº 7818/2025. EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO que o candidato foi aprovado em concurso público edital n° 01/2024 homologado em 28 de junho de 2024, tendo sido convocada pelo Edital de convocação de nº 13°/2025 de 04 de Agosto de 2025.
CONSIDERANDO que o candidato apresentou documentação no prazo previsto no Edital.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LORENA VITORIO FERREIRA ROCHA RIBEIRO, candidato aprovado em concurso público para o Cargo de Enfermeiro - 40 horas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**C478EB5B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 7819/2025**

PORTARIA DE Nº 7819/2025. EM 20 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1178/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no **valor de R$1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)** no Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Material de Consumo, na programação 15.4510007.2023 Desenvolvimento Das Atividades Administrativas - SEMOSP; Ficha 136.

No elemento de despesa 33.90-30 Outros Serviços de Terceiros, na programação 15.4510007.2023 Desenvolvimento Das Atividades Administrativas - SEMOSP; Material de Consumo**; No valor de R$ 700,00 (Setecentos reais)** Ficha 134

Art. 2º - Em favor de JOAZIR PEREIRA BARBOSA Cad. 1124, Sub Coordenador da Ugem.,RG nº 329.594-0 SSP/MT, CPF nº 280.278.501-00**.** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e VII, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE***
Prefeito
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Kenia Rodrigues Pereira
**Código Identificador:**8DD36A13

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**
**PORTARIA 002/SEMECE/2025**

**PORTARIA Nº 0002/SEMECE/2025.**

**EM, 14 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município deMirante da Serra/RO conforme Decreto 3769/2025.

MARIZETE SOUZA DE PAULA, SUBCOORDENADORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANTE DA SERRA/RO, no uso de suas atribuições Conforme o Decreto 3769/2025 que nomeia a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2023-2036.

**CONSIDERANDO**o disposto no Decreto nº. 3769/2025, que cria a Comissão Intersetorial para elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra/RO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados para compor a Equipe Técnica de elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Mirante da Serra, na condição de titulares e suplentes, os membros abaixo relacionados:

I Representantes Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular:**Zilanda Velentim de Souza Oliveira**.
Suplente:**Márcia Santana Martins.**

II Representante Técnico dos Profissionais de Educação;
Titular:**Maicon Cleber Ferreira Freitas**.
Suplente:**Luana Mendes Nascimento .**

III Representantes Municipal de Planejamento;
Titular:**Luciene Alves Coelho Santana**.
Suplente:**Milton Caetano da Silva**.

IV Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular:**Adriana Aparecida Vicente**.
Suplente**: Kátia Freitas Pereira Coimbra**

V Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular:**Wanderleia Camargo Rei**.
Suplente:**Girlene Carvalho de Oliveira Pereira.**

VI Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular:**Alessandro Venâncio de Souza**.
Suplente:**Claudio César Alves de Souza**.

VII Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular:**Antônio Pereira Estevam**.
Suplente:**Osvaldo Gonçalves dos Santos**.

VIII Representantes da Controladoria Geral do Município;
Titular:**GiliardLeite Cabral**.
Suplente:**Keli Oliveira Cunha dos Santos**.

IX Representantes Secretaria Municipal de Finanças;
Titular:**Edclei Feitoza Souza**.
Suplente:**Eli Santos Souza**.

§1º. O objetivo da Equipe Técnica é elaborar a proposta de Documento-base do Plano Municipal de Educação PME.
§2º. A Coordenação da Equipe designará um de seus membros para secretariar os trabalhos da Equipe Técnica.
§3º. A Equipe Técnica subordina-se diretamente à Comissão Intersetorial, nos termos do §1º, do art. 4º do Decreto**3769/2025**.

Art. 2º - Compete a Equipe Técnica de Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação:
1)Elaborar o Documento-base da proposta do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as orientações temáticas da educação infantil, alfabetização, ensino fundamental, educação integral e digital, inclusão e a estrutura da educação básica;
2)Estabelecer na proposta as formas de apoio sob as quais o município ofereça as temáticas para o ensino infantil, fundamental e se for o caso, também para o médio, educação profissional e tecnológica no território;
3)Construir a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, observando as diretrizes do Plano Nacional de Educação PNE e, entre outros aspectos: a erradicação do analfabetismo, a universalização do atendimento ao ensino obrigatório, a melhoria na qualidade do ensino, a formação humanística, científica e tecnológica, e a progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do aluno no ensino fundamental;
4)Propor à Secretaria de Educação a realização do minicenso escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
5)Propor à Secretaria de Educação a realização do diagnóstico escolar no município, e prestar o apoio técnico necessário para execução dos trabalhos;
6)Analisar dados e informações, com base no minicenso e no diagnóstico escolar, além dos dados oficiais do governo, sobre a oferta e a demanda educacional no município e as necessidades de estruturação e/ou aprimoramento das ações de melhoria contínua da educação no município;
7)Fixar metas e formular estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
8)Avaliar os investimentos necessários para cada meta e propor a previsão orçamentário-financeira para cumprimento dos objetivos e metas do Plano;
9)Analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
10)Estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local;
11)Submeter a proposta do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 no prazo estabelecido e apresentá-lo à Comissão Intersetorial do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 para validação;
12)Após a validação da proposta, apoiar a Comissão Intersetorial no processo de articulação com o Fórum Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação e como a sociedade, além dos outros órgãos pertinentes, para realização das audiências públicas;
13)Participar dos debates públicos, examinar as propostas apresentadas e emitir parecer conclusivo sobre as sugestões apresentadas, para validação da Comissão Intersetorial;
14)Elaborar a versão preliminar da proposta para subsidiar o processo de sua aprovação;
15)Prestar apoio e assistência técnica à Comissão Intersetorial no processo de apreciação, pelo Fórum Municipal de Educação e de aprovação, pelo Conselho Municipal de Educação, da versão final da proposta;
16)Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Executivo no processo de elaboração do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação e aprovação da lei respectiva;
17)Prestar apoio e assistência técnica ao Poder Legislativo, quando solicitado, no que se refere aos esclarecimentos que forem necessários no trâmite do processo legislativo para a aprovação da proposta de Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
18)Executar outras atividades vinculadas à elaboração da proposta de Documento - base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, quando requisitado pela Comissão Intersetorial ou quando identificar necessidades pertinentes ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 3º - A Equipe Técnica terá o prazo de 10 (dez) meses para concluir os trabalhos de elaboração da proposta do Documento - base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, contados a partir da data de publicação desta Portaria.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante justificativa circunstanciada a ser acatada pela Comissão Intersetorial e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Os casos omisso serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra , 14 de Agosto de 2025.

***MARIZETE SOUZA DE PAULA***
Sobcoordenadora de Educação
Port.7399/2025
( Documento Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Luciene Alves Coelho de Santana
**Código Identificador:**8B00B05F

**SEMSAU**
**RESUMO DO CONTRATO Nº 99/SEMSAU/2025**

**CELEBRAÇÃO:**18/08/2025

**PARTE:**MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

**CONTRATADA:**3756 - ADAILTON DOS SANTOSCNPJ Nº 23.646.868/0001-69

**INTERVENTE:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA.

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços em refrigerador de ar (instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e carga/recarga de gás).

**VALOR:**O valor total é de R$ 8.047,95 (oito mil, quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

**PAGAMENTO:**O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referencia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**1080/SEMSAU/2025.

***JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Luana Sterfanni Moraes Soterio
**Código Identificador:**C6407E01

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**CREDENCIAMENTO – 003/2025/PMMN/RO**
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº Portaria nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento, por **ITEM**.
Processo Administrativo: 0001346.02.01-2025.
Data De Abertura: 20 de agosto de 2025.

| DATA | PROCEDIMENTO |
|---|---|
| 20/08/2025 | Publicação do Edital de Credenciamento |
| 20/07/2025 à 26/08/2025 | Envio de documentos para credenciamento / Impugnação do Edital |
| 27/08/2025 | Avaliação documental |
| 28/08/2025 | Publicação do resultado parcial |
| 29/08/2025 | Prazo de manifestação de intenção de recurso/ apresentação de recurso |
| 01/09/2025 | Publicação do resultado final |

Independentemente do número de credenciados, a escolha do credenciado para determinado fornecimento de obedecerá a ordem de classificação que será definida de acordo com a **ORDEM DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**, desde que, esteja com a documentação regular, para habilitação.
Modo de Credenciamento: credenciamento@montenegro.ro.gov.br
**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÕES INCLUSIVAS – CEI, DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**, Edital e seus anexos está disponível no site www.montenegro.ro.gov.br.
Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 20 de agosto de 2025.

***ANDRÉ LUIS TREVIZAN***
Agente de Contratação
Port. nº 564/2025

**Publicado por:**
Andre Luis Trevizan
**Código Identificador:**2100D69C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000451.03.01-2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025/PMMN/RO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**HOMOLOGO**o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

**ADJUDICO** seu objeto que trata de Formação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARQUINHOS (PLAYGROUND) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em favor das empresas:**BARBOSA FABRICACAO DE MOVEIS LTDA - 07.473.831/0001-20**, cujo valor é de **R$ 857.899,90** (oitocentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 20 de Agosto de 2025.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito Municipal
Gestão 2025-2028

**Publicado por:**
Carlita Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**A9473572

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO**
**PORTARIA N.014/FUPEMON/2025**

**PORTARIA N. º 014/FUPEMON/2025**

*"Dispõe sobre a revogação da Portaria que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Invalidez do servidor Elias Lopes da Cunha".*

O Superintendente do Fundo Previdenciário do Município de Monte Negro, **FUPEMON** no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Revogar a Portaria N°021/IPREMON/2021, que concedeu a Aposentadoria Por Invalidez o servidor-segurado: Elias Lopes da Cunha, portador do RG n° 725863 SSP/RO e do CPF n° 625.890.322-34, efetivo no cargo Agente de Serviço Escolar, matricula n° 037, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A revogação ocorreu pelo fato do falecimento do servidor no dia 26 de maio 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpre-se.**
.

Monte Negro - RO, 20 de agosto de 2025.

***JULIANO SOUSA GUEDES***
Superintendente do Fundo Previdenciário Municipal
Portaria: 003/GAB/2025.

**Publicado por:**
Juliano Souza Guedes
**Código Identificador:**CFC5AD42

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4188, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a anulação de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

| | Crédito adicional | | Anulação de Dotação | |
|---|---|---|---|---|
| Dotação | Funcional Programática | Dotação | Funcional Programática | Valor |
| 358 | 02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.40.00 1.500.0000.0000 | 361 | 02.08.01 08.122 0019 2061 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 | 400,00 |

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 19 de agosto de 2025

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**73BD4DB2

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 853, 20 DE AGOSTO DE 2025

Prorrogar auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 212.2.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR o Auxílio-doença concedido a servidor (a) LUZINEIDE SILVA, Matrícula: 207, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 05/08/2025 a 03/09/2025.
Art. 2º. Ao findar do beneficio é necessário que a servidora apresente laudo médico atualizado.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**FAA8D142

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº 854, 20 DE AGOSTO DE 2025

Readaptar servidor(a) e dá outras providências

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o laudo médico anexo aos autos do processo Administrativo n. 1485.02.03-2025;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora CLAUDIA OLIVEIRA FERREIRA CHRIST, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 04 por um período de 01 (um) ano, a contar de 18/08/2025.
Art. 2º - A secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetido à nova perícia por um período de 01 (um) ano a contar desta data a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico atualizado.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito
2025/2028

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**B5E98CB3

# ESTADO DE RONDÔNIA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

## ASSESSORIA JURÍDICA
## DECRETO N° 1971/2025, 18 DE AGOSTO DE 2025

Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Nova Brasilândia D'Oeste Estado de Rondônia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (Caisan Municipal) deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais do Poder Executivo, os titulares e suplentes, no COMSEA.

Art. 5° A Caisan Municipal será vinculada e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social com atribuições de articulação e integração.

§ 1° A composição da Caisan Municipal será exercida pelas seguintes pastas:
I – Secretaria Municipal de Saúde
II – Secretaria Municipal de Educação
III – Secretaria Municipal de Agricultura
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social
V – Secretaria Municipal de Planejamento
VI – Outros órgãos que se fizerem necessários.

Art. 6° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.7° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos e grupos de trabalho com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8° A nomeação dos membros da Caisan Municipal bem como as respectivas funções serão definidos em Portaria específica.

Art. 9° As atribuições e funcionamento da Caisan Municipal serão dispostos em Regimento Interno específico.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 18 de agosto de 2025

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**1C325149

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**DECRETO Nº 1972/2025**

"Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 20/2025, de 06 de março de 2025, encaminhado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –

APAE de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, solicitando a ratificação da cedência de servidores municipais;
**CONSIDERANDO** o Plano de Trabalho apresentado pela APAE, bem como o Ofício nº 02/2025, que justificam a necessidade de profissionais para suprir a demanda de atendimento;
**CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, favorável à cedência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam cedidos, a partir de **01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025**, com ônus para a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, os seguintes servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, para exercerem suas funções junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Brasilândia D'Oeste**:

I – **Gizelda Alves Pessoa Souza**, matrícula nº 1768, cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40h;
II – **Lindaura Ferreira C. Nunes**, matrícula nº 1991, cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, 40h;
III – **Maria Aparecida da Cunha Andrade**, matrícula nº 395, cargo: **Supervisão Escolar**, 40h;
IV – **Elizete Gorza**, matrícula nº 1589, cargo: **Professor de Educação Física**, 20h.

**Art. 2º** Os servidores cedidos permanecerão subordinados administrativamente à direção da APAE, sem prejuízo de seus direitos junto à Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 20 de agosto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**4C492B18

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Extrato do 1° Termo aditivo do CONVÊNIO nº 002/2024/PMNBO, celebrado com a Associação Beneficente São Camilo, que tem por objetivo oferecer atendimento contínuo a pessoas que não tenham referência familiar, dando prioridade a pessoas idosas. Visando contribuir à fomentada na manutenção e atendimento permanente, acompanhando o idoso carente, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO, inscrita no CNPJ sob nº 05.836.225/0001-04, as quais aditivam e prorrogam o Prazo de Vigência do Termo de Convênio n° 002/2024/PMNBO por mais 12 (doze) meses, com novo término em 30/08/2026, conforme solicitação e justificativa apresentada no ofício n° 151/SEMAS/2025, anexo ao processo administrativo n° 2650/2024.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores e Lei Ordinária Municipal nº 1735/2022.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agsoto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**6B510539

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1959/2025**

*"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e dá outras providencias."*

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto o crédito adicional Especial por Recursos Vinculados no orçamento vigente, no valor de R$ 370.189,50 (Trezentos e setenta mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Unidade: 02.007 – Secretaria Municipal de Obras
Função 26 - Transporte
Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário
Programa 0013 – Minha Cidade
Projeto/Atividade 1.057 – Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca linha 138 km 2,400
Lado Sul
Elemento de Despesa: 449051.00 – Obras e Instalações R$. 370.189,50
Total..... R$. 370.189,50

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R$.104.951,83 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) e de recursos ordinários no valor de R$ 265.237,67 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos) da fonte 15010000, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**ARTIGO** 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**FC578DAB

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**LEI MUNICIPAL Nº 1960/2025**

*"Institui o Programa Mentes Brilhantes – Talentos em Formação, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de
Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**:

**Art. 1º -** Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, o **Programa Mentes Brilhantes – Talentos em Formação**, com a finalidade de estimular o aprendizado e reconhecer o desempenho dos alunos da rede pública municipal de ensino, por meio de concursos de produções artísticas e literárias, a serem avaliadas por comissão julgadora, conforme critérios definidos em Edital específico.
**Parágrafo único.** O concurso referido no caput integrará o calendário oficial de eventos culturais do Município e será realizado anualmente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art. 2º -** O Programa destina-se exclusivamente aos discentes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, abrangendo a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**.

**Art. 3º -** São objetivos do Programa Mentes Brilhantes – Talentos em Formação:

I - Estimular a ampliação das capacidades cognitivas e criativas dos alunos;
II – Despertar o interesse pelo conhecimento, pela arte e pela cultura;
III – Incentivar a superação de desafios pedagógicos;
IV– Valorizar o esforço e o mérito acadêmico dos educandos.

**Art. 4º -** Cada aluno poderá inscrever uma única produção artística ou literária, de acordo com a respectiva etapa de ensino e tipo de produção prevista no Projeto Pedagógico vinculado ao concurso.
**Parágrafo 1º.** As categorias de produção serão definidas da seguinte forma:

| Etapa de Ensino | Tipo de Produção |
|---|---|
| Educação Infantil – Jardim I e II | Desenho |
| Educação Infantil – Pré I e II | Desenho |
| Ensino Fundamental I – 1º ano | Desenho |
| Ensino Fundamental I – 2º e 3º anos | Frase |
| Ensino Fundamental I – 4º e 5º anos | Vídeo |
| Ensino Fundamental II – 6º e 7º anos | Poema |
| Ensino Fundamental II – 8º e 9º anos | Paródia |

**§1º** O quantitativo de produções vencedoras será definido proporcionalmente por turma ou ano escolar, de acordo com critérios estabelecidos em Edital.
**§2º** A quantidade de prêmios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art. 5º -** A Comissão Julgadora será designada por Portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com formação nas áreas de educação, artes e literatura.

**Art. 6º -** A seleção das produções premiadas obedecerá aos critérios constantes do Edital a ser elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e terá início nas unidades escolares, cabendo às equipes gestoras selecionar as produções mais destacadas para envio à Comissão Julgadora.

**Art. 7º -** A premiação será realizada em sessão pública, anualmente, como parte das comemorações do **Dia das Crianças**, promovida pela Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, em data, horário e local definidos em Edital.

**Art. 8º -** Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
I – Elaborar o Edital que regulamentará cada edição do concurso;
II – Articular-se com o Conselho Municipal de Educação para análise de casos omissos;
III– Apoiar logisticamente a organização e execução do concurso.

**Art. 9º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas por recursos oriundos de parcerias, doações ou patrocínios da iniciativa privada.

**Art. 10º -** As disposições complementares necessárias à execução do Programa, inclusive os critérios específicos de avaliação, premiação, quantidade de vencedores, recursos administrativos e demais normas operacionais, serão definidos por meio de regulamento próprio constante nos editais elaborados e aprovados pela Comissão Julgadora.

**Art. 11º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**D2BD419E

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO**
**PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente à Pavimentação Asfáltica de Ruas na Zona Urbana, com Calçamento, Sinalização Viária e Acessibilidade, no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO com as seguintes localização: **Meta 01** Pavimentação Asfáltica na Rua Tomé de Souza, trecho entre RO-481 e Av. Rui Barbosa, com extensão de 460,0m – **Meta 02** Pavimentação Asfáltica na Rua José Carlos Bueno, entre Ruas Tomé de Souza e Mem de Sá, com extensão de 120,0m – **Meta 03** Pavimentação Asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, entre Ruas Tomé de Souza e Mem de Sá, com extensão de 120,0m – **Meta 04** Pavimentação Asfáltica na Rua dos Pioneiros, entre Ruas Floriano Peixoto e Tomé de Souza, com extensão de 279,0m – **Meta 05** Pavimentação Asfáltica na Rua Uirapuru, entre Ruas Floriano Peixoto e Tomé de Souza, com extensão de 279,0m – **Meta 06** Pavimentação Asfáltica na Rua Frei Caneca, entre Rua das Palmeiras e Av. Frei Caneca, com extensão de 224,0m, em atendimento ao Plano de Ação:**09032025-075401 / 2025**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 20 de agosto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felix Gomes da Silva
**Código Identificador:**61556FAC

**DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVENIO**
**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D' Oeste, localizada à Rua Riachuelo, 2552, setor 14, inscrita no CNPJ nº 15.884.109/0001-06, torna Público que REQUEREU junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à Pavimentação Asfáltica de Ruas na Zona Urbana, com Calçamento, Sinalização Viária e Acessibilidade, no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO com as seguintes localização: **Meta 01** Pavimentação Asfáltica na Rua Tomé de Souza, trecho entre RO-481 e Av. Rui Barbosa, com extensão de 460,0m – **Meta 02** Pavimentação Asfáltica na Rua José Carlos Bueno, entre Ruas Tomé de Souza e Mem de Sá, com extensão de 120,0m – **Meta 03** Pavimentação Asfáltica na Rua Barão do Rio Branco, entre Ruas Tomé de Souza e Mem de Sá, com extensão de 120,0m – **Meta 04** Pavimentação Asfáltica na Rua dos Pioneiros, entre Ruas Floriano Peixoto e Tomé de Souza, com extensão de 279,0m – **Meta 05** Pavimentação Asfáltica na Rua Uirapuru, entre Ruas Floriano Peixoto e Tomé de Souza, com extensão de 279,0m – **Meta 06** Pavimentação Asfáltica na Rua Frei Caneca, entre Rua das Palmeiras e Av. Frei Caneca, com extensão de 224,0m, em atendimento ao Plano de Ação:**09032025-075401 / 2025**.

Nova Bras. D' Oeste-RO, 20 de agosto de 2025.

***CLODOALDO ALVES PEDROSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felix Gomes da Silva
**Código Identificador:**4A8D4BEE

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 109/2025

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Objeto:** Pagamento de 03 (três) inscrições para o curso: Contratações Públicas, Desburocratizadas e Desenvolvimento Econômico Local
**Empresa Contratada:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 16.465.161/0001-90
**Valor da contratação:** 03 inscrições no valor unitário de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais).

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública na qualificação dos Servidores, em que se possibilitará o aperfeiçoamento técnico e profissional dos agentes públicos, essa contratação decorre da crescente demanda por qualificação técnica da equipe de planejamento de contratações da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, especialmente diante da obrigatoriedade da adoção dos novos procedimentos previstos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

**Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.**

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de agosto de 2025.

***ADALTO FERREIRA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

**Publicado por:**
Claudio Vasconcelos Vedana
**Código Identificador:**1E60AEEA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/IPRENOM/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1271/IPRENOM/2025**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ,** através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 180/GP/2025, e em atendimento ao solicitado pelo *Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - IPRENOM*, autorizado pelo Senhor Presidente do Iprenom, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em Certificação Profissional, através de provas para os dirigentes dos órgãos e entidades gestoras, dos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e dos responsáveis pela gestão dos recursos. **Conforme especificações no Termo de Referência.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **21/08/2025**. A Abertura da Sessão: **26/08/2025** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 4.196,70 (Quatro mil, cento e noventa e seis reais e setenta centavos).**

Nova Mamoré, 20 de agosto de 2025.

***LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE***
Agente de Contratação
Portaria. Nº 180/GP/2025

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**D837A1FC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°9156 - GP/2025.**

**DECRETO N°9156 - GP/2025.** Em, 19 de agosto de 2025.

*"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LUCIÉRICA SANTOS MARTINS*, para assumir o Cargo em Comissão de *VICE-DIRETORA ESCOLAR NIVEL I da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR** a Senhora ***LUCIÉRICA SANTOS MARTINS***, brasileira, maior,servidora público municipal deste Poder Executivo, ocupante da função de Professor(a) II (orientador) 40 horas , matrícula de n° 5078, para assumir o Cargo em Comissão de***VICE-DIRETORA ESCOLAR NIVEL I*- CC-4 EMEF Cel.Jorge Teixeira de Oliveira,**em apoio a Secretaria Municipal de Educação - SEMED,da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

**Art. 2º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025.**

**PALÁCIO 21 DE JULHO,**em 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Jéssica Aline Cabral Nascimento
**Código Identificador:**BFF420B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9.155-GP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº 9.155-GP/2025 Em, 19 de agostode 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.383-GP/2025, de 19 de agosto de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.637.406,00**(um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais ), para suprir despesas decorrentes da execução através do Governo do Estado de Rondônia Procuradoria

Geral do Estado PGE Assessoria Administrativa PGE-DERADM, para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, pelotermo de convênio nº 248/2025/PGE-DERADM**,**cujo objeto é a**Aquisição e instalação de tubos de PEAD na Zona Rural do Município.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.21.00** | | **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | |
| **26.782.0038.1510** | | **248/2025/PGE-AQUIS. E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PEAD** | |
| 01.701.0000 | **F:**664 | 4.4.90.30 - Material de consumo | 1.637.406,00 |
| **Total** | | | **1.637.406,00** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**6554139F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 9.157-GP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**DECRETO Nº 9.157-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.384-GP/2025, de 19 de setembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 100.000,00**(cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania SEMASC, com recursos de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social,através da Emenda: 41730004, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social SIGTV. A despesa orçamentária irá ser repassada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município, que irá atender efetivamente as necessidades emergentes e continuar a fornecer serviços de alta qualidade à nossa comunidade. Conforme solicitado no Memorando nº 645/SEMASC/2025, Processo nº 2707/2025.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.19.00** | | **SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | |
| **08.244.0036.2707** | | **REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS** | | |
| 01.660 | **3.3.50.43** | **F:**663 | Subvenções Sociais | 100.000,00 |
| **Total** | | | | **100.000,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**6418C448

## GABINETE DO PREFEITO
## ERRATA DA PORTARIA Nº377-GP/2025

**ERRATA DA PORTARIA N°377-GP/2025 Em, 16 de julho de 2025.**

A Coordenadoria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, resolve corrigir e complementar a PORTARIA Nº377-GP/2025, da servidora Tássia Karina Alexandre de Medeiros, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, no dia 17 de julho de 2025 - Ano XVI | nº4025-página 66, conforme as disposições a seguir:

**1.DA FINALIDADE DA ERRATA**

A presente Errata tem por finalidade promover alterações no texto original da Portaria, de modo a corrigir informações e adequar sua redação às necessidades administrativas**.**

**2.DAS ALTERAÇÕES**

**2.1 ONDE SE LÊ:**

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU,** a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

**Art. 1°**- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 50% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

**2.2 LEIA-SE:**

"Dispõe sobre a **CONCESSÃO** de **GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE DOUTORADO,** a Servidora Pública Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

**Art. 1°**- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE DOUTORADO,** no percentual de 50% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de DOUTORADO, á servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificado:

**3.DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam ratificadas todas demais disposições da Portaria nº377-GP/2025, permanecendo inalteradas no que não contrariar a presente Errata.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**8EF6DD8C

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.383-GP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI Nº 2.383-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1°**Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 1.637.406,00**(um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e seis reais ), para suprir despesas decorrentes da execução através do Governo do Estado de Rondônia Procuradoria Geral do Estado PGE Assessoria Administrativa PGE-DERADM,para a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, pelotermo de convênio nº 248/2025/PGE-DERADM**,**cujo objeto é a**Aquisição e instalação de tubos de PEAD na Zona Rural do Município.**Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | |
| **02.21.00** | | **SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA** | |
| **26.782.0038.1510** | | **248/2025/PGE-AQUIS. E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PEAD** | |
| 01.701.0000 | **F:**664 | 4.4.90.30 - Material de consumo | 1.637.406,00 |
| **Total** | | | **1.637.406,00** |

**Art. 2º**O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°**EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**8F18154D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 2.384-GP/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

**LEI Nº 2.384-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,**Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER**que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1°**- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor**R$ 100.000,00**(cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania SEMASC, com recursos de transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social,através da Emenda: 41730004, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência Social SIGTV. A despesa orçamentária irá ser repassada para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município, que irá atender efetivamente as necessidades emergentes e continuar a fornecer serviços de alta qualidade à nossa comunidade.Conforme solicitado noMemorando nº 645/SEMASC/2025, Processo nº 2707/2025. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **02.00.00** | | **PODER EXECUTIVO** | | |
| **02.19.00** | | **SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** | | |
| **08.244.0036.2707** | | **REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS** | | |
| 01.660 | **3.3.50.43** | **F:**663 | Subvenções Sociais | 100.000,00 |
| **Total** | | | | **100.000,00** |

**Art. 2º**- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3°**-EstaLeientra em vigor na data de sua publicação,em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº2.205-GP-2024(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025) e Lei Municipal nº 2.248-GP-2024(Lei Orçamentária do exercício de 2025).**

Palácio 21 de Julho, em 19 de agostode 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**19544DD4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº421-GP/2025**

**PORTARIA Nº421-GP/2025 Em, 15 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre o RETORNO AS ATIVIDADES da servidora DALILA DA SILVA ALVES pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**"**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são Conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o requerimento de retorno as atividades da servidora.
**CONSIDERANDO**, Portaria de Vacância Nº418-GP/2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** o retorno as atividades, da servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

| Servidor (a) | Função | Matricula | A partir |
|---|---|---|---|
| Dalila da Silva Alves | Agente Comunitário de Saúde | 4484 | 18/08/2025 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**D6B6E101

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº422-GP/2025**

**PORTARIA N°422-GP/2025 Em, 15 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** os memorando nº280/COMAD/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Antônio Pereira Barbosa | 12 | 00 | 80 |
| 02 | Aparecido Dias Pereira | 896 | 26 | 72 |
| 03 | Adão Severiano da Silva | 1282 | 24 | 80 |
| 04 | Edson da Silva Elias | 1582 | 32 | 64 |
| 05 | Francisco Bezerra de Abreu | 212 | 02 | 64 |
| 06 | Iraldo Rodrigues de Oliveira | 1679 | 08 | 56 |
| 07 | Jeremias Bento Borges | 309 | 08 | 80 |
| 08 | José André Mendes da Silva | 8953 | 08 | 56 |
| 09 | João Rodrigues de Sousa Filho | 5095 | 00 | 80 |
| 10 | Lenno de Souza Alves | 415 | 00 | 48 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**58FAC5E4

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº423-GP/2025

**PORTARIA N°423-GP/2025 Em, 15 agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL NOTURNO aos servidores públicos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO**, o Memorando nº1575/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional Noturno aos servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, referente ao mês de **JULHO/2025**, lotados no Hospital Antônio Luiz Macedo, Centro de Saúde Diolírio José de Oliveira, Centro de Saúde Matuzalem Celante e Casa do Ancião, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | FUNÇÃO | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Ariane I. Clymaco | 4429 | Biomédica | 56 |
| 2. | Ana O. Rocha Aguiar | 719 | Auxiliar de Enfermagem | 56 |
| 3. | Bruno A. de Oliveira | 4494 | Biomédico | 56 |
| 4. | Cilene de Jesus Ferreira | 731 | Auxiliar de Laboratório | 08 |
| 5. | Cristiane Balarez da Silva | 938 | Auxiliar Farmácia Hospitalar | 48 |
| 6. | Diogo Bonfim Firmino | 4007 | Motorista | 96 |
| 7. | Edmilson Menezes de Souza | 127 | Agente Administrativo | 56 |
| 8. | Evandro C. Cavalcante | 4448 | Técnica em Radiologia | 32 |
| 9. | Francisca Fernanda Lins Nogueira | 4422 | Técnica em Radiologia | 16 |
| 10. | Geneilton Teixeira Brito | 4379 | Motorista | 48 |
| 11. | Gilson Lopes Dias | 4437 | Técnico em Radiologia | 32 |
| 12. | Jairo Ribeiro Quintão | 943 | Motorista | 48 |
| 13. | Jeferson Lima Paz | 932 | Motorista | 48 |
| 14. | José R. S. de Araújo | 4194 | Técnico de Enfermagem | 48 |
| 15. | José Mariano dos Santos | 351 | Motorista de Veículos Pesados | 48 |
| 16. | José Ailton P. Barroso | 27 | Motorista | 56 |
| 17. | José Wilson Cardoso da Silva | 8620 | Motorista de Veículos Pesados | 48 |
| 18. | Joselito Oliveira Santos | 944 | Motorista de Veículos Leves | 48 |
| 19. | Julião Vasques Assis | 687 | Auxiliar de Enfermagem | 48 |
| 20. | Lídia Mendes Rodrigues da Silva | 155 | Agente de Limpeza e Conservação | 96 |
| 21. | Luan Marcos S. Silva | 4396 | Motorista | 56 |
| 22. | Luzia da Rocha Nunes | 3035 | Enfermeira | 16 |
| 23. | Maria Valdeneide Alves de Souza | 409 | Auxiliar de Laboratório | 48 |
| 24. | Michele L. Ramos | 4423 | Técnico em Radiologia | 32 |
| 25. | Marcos Fernandes Araújo | 942 | Motorista | 48 |
| 26. | Marilene Jacome de Araujo | 3018 | Enfermeira | 88 |
| 27. | Marcos Arnaldo Nascimento | 3092 | Motorista | 48 |
| 28. | Marcos Targina Ferreira | 4395 | Motorista de veículos Pesados | 48 |
| 29. | Natalia Almeida da Silva | 8736 | Enfermeira | 56 |
| 30. | Odemir Donizete da Costa | 1428 | Motorista | 48 |
| 31. | Rosângela Soares e Silva Climaco | 898 | Técnico em Laboratório | 56 |
| 32. | Sueli Correa Carvalho da Silva | 177 | Auxiliar de Enfermagem | 48 |
| 33. | Santana Henrique de Lima | 4206 | Tec. Em Enfermagem | 48 |
| 34. | Sâmia Correia Karantino | 8897 | Tec. Em Enfermagem | 48 |
| 35. | Silmar Aparecido de Castro | 8807 | Motorista de veículos Pesados | 48 |
| 36. | Tatiane Rodrigues Bianchini | 8636 | Recepcionista | 48 |
| 37. | Vanderley F. Carneiro | 4534 | Técnico em Radiologia | 32 |
| 38. | Vanderley F. Carneiro | 8625 | Técnico em Radiologia | 16 |
| 39. | Vania Zanol Vieira | 4431 | Técnico em Radiologia | 32 |
| 40. | Wesley Pereira | 8720 | Motorista | 24 |
| 41. | Zylka Sampaio Duran | 3001 | Enfermeira | 48 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**86C5DFB6

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA Nº425-GP/2025

**PORTARIA Nº425-GP/2025 Em, 15 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES à senhora, ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS servidora pública do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o requerimento da servidora.

**CONSIDERANDO** o Art. 133 do Regime Jurídico Lei nº 2.265-GP/2025 de 06 de janeiro de 2025 que trata sobre o "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré/RO, das Autarquias e das Fundações Municipais".

**RESOLVE**

**Art. 1° - FICA CONCEDIDO** à senhora **ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS,** brasileira, maior, servidora pública municipal deste poder Executivo, ocupante da função de Professor ll – 25 horas semanais, sob matrícula n°1793, lotada na Secretaria Municipal de

Educação - SEMED, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**.

**Art. 2°** - O prazo da referida Licença constante no capt. do art. 1° passará a contar à partir de 15/08/2025.

**Art. 3° -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de agosto de 2025.

***MARCELIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**78FE4317

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº433-GP/2025**

**PORTARIA N°433-GP/2025 Em, 19 agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** o memorando nº721/SEMASC/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2025**, aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Edberto Severo N. Barbosa | 833 | 08 | 88 |
| 02 | Evaldo Lucino de Araújo | 1780 | 15 | 80 |
| 03 | Harrison F. do Nascimento | 639 | 32 | 64 |
| 05 | Marcos Moreira Barbosa | 636 | 08 | 56 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de agosto de 2025

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**6E530080

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº434-GP/2025**

**PORTARIA N°434-GP/2025Em, 19 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** os memorando nº095/SEMEL/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2025**, ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | HR EXTRA | ADICIONAL NOTURNO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Amos Rodrigues Mota | 8942 | 08 | 56 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**845DB296

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº435-GP/2025**

**PORTARIA Nº435-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre o pagamento do ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE, as Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Artigo 20 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 (Plano de Cargos e Carreiras).
**CONSIDERANDO** o memorando de nº1573/SEMUSA/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1° - CONCEDER ADICIONAL DE ATIVIDADES NA SAÚDE**, as servidoras do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo especificados:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | FUNÇÃO | PERCENTUAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Raquel Ribeiro Ferreira | 1234/8709 | Dentista | 50% |
| 02 | Veronice Pontes da Costa | 591 | Técnica em Saúde Bucal | 30% |
| 03 | Eliane Cristina Carlos | 596 | Aux. de Cirurgião Dentário | 25% |

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**0AE7DD96

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº436-GP/2025**

**PORTARIA N°436-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO** o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
**CONSIDERANDO** o memorando de nº1566/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER** Plantões Extras, a servidora deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo relacionada:

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍC. | QUANT. PLANTÕES | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ivanice Menezes deSouza | Técnica de Enfermagem | 873 | 04 Plantões de 12 horas 10/07, 16/07, 23/07 e 30/07 | Hospital Antônio Luiz de Macedo |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**BEE9893A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº438-GP/2025**

**PORTARIA N°438-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**CONSIDERANDO,** a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
**CONSIDERANDO,** o Memorando nº 1564/SEMUSA/2025.
**R E S O L V E**

**Art. 1°- CONCEDER**- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **JULHO/2025**, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|---|
| 01 | Geneilton Teixeira Brito | Motorista de veículos pesados | 4379 |
| 02 | Jeferson Lima Paz | Motorista de veículos Leves | 932 |
| 03 | Jairo Ribeiro Quintão | Motorista de veículos leves | 943 |
| 04 | José Wilson Cardoso da Silva | Motorista de veículos pesados | 8620 |
| 05 | Luan Marcos Saucedo Silva | Motorista de veículos pesados | 4396 |
| 06 | Marcos Arnaldo Mota Nascimento | Motorista de veículos pesados | 8619 |
| 07 | Marcos Fernandes de Araújo | Motorista de veículos Leves | 942 |
| 08 | Silmar Aparecido de Castro | Motorista de veículos pesados | 8807 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**654A5F00

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA**

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: MARLENE MARTINS FERREIRA,** e os membros **(a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 19ª (décima nona) Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2024/2025 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2025; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho de 2025; **4º Tema** - Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de abril, maio e junho de 2025; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 18ª (décima oitava) Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2025; apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de JUNHO de 2025, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 1.807.399,30** (Hum milhão, oitocentos e sete mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações e compensação previdenciária e aportes, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 11.760.661,10** (Onze milhões, setecentos e sessenta mil e seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 65.354,40** (Sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 454.638,50** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), DESPESAS COM APOSENTADOS no valor de **R$ 251.488,93** (Duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), DESPESAS COM PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 56.046,74** (Cinquenta e seis mil, quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 154,67** (Cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA NO MÊS no valor **R$ 307.690,34** (Trezentos e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 1.855.659,04** (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS **R$ 373.044,74** (Trezentos e setenta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 2.310.297,54** (Dois milhões, trezentos e dez mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos), fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 109.457.965,17** (Cento e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; JUNHO DE 2025, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta foi de **0,65%** (Zero virgula sessenta e cinco por cento) o Instituto atingiu **0,83%** (Zero virgula oitenta e três por cento), no acumulado o Instituto atingiu **128,19%** (Cento e vinte e oito virgula dezenove por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 899.559,04** (Oitocentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos),

Acumulado no Ano **R$ 6.386.132,52** (Seis milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos), totalizando **6,29%** (Seis virgula vinte e nove por cento) de rentabilidade no ano enquanto a meta anual ficou em **5,68%** (Cinco virgula sessenta e oito por cento), o Instituto atingiu **110,78%** (Cento e dez virgula setenta e oito por cento) da meta estipulada para o ano. A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de junho com o patrimônio líquido de **R$ 109.457.965,17** (Cento e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 108.910.740,58** (Cento e oito milhões, novecentos e dez mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 547.224,59** (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 1.434.354,56** (Hum milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/05/2025. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos. O Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** - Apresentação, Análise e Aprovação do Relatório Trimestral de abril, maio e junho de 2025. O Presidente do IPRENOM com recurso de projeção de tela projetou o segundo relatório trimestral de abril, maio e junho de 2025, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no segundo trimestre do ano de 2025, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no segundo trimestre 2025 de **3,11%** (Três virgula onze por cento) sendo em valor a importância de **R$ 3.285.233,31** (Três milhões, duzentos e oitenta e cinco mil e duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **2,33%** (Dois virgula trinta e três por centos) ou seja o Instituto atingiu **133,78%** (Cento e trinta e três virgula e setenta e oito por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 109.457.965,17** (Cento e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos, 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **46,59%** (Quarenta e seis virgula cinquenta e nove por cento) da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **49,20%** (Quarenta e nove virgula vinte por cento) da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **3,71%** (Três virgula setenta e um por cento) da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,50%** (Zero virgula cinquenta por cento) da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 108.910.740,58** (Cento e oito milhões, novecentos e dez mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), representando **99,50%** (Noventa e nove vírgula cinquenta por cento), da carteira. Fundo Estruturado no valor de **R$ 547.224,59** (Quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) representando **0,50%** (Zero vírgula cinquenta por cento) da carteira. Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo foi aprovada por unanimidade; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Cursos e Capacitações: Registra-se para análise dos conselheiros a intenção de participação do (Assistente Contábil) Sebastião Soares do Nascimento e da (Assistente Financeira e Administrativa) Nicole Flores dos Prazeres Viana na **AÇÃO EDUCACIONAL – ESTRUTURAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO EM RPPS: IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CONFORME IN 58/2017/TCE-RO E DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS**, nos 06 a 08 de agosto de 2025, em Porto Velho-RO, realizado pela TCE-RO. Registra-se para análise dos conselheiros a intenção de participação dos membros do Conselho Curador, Florismar Barroso Rodrigues, Isaac Alves Ribeiro e Reginaldo Alves dos Santos, do Membro do Conselho Fiscal Sílvio da Silva Climaco e os Membros do Comitê de Investimento José Cicero da Silva e Reni Parente da Silva Teles na **III IMERSÃO RPPS FORMAÇÃO DE COLEGIADOS,** nos dias 07 e 08 de agosto de 2025, em Cacoal-RO. Registra-se para análise dos conselheiros a intenção de participação dos membros da Diretoria Executiva Nicole Flores dos Prazeres Viana (Assistente Financeira e Administrativa) e Valdereza dos Santos da Silva (Assistente Previdenciário), do Membro do Comitê de Investimento José Cicero da Silva no **TREINAMENTO EDUCACIONAL PARA AS CERTIFICAÇÕES PROFICIONAIS RPPS NÍVEL BÁSICO**, nos dias 13 a 15 de agosto de 2025, em Ouro Preto do Oeste-RO, realizado pela ARONPREV. Registra-se para análise dos conselheiros a intenção de participação dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal Respectivamente, Isaac Alves Ribeiro e Sílvio da Silva Climaco e dos Membros da Diretoria Executiva Nicole Flores dos Prazeres Viana, Reni Parente da Silva Teles e Valdereza dos Santos da Silva, no **23º CONGRESSO PREVIDENCARIO DA APEPREV**, nos dias 10 a 12 de setembro de 2025, em Foz do Iguaçu-SC. Registra-se para análise dos conselheiros a intenção de participação dos membros dos Conselhos Curador, Jaqueline Brandão Martins, Florismar Barroso Rodrigues, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos, da Membra do Conselho Fiscal Patrícia Alves Pereira e os Membros do Comitê de Investimento José Cicero da Silva e Sebastião Soares do Nascimento, no **13º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS's**, têm por objetivo de capacitar os conselheiros para atuarem como "Conselheiros" e serem, de forma colegiada, agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança dos RPPS. A programação é desenvolvida destacando o papel e responsabilidades dos Conselhos e sua relação com a gestão, oferecendo vivência nas questões essenciais, as quais lhe cabem decisão e monitoramento, a ser realizado nos dias 10 a 12 de dezembro de 2025, em Recife-PE. O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos nos eventos para trazer uma visão de fora para dentro, além de capacitar os membros para as tomadas de decisões e medidas a serem implementadas; **Outros assuntos**: 1º - Após apresentação dos cursos e capacitações, os conselheiros debateram a sugestão do conselheiro Isaac, o conselheiro questionou os valores das diárias e quantidades pagas para deslocamento até Cacoal-RO, após discussões e esclarecimentos, ficou deliberado por todos os conselheiros que deslocamento superiores a 500 (quinhentos) quilômetros ou no mínimo de 6 horas, perceberão diárias correspondentes aos dias do deslocamento, a título de cobertura das despesas com, alimentação e estadia; 2º Registrar que em junho de 2025 o Instituto possui 86 (oitenta e seis) aposentados e 33 (trinta e três) pensionistas. Após análise e considerações do Conselho Curador, todos os itens apresentados foram lidos e aprovados por Unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Maria Elenúbia Lima de Souza** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré/RO, 29 de julho de 2025.

Assinado Eletronicamente
***MARLENE MARTINS FERREIRA***
Presidente do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
***MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA***
Secretária do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
***JAQUELINE BRANDÃO MARTINS***
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
***FLORISMAR BARROSO RODRIGUES***
Membra do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
***ISAAC ALVES RIBEIRO***
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
***REGINALDO ALVES DOS SANTOS***
Membro do Conselho Curador

Assinado Eletronicamente
***SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO***
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
***RENI PARENTE DA SILVA TELES***
Presidente/I

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**BA7474D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS**

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **14.08.2025** no valor de **R$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 22999-7 vinculado ao convênio **nº 245/2025/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 91,00 km, contemplando os serviços de Limpeza lateral**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 20 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

**Publicado por:**
Luis Felipe Mendes Lopes
**Código Identificador:**7E334049

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.007 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. I da Lei orçamentária anual nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito a dicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**
na **SEMOSP,** no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Tal solicitação será para cobrir despesas conforme justificativa em Memorando nº. 38/CONVÊNIO/2025, em anexo.

**Suplementação (+)**
02.04 - Poder Executivo- SEMOSP
04.122.001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2007 - Administração e Gestão da SEMOSP
3.3.90.93 - Indenização e Restituições **R$: 20.000,00**
**F.R. 2.500**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Superávit financeiro apurado no balanço contábil de de 2024**, oriundo de recursos livres, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**0DB10D9F

**P M N U - RO**
**DECRETO Nº 3.008 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, da Constituição federal, com autorização contida no art. 6º Inc. II da Lei orçamentária anual nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
**DECRETA:**

Art.1º Fica aberto no orçamento atual, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no **IPRENU,** no valor de **R$ 11.702,33** (onze mil setecentos e dois reais e trinta e três centavos).
Tal solicitação segue justificado em Memorando nº. 25/IPRENU/2025, em anexo.
**Suplementação (+)**

02.11 - Poder Executivo - IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
3.3.90.14 - Diária - Civil **R$: 11.702,33**
**F.R. 1.802**
Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo excesso de arrecadação**, no valor de **R$ 11.702,33** (onze mil setecentos e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**E9BA1723

**P M N U - RO**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

CONTRATO Nº 30/2022.
PROCESSO Nº: 469/2022

CELEBRAÇÃO: 19/08/2025

**PARTES:** Município de Nova União-RO,inscrito no CNPJ sob n.° 00.699.197/0001-07, e a Empresa WEB NORTE TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.937.361/0001-00.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de comunicação multimídia-SCM: Link Dedicado com: IP FIXO na velocidade de 100 MBPS download / 100 MBPS upload na Fibra Óptica para a Prefeitura Municipal.

**DO PRAZO:** Prorrogação do praz por um período de 12 (Doze) meses, a contar da data 22 de agosto de 2025.

**DO VALOR:** R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Sendo empenhados o valor R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) referente aos 04 (quatro) meses restantes do ano de 2025 e o valor restante empenhados no orçamento do próximo exercício. **Nota de Empenho Ordinário Nº 1872/2025 de 18/08/2025.**

Nova União, 19 de agosto de 2025

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**EE2C18B5

**P M N U - RO**
**LEI N.º 1.203, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2025, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2025 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2025.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
**LEI:**

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2025, estatuídas pela Lei nº 1.126, de 27 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2025, estabelecido pela Lei nº 1.127 de 28 de novembro de 2024, no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

**Suplementação (+)**

02.12 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0009 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Gestão do SUAS
1009 - Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS C/C: 23752-3
3.3.90.95 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo **R$ 6.000,00**
**F.R.1.660**

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo excesso de arrecadação**, referente a recursos vinculados ao Programa de Fortalecimento PROCAD SUAS, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**29E4C985

**P M N U - RO**
**LEI Nº 1.204, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Institui pagamento depremiações em dinheiro a festacultural do município de Nova União, na forma que especifica.

**João José de Oliveira**, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Lei:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, a conceder premiações em dinheiro paraa festacultural realizados no município, conforme descrito abaixo:

**Concurso Gastronômico**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º lugar | R$ 1.000,00 |
| 2º lugar | R$ 500,00 |
| 3º lugar | R$ 300,00 |

**Show de Talento Gospel**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º lugar | R$ 1.000,00 |
| 2º lugar | R$ 500,00 |
| 3º lugar | R$ 300,00 |

**Show de Talento Sertanejo**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º lugar | R$ 1.000,00 |
| 2º lugar | R$ 500,00 |
| 3º lugar | R$ 300,00 |

**Show de Talentos Kids**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º lugar | R$ 1.000,00 |
| 2º lugar | R$ 500,00 |
| 3º lugar | R$ 300,00 |

**Garota Cultural**

| Classificação | Premiação |
|---|---|
| 1º lugar | R$ 1.000,00 |

**Art. 2º** Os valores serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do participante ou responsável legal, após homologação dos resultados pela Comissão Organizadora, sendo livres de impostos, taxas e demais retenções.
Parágrafo Único. Os participantes menores de idade deverão ser representados por responsável legal no ato do recebimento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

**Art. 4º** Deverá ser instaurado processo administrativo para execução das despesas, incluindo:

I Regulamento de cada concurso;
II Plano de trabalho detalhado, contendo objetivo, período de execução, forma de organização, critérios de avaliação, valores, dotação orçamentária, responsabilidades da Prefeitura e participantes;
III Relatórios de execução, fichas de cada participante, documentos comprobatórios dos resultados, modelo de recibo assinado pelos vencedores, entre outras informações pertinentes;
IV Indicação da dotação orçamentária utilizada.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**F10C755D

---

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.254 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.254 de 18 de agosto de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 821.213,02** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e treze reais e dois centavos), no âmbito **IPRENU** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Nova União.

**IPRENU - Pelo superávit financeiro apurado no Balanço Contábil de 2024**, no valor de **R$ 821.213,02** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e treze reais e dois centavos), conforme demonstrativo da disponibilidade de caixa, em anexo.
Tal solicitação tem como objeto, devolução de saldo para correção de Fonte de Recurso.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.254 de 18 de Agosto de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 821.213,02** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e treze reais e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
3.3.91.93 - Indenizações e Restituições **R$: 821.213,02**
**F.R. 2.802**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **superávit financeiro**, no valor de **R$ 821.213,02** (oitocentos e vinte e um mil duzentos e treze reais e dois centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CA1BC1C7

---

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.255 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.255 de 20 de agosto de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Perspectiva de Arrecadação,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), visando executar a **Emenda Parlamentar Especial nº. 202542720001**, no âmbito da **SEMAGRI** - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

**SEMAGRI - Por perspectiva de arrecadação** , no valor de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 202542720001.**

Tal solicitação tem como objeto, Aquisição de trator agrícola de pneus, Implementos e Grade Aradora.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.255 de 20 de Agosto de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por perspectiva de arrecadação, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por perspectiva de arrecadação, no valor de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.14 - Poder Executivo- SEMAGRI
20.608.0003 - Agricultura - Promoção da Produção Agropecuária - Manutenção e Melhoria da Infraestrutura
Rural.
1030 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Agropecuários
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **R$: 346.500,00**
**F.R. 1.706**

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **perspectiva de arrecadação** , no valor de **R$ 346.500,00** (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 202542720001.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**CA4EFB2B

**P M N U - RO**
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 1.256 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.256 de 20 de agosto de 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **anulação parcial de dotação,** no Orçamento Programa em vigor, a importância estimada de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), no âmbito da **SEMPLACAF** - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

**SEMPLACAF - Por anulação parcial de dotação**, no valor estimado de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).

Tal solicitação tem como objeto, cobrir despesas, oriundas de contribuições não repassadas ao **IPRENU** - Instituto de Previdência Municipal, relativos ao período de 09/2020 a 01/2021, conforme relatório e resumo de cálculo em anexo.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

**Projeto de Lei n.º 1.256 de 20 de Agosto de 2025.**

Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no orçamento vigente.

**João José de Oliveira**, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, no valor estimado de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64, Lei Orçamentária Anual n.º 1.127 de 28 de Novembro de 2024, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
**Suplementação (+)**

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
28.843.0001 - Encargos Sociais - Serviços da dívida Interna - Administração e Gestão
2015 - Administração da Dívida Pública
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores **R$: 180.000,00**
**F.R. 2.500**
Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial de dotação orçamentária**, no valor de **R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais).
**Anulação (-)**

02.03 - Poder Executivo- SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R$: 180.000,00**
**FICHA: 514**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**9504270F

**P M N U - RO**
**PORTARIA N° 397 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

Concede Licença ao servidor Luan Andreani Zanatta, para tratar de Assuntos Particulares por 1 (um) ano.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 73, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder**,** Licença temporária para Tratar de Assunto Particular ao servidor Luan Andreani Zanatta, do exercício de sua função pública de Engenheiro, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de 21 de agosto de 2025, sem remuneração, nos termos do art. 73 da Lei Municipal n° 60 de 1° de abril de 1998.

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 385, de 07 de agosto de 2025, tendo em vista erro formal.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de agosto de 2025.

Nova União, 20 de agosto de 2025.

***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Camilly Souza Oliveira
**Código Identificador:**D27BA363

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 12/CPL/2025**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o PREGÃO ELETRONICO Nº 12/CPL/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** *em favor das Empresas* **FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA,** ***CNPJ sob o nº*****07.376.250/0001-70,** ***o*** *Valor* **de R$ 163.027,56,** *em favor da Empresa* **SUPERMERCADO SENNA LTDA,** ***CNPJ sob o nº*****05.912.950/0001-06,** ***o*** *Valor* **de R$ 1.882.710,48,** *em favor da Empresa* **E M DOS S BENTO,** ***CNPJ sob o nº*****52.256.774/0001-81,** ***o*** *Valor* **de R$ 1.103.207,83,** *em favor da Empresa* **NOSSA PHARMACIA LTDA,** ***CNPJ sob o nº*****04.210.418/0001-84,** ***o*** *Valor* **de R$ 47.034,00,** *em favor da Empresa* **COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA,** ***CNPJ sob o nº*****84.625.557/0001-08,** ***o*** *Valor* **de R$ 221.237,23, e** *em favor da Empresa* **STORCH DISTRIBUIDORA LTDA,** ***CNPJ sob o nº*****55.333.466/0001-09,** ***o*** *Valor* **de R$ 35.305,10,** Totalizando R$ **3.452.522,20**.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 20 de agosto de 2025.

***MARCOS ANTÔNIO DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio da Silva
**Código Identificador:**00A9BA45

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### PORTARIA Nº 38/GAB/CGM/2025

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

*Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Controladoria Geral do Município – CGM.*

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas da Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, o qual nos termos do Art. 14 dispõe que os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverão instituir **Comitê Interno de Governança** com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Integrado de Governança – CIG.

**CONSIDERANDO,** ainda, que as atribuições do Comitê Interno de Governança estão previstas no art. 15 do Decreto nº 15.261/2018 e no art. 23 do Decreto nº 17.888, de 14 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear membros para compor o Comitê Interno de Governança da Controladoria Geral do Município, com a finalidade de assessorar o Controlador Geral na condução da Política de Governança da Controladoria Geral do Município.

a) Titular: Controlador(a) Geral e Suplente: Controlador(a) Geral Adjunto;
b) Titular: Chefe da Assessoria Técnica de Controle Institucional e Suplente: Assessor de Controle Interno;
c) Titular: Coordenador(a) da Coordenadoria de Informações Estratégicas e Prevenção à Corrupção;
e) Titular: Chefe de Núcleo de Monitoramento de Auditoria;
f) Titular: Chefe de Núcleo Especial de Controle;
g) Titular: Diretor(a) do Departamento Administrativo e Suplente: Gerente da Divisão de Apoio Administrativo;
h) Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Organização e Planejamento e Suplente: Chefe de Núcleo de Planejamento Estratégico;
i) Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Acompanhamento de Gestão e Transparência e Suplente: Chefe de Núcleo de Integração Operacional de Controle;
j) Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Infraestrutura e Suplente: Chefe de Núcleo de Obras Públicas;
k) Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Desenvolvimento Econômico e Social e Suplente: Chefe de Núcleo de Políticas Sociais;
l) Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Contas do Município e Suplente: Chefe de Núcleo de Análise de Prestação de Contas;
m) Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Receita;
Titular: Subcontrolador(a) da Subcontroladoria de Gestão de Pessoal.

**Art. 2º –** Fica revogada a Portaria Nº 79/GAB/CGM/2023 de 31 de outubro de 2023, publicada no DOMER de 01/11/2023, Edição 3592.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS***
Controlador Geral do Município de Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98485986

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 037/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00035497/2025-75-e.**
Critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
**Com itens destinados a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).**
**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.**
**CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 às 13h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2025 às 13h00min**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B5CFAA30

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº

13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 038/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00029469/2025-19-e.**
**Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.** Com itens destinados à ampla participação.
**PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E QUADROS ELÉTRICOS APRIMORAR E ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO.**
**CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2025 às 10h00min;**
**DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2025 às 10h00min**
**Local:** O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 20 de agosto de 2025.

***ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO***
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6156B61E

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
**PORTARIA N.º 386/2025**

Porto Velho, 19 de agosto de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de funcionamento da Comissão para elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) destinado à estruturação do novo Edital de Credenciamento de Serviços Odontológicos, instaurada por meio da Portaria nº 274, de 27 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4013, de 02 de julho de 2025, conforme previsto no art. 4º do referido ato e nos termos dos autos nº 79025/2025.**
**Art. 2º** O prazo adicional ora concedido terá início a partir do término do prazo original.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)
***CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F7AA02E5

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.974/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1º de setembro de 2025, constante no Decreto nº 1.964/I, de 18 de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | JURANDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA | ASSESSOR ESPECIAL I | DAS 11 |

**Onde se lê:** Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM
**Leia-se:** Secretaria de Governo – SGOV

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2DFBEC25

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.975/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 20de agosto de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Gabinete da Secretaria | CLOTILDES BRITO | ASSESSOR I | DAS 01 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**642DD5D2

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.976/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS | |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria Executiva do Vice-Prefeito | NAYTON BRENNO DE SOUSA CARVALHO (a pedido) | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 | 11.07.2025 |
| Gabinete Militar | ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 | 01.09.2025 |
| Departamento de Segurança | EDVAN BATISTA DOS SANTOS | ASSESSOR EXECUTIVO I | DAS 08 | 01.09.2025 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**98C88C49

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 1.977/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
**RESOLVE:**
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão, da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 1º de setembro de 2025.

| Unidade | Servidor | Cargo | DAS |
|---|---|---|---|
| Secretaria Executiva do Vice-Prefeito | JHONATTA CHRISTIAN MODA NUNES DA SILVA | ASSESSOR EXECUTIVO III | DAS 10 |
| Gabinete Militar | EDVAN BATISTA DOS SANTOS | ASSESSOR TÉCNICO I | DAS 06 |
| Departamento de Segurança | ALEXANDRE MAGNO NUNES PINTO | ASSESSOR EXECUTIVO I | DAS 08 |

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**06A9E1BF

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.261, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025 e substitui membro que compõe o Grupo de Trabalho de finalização de depuração, higienização, apuração e evidenciação contábil do estoque da dívida ativa do Município de Porto Velho-RO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 66/2025/ASTEC/SEMFAZ, de 21 de julho de 2025 (AE6BFAC2-e).
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para finalização dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025, em decorrência do volume e da complexidade das atividades em execução.
**Art. 2º** Nomear, Carlos Alberto Souza Mesquita, Cadastro 69527, representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, em substituição a Thays Teixeira Dias Carpanini, Cadastro 10078838, para compor o Grupo de Trabalho de finalização de depuração, higienização, apuração e evidenciação contábil do estoque da dívida ativa do Município de Porto Velho-RO.
**Art. 3º** Permaneceminalteradasas demais disposições contidas noDecreto nº 20.866, de 25 de março de 2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do término de vigência do prazo estabelecido no Decreto nº 20.866, de 25 de março de 2025.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DE65F63A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**DECRETO Nº 21.262, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00037038/2025-26-e.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear, pelo período de 01/09/2025 à30/09/2025, **DANIELA VIEIRA NUNES**- 1ª Suplente, em substituição a Conselheira Titular Célia Rodrigues dos Santos do I Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2225DE15

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 104 /2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO, 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,
**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria Geral de Governo – SGOV, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 030/PGM/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDITIONADO TIPO SPLIT, conforme Processo Administrativo n° 00022406/2023-70-e, originário do Processo 02.00488/2019.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ALVINO WADIH FERREIRA | 10078482 | GESTOR TITULAR |
| SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO | 10078318 | GESTORA INTERINA |
| MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO | 10078273 | FISCAL TITULAR |
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA | 100079557 | FISCAL INTERINO |

Art. 2° REVOGAM-SE as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10/2025/DA/SGG publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -DOMER no dia 07/03/2025, edição 3933.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário Geral de Governo em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CD385A2C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 105/2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO, 18 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 062/PGM/2024, cujo objeto é a contratação da empresa F F AZZI PARANHOS, especializada na prestação de serviços de fornecimento de alimentação — coffee break e kit lanche — na modalidade CARONA, conforme Ata de Registro de Preços nº 117/2024/SUPEL-RO, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria-Geral de Governo e da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00600-00021890/2024-09-e.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| SYLVIA ALMEIDA GUALBERTO | 10078318 | GESTORA TITULAR |
| FERNANDA COSTA TEIXEIRA STAUFFER | 10079245 | GESTORA INTERINA |
| MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO | 10078273 | FISCAL TITULAR |
| RAIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA | 10079919 | FISCAL INTERINA |

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 37/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Rondônia -DOMER no dia 25/04/2025, edição 3966.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário Geral De Governo Em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**95D96CCF

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV**
**PORTARIA Nº 106 /2025/DA/SGOV PORTO VELHO/RO,18 DE AGOSTO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores nominalmente especificados abaixo, atualmente lotados na Secretaria-Geral de Governo (SGG), para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 043/PGM/2021, cujo objeto é a contratação da empresa ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, especializada na prestação contínua de serviços de impressão, cópia, e digitalização, com disponibilização de máquinas multifuncionais (Outsourcing de impressão), novas de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças e componentes, além de fornecimento de suprimentos de impressão (exceto papel A4), por meio da ARP n°228/2021/SUPEL- modalidade Carona, conforme Processo Administrativo nº. 00600.00013912/2023-78, oriundo do Processo Físico 02.00251.000/2022), para atender as demandas desta Secretaria Geral de Governo-SGG.

| SERVIDOR | MATRÍCULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ALVINO WADIH FERREIRA | 10078486 | GESTOR TITULAR |
| MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO | 10078273 | GESTORA INTERINA |
| PEDRO HENRIQUE BARBOSA | 100079557 | FISCAL TITULAR |
| RAIZA CRISTINA FERREIRA PEREIRA | 10079919 | FISCAL INTERINA |

Art. 2°. Compete à Comissão e Gestão e Fiscalização, o acompanhamento da execução do Contrato em comento, sendo observado o cumprimento integral das obrigações assumidas por ambas as partes, conforme as cláusulas do referido ajuste em consonância com a Lei Federal n° 8.666/93.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria n° 53/2025/DA/SGG, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia -DOMER no dia 16/05/2025, edição 3980.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

***SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO***
Secretário Geral de Governo em Exercício

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B620227C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1088/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**INTERROMPER**, a pedido, a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a partir de **11/08/2025,** concedida à servidora **ISAURA GALVAO DE OLIVEIRA MAIA,** Cadastro nº 11470, ocupante do cargo de **INSTRUTOR DE ARTES**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** através da Portaria nº 1190/DICAS/DGP/SEMAD de 28/09/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3573 de 04/10/2023, conforme processo nº 00600-00037057/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**94FC388B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1089/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

**CESSAR A CEDÊNCIA**, da servidora **RENATA GABRIELA MARQUES FARIAS MAMINI**, Cadastro nº 1003293, ocupante do cargo de **AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para o Ministério Público do Estado de Rondônia, a partir de **15/08/2025,** conforme Ofício nº. 1477/2025/DEPGI/SGOV (e-DOC 20D071AC), Ofício n.º 1409/2025/ASGOV/SGG (e-DOC C2BD298A) e Despacho n° 5794/2025-DICAS/SEMAD (e-DOC 9F9C105F).

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C6A04E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PORTARIA Nº 1090/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **ROSETE SIQUEIRA RODRIGUES DE LIMA**, cadastro nº 68230, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**,

referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 22/02/2010 a 20/02/2015, a ser usufruído no período de **05/05/2025 a 02/08/2025**, conforme Processo nº 00600-00023150/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33AD94D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1091/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 2º, incisos I e II, alínea "b" e art. 35, inciso VII, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de **09/07/2025**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL I, CC-10,** ocupado por **ANDREZA SHIRLANE BALIEIRO PONTES**, Cadastro nº 10078866, lotada na **Controladoria Geral do Município – CGM**, em virtude de seu falecimento, de acordo com o processo nº 00600-00035389/2025.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9D7B6CAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N.º 21/2025/DIRH/DEAD/SEMAD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no**uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023. CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.
**Art. 2º.** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º.** Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

**(ANEXO)**

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|---|---|
| Coordenadoria de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento | DIFP | OZINEIDE ALVES MIRANDA OLIVEIRA | 99020 | AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR | ESTATUTARIO |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**78AB21E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 64/2025 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da SEMOB e SEMUSB, considerando a integração de ambas as Secretarias na SEINFRA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

**Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| Jully Stefani da Silva Olivetti | 10078788 | Coordenadora de Apoio Administrativo | Comissionado |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**A6BF16E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 65/2025 - DGP/GAB/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTOVELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de

software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

**Art. 1º DISPONIBILIZAR** acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

**Art. 2º** Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | VÍNCULO |
|---|---|---|---|
| Elizangela Gaspar de Oliveira | 89012 | Gerente da Divisão Jornada de Trabalho | Estatutária |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5AF0D1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 352/ASTEC/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

**CONSIDERANDO** a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO** para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

| Nome do Servidor | Habilitação | Matricula |
|---|---|---|
| MANOEL IZIDIO FERREIRA | 075.122.523-15<br>Cat.Hab.: AB<br>Validade: 25/08/2026 | 10078841 |

**Art. 2°.** O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

**a.** Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
**b.** Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
**c.** Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
**d.** Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
**e**. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
**f.** Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**g**. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**Art. 3°.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4°**. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

**Art. 5°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal De Agricultura E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**80F92EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC**
**PORTARIA N° 353/ASTEC/SEMAGRIC/2025**

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*

**CONSIDERANDO** a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
**RESOLVE:**

**Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO** para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011*.

| NOME DO SERVIDOR | CPF/HABILITAÇÃO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Adams Vieira Trajano | 658.452.932-00<br>Habilitação: **B**- Validade: 16/02/2035 | 10079428 |

**Art. 2°.** O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:
**a.** Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
**b.** Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

**c.** Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
**d.** Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
**e**. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
**f.** Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
**g**. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

**Art. 3°.** O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

**Art. 4°**. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

**Art. 5°**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RODRIGO DA SILVA RIBEIRO***
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB2F74C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025/SMCL/PVH,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00002672/2024-67**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT e INVERTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/09/2025 às 09h30min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172. Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 7.321.366,71** (SETE MILHÕES TREZENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Pregoeira/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**45DCE08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025/SMCL/PVH,** do Tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo administrativo nº **00600-00037206/2023-11-e** , cujo objeto é **Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Nutrição e Dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME**. ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/09/2025** às **09h30min (horário de Brasília).** ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: **925172. Modo de Disputa:** ABERTO. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.336.295,24 (Oito milhões trezentos e trinta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão nº 07, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270.

Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2025.

***DAIANE DI SOUZA BOTELHO***
Pregoeira/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6356B301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO**

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00023738/2024-52, cujo objeto é **Implantação de Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Esportivo (artes marciais e outros), visando atender notadamente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 101/2024/SML/PVH - SRP Nº 057/2024**, UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
Considerando desistência da empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, inscrita no CNPJ n. 52.307.066/0001-22, a qual era vencedora itens 2,3,13,14,15,16,17 e 23, em assinar a Ata de Registro de Preços nº 057/2024;
RETIFICA o Termo de Adjudicação e Homologação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4016, em 07.07.2025(e-doc6C4AD5A3), conforme segue abaixo:

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

**A Z COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 37.095.151/0001-80, vencedora dos **itens 1 e 25**, ofertando valor total de **R$ 48.834,00** (Quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
**EXITTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 15.253.620/0001-00, vencedora do **item 3**, ofertando valor total de **R$ 13.340,00** (Treze mil, trezentos e quarenta reais).
**LC COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 00.294.139/0001-95, vencedora dos **itens 2, 6, 11, 17, 18, 21 e 24**, ofertando valor total de **R$ 34.190,80** (Trinta e quatro mil, cento e noventa reais e oitenta centavos).
**100 SPORTS LTDA**, CNPJ: 29.761.115/0001-80, vencedora dos **itens 4, 5, 7 e 8**, ofertando valor total de **R$ 40.210,00** (Quarenta mil, duzentos e dez reais).

**BR MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.113.697/0001-84, vencedora dos **itens 9, 12, 13, 19 e 20**, ofertando valor total de **R$ 162.534,00** (Cento e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais).
**AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI-ME**, CNPJ: 18.905.288/0001-09, vencedora do **item 14**, ofertando valor total de **R$ 5.387,55** (Cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 19 de Agosto de 2025.

***IAN BARROS MOLLMANN***
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

***MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL***
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1ED22EB9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.260, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 112/2025/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 07de agosto de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente as despesas de escolas credenciadas privadas que atendem a educação infantil - Processo Administrativo n.° 00600-000043462024-94 e lanche extra e café da manhã (zona rural) - Processo Administrativo n.° 00600-00035232/2025;
Considerando o Ofício n.° 034/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 14 de janeiro de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.568.440,00(um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

| **09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESFERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **SUPLEMENTA R$** |
| 09.01.12.365.155.2.006 | Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância | FIS | 3.3.90.39 | 2.550.0000.0000.0000 | 1.437.350,00 |
| 09.01.12.365.155.2.767 | Alimentação escolar/CRECHE | FIS | 3.3.50.43 | 2.550.0000.0000.0000 | 20.000,00 |
| 09.01.12.365.155.2.015 | Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA | FIS | 3.3.50.43 | 2.550.0000.0000.0000 | 21.390,00 |
| 09.01.12.361.311.2.751 | Alimentação escolar | FIS | 3.3.50.43 | 2.550.0000.0000.0000 | 89.700,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **1.568.440,00** |
| **TOTAL** | | | | | **1.568.440,00** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B2E67F67

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA

Análise dos inscritos no edital EDITAL Nº 08/2025/ASTEC/SEMED :

1. Tuane Santos Aragão - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra “a” do Edital

2. Neire Abreu Mota Porfiro - Deferido

3. Reinaldo Carneiro de Morais - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 e letra “f” do edital

4. Emerson Reinke - Deferido

5. Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva - Deferido

6. Glauciane Borges e Silva - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra “f” do Edital

7. Vanderleia Pereira Nevis - Deferido

8. Ruth de Lima Dantas - Deferido

9. Maria Jose Gomes de Jesus - Deferido

10. Chéslana Oliveira da Silva - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 (não enviou arquivo único)

11. Cintia Conceição Dias Fernandes - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra “a” do Edital

12. Cíntia Pessoa Correia - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 (não identificou o arquivo conforme o edital)

13. Kétila Batista da Silva Teixeira - Deferido

14. Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira - Deferido

15. Rute Barboza da Silva - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra “a” e do Edital

16. Wiara Morgana Gomes de Almeida - Deferido

17. Daniele Vieira Batista - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 ao item “d” do edital

18. Ana Célia Privado dos Santos Bezerra - Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "f" do Edital
19. Jocilene Macedo da Silva Almeida -Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 e letra "f" do edital
20. Fernanda Oliveira de Souza Simões -Indeferido, a inscrição não atendeu ao item 6.5 letra "f" do Edital

**ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS COM HOMOLOGAÇÃO DEFERIDA:**
Online - O link será disponibilizado via e-mail do candidato

| Nome do Candidato (a) | Horário |
|---|---|
| Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva | 14h30 |
| Vanderleia Pereira Nevis | 14h30 |
| Emerson Reinke | 14h45 |
| Ruth de Lima Dantas | 14h45 |
| Kétila Batista da Silva Teixeira | 15h |
| Maria Jose Gomes de Jesus | 15h |
| Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira | 15h15 |
| Wiara Morgana Gomes de Almeida | 15h15 |
| Neire Abreu Mota Porfiro | 15h30 |

***MARIA ELISELMA PEREIRA DA SILVA MÜLLER***
Presidente da Comissão

***VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA***
Diretora do Departamento de Políticas Educacionais

***GIORDANI DOS SANTOS LIMA***
Secretário Adjunto Municipal de Educação

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8931AA66

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR PRO-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC (FORMADORES E CADASTRO RESERVA)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, atendendo no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), o Pro-LEEI 2025, instituído pela Portaria MEC nº 85 de 31 de janeiro de 2025, torna público o resultado final do processo de seleção simplificada de professores para atuarem como Formadores(as) Municipais do Pro-LEEI no município de Porto Velho no estado de Rondônia.

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PARA FORMADOR Pro-LEEI – LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA DO MEC
(FORMADORES E CADASTRO RESERVA)

| Nome do Candidato (a) | Telefone | e-mail | Função | Classificação Final | Observações |
|---|---|---|---|---|---|
| Jane Lúcia Ferreira de Souza Silva | xxxx | xxx | Formadora | 1º | Classificado |
| Vanderleia Pereira Nevis | xxxx | xxx | Formadora | 2º | Classificado |
| Kétila Batista da Silva Teixeira | xxxx | xxx | Formadora | 3º | Classificado |
| Ruth de Lima Dantas | xxxx | xxx | Formadora | 4º | Classificado |
| Emerson Reinke | xxxx | xxx | Formadora | 5º | Classificado |
| Maria Jose Gomes de Jesus | xxxx | xxx | Formadora | 6º | Classificado |
| Wiara Morgana Gomes de Almeida | xxxx | xxx | Formadora | 7º | Classificado |
| Danielly Wilka Bezerra Guedes de Oliveira | xxxx | xxx | Formadora | 8º | Reserva |
| Neire Abreu Mota Porfiro | xxxx | xxx | Formadora | 9º | Reserva |

***LEONARDO PEREIRA LEOCADIO***
Secretário Municipal de Educação

Local e data: Porto Velho-RO, 19 de agosto de 2025
Assinatura: ……

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**479C4278

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS-
## RESOLUÇÃO Nº 381 CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 381, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

"Institui a Comissão Eleitoral responsável pelo Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2025/2027."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011, Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2025;

**CONSIDERANDO**, o inciso II do Art. 04 da Lei nº 413, de 30 de março de 2011, que dispõe da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CMAS nº 127 de Março de 2015, que dispõe sobre os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social.

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO**, a Resolução CNAS/MDS Nº 99, de 04 de abril 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Eleitoral do Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2025/2027.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes representantes:

**Waldemarina Galvão Lopes**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS;
**Luciana Luzmila Araújo Reyes**: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social-SEMIAS;
**Glaúcia do Nascimento Félix**: Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
**Nilson Barros de Souza:** Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
**Ainara Alícia Varjão dos Santos**-Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG;
**Sueleide Cristina Mascarenhas Rodrigues**: Organização Holística Portal Raio Rosa;
**Liliana Vilarim Vieira Lira:** Secretária Executiva/CMAS.

**Art. 3º** A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares, um Coordenador para a condução dos trabalhos do procedimento eleitoral.
**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9F10B390

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS-
## RESOLUÇÃO Nº 382 CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 382, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

"*Dispõe sobre o deferimento da inscrição da Congregação das Irmãs Missionarias de São Carlos Borromeo-SCALABRINIANAS-Província Maria Mãe dos Migrantes (Centro Assunta Marchetti), no*

*Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho."*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto na Lei Complementar nº 1.312/1997 e Lei Complementar nº 413 de 30 de março de 2011, Resolução CMAS nº 372, de 27 de maio de 2025 (regimento interno) e deliberação em reunião ordinária no dia 12 de agosto de 2025**,** aprovou por unanimidade o Parecer n°06/CP/CMAS/2025 da Comissão de Políticas de Assistência Social, referente ao processo nº 00600-00015890/2025-42-e.

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Resolução CMAS nº 127/2015 que trata dos critérios de inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – CMAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho, **sob o nº 74**, da oferta de **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE: Abrigo Institucional-Casa de Passagem,** da Entidade:
**Nome:** Congregação das Irmãs Missionarias de São Carlos Borromeo-SCALABRINIANAS-Província Maria Mãe dos Migrantes (Centro Assunta Marchetti).
**CNPJ: 7**4.192.949/0006-81.
**Endereço:** Rua Ananias Ferreira de Andrade 4303 Igarapé.
**CEP:** 76.824-356.
**Cidade:** Porto Velho/RO.

**Art. 2º** Registra-se a inscrição da oferta de serviços nos termos, da Resolução nº 109/CNAS/2009 e Resolução CMAS nº 127/2015.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***WALDEMARINA GALVÃO LOPES***
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0ACB7E08

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**10° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 067/PGM/2004**

10º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 067/PGM/2004 PROCESSO Nº 00600-00003336/2023-51-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO SR. DOMINGOS DA ROCHA GONÇALVES.

Aos dezenove de agosto do ano de 2025, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** representado pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812/RO e CPF Nº633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **10º Termo De Apostilamento ao Contrato 067/PGM/2004,** originário do Processo Administrativo Nº **00600-00003336/2023-51-e,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao **Contrato Nº 067/PGM/2004** de locação de um imóvel residencial Situado no Distrito de Calama, na rua Mílton Botelho Nº 579 com área de 117 m2, para a instalação deposito de materiais e inseticida, utilizados nas ações de campo a serem compreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, na área de epidemiologia do Distrito de Calama, compreendidas entre o período de Julho a Dezembro 2025.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a Dezembro 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.36, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº 2717/25, de 15/08/2025, no valor de R$ 4.256,70 (Quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato Nº 067/PGM/2004, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, Posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei Nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

**Porto Velho, 19 de AGOSTO de 2025.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC D4AAC49E.

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 19/08/2025, 12:10:07.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B0499757

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**3° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2024/COJUSA/PGM**

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00028810/2024-38-e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o N º 05.903.125/0001-45 , com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº 437812 SSP/RO e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **3º Termo de Apostilamento** ao **Contrato Nº 15/2024/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo Nº 00600-00028810/2024-38-e, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a consignação de reforço orçamentário no valor de R$938.972,11, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado do contrato, elevando o montante estimado de R$ 3.755.888,45 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 4.694.860,56 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**
2.1 As despesas compreendidas, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2659/2025, de 11/08/2025 no valor de R$144.015,24 (cento e quarenta e quatro mil e quinze reais e vinte e quatro centavos);

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2660/2025, de 11/08/2025 no valor de R$46.375,00 (quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)

2.4 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2661/2025, de 11/08/2025 no valor de R$48.125,00 (quarenta e oito mil cento e vinte e cinco reais)

2.5 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho Nº 2662/2025, de 11/08/2025 no valor de R$36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais);

2.6 Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº 2664/2025, de 11/08/2025 no valor de R$53.375,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) (Cento e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

2.7 Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2665/2025, de 11/08/2025 no valor de R$185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)

2.8 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2666/2025, de 11/08/2025 no valor de R$89.375,00 (oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais)

2.9 Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 15.00, conforme Nota de Empenho Nº2667/2025, de 11/08/2025 no valor de R$68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais)

2.10 Programa/Atividade Código: 08.31.10.301.317.2.664 – Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte: 16.00, conforme Nota de Empenho Nº2668/2025, de 11/08/2025 no valor de R$267.456,87 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **Nº15/2024/COJUSA/PGM** sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,13 de agosto de 2025.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3E41B723

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 14/08/2025, 13:10:49

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA21118D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022/COJUSA/PGM PROCESSO Nº 00600-00004035/2023-44 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO A EMPRESA SR GILSE MENONCIN PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

Aos dezenove de agosto do ano de 2025, **o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA,** representado pelo Senhor Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº437.812/RO e CPF Nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **4º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 009/2022/COJUSA/PGM,** originário do Processo Administrativo Nº: **00600-00004035/2023-44,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato Nº 009/2022/COJUSA/PGM, contratação de alocação de imóvel, localizado na rua jazeiro, bairro planalto – distrito de extrema – RO, com a finalidade de instalação de ponto de apoio logístico da malária na localidade de extrema 6° região área rural de porto velho – entre o período de Julho a 30 de Setembro de 2025.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Julho a 30 de Setembro referente ao exercício financeiro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.0335.2.058 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, Elemento de Despesa 33.90.36 Fonte: 15.00 conforme Nota de Empenho Nº 2718/25 de 15/08/2025, no valor de R$ 7.200(Sete mil e duzentos).

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 009/2022/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 – CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

**Porto Velho, 19 de AGOSTO de 2025.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 045B8C1A

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 19/08/2025, 12:10:07

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B8A44A3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**4° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA**

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA PROCESSO Nº 00002727/2023-58/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA H.C REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA.

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo De Apostilamento ao Contrato Nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº 00002727/2023-58/2024, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA que tem como objeto a contração de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças nos equipamentos de aplicação de inseticida espacial, termo nebulizadores portáteis e veiculares, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2025.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de janeiro a 21 de setembro de 2025, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, elemento de despesa 3.3.90.30, Fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 2719/2025, de 15.08.2025, no valor de R$ 8.040,15 (oito mil, quarenta reais e quinze centavos).

2.3 Programa/Atividade Código: 08.31.10.305.335.2.058 – Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica e Ambiental, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 2721/2025, de 15.08.2025, no valor de R$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais).

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 50/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de agosto de 2024.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CF6DC962

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 19/08/2025, 12:10:07

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**021F18E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 103**

**CONTROLE DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 103**
**Processo 00600-00027940/2025-34-e**

Tratam os presentes autos da Prestação de Contas de Tomadores de Diárias da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, em cumprimento ao Decreto Municipal nº 17.353 de 09 de Junho de 2021, que dispõe sobre concessão de diárias. A presente análise toma por base o deslocamento dos servidores relacionados no quadro de solicitação de diárias **Peça n°01 - fls.03-**, Que tinha como finalidade**: -----.** Diária realizada pelos servidores: **Claudio Henrique Romualdo de Jesus, Luiz André Pereira de Oliveira , Eliene Sales Chaves , Kalyna Alves Cavalcante, Leonardo Almeida da Silva .**
1. Quanto a instrução processual, verifique:

| Confira se, | (S) (N) (N/A) | Peças/Obs. |
|---|---|---|
| I – O processo administrativo foi protocolado, numerado e rubricado em cada Secretaria por onde tramitou? | SIM | PEÇA N°01 a 22 |

02. Na fase de prestação de contas constam os seguintes documentos?

| Documentos | (S) (N) (N/A) | Peças/Obs. |
|---|---|---|
| I – Comprovação do pagamento das diárias (Arquivo Retorno/Despesas Pagas); | SIM | PEÇA N°19 Fls.01 a 05 |
| II – Despacho da Divisão de Conciliação de Contas Bancárias e Tesouraria de Origem, após o pagamento das diárias; | SIM | PEÇA N°20 Fls.01,03 |
| III – Relatório Individual de Comprovação de Diárias; | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |

| | | |
|---|---|---|
| IV – Bilhete de passagem quando a viagem ocorrer fora do Estado ou outro documento que o substitua (Ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa ou Declaração ou certificado emitido por unidade administrativa ou lista de presença) | N/A | - |
| V – Autorização para deslocamento com o controle de tráfego – anexo IX, quando for utilizado veículo oficial. | SIM | PEÇA Nº 21 Fls.13 |

03. O Relatório Individual de Comprovação de Diárias está preenchido com as seguintes informações:

| Informações | (S) (N) (N/A) | Peças/Obs. |
|---|---|---|
| I – O item "Identificação" constam: número do processo, nome, portaria/decreto, cadastro, cargo ou função e unidade de lotação do tomador de diárias? | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |
| II – O item "Histórico" constam: origem e destino da viagem, data/hora da saída e do retorno à sede; | | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |
| III – No item Meio de transporte verifique: a) terrestre: a.1) ônibus: confira o número indicado no relatório com o bilhete de passagem anexado aos autos; a.2) Carro Oficial: tipo do veículo; placa do veículo; nome, cadastro e assinatura do motorista; b) aquaviário: b.1) barco de passageiro: número do bilhete; b.2) barco oficial: tipo e nome do barco; nome, cadastro e assinatura do comandante; c) aéreo: confira o código localizador com o do cartão de embarque anexado aos autos. | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 13 |
| IV – No item "Atividades desenvolvidas" constam: a) data e local das atividades desenvolvidas; b) relato das atividades desenvolvidas; | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |
| V – No item Local/Data do Relatório e assinatura observar o preenchimento: a) local e data da entrega da prestação de contas; b) assinatura e identificação do tomador de diárias; c) assinatura e identificação do chefe imediato | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |

04. Confira ainda,

| Informações | (S) (N) (N/A) | Peças/Obs. |
|---|---|---|
| I – A prestação de contas das diárias foi apresentada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do retorno da viagem; | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |
| II – O afastamento exigiu pernoite fora da sede; | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |
| III – As diárias em excesso ou referentes à viagem que, por qualquer circunstância, não tenha sido realizada, foram restituídas pelo servidor em 5 (cinco) dias, contados do recebimento; | N/A | - |
| IV – Os documentos comprobatórios de viagem estão legíveis e sem rasuras. | SIM | PEÇA Nº 21 Fls. 01 a 14 |

Porto Velho, 06 de Agosto de 2025.

***ROSALINA M. CH. ALENCAR***
Núcleo de Prestação de Contas em Diárias

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CA63CCC6
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7D40C20D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## TORNA SEM EFEITO O 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO DE VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº. 34.I/2025.

TORNA SEM EFEITO o 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2024/COJUSA/PGM, que versa sobre a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinente ao contrato nº 15/2024/COJUSA/PGM publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/08/2025. Edição 4045.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC E859052D

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/08/2025, 11:36:58

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**777BD352

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
## PORTARIA Nº 103/SEMTEL/2025

Porto Velho-RO, 15 de Agosto de 2025.

Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar os servidores abaixo mencionados, **sob a coordenação do primeiro** para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL,visando atender o Departamento do Programa Construindo Campeões, Diretoria Executiva de Gestão de Atividades e Departamento de Formação Esportiva e Desporto Educacional e o Departamento de Eventos,conforme abaixo:

| NOME | SECRETARIA | MATRICULA |
|---|---|---|
| VANDERLEI ROSA TRINDADE | SEMTEL | 22880 |
| MAURICIO REIS ROCHA | SEMTEL | 10078853 |
| PEDRO MANUEL MEDEIROS FARIAS | SEMTEL | 10079638 |
| DIEGO LUIZ ALBUQUERQUE GRIMALDI | SEMTEL | 10079715 |
| RENDERSON SILVA NEVES | SEMTEL | 10078168 |
| FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI | SEMTEL | 10078964 |
| JOSE ROBERTO SPECHT FILHO | SEMTEL | 10079062 |
| ARLISSON BEZERRA DE LIMA | SEMTEL | 10079144 |
| EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR | SEMTEL | 10079045 |

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

(Assinatura Digital)
***ALEKS PALITOT***
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**E2153898

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 42/2025/ASTEC/SEMA

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 42/2025/ASTEC/SEMA**

**FASE DE PAGAMENTO AMIGÁVEL**
Processo Administrativo nº: **00600-00019707/2024-05**
Autuado(a): **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**

Auto de Infração nº: **01238/2024**
Data da Autuação: **19/04/2024**
Valor da Multa: **2.280 (Dois mil, duzentos e oitenta) UPFMs**
Valor da UPFM à época: **R$ 98,95 (Noventa e oito reais e noventa e cinco centavos)**

Local da autuação: **Rua Mané Garrincha nº 4303, bairro Socialista (Condomínio Cidade de Todos), nesta comarca.**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, e considerando o retorno negativo das tentativas de notificação pessoal e postal, **CITA**, por meio deste edital, **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD**, da decisão administrativa que **manteve a aplicação da multa no valor de 2.280 (DUAS MIL, DUZENTAS E OITENTA) UPFMs, equivalente a R$ 225.606,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e seis reais), decorrente do Auto de Infração nº 01238/2024, JULGADO EM SEGUNDA E ÚLTIMA instância administrativa** no dia 12 de maio de 2025**,** conforme previsto no art. 304, inciso II, da referida Lei Complementar.

Na forma da legislação vigente, não cabe recurso da decisão administrativa. Fica, portanto, **O AUTUADO INTIMADO** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, deverá **EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO no prazo de até 10 (dez) dias**, conforme artigo 309 da Lei Complementar 138/2001.

**ATENÇÃO: o não comparecimento para pagamento implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.**

***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

***VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DA6317EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## EDITAL Nº 09/2025/COMDEMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convoca seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no dia **28 de agosto de 2025** às 08h30 em primeira chamada e às 09h00 em segunda chamada, a ser realizada **PRESENCIALMENTE** na sede desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, localizada na Rua General Osório, nº 81 Centro, 3º Andar, Sala de Reuniões – COMDEMA.

**PAUTA:**
• Análise das propostas de alteração do Regimento Interno do COMDEMA
• Distribuição de processos para julgamento
• Outros assuntos;
• Encerramento;

***THAÍS NOVO FERNANDES***
Secretária de Conselho/COMDEMA

***JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA***
Secretária-Executiva/COMDEMA

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente/COMDEMA
Decreto Nº 20.819, de 24 de Fevereiro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**21C330E8

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## PORTARIA N° 168/2025/DA/SEMA

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA**, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. RETIFICAR** a Portaria referente à concessão de diárias de nº 164/2025/DA/SEMA, publicada no dia 15 de Agosto de 2025, DOM n° 4045, o qual tornou válida a concessão de diárias do referido processo n° 00600-00029316/2025-71-e, onde resolve retificar dois servidores a executarem as referidas demandas, sendo os substitutos os servidores **REDVILSON DURAN PEDRAZA JUNIOR e RONALDO FLAVIO RAMOS**, e feita a inclusão dos servidores **JOSÉ JOCELIO ARAUJO FILHO e JADER MAGNO PALAVIO DE OLIVEIRA.**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D8CCF2E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
## TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 15/2025

**TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 15/2025/ASTEC/SEMA**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, declarar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** do auto de infração n° 508/2024, de 19 de setembro de 2024, referente aos autos do Processo Administrativo de nº 00600-00044856/2024-02, em nome de Associação dos Trabalhadores de Resíduos de Rondônia/ATRR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 52.840.593/0001-20, com sede na Av. Brasília, n° 2639, São Cristóvão.

Neste sentido, publique-se e arquive-se os presentes autos.

Responsável Pela Elaboração:
***ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA***
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsável Pela Revisão:
***URBANITA OLIVEIRA CARVALHO***
Chefe de Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

De Acordo:
***VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**539C4B61

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 100/SMD/PMPV/2025**

**O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS,** usando atribuições legais que lhe é conferido:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – AUTORIZAR os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

**Vigência: 01/08/2025 a 01/08/2026.**

| Nome | Cargo/Matrícula | CNH/Categoria/Validade |
|---|---|---|
| Eucrandio Luiz da Silva Barbosa de Souza | Administrador de Jacy Paraná – 10080054 | Nº 06199511580 – Cat. B Validade: 23/07/2035 |

**Art. 2º** – Ao condutor cabe:
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Velho - RO, 19 de agosto de 2025.**

***NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AC6E7567

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 99/SMD/PMPV/2025**

**O SUPERINTENDENTE ADJUNTO MUNICIPAL DE DISTRITOS,** usando atribuições legais que lhe é conferido:

**RESOLVE:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** os servidores mencionados abaixo, para conduzir veículos oficiais de acordo com a Lei n°1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

**Vigência:** 01/08/2025 a 01/08/2026.

| Nome | Cargo/Matrícula | CNH/Categoria/Validade |
|---|---|---|
| Rosenilde Alexandria Nascimento | Administradora de Nova Mutum – 256075 | Nº 04674272921 – Cat. A/B Validade: 22/11/2025 |

**Art. 2º – Ao condutor cabe:**
I – Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II – Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III – Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes, inclusive ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
IV – Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V – Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;
VI – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
VII – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Porto Velho - RO, 19 de agosto de 2025.**

***NAIDIO RAÍ GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Municipal Adjunto de Distritos

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**DE144317

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

**Processo:** 060/2025
**Contratante:** CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
**Contratado:** MAXUEL MARCOS DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.898.030/0001-60.
**Modalidade:** DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025.
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção e recarga dos extintores da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - RO.

V**alor total:** R$ 300,00 (trezentos reias).

**Dotação:** 33.90.39.00, sub – elemento 17.

**Data de Assinatura:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da celebração do contrato administrativo. Na hipótese de contratações que não for formalizado instrumento contratual, nas exceções previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**Assina:** Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de Agosto de 2025.

**Publicado por:**
Rosangela Alves Machado
**Código Identificador:**5F207A47

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PROCESSO N° 1195/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 076/2025, conforme pregão eletrônico n° 028/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| S. ALMEIDA LTDA | | 07.933.407/0001-10 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| UND | 96 | AVENTAL DE COZINHA PROFISSIONAL EMBORRACHADO 85X63CM | BAGUN | 20,30 |
| UND | 317 | TOALHA DE MÃO PARA LAVABO 100 ALGODÃO, MEDIDAS IGUAIS OU SUPERIOR A 40X70 | MARCOTEX | 11,67 |
| **VALOR TOTAL**: **R$5.648,19** (cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos) | | | | |
| **Representante legal: Sirlei Almeida** | | | | |
| **Telefone de (69) 3321-7466 – E-MAIL: s.almeida2020@hotmail.com** | | | | |
| **Av. Melvin Jones, 1504 – Vilhena/RO - CEP: 76983-482** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**EF033F43

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 077/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PROCESSO N° 1195/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 077/2025, conforme pregão eletrônico n° 028/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | **CNPJ Nº** | | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| FUZARI COMERCIO E SERVICOS LTDA | | 30.311.432/0001-84 | | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| UND | 579 | LIMPA VIDRO LAURIL ETER SULFATO DE SODIO NONIL FENOL ETOXILADO ALCOOL ETER GLICOLICO HIDROXIDO DE AMONIO CORANTEPERFUME E AGUA 500ML COM VALIDADE ATÉ 3 ANOS COR AZUL ACO PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMDETERMINADOS PELA ANVISA | AZULIM | 4,89 |
| UND | 182 | ÁLCOOL LÍQUIDO 70 FRASCO DE 1L | ZUMBI | 8,88 |
| **VALOR TOTAL**: **R$4.447,47** (quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) | | | | |
| **Representante legal: Luismar Fuzari Junior** | | | | |
| **Telefone de (69) 99337-3882 – E-MAIL: mercadotradicaoprimavera@gmail.com** | | | | |
| **Av. Efraim Goulart de Barros, 4040 – Centro – Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**FB41331D

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 078/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PROCESSO N° 1195/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 078/2025, conforme pregão eletrônico n° 028/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA | | | 24.584.199/0001-00 | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| UND | 4.200 | PAPEL HIGIÊNICO DE 1 QUALIDADE FOLHA DUPLA PICOTADO; NA COR BRANCA NEVE; NEUTRO; PCT COM 4 ROLOS MEDINDO 30 MT X 10 CM. | PRIME TOP | 4,85 |
| **VALOR TOTAL**: **R$20.370,00** (vinte mil, trezentos e setenta reais) | | | | |
| **Representante legal: Cynthia Dettmann de Mello Rasul** | | | | |
| **Telefone de (69) 99227-8841 – E-MAIL: cd.mello@hotmail.com** | | | | |
| **Av. José Vieira Caúla, 5201 – Andar Altos, Igarapé – Porto Velho/RO - CEP: 76.824-389** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**CC70B75B

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 448/GP/2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1555-1/SEMEC/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do municipio, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Pimenta Bueno/RO entre os dias 21 e 22 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar os servidores que irão participar da Formação do PAIC/PROALFA/RENALFA. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Renault Van, placa OHQ 8223. Conforme o Memorando n° 319/SEMEC/2025.

**Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: ***.459.***-72; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**6937CEC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 449/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1544-1/SEMEC/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 19 (dezenove) diárias de campo fora do municipio, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO entre os dias 21 e 22 de agosto de 2025, com o objetivo participar da Formação do PAIC/PROALFA/RENALFA. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Renault Van, placa OHQ 8223. Conforme o Memorando n° 310/SEMEC/2025.

**Meire Rosa N. dos Santos Moraes, Responsável Municipal pelo PROALFA, CPF: ***.983.***-00; R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

**Antônio Alves da Silva, Professor, CPF: ***.158.***-20; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Diego Martins Laurentino, Professor, CPF: ***.495.***-65; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Elisângela Costa Munaretto, Professora, CPF: ***.765.***-49; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Elizandra da Silva Oliveira, Professora, CPF: ***.063.***-53; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Fatima Pereira Peixoto, Supervisora Escolar, CPF: ***.739.***-20; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Hilda Estela de Araújo, Professora, CPF: ***.263.***-15; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Luiz Antônio Filipini, Professor, CPF: ***.464.***-83; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Marcia Becalli, Coordenadora Pedagógica, CPF: ***.738.***-04; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Maria Aparecida Alves da Silva, Professora, CPF: ***.560.***-15; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Maria Hirtys Miranda Lopes Araújo, Professora, CPF: ***.338.***-00; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Maria Adeilda Alves Feitosa De Barros, Professora, CPF: ***.801.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Robson Moreira de Oliveira, Professor, CPF: ***.545.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Rosangela Nunes Teixeira Lima, Professora, CPF: ***.137.***-72; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Roseli dos Santos, Professora, CPF: ***.641.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Sonia Fernandes Lima, Professora, CPF: ***.592.***-26; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Sueli dos Santos, Professora, CPF: ***.117.***-87; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**74F5D9FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 450/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.270/GP/2024 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1584-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias de campo fora do municipio, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de t participar da Oficina integrada Regionalizada dos Riscos não Biológicos. O descolamento ocorrerá com o veículo Oficial Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ 8660. Conforme o Memorando n° 377/SEMSAU/2025.

**Valdileis Ferreira Afonseca, Diretor de Vigilância Sanitária. CPF: ***.046.***-85; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Raisa Maria da Silva Andrade, Gerente de Enfermagem. CPF: ***.832.***-74; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Maria da Conceição dos Santos, Enfermeira. CPF: ***.213.***-91; R$ 120,00 (cento e vinte reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**27BCEFB4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 451/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1586-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Cerejeira/RO, no dia 21 de agosto de 2025, com o objetivo de transportar paciente com consulta médica agendada. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena, placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 378/SEMSAU/2025.

**Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: ***.982.***-72; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**E9DF10DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 452/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1478-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder ressarcimento 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, este se deslocou até Ariquemes/RO, no dia 4 de agosto de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Renault Van, Placa OHQ 8223, conforme o Memorando n° 351/SEMSAU/2025.

**Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: ***.930.***-00; R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**DC97BE3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 453/GP/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1578-1/SEMSAU/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Arbitrar e conceder ressarcimento de 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor dos servidores mencionados abaixo, estes se deslocaram até Porto Velho/RO, no dia 16 e retornando no dia 17 de agosto de 2025, afim de transportar um paciente com caráter de urgência até o Hospital de base ARY Pinheiro. O deslocamento foi realizado com veículo oficial Ambulância, Placa CMZ 5D73, conforme o Memorando n° 376/SEMSAU/2025.

**Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista. CPF: ***.701.***-00; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Iracema Santos, Técnica de Enfermagem. CPF: ***.856.***-78; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**32C5C735

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR**

**Pregão eletrônico nº 034/2025**
**Processo nº 1215-1/SEMOSP/2025**
**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESTABELECIMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

**POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA -** Inscrita no **CNPJ: 27.894.868/0001-39 -** Com o Valor Global **R$: 472.299,92** (quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2025.

***LUCAS NUNES DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**ABAC3B7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**PORTARIA Nº 017/SEMOSP/2025 - JURACY CARDOSO**

**Portaria nº 017/SEMOSP/2025.**

**O SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr.**

**SERGIO RAIMUNDO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

**RESOLVE:**

Conceder GOZO da Licença Prêmio no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor JURACY CARDOSO, GARI – 40hs, Matrícula nº 42, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de obras SEMOSP, no período adquirido, referente ao 1º quinquênio de 01/04/2012 a 31/03/2017. Inicio do Gozo dia 20/08/2025 a 18/11/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de AGOSTO de 2025.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

***SERGIO RAIMUNDO***
Secretario Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP
Poart.023/GP/2025

**Publicado por:**
Diego Lourenço
**Código Identificador:**B07FF503

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### DECRETO Nº 2341/2025. DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1197/2025 de 07/03/2025.**

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

**SUPLEMENTA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 05.001.17.512.0059.2.069. | Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento - CISAN | |
| 533-.3.71.70.00.00 15000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | 30.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **30.000,00** |

**ANULA**

| | | |
|---|---|---|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSUR | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| 05.001.15.451.0051.1.062. | Urbanização e Infra-estrutura de Vias Urbanas | |
| 454 - .4.90.51.00.00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES | | 30.000,00 |
| **Total Redução:** | | **30.000,00** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo, em 19/08/2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito

***ERICA DA SILVA LIMA T. DE NORONHA***
Contador (a)

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**A05B4CE5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

**A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

1- Inspetor de aluno/coordenador de pátio

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | TOTAL |
|---|---|---|
| 05º | JANAINE ESTEFANI FERRAZ MONTEIRO | 57 |

Rio Crespo/RO, 20 de Agosto de 2025.

***DEISE SANTANA DA LUZ***
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**B4AAC57B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.246, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS SERVIDORES ATUANTES NA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de R$500,00 (quinhentos reais) a cada um dos servidores atuantes, nomeados para compor a comissão da defesa civil do município.

**Parágrafo Único** - A gratificação será concedida, mediante disponibilidade orçamentaria e financeira.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 20 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**68F15E3A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.247, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.735.000,00 (um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais).

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.305.0016.2.029. | ACE - Agentes de Combate às Endemias | |
| 87 - 3.1.90.11.00.00 26000010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | 20.000,00 |
| 10.003.00.000.0000.0.000. | UBS - Unidade de Atenção Básica de Saúde | |
| 10.003.10.301.0015.2.016. | FNS/SUS - Manutenção das ASPS - Piso da Atenção Primária em Saúde | |
| 88 - 3.3.90.30.00.00 26000010 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000,00 |
| 90 - 3.3.90.36.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | 15.000,00 |
| 89 - 3.3.90.39.00.00 26000010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 400.000,00 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria de Obras e Estradas Rurais | |
| 11.001.26.782.0052.2.066. | Manutenção e Recuperação de Pontilhões, Bueiros e Estradas Vicinais | |
| 236 -3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO | | 300.000,00 |
| 237 -3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | | 700.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **1.735.000,00** |

**Art. 2º**. - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º**. - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 20 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**B0E8CFFD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.248, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Institui a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Rio Crespo - RO, em consonância com as diretrizes do Selo UNICEF e do Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**. - Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Crespo, a Agenda Transversal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, entendida como um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no território municipal.

**Art. 2º**. - A Agenda Transversal de que trata esta Lei terá como foco a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), bem como demais normas nacionais e internacionais aplicáveis.

**Art. 3º**. - O município disporá do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar, aprovar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal referida nos artigos anteriores, com participação de representantes do poder público, da sociedade civil, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e de adolescentes.

**Art. 4º**. - As diretrizes e ações previstas na Agenda Transversal deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), com previsão de recursos próprios e/ou cofinanciamento estadual e federal, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º**. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 20 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**1081D811

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.249, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$29.704,74 (vinte e nove mil setecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.1.231. | FES-RO - Aquisição de Equipamentos Hospitalares - HPP (77.142-2) | |
| 92 -4.4.90.52.00.00 25000209 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 5.381,01 |
| 91 - 4.4.90.52.00.00 26210100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | 24.323,73 |
| **Total Suplementação:** | | **29.704,74** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 20 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**3B532671

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
**LEI Nº 1.250, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Súmula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 52.692,14 (cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e dois reais e catorze centavos).

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0010.2.010. | ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde | |
| 93 - 3.1.90.92.00.00 15000200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 27.823,69 |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.2.012 | ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP | |
| 94 - 3.1.90.92.00.00 15000200 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 24.868,45 |
| **Total Suplementação:** | | **52.692,14** |

**Art. 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0010.2.010. | ASPS Ações de Administração, Planejamento e Controle dos Serviços de Saúde | |
| 3 - 3.1.90.94.00.00 15000200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 27.823,69 |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | HPP - Hospital de Pequeno Porte | |
| 10.002.10.302.0011.2.012 | ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP | |
| 28 - 3.1.90.94.00.00 15000200 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | 24.868,45 |
| **Total Redução:** | | **52.692,14** |

**Art. 3º** - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, em 20 de agosto de 2025.

***EDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**E9CDC003

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 46/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA CONSTRUTORA KEIKO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040 – Centro, inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ÉDER DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA KEIKO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.045/0001-40, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2122, Setor 04, Município de Teixeirópolis /RO, CEP 76833-000, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº ***.375.441-** e RG 162210/MTE/RO, residente e domiciliado na Rua Beija Flor, nº 1318, Bairro Sumaúma, município de Urupá/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;
As partes acima qualificadas, por intermédio deste instrumento, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
**I –** O acréscimo quantitativo de serviços na execução da reforma do Hospital Municipal de Rio Crespo – RO, conforme detalhado nos pareceres técnicos de engenharia constantes no processo administrativo, compreendendo intervenções adicionais de adequação estrutural, acabamento, modernização de instalações elétricas e hidrossanitárias, substituição de revestimentos e esquadrias, implantação de sistema complementar de tratamento de efluentes, entre outros serviços necessários ao pleno atendimento das metas do Convênio/Contrato de Repasse nº 944468/2023/MS – Ministério da Saúde/CAIXA;
**II –** A prorrogação do prazo de execução contratual em 90 (noventa) dias corridos, contados do término do prazo vigente, para permitir a realização dos serviços adicionais ora incluídos, fixando-se como nova data final para conclusão das obras o dia 30 de novembro de 2025.
**Parágrafo único.** O acréscimo de serviços ora pactuado representa o percentual de 32,27% sobre o valor inicial atualizado do contrato, dentro do limite legal de 50% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos de reforma de edifícios.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
O presente termo aditivo é celebrado com fundamento:
**I –** No art. 124, inciso I, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
**II –** Na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 46/2024, que prevê a possibilidade de alterações mediante termo aditivo;

**III –** Nos pareceres técnicos de engenharia e na justificativa administrativa constantes do processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS**

O presente Termo Aditivo contempla o acréscimo de serviços de engenharia necessários à plena execução da reforma do Hospital Municipal de Rio Crespo – RO, oriundos de adequações técnicas e de ajustes no projeto original, conforme descrito a seguir:

**I –** Reforma e adequação da "Circulação 3", incluindo revestimentos, pintura, iluminação e instalações elétricas e hidrossanitárias;

**II –** Reforma integral do "Banheiro Acessível 1" e do "Sanitário Acessível 04", com substituição de louças, metais, revestimentos, pisos, portas e barras de apoio, atendendo integralmente às normas de acessibilidade;

**III –** Demolição e retirada de elementos construtivos deteriorados, com recomposição estrutural e acabamento conforme padrões hospitalares;

**IV –** Instalação de novas esquadrias metálicas e de vidro, substituindo aquelas em estado de degradação ou incompatíveis com o projeto atualizado;

**V –** Substituição integral do piso de granilite por porcelanato com rejunte epóxi, seguindo procedimento técnico que compreende demolição, compactação de solo, execução de lastro em concreto magro, contrapiso de regularização, assentamento e rejuntamento com material de alto desempenho;

**VI –** Modernização das instalações elétricas e hidrossanitárias, com substituição de fiação, conduítes, quadros de distribuição, tubulações e conexões, garantindo maior segurança e eficiência;

**VII –** Implantação de sistema complementar de tratamento de efluentes, de acordo com as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis;

**VIII –** Serviços de pintura interna e externa em áreas adicionais incorporadas ao escopo, utilizando tintas e insumos adequados a ambientes hospitalares;

**IX –** Instalação de novos forros e luminárias em ambientes incorporados ou reformados no aditivo.

**§ 1º.** Os serviços ora acrescidos correspondem, conforme planilhas e pareceres do processo, a:

**I –** Ampliação de meta no valor de R$ 141.881,20 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte centavos), equivalente a 25,10% do contrato original;

**II –** Ajuste/alteração de composição no valor de R$ 37.852,51 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos) que corresponde a 6,71% do valor global do contrato.

**III –** O valor total dos acréscimos é de R$ 179.733,71 (cento e setenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e um centavos), equivalente a 31,81% do valor original, em consonância com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (limite de 50% para reforma).

**§ 2º.** Todos os serviços ora acrescidos deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade, normas técnicas, exigências sanitárias e critérios estabelecidos nos pareceres técnicos de engenharia constantes no processo administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL**

Em decorrência do acréscimo de serviços ora pactuado, o contrato passará a ter o valor global atualizado de R$ 744.081,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e oitenta e um reais), resultante da soma do valor original R$ 564.347,29 com o acréscimo total R$ 179.733,71, equivalente a 31,81% sobre o valor inicial atualizado do contrato, percentual este inferior ao limite de 50% previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 para contratos de reforma de edifícios.

**Parágrafo único.** O valor total permanece vinculado à mesma dotação orçamentária e fonte de recursos originalmente previstas no contrato, oriundos do Convênio/Contrato de Repasse nº 944468/2023/MS – Ministério da Saúde/CAIXA, não havendo necessidade de suplementação orçamentária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Fica prorrogado o prazo de execução contratual por 90 (noventa) dias corridos, contados do prazo final do último aditivo datado em 21 de agosto 2025, em razão da necessidade de execução dos serviços adicionais, passando o prazo final de vigência para 20 de novembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária já prevista no Contrato Administrativo nº 46/2024, com recursos oriundos do Convênio/Contrato de Repasse nº 944468/2023/MS – Ministério da Saúde/CAIXA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato Administrativo nº 46/2024 não modificadas pelo presente instrumento.

Rio Crespo/RO, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo –RO
***ÉDER DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratada:
***WELLINTON ANDRADE DOS SANTOS***
Representante Legal – Construtora Keiko LTDA.
CNPJ: 50.072.045/0001-40

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**CF587B73

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**AGERROM.RM@GMAIL.COM**
**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 -**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025.**

*Estabelece a metodologia e os procedimentos para o controle patrimonial dos bens e direitos afetos à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; dispõe sobre a classificação, o cadastro, a incorporação, a baixa e a avaliação de ativos; institui a metodologia para cálculo de indenização por investimentos em bens reversíveis, em regulamentação ao* ***Contrato de Concessão nº 93/2016*** *e em conformidade com a Norma de Referência nº 3/2023 da ANA, e dá outras providências.*

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Lei Federal nº 11.445/2007, na Lei Federal nº 14.026/2020, e

**CONSIDERANDO** a competência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) para editar Normas de Referência com o objetivo de uniformizar as diretrizes do setor de saneamento, conforme art. 4º-A, I, da Lei nº 9.984/2000;

**CONSIDERANDO** o § 5º do artigo 40 da Lei Federal nº 11.445, de 2007, que estabelece que a transferência de serviços de um prestador para outro será condicionada, em qualquer hipótese, à indenização dos investimentos vinculados a ativos reversíveis ainda não amortizados ou depreciados;

**CONSIDERANDO** a publicação da Resolução ANA nº 161, de 3 de agosto de 2023, que aprova a Norma de Referência nº 3/2023 ("NR-3/ANA"), que dispõe sobre a metodologia de indenização de investimentos e estabelece critérios para a classificação de bens reversíveis;

**CONSIDERANDO** o dever de observância e adoção das Normas de Referência da ANA pelas entidades reguladoras infranacionais, nos termos do art. 43 da NR-3/ANA;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Concessão nº 93/2016, que necessita de regulamentação para detalhar as regras sobre a reversibilidade de bens e para definir a metodologia de cálculo de eventuais indenizações por investimentos;

CONSIDERANDO o histórico da transição operacional, que envolveu disputas com a antiga operadora (CAERD) e impediu a efetiva transferência e o inventário completo dos bens no início da concessão, resultando em uma lacuna cadastral que perdura até hoje e gera insegurança jurídica;

**CONSIDERANDO** que a adoção de metodologias técnicas já consolidadas atende ao Princípio da Eficiência (Art. 37, CF) e que os fundamentos técnicos desenvolvidos por agências de referência, como a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo (ARSESP), são aplicáveis à realidade local e servem como base para a presente regulamentação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um controle patrimonial detalhado, transparente e auditável, por meio de um inventário e cadastro de bens, como instrumento fundamental para a fiscalização, o cálculo das revisões tarifárias e a apuração de eventuais indenizações ao final da concessão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a importância de definir critérios claros para a alocação de custos e investimentos, distinguindo melhorias e expansões de despesas de operação e manutenção, para fins de composição da Base de Ativos Regulatórios (BAR);

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I - DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º**Esta Resolução estabelece a metodologia e os procedimentos para o controle patrimonial dos bens e direitos da Concessionária**ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA,**afetos à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, disciplinando sua classificação, cadastro, movimentação, avaliação e indenização, em regulamentação ao Contrato de Concessão nº 93/2016.

**Art. 2º**As disposições desta Resolução aplicam-se a todos os bens móveis e imóveis, tangíveis e intangíveis, que, de qualquer forma, contribuam para a prestação dos serviços objeto da concessão.

**CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º**Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:

**I. Adição por Melhoria:**Investimento em bem existente que resulta em aumento comprovado de sua vida útil, capacidade produtiva ou eficiência operacional.

**II. Adição por Substituição:**Troca de um ativo existente por um novo, com o objetivo de manter a capacidade operacional ou modernizar tecnologicamente o sistema.

**III. Ativo:**Recurso econômico presente, controlado pela Concessionária como resultado de eventos passados.

**IV. Ativo Elegível:**Ativo que cumpre, simultaneamente, as características de Bem Reversível e Ativo Oneroso.

**V. Ativo Imobilizado em Curso (AIEC):**Conta contábil que registra os valores dos investimentos em andamento, correspondentes a obras e aquisições de bens ainda não concluídos ou que não entraram em operação.

**VI. Ativo Indenizável:**Ativo Elegível que teve sua documentação, valor e condição operacional devidamente validados e homologados pela Agência Reguladora.

**VII. Ativo Não Elegível:**Ativo que não cumpre uma ou ambas as características de Bem Reversível e Ativo Oneroso.

**VIII. Ativo Não Indenizável:**Ativo que não se classifica como Elegível ou que, sendo Elegível, não obteve a validação da Agência Reguladora.

**IX. Ativo Não Oneroso:**Ativo obtido pela Concessionária sem contraprestação financeira direta, por meio de doações, subvenções, dotações orçamentárias ou outras fontes de recursos não reembolsáveis.

**X. Ativo Oculto:**Bem existente e em operação, porém não registrado no controle patrimonial da Concessionária.

**XI. Ativo Oneroso:**Ativo cuja aquisição ou posse envolveu um custo, encargo ou obrigação financeira para a Concessionária.

**XII. Ativos Passíveis de Indenização:**Conjunto de Bens Reversíveis que a Concessionária submete à análise da Agência Reguladora para validação como Ativos Elegíveis e, posteriormente, Indenizáveis.

**XIII. Base de Ativos Regulatórios (BAR):**Valor do conjunto de investimentos prudentes em bens reversíveis, líquido da depreciação regulatória, que serve de base para a remuneração do capital via tarifa e para o cálculo da indenização ao final da concessão.

**XIV. Bens de Terceiros:**Ativos de propriedade de terceiros, utilizados pela Concessionária na prestação dos serviços, sob regime de aluguel, arrendamento, comodato ou similar.

**XV. Bens Não Reversíveis:**Ativos não imprescindíveis para a continuidade da prestação do serviço público, de modo que não devem compor o cálculo indenizatório.

**XVI. Bens Reversíveis:**O conjunto de todos os bens e direitos que são indispensáveis à continuidade e atualidade da prestação dos serviços, que reverterão ao Poder Concedente no advento do termo contratual, em estado de conservação e funcionamento adequados.

**XVII. Cadastro de Ativos da Concessão:**Inventário detalhado, individualizado e valorado de todos os bens e direitos que compõem o ativo imobilizado afeto à concessão.

**XVIII. Código de Identificação Único (CIU):**Código alfanumérico atribuído a cada bem individual, que o acompanhará desde sua incorporação até sua baixa definitiva.

**XIX. Custo Histórico Corrigido:**O valor original de um ativo, ajustado para refletir a inflação ou outras mudanças no poder de compra ao longo do tempo.

**XX. Depreciação Regulatória:**Apropriação sistemática e racional do valor de um ativo ao longo de sua vida útil regulatória, para fins de cálculo da tarifa e do valor residual.

**XXI. Laudo de Avaliação:**Peça técnica, elaborada por profissional ou empresa especializada com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que estabelece o valor de um bem ou direito com base em critérios técnicos definidos nesta Resolução.

**XXII. Valor Novo de Reposição (VNR):**Custo total, incluindo frete, seguros e instalação, para substituir um ativo existente por um novo, idêntico ou de funcionalidade equivalente, apurado com base em preços correntes de mercado na data da avaliação.

**XXIII. Vida Útil:**Período estimado durante o qual um ativo é esperado para ser usado pela empresa para gerar receitas ou benefícios econômicos.

**CAPÍTULO III - DO CONTROLE PATRIMONIAL**

**Seção I - Das Disposições Gerais**

**Art. 4º**A Concessionária é obrigada a implantar, manter e operar um sistema de controle patrimonial que permita a identificação, o rastreamento e a gestão de cada bem, de forma individualizada e georreferenciada.

**Art. 5º**Todo bem afeto à concessão deverá receber um CIU, que deverá ser afixado fisicamente no ativo, sempre que possível.

**Art. 6º**Os bens e direitos vinculados à concessão serão classificados, para fins regulatórios, em: Bens Reversíveis, Bens Não Reversíveis e Bens de Terceiros.

**Seção II - Dos Bens Reversíveis**

**Art. 7º**São Bens Reversíveis os ativos indispensáveis à continuidade e adequação da prestação dos serviços, tais como:

I - redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

II - edificações e instalações operacionais, como estações de tratamento de água e de esgoto;

III - estações elevatórias;

IV - infraestruturas de captação e de adução;

V - reservatórios;

VI - máquinas e equipamentos vinculados diretamente à prestação dos serviços, sem os quais a operação seria interrompida ou sofreria degradação em sua qualidade;

VII - softwares operacionais específicos que atendam aos seguintes requisitos cumulativos:

a) cuja utilização seja essencial para a prestação dos serviços;

b) que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para as atividades objeto da concessão; e

c) cuja licença de uso possa ser transferida ao Poder Concedente, sem ônus, ao final do contrato.

§ 1º Os gastos com conservação e manutenção dos bens descritos no caput constituem despesas operacionais da concessão e não integram o valor dos bens, salvo se o investimento se enquadrar como Adição por Melhoria, que agregue valor ao ativo ou amplie sua vida útil.

§ 2º Serão considerados Bens Reversíveis, porém não indenizáveis, os Ativos Não Onerosos, tais como:
I - os que tenham sido custeados por terceiros, voluntariamente ou em decorrência de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários;
II - os provenientes de subvenções ou transferências fiscais; e
III - os que já foram integralmente indenizados, ressarcidos ou compensados à Concessionária por qualquer meio.
**Art. 8º**Em caso de dúvida sobre a classificação de um bem, a Concessionária deverá submeter consulta formal a esta Agência, que decidirá a respeito.

**Seção III – Dos Bens Não Reversíveis**
**Art. 9º**São Bens Não Reversíveis aqueles cuja característica funcional é de um bem de uso geral, não indispensável à continuidade do serviço e que podem ser realocados para outras finalidades, tais como:
I - softwares de gestão corporativa (ERP, contabilidade, RH);
II - máquinas e equipamentos de uso geral (ferramentas não específicas, equipamentos de TI administrativos);
III - terrenos, edifícios e veículos utilizados exclusivamente para finalidades administrativas;
IV - móveis e utensílios de escritório;
V - tratores e outros veículos não dedicados à operação direta.
§ 1º Os Bens Não Reversíveis são de propriedade da Concessionária e não geram direito à indenização por parte do Poder Concedente.
§ 2º Ao final da concessão, os Bens Não Reversíveis poderão ser livremente negociados entre a Concessionária e o novo prestador de serviços, mediante acordo entre as partes.

**Seção IV– Dos Bens de Terceiros**
**Art. 10ºSão Bens de Terceiros aqueles utilizados pela Concessionária na prestação dos serviços sob regime de aluguel, arrendamento, comodato ou similar.**
**§ 1º Os Bens de Terceiros não integram o patrimônio da concessão, não são passíveis de reversão e não geram qualquer direito a indenização.**
**§ 2º Os contratos relativos a Bens de Terceiros são de inteira responsabilidade da Concessionária, que arcará com todos os custos e obrigações deles decorrentes.**

**Seção V– Das Benfeitorias em Imóveis do Poder Concedente**
**Art. 11º**As benfeitorias úteis ou necessárias, como reformas e ampliações, que vierem a ser realizadas pela Concessionária com recursos onerosos em imóveis de propriedade do Poder Concedente e afetos à prestação do serviço, serão consideradas Bens Reversíveis.
§ 1º A indenização referente a estas benfeitorias, ao final do contrato, se restringirá exclusivamente ao valor residual do investimento realizado na reforma ou ampliação, ainda não amortizado, em conformidade com as Cláusulas 33.7 e 40.1 do Contrato de Concessão n 93/2016. Fica vedada qualquer indenização pela estrutura original do imóvel ou pelo terreno.
§ 2º Em caráter de exceção à regra do caput, o escritório administrativo poderá ser classificado como bem reversível, desde que:
I – esteja fisicamente integrado ao complexo operacional (estação de tratamento ou reservatório);
II – seja destinado ao uso exclusivo da prestação dos serviços da concessão;
III – haja justificativa técnica que demonstre sua essencialidade funcional; e
IV – sua classificação seja previamente aprovada pela AGERROM.
Parágrafo único. O enquadramento previsto neste parágrafo observará as disposições da Norma de Referência nº 3/2023 da ANA.

**Seção VI - Do Cadastro de Ativos da Concessão**
**Art. 12**Fica instituído o Cadastro de Ativos da Concessão, que constitui o inventário físico-contábil oficial de bens para todos os fins regulatórios.
**Art. 13**A Concessionária deverá elaborar e protocolar nesta Agência a primeira versão do Cadastro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução.
**Art. 14**O Cadastro deverá ser apresentado em formato de banco de dados eletrônico e relatório sintético, e conter, no mínimo, os seguintes campos de informação:
I - Código de Identificação Único (CIU), que não poderá ser alterado após o primeiro registro do bem;
II - Descrição detalhada do ativo, incluindo, sempre que aplicável, suas características técnicas como marca, modelo e capacidade;
III - Classificação do bem em "Reversível" ou "Não Reversível", conforme as definições do Capítulo II desta Resolução;
IV - Data de entrada em operação do ativo;
V - Coordenadas geográficas (Latitude e Longitude, no sistema de referência SIRGAS 2000) do ponto de instalação do ativo;
VI - Valor original de aquisição em moeda corrente (Custo Histórico);
VII - Vida útil regulatória em anos, atribuída conforme os prazos definidos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) ou, para casos omissos, pela legislação da Receita Federal do Brasil (RFB); e
VIII - Documento fiscal ou contábil de referência que comprove a aquisição (ex: número da nota fiscal, número do contrato, etc.).
**Art. 15**A primeira versão do Cadastro deverá ser acompanhada de Laudo Técnico de Diagnóstico e Avaliação, atestando sua veracidade e conformidade com a realidade física.

**Seção VII - Do Processo de Homologação do Cadastro**
**Art. 16**O procedimento de homologação do Cadastro de Ativos seguirá o seguinte rito:
I - A Concessionária protocola a versão inicial do Cadastro e o Laudo Técnico.
II - A área técnica da Agência terá 90 (noventa) dias para analisar a documentação, podendo realizar vistorias físicas e solicitar informações complementares.
III - A Concessionária terá 30 (trinta) dias para atender às solicitações de esclarecimento ou correção.
IV - Após a análise, a Agência emitirá um Despacho de Homologação do Cadastro de Ativos, que passará a ser a base de ativos oficial.
**Art. 17**A homologação não exime a Concessionária da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
**Art. 18**Para a análise e homologação do Cadastro de Ativos, bem como para as fiscalizações periódicas e por ocasião das Revisões Tarifárias, a Agência poderá se valer de apoio técnico de terceiros, contratando consultorias especializadas ou celebrando convênios, em conformidade com a legislação vigente.
§ 1ºOs custos decorrentes da contratação de que trata o caput, quando realizada para fins de fiscalização de rotina e no interesse ordinário da Agência, serão cobertos por dotação orçamentária própria.
§ 2ºNos casos em que a contratação de apoio técnico for indispensável para a análise depleitos de iniciativa da própria Concessionária, tais como pedidos de revisão tarifária extraordinária, propostas de repactuação contratual, ou para a verificação de laudos e dados complexos apresentados por ela, o ônus financeiro da contratação recairá integralmente sobre a Concessionária.
§ 3ºPara os fins do parágrafo anterior, o procedimento de contratação observará as seguintes regras:
I - A AGERROM poderá apresentar à Concessionária umalista tríplice de instituições ou profissionais de notório saber técnicopara a escolha, ou poderá analisar e homologar, a seu critério, uma sugestão apresentada pela Concessionária;
II - A contratação estará condicionada à comprovação deinexistência de vínculo ou conflito de interessesentre o contratado e a Concessionária ou seu grupo controlador;
III - O pagamento dos serviços será realizadodiretamente pela Concessionária ao terceiro contratado, mediante autorização e fiscalização da AGERROM

**Seção VIII - Da Atualização e Fiscalização**
**Art. 19** O Cadastro de Ativos deverá ser mantido permanentemente atualizado.
**Art. 20** A Concessionária deverá protocolar na Agência Reguladora, até o dia 31 de março de cada ano, um relatório detalhado de todas as movimentações patrimoniais (incorporações e baixas) referentes ao ano civil anterior.
§ 1º A obrigação de que trata o caput terá início no ano subsequente à entrega da primeira versão do Cadastro de Ativos, devendo o primeiro relatório abranger o período entre a data de conclusão do inventário inicial e o dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 21** A Agência fiscalizará, a qualquer tempo, por amostragem ou censo, a compatibilidade entre o Cadastro e a existência física dos bens, podendo determinar a correção de inconsistências.

**CAPÍTULO IV - DA MOVIMENTAÇÃO DE ATIVOS**

**Seção I - Da Incorporação de Ativos**

**Art. 22** A incorporação de um bem à Base de Ativos Regulatórios (BAR) depende de sua efetiva entrada em operação e do cumprimento dos requisitos desta Resolução.

**Art. 23** Apenas serão incorporados à BAR os investimentos em bens reversíveis que sejam, simultaneamente: necessários, úteis, realizados a custos prudentes e previstos no Plano de Investimentos ou, em caso de desvios, devidamente justificados e aprovados pela Agência.

**Art. 24** Para cada incorporação, a Concessionária deverá manter em arquivo, para fins de fiscalização, a documentação comprobatória, incluindo nota fiscal, contrato, medições de obra e o respectivo Termo de Recebimento e Entrada em Operação.

**Art. 25** Os valores registrados como Ativo Imobilizado em Curso (AIEC) só serão transferidos para a BAR após a conclusão total do projeto e sua efetiva entrada em operação.

**Seção II - Da Baixa de Ativos**

**Art. 26** A baixa de qualquer bem reversível, seja por alienação, obsolescência, perecimento ou qualquer outra forma, depende de prévia e expressa autorização desta Agência.

**Art. 27** Para solicitar a baixa, a Concessionária deverá protocolar um "Pedido de Autorização de Baixa de Ativo", contendo:

I - Identificação completa do bem (CIU);

II - Justificativa técnica e econômica detalhada para a baixa;

III - Laudo de avaliação do valor de mercado do bem, se aplicável;

IV - Proposta de destinação (descarte, leilão, doação).

**Art. 28** A Agência analisará o pedido em até 60 (sessenta) dias. O silêncio da Agência não implicará em aprovação tácita.

**Art. 29** A Agência poderá condicionar a autorização de baixa à substituição do ativo, caso o bem seja considerado essencial para a continuidade ou segurança da operação.

**Art. 30** O valor líquido obtido com a eventual alienação de um bem reversível deverá ser depositado em conta vinculada, e seu saldo será revertido para a modicidade tarifária, conforme cálculo a ser definido na próxima revisão tarifária.

**Art. 31** A baixa de um bem implica sua retirada imediata da Base de Ativos Regulatórios (BAR), cessando sua remuneração e depreciação para fins tarifários.

**Seção III - Das Melhorias e Substituições**

**Art. 32** Os investimentos em melhorias que resultem em aumento comprovado da vida útil ou da capacidade do bem original serão capitalizados e adicionados ao valor do ativo, com seu próprio ciclo de amortização.

**Art. 33** As despesas com manutenção e reparos de rotina, que não se enquadrem no artigo anterior, são consideradas custos operacionais e não são passíveis de capitalização na BAR.

**Art. 34** Na substituição de um bem, o ativo antigo deverá ser baixado conforme o procedimento descrito nos**Arts. 26 a 31**, e o novo ativo será incorporado conforme os**Arts. 22 a 25**desta Resolução.

**CAPÍTULO V - DO CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO PELOS BENS REVERSÍVEIS**

**Seção I – Do Procedimento Contratual e sua Regulamentação**

**Art. 35** A apuração da indenização por investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados obedecerá estritamente ao procedimento estabelecido naCláusula 40ª do Contrato de Concessão, servindo esta Resolução como sua regulamentação técnica detalhada.

**Art. 36** Em cumprimento à Cláusula 40.1, 'd', do Contrato, o valor da indenização será definido por meio de laudo de avaliação elaborado por empresa de auditoria independente contratada pela Concessionária, cuja escolha dependerá de prévia aceitação da AGERROM.

**Art. 37** Para dar cumprimento à Cláusula 40.1, 'c', que determina o uso da "reavaliação do seu valor patrimonial, nos termos da legislação tributária e societária aplicável", e considerando que a referida legislação tem como método padrão o Custo Histórico Contábil, fica estabelecida a seguinte ordem de aplicação de metodologias pela empresa de auditoria:

**I - Metodologia Principal: Custo Histórico Contábil (CHC).**Esta metodologia será aplicada para todos os bens cuja documentação de aquisição e registro contábil seja completa, consistente e permita a apuração inequívoca do seu custo de aquisição original e depreciação.

**II - Metodologia Subsidiária: Valor Novo de Reposição (VNR).**Esta metodologia será aplicada, de forma excepcional e devidamente justificada no laudo, exclusivamente para os bens cuja documentação comprobatória seja inexistente ou insuficiente para a aplicação da metodologia do CHC, incluindo os bens que já integravam o sistema antes da assinatura do Contrato e que não possuíam registro contábil individualizado.

**Art. 38** O papel da AGERROM, em cumprimento à Cláusula 40.1, 'e', será o deexaminar o laudo de avaliaçãoe apresentar objeções fundamentadas.

**Parágrafo único.**Para exercer a função de que trata o*caput*, a AGERROM utilizará como ferramentas de análise os testes de recuperabilidade, a análise de prudência dos custos e a verificação da correta aplicação das metodologias definidas no Art. 37, podendo, para tanto, glosar valores do laudo que se mostrem inconsistentes ou em desacordo com esta Resolução.

**Seção II– Da Condição de Elegibilidade para Indenização**

**Art. 39** A aplicação da metodologia de cálculo prevista neste Capítulo e o consequente direito à indenização são condicionados ao cumprimento integral, pela Concessionária, de todas as obrigações de controle patrimonial estabelecidas noCapítulo IIIdesta Resolução.

**Parágrafo único.**Para todos os efeitos, um ativo somente será consideradoAtivo Indenizávelse, cumulativamente:

I - Tiver sido previamente homologado pela AGERROM, nos termos do Art. 16;

II - Estiver devidamente registrado e com o cadastro atualizado no Cadastro de Ativos da Concessionária, conforme o Art. 12; e

III - Possuir toda a documentação suporte exigida no Capítulo III, incluindo laudos, notas fiscais e registros contábeis.

**Seção III – Do Custo Histórico Contábil (CHC)**

**Art. 40** A metodologia do Custo Histórico Contábil (CHC) considera o custo de aquisição ou construção do bem, corrigido monetariamente e ajustado ao seu valor recuperável.

§ 1º Para fins de apuração do valor indenizável, serão expressamente desconsiderados do custo do ativo quaisquer valores a título de juros, despesas financeiras, despesas pré-operacionais, margem de construção, ágio de aquisição, adiantamentos a fornecedores por serviços não realizados e tributos recuperáveis.

§ 2º Para os contratos omissos quanto à adoção de índices inflacionários, a AGERROM indicará os índices a serem adotados para a correção dos valores, apresentando as devidas justificativas técnicas.

**Art. 41** Para que um ativo seja elegível à indenização pela metodologia do CHC, a Concessionária deverá, em complemento a todas as obrigações de controle patrimonial já estabelecidas nesta Resolução, especialmente as do Capítulo III, apresentar a documentação comprobatória que valide as informações lançadas no Cadastro de Ativos.

§ 1º A documentação comprobatória de que trata o caput deverá incluir, no mínimo:

I - Nome e CNPJ do fornecedor ou empresa contratada;

II - Número da nota fiscal ou fatura;

III - Data da aquisição e da efetiva entrada em operação;

IV - Valores detalhados dos dispêndios.

§ 2º Sem prejuízo das penalidades contratuais, caso a documentação necessária para o cálculo do CHC não exista ou seja considerada inconsistente pela AGERROM, aplicar-se-á obrigatoriamente a metodologia do Valor Novo de Reposição (VNR) para o respectivo ativo.

**Art. 42** Os valores contábeis apresentados pela Concessionária estarão sujeitos a ajustes e glosas pela AGERROM, que realizará, no mínimo:

I -**Teste de Recuperabilidade (impairment test)**, para excluir os efeitos de apropriações indevidas ou ineficientes;

II -**Análise de prudência dos custos**, para glosar valores que não sejam estritamente necessários e eficientes para a prestação do serviço.

**Art. 43** Os valores registrados na contabilidade da Concessionária que ainda não tenham sido homologados pela AGERROM em processos

de fiscalização ou revisão tarifária estarão sujeitos às glosas aplicáveis, previamente ao cálculo da indenização.
**Art. 44** Os procedimentos técnicos para a aplicação do CHC e para a realização dos testes e glosas de que trata esta Seção observarão, no que couber, as Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

**Seção IV – Do Valor Novo de Reposição (VNR)**
**Art. 45** A metodologia do Valor Novo de Reposição (VNR) possui caráter subsidiário, sendo aplicável exclusivamente nas hipóteses previstas no Art. 37, II, desta Resolução.
**Art. 46** O Valor Novo de Reposição (VNR) é o valor de um ativo novo, idêntico ou similar ao avaliado, que pode ser obtido a partir de bancos de preços de referência ou outro método, desde que o cálculo e o valor final sejam aprovados pela AGERROM.
§ 1º O VNR é determinado pelo valor de fábrica do equipamento principal, somado aos componentes acessórios, custos adicionais e juros sobre obras em andamento.
§ 2º A indenização pelo VNR considerará o valor descontado da depreciação física, de forma a incorporar o desgaste dos ativos.
**Art. 47** Os ativos e os respectivos valores considerados no cálculo da indenização por VNR são aqueles do inventário físico dos ativos passíveis de indenização, auditados por entidade independente contratada pela Concessionária e homologados pela AGERROM.
**Art. 48 São permitidos os bancos de preços de referência instituídos pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), como o SINAPI e o SICRO, ou outros que venham a ser homologados pela AGERROM.**
**Art. 49** Os procedimentos técnicos, critérios e a documentação mínima para o cálculo da indenização pela metodologia de VNR são aqueles detalhados nas**Normas de Referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)**sobre o tema, que ficam integralmente adotadas por esta Resolução.

**CAPÍTULO VI - DA APLICAÇÃO DAS INDENIZAÇÕES NAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**
**Seção I – Da Extinção pelo Advento do Termo Contratual**
**Art. 50** No caso de extinção do contrato por decurso do prazo, a indenização dos investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados seguirá a metodologia definida noCapítulo Vdesta Resolução.

**Seção II – Da Extinção Antecipada por Encampação**
**Art. 51** Em caso de extinção antecipada do contrato por encampação, caso não haja previsão contratual em contrário, a indenização deverá cobrir:
I - Os encargos e ônus decorrentes de multas e rescisões devidos a fornecedores e terceiros;
II - O montante total devido a financiadores e credores da concessão; e
III - Os lucros cessantes.
§ 1º A parcela da indenização referente aos lucros cessantes (inciso III) resultará do desconto do fluxo de caixa livre do acionista para a data de término do contrato, utilizando uma taxa equivalente ao Custo do Capital Próprio.
§ 2º O Custo do Capital Próprio será calculado na data-base do encerramento antecipado do contrato, com base na metodologia vigente para revisão tarifária, definida em resolução pela AGERROM
§ 3º Do valor calculado na forma deste artigo, deverão ser descontados:
I - Quaisquer valores aportados na Concessionária, mas ainda não empregados na concessão (ex: saldo de caixa, tributos a recuperar);
II - O valor residual de bens não reversíveis que permaneçam de propriedade da Concessionária;
III - Recursos que tenham sido empregados para fins estranhos à concessão.
§ 4º O valor previsto no inciso II do caput (encargos com financiadores) observará os seguintes limites:
I - Para contratos com instituições financeiras, o montante exigido pelo BNDES para operação financeira equivalente;
II - Para outros financiadores e credores (incluindo debêntures), o valor médio previsto para tais encargos em emissões de debêntures por concessionárias de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos

**Seção III – Da Extinção por Caducidade**
**Art. 52** Em caso de extinção antecipada do contrato porcaducidade, declarada em conformidade com a legislação e o contrato, a indenização devida à Concessionária cobrirá, exclusivamente, os investimentos embens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, inclusive os valores investidos cujos ativos ainda estejam classificados como obras em andamento, desde que relativas a bens reversíveis, descontada eventual contabilização a título de margem de construção.
**Parágrafo único.**O cálculo do valor dos bens seguirá a metodologia definida noCapítulo Vdesta Resolução.
**Art. 53** Do valor apurado na forma do artigo anterior, a AGERROMdescontará:
I - O valor integral de todas asmultas e penalidades contratuaisaplicadas e não pagas;
II - O montante correspondente aosdanos causadospela Concessionária ao Poder Concedente, aos usuários ou a terceiros, em virtude do inadimplemento de suas obrigações.
III - Os valores de quaisquer apólices de seguro que a Concessionária já tenha recebido em razão dos mesmos eventos que levaram à declaração de caducidade, para evitar o pagamento em duplicidade.
Art. 54 Fica expressamente vedada, na hipótese de caducidade, qualquer indenização a título delucros cessantesou de custos decorrentes do encerramento do contrato, que deverão ser integralmente arcados pela Concessionária.

**Seção IV – Da Rescisão por Iniciativa da Concessionária**
**Art. 55** Nos casos derescisão do contrato por iniciativa da Concessionária, em razão de inadimplemento comprovado e exclusivo do Poder Concedente, a indenização será calculada aplicando-se integralmente as mesmas regras e metodologias definidas para aencampaçãonaSubseção IIdesta Resolução.

**Seção V – Da Anulação do Contrato**
**Art. 56** A extinção do contrato poranulação, judicial ou administrativa, será regida estritamente pelaCláusula 38ª do Contrato de Concessão.
**Art. 57** Em conformidade com a Cláusula 38.1 do Contrato, a indenização devida à Concessionária cobrirá,exclusivamente, o valor dosinvestimentos em obras e bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados.
**§ 1º**O valor de que trata o*caput*será apurado pela AGERROM, aplicando-se as metodologias de avaliação definidas noCapítulo Vdesta Resolução.
**Art. 58** A forma e os prazos para o pagamento da indenização apurada seguirão os procedimentos detalhados nasCláusulas 38.3, 38.4 e 38.5 do Contrato de Concessão.

**Seção VI – Da Falência, Recuperação Judicial ou Extinção da Concessionária**
**Art. 59** A extinção do contrato em decorrência defalência,recuperação judicialque inviabilize a execução contratual, ouextinçãoda pessoa jurídica da Concessionária, será regida estritamente pelaCláusula 39ª do Contrato de Concessão.
**Art. 60** Em conformidade com a Cláusula 39.2 do Contrato, a indenização devida à massa falida ou à empresa em extinção será calculada tomando como base, exclusivamente, o valor dosinvestimentos em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados.
**§ 1º**O valor de que trata o*caput*será apurado pela AGERROM, aplicando-se as metodologias de avaliação definidas noCapítulo Vdesta Resolução.
**Art. 61** Em cumprimento à Cláusula 39.6 do Contrato, não será procedida a partilha do patrimônio social da Concessionária sem que a AGERROM ateste o correto estado dos bens reversíveis e a quitação de todas as quantias devidas ao Poder Concedente.
**Art. 62** A forma e os prazos para o pagamento da indenização apurada seguirão os procedimentos detalhados nasCláusulas 39.3, 39.4 e 39.5 do Contrato de Concessão.

**Seção VII – Da Extinção por Caso Fortuito ou Força Maior**
**Art. 63** A extinção antecipada do contrato, em decorrência de eventos de caso fortuito ou força maior que inviabilizem permanentemente a continuidade da prestação dos serviços, devidamente comprovados em

processo administrativo, resultará em direito de indenização à Concessionária.
**§ 1º**A indenização de que trata o*caput*será composta exclusivamente pelas seguintes parcelas:
I - o valor contábil dos investimentos em bens reversíveis ainda não amortizados ou depreciados, apurado conforme a metodologia estabelecida no Capítulo V desta Resolução;
II - os custos e despesas de desmobilização, incluindo os encargos comprovadamente decorrentes de rescisões de contratos com fornecedores e terceiros, desde que diretamente relacionados à concessão; e
III - os encargos e ônus financeiros comprovadamente decorrentes de rescisões de contratos de financiamento contraídos para os investimentos na concessão, nos limites do estritamente necessário para a quitação antecipada.
**§ 2º**É expressamente vedada, na hipótese de extinção de que trata esta subseção, a inclusão de quaisquer valores a título de**lucros cessantes**, custos de oportunidade ou outras formas de compensação por expectativas de ganho futuro.

**Seção VIII – Da Extinção Amigável**
**Art. 64** Na hipótese de extinção antecipada por acordo entre as partes, o Poder Concedente e a Concessionária poderão, em comum acordo, definir a metodologia de cálculo e o valor final da indenização devida.
**Parágrafo único.**O valor da indenização acordado entre as partes na forma do*caput*não poderá, em nenhuma hipótese, ser superiorao montante que seria devido à Concessionária caso a extinção do contrato se desse porencampação, conforme a metodologia de cálculo definida naSubseção IIdesta Resolução.

**CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA DO VALOR JUSTO PARA CÁLCULO DE LUCROS CESSANTES**
**Seção I – Do Valor Justo**
**Art. 65** OValor Justo, para os fins desta Resolução, corresponde ao valor de mercado da concessão, calculado com base no valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto estimado para o prazo remanescente do contrato.
**Art. 66** Para o cálculo do valor presente líquido (Fluxo de Caixa Descontado), será utilizada a taxa de desconto (WACC) considerada na última revisão tarifária, conforme o modelo regulatório aplicável.
**Art. 67** A elaboração do fluxo de caixa futuro, para fins de cálculo da indenização pelo método do Valor Justo, observará as seguintes diretrizes:
I - A projeção de receitas e custos operacionais tomará como base os dados históricos reais da Concessionária, ajustados pela análise de prudência da AGERROM;
II - A projeção deverá considerar o Plano de Investimentos de Referência (conforme Art. 23), comparando os investimentos que deveriam ter sido realizados com os que foram efetivamente executados e homologados pela Agência;
III - Apenas os investimentos efetivamente realizados e homologados serão considerados para fins de cálculo da remuneração do capital e da depreciação no fluxo de caixa projetado;
IV - O fluxo de caixa projetado deverá refletir as receitas que seriam esperadas caso os investimentos tivessem sido realizados conforme o plano, descontando-se os custos e os tributos correspondentes.
**§ 1º**A projeção do fluxo de caixa do projeto deve seguir as regras descritas no contrato sobre a projeção de fluxo de caixa para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.
**§ 2º**Os valores de referência mencionados no caput serão submetidos à análise de prudência, podendo a AGERROM glosar excessos em valores de despesas ou colacionar valores de receitas.
**Art. 68** Os procedimentos necessários para cálculo da indenização pela metodologia de Valor Justo são os detalhados em ato normativo da ANA.

**CAPÍTULO VIII - DOS PROCEDIMENTOS, DO ACERTO DE CONTAS E DO PAGAMENTO**
**Seção I – Do Procedimento Geral**
**Art. 69** Verificada qualquer das hipóteses de encerramento do contrato, será instaurado, no âmbito da AGERROM, procedimento administrativo para apuração do valor da indenização, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
§ 1ºO procedimento poderá ser instaurado de ofício pela AGERROM ou por requerimento do Poder Concedente ou da Concessionária.
§ 2º Instaurado o procedimento, a Concessionária será notificada para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, toda a documentação necessária para a aplicação da metodologia de cálculo correspondente, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante solicitação devidamente justificada e a critério da Agência.
§ 3º Caso a Concessionária, notificada na forma do parágrafo anterior, não se manifeste, a AGERROM realizará uma segunda notificação pessoal. Persistindo o silêncio, a notificação será feita por edital publicado em diário oficial, com prazo de 30 (trinta) dias, após o qual a Agência procederá com o cálculo da indenização com base nos elementos de que dispuser.
§ 4ºA decisão final sobre o valor da indenização caberá à AGERROM, que deverá fundamentar sua decisão com base nos laudos, documentos e manifestações constantes do processo, enfrentando concretamente as alegações das partes.
§ 5º Nenhuma decisão será tomada sem que seja garantida a oitiva prévia tanto do Poder Concedente quanto da Concessionária sobre a versão final do cálculo, antes da decisão definitiva.

**Seção II – Dos Prazos e Condições de Pagamento**
**Art. 70** No caso de extinção pelo advento do termo contratual:
I - o procedimento de apuração da indenização, previsto no Art. 69, deverá ser iniciado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) meses do prazo final do contrato;
II - o processo de cálculo da indenização deverá ser finalizado pela AGERROM pelo menos 12 (doze) meses antes do prazo do término do contrato; e
III - a retomada dos serviços pelo Poder Concedente está condicionada ao prévio pagamento da indenização devida.
**Art. 71** Nos casos de encampação ou rescisão por culpa do Poder Concedente:
I - o procedimento de apuração da indenização, previsto no Art. 69, será instaurado no âmbito do mesmo processo administrativo que deliberar sobre a extinção do contrato; e
II - a retomada dos serviços fica condicionada ao prévio pagamento integral da indenização apurada.
**Art. 72** Nos casos de caducidade, anulação por culpa da Concessionária, falência ou extinção por caso fortuito ou força maior:
I - O procedimento de apuração da indenização, previsto no Art. 69, será instaurado:
a) no âmbito do processo administrativo de apuração da caducidade, em caso de caducidade;
b) no âmbito do processo administrativo de apuração da nulidade, em caso de anulação;
c) em processo administrativo próprio, tão logo a AGERROM tome conhecimento do fato, em caso de falência ou extinção da pessoa jurídica;
d) no âmbito do processo administrativo que apurar o evento, em caso de caso fortuito ou força maior.
II - A conclusão do levantamento dos bens e o cálculo da indenização ocorrerão posteriormente à reversão dos ativos.
III - A reversão dos bens e a retomada dos serviços pelo Poder Concedente ou por novo operador ocorrerão de forma imediata, independentemente do prévio pagamento de eventual indenização.
**Art. 73** Caso o contrato seja extinto poriniciativa da contratada, a apuração da indenização devida se dará no bojo do processo judicial ou arbitral promovido com essa finalidade.
**Art. 74.**Caso o Contrato de Concessão seja extinto pormútuo acordoentre as partes:
I - a autoridade competente e/ou o representante do prestador deverá iniciar o procedimento previsto no caput do Art. 69 simultaneamente às tratativas referentes ao encerramento do Contrato;
II - a conclusão do levantamento de bens deve ocorrer previamente à reversão; e
III - será admitida a livre negociação em relação ao momento e à forma de pagamento, ressalvando-se o direito do titular do serviço de realizar o pagamento com recursos provenientes do vencedor de certame destinado à contratação da nova concessionária.

**Seção III – Do Acerto Final de Contas**

**Art. 75** Antes de efetuar o pagamento de qualquer indenização à Concessionária, a AGERROM apurará o saldo final de contas, realizando as seguintes deduções do valor bruto da indenização: I - O valor de todos e quaisquer valores eventualmente devidos pela contratada, incluindo, dentre outros, multas e quaisquer penalidades, restituições ou quantias de quaisquer naturezas que sejam comprovadamente devidas pela contratada, bem como os encargos financeiros correspondentes, como juros e correção monetária;
II - Os custos para reparar ou reconstruir bens reversíveis que sejam entregues em estado de conservação inadequado ou em desacordo com as normas;
III - Os valores correspondentes a eventuais danos causados pela Concessionária ao Poder Concedente ou a terceiros, devidamente comprovados;
IV - O saldo de eventuais desequilíbrios econômico-financeiros que já tenham sido declarados em favor do Poder Concedente.
**Parágrafo único.**O valor final da indenização, após os descontos, será atualizado monetariamente até a data do seu efetivo pagamento.
**Art. 76** A AGERROM avaliará anualmente a situação cadastral, física e operativa dos bens reversíveis, respeitando o disposto no art. 42, § 2º da Lei Federal nº 11.445/2007, devendo ao final do contrato obter uma lista definitiva que será considerada em eventual processo indenizatório e de reversão.

**Seção IV – Da Nova Licitação**
**Art. 77** Observadas as condições fixadas em lei, o Poder Concedente poderá realizar a nova licitação do objeto do contrato, cujo instrumento convocatório:
I - poderá prever a sub-rogação da nova concessionária nos contratos e obrigações que especificar da antiga concessionária, considerados essenciais para a continuidade das atividades concedidas;
II - deverá informar o valor da indenização por investimentos não amortizados ou depreciados em bens reversíveis, vinculados à exploração da atividade concedida, reconhecida pelo Poder Concedente como devida à atual concessionária e cujo ônus financeiro recaia sobre o novo prestador;
III - poderá atribuir ao licitante vencedor a responsabilidade pelo pagamento direto à atual concessionária do valor devido a título de indenização pelos investimentos não amortizados ou depreciados, como condição para assinatura do novo contrato.

**CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
**Art. 78** Nos casos de prestação direta do serviço por órgãos ou entidades da própria administração municipal, sem a devida formalização por meio de contrato de concessão ou instrumento equivalente, é vedado o pagamento de qualquer tipo de indenização por ativos quando da transferência da operação para um futuro concessionário.
**Art. 79** Na hipótese de haver dissenso sobre o valor final da indenização, e com o objetivo de não interromper a continuidade do serviço ou o processo de uma nova licitação, o Poder Concedente poderá autorizar que o valor incontroverso seja pago diretamente à antiga Concessionária e que o montante controverso seja depositado em juízo, onde a disputa prosseguirá.
**Art. 80** Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a AGERROM poderá, a seu critério, valer-se de apoio técnico de terceiros, incluindo, mas não se limitando a,empresas especializadas, fundações de notório saber, consultores independentes ou da celebração de convênios e parcerias, para subsidiar suas decisões e análises em qualquer matéria de sua competência regulatória, notadamente as que envolvam alta complexidade técnica, econômica ou jurídica
**Art. 81** Os processos administrativos que tratem da apuração de indenizações e que já estejam em curso na data de publicação desta Resolução deverão incorporar suas disposições, na medida do possível, aproveitando-se os atos processuais já realizados.
**Art. 82** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2025.

***TIAGO MICHAEL CALIANI***
Superintendente - Agerrom
Decreto n° 5.160/2021

**Publicado por:**
Jaqueline Cristina de Jesus
**Código Identificador:**B08EBBEA

## COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 653/2025.

"*Dispõe sobre nomeação do servidor Cedido do Governo do Estado de Rondônia para exercer cargo de provimento em comissão"*

**ALDAIR JULIO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Processo nº 5061/2025.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **TANIA MARA AUGUSTO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 11XXX07 SESDEC/RO e do CPF: nº 896.XXX.XXX-53, para exercer o cargo de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de agosto de 2025.

Rolim de Moura, 19 de agosto de 2025.

***ALDAIR JULIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noeli Souza Brandão
**Código Identificador:**C1925508

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE 44/ 2025

**Processo n.º:** 22 2025
**Data de Emissão:** 20/08/2025
***Objeto:*** TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇAO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGAO (HOSPEDAGEM).
**Requisitante:** AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM

**DADOS DO FORNECEDOR**

**Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO
**CNPJ:** 07.775.634/0001-65
**Endereço:** Boa Vista nº 5696
**Bairro:** SÃO CRISTÓVÃO **Cidade:** Rolim de Moura

**DOTAÇÕES**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02003041220001200333903600000 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA |

**IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

| Item | Especificação | Unid | Quant | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 337301 | TERMO DE FOMENTO ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO - HOSPEDAGEM | SERVIÇO | 1 | 26.000,00 | 26.000,00 |

Valor total a ser homologado e adjudicado: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

**EMBASAMENTO LEGAL**

Substrato legal de Inexigibilidade de licitação: Artigo 74, da Lei 14.133/21.

***WILLIAN ZANETTE***
Presidente da AMEROLIM

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**F1727BDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
## RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2025 – PROLEEI/CNCA 2025

A Secretaria Municipal de Educação de Rolim de Moura, em conformidade com o disposto no Edital de Seleção nº 003/2025 – PROLEEI/CNCA 2025, que trata da Seleção Simplificada de Formador(a) Municipal para o Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, torna público o resultado final do referido processo seletivo:

Candidata aprovada em 1º lugar: **JANAINA PINHEIRO DOS SANTOS**
Candidata suplente: **NELZETE SANCHES FERREIRA**

Rolim de Moura – RO, 19 de agosto de 2025.

***WANDER BARCELAR GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Gracielli Braganca Lima Moreira
**Código Identificador:**911A7DAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE GOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4679/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração**

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 035/2025 e Registro de Preço nº 22/2025**, do processo licitatório **nº 4679/2025** de Registro de preços para futura e eventual futura e eventual aquisição com instalação de brinquedos lúdico-pedagógicos e playgrounds destinados às brinquedotecas das Escolas Municipais EMEI Júlia Bobek, EMEI Neusa Santos de Oliveira, EMEIEF Francisca Duran Costa e EMEIEF Balão Mágico, bem como a instalação dos referidos equipamentos em praças e demais espaços públicos localizados no município de Rolim de Moura e no distrito de Nova Estrela, para atendimento das necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.) conforme Despacho nº 008/2025 da Auditoria Interna e Parecer Jurídico nº 238/PGM/2025, tendo como ganhadoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 590.935,08 (quinhentos e noventa mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos):*

***Empresas vencedoras:***

***All Work Comercial Ltda – EPP***
***CNPJ:*** *18.007.154/0001-70*
***Valor:*** *R$* 86.100,00

***TX Mix Variedades Ltda***
***CNPJ:*** *40.539.052/0001-55*
***Valor:*** *R$* 882,00

***Rinotoys Ltda***
***CNPJ:*** *37.784.943/0001-62*
***Valor:*** *R$* 1.433,08

***Via Nacional Com. de Brinquedos Ltda***
***CNPJ:*** *36.063.652/0001-12*
***Valor:*** *R$* 9.920,00

***C & M Comercial Ltda***
***CNPJ:*** *41.521.882/0001-18*
***Valor:*** *R$* 492.600,00

*Rolim de Moura, 15 de Julho de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**BCC89CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5093/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Governo**

*Através do presente, homologa **a Dispensa nº 016/2025**, do processo licitatório **nº 5093/2025** de Contratação de empresa especializada para execução de revisão obrigatória em período de garantia e manutenção corretiva de veículo oficial do gabinete, marca Toyota, modelo Hilux SWSRXA4RD, placas THM3E51, correspondente à 20 mil km, conforme despacho nº 083/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 271/PGM/2025, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada:*

***Empresa vencedora:***

***NISSEY MOTORS VILHENA LTDA***
***CNPJ:*** *04.901.195/0003-63*
***Valor:*** *R$* 4.224,66 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

*Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**42E62F52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4401/2025**

*Através do presente acompanho os termos do Despacho do Departamento de Compras e Licitações (ID*66029*), e neste ato **REVOGO o termo de homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2025**, do processo licitatório **nº 4401/2025** de Aquisição e instalação de portas, janelas e vidros temperados, bem como chapas de ACM, a serem utilizados no fechamento parcial do espaço físico do Centro de Convivência do Idoso de Rolim de Moura/RO, visando melhorias na infraestrutura para proporcionar conforto térmico, segurança e bem-estar dos usuários, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, tendo como ganhadora a empresa **EFETIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ:** 40.061.316/0001-08, **Valor:** R$* 29.870,00 (vinte e nove mil oitocentos e setenta reais).

*Rolim de Moura, 20 de Agosto de 2025.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**B1F14629

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025**
**PROCESSO Nº 734/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025**
**PROCESSO nº 734/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 43/SML/2025, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações

aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 09 de setembro de 2025 às 11h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 26 de agosto de 2025.**

0DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 09 de setembro de 2025 às 10h59 horas**.
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 09 de setembro de 2025, às 11h00 horas.**
**(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

**VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 1.572.020,85** (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil e vinte reais e oitenta e cinco centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2025.

***MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS***
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**4C87DE55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2980/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº 2980/2025 de 20 de Agosto de 2025.**

SÚMULA: "Altera a composição dos Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TITULAR**: Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
**SUPLENTE:** Jaine Santos Ferreira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TITULAR:** Ronaldo Alencar Gonçalves Oliveira
**SUPLENTE:** Fernanda Correia da Silva Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TITULAR:** Acir Ribeiro da Silva
**SUPLENTE:** Patrícia Araújo Silva

**USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)**
**TITULAR:** Alessandra Maria da Silva Camelo
**SUPLENTE:** Dirce Maria Fernandes de Oliveira Nascimento

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DAS TRABALHADORAS E TRABALHADORES RURAIS ESPERANÇOSOS DE RONDÔNIA** (ATRERON)
**TITULAR:** Nerci Senhora dos Santos
**SUPLENTE:** Roseli Tavares de Lima Souza

**ENTIDADE RELIGIOSA**
**TITULAR:** Gessênia Ferreira Paiva Correia – Igreja Católica
**SUPLENTE:** Luciano Linas de Jesus – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Art. 2°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.

Art. 3°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de São Felipe D' Oeste - RO.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2856/2025.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D' Oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**DDC8412E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**DECRETO Nº 2981/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

**DECRETO Nº 2981/2025 de 20 de Agosto de 2025.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação da Comissão Especial no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, destinada à elaboração de documentos da Escuta Especializada no Município de São Felipe D'Oeste, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE Estado de RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto nº 9.603/2018, que estabelecem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e normatizar, em âmbito municipal, os procedimentos da Escuta Especializada, assegurando atendimento humanizado e intersetorial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a **Comissão Especial para Elaboração dos Documentos da Escuta Especializada**.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

I – propor e elaborar fluxos, protocolos, orientações técnicas e demais instrumentos necessários à regulamentação da Escuta Especializada no município;

II – articular-se com os órgãos da rede de proteção, assegurando a integração intersetorial;

III – apresentar minuta dos documentos ao CMDCA, para análise, deliberação e aprovação em plenária.

**Art. 3º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do CMDCA: **Priscila da Cunha Garcia** – Presidente do CMDCA;
II – Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Patrícia Araújo Silva**;

III – Representante da Sociedade Civil: **Loamy Vicente Ribeiro**;

IV – Representante da Sociedade Civil: **Meire Ester Duarte Pinto Toledo**;

V – Representante da Sociedade Civil: **Cristiane dos Santos Cassaro**.

**§ 1º** A Comissão poderá convidar técnicos e especialistas para contribuir com os trabalhos, sempre que necessário.

**Art. 4º** A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias** para concluir os trabalhos e apresentar proposta ao CMDCA.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito de São Felipe D'oeste

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**FBCE19DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024.**

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-87, nesta data representada pelo Prefeito Senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **M J R EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº. 30.662.520/0001-20, com sede na Avenida Raimundo José da Silva nº 150, Bairro Jotão na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pela Sra. Daiane Taua Gomes de Souza Dutra, brasileira, portadora do CI/RG nº 1.069.942 SSP-RO e inscrita no CPF/MF sob nº 004.769.102-69, doravante denominado de **DETENTORA**, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Pregão Eletrônico n. º 047/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 085/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer nº 071/PROJUR/2025**, devidamente autorizado pela autoridade superiora nos autos **Processo Administrativo de São Felipe d'Oeste SEI nº 644/2024** resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** junto a Ata de Registro de Preços N° 085/2024 e nas seguintes condições:

Considerando que houve o registro de preços há mais de 08 meses sem a emissão da respectiva ordem de serviços;
Considerando o Novo Parecer Técnico de Engenharia, ID nº 230408;
Considerando o Artigo 124, II "d" § 2º da Lei Federal 14.133/21.
Considerando o Parecer Jurídico nº 076/PROJUR/2025 – ID nº 230566;
Considerando a Autorização do Gestor – ID nº 226872.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Do Reequilíbrio Econômico

Com fundamentos no Artigo 124, II "d" § 2º da Lei Federal 14.133/21, fica acrescido ao valor anteriormente registrado na Ata de Registro de Preços nº 085/202254 no percentual de 7,68 % (sete vírgula sessenta e oito por cento), tendo em vista a necessidade de atualização dos serviços registrados pela Tabela SINAPI tomando por referência o mês de maio do corrente ano, o que em valores chega ao montante de ***R$ 303.310,04 (trezentos e três mil trezentos e dez reais e quatro centavos).***

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços nº 085/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, conforme a seguir:

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
Desdobramento: 99 – Demais Despesas - Outros.
Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos: 27060100 – Transferência Especial da União.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

***SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***MJR EMPREENDIMENTOS LTDA EPP***
Contratada

**Publicado por:**
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
**Código Identificador:**25EF7E36

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/SUMPEL/2025**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por empreitada por preçoGLOBAL, regime de execução indireta, critério de julgamento:Menor Preço GLOBAL, modo de disputa Aberto/Fechado, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizada através do processo administrativo nº 912/SEMED/2025. Data da Abertura da Sessão: 10/09/2025 às 9h, Horário de Brasília/DF. Local Portal de Compras: www.licitanet.com.br. Valor R$ 6.482.566,73 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos). Objeto: Contratação de Empresa Pessoa Jurídica, Especializada em Construção Civil, com serviços de mão de obras, para Construção de uma Creche tipo-1, no loteamento residencial Terra Nova, bairro Planalto, município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico no edital e seus anexos. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Recursos:** Referente ao Repasse Proposta nº 003925/2024-Ministério da Educação Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE. Informações complementares: O edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no sítio eletrônico no site oficial do município no endereço www.saomiguel.ro.gov.br, ou através do link Portal Transparência, no PNCP e na sala-08 da SUMPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, ou através do e-mail: cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

***EDVALDO FERREIRA DA SILVA***
Superintendente Municipal de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Edvaldo Ferreira da Silva
**Código Identificador:**E0F6ABCF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 598/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUCILENE SCHRODER DE FREITAS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCI**

Portaria nº 598/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE LUCILENE SCHRODER DE FREITAS PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - NOMEAR no cargo de **ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA I – PMDA 03**, através desta portaria, a senhora **LUCILENE SCHRODER DE FREITAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de agosto de 2025, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**8B93C9E2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 599/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ADÃO PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Portaria nº 599/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR ADÃO PEREIRA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 01 de agosto de 2025 do servidor Adão Pereira de Souza, matrícula nº 408, ocupante cargo de guarda, lotado na Secretaria de Municipal de Educação– SEMED- com à admissão em 03 de fevereiro de 1998 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, em abono pecuniário, a ser recebido em agosto de 2025
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**99625BAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 600/GAB/2025. "DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Portaria nº 600/GAB/2025.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR EDMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;
**CONSIDERANDO** o contido no requerimento com data de 15 de agosto de 2025 do servidor Edmundo José Dos Santos, matrícula nº 658, ocupante cargo de gari, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU- com à admissão em 02 de maio de 2000 conforme termo de posse;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 5º quinquênio do período aquisitivo de 01/05/2020 a 01/05/2025, em abono pecuniário, a ser recebido em agosto de 2025.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

***EDILSON CRISPIN DIAS***
Prefeito Municipal
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**
Eduardo Burgarelli de Lima
**Código Identificador:**9D7D95D5

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**
**PORTARIA DE DIÁRIAS**

PORTARIA N.º 041/2025

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Gilberto Barbosa Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida no Decreto Municipal nº 2233/2025, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao senhor Gilberto Barbosa Silva, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: XXX.XXX.884-87, 03 (três diárias) no valor de R$ 388,23 (Trezentos e oitenta e oito reais e vinte e tres centavos) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.164,69 (hum mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. nos dias 25/08 a 27/08/2025. Para participar de uma reunião com Diretor do Setor de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa e do IPERON – Instituto de Previdencia de Rondonia, tratar assunto referente ao pagamento de recolhimento previdenciário do servidores municipais cedidos a estas autarquias.

A saída será no dia 25 de agosto as 07:00 horas e retorno no dia 27/08 às 17:00 horas.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2025.

***GILBERTO BARBOSA SILVA***
Presidente IPMSMG
Portaria 008/2025

**Publicado por:**
Marcelo Flores da Silva
**Código Identificador:**AA6DC1DF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO LEGISLATIVO N° 11/CMS/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/CMS/2025
Seringueiras, 20 de AGOSTO de 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DANILO FERREIRA ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**JULIANE CRESTANI**, Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
**CONSIDERANDO** o falecimento ocorrido em 20 de agosto de 2025 de DANILO FERREIRA ARAUJO, ex-vereador (1993-1996) e servidor aposentado do INCRA em nosso Município de Seringueiras;
**CONSIDERANDO** a dor e a consternação que este falecimento causa entre familiares, amigos e colegas de trabalho;
**CONSIDERANDO** o respeito, a solidariedade e a homenagem a sua família neste momento de luto;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de DANILO FERREIRA ARAUJO.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

***JULIANE CRESTANI***
Vereadora Presidente

**Publicado por:**
Angelica Procopio Dos Santos
**Código Identificador:**FEF675A9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### AVISO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, vem convocar as empresas de abastecimento de combustível no município de seringueiras credenciadas junto a sistema de gerenciamento PAYPLEX, para até o dia 25/08/2025 fornecer cotação de preço dos combustíveis para os abastecimento mensal do mês de Setembro de 2025.
A cotação deverá ser entregue até às 10:00 horas do dia 25/08/2025 em envelope devidamente lacrado, no departamento de combustível localizado no prédio da Prefeitura Antiga Av. Jorge Teixeira, 935-centro, onde ocorrerá a abertura em sessão pública.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente,

***FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS***

***ROBERTO MARIA DANIEL***

***LANDERSON DO AMARAL***

***MAYLLON FELIPE WICISNESKI***

**Publicado por:**
Fabio Junior Romão de Barros
**Código Identificador:**1B0D6459

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### DECRETO N 169/2025

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 169/2025 de 19/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2188/2025 de 15/08/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 68 - 3.3.90.30.00.00 | 15000100 | MATERIAL DE CONSUMO | 45.000,00 |
| 71 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| 76 - 3.3.90.49.00.00 | 15000100 | AUXÍLIO-TRANSPORTE | 187.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **252.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.030. | | MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25% | |
| 62 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 252.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **252.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**23E7F0E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 170/2025**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2025**
Decreto nº 170/2025 de 19/08/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

**A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia,** no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 2189/2025 de 15/08/2025.**
**LEI**
**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **SUPLEMENTA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.27.122.0005.2.038. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 157 - 3.3.90.31.00.00 | 15000000 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS | 10.942,60 |
| | | **Total Suplementação:** | **10.942,60** |
| **ANULA** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.010.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.010.27.122.0005.2.038. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | |
| 162 - 4.4.90.51.00.00 | 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.100,00 |
| 163 - 4.4.90.52.00.00 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.842,60 |
| | | **Total Redução:** | **10.942,60** |

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 19/08/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**DFACE1B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 171/2025**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 171/2025 de 19/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2190/2025 de 15/08/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.006.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO | |
| 02.006.12.361.0004.2.035. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30% | |
| 262 - 3.1.90.11.00.00 | 15400000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 600.000,00 |
| | | **Total Suplementação:** | **600.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.5.1.50.01.01.00000000 | Fonte: 0 | 300.000,00 |
| Receita: 1.7.5.1.50.01.03.00000000 | Fonte: 0 | 300.000,00 |
| **Total da Receita:** | | **600.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D87858BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 172/2025**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2025**
**Decreto nº 172/2025 de 19/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2191/2025 de 15/08/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | |
| 02.003.15.453.0003.1.432. | | C.C 14.287-5 INVEST. TRANSF ESPECIAL PLANO DE AÇÃO Nº09032023-034789 AQUIS DE MICROONIBUS | |
| 264 - 4.4.90.52.00.00 | 27060100 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 150.000,00 |
| 02.003.26.782.0003.1.431. | | C.C 14.658-7 - INVEST TRANSF ESPECIAL PA 09032024-073790 PROG09032024 AQUIS DE MICROONIBUS | |
| 263 - 4.4.90.52.00.00 27060100 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 350.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **500.000,00** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F9040B0F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO N 173/2025**

**CNPJ 63.761.993/0001-34**
**Exercício: 2025**

**Decreto nº 173/2025 de 19/08/2025**

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2192/2025 de 15/08/2025.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 388.489,97 (trezentos e oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.008.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS | |
| 02.008.15.451.0006.1.400. | | C.C 14.639-0 CONV. EST. PROCESSO SEI 0009-004076/2024-18 PAVIMENTAÇÃO ASFASTICA EM TSD | |
| 265 - 4.4.90.51.00.00 | 27010000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 388.489,97 |
| **Total Suplementação:** | | | **388.489,97** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**E4B0FDF0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**DECRETO Nº 175/GAB/PMS/2025**

DECRETO Nº 175/GAB/PMS/2025 Seringueiras, 20 de agosto de 2025

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DANILO FERREIRA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** o falecimento, em 20 de agosto de 2025, do senhor **DANILO FERREIRA ARAÚJO**, que exerceu o mandato de vereador na primeira legislatura (1993 a 1996), tendo atuado como Primeiro Secretário da Mesa Diretora nos anos de 1995 e 1996;
**CONSIDERANDO** que o referido ex-vereador integrou o grupo de cidadãos pioneiros de Seringueiras, colaborando com empenho e espírito público para o fortalecimento das instituições e para o desenvolvimento da comunidade local;
**CONSIDERANDO** que sua trajetória foi marcada pela simplicidade, dedicação à família e compromisso com a coletividade, valores que permanecerão como exemplo às futuras gerações;
**CONSIDERANDO** que sua ausência representa uma perda significativa para familiares, amigos e para toda a sociedade seringueirense, que recordará com gratidão sua contribuição;
**CONSIDERANDO** ser dever do Poder Público reconhecer e homenagear aqueles que, por sua atuação, ajudaram a edificar a história e a identidade deste Município;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar desta data, no Município de Seringueiras, como forma de manifestação de pesar pelo falecimento de **DANILO FERREIRA ARAÚJO**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F6490A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025**
**LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 46/2025 LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2025**
**PROCESSO Nº 360/2025**
**PREGÃO ELETRONICO N° 63/2025**
**ORGÃO REQUISITANTE**: SECRETARIA MINICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
**ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTECIA SOCIAL – SEMTRAS.

**AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO)**, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria **Nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 35.688.953/0001-79,** estabelecida na **AV. PINHEROLO, 505 - ARUJÁ – SP**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Leandro Simoes Habib,** inscrito no **CPF Nº: 178.404.448-22. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UNIDADE MOVEL - MICRO ONIBUS, - ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**2. DO LOCAL DE ENTREGA**, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
**2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**

**FORNECEDOR: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ**: 35.688.953/0001-79
**ENDEREÇO: AV. PINHEROLO, 505, Lavorare Arujá**
**CIDADE**: ARUJÁ - SP
**CEP:** 07.400-001

**CELULAR:** 11-95134-7580
**EMAIL**: cassiacoimbra.cc@gmail.com
**REPRESENTANTE: LEANDRO SIMOES HABIB**
**RG:** 12.951.340
**CPF:** 178.404.448-22

**Fornecedor: LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 35.688.953/0001-79**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, zero quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores à data do pedido de fornecimento, com no máinimo 33 lugares, ar-condicionado de teto 100.000 btu/h, motor 175 cv, pbt de 9.200 kg, garantia de 02 (dois) anos sem limite de quilometragem (trem de força), câmbio de 06 (seis) marchas, freio pneumático com abs, brake, pneus radiais e rodas com aro de medidas originais do fabricante do chassi, porta pantográfica com sistema door brake, janela de vidros móveis, vidros fumê, bagageiro traseiro amplo acesso, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, cortinas, poltrona dos passageiros tipo executiva leito ou semi leito e reclinável, assento soft, cinto de segurança 2 pontos retrátil, descansa braços laterais e central, porta copos, tomada 12v no painel, sirene de marcha ré, itinerário eletrônico, farol de neblina, revestimento das poltronas em tecido, parede total de separação entre passageiros e motorista, porta pacotes completo (com iluminação, alto falantes, duto de ar condicionado), preparação para dvd/monitor com chave seletora , radio com usb, sabefa. dispositivo de acessibilidade com elevador tipo dpm ou dta, assistência técnica em todo estado de Rondônia e primeiro emplacamento no municipal de Seringueiras- Ro, por conta da contratada. | 3 | R$ 787.500,0000 | R$ 2.362.500,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.362.500,00**

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**
Melissa Alves Knoner
**Código Identificador:**042E14CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº 357/GAB/PMS/2025**

**Portaria nº 357/GAB/PMS/2025 Seringueiras-RO, 19 de agosto de 2025.**

**"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".**

**RESOLVE**

**Art. 1° - NOMEAR** O **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2023** e **PROCESSOS Nº 341/2022**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

**Gestor do Contrato: Valdirene Oliveira Caitano da Rocha**
CPF: 787.435.242-49
**Fiscal do Contrato: Bianca Gonçalves dos Santos**
CPF: 016.929.812-42

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 119/GAB/PMS/2024 e as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**65E3E3D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº358/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA Nº358/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 20 de agosto de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR SIVAL ALVES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação do servidor **SIVAL ALVES DA SOUZA**, portador do **CPF Nº 788. ***. ***-91** e célula de identidade **RG 804917RO SSP/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CD592443

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**PORTARIA Nº359/GAB/PMS/2025**

**PORTARIA Nº359/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,20 de agosto de 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE DE PAULA GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeação da servidora **VIVIANE DE PAULA GOMES**, portadora do **CPF 004. ***. ***-23** e célula de identidade **RG 1063568 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RADIOLOGIA** conforme a Lei Municipal N° 2122/2025**.**
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**F940A7BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 343/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 31/2025 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 18/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSEIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI. |
| f) Processo Adm Nrº : | / |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PRO RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO S/A LTDA**
**CNPJ/CPF: 87.389.086/0001-74**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL COM DISPONIBILIDADE DE 08 UNIDADES DE DOSIMETROS COM TECNOLOGIA OSLD OU TLD, MODELO CRACHÁ OU PADRÃO DE TORAX EM COMODATO, SENDO 07 INDIVIDUAL E 01 PADRÃO, INCLUINDO DESPESAS COM EXPEDIÇÃO DE LAUDO, LEITURA E MEDIÇÃO DOS DOSIMETROS, ENVIO DOS DOSIMETROS | 12 | R$ 200,00 | R$ 2.400,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 2.400,00**

Seringueiras, 18 de agosto de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**D55A7951

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

**Processo nº 085/2025/CMT**
**Dispensa de Licitação n° 14/2025**

**Objeto:** Contratação de Empresa de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

**Contratada**: **BECAVELO ENGENHARIA LTDA.**
**CNPJ: 56.425.443/0001-89**
**Valor da Contratação: R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**
Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 20 de agosto de 2025.

***JEAN VIERA DE ARAUJO***
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**C9E6410F

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 085/2025/CMT**
**Dispensa de Licitação 14/2025**

**OBJETO:** Contratação de Empresa de engenharia para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 085/2025** em favor da empresa **BECAVELO ENGENHARIA LTDA** no valor total de **R$ 19.200,00 (**Dezenove mil e duzentos reais**)**

Teixeirópolis/RO, 20 de agosto de 2025.

***ELIZEU RODRIGUES***
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

**Publicado por:**
Marli Silva Santos
**Código Identificador:**FF4F8F12

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 172/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1267/2024, de 21 de Setembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 140.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$30.000,00

1.600.0000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 30.000,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
03.001.12.361.5.2014-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$60.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 60.000,00
**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.001 - FUNDO DE DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

03.001.12.361.10.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$60.000,00
1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 60.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.28.845.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$30.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 30.000,00

04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.28.845.0.0003-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$50.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 50.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2025.**

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**FB4A8AC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 173, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO.

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,OSMY TOLEDO DE SOUZA,no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1°Fica concedido à licença prêmio da servidoraANA RITA DE CASTRO,matrícula n° 8, conversão da licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, pagamento será realizado na folha do mês de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de2012-2017.

Art. 2°.A conversão será realizada de uma única vez, em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de fevereiro de 2011.

Art. 3ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**E9EE9C40

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

Resolução nº 008/CMDCA/2025 Teixeirópolis/RO, em 19 de Agosto de 2025.

**Tendo em vista a necessidade da alteração de substituir numero de ordem 008 por 009 alínea "a" da Resolução do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA**, **EM VIRTUDE DE ERRO NUMERAL**, procede-se à emissão da seguinte forma:

ERRATA

**ONDE SE LÊ:**
**Resolução nº 008/CMDCA/2025 Teixeirópolis/RO, em 19 de Setembro de 2025.**
**LEIA-SE:**
Resolução nº 009/CMDCA/2025 Teixeirópolis/RO, em 19 de Agosto de 2025.

Teixeirópolis Em 20 de Agosto de 2025

***JOANA SOUTO AGUIAR***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**1C37B48D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 166, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DE VALORES E MEDIDAS REFERENTES AO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO DA ÁREA SITUADA NA CONFLUÊNCIA DA RUA CURITIBA COM A RUA PRÍNCIPE, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e:

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a seguinte Comissão para realizar o levantamento de valores e medidas referentes ao processo de desapropriação da área situada na confluência da Rua Curitiba com a Rua Príncipe, no Município de Teixeirópolis/RO:

• Presidente: José Lopes Teixeira.
• Secretário: Thalles Brito dos Santos Rocha;
• Membro: Ana Paula Cardoso Ferreira.

Art. 2º. SÃO ATRIBUIÇÕESda comissão nomeada no artigo anterior:

• A realização de levantamento técnico e financeiro;
• A avaliação do imóvel objeto da desapropriação;
• A adoção de demais medidas pertinentes à instrução processual;
• As atividades deverão contar com o apoio e acompanhamento jurídico.

Art. 3º.Fica revogada a Portaria nº 160/2025, de 05 de agosto de 2025.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
**Código Identificador:**DC83EF07

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**
**RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1042/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2025 - SUPEL**

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, RETIFICA o Termo de adjudicação e Homologação do Processo administrativo nº 1042/2025, em correção a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de Agosto de 2025, contendo as seguintes alterações no termo de Adjudicação e Homologação**:**

**ONDE SE LÊ: Processo n°: 1042/2024**

**LEIA-SE: Processo n°: 1042/2025**

Theobroma-RO, 20 de Agosto de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
**Código Identificador:**F6E2E583

**GABINETE DO PREFEITO**
**23° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025**

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 18 de agosto de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota |
| 05º | DAIANE DA SILVA DE ALMEIDA | 17/091991 | 8,0 |
| 06º | NATIELLY GUILHERME SILVA | 22/04/1998 | 8,0 |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**DEA83817

**GABINETE DO PREFEITO**
**24° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025**

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 19 de agosto de 2025.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**ANEXO I**

| SUPERVISOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO | | | |
|---|---|---|---|
| Classificação | Nome do Candidato (a) | Data de Nascimento | Nota |
| 04º | CLEIDE MARIA SOARES | 29/12/1979 | 8,0 |

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**5339FF79

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado 18/08/2025.

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA,matrícula10361,ocupantedo Cargo Celetista Merendeira, 40 (quarenta) horas,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 18/08/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**8CAB10D8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO DE NOMEAÇÃO THEOBROMA/RO, 19 DE AGOSTO DE 2025**

*"Dispõe sobre a nomeação da função gratificada no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 803/2022, de 2 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a CI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 438/SEMED/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o senhor OBADIAS ALVES DE MACEDO,para exercer a função gratificada de Assessor Técnico de Frotas e Transporte Escolar-FG II, na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 01/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**86489C2F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL THEOBROMA/RO, 18 DE AGOSTO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

ConsiderandoCI - COMUNICAÇÃO INTERNANº 430/SEMED/2025;

DECRETA:

Art. 1ºFica a servidora Bruna Fernanda Esteves de Farias Pereira,matrícula funcional nº 10.333, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, RELOTADA para a Secretaria Municipal de Educação, onde continuará exercendo as mesmas atribuições de serviços gerais.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**6C8EC64D

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETONº 3949/2025 THEOBROMA/RO, 04 DE AGOSTO DE 2025**

INSTITUI O SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTABELECENDO OS COMPONENTES E A ORGANIZAÇÃO PARA O GERENCIAMENTO DE RISCOS E A GESTÃO DE PROCESSOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, transparência, responsabilidade e controle social, e

CONSIDERANDOa necessidade de fortalecer a governança pública, aprimorar os mecanismos de controle, prevenir riscos e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 966/2025, de 29 de abril de 2025 que institui o Sistema de Controle Interno – SCI, no Município de Theobroma, Rondônia, e dá outras providências.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºFica instituído, no âmbito do Município de Theobroma, o Sistema Integrado de Controle Interno, fundamentado no modelo internacional COSO –*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*,como referência para o Sistema de Controle Interno Municipal, com a adoção de seus 17 (dezessete) princípios fundamentais,com o propósito de fortalecer a governança pública, promovendo a eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Art. 2ºO Sistema Integrado de Controle Interno tem por objetivos:

• Integrar o controle interno aos processos de gestão das unidades administrativas municipais;

• Fortalecer o ambiente de controle em todas as áreas da administração pública municipal;
• Promover o gerenciamento estruturado de riscos como instrumento essencial para a melhoria da governança e prevenção de falhas;
• Assegurar o cumprimento das metas institucionais, das normas legais e regulamentares aplicáveis;
• Prevenir irregularidades, fraudes, desperdícios e inconformidades nos processos administrativos e operacionais;
• Avaliar e gerenciar os riscos inerentes à gestão pública municipal;
• Garantir a legalidade e a regularidade dos atos e procedimentos da administração;
• Promover a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos;
• Contribuir para a melhoria da gestão pública, identificando oportunidades de aprimoramento;
• Fortalecer a cultura de controle interno na administração pública municipal.

CAPÍTULO II
COMPONENTES DO SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO

Art. 3ºPara fins deste Decreto, o Sistema Integrado de Controle Interno adotará como pilares estruturantes os cinco componentes inter-relacionados do modelo COSO, conforme sua versão atualizada:

• Ambiente de Controle: conjunto de valores, atitudes, políticas e estruturas que sustentam a cultura de controle e ética na organização;
• Avaliação de Riscos: processo contínuo de identificação, análise e resposta aos riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos institucionais;
• Atividades de Controle: políticas, procedimentos e ações estabelecidas para mitigar riscos e assegurar a conformidade das operações;
• Informação e Comunicação: sistemas e processos que garantem a geração, disseminação e acesso oportuno às informações relevantes para a tomada de decisão e controle;
• Monitoramento: acompanhamento contínuo e avaliações periódicas que asseguram a eficácia e atualização dos controles internos.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 4ºPara a implementação do Método COSO, deverão ser observados os 17 (dezessete) princípios seguintes:

Seção I
Ambiente de Controle

• Princípio 1: Demonstrar comprometimento com a integridade e os valores éticos;
• Princípio 2: Possuir estrutura de governança com independência em relação aos seus executivos e supervisionar o desenvolvimento e o desempenho do controle interno;
• Princípio 3: Estabelecer, com a supervisão da estrutura de governança, os níveis de subordinação e as autoridades e responsabilidades adequadas na busca dos objetivos;
• Princípio 4: Demonstrar comprometimento para atrair, desenvolver e reter talentos competentes, em linha com seus objetivos;
• Princípio 5: Fazer com que as pessoas assumam responsabilidade por suas funções de controle interno na busca pelos objetivos.

Seção II
Avaliação de Riscos

• Princípio 6: Definir objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos;
• Princípio 7: Identificar os riscos à realização de seus objetivos por toda a entidade e analisar os riscos como uma base para determinar a forma como devem ser gerenciados;
• Princípio 8: Considera o potencial para fraude na avaliação dos riscos à realização dos objetivos;
• Princípio 9: Identificar e avaliar as mudanças que poderiam afetar, de forma significativa, o sistema de controle interno.

Seção III
Atividades de Controle

• Princípio 10: Especificar os objetivos com clareza suficiente, a fim de permitir a identificação e a avaliação dos riscos associados aos objetivos;
• Princípio 11: Selecionar e desenvolver atividades gerais de controle sobre a tecnologia para apoiar a realização dos objetivos;
• Princípio 12: Estabelecer atividades de controle por meio de políticas que estabelecem o que é esperado e os procedimentos que colocam em prática essas políticas.

Seção IV
Informação e Comunicação

• Princípio 13: Obter ou gerar e utilizar informações significativas e de qualidade para apoiar o funcionamento do controle interno;
• Princípio 14: Transmitir internamente as informações necessárias para apoiar o funcionamento do controle interno, inclusive os objetivos e responsabilidades pelo controle;
• Princípio 15: Comunicar-se com os públicos externos sobre assuntos que afetam o funcionamento do controle interno;

Seção V
Monitoramento

• Princípio 16: Selecionar, desenvolver e realizar avaliações contínuas e/ou independentes para se certificar da presença e do funcionamento dos componentes do controle interno;
• Princípio 17: Avaliar e comunicar deficiências no controle interno em tempo hábil aos responsáveis por tomar ações corretivas, inclusive a estrutura de governança e alta administração, conforme aplicável.

CAPÍTULO IV
DA IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO

Art. 5ºO Sistema de Controle Interno Municipal deverá adotar medidas para a implementação gradativa dos princípios estabelecidos no art. 4º deste Decreto, observando a capacidade técnica e operacional dos órgãos municipais.

Art. 6ºCompete à Controladoria Geral do Município:

• Coordenar, implementar, supervisionar e aprimorar o Sistema Integrado de Controle Interno;
• Promover a cultura de controle, ética e transparência na administração pública municipal;
• Desenvolver, revisar e aplicar metodologias e instrumentos para avaliação e gerenciamento de riscos;
• Prestar suporte técnico às unidades administrativas na identificação de vulnerabilidades e proposição de melhorias;
• Elaborar e divulgar relatórios periódicos sobre o desempenho do sistema e a conformidade dos órgãos e entidades municipais;
• Coordenar a implementação do Método COSO nos órgãos municipais;
• Desenvolver normas, manuais e diretrizes complementares;
• Promover treinamentos para servidores municipais;
• Monitorar a aplicação dos princípios e apresentar relatórios periódicos.

Art. 7ºAs Secretarias Municipais, autarquias, fundações e demais unidades gestoras deverão:

• Colaborar integralmente com a Controladoria Geral na implementação e manutenção do Sistema Integrado de Controle Interno;
• Identificar, avaliar e comunicar riscos operacionais, legais, financeiros e estratégicos;
• Implantar controles internos específicos e adequados aos seus processos e atividades;

• Promover capacitação contínua dos servidores responsáveis pelas atividades de controle e gestão de riscos.

Art. 8ºA Controladoria Geral do Município poderá editar manuais, procedimentos, orientações técnicas e demais instrumentos normativos para regulamentar e operacionalizar o Sistema Integrado de Controle Interno baseado no modelo COSO.

Art. 7ºO Sistema Integrado de Controle Interno deverá utilizar recursos tecnológicos que garantam a integração, segurança, rastreabilidade e eficiência das informações e processos administrativos.

Art. 8ºFica instituído o dever de transparência e prestação de contas no âmbito do Sistema Integrado de Controle Interno, assegurando o acesso público às informações relativas à gestão dos recursos públicos, conforme legislação vigente.

Art. 9ºAs unidades administrativas deverão instituir programas contínuos de capacitação e treinamento para os servidores envolvidos nas atividades de controle interno, visando o aprimoramento técnico e a atualização sobre normas, procedimentos e boas práticas.

CAPÍTULO VI
ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art.10A gestão do Sistema Integrado de Controle Interno será de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, que deverá:

• Estabelecer as diretrizes e as políticas de controle interno;
• Desenvolver e implementar os processos e procedimentos de controle interno;
• Promover a capacitação dos servidores municipais em relação ao Sistema
• Integrado de Controle Interno;
• Monitorar e avaliar o desempenho do Sistema Integrado de Controle Interno;
• Elaborar relatórios periódicos sobre o Sistema Integrado de Controle Interno.

Art.11Os órgãos e entidades da administração municipal deverão estabelecer seus respectivos sistemas de controle interno, em conformidade com as diretrizes e as políticas estabelecidas pela Controladoria Geral do Município.
Art.12Serão estabelecidos procedimentos de auditoria interna para a avaliação da qualidade do Sistema Integrado de Controle Interno e dos processos de gestão.

Art. 13A Controladoria Geral do Município realizará avaliações periódicas da eficácia do Sistema Integrado de Controle Interno, propondo ajustes e melhorias sempre que necessário, com base em indicadores de desempenho e resultados obtidos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14A Controladoria Geral do Município, ou órgão equivalente, poderá estabelecer parcerias com outras instituições para o desenvolvimento e a implementação do Sistema Integrado de Controle Interno.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**2FBAF3CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETONº 3953/2025 THEOBROMA/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDOo disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDOo parágrafo único do artigo 2º da Lei 13.431/2017 que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDOas diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência,

**DECRETA**

Art. 1ºNomear os componentes doComitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a nomeação dos seguintes representantes:

I - Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:Adriana Lemes Teixeira
Suplente:Erlaine Gonçalves da Silva Dias Costa

II – Representantes da Secretaria de Trabalho Assistência Social:
Titular:Camila Bastos Monteiro Rodrigues
Suplente: Charles Xavier Guimarães.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Laís Cristina Felix Fernandes
Suplente:Joseane da S. Nogueira

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular:Carlos Gester Valiatti da Silva
Suplente: Lidiane Parada Costa

V – Representantes da Escola Estadual Primavera:
Titular:Sandra Nunes dos Santos
Suplente:Carla Eliane Pereira

VI– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular:Taynara da Paixão Antunes
Suplente:José Carlos da Silva Elias

VII – Representantes da Policia Militar:
Titular:Jackson Assunção
Suplente:Denilson Gonçalves Ferreira

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3915/GP/PMT/2025 de 08 de Maio de 2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**B1DBD09B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMEDNº 15/SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 18 DE AGOSTO DE 2025**

HOMOLOGA a Resolução nº 042/2025-CME/THEOBROMA-RO, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, que estabelece as Diretrizes Gerais para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Theobroma/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 205 e 208 inciso III da Constituição Federal de 1988, decreto federal nº 7.611/11: Lei Federal nº 13.005/14 que aprova Plano Nacional de Educação- PNE; Lei Federal Nº 12.764/2012 que Institui Os Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista Lei Federal 13.146/15 (Estatuto da pessoa com deficiência) e com fundamento nas Resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e 4/2009; na Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva , MEC/2008; na Resolução CEE/RO no 552/09, Nota Técnica no 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, considerando ainda a necessidade de estabelecer critérios para o Sistema Municipal de Ensino quanto a oferta da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva , Nota Técnica 24/2013/MEC/SECADI/DPEE, Nota Técnica GAEPE-RO Nº 005/2023 que Dispõe sobre a importância de estabelecer diretrizes para a contratação de profissional de apoio escolar para educação especial nas redes municipais e estadual de ensino em Rondônia. Decreto nº 5.626, DE DEZEMBRO DE 2005 que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências.
CONSIDERANDOa importância da educação especial na perspectiva da educação inclusiva como modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, e que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
CONSIDERANDOa aprovação da Resolução nº 042/2025-CME/THEOBROMA-RO, pelo Conselho Municipal de Educação de Theobroma, em 06 de agosto de 2025, que estabelece as Diretrizes Gerais para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Theobroma/RO;
RESOLVE:
Art. 1ºHOMOLOGARa Resolução nº 042/2025-CME/THEOBROMA-RO, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, de 06 de agosto de 2025, queestabelece as Diretrizes Gerais para a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Theobroma/RO, na perspectiva da educação inclusiva, constituindo uma modalidade de ensino que permeia todos os níveis, etapas e modalidades da educação escolar, e que realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE).
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO, em18 de agosto de 2025.

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**0E8DBB9B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMEDNº 16/SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 18 DE AGOSTO DE 2025.**

HOMOLOGAa Resolução nº 039/2024-CME/THEOBROMA/RO, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, que aprova a Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma".

A SECERTÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa Resolução nº 039/2024-CME/THEOBROMA/RO, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, de 21 de agosto de 2024, que aprova a Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma" para implantação nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, visando garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental;
CONSIDERANDOo disposto no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDOa Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que determina no ensino fundamental a formação básica do cidadão mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, com pleno domínio da leitura, escrita e cálculo;
CONSIDERANDOa Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída e orientada pela Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, de cumprimento obrigatório na educação básica;
CONSIDERANDOa Resolução nº 031/2022-CME-THEOBROMA/RO, que trata da adesão do Referencial Curricular do Estado de Rondônia (RCRO) nas unidades escolares da Rede Municipal de Theobroma;
CONSIDERANDOa Lei nº 506/2015, de 15 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME) para o decênio 2015-2025;
CONSIDERANDOa Portaria nº 024/2023- SEMED-THEOBROMA de 28 de dezembro de 2023 que estabelece a Politica de Alfabetização Alfabetiza Theobroma Da rede de ensino.
RESOLVE:
Art. 1ºHOMOLOGARa Resolução nº 039/2024-CME/THEOBROMA/RO, do Conselho Municipal de Educação de Theobroma, que aprova a Política de Alfabetização "Alfabetiza Theobroma", para implantação nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Theobroma, com o objetivo de garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas do 1º ao 2º ano do Ensino Fundamental.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA/RO, em18 de agosto de 2025.

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**56CC95EF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMEDNº 17/SEMED/2025 THEOBROMA/RO, 20 DE AGOSTO DE 2025**

Designar Componentes para Comissão Disciplinar Especial para análise e emissão de pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o regulamento dos jogos do Campeonato Municipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições

legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO.

RESOLVE:

Art.1ºDesignar Componentes para Comissão Disciplinar Especial para análise e emissão de pareceres sobre situações que contrariem os princípios norteadores e o regulamento dos jogos do Campeonato Municipal na modalidade campo, os quais terão as seguintes atribuições:

• Analisarrecursos e emitir pareceres;

• Decisõesterão caráter definitivode natureza irrevogável*;*

• Reunir – sena sede da Secretaria Municipal de Educação, em Sessão Ordinária se caso for necessário (casos de denúncia);

• Julgaras infrações a este regulamento ocorridas durante os jogos escolares, nos casos de:

a)Por impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;

• Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave;
• Um representante de cada time.

V- Aplicarpena de advertência, suspensão, perca de pontos e eliminação, durante os jogos escolares;

Art.2º A Comissão será composto pelos seguintes integrantes:

• Coordenador Geral:

HUMBERTO DA SILVA TEODORO

• Representante da Secretaria de Educação:

RICARDO LUIZ RIFFEL

• Representante da Secretaria de Saúde:

VANDERLEI VIUDES PERES

• Representante dos Desportistas:

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA

• Representante do Departamento de Esportes:

KAT MARRAYANE SOTTORIVA SILVA

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Murais da SEMED e Prefeitura Municipal. Revogando-se os dispositivos em contrário:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (20/08/2025).

***FRANCIELI DE CASTRO SILVA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Leticia Dos Santos Costa
**Código Identificador:**3AC26808

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 00929/2025 |
| b) Licitação Nº | 014/2025 |
| c) Modalidade | PREGÃO ELETRÔNICO |
| d) Data Homologação | 20/08/2025 |
| e) Objeto da Homologação | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMED, SEMAGRI, SEMDAS, SEMUSA), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: NICOLETTI GAS LTDA**
CNPJ: **19.459.524/0001-73**
**Valor Total Homologado**-R$ 41.230,00 (Quarenta e um mil duzentos e trinta reais).

**Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA**
CNPJ: **42.009.468/0001-97**
**Valor Total Homologado**-R$ 35.669,00 (Trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais).

Theobroma, 20 de Agosto de 2025

***GILLIARD DOS SANTOS GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**AE87C706

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 737/2024/PGE-SEAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA - ACPRUAM.**

**ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICIPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 737/2024/PGE-SEAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA - ACPRUAM.**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Termo de Fomento nº 737/2024/PGE-SEAGRI
Processo nº 0025.004322/2024-25
Procedência: SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI

TERMO DE **FOMENTO Nº 737/2024/PGE-SEAGRI,** QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA - ACPRUAM.

O Fomentante ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone:

(69)3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e; de outro lado, a Fomentada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUTORES RURAIS URUPAENSE DE AJUDA MÚTUA - ACPRUAM, inscrita no CNPJ/MF nº 01.597.940/0001-72, com sede na Linha T-12, lote 25, gleba 16, Zona Rural, Município de Urupá/RO, neste ato representada por seu Presidente, Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Termo de Fomento, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização.

Resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei 13.019/2014, do Plano de Trabalho de id. 0055460973, do Parecer Técnico de id. 0055485728, entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 467/2024/PGE-SEAGRI id. 0055752629, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente parceria é a realização, pela Fomentada, dos serviços de plantio e adubação de grãos, entre outros, com o fim de atingir as metas indicadas no plano de trabalho.

1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R$ 59.400,00, para que esta adquira o seguinte bem: 01 plantadeira e adubadora (melhor descrita no plano de trabalho).

1.3. A Fomentada deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores só poderão ser repassados à Fomentada após sanadas as pendências indicadas no Parecer da PGE e não poderão ser transferidos se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Fomentante, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

2. DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 59.900,00, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no importe de R$ 59.400,00, enquanto a contrapartida da Fomentada será no valor de R$ 500,00, conforme declaração de contrapartida (id. 0055461796), além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. Os recursos destinados à execução desta parceria serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência nº 4007-X, Conta Corrente nº 18.949-9, Poupança Ouro n° 510.018.949-1 e Poupança Poupex n° 960.018.949-3 (doc. id. 0055461106), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.4. Cabe à Fomentada a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de fomento.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente parceria tem vigência de 2 anos a contar da liberação dos recursos.

3.2. O bem deverá ser adquirido em até 01 ano, contado da liberação dos recursos indicados na cláusula 2.2, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Fomentada tem que demonstrar à Fomentante (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do Fomento, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados ou devolução dos bens adquiridos em perfeito estado de uso e conservação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – Programa de trabalho: 20.608.2011.2485 – Fonte: 7056 – Natureza da Despesa: 44.50.42.00, conforme indicação (doc. id. 0055656057/0055657773).

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Fomentado se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

a) Fiscalizar e avaliar a execução deste Termo de Fomento, designando comissão de servidores;

b) Coordenar o projeto, mantendo o envolvimento dos parceiros: SEAGRI e a FOMENTADA;

c) Repassar os recursos financeiros na forma estabelecida na legislação pertinente, e de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de Trabalho;

d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula décima primeira;

e) Verificar se há outros ajustes com a FOMENTADA, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Fomento após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) Cumprir o disposto nos arts. 58 a 68 da Lei 13.019/14;

k) A assinatura desta parceria pressupõe que a Fomentante considerou que a Fomentada possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA

6.1. São obrigações da FOMENTADA:

a) Receber e aplicar os recursos financeiros repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Termo de Fomento, gerindo tais recursos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

b) Executar as atividades pactuadas de acordo com o Plano de Trabalho e seus complementos;

c) Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Termo de Fomento pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

d) Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Termo de Fomento, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Termo de Fomento,

bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;
f) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Termo de Fomento;
g) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, fazendo constar nessa uma referência a este Termo de Fomento, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
h) Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;
i) Indicar por escrito se há outros Termo de Fomento ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
j) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, na forma do art. 11 e de seu parágrafo único, da Lei 13.019/14;
k) Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, independentemente da condição de associado, ou não.

7. DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

7.1. Na execução das despesas deste Termo de Fomento, a FOMENTADA deverá seguir os princípios licitatórios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21, bem como disposições da Lei nº 13.019/2014, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais diplomas correlatos, buscando sempre a otimização das compras
e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo único. A FOMENTANTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:
a) Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
b) Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
c) Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
d) Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
e) Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado
para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEAGRI.

9. DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A FOMENTADA deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de noventa dias, após o término do prazo de vigência do Termo de Fomento.

10.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos, observando sempre o contido nos arts. 63 a 72 da Lei 13.019/14:
a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Termo de Fomento;
b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo de Fomento.

10.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
b) cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
d) relatório de execução físico/financeiro;
e) relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
f) demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
g) extrato bancário integral da conta corrente;
h) relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
i) termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
j) cotações de preços empregadas, para a aquisição dos bens e realização dos serviços;
k) cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
l) conciliação bancária;
m) comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
n) toda a documentação referente às compras e serviços;
o) cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
p) cópia do cronograma físico – financeiro;
q) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEAGRI.

11. DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
a) todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEAGRI fará
parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
b) o uso dos bens ou equipamentos só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
c) os bens ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de Fomento é de propriedade do Estado de Rondônia, respondendo a FOMENTADA, por seu dirigente, por eles e pelas perdas e danos, solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior.

12. DA RESTITUIÇÃO

12.1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEAGRI, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Fomento.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno
direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência
de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
a) a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
b) a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.
16. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS
16.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Fomento, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas;
Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. PortoVelho-RO.

***LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA***
Secretário de Estado da Agricultura

***FERNANDES CELERI***
Presidente da Fomentada

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**94943801

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA CAROLINA BARBOSA EGERT PARA JI-PARANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Solicitação: 1135 | **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** CAROLINA BARBOSA EGERT | | Processo: 291 | Ano:2025 |
| **Cargo/Função:** FARMACEUTICA | **Setor:** | | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:** 13***50<br>**CPF:** 026.***642-88 | |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 93,82 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Concessão de meia diária para o servidora Carolina Barbosa Egert, que se deslocou da cidade de Urupá até o município de Ji-Paraná para participar da reunião referente as diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). A saída do município de Urupá ocorreu às 07h00 do dia 21 de Agosto de 2025 , com retorno previsto para às 17:00 do mesmo dia | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | **Assinatura do Servidor/Carimbo** | | |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**6D3EE330

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREU PARA PORTO-VELHO

| | | |
|---|---|---|
| Solicitação: 1133 **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** DENISE ALVES DA SILVA ABREU | Processo: 793 Ano:2025 | |
| **Cargo/Função** Coordenadora da Vigilância Sanitária | | |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:** 695.**1<br>**CPF:** 318.***.048-22 |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 562,95 | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** 01 diária para a servidora Denise Alves da Silva Abreu, que se deslocou para a cidade de Porto Velho para levar amostra de água no lacen no dia 19 de agosto de 2025, às 02:00 horas da manha , com retorno às 17:00 horas da tarde do mesmo dia." | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | **Assinatura do Servidor/Carimbo** | |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**A317B158

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
## CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA PARA JI-PARANA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Solicitação: 1134 | **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA** | | |
| **Nome do servidor (a):** KÁSSIA KELLEM DE CARVALHO PEREIRA | | Processo: 1072 | Ano:2025 |
| **Nº da lei de autorização do Adiantamento:** 1031/2021 | **Data da Lei :** 29/06/2021 | **RG:** 00***2816<br>**CPF:** 951.***.142-72 | |
| **Valor Total da Solicitação R$:** 93,82 | | | |
| **Justificativa do Adiantamento:** Concessão de meia diária para o servidora Kassia Kellen de Carvalho Pereira , que se deslocou da cidade de Urupá até o município de Ji-Paraná para participar da reunião referente as diretrizes e propor melhorias nas rotinas operacionais do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF). A saída do município de Urupá ocorreu às 07h00 do dia 21 de Agosto de 2025 , com retorno previsto para às 17:00 do mesmo dia | | | |
| **TERMO DE COMPROMISSO** | | | |
| **Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.** | **Assinatura do Servidor/Carimbo** | | |

**Publicado por:**
Aline Louzada Rodrigues Matos
**Código Identificador:**C1F23C99

## PROCURADORIA JURIDICA
## PORTARIA N. 151 - 20.08.2025 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS. CONSUMO E SERVIÇO. CELIA MARIA DOS SANTOS

**PORTARIA N. 151/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 295/2025.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a Sra. **CÉLIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.006.08.122.0010.2.222 – Gestão Administrativa do FMAS,** para suprimento de consumo e serviço a ser lançado nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Eletrônico n. 295/2025.
**PROGRAMAÇÃO: 02.006.08.122.0010.2.222** – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Gestão Administrativa -– FMAS – Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
**Elementos:**
**3.3.90.30 – 96** Material de consumo – Pag. Antecipado.....**R$ 3.000,00**
**3.3.90.39 – 96** Prestação de Serviços – Pag. Antecipado.....**R$ 5.000,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinado Eletronicamente)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Johnatan Silva de Sousa
**Código Identificador:**BFA912BA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 152- 20.08.2025 - EXONERAR. GENISSON DOS SANTOS PRADO - SUPORTE PROCESSAMENTO. DADOS. HARDWARE. SOFTWARE**

**PORTARIA N. 152/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

> "Exonerar o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, do cargo em comissão INTERINO de SUPORTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS HARDWARE E SOFTWARE, FG/REF. 20".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 54/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar o **Sr**. **GENISSON DOS SANTOS PRADO,** Matrícula n. 57839, do cargo em comissão **INTERINO** de **A SUPORTE DE PROCESSAMENTO DE DADOS HARDWARE E SOFTWARE, FG/REF. 20,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2025.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

( Assinatura Eletrônica)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**95040AF9

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 153 - 20.08.2025 - NOMEAR. GENISSON DOS SANTOS PRADO - ANALISTA DE REDE HARDWARE SUPORTE E TREINAMENTO - SEMAP**

**PORTARIA N. 153/2025 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

> "NOMEAR o Sr. GENISSON DOS SANTOS PRADO, para exercer o cargo em comissão ANALISTA DE REDE HARDWARE E SUPORTE DE TREINAMENTO, FG/REF. 24".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 054/2023.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear o **Sr**. **GENISSON DOS SANTOS PRADO,** Matrícula n. 57839, para exercer cargo em comissão de **ANALISTA DE REDE HARDWARE E SUPORTE DE TREINAMENTO, FG/REF. 24,** vinculado à Secretaria de Administração e Planejamento.
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de setembro de 2025.**

**Art. 3º** Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
**Código Identificador:**28E59B6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025 9ª ALTERAÇÃO**

**TERMO DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2025**

**9ª ALTERAÇÃO**
A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 075/2024 — que regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da referida Lei, institui procedimentos e dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Município de Urupá — torna pública a 9ª **inclusão no Plano de Contratação Anual – PCA 2025**, conforme detalhamento a seguir.
Considerando a análise do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, verificou-se a **ausência de previsão para a contratação relativa de aquisição de materiais elétricos necessários à manutenção da rede de iluminação pública no Município de Urupá/RO**.
Diante dessa constatação, com base na justificativa apresentada e **com a devida autorização da autoridade competente**, delibera-se pela inclusão da seguinte contratação no referido plano:

| *CLASSE* | OBJETO | SECRETARIA | VALOR PREVISTO |
|---|---|---|---|
| *6210* | *Luminária iluminação pública* | SEMINFRA | R$ 44,233,33 |
| *6145* | *Cabo elétrico flexível* | SEMINFRA | R$ 13.350,00 |
| *5975* | *Eletroduto* | SEMINFRA | R$ 767,00 |

A presente inclusão tem como objetivo A necessidade da contratação decorre da urgência em restabelecer a plena funcionalidade da iluminação pública em diversos pontos da cidade que se encontram atualmente com lâmpadas queimadas ou sistemas danificados, comprometendo a segurança e a mobilidade urbana.
Os recursos necessários à execução da contratação encontram-se **devidamente previstos no orçamento vigente**, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência administrativa e legalidade.
Nos termos do Decreto Municipal n. 075/2024, as alterações no Plano de Contratações Anual devem ser devidamente justificadas, aprovadas pela autoridade competente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência Municipal, assegurando a devida publicidade e controle social.

Urupá/RO, data da assinatura eletrônica.

***JUCIANE GONÇALVES MAIA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Debora Espelino Ferreira
**Código Identificador:**9EF1092D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA ADÉLIA TOSTA FALONE - PROCESSO Nº 618/2025**

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Adélia Tosta Falone** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Adélia Tosta Falone, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**43798079

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ALESSANDRA GOMES DE SOUZA PESSÔA FIM - PROCESSO Nº 1117/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Alessandra Gomes De Souza Pessôa Fim** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Alessandra Gomes De Souza Pessôa Fim, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**F7D1713A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO - PROCESSO Nº 620/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Aline Edilane Ribeiro De Castro** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Aline Edilane Ribeiro De Castro, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**94EEC21D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ANA MARIA - PROCESSO Nº 809/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Ana Maria** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Ana Maria, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**14CF3101

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA - PROCESSO Nº 991/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **André Luiz de Souza Costa** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária ao servidor, André Luiz de Souza Costa, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**6ED2643B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA ELAINE GONÇALVES CAMPEZATTI - PROCESSO Nº 1118/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Aparecida Elaine Gonçalves Campezatti , que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**4B12E4E0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA FLÁVIA DE FREITAS DUTRA - PROCESSO Nº 621/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Aparecida Flávia de Freitas Dutra** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Aparecida Flávia de Freitas Dutra, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**3FFD9379

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES - PROCESSO Nº 622/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Aparecida Terezinha da Costa Marques** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Aparecida Terezinha da Costa Marques, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**19AF810B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES - PROCESSO Nº 624/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto |
|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá |
| Beneficiário: |
| **Dirce Souza dos Santos Lopes** |

| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
|---|---|---|
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Dirce Souza dos Santos Lopes, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**99C65F79

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA DIRENY DE SOUZA - PROCESSO Nº 625/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Direny de Souza** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Direny de Souza, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**8EB6B67A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO - PROCESSO Nº 626/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Edineuza Castagna Reginatto** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Edineuza Castagna Reginatto, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**8F55477C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA IONE SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA - PROCESSO Nº 632/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| **Ione Santos Ferreira de Oliveira** | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| **Concede-se diária a servidora, Ione Santos Ferreira de Oliveira, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento.** | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**EB7F9B76

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JACQUELINE DE OLIVEIRA DURICO FERNANDES - PROCESSO Nº 980/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| Jacqueline de Oliveira Durico Fernandes | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora, Jacqueline de Oliveira Durico Fernandes, que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**83DE7F97

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 923/2025

| Identificação Do Proponente e Do Proposto | | |
|---|---|---|
| Unidade/Órgão Requisitante:<br>Prefeitura Municipal De Urupá | | |
| Beneficiário: | | |
| Jocelaine Nillio dos Santos | | |
| Destino: | Data De Início: | Data De Retorno: |
| OURO PRETO/RO | 21/08/2025 | 21/08/2025 |
| Motivo Da Viagem: | | |
| Concede-se diária a servidora, Jocelaine Nillio dos Santos , que estará em deslocamento no dia 21 de agosto de 2025, ao município de Ouro Preto/RO, para participar do Curso de Formação de Professores – PAIC, conforme cronograma oficial do evento. | | |
| Quantidade: | Valor Unitário: | Valor Total: |
| 1,0 | R$ 93,83 | R$ 93,83 |

**Publicado por:**
Djeimeleni Pimentel Rita
**Código Identificador:**1FAF969B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL
Matrícula do servidor(a): 58120
Justificativa do Adiantamento: Participar de palestras no evento SINCRONIZE CORTE, promovido pela empresa Ouro fino Saúde animal, onde varios especialistas abordarao asusntos referente a reproduçao bovina, fertilidade, protocolos reprodutivos.
Valor Total da Solicitação R$:781,88

**Publicado por:**
Erik Rafael Piovesan
**Código Identificador:**F403BC46

# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 17-2025

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Superintendente do Instituto de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 40/2025
Licitação Nrº : 17/2025
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 15/08/2025
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA. ( CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇÃO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DELIBERATIVO E COMITE DE INVESTIMENTO.
A) Itens adjudicados

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA DIRIGENTES DO ORGAO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL INTERMEDIÁRIO | 2 | R$ 350,00 | R$ 700,00 |
| 2 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL BÁSICO | 4 | R$ 320,00 | R$ 1.280,00 |
| 3 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA DIRIGENTES DO ORGAO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL BÁSICO | 1 | R$ 340,00 | R$ 340,00 |
| 4 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL- EXAME POR PROVAS, EXPERIÊNCIA E TÍTULOS- NÍVEL BÁSICO | 1 | R$ 320,00 | R$ 320,00 |
| 5 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA RESPONSAVEL PELA GESTAO DOS RECURSOS- CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS- PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO POR TEMPO NO CARGO OU FUNÇÃO- NÍVEL BÁSICO | 1 | R$ 320,00 | R$ 320,00 |

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: ASSOCIAÇAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL**
**CNPJ/CPF: 43.446.228/0001-12**
**Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 2.960,00**
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 15 de agosto de 2025.

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Superintendente

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**EF7674A8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025/ARP

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025/ARP**
**PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2025**
**PROCESSO ADM:N° 658/2025/CGSRP**

**Homologação**:**19/08/2025**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Aodécimo nono diado mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco,na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das **SECRETARIAS MUNCIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e SEMAPEM)**e a empresa qualificada na Clausula II, sob a regência daLEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,**eDECRETO MUNICIPAL 9089/2023e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

**2. Empresa (s) Vencedora(s):**

**Fornecedor01:** MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220 CNPJ: 27.033.960/0001-04**Itens:01 a83.**

VALOR TOTAL:**R$302.311,47**(Trezentos e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos.).

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**90527B55

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI Nº 2459

**LEI Nº 2459 DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ARCAR COM DESPESAS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ESTIVEREM SOB OS CUIDADOS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA CASA DE ACOLHIMENTO BEM VIVER DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a custear despesas com o atendimento das necessidades de cuidado, alimentação, vestuário, medicamentos, transporte, hospedagem e demais que forem necessárias na tutela de proteção de crianças e adolescentes que estiverem sob seus cuidados junto a Casa de Acolhimento Bem Viver do Município de Vale do Paraíso.

Art. 2º O valor para custeio das despesas objeto desta Lei será de até R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme necessidade e se dará mediante repasse para conta específica, de titularidade do servidor (a) nomeado (a) para exercer o cargo de coordenador (a) da casa de acolhimento.
§ 1º O repasse objeto desta Lei fica permitido em caráter excepcional e consiste na transferência bancária de recurso financeiro para conta específica de titularidade de servidor (a) nomeado (a) para o cargo de o cargo de coordenador (a) da casa de acolhimento.
§ 2º O repasse será para realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação mediante procedimentos dispostos na legislação de licitação, decorrente da tutela de proteção de crianças e adolescente cujos cuidados sejam de responsabilidade do Município.
§ 3º O gestor do repasse financeiro será servidor (a) público (a) municipal nomeado (a) ao cargo de coordenador (a) da casa de acolhimento, sendo este o responsável pelo adimplemento da obrigação mediante utilização dos recursos autorizados por esta Lei.

Art. 3º O gestor deverá realizar a prestação de contas do repasse financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias após o repasse, mediante documentos fiscais.
§ 1º A prestação de contas, para ser admitida, deverá homologada, após prévia análise técnica, por ato da Secretaria Municipal de Trabalho e assistência social.
§ 2º Não homologada, parcial ou totalmente, a prestação de contas, o montante equivalente será objeto de ressarcimento mediante débito no vencimento do gestor, após a instauração de processo administrativo para a apuração da responsabilidade e imposição de penalidade cabível.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou de créditos especiais, caso necessário.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei mediante Decreto, bem como poderá baixar normas e instruções necessárias à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**BDD8FF9E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESULTADO DA ENTREVISTA PROCESSO 133/2025**

Processo Seletivo Para Serviço Voluntario/ SEMAPEM

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidato e Resultado.

**CARGO:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| MARCOS WINICIUS FERNANDES DE PAIVA | Habilitado | 51 |

Vale do Paraíso, 20 de agosto de 2025

***DANIEL GAZOLI DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Portaria n° 7571 de 03 de janeiro de 2025

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**EB13D385

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESUMO DO TERMO DE ADESÃO PROCESSO 133/2025**

**RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS**

**Processo nº:**1-133/2025

| NOME | TERMO DE ADESÃO Nº |
|---|---|
| MARCOS WINICIUS FERNANDES DE PAIVA | 07/2025 |

**Interveniente:**Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM
**Objeto:**Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito daSecretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEMem conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado atravésdo Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

**Vigência:**O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

**Data de Assinatura:**20/08/2025
**Interveniente:**SEMAPEM

***DANIEL GAZOLI DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-SEMAPEM

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C65FCB11

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 103-2025 ATACADO TRADICAO LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 103
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA** | | **CNPJ: 02.460.701/0001-39** | | | | |
| **Representante:** JANE MARQUES DA SILVA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3441-1158 | | | | | | |
| **Email:** gerencia@atacadotradicao.com.br | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - RO - 76962-219 | | | | | | |
| **Item: 1** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** VELO TECH | **Modelo:** VELO TECH | **Preço Unitário:** R$ 5,40 | **Valor Total:** R$10,80 |
| **Descrição:** Abridor de lata, reforçado em inox com espessura mínima de 1,0 mm; | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 60,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 9,70 | **Valor Total:** R$582,00 |
| **Descrição:** Acendedor tipo mecânico, corpo plástico e ponteira de aço, apresentado na forma de pistola, acionado através de gatilho, (agulha de atrito), padrão de qualidade igual ou superior a BIC, tamanho grande. | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 41,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALUMINIO NACIONAL | **Modelo:** ALUMINIO NACIONAL | **Preço Unitário:** R$ 46,90 | **Valor Total:** R$1.922,90 |
| **Descrição:** Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 40x 29x5, alumínio polido resistente. Nº 04 | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALUMINIO NACIONAL | **Modelo:** ALUMINIO NACIONAL | **Preço Unitário:** R$ 60,70 | **Valor Total:** R$303,50 |
| **Descrição:** Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 46x33x5cm, alumínio polido resistente. | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MARINEX | **Modelo:** MARINEX | **Preço Unitário:** R$ 56,71 | **Valor Total:** R$283,55 |
| **Descrição:** Assadeira Retangular em vidro Borosilicato com Alça. Cor Transparente. Retangular. Dimensões: (L x A x C): 20,0 x 6,0 x 30,5 cm. Capacidade aproximada:1,8 l. Sem tampa. Resistente ao choque térmico até 120C. | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 60,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** TOYPLAST | **Modelo:** TOYPLAST | **Preço Unitário:** R$ 11,80 | **Valor Total:** R$708,00 |
| **Descrição:** Bacia de plástico canelado 12 L | | | | | | |
| **Item: 11** | **Quantidade:** 58,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PRATIC | **Modelo:** PRATIC | **Preço Unitário:** R$ 16,79 | **Valor Total:** R$973,82 |
| **Descrição:** Bacia de plástico canelado 20 L | | | | | | |
| **Item: 12** | **Quantidade:** 53,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASMONT | **Modelo:** PLASMONT | **Preço Unitário:** R$ 18,99 | **Valor Total:** R$1.006,47 |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Bacia de plástico canelado 30 L | | | | | | |
| **Item: 16** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** TOYPLAST | **Modelo:** TOYPLAST | **Preço Unitário:** R$ 37,00 | **Valor Total:** R$148,00 |
| **Descrição:** Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 40 litros. | | | | | | |
| **Item: 17** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UNINJET | **Modelo:** UNINJET | **Preço Unitário:** R$ 12,50 | **Valor Total:** R$37,50 |
| **Descrição:** Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 136x350mm, capacidade 08 litros. | | | | | | |
| **Item: 19** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** TOYPLAST | **Modelo:** TOYPLAST | **Preço Unitário:** R$ 32,60 | **Valor Total:** R$130,40 |
| **Descrição:** Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 228x546mm, capacidade 34 litros | | | | | | |
| **Item: 20** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SANTANA | **Modelo:** SANTANA | **Preço Unitário:** R$ 31,50 | **Valor Total:** R$63,00 |
| **Descrição:** Bacia retangular plástico, sem tampa modelo açougue 12 litros | | | | | | |
| **Item: 21** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SANTANA | **Modelo:** SANTANA | **Preço Unitário:** R$ 24,00 | **Valor Total:** R$48,00 |
| **Descrição:** Bacia retangular plástico, sem tampa modelo açougue 7 litros. | | | | | | |
| **Item: 23** | **Quantidade:** 57,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SANTANA | **Modelo:** SANTANA | **Preço Unitário:** R$ 26,10 | **Valor Total:** R$1.487,70 |
| **Descrição:** Bandeja de plástico, cor bege ou branco, tipo de material plástico, dimensões do produto 48 x 33 x 8.4 cm; | | | | | | |
| **Item: 24** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** WELLMIX | **Modelo:** WELLMIX | **Preço Unitário:** R$ 55,00 | **Valor Total:** R$110,00 |
| **Descrição:** Bandeja grande redonda Garçom em alumínio comprimento x largura x altura: 45cm x 45cm x 3cm. | | | | | | |
| **Item: 25** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 23,70 | **Valor Total:** R$94,80 |
| **Descrição:** Bandeja plástica, em material virgem de primeira qualidade, para serviço de refeição, nas cores variadas branca, laranja, medindo 47,5x33mm, com bordas, e alças nas laterais | | | | | | |
| **Item: 26** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** WELLMIX | **Modelo:** WELLMIX | **Preço Unitário:** R$ 69,90 | **Valor Total:** R$209,70 |
| **Descrição:** Bandeja Retangular em Aço Inox com Alças, Prata, 42 X 29 cm. | | | | | | |
| **Item: 27** | **Quantidade:** 66,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SANTANA | **Modelo:** SANTANA | **Preço Unitário:** R$ 24,30 | **Valor Total:** R$1.603,80 |
| **Descrição:** Bandeja tipo AÇOUGUEIRO plástico, retangular própria para congelamento, capacidade de 12 litros, medidas aproximadas: 41 x 36 x 8.4 cm | | | | | | |
| **Item: 28** | **Quantidade:** 63,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SANTANA | **Modelo:** SANTANA | **Preço Unitário:** R$ 39,20 | **Valor Total:** R$2.469,60 |
| **Descrição:** Bandeja tipo AÇOUGUEIRO plástico, retangular própria para congelamento, capacidade de 18 litros, medidas aproximadas: 40 x 60 x 9 cm | | | | | | |
| **Item: 29** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** VITAZZA | **Modelo:** VITAZZA | **Preço Unitário:** R$ 141,57 | **Valor Total:** R$424,71 |
| **Descrição:** Boleira 5 em 1, Boleira de Vidro com Tampa de Vidro, Monaco Versátil, 36C x 25L x 36A centímetros. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |
| **Item: 32** | **Quantidade:** 47,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ERCA ALUMINIO | **Modelo:** ERCA ALUMINIO | **Preço Unitário:** R$ 59,90 | **Valor Total:** R$2.815,30 |
| **Descrição:** Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 20 variando a capacidade entre 2 a 3 Litros | | | | | | |
| **Item: 38** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASUTIL | **Modelo:** PLASUTIL | **Preço Unitário:** R$ 38,90 | **Valor Total:** R$155,60 |
| **Descrição:** Caixa plástica organizadora com tampa e travas capacidade 12 litros dimensões:36x25x2 3cm composição/materia l plástico: PP Cores: corpo e tampa transparente, travas cinca ou verde | | | | | | |
| **Item: 39** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASUTIL | **Modelo:** PLASUTIL | **Preço Unitário:** R$ 55,00 | **Valor Total:** R$275,00 |
| **Descrição:** Caixa plástica organizadora multiuso com tampa capacidade 25 litros dimensões: 55,5x36x17cm confeccionada em plástico BPA free (não contém Bisfenol A) | | | | | | |
| **Item: 40** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASUTIL | **Modelo:** PLASUTIL | **Preço Unitário:** R$ 55,00 | **Valor Total:** R$165,00 |
| **Descrição:** Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 32x45x28, capacidade 29 litros, para armazenar alimentos. | | | | | | |
| **Item: 48** | **Quantidade:** 2.023,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASMARC | **Modelo:** PLASMARC | **Preço Unitário:** R$ 1,89 | **Valor Total:** R$3.823,47 |
| **Descrição:** Canecas Plásticas para merenda escolar, na cor azul, com capacidade de 350 ml ada. Canecas com diâmetro de 8 a 8,5 cm e uma altura de 8,7 cm, sendo ideais para o uso diário, em polipropileno (PP), um material resistente e durável, que garante a ongevidade do produto. | | | | | | |
| **Item: 49** | **Quantidade:** 35,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALUMINIO NACIONAL | **Modelo:** ALUMINIO NACIONAL | **Preço Unitário:** R$ 36,70 | **Valor Total:** R$1.284,50 |
| **Descrição:** Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 14 cm 2 Litros | | | | | | |
| **Item: 53** | **Quantidade:** 87,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 10,00 | **Valor Total:** R$870,00 |
| **Descrição:** Colher de Servir em aço inox grande para arroz, reforçado, cabo inteiriço sem emendas | | | | | | |
| **Item: 58** | **Quantidade:** 57,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 11,90 | **Valor Total:** R$678,30 |
| **Descrição:** Concha de servir em inox, dimensões do produto (cm): A - 28 cm x L - 9 cm x C - 5,5 cm | | | | | | |
| **Item: 61** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** EURO | **Modelo:** EURO | **Preço Unitário:** R$ 6,90 | **Valor Total:** R$207,00 |
| **Descrição:** Copo de vidro tradicional, modelo americano, transparente, vidro canelado, capacidade 200ml | | | | | | |
| **Item: 71** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 11,40 | **Valor Total:** R$57,00 |
| **Descrição:** Espumadeira de Aço Inoxidável star comprimento 28cm, largura 10cm. | | | | | | |
| **Item: 73** | **Quantidade:** 106,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 11,99 | **Valor Total:** R$1.270,94 |
| **Descrição:** Faca De Aço Inox 15 cm com cabo branco polipropileno, corte legumes. | | | | | | |
| **Item: 74** | **Quantidade:** 323,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$6.460,00 |
| **Descrição:** Faca De Aço Inox 34 cm com cabo branco polipropileno, corte legumes. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |
| **Item: 76** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 18,99 | **Valor Total:** R$113,94 |
| **Descrição:** Faca de serra para pão, Material da Lâmina: Aço Inoxidável e Material da Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 17,8 cm, Largura da Lâmina: 2,3 cm, Espessura da Lâmina: 1 mm | | | | | | |
| **Item: 78** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** YANGZI | **Modelo:** YANGZI | **Preço Unitário:** R$ 20,00 | **Valor Total:** R$200,00 |
| **Descrição:** Faca para cozinha, Comprimento Total: 32,5 cm, Comprimento da Lâmina: 20,3 cm, Largura da Lâmina: 4,5 cm, Espessura da Lâmina: 1,2 mm, Material da Lâmina: Aço Inoxidável, Material da Empunhadura: Polipropileno com Carbonato. | | | | | | |
| **Item: 79** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** DISSOLI | **Modelo:** DISSOLI | **Preço Unitário:** R$ 3,50 | **Valor Total:** R$105,00 |
| **Descrição:** Faca para mesa em aço inoxidável, com serra, cabo de plástico preto, marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade, 22 cm comprimento. | | | | | | |
| **Item: 83** | **Quantidade:** 214,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 2,40 | **Valor Total:** R$513,60 |
| **Descrição:** Garfos De Mesa Em Aço inox material de 1ª qualidade, com ótima resistência e durabilidade | | | | | | |
| **Item: 85** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** INVICTA | **Modelo:** INVICTA | **Preço Unitário:** R$ 178,09 | **Valor Total:** R$1.424,72 |
| **Descrição:** Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 12 litros, possui tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg. | | | | | | |
| **Item: 87** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UNITERME | **Modelo:** UNITERME | **Preço Unitário:** R$ 52,99 | **Valor Total:** R$317,94 |
| **Descrição:** Garrafa térmica 1 litro - sistema de pressão. Corpo em plástico, ampola de vidro, possui alça para carregar conserva quente até 6 horas. | | | | | | |
| **Item: 88** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UNITERME | **Modelo:** UNITERME | **Preço Unitário:** R$ 52,70 | **Valor Total:** R$210,80 |
| **Descrição:** Garrafa térmica 800 Ml- sistema de pressão. Corpo em plástico, ampola de vidro, possui alça para carregar conserva quente até 6 horas. | | | | | | |
| **Item: 91** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UNITERME | **Modelo:** UNITERME | **Preço Unitário:** R$ 165,90 | **Valor Total:** R$995,40 |
| **Descrição:** Garrafa térmica, capacidade de 02 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 92** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UNITERME | **Modelo:** UNITERME | **Preço Unitário:** R$ 155,84 | **Valor Total:** R$623,36 |
| **Descrição:** Garrafa térmica, capacidade de 02 litros, para café, fabricada em corpo INOX, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas, com as seguintes medidas 140x20. | | | | | | |
| **Item: 94** | **Quantidade:** 135,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UNITERME | **Modelo:** UNITERME | **Preço Unitário:** R$ 51,00 | **Valor Total:** R$6.885,00 |
| **Descrição:** Garrafa térmica, material plástico, capacidade para 1 litros (com variação de até 10 para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido | | | | | | |
| **Item: 96** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** INGA | **Modelo:** INGA | **Preço Unitário:** R$ 48,80 | **Valor Total:** R$195,20 |
| **Descrição:** Jarra de vidro com tampa capacidade 2 litros material: vidro incolor, altura 19 cm, largura 12cm. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |
| **Item: 97** | **Quantidade:** 48,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 10,40 | **Valor Total:** R$499,20 |
| **Descrição:** Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 02 litros. | | | | | | |
| **Item: 99** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** INGA | **Modelo:** INGA | **Preço Unitário:** R$ 52,99 | **Valor Total:** R$158,97 |
| **Descrição:** Jogo 6 Taças de Vidro Bristol para Água e Sobremesa 340ml | | | | | | |
| **Item: 103** | **Quantidade:** 77,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASUTIL | **Modelo:** PLASUTIL | **Preço Unitário:** R$ 91,30 | **Valor Total:** R$7.030,10 |
| **Descrição:** Kit Recipiente Armazenador De Gêneros Alimentícios com 5 unid. Cada, em tamanhos 7,6 L, 5,1 L, 3,3 L, 2 L e 1,1 L. | | | | | | |
| **Item: 115** | **Quantidade:** 39,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALUMINIO NACIONAL | **Modelo:** ALUMINIO NACIONAL | **Preço Unitário:** R$ 317,90 | **Valor Total:** R$12.398,10 |
| **Descrição:** Panela De Pressão c/ válvula segurança 10lt - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 8 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt. | | | | | | |
| **Item: 123** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 12,99 | **Valor Total:** R$64,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Pegador alimento, material aço inoxidável, aplicação servir massas, tamanho médi o | | | | | | |
| **Item: 124** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 12,99 | **Valor Total:** R$64,95 |
| **Descrição:** Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 18 cm | | | | | | |
| **Item: 125** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 12,99 | **Valor Total:** R$64,95 |
| **Descrição:** Pegador alimento, material aço inoxidável, comprimento 20,50 cm, características adicionais cabo de 13 x 2 cm; pegador de 5 x 5 cm, aplicação salada | | | | | | |
| **Item: 126** | **Quantidade:** 59,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 12,00 | **Valor Total:** R$708,00 |
| **Descrição:** Pegador De Macarrão em aço inox reforçado. | | | | | | |
| **Item: 127** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ORIGINAL | **Modelo:** ORIGINAL | **Preço Unitário:** R$ 18,99 | **Valor Total:** R$37,98 |
| **Descrição:** Pegador de massas e saladas dentado em inox 28cm | | | | | | |
| **Item: 128** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PARAMONT | **Modelo:** PARAMONT | **Preço Unitário:** R$ 18,04 | **Valor Total:** R$36,08 |
| **Descrição:** Pilão em plástico com socador, Capacidade: 500ml, Dimensões: 105 x 105 x 95mm. | | | | | | |
| **Item: 129** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PARAMONT | **Modelo:** PARAMONT | **Preço Unitário:** R$ 113,98 | **Valor Total:** R$227,96 |
| **Descrição:** Placa de polietileno multiuso, para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor BRANCA com 1 cm de espessura. | | | | | | |
| **Item: 133** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PARAMONT | **Modelo:** PARAMONT | **Preço Unitário:** R$ 49,57 | **Valor Total:** R$198,28 |
| **Descrição:** Pote de plástico com tampa transparente medindo 21,5x35x22cm, retangular com capacidade de 5 litros. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |
| **Item: 134** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 13,50 | **Valor Total:** R$135,00 |
| **Descrição:** Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 220ml. | | | | | | |
| **Item: 135** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 15,50 | **Valor Total:** R$155,00 |
| **Descrição:** Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 450ml. | | | | | | |
| **Item: 136** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 15,99 | **Valor Total:** R$95,94 |
| **Descrição:** Pote de plástico com tampa transparente, quadrado com capacidade de 800ml. | | | | | | |
| **Item: 137** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 17,39 | **Valor Total:** R$86,95 |
| **Descrição:** Pote de plástico, com tampa transparente, quadrado, com capacidade de 1,5 litros. | | | | | | |
| **Item: 138** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 18,99 | **Valor Total:** R$56,97 |
| **Descrição:** Pote de plástico, com tampa transparente, quadrado, com capacidade de 3,7 litros | | | | | | |
| **Item: 140** | **Quantidade:** 57,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** LIGBRINK | **Modelo:** LIGBRINK | **Preço Unitário:** R$ 18,00 | **Valor Total:** R$1.026,00 |
| **Descrição:** Ralador tipo fatiador e cortador de legumes uma única face, dimensões 3x10x26 cm | | | | | | |
| **Item: 141** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** CLINK | **Modelo:** CLINK | **Preço Unitário:** R$ 19,00 | **Valor Total:** R$95,00 |
| **Descrição:** Ralo em inox, com 4 faces, medindo 20x12x10, com cabo em inox. | | | | | | |
| **Item: 142** | **Quantidade:** 130,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 10,37 | **Valor Total:** R$1.348,10 |
| **Descrição:** Recipiente C/ Tampa 1 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente | | | | | | |
| **Item: 143** | **Quantidade:** 130,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 16,00 | **Valor Total:** R$2.080,00 |
| **Descrição:** Recipiente C/ Tampa 2 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente | | | | | | |
| **Item: 144** | **Quantidade:** 114,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 18,90 | **Valor Total:** R$2.154,60 |
| **Descrição:** Recipiente C/ Tampa 3 L plástica, composta de material Polipropileno e Elastômero TPE, sem BPA, resistente em formato quadrado ou retangular, transparente | | | | | | |
| **Item: 145** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 18,90 | **Valor Total:** R$94,50 |
| **Descrição:** Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 2 litros. | | | | | | |
| **Item: 146** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 17,50 | **Valor Total:** R$105,00 |
| **Descrição:** Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 3 litros. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |
| **Item: 147** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** JAGUAR | **Modelo:** JAGUAR | **Preço Unitário:** R$ 19,99 | **Valor Total:** R$99,95 |
| **Descrição:** Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 3,7 litros. | | | | | | |
| **Item: 148** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASUTIL | **Modelo:** PLASUTIL | **Preço Unitário:** R$ 30,60 | **Valor Total:** R$183,60 |
| **Descrição:** Recipiente plástico, com tampa (pote) capacidade de 5 litros | | | | | | |
| **Item: 170** | **Quantidade:** 250,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** INGA | **Modelo:** INGA | **Preço Unitário:** R$ 4,40 | **Valor Total:** R$1.100,00 |
| **Descrição:** Xícaras De Vidro Para Café, Lisa. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 72.571,45** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.

2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:48:10

***ATACADO TRADICAO LTDA***
02.460.701/0001-39

Assinado de forma digital por:
**JANE MARQUES DA SILVA**
**785.***.***-****
Dados: 14/08/2025 11:00:34

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**5E981782

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 104-2025 FABIANA RODRIGUES PEREIRA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 104
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA** | **CNPJ: 26.427.828/0001-14** |
| **Representante:** Gabriel Teixeira Viana | |
| **Telefone:** (31) 3552-3026 | |
| **Email:** gabriel@grupotxv.com.br | |
| **Endereço:** ROD RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE, 45 - NOSSA SENHORA DO CARMO, Ouro Preto - MG - 35400-452 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 3** | **Quantidade:** 39,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SQ | **Modelo:** R:SQ-3902 AFIAD OR DE FACAS | **Preço Unitário:** R$ 16,06 | **Valor Total:** R$626,34 |
| **Descrição:** Afiador Amolador de facas 3 opções profissional | | | | | | |
| **Item: 46** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** CEARA | **Modelo:** R:64242 CANECA O REF.POL CM 18 3,8L | **Preço Unitário:** R$ 40,30 | **Valor Total:** R$120,90 |
| **Descrição:** Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 3,2 litros. | | | | | | |
| **Item: 47** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** CEARA | **Modelo:** R:62682 CANECA O REF POL CM 20 5,2L | **Preço Unitário:** R$ 64,90 | **Valor Total:** R$194,70 |
| **Descrição:** Caneca em alumínio, cabo madeira, capacidade 5 litros. | | | | | | |
| **Item: 52** | **Quantidade:** 306,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ZALEANA | **Modelo:** R:COADOR CAFE PANO G CB MAD | **Preço Unitário:** R$ 6,00 | **Valor Total:** R$1.836,00 |
| **Descrição:** Coador de café G de pano com cabo de madeira ou ferro, tecido ou algodão, nº 16, 20 | | | | | | |
| **Item: 54** | **Quantidade:** 578,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GP | **Modelo:** R:GP648 COLHER DE SOBREMESA CLASSICA | **Preço Unitário:** R$ 1,75 | **Valor Total:** R$1.011,50 |
| **Descrição:** Colher de Sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo de 16 cm, com cabo em inox, primeira linha | | | | | | |
| **Item: 55** | **Quantidade:** 1.537,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GP | **Modelo:** R:GP646 COLHER INOX MESA CLASSICA | **Preço Unitário:** R$ 1,74 | **Valor Total:** R$2.674,38 |
| **Descrição:** Colher de Sopa em inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19cm, cabo em inox, primeira linha. | | | | | | |
| **Item: 63** | **Quantidade:** 412,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** KIT MERENDA | **Modelo:** R:CUMBUCA PLA STICA 500ML | **Preço Unitário:** R$ 5,55 | **Valor Total:** R$2.286,60 |
| **Descrição:** Cumbuca desenvolvido em PP (polipropileno); material virgem, atóxico e inodoro (sem odor), Pigmentação homogênea em toda peça; modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos); formato interno arredondado e empilhável;livre de BPA, ausência de elementos nocivos à saúde; temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0ºC e 100ºC; temperatura máxima de uso em curto período: 120ºC, capacidade da cumbuca: 500 m | | | | | | |
| **Item: 65** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** KEIT A | **Modelo:** R:DESCASCADO R LEGUMES 5X1 | **Preço Unitário:** R$ 10,80 | **Valor Total:** R$21,60 |
| **Total: R$ 12.200,43** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Descascador de legumes 5 em 1, Lâmina Multiuso, exclusiva de Aço Inox, Aproximadamente 15 centímetros | | | | | | |
| **Item: 69** | **Quantidade:** 45,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ASJ | **Modelo:** R:255 ESCUMADE IRA HOTEL N:13 | **Preço Unitário:** R$ 30,80 | **Valor Total:** R$1.386,00 |
| **Descrição:** Escumadeira Industrial, em alumínio, sem emendas, número 12, com diâmetro de 12cm e cabo com 43cm | | | | | | |
| **Item: 70** | **Quantidade:** 63,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** CEARA | **Modelo:** R:64297 ESCUMA DEIRA FUNDIDA 30CM | **Preço Unitário:** R$ 10,29 | **Valor Total:** R$648,27 |
| **Descrição:** Escumadeira pequena em alumínio reforçado cabo inteiriço, sem emendas. | | | | | | |
| **Item: 77** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SQ | **Modelo:** R:SQ-2962 FACA PROFISSIONAL 12' | **Preço Unitário:** R$ 49,90 | **Valor Total:** R$499,00 |
| **Descrição:** Faca grande para carne, profissional - 12 polegadas - lamina fabricada com aço inox de altíssima qualidade c/fio liso e cabo de Polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lamina. | | | | | | |
| **Item: 82** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GP | **Modelo:** R:GP647 GARFO MESA CLASSICA | **Preço Unitário:** R$ 1,77 | **Valor Total:** R$53,10 |
| **Descrição:** Garfo de mesa inox, com espessura mínima de 1,0 mm, comprimento mínimo 19 cm, cabo em inox, primeira linha marca Tramontina equivalente ou de melhor qualidade. | | | | | | |
| **Item: 101** | **Quantidade:** 36,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MAMITA | **Modelo:** R:128 CONJ DE ESCOVAS P/MAMADEIRA BLISTER | **Preço Unitário:** R$ 23,39 | **Valor Total:** R$842,04 |
| **Descrição:** Kit de Escovas para lavar Mamadeiras e bicos, Medidas: Escova G: 23 x 5 x 5 (AxLxP) cm Escova P: 13 x 2,5 x 2,5 (AxLxP) cm | | | | | | |
| **Total: R$ 12.200,43** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026** , a contar do dia **20/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 20/08/2025 10:06:56

***FABIANA RODRIGUES PEREIRA***
26.427.828/0001-14

Assinado de forma digital por:
**Gabriel Teixeira Viana 082.***.***-****
Dados: 20/08/2025 08:17:28

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**5E1EB699

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 105-2025 HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 19 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 37.053.176/0001-11**

**Representante:** HILDEBRANDO DE ARAUJO

**Telefone:** (62) 8252-5761

**Email:** hgmdistribuicao7@gmail.com

**Endereço:** AV. FREI COFALONE,Qd. QR 107, Lt. 31, Sala 5, 382 - CONJ VERA CRUZ II, Goiânia - GO - 74493-740

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 8** | **Quantidade:** 208,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Avental | **Modelo:** Avental | **Preço Unitário:** R$ 37,00 | **Valor Total:** R$7.696,00 |
| **Descrição:** Avental em tecido Liso Para Cozinha 74X46cm 100 Poliéster (Branco) | | | | | | |
| **Item: 22** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Nelsomar | **Modelo:** Nelsomar | **Preço Unitário:** R$ 130,00 | **Valor Total:** R$260,00 |
| **Descrição:** Balde confeccionado em alumínio, resistente com alça, capacidade de 15 litros. | | | | | | |
| **Item: 30** | **Quantidade:** 10,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GENERIC | A **Modelo:** GENERICA | **Preço Unitário:** R$ 40,00 | **Valor Total:** R$400,00 |
| **Descrição:** Borracha para panela de pressão com fechamento externo, capacidade de 10 litros | | | | | | |
| **Item: 35** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Havaí | **Modelo:** Havaí | **Preço Unitário:** R$ 128,00 | **Valor Total:** R$3.840,00 |
| **Descrição:** Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 30 10 Litros | | | | | | |
| **Item: 36** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLATINOX | **Modelo:** PLATINOX | **Preço Unitário:** R$ 368,00 | **Valor Total:** R$1.104,00 |
| **Descrição:** Caçarola em alumínio batido de 3mm, linha hotel, com alças em alumínio, diâmetro 45 cm e altura 22cm, com tampa em alumínio, capacidade 31 litros, espessura mínima 1,0mm nº 45. | | | | | | |
| **Item: 56** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** BRINOX | **Modelo:** BRINOX | **Preço Unitário:** R$ 30,00 | **Valor Total:** R$180,00 |
| **Descrição:** Colher grande em aço inox, linha hotel, com pegador em inox, cabo com 30 cm de comprimento, área útil 13cmx9cm, resistente | | | | | | |
| **Item: 57** | **Quantidade:** 67,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Guez | **Modelo:** Guez | **Preço Unitário:** R$ 45,00 | **Valor Total:** R$3.015,00 |
| **Descrição:** Colher Remo Reta Pá Caldeirão Plástico 60cm, Resistente a 180ºC | | | | | | |
| **Item: 59** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ABC | **Modelo:** ABC | **Preço Unitário:** R$ 33,00 | **Valor Total:** R$198,00 |
| **Total: R$ 45.753,50** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Concha em alumínio, linha hotel, pegador em alumínio, cabo com 30 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, resistente | | | | | | |
| **Item: 62** | **Quantidade:** 105,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Vitalex | **Modelo:** Vitalex | **Preço Unitário:** R$ 230,00 | **Valor Total:** R$24.150,00 |
| **Descrição:** Cortador de legumes tripé industrial, dimensões: - abertura da boca: 10cm - largura do tripé: 28cm. - altura total: 57cm. - altura útil: 20cm. - profundidade: 37cm. - Peso: 2,4 Kg. | | | | | | |
| **Item: 67** | **Quantidade:** 13,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PLASVALE | **Modelo:** PLASVALE | **Preço Unitário:** R$ 100,00 | **Valor Total:** R$1.300,00 |
| **Descrição:** Escorredor De Macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0 mm , diâmetro de 35 cm, com furos na base e laterais. | | | | | | |
| **Item: 68** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALUMINIO NACIONAL | **Modelo:** ALUMINIO NACIONAL | **Preço Unitário:** R$ 120,00 | **Valor Total:** R$240,00 |
| **Descrição:** Escorredor de macarrão em alumínio reforçado, linha hotel, com espessura mínima de 1,0mm, diâmetro de 45 cm, com furos na base e laterais para escorrer a água, base com anel de apoio, com alças | | | | | | |
| **Item: 72** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** UTIFACIL | **Modelo:** UTIFACIL | **Preço Unitário:** R$ 35,00 | **Valor Total:** R$210,00 |
| **Descrição:** Faca cutelo, com lâmina em Aço Inoxidável, Empunhadura: Polipropileno, Comprimento Total: 29,5 cm, Comprimento da Lâmina: 16,4 cm, Largura da Lâmina: 5,8 cm, Espessura da Lâmina: 1,8 mm | | | | | | |
| **Item: 80** | **Quantidade:** 1,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Fundição Santana | **Modelo:** Fundição Santana | **Preço Unitário:** R$ 300,00 | **Valor Total:** R$300,00 |
| **Descrição:** Frigideira - Tamanho: 53cm x 30cm x 6cm - Numeração da panela: 30 cm de diametro, Capacidade de 4,600 litros, Espessura de 3,0 mm, com tampa de vidro temperado. | | | | | | |
| **Item: 81** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Martinazzo | **Modelo:** Martinazzo | **Preço Unitário:** R$ 80,00 | **Valor Total:** R$640,00 |
| **Descrição:** Frigideira, material aço inoxidável, tipo rasa, diâmetro 20 cm, revestimento antiaderente, material cabo polipropileno, aplicação copa e cozinha | | | | | | |
| **Item: 109** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** BRICS | **Modelo:** BRICS | **Preço Unitário:** R$ 26,25 | **Valor Total:** R$52,50 |
| **Descrição:** Luva térmica cano longo para forno com protetor de queimadura, em material de algodão, suportar temperatura de 250 ºC | | | | | | |
| **Item: 117** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Eirilar | **Modelo:** Eirilar | **Preço Unitário:** R$ 414,00 | **Valor Total:** R$1.656,00 |
| **Descrição:** Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 12 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro | | | | | | |
| **Item: 118** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PANELUX | **Modelo:** PANELUX | **Preço Unitário:** R$ 128,00 | **Valor Total:** R$512,00 |
| **Descrição:** Panela de pressão, modelo doméstico, em alumínio especial polido, tampa com fechamento interno, capacidade 7 litros, produto de primeira linha, aprovado pelo inmetro. | | | | | | |
| **Total: R$ 45.753,50** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2026** , a contar do dia **19/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 20/08/2025 10:08:16

***HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 37.053.176/0001-11***

Assinado de forma digital por: **HILDEBRANDO DE ARAUJO 868.***.***-****
Dados: 19/08/2025 12:25:34

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**52D886BE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 106-2025 PANO E CIA LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1283**
No dia 18 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: PANO E CIA LTDA** | **CNPJ: 15.292.229/0001-14** | | | | | |
| **Representante:** MARCIO ADRIANO KICH | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9938-9973 | | | | | | |
| **Email:** panosecialicit@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R DO JASMIN, 2736 - SANTIAGO, Ji-Paraná - RO - 76901-181 | | | | | | |
| **Item: 13** | **Quantidade:** 69,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** FORMPLAST | **Modelo:** canelado 5,5 L | **Preço Unitário:** R$ 8,32 | **Valor Total:** R$574,08 |
| **Descrição:** Bacia de plástico canelado 5,5 L | | | | | | |
| **Item: 121** | **Quantidade:** 405,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** BRULIMP | **Modelo:** Pano de prato branco, 100% alg | **Preço Unitário:** R$ 9,10 | **Valor Total:** R$3.685,50 |
| **Descrição:** Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100 Algodão, Tamanho: 50cmx80cm. | | | | | | |
| **Item: 122** | **Quantidade:** 430,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** DANTEX | **Modelo:** Pano de prato branco, 100% alg | **Preço Unitário:** R$ 9,80 | **Valor Total:** R$4.214,00 |
| **Descrição:** Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100 Algodão, Tamanho: 75 cm x 95cm. | | | | | | |
| **Item: 149** | **Quantidade:** 27,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** TRITEC | **Modelo:** pilão plástico branco 10x9 | **Preço Unitário:** R$ 15,10 | **Valor Total:** R$407,70 |
| **Descrição:** Socador de alho copo/pilão plástico branco 10x9 | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 8.881,28** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **18/08/2026** , a contar do dia **18/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.

2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item

4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***PANO E CIA LTDA 15.292.229/0001-14***

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 18/08/2025 11:41:55

Assinado de forma digital por: **MARCIO ADRIANO KICH 369.***.***-****
Dados: 18/08/2025 07:30:26

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**82002BC5

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 107 - 2025 ECOLIM LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**,

portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: ECOLIM LTDA** | **CNPJ: 17.221.558/0001-08** | | | | | |
| **Representante:** ALEXANDER ALVES GUIMARAES | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3422-1919 | | | | | | |
| **Email:** ecolim.ro@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014 | | | | | | |
| **Item: 14** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARQPLAST | **Modelo:** ARQPLAST | **Preço Unitário:** R$ 11,20 | **Valor Total:** R$44,80 |
| **Descrição:** Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 03 litros. | | | | | | |
| **Item: 15** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARQPLAST | **Modelo:** ARQPLAST | **Preço Unitário:** R$ 12,58 | **Valor Total:** R$50,32 |
| **Descrição:** Bacia de plástico, resistente sem tampa com capacidade de 05 litros. | | | | | | |
| **Item: 18** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARQPLAST | **Modelo:** ARQPLAST | **Preço Unitário:** R$ 19,50 | **Valor Total:** R$78,00 |
| **Descrição:** Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada 165x400mm, capacidade 13,5 litros. | | | | | | |
| **Item: 37** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SANREMO | **Modelo:** SANREMO | **Preço Unitário:** R$ 74,20 | **Valor Total:** R$222,60 |
| **Descrição:** Caixa Organizadora 34 litros com trava reforçada, transparente altura 31 cm Largura 36cm Comprimento 50cm. | | | | | | |
| **Item: 120** | **Quantidade:** 15,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** BRULIMP | **Modelo:** BRULIMP | **Preço Unitário:** R$ 6,80 | **Valor Total:** R$102,00 |
| **Descrição:** Pano de prato branco, confeccionado em tecido de algodão grosso de alta gramatura, enxuga com facilidade. Informação Técnica: 100 Algodão, Tamanho: 50cmx80cm | | | | | | |
| **Total : R$ 497,72** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*

*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item

4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:46:25

***ECOLIM LTDA***
17.221.558/0001-08

Assinado De Forma Digital Por:
**ALEXANDER ALVES GUIMARAES**
**981.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:13:38

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**212BA96C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 108-2025 BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**

Ata de Registro de Preço
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1283**
No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA** | | | | | **CNPJ: 03.716.848/0001-00** | |
| **Representante:** JOAO MACHOTA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3221-0593 | | | | | | |
| **Email:** empresaconexao03@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA URSA MAIOR , 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - RO - 76874-012 | | | | | | |
| **Item: 41** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** RICHIOTTO | **Modelo:** Caixa | **Preço Unitário:** R$ 212,67 | **Valor Total:** R$425,34 |
| **Descrição:** Caixa plástica, em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, medindo 50x66x85 cm, capacidade 105 litros, para armazenar alimentos | | | | | | |
| **Item: 89** | **Quantidade:** 70,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** MOR | **Modelo:** Garrafa | **Preço Unitário:** R$ 93,80 | **Valor Total:** R$6.566,00 |
| **Descrição:** Garrafa térmica Pressão, material plástico, capacidade para 1.9 litros (com variação de até 10 para mais), corpo revestido em plástico, resistente a impacto, ampola de vidro, tampa e fundo em plástico, com alça, tampa com dispositivo de pressão para retirada do líquido | | | | | | |
| **Item: 98** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** TRITEC | **Modelo:** Jarra | **Preço Unitário:** R$ 34,51 | **Valor Total:** R$103,53 |
| **Descrição:** Jarra plástica transparente, resistente com tampa com capacidade de 05 litros | | | | | | |
| **Item: 100** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GLASS | **Modelo:** COPO | **Preço Unitário:** R$ 54,19 | **Valor Total:** R$270,95 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Jogo de copos americanos 6 peças cor: transparente capacidade 300 ml | | | | | | |
| **Item: 107** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** RICHIOTTO | **Modelo:** Kits | **Preço Unitário:** R$ 185,04 | **Valor Total:** R$555,12 |
| **Descrição:** Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 7,6 litros | | | | | | |
| **Item: 110** | **Quantidade:** 55,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** WESTEN | **Modelo:** LUVA | **Preço Unitário:** R$ 140,90 | **Valor Total:** R$7.749,50 |
| **Descrição:** Luva Térmica para manusear objetos quentes ou frios, em tecido 100 algodão com enchimento em poliéster, cano longo. enviar amostra para análise. | | | | | | |
| **Item: 130** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALVES | **Modelo:** PLACA | **Preço Unitário:** R$ 114,08 | **Valor Total:** R$228,16 |
| **Descrição:** Placa de polietileno multiuso, para cortar carne, atóxica, medindo 50x30 na cor vermelha com 1 cm de espessura. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 15.898,60** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026** , a contar do dia **20/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atenderas Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo deReferência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s)proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário paraatender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, ofornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso denão atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*
**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram doprocedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à suacapacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitadaem até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ouda entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro depreços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens paraos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dosquantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preçospara o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal,estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins detransferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com osvalores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendoser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento dacontratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um)exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item
5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederãoaqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade decontratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contrataçãodireta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro depreços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, seráconvocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob penade decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igualperíodo, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa sejaaceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observadoo disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, naordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valorestimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem declassificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quandofrustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1,sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva,na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ouentidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobrea efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidadegerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgãoou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas ascondições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidirpela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA***
***03.716.848/0001-00***

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 20/08/2025 10:13:35

Assinado de forma digital por: **JOAO MACHOTA**
**096.***.***-****
Dados: 20/08/2025 10:12:47

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**339B0BF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 109-2025 FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025**
**PROCESSO LICITATÓRIO 1283**

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor:** FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA | **CNPJ:** 07.376.250/0001-70 | | | | | |
| **Representante:** ANDRE CARBONERA DA SILVA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3442-5660 | | | | | | |
| **Email:** Fagottilicitacao@outlook.com | | | | | | |
| **Endereço:** AVENIDA NORTE SUL, 4760 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000 | | | | | | |
| **Item: 42** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** soprano | **Modelo:** soprano | **Preço Unitário:** R$ 110,00 | **Valor Total:** R$440,00 |
| **Descrição:** Caixa Térmica capacidade de 34 litros, tampa removível com travamento através de pressão / força superior - possuir duas alças laterais retratáveis, possuir dreno para facilitar o escoamento de líquidos, material; isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polipropileno de Alta qualidade) cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 43** | **Quantidade:** 5,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** soprano | **Modelo:** soprano | **Preço Unitário:** R$ 64,90 | **Valor Total:** R$324,50 |
| **Descrição:** Caixa Térmica com capacidade de 15 litros, Material: polietileno de alta densidade (corpo e tampa); isolamento de poliuretano (interno), Medidas (CxAxL): 39 cm x 35 cm x 26 cm. | | | | | | |
| **Item: 60** | **Quantidade:** 295,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** NADIR | **Modelo:** NADIR | **Preço Unitário:** R$ 1,70 | **Valor Total:** R$501,50 |
| **Descrição:** Copo De Vidro Americano tradicional, transparente, vidro canelado, capacidade 190ml. | | | | | | |
| **Item: 86** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SOPRANO | **Modelo:** SOPRANO | **Preço Unitário:** R$ 115,79 | **Valor Total:** R$347,37 |
| **Descrição:** Garrafa térmica - Material inox, Capatidade 1,8 L, isolamento térmico: ampola de vidro, cor predominante Inox. | | | | | | |
| **Item: 90** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SOPRANO | **Modelo:** SOPRANO | **Preço Unitário:** R$ 28,90 | **Valor Total:** R$173,40 |
| **Descrição:** Garrafa térmica, capacidade de 01 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 93** | **Quantidade:** 6,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** SOPRANO | **Modelo:** SOPRANO | **Preço Unitário:** R$ 60,00 | **Valor Total:** R$360,00 |
| **Descrição:** Garrafa térmica, capacidade de 05 litro, para café, fabricada em corpo plástico, ampola de vidro, rolha dosadora com tampa multiuso, cores variadas. | | | | | | |
| **Item: 104** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GALVANOTEK | **Modelo:** GALVANOTEK | **Preço Unitário:** R$ 39,99 | **Valor Total:** R$119,97 |
| **Descrição:** Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 1,8 litros | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 2.729,52** |
| **Item: 105** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GALVANOTEK | **Modelo:** GALVANOTEK | **Preço Unitário:** R$ 37,99 | **Valor Total:** R$75,98 |
| **Descrição:** Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 3,2 litros. | | | | | | |
| **Item: 106** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GALVANOTEK | **Modelo:** GALVANOTEK | **Preço Unitário:** R$ 41,90 | **Valor Total:** R$125,70 |
| **Descrição:** Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 4,5 litros | | | | | | |
| **Item: 108** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GALVANOTEK | **Modelo:** GALVANOTEK | **Preço Unitário:** R$ 38,90 | **Valor Total:** R$116,70 |
| **Descrição:** Kits de 5 (cinco) potes, para armazenar com tampa; arroz, açúcar, café etc, capacidade de 720 ml. | | | | | | |
| **Item: 151** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GLOBO | **Modelo:** GLOBO | **Preço Unitário:** R$ 36,10 | **Valor Total:** R$144,40 |
| **Descrição:** Suporte transparente inox para copo de água, dispensar cilíndrico para copos descartáveis de plástico, com capacidade para 180ml a 200ml, ponteiras em aço inoxidável e cilíndrico central em plástico transparente. | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 2.729,52** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.

2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*

*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:51:21

***FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA***
07.376.250/0001-70

Assinado de forma digital por: **ANDRE CARBONERA DA SILVA**
**954.***.***-****
Dados: 14/08/2025 11:42:38

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**4CBA9AEF

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 110-2025 L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 110
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 15 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA** | | | | **CNPJ: 45.949.604/0001-17** | | |
| **Representante:** LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3213-8439 | | | | | | |
| **Email:** leonardopvc.engamb@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** RUA DO CONTORNO, 4667 - FLODOALDO PONTES PINTO, Porto Velho - RO - 76820-678 | | | | | | |
| **Item: 50** | **Quantidade:** 36,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** AL. CEARÁ | **Modelo:** AL. CEARÁ | **Preço Unitário:** R$ 59,70 | **Valor Total:** R$2.149,20 |
| **Descrição:** Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 16 cm 3 Litros | | | | | | |
| **Item: 64** | **Quantidade:** 29,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** AL. CEARÁ | **Modelo:** AL. CEARÁ | **Preço Unitário:** R$ 159,90 | **Valor Total:** R$4.637,10 |
| **Descrição:** Cuscuzeira industrial Nº 30 Dimensões do produto (LxAxP) 30,0 x 30,0 x 30,0 cm, material alumínio | | | | | | |
| **Item: 84** | **Quantidade:** 4,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ANTARES | **Modelo:** ANTARES | **Preço Unitário:** R$ 66,70 | **Valor Total:** R$266,80 |
| **Descrição:** Garrafa garrafão botijão térmico Q/F 04 litros, possuir tampa rosqueável, possui alça retrátil que confere grande facilidade para transportar o produto. Possui bocal largo que facilita a entrada de líquidos no produto. Possui prática torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios. Conservação de até 6 horas. Material: isolamento com espuma de polieuterano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões (A x D) 42 x 28 cm. Peso: 2 Kg | | | | | | |
| **Item: 112** | **Quantidade:** 8,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** AL. CEARÁ | **Modelo:** AL. CEARÁ | **Preço Unitário:** R$ 141,90 | **Valor Total:** R$1.135,20 |
| **Descrição:** Panela alumínio com tampa capacidade 10 litros com alça e tampa em alumínio dimensões aproximadas diâmetro 30 cm x largura 30,6cm x altura 14 cm x espessura 2,7 | | | | | | |
| **Item: 114** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** GLOBO | **Modelo:** GLOBO | **Preço Unitário:** R$ 280,90 | **Valor Total:** R$8.427,00 |
| **Descrição:** Panela De Pressão c/ válvula segurança 10lt - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 07 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt. | | | | | | |
| **Item: 116** | **Quantidade:** 27,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PANELUX | **Modelo:** PANELUX | **Preço Unitário:** R$ 173,70 | **Valor Total:** R$4.689,90 |
| **Descrição:** Panela De Pressão c/ válvula segurança 4,5 lt - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, cabos especiais (baquelite), resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. capacidade: 4,5 litros. obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt.enviar amostra para análise | | | | | | |
| | | | | | | **Total: R$ 21.305,20** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/08/2026**, a contar do dia **15/08/2025**.

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item
5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

***L P ARAUJO VIEIRA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA***
45.949.604/0001-17

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 15/08/2025 11:59:13

Assinado de forma digital por:
**LEONARDO PASTORIN VIEIRA COSTA**
**034.***.***-****
Dados: 15/08/2025 10:02:06

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**E24DBC7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 111-2025 VALERIO SOUZA SILVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: VALERIO SOUZA SILVA** | **CNPJ: 44.806.174/0001-11** |
| **Representante:** VALERIO SOUZA SILVA | |
| **Telefone:** (69) 8122-7997 | |
| **Email:** sessolucoes@outlook.com | |
| **Endereço:** R MARANHAO, 2467 - MORADA DO SOL, Espigão d'Oeste - RO - 76974-000 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 119** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ALUMINIO NACIONAL | **Modelo:** Panela de pressão | **Preço Unitário:** R$ 426,00 | **Valor Total:** R$852,00 |
| **Descrição:** Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade de 20,8 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo inmetro. | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 852,00** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE*
*SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:50:16

***VALERIO SOUZA SILVA***
44.806.174/0001-11

Assinado de forma digital por:
**VALERIO SOUZA SILVA**
**030.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:49:06

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**D544539E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 112-2025 G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** | | | **CNPJ: 30.029.272/0001-85** | | | |
| **Representante:** Gilvandro Oliveira da Silva | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 3180-0099 | | | | | | |
| **Email:** contatogos@gossolucoes.com | | | | | | |
| **Endereço:** Rua: Peixe Vivo , 80 - Carandá Bosque, Campo Grande - MS - 79032-170 | | | | | | |
| **Item: 131** | **Quantidade:** 48,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Práti | **Modelo:** Retangular | **Preço Unitário:** R$ 97,16 | **Valor Total:** R$4.663,68 |
| **Descrição:** Placa de polietileno PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 50X30 NA COR BRANCA, com 1 cm de espessura | | | | | | |
| | | | | | **Total:** | **R$ 4.663,68** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:49:23

***G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA***
30.029.272/0001-85

Assinado de forma digital por:
**Gilvandro Oliveira da Silva**
**503.***.***-****
Dados: 14/08/2025 11:32:07

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**897715B6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 113-2025 LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 113
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA** | **CNPJ: 60.740.455/0001-75** |
| **Representante:** LEGACY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | |
| **Telefone:** (69) 9246-2028 | |
| **Email:** LICITA.LEGACY@GMAIL.COM | |
| **Endereço:** R ALVERINO ALVES DE SOUZA, 250 - ARAÇÁ, Ji-Paraná - RO - 76906-453 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 132** | **Quantidade:** 248,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PRATICOZ | **Modelo:** COLORIDA | **Preço Unitário:** R$ 115,00 | **Valor Total:** R$28.520,00 |
| **Descrição:** Placa de polietileno PARA CORTAR CARNE, ATÓXICA, MEDINDO 50X30 NA COR VERMELHA, VERDE ou AZUL com 1 cm de espessura | | | | | | |
| **Total: R$ 28.520,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:53:37

***LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA***
60.740.455/0001-75

Assinado de forma digital por:
**LEGACY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
**037.***.***-****
Dados: 14/08/2025 10:57:30

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**246AB320

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 114-2025 S. ALMEIDA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 19 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | |
|---|---|
| **Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA** | **CNPJ: 07.933.407/0001-10** |
| **Representante:** EDER BRUNO | |
| **Telefone:** (69) 3321-7466 | |
| **Email:** s.almeida2020@hotmail.com | |
| **Endereço:** AVENIDA MELVIN JONES , 1504 - CRISTO REI, Vilhena - RO - 76983-482 | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 31** | **Quantidade:** 22,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 193,90 | **Valor Total:** R$4.265,80 |
| **Descrição:** Caçarola com tampa panela grande industrial restaurante Nº 38 20 Litros | | | | | | |
| **Item: 102** | **Quantidade:** 73,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** VINIGAS | **Modelo:** VINIGAS | **Preço Unitário:** R$ 69,60 | **Valor Total:** R$5.080,80 |
| **Descrição:** Kit ligação para fogão à gás flexível 1.50 m, com abraçadeira certificado pelo inmetro | | | | | | |
| **Item: 150** | **Quantidade:** 29,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 67,40 | **Valor Total:** R$1.954,60 |
| **Descrição:** Suporte Mariquinha Porta Coador de café. Material: alumínio; Medidas aproximadas: Diâmetro 11,4cm (externo boca) x Altura 47cm x Largura 15cm x 16cm Profundidade; | | | | | | |
| **Item: 156** | **Quantidade:** 28,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 20,90 | **Valor Total:** R$585,20 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 24 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 157** | **Quantidade:** 29,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 31,70 | **Valor Total:** R$919,30 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 26 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 158** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 37,90 | **Valor Total:** R$947,50 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 28 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 159** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 40,90 | **Valor Total:** R$1.022,50 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 30 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 160** | **Quantidade:** 25,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 40,90 | **Valor Total:** R$1.022,50 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 32 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 161** | **Quantidade:** 27,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 42,90 | **Valor Total:** R$1.158,30 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 33 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 162** | **Quantidade:** 31,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 55,90 | **Valor Total:** R$1.732,90 |
| **Total: R$ 41.480,10** | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 34 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 163** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 65,50 | **Valor Total:** R$1.965,00 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 35 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 164** | **Quantidade:** 35,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 48,90 | **Valor Total:** R$1.711,50 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 36 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 165** | **Quantidade:** 35,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 62,90 | **Valor Total:** R$2.201,50 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 38 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 166** | **Quantidade:** 37,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 65,70 | **Valor Total:** R$2.430,90 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 40 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 167** | **Quantidade:** 40,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 64,90 | **Valor Total:** R$2.596,00 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 42 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 168** | **Quantidade:** 35,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 82,00 | **Valor Total:** R$2.870,00 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 44 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 169** | **Quantidade:** 122,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** ARARY | **Modelo:** ARARY | **Preço Unitário:** R$ 73,90 | **Valor Total:** R$9.015,80 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 48 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Total: R$ 41.480,10** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **19/08/2026** , a contar do dia **19/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

*GABINETE*

*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item
4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 20/08/2025 10:05:22

***S. ALMEIDA LTDA***
07.933.407/0001-10

Assinado de forma digital por:
**EDER BRUNO**
**002.***.***-****
Dados: 19/08/2025 13:14:34

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**471EBB7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ATA 115-2025 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1283

No dia 14 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA** | **CNPJ: 55.333.466/0001-09** | | | | | |
| **Representante:** DHIENE JESSICA STORCH | | | | | | |
| **Telefone:** (69) 9304-7154 | | | | | | |
| **Email:** dhienystorch342@gmail.com | | | | | | |
| **Endereço:** AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, Rolim de Moura - RO - 76940-000 | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 45,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Marcolar | **Modelo:** 57x37x9cm | **Preço Unitário:** R$ 168,90 | **Valor Total:** R$7.600,50 |
| **Descrição:** Assadeira de alumínio retangular com bordas, medindo 57x37x9, alumínio polido resistente. Nº 07 | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 92,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Triutil | **Modelo:** CA 34475 | **Preço Unitário:** R$ 162,90 | **Valor Total:** R$14.986,80 |
| **Descrição:** Avental Térmico Impermeabilizado Alta Temperatura Para Cozinha industrial, medida de 0,70 x1,20 . Protege contra chamas, respingos e vapores quentes. | | | | | | |
| **Item: 33** | **Quantidade:** 33,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 5L | **Preço Unitário:** R$ 78,60 | **Valor Total:** R$2.593,80 |
| **Descrição:** Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 24 variando a capacidade entre 3,5 a 5 Litros | | | | | | |
| **Item: 34** | **Quantidade:** 30,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 6,5L | **Preço Unitário:** R$ 104,60 | **Valor Total:** R$3.138,00 |
| **Descrição:** Caçarola com tampa, panela grande industrial Restaurante Nº 28 variando a capacidade entre 5,5 a 6,5 Litros | | | | | | |
| **Item: 44** | **Quantidade:** 2,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 5L | **Preço Unitário:** R$ 99,90 | **Valor Total:** R$199,80 |
| **Descrição:** Caldeirão em alumínio fundido, tampa em alumínio fundido, alças em madeira, espessura mínima 3,0mm, capacidade 5 litros, polido. | | | | | | |
| **Item: 45** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Sbrissa | **Modelo:** Com alça | **Preço Unitário:** R$ 2,40 | **Valor Total:** R$240,00 |
| **Descrição:** Caneca de plástico com alça, em plástico resistente, livre de bisfenol (bpa) capacidade 200ml. | | | | | | |
| **Item: 51** | **Quantidade:** 19,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** Linha Hotel 5,5L | **Preço Unitário:** R$ 79,90 | **Valor Total:** R$1.518,10 |
| **Descrição:** Caneco Alumínio Linha Hotel Com Cabo em baquelite 20 cm 5,5 Litros | | | | | | |
| **Item: 66** | **Quantidade:** 3,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Madefer | **Modelo:** 11 pratos inox | **Preço Unitário:** R$ 74,90 | **Valor Total:** R$224,70 |
| **Total:** | | | | | | **R$ 62.811,60** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Descrição:** Escorredor de louça, com suporte para talheres, material em aço inox; capacidade de 10 a 12 pratos | | | | | | |
| **Item: 75** | **Quantidade:** 551,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Barichello | **Modelo:** Inox e cabo plástico | **Preço Unitário:** R$ 2,20 | **Valor Total:** R$1.212,20 |
| **Descrição:** Faca De Mesa Em Aço inox material de 1ª qualidade, com ótima resistência e durabilidade | | | | | | |
| **Item: 95** | **Quantidade:** 196,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Bic | **Modelo:** Bic | **Preço Unitário:** R$ 5,60 | **Valor Total:** R$1.097,60 |
| **Descrição:** Isqueiro | | | | | | |
| **Item: 111** | **Quantidade:** 132,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Plasbohn | **Modelo:** De gás para fogão industrial | **Preço Unitário:** R$ 25,30 | **Valor Total:** R$3.339,60 |
| **Descrição:** Mangueira flexível para instalação de gás para fogão industrial. certificado pelo INMETRO | | | | | | |
| **Item: 113** | **Quantidade:** 26,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 20L | **Preço Unitário:** R$ 589,90 | **Valor Total:** R$15.337,40 |
| **Descrição:** Panela de pressão - alumínio, resistente, linha industrial com válvula de silicone, resistente à altas temperaturas e dispositivo de segurança. Capacidade: 20 litros. Obedecer às normas de segurança do inmetro e abnt. | | | | | | |
| **Item: 139** | **Quantidade:** 2.080,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Nadir | **Modelo:** Fundo 22cm | **Preço Unitário:** R$ 4,40 | **Valor Total:** R$9.152,00 |
| **Descrição:** Prato fundo de vidro temperado e resistente a impactos e a pequenas quedas, liso e transparente com 22 cm de diâmetro. | | | | | | |
| **Item: 152** | **Quantidade:** 17,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 16 cm | **Preço Unitário:** R$ 29,20 | **Valor Total:** R$496,40 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 16 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 153** | **Quantidade:** 19,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 18 cm | **Preço Unitário:** R$ 29,30 | **Valor Total:** R$556,70 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 18 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 154** | **Quantidade:** 18,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 20cm | **Preço Unitário:** R$ 31,50 | **Valor Total:** R$567,00 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 20 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Item: 155** | **Quantidade:** 19,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** Alu. São Jorge | **Modelo:** 22cm | **Preço Unitário:** R$ 29,00 | **Valor Total:** R$551,00 |
| **Descrição:** Tampa para panela em alumínio, 22 cm de diâmetro | | | | | | |
| **Total:** | | | | | | **R$ 62.811,60** |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/08/2026** , a contar do dia **14/08/2025** .

**1 - DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Utensílios de Copa e Cozinha, que será destinado a atender as Secretarias participantes do Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
**2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

2.5. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.

2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrados, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

*SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*
*SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
*SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO*
*SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
*SEMPOG – SECRETARIA MUNICIPAL* DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.
*GABINETE*
*SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO*

**4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item
4.1. Dos limites para as adesões 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item

4.7. 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item
4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

**5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item

5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**10 - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 - CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***DENAIR PEDRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
**DENAIR PEDRO DA SILVA**
**815.***.***-****
Dados: 14/08/2025 12:52:35

***STORCH DISTRIBUIDORA LTDA***
55.333.466/0001-09

Assinado de forma digital por:
**DHIENE JESSICA STORCH**
**031.***.***-****
Dados: 14/08/2025 11:44:23

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**0E945740

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 652/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 268 de 18/08/2025 (ID 3400606), e abaixo distribuído:

| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 663 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOL CIVIL | 4.000,00 |
| ACRÉSCIMO | 664 | | 3.1.90.**94**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 11.516,00 |
| REDUÇÃO | 661 | | 3.1.90.**11**.00-VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL VICIL | -15.516,00 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **15.516,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-15.516,00** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de agosto de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 00:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**5E87B09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 654/2025**

*ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,**no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 268 de 18/08/2025 (ID 3400606), e abaixo distribuído:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA** | | | | |
| **Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA** | | | | |
| **Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA** | | | | |
| **ALTERAÇÃO DE ELEMENTO** | **FICHA** | **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA** | **ELEMENTO DE DESPESA** | **VALOR** |
| ACRÉSCIMO | 1093 | 02.11.18.122.0011.2600 | 3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.343,54 |
| REDUÇÃO | 669 | | 3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | -2.343,54 |
| Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos. | | | | |
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | | | | **2.343,54** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | | | | **-2.343,54** |

**Art. 2º**A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

**Art. 3º**O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º**Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de agosto de 2025.

***CARLA GONÇALVES REZENDE***
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/08/2025 às 00:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Luzia Ramos Lopes
**Código Identificador:**903F2144

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Ivan Carlos Dutra, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 008/2025**, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
**C.N.P.J.: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 32383628 - (69) 98462-8046**
**ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 2435, SETOR 4, BURITIS – RO, CEP 76.880-000**

**NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, CPF: ***.637.832-****
**VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 28.**

| Item | Descrição | Marca | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Açúcar, tipo cristal embalagem de 2 kg. Composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | DOCE DIA | 100 UND | R$ 9,91 | R$ 991,00 |
| 2 | Café torrado e moído. Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média, Tipo: Superior, Empacotamento: À vácuo, Unidade de Fornecimento: Pacote 500 Gramas. Característica Adicional: Blend Arábica e Conilon, puro, deverá constar na embalagem, selo da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor. | BRASILEIRO | 200 UND | R$ 29,44 | R$ 5.888,00 |
| 4 | Água Sanitária 1L com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original, embalagem plástica lacrada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. | ALVEJAX | 350 UND | R$ 3,94 | R$ 1.379,00 |
| 5 | Desinfetante líquido para banheiro e limpeza geral, ação bactericida e germicida, 2 litros, com aroma lavanda. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | ALVEJAX | 300 UND | R$ 8,99 | R$ 1.379,00 |
| 6 | Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrância lavanda, frasco de no mínimo 350ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | PURO AR | 240 UND | R$ 14,94 | R$ 3.585,60 |
| 7 | Detergente líquido neutro para limpeza geral, de 500ml, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujeiras em geral, solúvel em água, inócuo a pele. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | VIDA | 100 UND | R$ 2,45 | R$ 245,00 |
| 9 | Esponja para lavagem de louça e demais tipos de limpezas, de fibra sintética, dupla face, de alta qualidade. | BRILHUS | 30 UND | R$ 1,34 | R$ 40,20 |
| 10 | Flanela para limpeza em 100% algodão, para uso geral, alta qualidade e durabilidade, reutilizável,dimensões de aproximadamente 35cmx55cm. | BAIANINHA | 15 UND | R$ 8,36 | R$ 125,40 |
| 11 | Limpa alumínio de 500 ml, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | BRINORTE | 24 UND | R$ 4,00 | R$ 96,00 |
| 12 | Limpa vidro de 500 ml, com álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | AZULIN | 200 UND | R$ 4,62 | R$ 924,00 |
| 13 | Limpador multiuso instantâneo com álcool, para limpeza de superfícies diversas, embalagem com 500ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | AZULIN | 200 UND | R$ 7,03 | R$ 1.406,00 |
| 14 | Papel higiênico em rolo extra branco, macio, picotado e texturizado, folha dupla, 100% fibras celulósicas, pacote com 4 rolos medindo 30mx10cm. | PALOMA | 200 PCT | R$ 9,99 | R$ 1.998,00 |
| 15 | Papel Toalha para cozinha, branco, pacotes com 2 rolos de 60 folhas duplas cada, 100% celulose. | MAXIM | 100 PCT | R$ 6,72 | R$ 672,00 |
| 18 | Rodo para pisos medindo 60 cm, com a base em material plástico de alta resistência, possuindo lâmina em EVA duplo com espessura entre 5 a 8 mm cada, inquebrável, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 140cm. | ML | 05 UND | R$ 25,50 | R$ 127,50 |
| 19 | Sabão em pó, de primeira qualidade, pacote ou caixa com 1 kg. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | VIDA | 150 UND | R$ 6,16 | R$ 924,00 |
| 20 | Sabonete líquido para limpeza das mãos, com aroma floral, galão com 5 Litros, com data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega do produto. | DUOMO | 05 UND | R$ 30,99 | R$ 154,95 |
| 22 | Saco para lixo extra reforçado de 50 litros, pacote com 10 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR. | RIPLAST | 200 PCT | R$ 5,39 | R$ 1.078,00 |
| 23 | Saco para lixo extra reforçado de 100 litros. Pacote com 05 unidades em conformidade com as normas da ABNT-NBR. | RIPLAST | 100 PCT | R$ 5,04 | R$ 504,00 |
| 24 | Toalha de Papel interfolhada para banheiro, branco, pacote contendo 1000 folhas, divididas em 4 ou 5 packs, macio, rápida absorção, 100% celulose, medindo aproximadamente 21x20cm. | BELOPEL | 120 PCT | R$ 19,87 | R$ 2.384,40 |
| 25 | Vassoura com cerdas de nylon, com a base medindo aproximadamente 25cm, e o comprimento das cerdas de aproximadamente 10cm, com cabo de madeira com revestimento em plástico, encaixe rosqueado e altura mínima de 140cm. | SANTA MARIA | 05 UND | R$ 15,00 | R$ 75,00 |
| 26 | Coador de pano para café, tradicional, em flanela 100% algodão, na cor branca, tamanho grande, diâmetro: 18cm mínimo, altura/profundidade: 20cm mínimo, com aro em arrame de alta resistência e com revestimento plástico na alça de manuseio. | COMCAFE | 10 UND | R$ 12,29 | R$ 122,90 |
| 28 | Copo descartável em material plástico, capacidade 50 ml, aplicação para café, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade. | CRISTAL COPO | 200 PCT | R$ 5,99 | R$ 1.198,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 26.615,95** |

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "*d*" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES.**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS.**
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**11.2. Recebimento do Objeto:**
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 15 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| Rodrigues & Torres Comercio Varejista De Generos Alimenticios LTDA | Câmara Municipal De Buritis |
| ***ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA*** - | ***IVAN CARLOS DUTRA*** – |
| Representante | Presidente |

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**17F63D16

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, a Câmara Municipal de Buritis**,** inscrito no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, com sede na Rua Theobroma esquina com a Av. Porto Velho, n° 1374, Setor 02, Buritis-RO, CEP: 76.880-000, neste ato representado pelo Sr. Ivan Carlos Dutra, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Buritis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma

eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 008/2025**, processo administrativo n.º 059/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II).**
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo, objetivando suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2. Objeto da contratação: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**FORNECEDOR: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT**
**C.N.P.J.: 52.014.162/0001-82 TEL: (69) 32383018 - (69) 98422-8751**
**ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA, 1151, BURITIS – RO, CEP 76.880-000**
**NOME DO REPRESENTANTE: CELSO ALEX BENTO ZABOTT, CPF: ***.160.422-****
**VENCEDORA DOS ITENS: 27, 29, 30 e 34.**

| Item | Descrição | Marca | Quant | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Copo descartável em material plástico, capacidade 180 ml, aplicação para água, transparente, atóxico, pacote com 100 unidades. Produto de primeira qualidade. | MINAPLAST | 500 PCT | R$ 5,63 | R$ 2.815,00 |
| 29 | Pilha Alcalina AA, pacote com 4 unidades, de primeira qualidade, alta resistência e durabilidade. | ELGIN | 80 PCT | R$ 10,47 | R$ 837,60 |
| 30 | Pilha Alcalina AAA Palito, pacote com 4 unidades, de primeira qualidade, alta resistência e durabilidade. | ELGIN | 50 PCT | R$ 9,49 | R$ 474,50 |
| 34 | Lâmpada LED de luz branca, Bivolt, Potência 20W, com formato similar as lâmpadas incandescentes tradicionais, com rosca para bocal, para teto, temperatura da Cor 6500K, acabamento do vidro ou plástico da lâmpada em cor leitosa branca, certificada pelo INMETRO. | ELGIN | 20 UND | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 4.327,10** |

**3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**
3.1. O órgão gerenciador será o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Buritis-RO.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021, por não se tratar de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.
**Vedação a acréscimo de quantitativos**
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.**
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
• Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
• Mantiverem sua proposta original.
5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período); e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 09.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação (05 cinco dias corridos podendo ser prorrogável por igual período), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6, observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "*d*" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
• No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
• No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 314 do Decreto nº 13.509, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 303, § 2º, do Decreto nº 13.509, de 2023; ou
9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
• Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 302 e 303, § 8º, ambos do Decreto nº 13.509, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES.**
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 292, inc. XII, do Decreto nº 13.509, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 294, inc. X, do Decreto nº 13.509, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS.**
11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
**11.2. Recebimento do Objeto:**
11.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Buritis - RO, 15 de agosto de 2025.

| | |
|---|---|
| 52.014.162 Celso Alex Bento Zabott | Câmara Municipal De Buritis |
| ***CELSO ALEX BENTO ZABOTT-*** | ***IVAN CARLOS DUTRA –*** |
| Representante | Presidente |

**Publicado por:**
Edwirges Pogere
**Código Identificador:**92052A03

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2025/SEMOSP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n °11-1562/2024.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

**CONTRATADA: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ49.975.935/0001-82**.

**OBJETO**: Contratação de empresa para Aquisição de Refeição Pronta tipo Marmitex que serão prestados/fornecidos nas condições estabelecidas no Termo de Referência(ID 369539).

Detalhamento dos Itens

| Item | Item Proposta | Produto | Catálogo | Descrição | Marca | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 015.002.194 | 632 | REFEICAO PRONTA DO TIPO MARMITEX, PESO MIN. 850G Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos | SERV | 539,00 | UN | 22,50 | 12.127,5 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g. | | | | | |
| 2 | 2 | 015.001.723 | 632 | REFEIÇAO PRONTA TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE TRES COQUEIROS.<br>REFEICAO PRONTA DO TIPO MARMITEX, PESO MIN. 850G<br>Refeição Pronta do tipo Marmitex. Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g. | SERV | 520,00 | UN | 24,50 | 12.740,00 |
| 4 | 4 | 015.001.724 | 632 | REFEIÇAO PRONTA TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE RIO BRANCO<br>Refeição Pronta do tipo Marmitex. Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g. | SERV | 899,00 | UN | 21,45 | 19.283,55 |
| 5 | 5 | 015.001.725 | 632 | REFEIÇAO PRONTA TIPO MARMITEX NO DISTRITO DE VILA UNIAO<br>Refeição Pronta do tipo Marmitex. Requisitos: Ser entregue em embalagem fechada de alumínio ou EPS junto com colher de plástico; Ser preparada em conformidade com as Resoluções 216/2004 e 275/2002 do Ministério da Saúde quanto à qualidade e higiene e temperada adequadamente; Possuir peso mínimo de alimento de 850g; Conter no mínimo: Arroz cozido: 240g; Feijão cozido: 150g; Ovos fritos: 02 unidades; Um tipo de Guarnição podendo ser massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, batatas ao forno ou farofa: 160g; Um tipo de Carne podendo ser bovina: acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída; suína: bisteca, lombo ou pernil; frango: peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa: 150g. | SERV | 520,00 | UN | 19,90 | |

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, fixado em TR.

Valor: O valor total da contratação é de R$ 54.499,05 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos).

Dotação:

Ficha: 357
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.1034.0000 - Construção de Pontes e Bueiros e Recuperação de Estradas Vicinais
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 361

Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 362
Unidade: 020707 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pedidos de Empenho n° 1559(ID 495240); 1600(ID 497666)e 1601(ID 497677).

Município de Campo Novo de Rondônia
***ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA***
Contratada

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**DB782C6A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**
**DECRETO Nº 166, DE 20 DE AGOSTO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.225/2025.
**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme especificação abaixo:
**I – Dotações a criar:**

| | | |
|---|---|---|
| **a)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.600.3110 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 004.134 | (Proposta: 36000668314202500) | |
| **722 - 3.3.90.30** | **Material de Consumo** | **100.000,00** |
| **b)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.600.3110 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 004.135 | (Proposta: 36000668333202500) | |
| **723 - 3.3.90.30** | **Material de Consumo** | **100.000,00** |
| **c)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.600.3110 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 004.137: | (Proposta: 36000668852202500) | |
| **724 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **130.000,00** |
| **d)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.600.3110 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 004.136 | (Proposta: 36000668880202500) | |
| **725 - 3.3.90.39** | **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** | **170.000,00** |
| **e)** | | |
| 02.05 | Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.05.05 | Fundo Municipal de Saúde | |
| 10 | Saúde | |
| 301 | Atenção Básica | |
| 0010 | Saúde para Todos | |
| 2105 | Atividades da Atenção Básica PAB | |
| 1.600.3110 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 004.138 | (Proposta: 36000668690202500) | |
| **726 - 3.3.90.30** | **Material de Consumo** | **200.000,00** |

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**I – Excesso de arrecadação:**

**a) Proposta:nº 36000668314202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19562-6 - R$ 100.000,00;**
**b) Proposta:nº 36000668333202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19559-6 - R$ 100.000,00;**
**c) Proposta:nº 36000668852202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19561-8 - R$ 130.000,00;**
**d) Proposta:nº 36000668880202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19563-4 - R$ 170.000,00;**
**e) Proposta:nº 36000668690202500 - Ag: 4002-9 cc.: 19560-X - R$ 200.000,00.**

| | |
|---|---|
| ***FR:**1.600..3110* | *Transferências Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Emendas Parlamentares - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA:**R$ 700.000,00.*** |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

***ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**540EFD7B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### LEI Nº 1.779 DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

> "Autoriza a Inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 1.305.221,83 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação."

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação Estimativo, no valor de R$ 1.305.221,83 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

| RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02.26.00 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | |
| FICHA 65 | 1.7.1.4.50.0.1.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 1.305.221,83 |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | 1.550.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | |
| | | Total da receita | R$ 1.305.221,83 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 1.305.221,83 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.26.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| SUB-FUNÇÃO | 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| PROGRAMA | 0102 | PROGRAMAMELHORIA NAQUALIDADE DAEDUCAÇÃO -PROGRAMA DEAPOIO AEDUCAÇÃO | | |
| AÇÃO | 2084 | GESTÃO DO PROGRAMA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| DR | 1.550.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 421 | 60.000,00 |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS | 423 | 700.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 760.000,00 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.26.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| SUB-FUNÇÃO | 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| PROGRAMA | 0102 | PROGRAMAMELHORIA NAQUALIDADE DAEDUCAÇÃO -PROGRAMA DEAPOIO AEDUCAÇÃO | | |
| AÇÃO | 1186 | AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| DR | 1.550.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | |
| CATEGORIA ECON. | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES | 418 | 55.221,83 |
| TOTAL | | | | R$ 55.221,83 |

| SUPLEMENTAÇÃO | | |
|---|---|---|
| UNIDADE ORÇ | 02.26.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| SUB-FUNÇÃO | 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA | 0102 | PROGRAMAMELHORIA NAQUALIDADE DAEDUCAÇÃO -PROGRAMA DEAPOIO AEDUCAÇÃO | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | GESTÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| DR | 1.550.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | A SER CRIADA | 300.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 300.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| SUPLEMENTAÇÃO | | | | |
| UNIDADE ORÇ | 02.26.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED | | |
| SUB-FUNÇÃO | 12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| PROGRAMA | 0102 | PROGRAMAMELHORIA NAQUALIDADE DAEDUCAÇÃO -PROGRAMA DEAPOIO AEDUCAÇÃO | | |
| AÇÃO | A SER CRIADA | GESTÃO DO PROGRAMA PROAFIN REGULAR – QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO | | |
| DR | 1.550.0000.0000 | TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | |
| CATEGORIA ECON. | 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | A SER CRIADA | 190.000,00 |
| TOTAL | | | | R$ 190.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 1.305.221,83 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos) |

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de credito especial para custeio de gasto com serviços de Educação por meio dos repasses da Quota Salario Educação no exercício de 2025.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

***LINDOMAR BARBOSA ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Kaiury Teixeira Sena de Melo
**Código Identificador:**13D1B805

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

### GABINETE
### DECRETO Nº 81/2025 DE 19/08/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 81/2025 de 19/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1140/2025 de 19/08/2025.
**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.416.479,32 (quatro milhões quatrocentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | Executivo Municipal |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.001.04.122.0009.2.004. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| 8 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO 50.096,00 |
| 02.002.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA |
| 02.002.28.843.0009.2.006. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA |
| 12 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 127.698,72 PESSOAL CIVIL |
| 13 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.512,63 |
| 19 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 151.000,00 JURÍDICA |
| 20 - 3.3.90.47.00.00<br>02.003.00.000.0000.0.000. | 15000000 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E 77.000,00 CONTRIBUTIVAS<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO |
| 02.003.04.122.0009.2.009. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO |
| 27 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 80.112,35 PESSOAL CIVIL |
| 33 - 3.3.90.39.00.00<br>02.004.00.000.0000.0.000. | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.053.900,00 JURÍDICA<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |
| 02.004.04.121.0009.2.011. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO |
| 36 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 124.205,54 PESSOAL CIVIL |
| 37 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.482,83 |
| 02.005.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS |
| 02.005.04.122.0008.2.012. | | MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS |
| 43 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 459.933,06 PESSOAL CIVIL |
| 44 - 3.1.90.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 33.456,02 |
| 49 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 |
| 50 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00 JURÍDICA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.006.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA | | |
| 02.006.12.361.0004.2.020. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25% | | |
| 66 - 3.1.90.11.00.00 | 15000100 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 285.706,99 |
| 69 - 3.1.91.13.00.00 | 15000100 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 23.095,90 |
| 73 - 3.3.90.36.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 25.000,00 |
| 74 - 3.3.90.39.00.00 | 15000100 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02.007.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA |
| 02.007.27.122.0006.2.016. | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CIDADANIA |
| 105 - 3.1.90.11.00.00<br>02.008.00.000.0000.0.000. | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 32.820,13 PESSOAL CIVIL<br>FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 02.008.20.606.0010.2.017. | | MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 15000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 115.305,75 PESSOAL CIVIL |
| 4 - 3.1.91.13.00.00 | 15000000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.650,00 |
| 02.008.20.606.0010.2.018. | | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA A AGRICULTURA |
| 10 - 3.3.90.30.00.00 | 15000000 | MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 |
| 11 - 3.3.90.39.00.00<br>02.009.00.000.0000.0.000. | 15000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 35.000,00 JURÍDICA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.009.10.301.0012.2.031. | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15% |
| 3 - 3.1.90.11.00.00 | 15000200 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 1.225.473,53 PESSOAL CIVIL |
| 4 - 3.1.90.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 135.652,14 |
| 6 - 3.1.91.13.00.00 | 15000200 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS 69.377,73 |

**Total Suplementação: 4.416.479,32**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 97.471,98 |
| Receita: 1.1.1.3.03.11.00.00000000 | Fonte: 0 | 178.154,01 |
| Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 194.557,27 |
| Receita: 1.7.1.9.58.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 11.212,96 |
| Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 3.981.531,74 |
| Receita: 1.7.2.1.52.01.00.00000000 | Fonte: 0 | 20.317,32 |
| **Total da Receita:** | | **4.483.245,28** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CASTANHEIRAS , Estado de Rondônia, em 19/08/2025.

***CICERO APARECIDO GODOY***
Prefeito

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BC2553C9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
### ATA 14-2025 PE 31-2025 SRP PROC. 882/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14- 2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 0882/2025**

No dia 20 de Agosto de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador do CPF n° **023.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
**Fornecedor: AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 41.638.692/0001-85**

**Representante:** THIAGO DE SOUZA BRAGA

**Telefone:** (69) 9302-5817

**Email:** afpdasilvaconsultoria@gmail.com

**Endereço:** AV ARACAJU, 1889 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-433

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 98.000,00 | **Unidade:** Kg | **Marca:** TEX- HUMIC100 | **Modelo:** Spray Dry | **Preço Unitário:** R$ 97,00 | **Valor Total:** R$9.506.000,00 |
| **Descrição:** FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: FERRO 7,5, MANGANÊS 4, ZINCO 0,8, COBRE 0,3, E, TIPO:MINERAL, APRESENTAÇÃO:PO, FERTILIZANTE NATURAL, COMPOSIÇÃO FERTILIZANTE ORGANOMINERAL CLASSE A, NATUREZA FÍSICA: PÓ,<br>OBRIGATORIAMENTE SECO EM SPRAY DRYER, COM GRANULOMETRIA DE 150 M (PASSAGEM MAIOR QUE 60), EXTRAÍDO DE LEONARDITA CANADENSE, QUE EM SUA COMPOSIÇÃO TENHA 65 DE ÁCIDO HUMICO, 10 DE ÁCIDO FULVICO, 10 DE POTÁSSIO (K2O), 35 DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (COT), 1 DE NITROGÊNIO (N), 1 DE CÁLCIO (CA), 0,5 DE FERRO (FE) (SOLÚVEL EM AGUA), 0,5 DE ZINCO (ZN) (SOLÚVEL EM AGUA), 0,5 DE MANGANÊS (MN) (SOLÚVEL EM AGUA) E CTC DE 2000 MMOL/KG, 0,5 DE ENXOFRE (S) SOLÚVEL EM AGUA. VALIDADE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, O PRODUTO PODERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM AS SEGUINTES CAPACIDADES: 01 KG, 02 KG, 10 KG, 25 KG, COM ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO AGRÔNOMO E DOIS TÉCNICOS AGRÍCOLAS, SENDO NECESSÁRIO NA ENTREGA DO PRODUTO PARA INSTRUIR OS AGRICULTORES, A DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. | | | | | | |
| **Total: R$ 9.506.000,00** | | | | | | |

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/08/2026** , a contar do dia **20/08/2025** .

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Futura e eventual aquisição de fertilizante orgânico mineral “classe A” (condicionador de solo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011 e 2736 de 16 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões

legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
**(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) e suas alterações**.
As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

**01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).**

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS**

A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos, até o limite do quantitativo original, ainda deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo, conforme enunciado CJF 42/2023 e no disposto no Art. 182. do Decreto Municipal 2736/2024.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 22/2025 e o Decreto 23/2025, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)**

O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA**
**a) Realizar as análises de solo:**

– A empresa contratada será responsável por realizar, em laboratório devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), as análises de solo nas propriedades contempladas, com especial atenção às áreas cadastradas por produtores registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) e que

receberão os fertilizantes. Essas análises visam determinar com precisão a real necessidade e a quantidade adequada dos fertilizantes a serem aplicados.

– A empresa deverá realizar a coleta das amostras de solo diretamente nas propriedades descritas, nesse termo sendo esta coleta parte integrante de sua responsabilidade técnica e operacional.

– A empresa deverá efetuar a coleta das amostras no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação formal.

– As análises laboratoriais deverão ser realizadas sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, abrangendo todas as áreas beneficiadas pelo fornecimento dos fertilizantes. Os laudos correspondentes deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da data coleta.

**b) Oferecer assistência técnica aos produtores:**
Disponibilizar 02 técnicos agrícolas e 01 engenheiro agrônomo que prestarão orientações técnicas presenciais aos produtores beneficiados, durante as entregas.

c) **Executar a entrega dos produtos conforme cronograma e locais estabelecidos:** Realizar o agendamento prévio das entregas em cada localidade, conforme cronograma acordado com o órgão gestor, observando os seguintes locais:

**– Locais de Entrega dos Insumos Município de Chupinguaia**

**Boa Esperança**50 km da sede: entrega na associação local.

**Novo Plano**44,1 km da sede: entrega na associação local.

**Corgão**31,8 km da sede: entrega na associação local.

**Assentamentos da Região**aproximadamente 50 km da sede: entrega na associação local.

**Guaporé**49 km da sede: entrega na associação local.

**Sede do Município (Chupinguaia)**retirada diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI).

– Entregar o objeto na embalagem original do fabricante, conforme especificações deste Termo e seus anexos, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da execução do contrato.

– Comunicar ao órgão gestor, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer fato que possa impedir o cumprimento do prazo, devidamente comprovado.

**d) Cumprir obrigações contratuais e legais:**

– Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

– Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações contratuais, nem subcontratar qualquer parte do objeto, salvo se expressamente autorizado pelo Termo de Referência ou contrato.

– Cumprir a legislação trabalhista relativa ao trabalho de menores, vedando a utilização de mão de obra inferior a 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, e proibindo o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

– Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transportes, deslocamentos, garantias e demais custos diretos e indiretos.

– Responder pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração Municipal ou a terceiros, por culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo alegar a fiscalização do órgão gestor como excludente de responsabilidade.

– Respeitar as normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao controle de bens e ao fluxo de pessoas.

– Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer itens entregues com defeito ou em desacordo com as especificações contratuais.

– Disponibilizar todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de conformidade com o Termo de Referência.

– Responder pelos vícios e danos dos produtos fornecidos, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

– Informar, no momento do recebimento da ordem de compra, qualquer fato superveniente e imprevisível que impeça seu cumprimento, indicando nova data de entrega, sujeita à avaliação e aceite do órgão gestor.

– Receber a ordem de compra no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação da Administração.

– Priorizar, sempre que possível, o fornecimento de produtos ecológicos ou biodegradáveis, que causem menor impacto ambiental.
Garantir o fornecimento integral do material especificado, arcando com todos os encargos decorrentes, incluindo transporte, carga, descarga, taxas e demais despesas.
– Não divulgar, nem permitir a divulgação, de quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

– Prestar garantia dos produtos, nos termos definidos neste Termo de Referência.

**DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e aos bens acessórios ao contrato.

b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

c) A garantia prevista para o objeto se estende ao produto derivado do serviço contratado, no que diz respeito à solução de problemas relacionados às embalagens, bem como a todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início na data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Contratante. **A validade dos produtos será de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação.**

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pela Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada a atendê-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de **80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.**
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Disponibilizar as informações das localidades de entrega e facilitar o acesso às associações comunitárias ou pontos de distribuição definidos no contrato;

c) Auxiliar no agendamento das entregas, articulando com lideranças locais e associações de produtores;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO 01 – LOCAL DE ENTREGA**
A empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos, nos locais previamente definidos: uma associação representativa em cada distrito (Novo Plano, Boa Esperança, Assentamentos, Corgão, Guaporé e na secretaria de agricultura na sede do município de Chupinguaia - RO). As entregas deverão ocorrer pela empresa. A partir desses pontos, os insumos serão distribuídos aos produtores.

**02 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

1. a) Os produtos deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

*** Os produtos serão recebidos:**

b) Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

15. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
16. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos materiais e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

g) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

h) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1. j) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

k) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

l) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

m) Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os materiais em desacordo ou entregar os remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**03 – PRAZO DE ENTREGA**

Os materiais do presente processo deverão ser entregues no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**, contar da data de emissão Nota Empenho e assinatura do contrato, sem qualquer ônus para o erário Municipal.

**CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

– Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
– Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;

5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será

deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do

instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO**

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO LIVRE ACESSO**

Em atendimento a portaria interministerial 424/2016,
*"Art. 43. Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo".*
1º - O contratado concede livre acesso aos servidores do (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 31/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 0882/2025.**

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 31/2025, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

***WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES***
Prefeito De Chupinguaia

***AMAZONIA OCIDENTAL COMERCIO E SERVICOS LTDA***
41.638.692/0001-85

Assinado de forma digital por: **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES 023.***.***-****
Dados: 20/08/2025 16:47:33

Assinado de forma digital por: **THIAGO DE SOUZA BRAGA 725.***.***-****
Dados: 20/08/2025 16:34:43

**Publicado por:**
Magno Barbosa da Silva Ferreira
**Código Identificador:**C51C253D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 559, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, nouso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.679, de 19 de agosto de 2025**;

RESOLVE:

**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 65.640,43** (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Quarenta e Três Centavos), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE AGOSTO DE 2025.

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 492696 e CRC: C6A32FB2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 559/2025 (DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.122.0025.2.060 | Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | 248 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0.1.500 0 | RNVI SD | 15.000,00 |
| | | 251 | 3.3.90.46 | Auxílio Alimentação | 0.1.500 0 | RNVI SD | 20.000,00 |
| | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0022.2.064 | Atividades da Secretaria Municipal de Saúde | 317 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 30.640,43 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **65.640,43** |

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos Ordinários (Próprios)** | | | | | | | |
| **08.00** | **SEMELJU** | | | | | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | | | | | | |
| 08.01.27.122.0022.2.060 | Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude | 240 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.1.500 0 | RNVI SD | 2.600,00 |
| | | 245 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| | | | | | | | |
| 08.01.27.811.0015.2.061 | Atividades do Projeto "Bom de Bola, Bom na Escola" | 253 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 6.485,00 |
| | | 255 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 0.1.500 0 | RNVI SD | 5.915,00 |
| | | | | | | | |
| 08.01.27.812.0015.1.030 | Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Ginásio e Complexo Poliesportivo | 257 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 0.1.500 0 | RNVI SD | 10.000,00 |
| | | | | | | | |
| **09.00** | **SEMUSA** | | | | | | |
| 09.01 | Secretaria Municipal de Saúde | | | | | | |
| 09.01.10.301.0018.2.066 | Atividades de Assistência à Farmácia Básica | 281 | 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 15.1.500 1002 | RNVI IDASPS | 30.640,43 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **65.640,43** |

ID: 492696 e CRC: C6A32FB2

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**20/08/2025 07:24:27**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 492696 e o CRC C6A32FB2.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**DCAB172D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 560, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.679, de 19 de agosto de 2025**; **RESOLVE:**
**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:**

**I** – **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Superávit Financeiro" (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, apurado no **Balanço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**a) Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Cristiane Lopes, **Plano de Ação: 09032024-066261/2024**, **Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação na Área da Agricultura, com a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas; e
**b) Emenda Parlamentar nº 202443310002** da Deputada Federal Silvia Cristina, **Plano de Ação: 09032024-073786/2024**, **Programa: 09032024**, destinada a investimento, com a finalidade da aplicação na Área da Agricultura, com a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas.

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 492698 e CRC: 0E9AD171

**Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br**

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 560/2025**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Transferência Especial da União** | | | | | | | |
| ****Emenda Parlamentar nº 202443310002 - Cristiane Lopes (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994262-6) e Emenda Parlamentar nº 202441730003 - Silvia Cristina (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 000575994259-6)** | | | | | | | |
| **11.00** | **SEMAPIN** | | | | | | |
| 11.01 | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura | | | | | | |
| 11.01.26.782.0010.1.019 | Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários | 785 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.2.706 3110 | TEU ITUDEPI | 250.000,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **250.000,00** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Edmilson Rodrigues de Almeida**
**Prefeito**
**20/08/2025 07:24:28**

**Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 492698 e o CRC 0E9AD171.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**368B9BFF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 561, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

ABERTURA DE *CRÉDITO* ADICIONAL ESPECIAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.679, de 19 de agosto de 2025**; **RESOLVE:**
**Art. 1º** **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 574.213,93** (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Treze Reais e Noventa e Três Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

**Art. 2º** Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

**I** – **Recursos do FUNDEB**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

**a) Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, de 27 de dezembro de 2024**, que Estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual por Aluno – VAAF, Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR.

**Art. 3º** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

ID: 492700 e CRC: C34DEF14

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

**PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 561/2025**

**(DESPESA)**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) – INCLUSÃO**

| CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO DA FICHA | CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA | DESCRIÇÃO | CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):** | | | | | | | |
| ***Recursos do FUNDEB** | | | | | | | |
| ****Portaria Interministerial MEC/MF nº 14, 27 de dezembro de 2024** | | | | | | | |
| **12.00** | **SEMED** | | | | | | |
| 12.00 | Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
| 12.01.12.361.0011.2.044 | Atividades do Ensino Fundamental | 786 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Materiais Permanentes | 0.1.543 0 | TF-CU-VAAR SD | 50.000,00 |
| | | | | | | | |
| 12.01.12.361.0011.1.025 | Obras e Melhoria em Unidades Escolares | 787 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0.1.543 0 | TF-CU-VAAR SD | 524.213,93 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | **574.213,93** |

**PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE AGOSTO DE 2025.**

***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas
***EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito
20/08/2025 07:24:29
Assinado na Forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 492700 e o CRC C34DEF14.

**Publicado por:**
Jéssica de Lima Almeida
**Código Identificador:**6039DA7B

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 4190, DE 20 DE AGOSTO 2025.**

DECRETO N. 4190, DE 20 DE AGOSTO 2025.

*"Homologa o resultado e a lista de espera do processo seletivo público para provimento de cargos sob o Regime Estatutário da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 0000536.01.03-2025;
**CONSIDERANDO** a lista constante com os candidatos aprovados conforme documento ID 2.628.930, 2.628.98A acostados aos autos dos processos;
**CONSIDERANDO** a lista de espera constante com os candidatos aprovados com percentual mínimo de na Prova Objetiva conforme documento ID 2.628.CAE acostado aos autos dos processos;
**CONSIDERANDO** que o edital nº 02/2025 previu que os candidatos com percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva, figurariam em lista de espera específica, podendo ser convocados, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Monte Negro/RO, em caso de restar alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público – Edital nº. 02/2025, para provimento de cargos sob o Regime Estatutário da Prefeitura do Município de Monte Negro e contrato por tempo indeterminado, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM nesta data.
**Artigo 2º** - Fica homologada a Lista de Espera do Processo Seletivo Público – Edital nº. 02/2025, para provimento de cargos sob o Regime Estatutário da Prefeitura do Município de Monte Negro e contrato por tempo indeterminado, com a relação dos candidatos conforme anexo II, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM nesta data.
**Artigo 3º** - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo Público de acordo com a necessidade da Prefeitura na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
**Artigo 4º** - As convocações de candidatos que figuram na lista de espera, só estarão autorizadas após a convocação de todos os candidatos classificados conforme Anexo I, e seguirão a ordem prevista no Anexo II.

**Artigo 5º -** Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital de convocação e a que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público, conforme previsto nos Edital nº. 02/2025.
**Parágrafo Único** – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 02/2025**
**CANDIDATOS APROVADOS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15947054 | SARA FUJIMOTO DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 10/12/1998 | 91,0000 | 001º |
| 15938158 | ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 11/03/1985 | 87,0000 | 002º |
| 15942026 | ERICA SANTOS LIMA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 28/10/1995 | 86,0000 | 003º |
| 15943371 | CINTIA DINIS PONTES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 06/04/1995 | 84,0000 | 004º |
| 15933290 | ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 24/01/1996 | 82,0150 | 005º |
| 15944319 | BÁRBARA CLARA DUQUE SOARES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 24/09/2003 | 82,0000 | 006º |
| 15946928 | ANDRESON LAURINDO DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 10/01/1999 | 81,0000 | 007º |
| 15930039 | SUERLANDIA COSTA DE SOUZA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 28/06/1990 | 80,0000 | 008º |
| 15945772 | ADRIANO SANTOS DE LIMA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | SIM | 06/08/1990 | 79,0000 | 009º |
| 15930169 | CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 24/12/1998 | 78,0000 | 010º |
| 15930410 | DANIEL FABRICIO LIMA BARBOSA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 25/08/2002 | 78,0000 | 011º |
| 15931180 | ARIANE CAROLINA EUGENIO SCHLOSSER | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 04/09/2000 | 77,0000 | 012º |
| 15932128 | MARIA SILVÂNIA MANDÚ | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 20/07/1978 | 77,0000 | 013º |
| 15937871 | ANA PAULA SUZART MENDES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 19/01/1993 | 77,0000 | 014º |
| 15934346 | CLEITON RAFAEL DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 18/03/1993 | 76,0000 | 015º |
| 15947295 | DAVI GOMES DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 18/11/2002 | 76,0000 | 016º |
| 15929138 | NICOLE PEREIRA DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 15/11/2000 | 76,0000 | 017º |
| 15943431 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 12/07/2000 | 75,0000 | 018º |
| 15932456 | WELLEN CHAVES VACA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 16/01/1993 | 74,0000 | 019º |
| 15936978 | ELIAS IGNÁCIO DE CHAGAS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 12/02/1971 | 74,0000 | 020º |
| 15945594 | ARIANY PEREIRA COELHO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 10/10/1989 | 74,0000 | 021º |
| 15946607 | LUCINEIS SANTOS LOPES MATEUS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 05/09/1987 | 73,0000 | 022º |
| 15943666 | MILENA PEREIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 04/06/2004 | 73,0000 | 023º |
| 15929057 | ADRIENE TABORDA CISCESKI | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 31/07/1995 | 73,0000 | 024º |
| 15945440 | TAIS REGINA DE OLIVEIRA ROSSONI | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 27/11/2004 | 73,0000 | 025º |
| 15940365 | NATALIA APARECIDA ALVES DA RESSURREIÇÃO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 05/11/1997 | 72,4225 | 026º |
| 15935435 | JACKELINE RODRIGUES SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 23/04/1986 | 72,0000 | 027º |
| 15947061 | KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 05/04/2004 | 72,0000 | 028º |
| 15936191 | STEFANI ALVES DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 06/08/2004 | 71,0000 | 029º |
| 15943621 | SILVANA DE SOUZA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 19/11/1978 | 71,0000 | 030º |
| 15944722 | THAUANY MOURA DE CARVALHO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 25/02/2005 | 70,0000 | 031º |
| 15947574 | ANA CARLA BARCE DE PAULA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 15/09/1994 | 70,0000 | 032º |
| 15942946 | GUSTAVO DA SILVA BLANK | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 02/12/2002 | 70,0000 | 033º |
| 15943479 | RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 08/11/2005 | 70,0000 | 034º |
| 15936695 | INGRID ALVES DO NASCIMENTO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 02/07/1995 | 70,0000 | 035º |
| 15947310 | ANDRESSA LAURINDO DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 06/06/1998 | 69,0000 | 036º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15941759 | ROSILENE SIQUEIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 27/12/1974 | 69,0000 | 037º |
| 15946142 | GEICIMAR CABRAL DIAS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 15/12/1993 | 69,0000 | 038º |
| 15938098 | MARINA CORADINE DONIZETTE | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 10/03/2007 | 68,0000 | 039º |
| 15935296 | JOAO PABLO OLIVEIRA SABOYA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | - | 06/11/2004 | 68,0000 | 040º |
| 15939003 | MARINALVA PEREIRA MATIAS | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS JOSÉ OLÍMPIO FOGAÇA | - | 12/12/1970 | 70,0000 | 001º |
| 15944248 | BRENDA RANYELE REINOSO PAIVA | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS JOSÉ OLÍMPIO FOGAÇA | - | 07/02/2004 | 67,0000 | 002º |
| 15942656 | DANUBIA ALVES DOS SANTOS TAMANINI KURPIEL | 302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS JOSÉ OLÍMPIO FOGAÇA | - | 12/02/1993 | 51,0000 | 003º |
| 15932700 | SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 14/02/1993 | 79,0000 | 001º |
| 15942831 | EDUARDO DE CARVALHO | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 10/05/2002 | 75,0000 | 002º |
| 15947244 | ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 27/02/1994 | 71,0000 | 003º |
| 15942461 | JOSIMAR DE JESUS DA SILVA | 303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 17/04/1991 | 64,4000 | 004º |
| 15935302 | VALÉRIA CRISTINA DEMARTINE FRANÇA DO AMARAL | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 | - | 11/03/1996 | 86,0000 | 001º |
| 15937793 | GABRIELLY VITÓRIA DE SOUZA PRATIS | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 | - | 23/01/2004 | 76,0000 | 002º |
| 15942491 | CARINA PAULO DA SILVA | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 | - | 07/12/1989 | 73,3975 | 003º |
| 15946029 | MARIA NEUZA FRANCISCA DOS SANTOS | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 | - | 29/03/1967 | 63,0000 | 004º |
| 15946205 | ROSALDO DA SILVA | 304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 03 | - | 10/09/1986 | 56,0000 | 005º |
| 15946651 | ELIENE DOS SANTOS DE PAULO | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 04 | - | 02/03/1992 | 88,0000 | 001º |
| 15937874 | JÉSSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 04 | - | 27/04/1990 | 69,0000 | 002º |
| 15937518 | SIDNEY DE OLIVEIRA DA SILVA | 305 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 04 | - | 18/07/1980 | 55,4200 | 003º |
| 15943844 | BRUNA ROCHA NUNES | 306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 05 | - | 22/03/1998 | 73,0000 | 001º |
| 15933091 | EDINEIA POLTRONIERI | 306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 05 | - | 04/11/1990 | 67,0000 | 002º |
| 15942508 | INGRIDE LORENA BANDEIRA LOPES | 306 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS KM 74 - ÁREA RURAL MICROÁREA 05 | - | 26/06/1996 | 61,0000 | 003º |
| 15933944 | REGIANI ANDREOTTI DA SILVA BARBOSA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 18/02/1993 | 77,0000 | 001º |
| 15929676 | WELLINGTON BRUNO DE SOUZA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 02/05/1994 | 72,4200 | 002º |
| 15933960 | KAROLINE RIBEIRO SOUSA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 15/08/1996 | 71,0000 | 003º |
| 15944062 | KETELEN RAMOS MOTA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 20/11/2006 | 70,0000 | 004º |
| 15934141 | RUAN PINHEIRO DE CARVALHO | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 03/08/2004 | 65,0000 | 005º |
| 15929484 | ROSICLEIA DA LUZ SANTOS | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 25/12/1997 | 61,0000 | 006º |
| 15939810 | VAGNER ALVES DE SOUZA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 27/08/1990 | 58,0000 | 007º |
| 15935950 | CRISTIANE MENEZES DE SOUSA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 06/02/2001 | 57,0000 | 008º |
| 15934147 | AISLAN JUNIOR BARBOSA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 09/11/1981 | 57,0000 | 009º |
| 15945587 | BLANDINA TAVARES DA SILVA | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 20/11/2003 | 55,0000 | 010º |
| 15938985 | EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA | 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 03/06/2000 | 96,0000 | 001º |
| 15942238 | CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO | 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 19/08/2000 | 84,4225 | 002º |
| 15939773 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 12/10/1995 | 73,0000 | 003º |
| 15938936 | MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS | 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 23/07/1988 | 73,0000 | 004º |
| 15929625 | HELENA DE AQUINO MARQUES VIANA | 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 10/01/2005 | 59,0000 | 005º |
| 15943056 | ELIAS ZACHARIAS CAMARA | 308 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | - | 22/09/1980 | 50,0000 | 006º |
| 15929615 | LAÍSSA PEREIRA DA SILVA | 309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 17/04/2005 | 73,0000 | 001º |
| 15940057 | TONIEUZA QUIRINO SANTANA DA SILVA ROSA | 309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 18/01/1985 | 62,4175 | 002º |
| 15934676 | CAMILA FERREIRA DA ROCHA | 309 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 02 | - | 10/02/2003 | 54,0000 | 003º |
| 15944831 | NATHIAN ALMEIDA SANGIORGIO | 310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 08 | - | 27/04/2002 | 76,0000 | 001º |
| 15936436 | MARIA CRISTINA MEDEIROS SOBRINHO | 310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 08 | - | 12/02/2002 | 74,0000 | 002º |
| 15939986 | JAINE DOS SANTOS SANGIORGIO XAVIER | 310 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS MASSANGANA - ÁREA RURAL MICROÁREA 08 | - | 04/09/2001 | 68,0000 | 003º |
| 15937791 | VANESSA SILVA DE OLIVEIRA | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 18/09/1993 | 73,0000 | 001º |
| 15946588 | ELIEZIO BAIETA CALDAS | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 16/03/1996 | 72,0000 | 002º |
| 15940598 | ELIANE MULLER MACKOVIAK | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 24/07/1983 | 71,0000 | 003º |
| 15947322 | GABRIELA CLAUDINO DA COSTA | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 15/05/2004 | 68,0000 | 004º |
| 15947426 | NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 28/02/2005 | 65,0000 | 005º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943272 | STELLA RODOVALHO DA ROCHA SANTOS | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 24/05/1991 | 60,0000 | 006º |
| 15942997 | SIDRAQUE MARINHO PINTO MONTEIRO | 311 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS SETOR 04 – ÁREA RURAL MICROÁREA 06 | - | 20/04/1995 | 56,0000 | 007º |
| 15929596 | THAMIRES SILVA BUGE | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 23/07/2001 | 101,0000 | 001º |
| 15943693 | MAYANA CUNHA SILVA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 04/10/1996 | 98,0000 | 002º |
| 15934599 | JONILSO SIMÃO SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 23/06/1993 | 96,0675 | 003º |
| 15929792 | WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 02/12/2007 | 94,0000 | 004º |
| 15947389 | ALAN GABRIEL RABELLO PEDROZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 26/01/2001 | 93,0000 | 005º |
| 15938983 | EWERTON WITINE RODRIGUES SILVA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 03/06/2000 | 92,0000 | 006º |
| 15929084 | FERNANDA LOPES FILETTI | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 14/04/1988 | 91,0000 | 007º |
| 15945329 | GABRIEL MEDINA DOS SANTOS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 08/12/2006 | 86,0000 | 008º |
| 15932419 | ELIENE CORREIA CORSIOLI | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 02/12/1986 | 85,0000 | 009º |
| 15945642 | CAIO TIERRY VITORINO SANTOS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 14/08/2000 | 84,0000 | 010º |
| 15936099 | ADELIR PEDRO GALDINO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | - | 13/07/2003 | 84,0000 | 011º |

**CANDIDATOS PCD**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | PCD | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15945772 | ADRIANO SANTOS DE LIMA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | SIM | 06/08/1990 | 79,000 | 001º |
| 15929331 | SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | SIM | 16/09/1979 | 74,000 | 001º |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**ANEXO II**
**LISTA DE ESPERA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 02/2025**
**CANDIDATOS NÃO CONVOCADOS PARA PROVA DE TÍTULO**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 15939163 | RAFAELA LURDES AMORIM TORRENTE | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 11/01/1999 | 67,00 |
| 15944091 | EDUARDA TAVARES DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 08/04/2008 | 67,00 |
| 15944151 | MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 25/09/1987 | 67,00 |
| 15935718 | STEFANI BRUNA SANTOS GONÇALVES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 02/09/2001 | 67,00 |
| 15929784 | BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 15/01/2004 | 66,00 |
| 15942230 | ROBSON GOMES DE FARIA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 01/06/1986 | 66,00 |
| 15945523 | JANE ALVES BARREIRO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 10/06/1994 | 65,00 |
| 15944356 | YASMIM GABRIELA DIAS FEITOSA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 06/11/2005 | 65,00 |
| 15936788 | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 26/12/1976 | 65,00 |
| 15942887 | VALDIR PEREIRA ALMEIDA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 22/11/1983 | 65,00 |
| 15944331 | EVA JULIA DUQUE SOARES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 16/06/2007 | 65,00 |
| 15941982 | DALVANIA SANTOS DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 14/09/1989 | 64,00 |
| 15930833 | NÍVEA MARA DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 04/04/1988 | 64,00 |
| 15945502 | THAÍS MACHADO PORTO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 09/12/1990 | 64,00 |
| 15934262 | KARYNE SILVA SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 08/01/1998 | 64,00 |
| 15942195 | MARIA MYLENA DE JESUS CHAVES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 05/01/1998 | 63,00 |
| 15932703 | ANDREIA SANTOS BARBOSA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 18/08/1984 | 63,00 |
| 15939295 | MÔNICA DE MATOS NINK | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 12/10/1993 | 62,00 |
| 15938491 | MELISSA ALBANO DE MORAES NICACIO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 10/06/2001 | 62,00 |
| 15945406 | ELLEN VITÓRIA DOS SANTOS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 21/11/2000 | 62,00 |
| 15932733 | LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 08/05/1985 | 61,00 |
| 15943077 | LUCAS JOSE DA ROCHA PERIERA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 28/07/1997 | 61,00 |
| 15936321 | ANA CLARA ALVES FERNANDES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 18/02/2008 | 61,00 |
| 15941566 | FABIANA GOMES DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 24/04/1987 | 60,00 |
| 15943833 | NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 26/05/2001 | 60,00 |
| 15933194 | KARINE DOS SANTOS RODRIGUES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 01/01/1996 | 60,00 |
| 15929224 | MARIA EDUARDA DE SOUZA ARCANGELO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 17/11/2003 | 59,00 |
| 15938954 | CRISLAINE MIRANDA DA SILVA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 30/04/1989 | 58,00 |
| 15935805 | IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 25/02/1983 | 58,00 |
| 15944810 | CAMILA DAMASCENO DE SOUZA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 23/10/2001 | 57,00 |
| 15942702 | BEATRIZ DOS SANTOS ZANOTELLI | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 19/08/2005 | 56,00 |
| 15941247 | ADILIO ISRAEL PERON | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 08/06/2001 | 55,00 |
| 15943710 | VANDERLEI FERREIRA DA COSTA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 05/04/1986 | 55,00 |
| 15929918 | CLEIDE GONÇALVES DE LIMA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 25/12/1981 | 54,00 |
| 15942426 | SUELI EUGENIO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 13/11/1974 | 54,00 |
| 15931297 | IVANILDA LUXCO | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 24/04/1977 | 54,00 |
| 15932449 | NILMA PEREIRA ALVES | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 15/05/1975 | 53,00 |
| 15942574 | ILMA RIOS MACIEL | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 25/05/1987 | 51,00 |
| 15940906 | CLEUZA VIEIRA DE SOUZA | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 12/07/1983 | 50,00 |
| 15939802 | MAGNA LUCIA DOS SANTOS XAVIER | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 06/11/1989 | 50,00 |
| 15933394 | LUANA GRAFFUNDER DE JESUS | 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS URBANA - ÁREA URBANA | 11/10/1998 | 50,00 |
| 15930098 | GABRIELI VIEIRA DA SILVA PAZINI | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | 07/12/1997 | 54,00 |
| 15933509 | KAINAN NASCIMENTO RIBEIRO | 307 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - UBS LINHA C-35 - ÁREA RURAL MICROÁREA 01 | 13/05/2005 | 52,00 |
| 15935410 | REINALDO RODRIGUES DE SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 29/12/1986 | 83,00 |
| 15929875 | ANA CAROLINE KAEPP SANTOS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 14/11/1996 | 79,00 |
| 15941511 | ANDERSON SOUZA SALES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 26/04/1991 | 78,00 |
| 15945196 | GABRIEL BONFIM DE MEDEIROS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 15/11/1997 | 77,00 |
| 15943911 | RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 30/01/1987 | 77,00 |
| 15943161 | DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 29/04/1995 | 77,00 |
| 15932671 | KAUYNE VITÓRIA ALVES OLIVEIRA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 29/06/2006 | 75,00 |
| 15932575 | LUZIA SILVA SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 11/08/1984 | 75,00 |
| 15930375 | JOSÉ NILO PONTES NETO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 29/10/1988 | 75,00 |
| 15946508 | NATALLY DOS SANTOS FERREIRA MEGURO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 26/08/2002 | 74,00 |
| 15932467 | WELLEN CHAVES VACA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 16/01/1993 | 73,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 15943482 | RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 08/11/2005 | 73,00 |
| 15938628 | CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 24/12/1998 | 73,00 |
| 15941522 | ANIELI MELLO DE SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 17/05/1999 | 73,00 |
| 15932131 | MARIA SILVÂNIA MANDÚ | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 20/07/1978 | 73,00 |
| 15929983 | LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 04/02/1984 | 72,00 |
| 15945090 | ELTON DAVALOS NUNES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 19/11/1988 | 71,00 |
| 15944339 | WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 30/09/2002 | 71,00 |
| 15935797 | ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 19/06/1987 | 71,00 |
| 15930190 | ANA MARIA BORTONE | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 12/11/1979 | 70,00 |
| 15929636 | KAROLINE RIBEIRO SOUSA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 15/08/1996 | 70,00 |
| 15941337 | LUCAS JOSE DA ROCHA PERIERA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 28/07/1997 | 69,00 |
| 15943029 | GIORGE PAULO JELEZNHAK ENGEL | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 30/10/2006 | 69,00 |
| 15940196 | JÚLIA PACHÊCO DA SILVA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 09/09/2005 | 68,00 |
| 15943460 | ELIENE DOS SANTOS DE PAULO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 02/03/1992 | 67,00 |
| 15942421 | ANA PAULA MELLO DE SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 22/07/2004 | 67,00 |
| 15943455 | PRISCILA DA SILVA SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 17/12/1998 | 66,00 |
| 15947312 | GABRIELA CLAUDINO DA COSTA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 15/05/2004 | 64,00 |
| 15944492 | RAISSA NICOLY SILVA AGUIAR | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 26/05/2005 | 62,00 |
| 15944842 | WERISLLAINY ALVES LOPES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 02/10/2007 | 62,00 |
| 15933464 | EDNA MARIA DA SILVA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 05/09/1985 | 61,00 |
| 15942180 | MARIA DIVANI CORDEIRO DOS SANTOS | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 23/08/1982 | 60,00 |
| 15947303 | EZEQUIEL DE LIMA CARVALHO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 17/01/1991 | 59,00 |
| 15934260 | GEOVANE SANINI RODRIGUES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 02/11/1994 | 59,00 |
| 15933435 | RAIANE ALVES RODRIGUES | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 11/09/1999 | 58,00 |
| 15944172 | ELIAS MARTINS MACHADO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 25/07/1988 | 57,00 |
| 15936963 | VERA LUCIA DE LIMA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 27/04/1977 | 57,00 |
| 15942007 | JEFERSON MENDES DE SOUZA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 16/08/1981 | 56,00 |
| 15933348 | ROSILENE PEREIRA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 23/03/1974 | 56,00 |
| 15944164 | MARIA SILVA MELO | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 06/07/1995 | 56,00 |
| 15947106 | JUSCELINA DE FÁTIMA FOGAÇA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 06/04/1982 | 52,00 |
| 15940732 | JOÃO GONÇALVES DA SILVA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 31/10/1978 | 50,00 |
| 15935807 | IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA | 312 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) | 25/02/1983 | 50,00 |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**DA9952C7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº415-GP/2025

**PORTARIA Nº415-GP/2025 Em, 12 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, aos Servidores Públicos Municipal pertencente ao Quadro efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.
**R E S O L V E:**

**Art.** 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, aos servidores públicos municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificados:

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO EFETIVA | CURSO | IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO | PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA |
|---|---|---|---|---|
| Ariane Pereira Nascimento | Professor II (Supervisor Escolar) | Coordenação Pedagógica e Escolar | Faculdade FOCUS | 05/05/2025 |
| Aline de Gois Luiz | Professor II (Orietador Escolar) | Administração Escolar e Orientação Escolar | Faculdade FAVENI | 11/03/2025 |
| Beatriz Fritz Macedo | Professor II (Pedagogo) | Psicopedagogia e Supervisão Escolar | Faculdade FAVENI | 28/02/2025 |
| Elenice das Graças Silva | Professor II (Pedagogo) | Ensino da Geografia | Universidade Paulista - UNIP | 19/01/2024 |
| Geandro dos Santos Bollis | Professor II (Pedagogo) | Especialização em Gestão em Orientação e Supervisão Escolar | Centro Universitário Fael - UNIFAEL | 2304/2025 |
| Gercillene de Sousa Oliveira | Professor II (Pedagogo) | Neuropsicopedagogia Institucional e Clínica | Faculdade do Vale Elvira Dayrell | 02/06/2025 |
| Jader José da Silva Costa | Professor II (Pedagogo) | Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica | Faculdade Centro-Oeste FACEO | 06/05/2025 |
| Jucilene Gonçalves de Oliveira | Professor II (Pedagogo) | Psicopedagogia Insttucional, Clínica e Ludopedagogia | Faculdade IGUAÇU | 08/04/2025 |
| Jaqueline Leão da Silva | Professor I Nivel I | Gestão Escolar: Orientação e Supervisão | Faculdade de Educação São Luís | 01/04/2025 |
| Karinny Oliveira Salgado | Professor II (Pedagogo) | Alfabetizaçãoe Letramento | Fasul Educacional | 13/03/2025 |
| Maria Joselma Trajano de Brito | Professor II (Lingua Portuguesa) | Produção Textual | Faculdade Venda Nova do Imigrante FAVENI | 11/03/2025 |
| Tainá Costa da Silva | Professor II (Pedagogo) | Ludopedagogia e Educação Infantil | Faculdade de Minas - FACUMINAS | 14/01/2025 |
| Thaís Alícia Brito | Professor II (Pedagogo) | Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Especial | Faculdade IGUAÇU | 23/04/2025 |

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 12 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**CA6CE3D3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIANº424-GP/2025**

**PORTARIA N°424-GP/2025 Em, 15 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
**CONSIDERANDO** os memorando nº 485/SEMED/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1° - CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2025**, Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | MATRÍC. | HR EXTRAS | ADICIONAL NOTURNO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Antônio da Silva Ribeiro | 505 | 32 | 64 | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza |
| 2. | Amarildo da Silva Almeida | 1772 | 00 | 80 | SEMED/Anexo |
| 3. | Dirceu Lima Sampaio | 892 | 08 | 88 | Creche Municipal Cantinho da Alegria |
| 4. | Edilso de Mendonça Nunes | 1716 | 44,30 | 88 | Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho |
| 5. | Edivaldo Oliveira de Jesus | 608 | 60 | 80 | EMEIF Luciana Maronari |
| 6. | Elizier David dos Santos Junior | 1717 | 60 | 80 | EMEIF Napoleão Lobo de Miranda |
| 7. | Fabiano Dionizio de Lima | 1713 | 00 | 24 | EMEIF Prof. Onorina de Souza |
| 8. | Fábio Gonçalves de Lima | 8959 | 00 | 80 | Creche Municipal Cantinho da Alegria |
| 9. | Fernandes Elias | 102 | 00 | 80 | Polo UAB Nova Mamoré |
| 10. | Felipe Flores dos Prazeres | 1563 | 38 | 80 | EMEI Paraíso da Criança |
| 11. | Flaumir Candido Lopes | 1846 | 00 | 88 | EMEIF Osvaldo Ribeiro do Nascimento |
| 12. | Israel dos Prazeres | 635 | 60 | 80 | EMEI Paraíso da Criança |
| 13. | Jairo Franco Ferreira da Costa | 1449 | 60 | 80 | EMEIF Prof. Onorina de Souza |
| 14. | Jean Sandro de Souza | 1589 | 00 | 80 | Polo UAB Nova Mamoré |
| 15. | Jonas Marques da Silva | 201 | 60 | 88 | EMEIF Eduardo Valverde |
| 16. | Josimar Oliveira Campos | 1530 | 00 | 80 | EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira |
| 17. | Josiel Fleury da Silva | 5091 | 08 | 88 | EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira |
| 18. | João Francisco de Lima | 594 | 32 | 64 | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza |
| 19. | Lindomar Elias da Trindade | 506 | 32 | 64 | EMEIF Marechal C. Rondon |
| 20. | Mauri Queiroz Rodrigues | 199 | 32 | 64 | EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza |
| 21. | Marcio Araújo dos Santos | 1843 | 60 | 120 | EMEIF Prof. Onorina de Souza |
| 22. | Marcelo Ferreira da Silva | 5086 | 32 | 64 | EMEIF Eduardo Valverde |
| 23. | Paulo Aguiar da Costa | 503 | 00 | 88 | Polo UAB Nova Mamoré |
| 24. | Rivaldo da Silva Souza | 593 | 08 | 56 | EMEIF Maria Aleuda Nunes |
| 25. | Rondinelli Correia da Silva | 8943 | 00 | 80 | Creche Municipal Cantinho da Alegria |
| 26. | Sebastião da Silva Rocha | 599 | 24,50 | 80 | Creche Municipal Profª Lucimar M. de Carvalho |
| 27. | Valdecir Rodrigues da Silva | 1504 | 08 | 56 | EMEIF Marechal C. Rondon |
| 28. | Valdenir de Oliveira de Jesus | 609 | 60 | 80 | EMEIF Luciana Maronari |
| 29. | Valdir de Oliveira de Jesus | 1586 | 60 | 88 | EMEIF Luciana Maronari |
| 30. | Zedequias Conceição de Souza Moraes | 633 | 60 | 80 | EMEF Eduardo Valverde |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 15 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**8E12A476

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIANº428-GP/2025**

**PORTARIA N°428-GP/2025 Em, 18 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO,** o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
**CONSIDERANDO,** data do requerimento da servidora 16/05/2025.
**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

| ITEM | NOME SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MAT. | PERÍODO | MÊS | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Davina Lopes Mota | Agente Comunitário de Saúde | 1215 | 3º Quinquênio | 01 (mês) Junho | Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA |

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 18 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**EFC397EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº437-GP/2025**

**PORTARIA N°437-GP/2025 Em, 19 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré-RO".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Artigo 89 da Lei Municipal n° 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).
**CONSIDERANDO** os memorando nº1560/SEMUSA/2025, nº11561/SEMUSA/2025 e nº1565/SEMUSA/2025.

**R E S O L V E**

**Art. 1°** - **CONCEDER** Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, referente ao mês de **JULHO/2025**, aos servidores deste Executivo Municipal, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme abaixo relacionadas:

| ITEM | NOME DO SERVIDOR (A) | FUNÇÃO | MATRÍCULA | HR EXTRAS |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aldeiza Ramos Caminha | Agente de Limpeza e Conservação | 980 | 60 Horas Extras |
| 02 | Diogo Bonfim Firmino | Motorista | 8634 | 60 Horas Extras |
| 03 | Madalena Bernardo Porfirio Santos | Agente de Limpeza e Conservação | 613 | 60 Horas Extras |
| 04 | Oledi da Silva Coelho | Agente de Limpeza e Conservação | 1410 | 32 Horas Extras |

**Art. 2°** - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários, retroativo ao mês de **JUNHO/2025**, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Oledi da Silva Coelho | Agente de Limpeza e Conservação | 1410 | 20 Horas Extras |

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua Publicação.

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**3B65DA45

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº439-GP/2025**

**PORTARIA Nº439-GP/2025 Em, 20 de agosto de 2025.**

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO- LATO SENSU, aos Servidores Públicos Municipal pertencente ao Quadro CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Art. 25 da Lei Municipal 635-GP/2008 de 12 e março de 2008, que "Dispõe sobre o plano de Cargos, Carreias e remuneração dos servidores públicos integrantes do quadro de magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências", alterado pela Lei nº 1.359/GP/2018.

**R E S O L V E:**

**Art.** 1°- Conceder **GRATIFICAÇÃO PELA TITULAÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU,** no percentual de 20% do vencimento, pelo título apresentado, do curso de Pós Graduação Lato Sensu, aos servidores públicos municipal pertencente ao Quadro de CLT da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, conforme abaixo especificados:

| NOME DO SERVIDOR | FUNÇÃO | CURSO | IES EXPEDIDORA DO CERTIFICADO | PAGAMENTO RETROATIVO AO DIA |
|---|---|---|---|---|
| Aline de Lima Soares | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Gestão, Orientação e Supervisão com Ênfase em Psicologia Educacional | Faculdade de Rolim de Moura - FAROL | 08/04/2025 |
| Ana Maria Ribeiro Lino | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Docência da Educação Infantil e dos Anos Iniciais | Faculdade Centro-Oeste - FACEO | 18/03/2025 |
| Edna da Silva Estevão Borges | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Psicopedagogia e Gestão Escolar | Centro Universitário Unifael | 27/03/2025 |
| Edivânia Mendes da Costa | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Supervisão, Orientação e Gestão Escolar | Faculdade Santo André | 06/05/2025 |
| Elenice das Graças Silva | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Educação Especial e Inclusiva | FASUL Educacional | 03/06/2025 |
| Gislaine Jocácia Vital dos Santos | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Sociologia e Ensino de Sociologia | Claretiano Centro Universitário - CEUCLAR | 19/05/2025 |
| Luciene Teixeira Chaves | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Educação Especial Inclusiva | Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI | 19/03/2025 |
| Marinalva da Silva Cardoso | Técnico Desenvolvimento Educacional Especializado | Gestão Escolar (Administração, Supervisão, Orientação e Inspeção | Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI | 18/03/2025 |

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 20 de agosto de 2025.

***MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA***
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

**Publicado por:**
Aline Robson Salis
**Código Identificador:**D43E4E02

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
### PORTARIA Nº 1087/2025 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2025

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO,** a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo nº 00600-00037759/2025.

Anexo Único

| Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ordem** | **Cadastro** | **Nome** | **Cargo** | **Lustro** | **Período Aquisitivo** | **Período a Usufruir** |
| 01 | 239766 | Alciana Gomes Pimentel | Agente Comunitário De Saúde | 1º | 09/04/2012 a 07/04/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 02 | 40973 | Alcirley Queiroz Costa | Médico | 3º | 19/10/2018 a 17/10/2023 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 03 | 67357 | Alexis Jose Xavier Gonzalez | Psicólogo | 2º | 01/02/2015 a 30/01/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 04 | 239823 | Amanda Cris Prestes Das Neves Maia | Agente Comunitário De Saúde | 2º | 08/04/2017 a 06/04/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 05 | 7395 | Ana Cristina De Oliveira Dutra Menezes | Técnico Em Enfermagem | 3º | 12/03/2017 a 10/03/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 06 | 67852 | Ana Lucia Sodre | Técnico Em Enfermagem | 2º | 02/02/2015 a 31/01/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 07 | 172891 | Antonio Roberto Martins | Médico | 3º | 16/12/2011 a 13/12/2016 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 08 | 274746 | Barbara Moura Lima Nascimento | Enfermeiro | 1º | 14/10/2015 a 11/10/2020 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |
| 09 | 268773 | Bianca Col Debella | Enfermeiro | 1º | 14/04/2015 a 11/04/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 10 | 38630 | Bianca Sardinha Tomaz De Andrade | Auxiliar de Odontologia | 2º | 17/08/2013 a 15/08/2018 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 11 | 237851 | Cleidiane Felix Da Silva | Agente Comunitário De Saúde | 2º | 08/04/2017 a 06/04/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 12 | 207127 | Cleson Oliveira De Moura | Odontólogo | 1º | 01/12/2004 a 29/11/2009 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 13 | 275827 | Daniela Falcao Nobre | Médico | 1º | 23/11/2015 a 20/11/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 14 | 244773 | Diego Dos Santos Laguilhon | Assistente Administrativo | 1º | 23/11/2015 a 20/11/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 15 | 121310 | Ednaldo Lira Cavalcante | Médico Veterinário | 5º | 24/02/2019 a 22/02/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 16 | 178005 | Elisangela Maximo Barbosa De Sa | Enfermeiro | 4º | 14/12/2016 a 12/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 17 | 61888 | Elissandra Severo Melo | Técnico Em Enfermagem | 2º | 14/10/2014 a 12/10/2019 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 18 | 241258 | Elzamar Carmona De Oliveira | Agente Comunitário De Saúde | 1º | 09/04/2012 a 07/04/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 19 | 209710 | Elzimeire Azevedo | Odontólogo | 3º | 29/11/2014 a 27/11/2019 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 20 | 119000 | Fabio Luiz Silva Campos | Auxiliar de Serviço de Saúde | 4º | 25/02/2014 a 23/02/2019 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 21 | 128993 | Fabricio Da Silva Santos | Odontólogo | 2º | 08/04/2017 a 06/04/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 22 | 271502 | Fatima De Oliveira Costa Sousa | Assistente Administrativo | 1º | 17/07/2015 a 14/07/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 23 | 239336 | Fernanda De Souza Melo | Agente Comunitário De Saúde | 1º | 09/04/2012 a 07/04/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 24 | 173964 | Fernando Luiz Ferraz De Sa | Médico | 2º | 17/12/2006 a 15/12/2011 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 25 | 308503 | Francisco Collins Neves De Melo | Médico | 1º | 14/06/2018 a 12/06/2023 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 26 | 4531 | Gisele Megale Brandao Gurgel Do Amaral | Médico | 3º | 23/01/2017 a 21/01/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 27 | 23995 | Hirley Andrade Freitas | Técnico Em Enfermagem | 3º | 25/02/2018 a 23/02/2023 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 125345 | Idivam Lopes Brito | Auxiliar de Laboratório | 5º | 24/03/2019 a 21/03/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 29 | 106006 | Iracilda Santos Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | 2º | 26/11/2016 a 24/11/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 30 | 284422 | Iris De Moura Ribeiro Brum | Agente Comunitário De Saúde | 1º | 05/09/2016 a 03/09/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 31 | 259160 | Izabel Simoes De Oliveira | Técnico Em Enfermagem | 2º | 09/01/2019 a 07/01/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 32 | 39372 | Jelcilene Do Nascimento | Auxiliar de Odontologia | 3º | 24/08/2018 a 22/08/2023 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 33 | 117483 | Jose Ribamar De Souza Pereira | Auxiliar de Enfermagem | 5º | 24/02/2019 a 22/02/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 34 | 261800 | Juliana Silva Dos Santos | Agente Comunitário De Saúde | 2º | 08/05/2019 a 05/05/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 35 | 122440 | Kamutcha De Oliveira Da Silva | Auxiliar de Serviço de Saúde | 2º | 28/02/2004 a 25/02/2009 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 36 | 87834 | Luzia Edenilia Landim Macedo | Técnico Em Enfermagem | 1º | 15/02/2016 a 12/02/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 37 | 119257 | Marcelo Tenorio Matos | Auxiliar de Serviço de Saúde | 2º | 28/02/2004 a 25/02/2009 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 38 | 119512 | Maria Francisca Freire Alves | Auxiliar de Serviços Gerais | 4º | 25/02/2014 a 23/02/2019 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 39 | 120866 | Marluce Gomes De Oliveira | Auxiliar de Serviços Gerais | 5º | 24/02/2019 a 22/02/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 40 | 62422 | Marta Maria Cavalcante Souza | Enfermeiro | 2º | 05/11/2014 a 03/11/2019 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 41 | 269970 | Mireles Moraes | Enfermeiro | 1º | 06/05/2015 a 03/05/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 42 | 174912 | Neres Jane Da Silva Mota | Auxiliar de Enfermagem | 4º | 14/12/2016 a 12/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 43 | 262717 | Regilane Ferreira Da Silva | Técnico Em Enfermagem | 2º | 20/05/2019 a 17/05/2024 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |
| 44 | 24878 | Rita De Cassia Wrobel | Bioquímico | 3º | 03/03/2018 a 01/03/2023 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 45 | 121377 | Roberto Tetsuro Nakaoka | Médico Veterinário | 4º | 25/02/2014 a 23/02/2019 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 46 | 23903 | Rosangela Nascimento Barroso | Técnico Em Enfermagem | 3º | 24/02/2018 a 22/02/2023 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 47 | 124602 | Rosenilde Duarte Da Cruz | Auxiliar de Laboratório | 5º | 12/03/2019 a 09/03/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 48 | 172982 | Rosileide Queiroz Botelho | Auxiliar de Serviço de Saúde | 4º | 14/12/2016 a 12/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 49 | 144105 | Rozangela Da Silva Do Carmo | Auxiliar de Laboratório | 2º | 11/01/2005 a 09/01/2010 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 50 | 269094 | Ruslana Marize Vaillant Capilla e Souza | Enfermeiro | 1º | 22/04/2015 a 19/04/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 51 | 175150 | Salete Conceicao Bispo Da Silva | Auxiliar de Enfermagem | 4º | 14/12/2016 a 12/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 52 | 9078 | Sandra Schontz Recalcatti | Enfermeiro | 3º | 08/05/2017 a 06/05/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 53 | 177073 | Silvana Aparecida Pereira Fragoso | Bioquímico | 3º | 12/02/2012 a 09/02/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 54 | 235880 | Silvia Da Silva Santana | Agente Comunitário De Saúde | 1º | 09/04/2012 a 07/04/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 55 | 8286 | Suellen Sales De Sousa Oliveira | Enfermeiro | 2º | 13/03/2012 a 11/03/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 56 | 277410 | Tito Goncalves Neves | Auxiliar de Serviço de Saúde | 1º | 03/02/2016 a 31/01/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 57 | 38035 | Veronica De Souza Pinto | Técnico Em Enfermagem | 2º | 18/08/2013 a 16/08/2018 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |
| 58 | 83907 | Vilani Dos Santos Morais | Auxiliar de Enfermagem | 3º | 19/09/2020 a 17/09/2025 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 59 | 62662 | Werley Neitzel Peyneau | Médico | 1º | 20/11/2009 a 18/11/2014 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 60 | 20950 | Weyner Joao Da Silva Santos | Motorista | 2º | 24/11/2012 a 23/11/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| | | | | 3º | 23/11/2017 a 22/11/2022 | 01/10/2025 a 29/11/2025 |
| 61 | 4648 | Wilfredo Emanoel Wenzel | Médico | 2º | 25/01/2012 a 22/01/2017 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 62 | 119926 | Wilma Cleyde Gomes Varela | Auxiliar de Odontologia | 5º | 24/02/2019 a 22/02/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 11007 | Aline Oliveira Pena | Agente de Secretaria Escolar | 3º | 24/06/2017 a 22/06/2022 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |
| 02 | 10877 | Ana Eliude Salgueiro De Souza | Agente de Limpeza Escolar | 1º | 27/06/2007 a 24/06/2012 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |
| | | | | 2º | 25/06/2012 a 23/06/2017 | 31/10/2025 a 29/11/2025 |
| 03 | 102781 | Cilene Franca Farias | Especialista em Educação | 2º | 24/06/2017 a 22/06/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 04 | 1818 | Edney Melo Dos Santos | Professor | 3º | 19/12/2016 a 17/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 05 | 3872 | Izael Amorim Cavaleiro Reis | Agente de Limpeza Escolar | 1º | 19/01/2007 a 17/01/2012 | 01/09/2025 a 30/10/2025 |
| 06 | 12203 | Juliana Teotonio De Melo | Professor | 3º | 29/06/2017 a 27/06/2022 | 02/09/2025 a 30/11/2025 |
| 07 | 33655 | Leoni Fellini Pereira | Professor | 2º | 10/06/2013 a 08/06/2018 | 01/09/2025 a 30/11/2025 |
| 08 | 84814 | Luciana Massini Cardozo Gonçalves | Agente de Limpeza Escolar | 1º | 03/11/2010 a 01/11/2015 | 01/09/2025 a 29/11/2025 |
| 09 | 323990 | Luciene De Sousa Marques | Especialista em Educação | 1º | 22/01/2020 a 19/01/2025 | 01/09/2025 a 29/11/2025 |
| 10 | 326175 | Natiele Nascimento Da Silva | Professor | 1º | 06/02/2020 a 03/02/2025 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 11 | 50261 | Roseneida Vaz Batista Da Silva | Professor | 1º | 14/05/2009 a 12/05/2014 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 12 | 34778 | Zuleide De Sousa Rocha | Professor | 2º | 10/06/2013 a 08/06/2018 | 01/09/2025 a 29/11/2025 |

**Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**

| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 245193 | Bernabel Nunes De Magalhaes | Educador Social | 2º | 15/07/2017 a 13/07/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 02 | 104770 | Elaine Chaves Cavalcante | Auxiliar de Serviços Sociais | 2º | 25/10/2016 a 23/10/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 03 | 622276 | Wandilce Maria Santana Lima Amaral | Assistente Administrativo | 2º | 14/03/1992 a 12/03/1997 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |

**Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**

| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 182965 | Antônio Albessillo Felix De Sousa | Gari | 1º | 16/05/2012 a 14/05/2017 | 01/09/2025 a 29/11/2025 |
| 02 | 195851 | Cintia Furtado Batista Vieira | Gari | 3º | 08/05/2017 a 06/05/2022 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |
| 03 | 208034 | Hudson De Oliveira Viana | Gari | 1º | 04/06/2012 a 02/06/2017 | 01/09/2025 a 29/11/2025 |
| 04 | 167157 | Marcela Mota | Gari | 2º | 02/11/2015 a 30/10/2020 | 15/09/2025 a 14/10/2025 |
| 05 | 195877 | Maria Geronimo Souza De Oliveira | Gari | 3º | 02/11/2015 a 30/10/2020 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |

**Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL**

| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 50410 | Aline Tami Sousa De Vasconcelos | Professor | 2º | 12/05/2019 a 09/05/2024 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |

**Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**

| Ordem | Cadastro | Nome | Cargo | Lustro | Período Aquisitivo | Período a Usufruir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 107476 | Fábio Silva Do Carmo | Agente Municipal de Trânsito | 2º | 10/12/2016 a 08/12/2021 | 01/09/2025 a 30/09/2025 |

***ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO***
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF7471A5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
## DECRETO N.° 21.258, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 066/GAB/DA/SEINFRA, de 18 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 007/PGM/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de inumação e manutenção de sepulturas, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00007907/2023 e contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos pesados, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00038364/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 3.487.729,84 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DE DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSPÕE R$** | **REALOCA R$** |
| 11.01.17.512.075.1.081 | Drenagem de Águas Pluviais | FIS | 4.4.90.30 | 1.709.0000.0000.0000 | 3.082.729,84 | - |
| 11.01.15.122.007.2.303 | Apoio a logística dos Serviços Básicos | FIS | 3.3.90.39 | 1.709.0000.0000.0000 | - | 3.082.729,84 |
| 11.01.15.451.075.1.188 | Pavimentação de Vias Urbana | FIS | 4.4.90.30 | 2.754.0000.0000.0000 | 405.000,00 | - |
| 11.01.15.451.075.2.145 | Manutenção da Malha Viária Pavimentada | FIS | 4.4.90.39 | 2.754.0000.0000.0000 | - | 405.000,00 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **3.487.729,84** | **3.487.729,84** |
| **TOTAL** | | | | | **3.487.729,84** | **3.487.729,84** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Economia

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**07776AE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC**
**DECRETO N.° 21.263, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 187/2025/DA/SGOV, de 18 de agosto de 2025, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SGOV,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 64.943,63 (sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e três ).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

| **02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02.01 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV** | | | | | | |
| **PROJETO/ATIVIDADE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **ESPERA** | **NATUREZA DA DESPESA** | **FONTE DE RECURSOS** | **TRANSFERE R$** | **REALOCA R$** |
| 02.01.04.122.007.2.001 | Adminnistração da Unidade | FIS | 3.3.90.47 | 1.500.0000.0000.0000 | 32.471,82 | - |
| | | | 3.3.90.92 | 1.500.0000.0000.0000 | 32.471,81 | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 4.4.90.51 | 1.500.0000.0000.0000 | - | 64.943,63 |
| **SUBTOTAL** | | | | | **64.943,63** | **64.943,63** |
| **TOTAL** | | | | | **64.943,63** | **64.943,63** |

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

***LEONARDO BARRETO DE MORAES***
Prefeito do Município

***WAGNER GARCIA DE FREITAS***
Secretário Municipal de Fazenda

***SALATIEL LEMOS VALVERDE***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BDCDB772

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS**
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2025**

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº00600-00037002/2025-42-e, conforme Parecer nº311/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria-Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº009/2025, Pregão Eletrônico nº90009/2025/SML/PVH, Processo nº00600-00042887/2024-11-e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, visando a Contratação de O **DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF – SERVICE (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR**), pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA** , inscrita sob o CNPJ nº08.821.893/0001-48, conforme item(ns) abaixo relacionados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. DE MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces - Serviços De Fornecimento De Comida 3- JANTAR: Devendo ser servido de forma Self-Service: feijão, arroz, macarrão podendo ser ao molho, farofa, salada com no mínimo 03 (três) opções de legumes e verduras, 02 (duas) opções de carne, sendo carne vermelha bovina, carne branca de frango e peixe sem osso de primeira qualidade, bem como, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural) e sobremesas variadas, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 18h30- min às 21h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado. | UND | 600 | 36,00 | R$ 21.600,00 |

Porto Velho, 20, de agosto de 2025.

***LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ***
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2A4E4277

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 05/2025-DAF/GAB/SEMUSA**

"Dispõe sobre a Atualização da REMUME-Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, 6ª Edição e dá outras providências".

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.000, de 07 de Janeiro de 2025, que lhe foram conferidos pelo Prefeito, através do inciso XVI, Artigo 87 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a lei n.º 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a lei n.º 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do sus;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de, 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos, que tem como uma de suas diretrizes a adoção da Relação de Medicamentos Essenciais, e como uma das prioridades a revisão permanente dessa Relação;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, do CNS, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** a garantia do usuário de acesso universal e igualitário à assistência terapêutica integral, nos termos do art. 28 do decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que atualiza e Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename 2024);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 449 do Conselho Federal de Farmácia de 24 de outubro de 2006 que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica na elaboração de listas de medicamentos;

**CONSIDERANDO** Portaria N° 04/2025/DAF/GAB/SEMUSA, publicada DOM 4032 de 29 de Julho de 2025 onde aprova a Constituição da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT biênio 2025-2027;

**CONSIDERANDO** a deliberação ocorrida em reuniões com os Membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica de demais profissionais da rede municipal na data de 21 a 24 de julho de 2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a 6ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), atualizada pela Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - SEMUSA, conforme consta no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º - A REMUME ora estabelecida, foi realizada de acordo com os critérios constantes no Regimento Interno da Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica - CPFT, sendo:
I - seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária;
II- consideração do perfil epidemiológico do município.
III - existência de valor terapêutico comprovado para o medicamento, com base na melhor evidência em seres humanos quanto à sua segurança, eficácia e efetividade.
IV - identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira - DCB ou na sua falta pela Denominação Comum Internacional – DCI;

Art. 3º - A REMUME norteia a prescrição municipal e a dispensação de medicamentos nos serviços do SUS, garantindo o acesso a medicamentos com uso racional;

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde divulgará aos prescritores, profissionais da rede municipal de saúde e aos munícipes a REMUME;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por medidas que garantam o fornecimento dos medicamentos constantes na REMUME, de forma contínua, nas Farmácias do Município, segundo os protocolos estabelecidos.

Art. 6º - A REMUME estará sujeita a possíveis revisões, modificações e alterações, em Plenária da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CPFT, conforme necessidade, como previsto no Regimento Interno da CPFT;

Art. 7º - Para os medicamentos padronizados nesta REMUME em que o Município não fazia aquisições anteriores, esta portaria entrará em vigor no prazo de 180 dias a contar da Publicação desta Portaria para a devida aquisição e distribuição na rede municipal de saúde;

Art. 8º - Caberá à CPFT – Comissão Permanente de Farmácia Terapêutica, atualizar a publicação da REMUME no prazo máximo de 02 (dois) anos, após a análise das inclusões/exclusões solicitadas, inclusive as advindas de consultas públicas.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 10º - Revoga-se a Portaria n° 029/2023 - GAB/SEMUSA que estabelece a 5ª Edição da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos.

Porto Velho, 11 de Agosto de 2025

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

| **ANEXO I – PORTARIA Nº 0 /2025 – SEMUSA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PORTO VELHO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA<br>COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CPFT<br>RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME 2025 | | | | | | |
| **EDIÇÃO ATUALIZADA EM JULHO DE 2025** | | | | | | |
| **SIGLAS E ABREVIATURAS** | **DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO** | | | | | |
| **FBM = Farmácia Básica Municipal** | MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DISPONÍVEIS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES. | | | | | |
| **FBMD = Farmácia Básica Municipal Distritais** | MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA DISTRITAIS DISPONÍVEIS À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE. | | | | | |
| **FRM = Farmácia Referência Municipal** | MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA REFERÊNCIA DISPONÍVEIS À DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES. | | | | | |
| **SAE = Serviço de Atendimento Especializado (DST/AIDS)** | MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DST/AIDS DISPONÍVEIS À PACIENTES CADASTRADOS NO SERVIÇO. | | | | | |
| **SAMU = Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** | MEDICAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À PACIENTES EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA. | | | | | |
| **MMME = Maternidade Municipal Mãe Esperança** | MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE. | | | | | |
| **PA = Pronto Atendimento (Policlínicas Ana Adelaide e José Adelino)** | MEDICAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE. | | | | | |
| **UPA = Unidade de Pronto Atendimento** | MEDICAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE. | | | | | |
| **CAPS = Centro de Atenção Psicossocial** | MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL DISPONÍVEL NAS UNIDADES DE FARMÁCIA REFERÊNCIA. | | | | | |
| **CEM = Centro de Especialidades médica** | MEDICAMENTOS DE PROGRAMAS TUBERCULOSE E HANSENÍASE – UNIDADE DE REFERÊNCIA A DISPENSAÇÃO. | | | | | |
| **CER = Centro Especializado em Reabilitação** | MEDICAMENTOS DE PRONTO ATENDIMENTO À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE. | | | | | |
| **CRE = Centro Referência da Mulher** | MEDICAMENTOS DE PROGRAMA À PACIENTES EM ATENDIMENTO NA UNIDADE. | | | | | |
| **PNCT = Programa Nacional de Controle ao Tabagismo** | **RESTRIÇÃO DE USO AOS PACIENTES EM ACOMPANHAMENTO NO PROGRAMA.** | | | | | |
| **R*** | **RESTRIÇÃO DE USO DO MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE.** | | | | | |
| **R**** | **RESTRIÇÃO DE USO EM PROCEDIMENTO NAS UNIDADE DE SAÚDE REFERENCIADAS.** | | | | | |
| **ITEM** | **MEDICAMENTO – DESCRIÇÃO GENÉRICA** | **CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO** | **FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO** | **COMPETÊNCIA/ FINANCIAMENTO** | **RESTRIÇÃO DE USO** | **UNIDADE PADRONIZADA** |
| **1** | **ACICLOVIR** | **200mg** | **COMPRIMIDO** | **Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF** | **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL** | FBM; FRM; SAE |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | ACICLOVIR | 50mg/g (5%) | CREME | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM;FRM; SAE |
| 3 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 4 | ÁCIDO FÓLICO | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 5 | ÁCIDO FÓLICO | 0,2 mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 6 | ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO ) | 15mg | COMPRIMIDO | Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF | PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE | FRM; SAE; MMME |
| 7 | ÁCIDO TRANEXÂMICO | 50mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 8 | ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO | 576mg (equivalente a 500mg de Ácido Valpróico) | COMPRIMIDO/CAPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 9 | ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO | 57,624mg/mL (equivalente a 50mg/mL de Ácido Valpróico) | XAROPE | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 10 | ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO | 288mg (equivalente A 250mg Ácido Valpróico) | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 11 | ADENOSINA | 3mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME, SAMU |
| 12 | ÁGUA PARA INJEÇÃO | 10mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAMU; SAE |
| 13 | ÁGUA PARA INJEÇÃO | 500mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 14 | ALBENDAZOL | 400mg | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 15 | ALBENDAZOL | 40mg/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 16 | ALENDRONATO DE SÓDIO | 70mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 17 | ALGESTONA ACETOFENIDA + ENANTATO DE ESTRADIOL | 150 mg/mL + 10 mg/ mL | SUSPENSÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM; MMME |
| 18 | ALOPURINOL | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 19 | AMBROXOL | 3mg/mL | XAROPE | Farmácia Básica Municipal | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 20 | AMBROXOL | 6mg/mL | XAROPE | Farmácia Básica Municipal | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 21 | AMICACINA, SULFATO DE | 50mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 22 | AMINOFILINA | 24mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 23 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE | 50mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 24 | AMIODARONA, CLORIDRATO DE | 200mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 25 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 26 | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE | 75mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 27 | AMOXICILINA | 500mg | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 28 | AMOXICILINA | 50mg/mL | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 29 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO | 500mg + 125mg | COMPRIMIDO / CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM; UPA; PA; SAE |
| 30 | AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO | (50mg + 12,5mg)/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM; UPA; PA; SAE |
| 31 | AMPICILINA SÓDICA | 1G | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 32 | ANLODIPINO, BESILATO DE | 10mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; |
| 33 | ANLODIPINO, BESILATO DE | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 34 | AROEIRA (Schinus terebinthifolia Raddi) | 1,932 mg de ácido gálico (dose diária) | GEL/ÓVULO VAGINAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 35 | ARTEMETER + LUMEFANTRINA | 20mg + 120mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam os exames diagnósticos de malária |
| 36 | ARTESUNATO + MEFLOQUINA, CLORIDRATO DE | 25mg + 55mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam os exames diagnósticos de malária |
| 37 | ARTESUNATO + MEFLOQUINA, CLORIDRATO DE | 100mg + 220mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam os exames diagnósticos de malária |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | ARTESUNATO DE SÓDIO | 60 mg | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam os exames diagnósticos de malária |
| 39 | ATENOLOL | 50mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA |
| 40 | ATRACÚRIO, BESILATO DE | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 41 | ATROPINA, SULFATO DE | 0,25mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA;MMME;SAMU;FBM;FRM |
| 42 | AZITROMICINA | 40mg/mL | PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 43 | AZITROMICINA | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 44 | BABOSA (Aloe vera (L.) Burm. f.) | 10-70% gel fresco | GEL/CREME | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 45 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE | 50mcg/dose | AEROSSOL OU SPRAY | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 46 | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE | 200mcg/dose | AEROSSOL OU SPRAY | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 47 | BENZILPENICILINA BENZATINA | 1.200.000UI | PÓ PARA SOLUÇÃO | Componente Básico e Estratégico | USO HOSPITALAR, PRONTO | UPA; PA; MMME; FBM; FRM; |
| | | | INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL | da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF | ATENDIMENTO E FBM (R*) | SAE |
| 48 | BENZILPENICILINA BENZATINA | 600.000UI | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL OU SUSPENSÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 49 | BENZILPENICILINA POTÁSSICA CRISTALINA | 5.000.000UI | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF | USO HOSPITALAR | MMME |
| 50 | BENZOCAÍNA + TRICLOSANA + MENTOL | 45mg + 5mg + 5mg | SPRAY AEROSSOL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 51 | BENZOILMETRONIDAZOL | 40mg/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 52 | BETAMETASONA, DIPROPIONATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO | (5mg + 2mg)/ml | SUSPENSÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO EM PROCEDIMENTO ESPECIALIZADO (R*) | CER |
| 53 | BICARBONATO DE SÓDIO | 1mEq/mL 8,4% | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 54 | BIPERIDENO, CLORIDRATO DE | 2mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 55 | BIPERIDENO, LACTATO DE | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 56 | BUDESONIDA | 32mcg | SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 57 | BUDESONIDA | 50mcg | SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 58 | BUPIVACAÍNA + GLICOSE ANIDRA | 5mg/mL+ 80mg/mL 0,5% | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 59 | BUPROPIONA | 150mg | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO | FRM |
| 60 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA | 20mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 61 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA | (4mg + 500mg)/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 62 | CABERGOLINA | 0,5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E SAE (R*) | MMME; SAE |
| 63 | CAPTOPRIL | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAMU |
| 64 | CARBAMAZEPINA | 200mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 65 | CARBAMAZEPINA | 20mg/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 66 | CARBAMAZEPINA | 400mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 67 | CARBONATO DE CÁLCIO | 1250mg (500mg de cálcio) | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 68 | CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL | 1500mg (600mg de cálcio) + 400UI | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 69 | CARVÃO VEGETAL ATIVADO | 250mg | COMPRIMIDO OU PÓ | Componente Básico da Assistência | PRONTO ATENDIMENTO E | UPA; PA; MMME; FBMD |
| | | | | Farmacêutica -CBAF | FBM (R*) | |
| 70 | CARVEDILOL | 3,125mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM; UPA; PA; |
| 71 | CARVEDILOL | 6,25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 72 | CARVEDILOL | 12,5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM; UPA; PA; |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | CARVEDILOL | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 74 | CEFALEXINA | 500mg | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 75 | CEFALEXINA | 50mg/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 76 | CEFALOTINA | 1G | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 77 | CEFAZOLINA SÓDICA | 1G | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 78 | CEFTRIAXONA | 500 mg | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; FBM; FRM; SAE |
| 79 | CEFTRIAXONA | 1G | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FRM (R*) | UPA; PA; MMME; FRM |
| 80 | CETOCONAZOL | 2% (20mg/g) | XAMPU | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 81 | CIMETIDINA | 150mg/mL | AMPOLA | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 82 | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 83 | CLARITROMICINA | 500mg | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 84 | CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE | 300mg | CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 85 | CLINDAMICINA, FOSFATO DE | 150mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 86 | CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 87 | CLONAZEPAM | 2,5mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 88 | CLONAZEPAM | 2mg | COMPRIMIDO | Farmácia Básica Municipal | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 89 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE | 75mg | COMPRIMIDO | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO (R*) | UPA; PA; SAMU |
| 90 | CLORETO DE POTÁSSIO | 19,1% - 2,56mEq/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; SAMU; MMME |
| 91 | CLORETO DE SÓDIO | 20% - 3,4mEq/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; SAMU; MMME |
| 92 | CLORETO DE SÓDIO | 0,009 | SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; SAMU; MMME |
| 93 | CLORETO DE SÓDIO | 0,009 | SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; SAMU; MMME;FBM; FRM; SAE |
| 94 | CLORETO DE SÓDIO | 0,009 | SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; SAMU; MMME; FBM; FRM; SAE |
| 95 | LEVOBUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE | 5 mg/ml | SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ml | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 96 | MINOCICLINA,CLORIDRATO DE | 100 mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE HANSENÍASE | CEM |
| 97 | CLOROQUINA | 150mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam o exame diagnóstico de malária |
| 98 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 99 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 100 | CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 101 | DESLANOSÍDEO | 0,2mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 102 | DEXAMETASONA | 1mg/g (0,1%) | CREME | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE; MMME |
| 103 | DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO DE | 4mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 104 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE | 2mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 105 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE | 0,4mg/mL | SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; |
| 106 | DIAZEPAM | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 107 | DIAZEPAM | 10mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 108 | DIAZEPAM | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 109 | DICLOFENACO DE SÓDIO | 25mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | DIGOXINA | 0,25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 111 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE | (3mg + 5mg+ 100mg + 100mg)/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | UPA; PA; MMME |
| 112 | DIPIRONA SÓDICA | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 113 | DIPIRONA SÓDICA | 500mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 114 | DIPIRONA SÓDICA | 500mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM; SAE |
| 115 | DISPOSITIVO INTRA-UTERINO PLÁSTICO COM COBRE | | modelo T 380 mm2 | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | USO HOSPITALAR , CRM (R*) e FBM (R**) | MMME; CRM, FBM |
| 116 | DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE | 12,5mg/mL – 20mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 117 | DOPAMINA, CLORIDRATO DE | 5mg/mL - 10mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 118 | DOXAZOSINA, MESILATO DE | 2mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 119 | DOXICICLINA | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 120 | ENALAPRIL, MALEATO DE | 10mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA |
| 121 | ENALAPRIL, MALEATO DE | 20mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA |
| 122 | ENOXAPARINA SÓDICA | 40mg/0,4mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL (seringa preenchida 0,4 mL) | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 123 | ENOXAPARINA SÓDICA | 60mg/0,6mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL (seringa preenchida 0,6 mL) | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 124 | EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO | 1mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM; SAE |
| 125 | ESCETAMINA, CLORIDRATO DE | 50mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 126 | ESMOLOL | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 127 | ESPINHEIRA-SANTA (Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek e/ou Monteverdia ilicifolia (Mart. ex Reissek) Biral) | 60 a 90 mg taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) | CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 128 | ESPIRAMICINA | 1,5UI (500mg) | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE | FRM |
| 129 | ESPIRONOLACTONA | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA |
| 130 | ESPIRONOLACTONA | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM |
| 131 | ESTRIOL | 1mg/g | CREME VAGINAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 132 | ESTROGÊNIO CONJUGADO | 0,3 mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 133 | ETAMBUTOL | 400mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | CEM |
| 134 | ETILEFRINA | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 135 | ETOMIDATO | 2mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 136 | FENITOÍNA SÓDICA | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência | PROGRAMA DE SAÚDE | FRM |
| | | | | Farmacêutica -CBAF | MENTAL | |
| 137 | FENITOÍNA SÓDICA | 50mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 138 | FENOBARBITAL | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 139 | FENOBARBITAL | 40mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 140 | FENOBARBITAL | 100mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 141 | FENTANILA, CITRATO DE | 78,5mcg/ml equivalente a 0,05mg/mL de fentanila base | SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL (USO EPIDURAL, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR) | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 142 | FENTANILA, CITRATO DE | 78,5mcg/ml equivalente a 0,05mg/mL de fentanila base | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL (USO EPIDURAL, INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR) | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 143 | FERRIPOLIMALTOSE | 50mg/ml | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 144 | FERRIPOLIMALTOSE | 100mg | COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 145 | FIBRINOLISINA+ DESOXIRRIBONUCLEASE+ | 666U/G +1U/G +0,01G/G | POMADA 30 g | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR (R*) | MMME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CLORANFENICOL | | | | | |
| 146 | FINASTERIDA | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 147 | FITOMENADIONA (VITAMINA K) | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; FBM; FRM |
| 148 | FLUCONAZOL | 150mg | CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 149 | FLUMAZENIL | 0,1mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 150 | FLUOXETINA, CLORIDRATO DE | 20mg | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 151 | FUROSEMIDA | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 152 | FUROSEMIDA | 40mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 153 | GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYT PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) | 200 mg | COMPRIMIDO REVERTIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 154 | GARRA-DO-DIABO (HARPAGOPHYT PROCUMBENS DC. EX MEISSN.) | 400mg | COMPRIMIDO REVERTIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; |
| 155 | GENTAMICINA , SULFATO DE | 5mg/ml | SOLUÇÃO OFTÁLMICA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR | MMME |
| 156 | GENTAMICINA, SULFATO DE | 40mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 157 | GENTAMICINA, SULFATO DE | 40mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 158 | GLIBENCLAMIDA | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; |
| 159 | GLICLAZIDA | 60mg | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; |
| 160 | GLICONATO DE CÁLCIO | 100mg/mL - 10% | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 161 | GLICOSE | 50mg/mL - 5% | SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 162 | GLICOSE | 50mg/mL - 5% | SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; FBM; FRM |
| 163 | GLICOSE | 250mg/mL - 25% | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 164 | GLICOSE | 500mg/mL - 50% | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 165 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) | 35 mg/ml (0,02625 mg de Cumarina) | XAROPE | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; |
| 166 | GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) | 1ml/ml (0,8mg/ml de Cumarina tintura) | XAROPE | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; |
| 167 | HALOPERIDOL | 1mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 168 | HALOPERIDOL | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 169 | HALOPERIDOL | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 170 | HALOPERIDOL, DECANOATO DE | 50mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM; CAPS (R*) |
| 171 | HEPARINA SÓDICA | 5.000UI/0,25mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 172 | HIDRALAZINA CLORIDRATO DE | 20mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 173 | HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM |
| 174 | HIDROCLOROTIAZIDA | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; MMME; |
| 175 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE | 100mg | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 176 | HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE | 500mg | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 177 | HIPROMELOSE | 5mg/mL (0,5%) | SOLUÇÃO OFTÁLMICA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PRONTO ATENDIMENTO E OFTALMOLOGIA (R*) | FRM; UPA; PA |
| 178 | IBUPROFENO | 50mg/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA |
| 179 | IBUPROFENO | 300mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência | FARMÁCIA BÁSICA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| | | | | Farmacêutica -CBAF | MUNICIPAL | |
| 180 | IBUPROFENO | 600mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 181 | IMUNOGLOBINA ANTI RH (D) | 300mcg | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR - | MMME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | EXCLUSIVO MMME | |
| 182 | INSULINA HUMANA NPH | 100UI/mL | SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ml | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA HIPERDIA | UPA; PA; MMME |
| 183 | INSULINA HUMANA NPH | 100UI/mL | TUBETE/ CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 3ML | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 184 | INSULINA HUMANA REGULAR | 100UI/mL | SUSPENSÃO INJETÁVEL 10 ml | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA HIPERDIA | UPA; PA; MMME |
| 185 | INSULINA HUMANA REGULAR | 100UI/mL | TUBETE/ CANETA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA 3ML | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 186 | IPRATRÓPIO, BROMETO DE | 0,25mg/mL (equivalente a 0,202mg/mL de ipratrópio) | SOLUÇÃO INALATÓRIA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | FBM; FRM; UPA; PA; |
| 187 | ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX L. MERR.) | 75mg | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 188 | ISONIAZIDA | 100mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | FBM; FRM |
| 189 | ISONIAZIDA | 300mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE/ ASSOCIADO A RIFAPENTINA 150 MG | FBM; FRM |
| 190 | ISONIAZIDA + RIFAMPICINA | 50 mg+ 75 mg | COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | CEM |
| 191 | ISONIAZIDA + RIFAMPICINA | 75mg + 150mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | FBM; FRM |
| 192 | ISONIAZIDA + RIFAMPICINA | 150mg + 300mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | FBM; FRM |
| 193 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE | 5mg | COMPRIMIDO SUBLINGUAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; SAMU |
| 194 | ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE | 20mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 195 | ITRACONAZOL | 100mg | CÁPSULA | Componente Básico e Estratégico da Assistência Farmacêutica - CBAF/CESAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 196 | IVERMECTINA | 6mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 197 | LACTULOSE | 667mg/mL | XAROPE | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE; MMME; UPA; PA |
| 198 | LEVODOPA + BENSERAZIDA CLORIDRATO DE | 100mg + 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 199 | LEVODOPA + BENSERAZIDA, CLORIDRATO DE | 200mg + 50mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 200 | LEVODOPA + CARBIDOPA | 250mg + 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 201 | LEVOMEPROMAZINA, MALEATO DE | 40mg/mL (4%) | SOLUÇÃO ORAL | Farmácia Básica Municipal | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM; MMME |
| 202 | LEVONORGESTREL | 0,75mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM, UPA, PA; MMME |
| 203 | LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL | 0,15mg + 0,03mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM |
| 204 | LEVOTIROXINA SÓDICA | 25mcg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 205 | LEVOTIROXINA SÓDICA | 50mcg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 206 | LEVOTIROXINA SÓDICA | 100mcg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |
| 207 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE | 100mg/mL | SOLUÇÃO SPRAY | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 208 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE | 20mg/mL (2%) | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; CER; FBM; FRM |
| 209 | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE | 2% (20mg/g) | GEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 210 | LÍTIO, CARBONATO DE | 300mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 211 | LORATADINA | 10mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 212 | LORATADINA | 1mg/mL | XAROPE | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 213 | LOSARTANA POTÁSSICA | 50mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 214 | MANITOL | 20mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250 mL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; |
| 215 | MEBENDAZOL | 20mg/mL | SUSPENSÃO ORAL | Farmácia Básica Municipal | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 216 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE | 150mg/mL | SUSPENSÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM; CRM; MMME |
| 217 | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE + ESTRADIOL, CIPIONATO DE | 25 mg/0,5 mL + 5 mg/ 0,5 mL | SUSPENSÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM; CRM; MMME |
| 218 | MEGLUMINA, ANTIMONIATO DE | 300mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA LEISHMANIOSE | FBM; FRM |
| 219 | METARAMINOL, HEMITARTARATO | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 220 | METFORMINA, CLORIDRATO DE | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; |
| 221 | METFORMINA, CLORIDRATO DE | 850mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; |
| 222 | METILDOPA | 250mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; MMME |
| | | | | Farmacêutica -CBAF | | |
| 223 | METILERGOMETRINA, MALEATO DE | 0,2mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 224 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 225 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE | 4mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA, SAE |
| 226 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE | 10mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA, SAE |
| 227 | METOPROLOL, SUCCINATO DE | 25mg | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FRM |
| 228 | METOPROLOL, SUCCINATO DE | 50mg | COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FRM |
| 229 | METOPROLOL, TARTARATO DE | 1mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA ; SAMU |
| 230 | METRONIDAZOL | 250mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 231 | METRONIDAZOL | 400mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 232 | METRONIDAZOL | 100mg/g (10%) | GEL VAGINAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE; MMME |
| 233 | METRONIDAZOL | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 100 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | MMME; UPA; PA |
| 234 | METRONIDAZOL + NISTATINA | 100mg/g + 20.000UI/g | CREME OU GEL VAGINAL | Farmácia Básica Municipal | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 235 | MICONAZOL, NITRATO DE | 20mg/g (2%) | CREME VAGINAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 236 | MICONAZOL, NITRATO DE | 20mg/g (2%) | LOÇÃO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 237 | MICONAZOL, NITRATO DE | 2% (20mg/g) | CREME | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 238 | MIDAZOLAM | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 239 | MIDAZOLAM | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 mL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; |
| 240 | MILTEFOSINA | 50 MG | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE LEISHMANIOSE | RVS |
| 241 | MISOPROSTOL | 200mcg | COMPRIMIDO VAGINAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR | MMME |
| 242 | MISOPROSTOL | 25mcg | COMPRIMIDO VAGINAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR | MMME |
| 243 | MORFINA, SULFATO | 0,2mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR | MMME |
| 244 | MORFINA, SULFATO | 10mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; SAMU; MMME |
| 245 | NALOXONA,CLORIDRATO DE | 0,4mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 246 | NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA | 5mg/g + 250UI/g | POMADA | Farmácia Básica Municipal | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| | | | | | BÁSICA MUNICIPAL | |
| 247 | NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE | 0,5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 248 | NICOTINA | 21mg | ADESIVO TRANSDÉRMICO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO | FBM; FRM |
| 249 | NICOTINA | 14mg | ADESIVO TRANSDÉRMICO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO | FBM; FRM |
| 250 | NICOTINA | 7mg | ADESIVO TRANSDÉRMICO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO | FBM; FRM |
| 251 | NICOTINA | 2mg | GOMA DE MASCAR | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE AO TABAGISMO | FBM; FRM |
| 252 | NIFEDIPINO | 20mg | COMPRIMIDO OU CÁPSULA | Farmácia Básica Municipal | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 253 | NISTATINA | 100.000UI/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 254 | NITROFURANTOÍNA | 100mg | CÁPSULA | Componente Básico da | FARMÁCIA BÁSICA | FBM; FRM; UPA; PA; |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Assistência Farmacêutica -CBAF | MUNICIPAL | MMME; |
| 255 | NITROGLICERINA | 5mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 256 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO | 50mg | PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 257 | NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO | 2mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 258 | NORETISTERONA | 0,35mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM |
| 259 | NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO ESTRADIOL | (50mg + 5mg)/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA SAÚDE DA MULHER | FBM; FRM; MMME; CRM |
| 260 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE | 25mg | CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 261 | NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE | 50mg | CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL | FRM |
| 262 | OCITOCINA | 5UI/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | | USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME | MMME |
| 263 | OFLOXACINO | 400 MG | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE HANSENÍASE | CEM |
| 264 | ÓLEO MINERAL | - | FRASCO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 265 | OMEPRAZOL | 20mg | CÁPSULA | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 266 | OMEPRAZOL SÓDICO | 40 mg | PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 267 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE | 2 mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 268 | ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE | 4mg | COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM; UPA; PA; |
| 269 | OSELTAMIVIR | 30mg | CÁPSULA | Componente Estratégico da | PROGRAMA INFLUENZA | FBM; FRM UPA; PA; MMME; |
| | | | | Assistência Farmacêutica -CESAF | | SAE |
| 270 | OSELTAMIVIR | 45mg | CÁPSULA | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA INFLUENZA | FBM; FRM UPA; PA; MMME; SAE |
| 271 | OSELTAMIVIR | 75mg | CÁPSULA | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA INFLUENZA | FBM; FRM UPA; PA; MMME; SAE |
| 272 | OXACILINA SÓDICA | 500mg | PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME | MMME |
| 273 | PARACETAMOL | 200mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 274 | PARACETAMOL | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME, SAE |
| 275 | PERMANGANATO DE POTÁSSIO | 100mg | COMPRIMIDO PARA USO TÓPICO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 276 | PERMETRINA | 10mg/g (1%) | LOÇÃO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE |
| 277 | PERMETRINA | 50mg/g (5%) | LOÇÃO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE; MMME |
| 278 | PIRAZINAMIDA | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | CEM |
| 279 | PIRAZINAMIDA | 150mg | COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | CEM |
| 280 | PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE | 40mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | SAE E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; SAE |
| 281 | PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE | 50mg e 100 mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE GESTACIONAL | FBM; FRM; SAE |
| 282 | PIRIMETAMINA | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE | FRM; MMME |
| 283 | PLANTAGO (Plantago ovata Forssk.) | 3 a 30 g (dose diária) | pó para dispersão oral /granulado simples/ pó efervescente | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 284 | PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE | 4,02mg/mL (equivalente a 3mg/mL de prednisolona | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA |
| 285 | PREDNISONA | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 286 | PREDNISONA | 20mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 287 | PRIMAQUINA, DIFOSFATO DE | 5mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam os exames diagnóstico de malária, exceto MMME |
| 288 | PRIMAQUINA, DIFOSFATO DE | 15mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA MALÁRIA | Nas unidades que realizam os exames diagnóstico de malária, exceto MMME |
| 289 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE | 25mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FRM |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 290 | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE | 25mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 291 | PROPOFOL | 10mg/mL | EMULSÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME |
| 292 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE | 40mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA HIPERDIA | FBM; FRM; UPA; PA |
| 293 | RETINOL, PALMITATO DE | 100.000UI | CÁPSULA MOLE | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS (R*) | FBM; FRM |
| 294 | RETINOL, PALMITATO DE | 200.000UI | CÁPSULA MOLE | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS (R*) | FBM; FRM |
| 295 | RIFAMPICINA | 300mg | CÁPSULA | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE /MENINGITE/HANSENÍASE | CEM |
| 296 | RIFAMPICINA | 20mg/mL (2%) | SUSPENSÃO ORAL | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE /MENINGITE/HANSENÍASE | CEM |
| 297 | RIFAMPICINA (RFM) + CLOFAZIMINA (CFZ) + DAPSONA (DDS) (PQT – U ADULTO) | RFM: cápsula de 300mg (2) + DDS: comprimido de 100mg (28) + CFZ: cápsula de 100mg (3) e cápsula de 50mg (27) | BLÍSTER | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA HANSENÍASE | FBM; FRM |
| 298 | RIFAMPICINA (RFM) + CLOFAZIMINA (CFZ) + DAPSONA (DDS) (PQT – U CRIANÇA) | RFM: cápsula de 150mg (1) e cápsula de 300mg (1) + DDS: comprimido de 50mg (28) + CFZ: cápsula de 50mg (16) | BLÍSTER | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA HANSENÍASE | CEM |
| 299 | RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA | 75mg+ 50mg + 50mg | COMPRIMIDO DISPERSÍVEL | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | CEM |
| 300 | RIFAMPICINA + ISONIAZIDA + PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL | 150mg + 75mg + 400mg + 275mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | FBM; FRM |
| 301 | RIFAMPICINA + ISONIAZIDA | 300mg + 300mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE | FBM; FRM |
| 302 | RIFAPENTINA | 150 mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TUBERCULOSE/ ASSOCIADO A ISONIAZIDA 300 MG | FBM; FRM |
| 303 | SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO | 20mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME | MMME |
| 304 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL | Cloreto de sódio, glicose anidra, citrato de sódio di-hidratado | PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL (FN) | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA,SAE |
| 305 | SALBUTAMOL, SULFATO DE | 120,5mcg/dose (equivalente a 100mcg/dose de salbutamol) | AEROSSOL ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PRONTO ATENDIMENTO E FBM - PROGRAMA ASMA E RINITE | FBM; FRM; UPA; PA; MMME |
| 306 | SECNIDAZOL | 1G | COMPRIMIDO | Farmácia Básica Municipal | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM, SAE; MMME |
| 307 | SEVOFLURANO | 1mg/mL | SOLUÇÃO INALATÓRIA | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME | MMME |
| 308 | SIMETICONA | 75mg/mL | SOLUÇÃO ORAL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME | MMME |
| 309 | SINVASTATINA | 20mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA |
| 310 | SINVASTATINA | 40mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; |
| 311 | SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA ( GLICOSE ANIDRA+ CLORETO DE SÓDIO ) | (5 % + 0,9 %) mg/mL | SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 mL | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; |
| 312 | SOLUÇÃO RINGER + LACTATO | (composição): lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg / ml + cloreto de cálcio 0,2 mg /ml. | SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 mL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 313 | SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO | (714mg/g + 7,70mg/g) 6,5 g | BISNAGA | Hospitalar – Municipal | PRONTO ATENDIMENTO | UPA; PA |
| 314 | SULFADIAZINA | 500mg | COMPRIMIDO | Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF | PROGRAMA DE TOXOPLASMOSE | FRM; MMME |
| 315 | SULFADIAZINA DE PRATA | 10 mg/g (1%) | CREME | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; MMME; SAE |
| 316 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA | 400mg + 80mg | COMPRIMIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 317 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA | (40mg + 8mg)/mL | SUSPENSÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; UPA; PA; SAE |
| 318 | SULFATO DE MAGNÉSIO | 10% (0,81mEq/mL Mg++) | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR E PRONTO ATENCDIMENTO | UPA; PA; MMME; SAMU |
| 319 | SULFATO DE MAGNÉSIO | 50% (4,05mEq/mL Mg++) | SOLUÇÃO INJETÁVEL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*) | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| 320 | SULFATO DE ZINCO | 4mg/mL | XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | PROGRAMA PREVENÇÃO DE DEFICIÊNCIAS NUTRICIONAIS | FBM; FRM |
| 321 | SULFATO FERROSO | 40mg F++ | COMPRIMIDO REVESTIDO | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM; MMME |
| 322 | SULFATO FERROSO | 25 mg F++/mL | SOLUÇÃO ORAL | Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL | FBM; FRM |
| 323 | SURFACTANTE PULMONAR, ALFAPORACTANTO | 80mg/ml | SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRATRAQUEAL OU INTRABRONQUICA | Hospitalar – Municipal | USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME | MMME |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **324** | **SUXAMETÔNIO, CLORETO** | **100mg** | **PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; MMME; SAMU |
| **325** | **TAFENOQUINA, SUCCINATO DE** | **150MG** | **COMPRIMIDO** | **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF** | **PROGRAMA MALÁRIA** | Nas unidades que realizam os exames de diagnóstico malária |
| **326** | **TALIDOMIDA** | **100mg** | **COMPRIMIDO** | **Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica -CESAF** | **PROGRAMA HANSENÍASE** | CEM |
| **327** | **TENECTEPLASE** | **40mg** | **PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; SAMU |
| **328** | **TENECTEPLASE** | **50mg** | **PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; SAMU |
| **329** | **TENOXICAM** | **20mg** | **PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME** | MMME |
| **330** | **TERBUTALINA, SULFATO DE** | **0,5mg/mL** | **SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; MMME |
| **331** | **TETRACICLINA, CLORIDRATO** | **5 mg/g (0,5%)** | **POMADA OFTÁLMICA** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME** | MMME |
| **332** | **TIAMINA, CLORIDRATO DE** | **100mg/mL** | **SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; MMME |
| **333** | **TIAMINA, CLORIDRATO DE** | **300mg** | **COMPRIMIDO** | **Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF** | **PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL** | FRM |
| **334** | **TOBRAMICINA** | **3mg/mL** | **SOLUÇÃO OFTÁLMICA** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR - EXCLUSIVO MMME** | MMME |
| **335** | **TRAMADOL, CLORIDRATO DE** | **50mg/mL** | **SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 mL** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; MMME; SAMU |
| **336** | **TRAMADOL, CLORIDRATO DE** | **50mg/mL** | **SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 mL** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR, PRONTO ATENDIMENTO E FBM (R*)** | UPA; PA; MMME; SAMU; FBM; FRM |
| **337** | **UNHA-DE-GATO (Uncaria tomentosa (Willd. ex Roem. & Schult.))** | **0,9 mg de alcaloides oxindólicos pentaclíclicos** | **COMPRIMIDO/CAPSULA** | **Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF** | **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL** | FBM; FRM; MMME |
| **338** | **VARFARINA SÓDICA** | **5mg** | **COMPRIMIDO** | **Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF** | **FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL** | FBM; FRM |
| **339** | **VERAPAMIL, CLORIDRATO DE** | **80mg** | **COMPRIMIDO** | **Componente Básico da Assistência Farmacêutica -CBAF** | **PROGRAMA HIPERDIA** | FBM; FRM |
| **340** | **VITAMINA DO COMPLEXO B** | Cloridrato de Tiamina (VIT.B1) 4mg + Fosfato Sódico de Ribaflavina (VIT.B2) 1 mg + Cloridrato de Piridroxina (VIT.B6) 2 mg + Nicotinamida (VT.PP) 20 mg + Dexpantenol (PRO-VIT B5) 3 mg) / 2mL | **SOLUÇÃO INJETÁVEL** | **Hospitalar – Municipal** | **USO HOSPITALAR E PRONTO ATENDIMENTO** | UPA; PA; |
| Assinado por Maira Oliveira Nery - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 11/08/2025, 11:38:37 | | | | | | |
| Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/08/2025, 11:16:32 | | | | | | |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9B743013

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
## PORTARIA Nº 182/2025/DA/GAB/SEMUSA

**Portaria Nº 182/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de Agosto de 2025.**

**OSECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**RESOLVE:**

**Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) os** servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **Terrestre** com o **objetivo** Acompanhar e realizar inspeção de atendimento de serviço especializado oftalmológico para a comunidade nos distritos de Nazaré / Nova Aliança/Cujubim e São Carlos**.** no período de 29/06/2025 a 02/07/2025, **Processo Administrativo Nº 00600-000034533/2025-83-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Elizangela Gaspar de Oliveira | 89012 | Auxiliar de serviços Gerais | Agrovila Nova Aliança até Nazaré | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 525,00 |
| Mariana Aguiar Prado | 10078458 | Secretária Adjunta | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 300,00 | R$ 1.050,00 |
| Raphaela Castiel de Carvalho | 10078340 | Diretora do Departamento de Atenção Básica | | **3½ (Três diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 700,00 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A9ED7B34
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 11/08/2025, 15:13:52

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FDBEDF43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 186 RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 176-DA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora e de controle social, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a presente ação de fiscalização com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das políticas de saúde aprovadas no âmbito municipal. No período de 18/08/2025 à 23/08/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000033616/2025-55-e.

**Onde lê-se:**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diogo Nogueira do Casal | RG: 34779 SSPRO CPF: 035.926.***.** | Conselheiro municipal de saúde | SÃO CARLOS, NAZARÉ, PAPAGAIO,CAVALCANTE, DEMARCAÇÃO E CALAMA | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Mario Yasuo Kashimoto | RG: 1888*** SSPRO CPF: 635.069.***.** | Conselheiro municipal de saúde | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Rômulo Ferreira Nunes | RG: 533.*** SSPRO CPF: 635.069.***.** | Conselheiro municipal de saúde | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Ancelmo Vieira Viamonte | 225757 | Gerente de divisão | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Breno Luiji Silva do Nascimento | 10078416 | Agente de endemias as endemias (piloto) | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 825,00 |

**Lê-se:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (Cinco DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL** O Conselho Municipal de Saúde, no exercício de sua função deliberativa, fiscalizadora e de controle social, conforme disposto na Lei nº 8.142/1990 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a presente ação de fiscalização com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das políticas de saúde aprovadas no âmbito municipal. No período de 18/08/2025 à 23/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000033616/2025-55-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Diogo Nogueira do Casal | RG: 34779 SSPRO CPF: 035.926.***.** | Conselheiro municipal de saúde | SÃO CARLOS, NAZARÉ, PAPAGAIO,CAVALCANTE, DEMARCAÇÃO E CALAMA | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Mario Yasuo Kashimoto | RG: 1888*** SSPRO CPF: 635.069.***.** | Conselheiro municipal de saúde | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Rômulo Ferreira Nunes | RG: 533.*** SSPRO CPF: 635.069.***.** | Conselheiro municipal de saúde | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Ancelmo Vieira Viamonte | 225757 | Agente de endemias as endemias (piloto) | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 200,00 | R$ 1.100,00 |
| Breno Luiji Silva do Nascimento | 10078416 | Gerente de divisão | | **5½ (Cinco diárias e meia)** | R$ 150,00 | R$ 825,00 |

2º Art. Revogar Portaria N° 176

3º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 9E82E0F8
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 15/08/2025, 11:31:00

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**41236D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**PORTARIA Nº 189/DA/GAB/SEMUSA**

**Portaria nº 189/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Agosto de 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

**R E S O L V E:**

**1° Art. -** Retificar a portaria nº 179/2025/DA/GAB/SEMUSA 13 de Agosto de 2025, publicada no DOM de 15/08/2025 Edição Nº 4045.

**Onde lê-se:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO** PARTICIPAÇÃO NA XXXII SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SECOFEM QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2024. No período de 24/08/2025 à 29/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000035221/2025-97-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Andréa Gomes de Araújo | 58562-01 | Téc. Laboratório | CUIABÁ – MT | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 700,00 350,00 | R$ 4.200,00 |
| | | | | Aux. Desloc | R$350,00 | |
| Camila Silva de Sousa | 248593-01 | Aux. Serv. Saúde | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 500,00 | R$ 6.000,00 |
| | | | | Aux. Desloc | R$ 500,00 | |

**Leia-se:**

**1º Art. Arbitrar e Conceder: 5½ (CINCO DIÁRIAS E MEIA)** aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO** PARTICIPAÇÃO NA XXXII SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SECOFEM QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE CUIABÁ/MT NO PERÍODO DE 25 A 29 DE AGOSTO DE 2024. No período de 24/08/2025 à 29/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000035221/2025-97-e.**

| Nome Do Beneficiado | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DIÊIME CRISTINA MORAES PEREIRA | 271312 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | CUIABÁ – MT | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 700,00 350,00 | R$ 4.200,00 |
| | | | | Aux. Desloc | R$350,00 | |
| SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO | 269780 | GERENTE DIVISÃO DE DEMONSTRATIVOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS | | 5½ (Cinco diárias e meia) | R$ 1.000,00 500,00 | R$ 6.000,00 |
| | | | | Aux. Desloc | R$ 500,00 | |

**2º Art.** Revogar Portaria N° 179
**3º Art.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 7810FF12
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 18/08/2025, 17:28:46

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BAC26EB0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 102**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 102**
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 00600- 00026399/2025-47-e , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

**D E C I D O:**
**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/ Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Otoniel Costa de Andrade | 119421 | Auxiliar de Serviços Gerais | Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação | 9 diárias e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 1.425,00 |
| José João Lima Monteiro | 00257370-01 | Agente de Combate as Endemias | | 9 diárias e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 1.425,00 |
| Alcidis Almeida Pereira | 224130 | Agente de Combate as Endemias / Piloto | | 7 diárias e 1/2 | R$ 150,00 | R$ 1.125,00 |
| **TOTAL** | | | | | R$ 3.975,00 | |

Porto Velho-RO, 04 de Agosto de 2025.

***DR. JAIME GAZOLA FILHO***
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4B3FA99E
Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 07/08/2025, 10:20:26

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**32689C1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº36/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NBQ7G58 | PVR0043512 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| NCT4642 | PVR0043398 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCJ9692 | PVR0045075 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDY5B67 | PVR0044462 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTH3I55 | PVR0044448 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTF6J39 | PVR0044475 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSU3B73 | PVR0045013 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTA9484 | PVR0045111 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCX6H70 | PVR0045253 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OXL7D94 | PVR0044805 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NAD7761 | PVR0044823 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NOJ6336 | PVR0044977 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OLW3D66 | PVR0045098 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEF9H32 | PVR0044417 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ4E98 | PVR0045136 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEC0552 | PVR0045357 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCZ9878 | PVR0044301 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| LUD7G81 | PVR0044942 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RKA0I42 | PVR0045416 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDG3E78 | PVR0044960 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NAD2E14 | PVR0045509 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QTG0C35 | PVR0045631 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBN1B88 | PVR0045500 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QRA4A18 | PVR0044578 | 15/06/2025 | 7455-0 |
| QTG9B48 | PVR0045375 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THI6E81 | PVR0045265 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLG2B35 | PVR0045453 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTG9B48 | PVR0044345 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCF1677 | PVR0044864 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCH9656 | PVR0045799 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBS2501 | PVR0045254 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RFJ7B59 | PVR0045486 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THM4F01 | PVR0044975 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLL9C46 | PVR0045086 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THI2G78 | PVR0044484 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| GTQ5F76 | PVR0044785 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTA4B14 | PVR0045316 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTA4B14 | PVR0044422 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| JUI3417 | PVR0045511 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ0343 | PVR0044527 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCV9F66 | PVR0044412 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHT9H63 | PVR0044870 | 15/06/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| QTC6I50 | PVR0045527 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTE1C88 | PVR0044861 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ5B28 | PVR0044558 | 15/06/2025 | 7455-0 |
| NOI3G14 | PVR0044598 | 15/06/2025 | 7455-0 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBX5G88 | PVR0044833 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCP0944 | PVR0044830 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCI4E64 | PVR0044469 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THJ2E38 | PVR0045196 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDO1615 | PVR0045138 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDH8G85 | PVR0044452 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THI2B58 | PVR0044457 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTH1G65 | PVR0044994 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTG7J37 | PVR0045109 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ5925 | PVR0045251 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ3I53 | PVR0045744 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDN9E38 | PVR0044395 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBI5995 | PVR0044354 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QXF8B48 | PVR0044828 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QBT0C52 | PVR0044520 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OAS3J36 | PVR0045477 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDH7578 | PVR0045742 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| DLJ8153 | PVR0044835 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| EEQ8275 | PVR0045648 | 15/06/205 | 6050-3 |
| NDX9244 | PVR0044526 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| PHF9J39 | PVR0045097 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QMT4972 | PVR0045452 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OXM6C28 | PVR0045076 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDM9B47 | PVR0045190 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEG5H41 | PVR0044483 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SHE1B25 | PVR0045538 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHL1A70 | PVR0045666 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCQ5H53 | PVR0045675 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCN3880 | PVR0045020 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLI4A85 | PVR0044848 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THK2D61 | PVR0045012 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDA5431 | PVR0045274 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QZA9F15 | PVR0044854 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLI4C08 | PVR0045210 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCR8G96 | PVR0044463 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| PHB6097 | PVR0044952 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLL4H97 | PVR0044362 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCY4832 | PVR0045139 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHW3I74 | PVR0045188 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTI1H08 | PVR0044770 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QTF8D58 | PVR0045161 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RGF4E62 | PVR0045658 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDU0A85 | PVR0044313 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHM8705 | PVR0045255 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTA5G10 | PVR0044597 | 15/06/2025 | 5673-2 |
| NBS2448 | PV547405 | 15/06/2025 | 5509-0 |
| NDU0A85 | PVR0044305 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEH3D83 | PVR0045268 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| MEM3390 | PVR0044772 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ5415 | PVR0044862 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ9I45 | PVR0044575 | 15/06/2025 | 7455-0 |
| NOY8F23 | PVR0045191 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCY1422 | PVR0044858 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDU4518 | PVR0044843 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCF4F54 | PVR0045381 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBI9052 | PVR0044574 | 15/06/2025 | 7463-0 |
| NCE6I33 | PVR0045266 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCE6I33 | PVR0044365 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCC8228 | PVR0045148 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDS5I13 | PVR0044892 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTA5E00 | PVR0044533 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDK5G36 | PVR0044773 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| DZV8669 | PV547291 | 15/06/2025 | 5185-1 |
| QTG9B48 | PVR0044348 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTG9B48 | PVR0044302 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| MAY0014 | PVR0044551 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCR2C22 | PVR0045723 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHO5023 | PVR0044891 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDU2008 | PVR0045464 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTG1B56 | PVR0045145 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEF5J78 | PV547402 | 15/06/2025 | 5452-3 |
| QTD5C74 | PVR0045571 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBI9052 | PVR0045652 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDU7E82 | PVR0044941 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSU5G81 | PVR0045499 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCO7G52 | PVR0045029 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| MYF2I56 | PVR0045528 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| AMY8G88 | PVR0045037 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSV0D32 | PVR0045697 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSX4A81 | PVR0045311 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ7I93 | PVR0045354 | 15/06/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2F80CDB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº37/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDX2400 | PVR0045635 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDS5540 | PVR0044286 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEA8800 | PV544701 | 15/06/2025 | 5452-3 |
| NCJ0G79 | PVR0044337 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHR7D60 | PVR0045278 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDT9605 | PVR0045211 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ6F17 | PVR0044978 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THL7I21 | PVR0045131 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDI3D15 | PVR0045267 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDZS5827 | PVR0044867 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDG2538 | PVR0045141 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDN7940 | PVR0045003 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTD5C74 | PVR0045133 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QLX6F72 | PVR0045642 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QLX6F72 | PVR0044939 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| MFC3D43 | PVR0045112 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDN7940 | PVR0044998 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDF5355 | PVR0044482 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NAG8A98 | PVR0045104 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDE6G75 | PVR0045149 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDS6G16 | PVR0045247 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDS6G16 | PVR0045463 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NAG8A98 | PVR0045021 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBK8I23 | PVR0044847 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHP0A40 | PVR0044485 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QUQ2I37 | PVR0045349 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTF9F22 | PVR0045925 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSV7J40 | PVR0046399 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSV4A07 | PVR0046408 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLG2I56 | PVR0046080 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHP2D94 | PVR0046005 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW5D57 | PVR0046261 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDS4B81 | PVR0046329 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RMI6B65 | PVR0046115 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RMI6B65 | PVR0045933 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTD8J75 | PVR0045814 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLH1B04 | PVR0046128 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTC8A81 | PVR0046091 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCU5486 | PVR0046287 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| LVW3F39 | PVR0045340 | 16/06/2025 | 7463-0 |
| QTF9F65 | PVR0046514 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDN4F22 | PVR0046533 | 16/06/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| NDU7547 | PVR0045842 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTD7J77 | PVR0045974 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCI7G53 | PVR0045864 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| ALF7A84 | PVR0045951 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCJ4A77 | PVR0046525 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTI5J51 | PVR0045903 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTA0217 | PVR0046539 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| JXJ1H49 | PVR0046277 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDN4H55 | PVR0045984 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDO5930 | PVR0046171 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDH6737 | PVR0046162 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTH0B74 | PVR0046257 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCO2J83 | PVR0046070 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| JXO5521 | PVR0045884 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QRA0G53 | PVR0045597 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBA9G35 | PV499744 | 16/06/2025 | 5460-0 |
| RSU2I27 | PVR0045923 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSU2I27 | PVR0045892 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDH3564 | PVR0045869 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLK7I80 | PVR0046049 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| THJ3G38 | PVR0045843 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDD2415 | PVR0045585 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBI0A85 | PVR0044878 | 16/06/2025 | 7463-0 |
| SLI1H68 | PVR0045921 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| CPW9J39 | PVR0046031 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTH8C02 | PVR0045945 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QRA8627 | PVR0046141 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NEC4296 | PVR0045583 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDS8303 | PVR0046072 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDY7822 | PVR0045957 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ8I41 | PVR0046228 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDJ9D65 | PVR0046347 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NEC4169 | PVR0045599 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLH5D10 | PVR0046231 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLK2G50 | PVR0046182 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW3E02 | PVR0046396 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSX1H71 | PVR0045963 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBQ7E55 | PVR0046184 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QBN3D35 | PVR0046041 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLI4B41 | PVR0046113 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDN9E38 | PVR0045979 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW2A16 | PVR0045862 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW2A16 | PVR0045852 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW2D42 | PVR0046331 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| QTD6069 | PVR0046093 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCX3H84 | PVR0045959 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCT0460 | PVR0045833 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLG4G60 | PVR0046013 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NEF8B95 | PVR0045895 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RNL9C24 | PVR0046172 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| THJ6E99 | PVR0045619 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLG5D77 | PVR0046291 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDR3660 | PVR0045927 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCM0F55 | PVR0045327 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| NCE4904 | PVR0045998 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| TAE5C77 | PVR0046169 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCO5057 | PVR0045949 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| PLR5J04 | PVR0045326 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| RSX6I41 | PVR0046280 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| HME2I11 | PVR0046152 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| HLB6F52 | PVR0045616 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDY3E93 | PVR0045920 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ6G08 | PVR0045881 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCQ2868 | PVR0046090 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDN8E78 | PVR0046055 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| AKJ2744 | PVR0046339 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCY9215 | PVR0045611 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCT8291 | PVR0046273 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW9I39 | PVR0045988 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCV8524 | PVR0046505 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QNA6830 | PVR0045836 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSY9D79 | PVR0046335 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSV6H63 | PVR0046385 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCG6883 | PVR0045805 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ3I53 | PVR0045813 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| FYE5C33 | PVR0046276 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBB0128 | PVR0045613 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QZB0H67 | PVR0044886 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| RSU8F92 | PVR0045855 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCN2C49 | PVR0045958 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHO7D44 | PVR0046524 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHT4G24 | PVR0046388 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBS2864 | PVR0046320 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHP6J82 | PVR0046165 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| JXV0C53 | PVR0046349 | 16/06/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D1090357

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº38/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NDD6E94 | PVR0019753 | 18/05/2025 | 5673-2 |
| RSW4G56 | PVR0017692 | 18/05/2025 | 7455-0 |
| NEH4C11 | PVR0021500 | 18/05/2025 | 6050-3 |
| RSY6H31 | PVR0021629 | 19/05/2025 | 6050-3 |
| NDB6588 | PVR0021446 | 19/05/2025 | 6050-3 |
| OHR0I93 | PVR0019539 | 22/05/2025 | 7455-0 |
| RNI0G77 | PVR0016682 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| QZO9D14 | PVR0016998 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| JWW4448 | PVR0016685 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| SLL5B89 | P01GE0A00R | 23/05/2025 | 6050-3 |
| SQQ2C72 | PVR0014055 | 23/05/2025 | 7455-0 |
| NDX5824 | PVR0016661 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| NAN4I04 | PVR0017018 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| PQS6H95 | PVR0016703 | 23/05/2025 | 6050-3 |
| QTI4E98 | PVR0019833 | 24/05/2025 | 7455-0 |
| PSO0A76 | PVR0020269 | 24/05/2025 | 7455-0 |
| FVK8B34 | PVR0020444 | 24/05/2025 | 7463-0 |
| OTI7C14 | PVR0019832 | 24/05/2025 | 7463-0 |
| KEQ6B29 | PVR0020211 | 25/05/2025 | 7463-0 |
| NBU2565 | PVR0019866 | 26/05/2025 | 6050-3 |
| MZZ9195 | PVR0020797 | 27/05/2025 | 5673-2 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NCW5590 | PV546601 | 27/05/2025 | 5185-1 |
| OIP2F98 | PVR0020477 | 29/05/2025 | 6050-3 |
| JXS3J31 | PVR0020733 | 29/05/2025 | 6050-3 |
| THJ5D59 | PVR0020439 | 29/05/2025 | 7455-0 |
| NDQ5J96 | PVR0019920 | 29/05/2025 | 6050-3 |
| QUZ2H66 | PVR0020133 | 29/05/2025 | 6050-3 |
| NDT6H31 | PVR0020000 | 29/05/2025 | 6050-3 |
| NDH6I67 | PVR0019933 | 30/05/2025 | 7455-0 |
| NDV1C38 | PVR0020811 | 30/05/2025 | 7463-0 |
| JVE2405 | P01J30505T | 05/06/2025 | 5401-0 |
| KBS2D67 | P01K20M04R | 06/06/2025 | 5207-0 |
| RSY1A80 | P01K60N025 | 08/06/2025 | 5185-1 |
| JWZ8G21 | PVR0039879 | 10/06/2025 | 7455-0 |
| SLH0F50 | PVR0039952 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| NBL6619 | PVR0039838 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| NDO9261 | PVR0041039 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| OAB9F35 | PVR0040452 | 10/06/2025 | 6050-3 |
| DAP0E31 | PVR0040691 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NED6644 | PVR0041453 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NED4318 | PVR0041004 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| OHN7J16 | PVR0041683 | 11/06/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| NBO9A50 | PVR0041738 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| OHV1296 | PVR0040797 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| QRA2216 | PVR0040920 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| QRA2216 | PVR0040929 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NDR3610 | PVR0041361 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| OHU4096 | PVR0041020 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NBL8D56 | PVR0041745 | 11/06/2025 | 5673-2 |
| QTA2597 | PVR0041748 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| CNH3123 | PVR0041097 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| NCD7C64 | PVR0040626 | 11/06/2025 | 6050-3 |
| QNZ1H69 | PVR0041930 | 12/06/2025 | 7455-0 |
| SLJ0G09 | PVR0042083 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NCV1705 | PVR0042100 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| QTE8C81 | PVR0041532 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| QLW3070 | PVR0042054 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| GRA3838 | PVR0041797 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NBG5E13 | PVR0041602 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NCH6E71 | PVR0041605 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| OXL4290 | PVR0041632 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| PHV9C76 | PVR0042107 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| OHU8J42 | PVR0042428 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| QTA6900 | PVR0042522 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| JWV1227 | PVR0042534 | 12/06/2025 | 6050-3 |
| NEB9523 | PVR0042725 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| OAC9A29 | PVR0042735 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NOV2C64 | PVR0042785 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| THK8J80 | PVR0043087 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NDO6I75 | PVR0042944 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NBM6G79 | PVR0043173 | 13/06/2025 | 7455-0 |
| OAL4D10 | PVR0043392 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| QZQ7D07 | PVR0043187 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| BBF3E95 | PVR0042640 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NCS9H91 | PVR0043296 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| QQS5B54 | PVR0043213 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NDY1364 | PVR0042262 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| NDM8D52 | PVR0042281 | 13/06/2025 | 6050-3 |
| OHP9184 | PVR0043538 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| NDJ6H22 | PVR0043472 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ9A55 | PVR0043496 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| OHR6H09 | PVR0043449 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| QTE3D51 | PVR0043599 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| QTD0A43 | PVR0043480 | 14/06/2025 | 7455-0 |
| NBF7I57 | PVR0043425 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| NCE4811 | PVR0043491 | 14/06/2025 | 7455-0 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| NDN2C77 | PVR0043659 | 14/06/2025 | 7455-0 |
| NCV9482 | PVR0043439 | 14/06/2025 | 6050-3 |
| NEE8045 | PVR0043656 | 14/06/2025 | 7455-0 |
| JUA7262 | PVR0045373 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDK4F27 | PVR0044839 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDB7839 | PVR0045273 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| MZZ9189 | PV547404 | 15/06/2025 | 5509-0 |
| PLJ4C15 | PVR0044863 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| JXL6771 | PVR0045506 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCO0D36 | PVR0044373 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTI2I83 | PVR0045198 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCG4989 | PVR0044299 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCH8B04 | PVR0045341 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ8D08 | PVR0045555 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBM7G54 | PVR0044413 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCX9131 | PVR0044439 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NAX3F52 | PVR0044768 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDP8394 | PVR0044443 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDM5E47 | PVR0045490 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCK5054 | PVR0045140 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| THL9A90 | PVR0045780 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHU9574 | Pvr0045216 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHU9574 | PVR0044560 | 15/06/2025 | 7455-0 |
| QTD7C97 | PVR0045661 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHL9378 | PVR0045475 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDT7E07 | PVR0045467 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLK3F45 | PVR0045501 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCL2524 | PVR0044546 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QTB5650 | PVR0044340 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSW3E17 | PVR0045147 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SPQ6C42 | PVR0044347 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NGX1E39 | PVR0045797 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDE6D79 | PVR0044287 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDY9190 | PVR0045562 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDZ6559 | PVR0044331 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDY5212 | PVR0045765 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| RSY8E61 | PVR0044437 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NCP9B96 | PVR0044388 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NEF2H68 | PVR0045770 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| SLK5G69 | PVR0045638 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDL9672 | PVR0045275 | 15/06/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6466D8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº39/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|
| NOM6968 | PVR0044945 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NDU1598 | PVR0044949 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ6091 | PVR0044893 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| NBU6H87 | PVR0045678 | 15/06/2025 | 6050-3 |
| QRA7166 | PVR0044608 | 15/06/2025 | 5673-2 |
| QPM4A99 | PVR0045304 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| RSY9I29 | PVR0045802 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDA3B79 | PVR0045595 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QPO8005 | PVR0045987 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHV6579 | PVR0045948 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDS5536 | PVR0045612 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHU6E95 | PVR0045328 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| NCW2934 | PVR0045628 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTA3J16 | PVR0046096 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OXL0E08 | PVR0046025 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTJ7C35 | PVR0045900 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLK6B05 | PVR0045291 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| SLG4C17 | PVR0045817 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSY6A49 | PVR0045937 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QXF6B77 | PVR0045894 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| MAA7903 | PVR0046048 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| RSU5A27 | PVR0046058 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OBH1C25 | PVR0045323 | 16/06/2025 | 7463-0 |
| PHZ6J95 | PVR0045345 | 16/06/2025 | 7455-0 |
| PYZ8C74 | PVR0045924 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QTE5I03 | PVR0046102 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| QLZ7C33 | PVR0046253 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCG4498 | PVR0046356 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| PXC2F17 | PVR0046281 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NBT0895 | PVR0046296 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDC6896 | PVR0046345 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| OHM1156 | PVR0046258 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RMM3F49 | PVR0046397 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| CYX6488 | PVR0046174 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| ELQ9J24 | PVR0046256 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| AUO1845 | PVR0046285 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| SLL3G27 | PVR0046359 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSY7C44 | PVR0046496 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSZ4J60 | PVR0045819 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCN8E12 | PVR0045806 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NCD6697 | PVR0045891 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| NDP1266 | PVR0046497 | 16/06/2025 | 6050-3 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| NCE2432 | PVR0046383 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| PHY0A79 | PVR0046369 | 16/06/2025 | 6050-3 |
| RSW8H72 | PVR0046920 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDG5971 | PVR0047371 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| SLG2I56 | PVR0046921 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OHQ4684 | PVR0047308 | 17/06/2025 | 5673-2 |
| SLJ2E21 | PVR0046803 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QTB6274 | PVR0047056 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QRA8I70 | PVR0047319 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NBW9632 | PVR0046801 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NBZ2612 | PVR0047294 | 17/06/2025 | 7455-0 |
| OHP2G82 | PVR0046966 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OAA2A61 | PVR0046797 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| RKA0I42 | PVR0047342 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| RKA0I42 | PVR0047329 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDV2788 | PVR0047200 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QTE6J60 | PVR0047070 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NBN7J01 | PVR0046581 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QTD5A44 | PVR0047247 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| MIB1I60 | PVR0046878 | 17/06/2025 | 7455-0 |
| NDL4J42 | PVR0047273 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| THJ0H39 | PVR0047066 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCN1J96 | PVR0047207 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDN8I71 | PVR0047449 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OHT9863 | PVR0046608 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NEH0931 | PVR0047373 | 17/06/2025 | 7455-0 |
| QPS0F50 | PVR0047312 | 17/06/2025 | 7455-0 |
| OHP0935 | PVR0047281 | 17/06/2025 | 5673-2 |
| NCW0231 | PVR0046603 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCB4B89 | PVR0046641 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QRA0H97 | PVR0047438 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDD4B35 | PVR0047437 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCH5A84 | PVR0046785 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| SLG1I79 | PVR0047310 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QTI0A93 | PVR0046456 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QTH3D49 | PVR0046999 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCK9167 | PVR0046985 | 17/06/2025 | 7455-0 |
| THI3A76 | PVR0047317 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| JXT9H56 | PVR0046552 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QBN3D35 | PVR0046848 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QBN3D35 | PVR0046902 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDX2305 | PVR0047284 | 17/06/2025 | 5673-2 |
| KEY1133 | PVR0047344 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OHO0I02 | PVR0047115 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento |
| OAF2060 | P01KF060A5 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDN9E38 | PVR0046971 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDR0J62 | PVR0046849 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| SLG4G60 | PVR0046839 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDE5447 | PVR0046576 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDL9I30 | P01KF060Ao | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QUH0H37 | PV5447429 | 17/06/2025 | 5193-0 |
| OAI7204 | P01K60N03D | 17/06/2025 | 6599-2 |
| PHL0302 | P01K60N03F | 17/06/2025 | 5185-1 |
| QTB7F97 | PV547393 | 17/06/2025 | 7625-2 |
| QZJ9A36 | P01J20I09Q | 17/06/2025 | 6122-0 |
| RSU4D15 | P01J50B057 | 17/06/2025 | 5487-0 |
| RGD2F28 | P028V03003 | 17/06/2025 | 5452-1 |
| RSY7I46 | PV547408 | 17/06/2025 | 5541-1 |
| NCH2377 | PVR0047350 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDO9132 | PVR0047227 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| OHN1H46 | PVR0046898 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCY6437 | PVR0046487 | 17/06/2025 | 7455-0 |
| SLH1J05 | PVR0047199 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NCT9F34 | PVR0046847 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| QTF4J67 | PVR0047201 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDE2937 | PVR0046551 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NBN2B08 | PVR0047053 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDP9842 | PVR0047309 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| RSX6G75 | PVR0047343 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NDN3C76 | PV547392 | 17/06/2025 | 5185-1 |
| QTD4509 | PVR0047335 | 17/06/2025 | 6050-3 |
| NEF3C38 | PV547330 | 18/06/2025 | 7633-1 |
| QPS0F50 | PVR0047461 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| NBK8G23 | PVR0047678 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| NCN2A50 | PVR0047590 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| RSU1G42 | PVR0047458 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| NDK3599 | PVR0047664 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| BCO1E67 | PVR0047521 | 18/06/2025 | 7455-0 |
| NDS0C55 | PVR0047478 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| MFE7F97 | PVR0047176 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| NDLO7E25 | PVR0047680 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| QRA6C22 | PVR0047526 | 18/06/2025 | 7455-0 |
| QZM6E28 | PVR0047459 | 18/06/2025 | 6050-3 |
| QNA6830 | PVR0047517 | 18/06/2025 | 7455-0 |
| NCY5918 | PV546678 | 18/06/2025 | 5568-0 |
| NEG0D36 | PVR0047621 | 18/06/2025 | 6050-3 |

**Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2AAA3354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 27/2025**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobramento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NDS5833 | P01J20I06Z | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDS5833 | P01J20I070 | 10/05/2025 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NBI2012 | PV546188 | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW0052 | P01J20I07C | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDW0052 | P01J20I07D | 10/05/2025 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| QTE1G36 | P01J20I06L | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| JUI7B52 | PV546178 | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS2C85 | P01J20I072 | 10/05/2025 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NCK8578 | PV498656 | 11/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBX4348 | PV498655 | 11/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDO1024 | P01Kk0N0A0 | 11/05/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NBB3942 | P01Kk0N0A1 | 11/05/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| OHS2386 | P01JV08016 | 12/05/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NDH7146 | PV546256 | 13/05/2025 | 5479-0 | R$ 130,16 |
| QTJ1H58 | P021X0804V | 13/05/2025 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| RSZ7B06 | P01IZ0E05G | 13/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTF9C79 | PV546430 | 13/05/2025 | 5819-1 | R$ 880,41 |
| OHL2F75 | P01IZ0E050 | 13/05/2025 | 6637-1 | R$ 195,23 |
| NEF2793 | P027B0501N | 14/05/2025 | 6050-2 | R$ 293,47 |
| NBI6912 | PV546308 | 14/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDN8947 | P027B0501X | 14/05/2025 | 6050-2 | R$ 293,47 |
| PLR5J04 | PV546309 | 14/05/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NFC7164 | P01J30502O | 15/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDZ1158 | P01J30503K | 15/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDJ3578 | P01K009095 | 15/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| OHT7806 | P01K00908N | 15/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobramento** | **VALOR DA MULTA** |
| NEE4F63 | P01J30502Q | 15/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| RSY4G21 | P01J30501R | 15/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTE7D41 | P01JY90B1 | 15/05/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NCY6I92 | P01K009090 | 15/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NDH8A74 | P01J305013 | 15/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTH1G69 | P01K20M04C | 16/05/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| OHS5738 | P01IT0Q0AI | 16/05/2025 | 5118-0 | R$ 880,41 |
| OHS5738 | PV499720 | 16/05/2025 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| OHGS5738 | P01Kk0N0A9 | 16/05/2025 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| OBZ7G30 | P01Kk0N0AD | 16/05/2025 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NCW6933 | P01Kk0N0A7 | 16/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHP4781 | P01K30602W | 16/05/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NCZ2799 | PV498520 | 16/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCZ2799 | PV498521 | 16/05/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| NEG3H01 | PV546325 | 16/05/2025 | 6564-0 | R$ 293,47 |
| NCV9682 | P01K30602Z | 16/05/2025 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| NDM9277 | P01Kk0N0AB | 16/05/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NCF7B64 | P01K30602G | 16/05/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCV9682 | P01K306030 | 16/05/2025 | 6637-1 | R$ 195,23 |
| NDX3337 | PV546105 | 17/05/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| NBB9258 | P01JB090BJ | 17/05/2025 | 5541-1 | R$ 195,23 |
| THL4C00 | P01JB090BI | 17/05/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCH2834 | P01JB090BC | 17/05/2025 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCF4518 | PV546102 | 17/05/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| RSU9H20 | PV546261 | 17/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCL9E15 | P01K306034 | 18/05/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |

| PLACA | Nº AUTO | DATA | Código da infração c/ desdobra-mento | VALOR DA MULTA |
|---|---|---|---|---|
| NEG5981 | PV546728 | 18/05/2025 | 6858-0 | R$ 130,16 |
| NEA3808 | PV007014 | 18/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| OHP0529 | P01K306035 | 18/05/2025 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| Ndm8A31 | PV498661 | 19/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDK1686 | P01HI0303W | 19/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDS3521 | P01Kk0N0Aq | 19/05/2025 | 5738-0 | R$ 293,47 |
| NCJ4512 | P01KF0607S | 20/05/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDU8295 | PV546427 | 20/05/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| Czm0g28 | P02470608D | 20/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| RSX8G69 | P01KF0607X | 20/05/2025 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| QTA0C71 | P01J305043 | 20/05/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NCN5948 | P01KF06080 | 20/05/2025 | 5590-0 | R$ 130,16 |
| JIF8B01 | P02470608S | 20/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCE9734 | P024706090 | 20/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| ATH7H14 | P01IV0A047 | 20/05/2025 | 5622-4 | R$ 88,38 |
| QTH7h14 | P01KF0606X | 20/05/2025 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NDL4466 | P02470608J | 20/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCX3722 | P028K01001 | 21/05/2025 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| Ndm4347 | P01JY090CA | 22/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NDV9725 | P01JY090CL | 22/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| OHV8636 | P01JY090C4 | 22/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NCR2E07 | P01JW0A08H | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDY4g10 | P01K60N00E | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| RSW4F61 | P01GE0A00O | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| RSZ9F87 | P01GE0A015 | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBG2344 | PV546814 | 23/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCY9542 | P01GE0A01B | 23/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| QMT2c70 | P01JW0A07Z | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 130,16 |
| NBS8484 | P01GE0A017 | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| THJ9H16 | P01KR02002 | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| Nbw8E04 | P01JW0A081 | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTH4g30 | P01GE0A00Z | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTB2008 | P01GE0A01N | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| Ncw4351 | P01GE0A007 | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QRA6715 | P01JW0A074 | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| SLH8c75 | P01GE0A01U | 23/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| NED5695 | P01GE0A00Y | 23/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| Ndn8C23 | P01JW0A08A | 23/05/2025 | 7340-0 | R$ 130,16 |
| QTD1h75 | P01GE0A01Z | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCZ5209 | P01JW0A06U | 23/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDN3624 | P01NL01006 | 24/05/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| SLH8I74 | PV546926 | 25/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| QTB7c96 | P01Kk0N0B7 | 25/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDA7109 | P02470609E | 25/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| **PLACA** | **Nº AUTO** | **DATA** | **Código da infração c/ desdobra-mento** | **VALOR DA MULTA** |
| Ncb2A62 | P01JW0A092 | 26/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OXL5g52 | P01JW0A099 | 26/05/2025 | 5819-6 | R$ 880,41 |
| RSU0g42 | P01K50F00O | 26/05/2025 | 5410-0 | R$ 130,16 |
| NCH5I40 | P01JW0A08m | 26/05/2025 | 5592-0 | R$ 130,16 |
| NAO6663 | P01IV0A04E | 26/05/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| BTZ7F51 | P01JW0A091 | 26/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NBL4303 | P01IT0Q0AP | 27/05/2025 | 6122-0 | R$ 293,47 |
| QTA8F68 | P027B05025 | 27/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| OHS4448 | P01Kk0N08Q | 28/05/2025 | 7633-1 | R$ 293,47 |
| THJ2F68 | P01JB090C2 | 28/05/2025 | 5487-0 | R$ 195,23 |
| NDL4816 | P01J20I08N | 28/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| RSX8G69 | P01IJ0307N | 28/05/2025 | 5401-0 | R$ 195,23 |
| NDQ7F47 | P01IJ0306M | 28/05/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QRA8384 | P01J20I08J | 28/05/2025 | 7625-1 | R$ 293,47 |
| NDE4612 | P021X08067 | 29/05/2025 | 5118-0 | R$ 880,41 |
| NDE4612 | P021X08069 | 29/05/2025 | 6599-2 | R$ 293,47 |
| NDE4612 | P021X08068 | 29/05/2025 | 5010-0 | R$ 880,41 |
| NBL8512 | P01K60N013 | 30/05/2025 | 5185-2 | R$ 195,23 |
| NBF5C05 | P01K60N010 | 30/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| Ncm2271 | P027B0502J | 30/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NDK4516 | P01K60N012 | 30/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NCV9682 | P01JW0A09K | 31/05/2025 | 5452-2 | R$ 195,23 |
| NBN3409 | P01Kk0N0BC | 01/06/2025 | 5835-0 | R$ 195,23 |
| RSU1A19 | P01FW0500F | 01/06/2025 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NBN3409 | P01Kk0N0BB | 01/06/2025 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| OHR1694 | PV500074 | 09/05/2025 | 5568-0 | R$ 195,23 |
| NBJ4331 | PV499195 | 24/03/2025 | 5452-5 | R$ 195,23 |
| NDL3572 | P01HI03028 | 30/04/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| QTC3130 | P01J108013 | 01/05/2025 | 5380-0 | R$ 130,16 |
| NCE3633 | P01LQ05007 | 07/05/2025 | 7048-1 | R$ 293,47 |
| NCE3633 | P01LQ05006 | 07/05/2025 | 6556-1 | R$ 293,47 |
| NCF3H77 | P01J20I05X | 08/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| NEE2100 | PV546181 | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NBS2C85 | P01J20I071 | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| NDY0590 | PV546179 | 10/05/2025 | 5185-1 | R$ 195,23 |
| Ndm7f48 | P01IT0Q09T | 13/05/2025 | 6041-2 | R$ 195,23 |
| NCQ6015 | P01Kk0N0A4 | 13/05/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| Ncw9046 | P01Kk0N0A5 | 13/05/2025 | 5509-0 | R$ 130,16 |
| THL5D61 | P01J30501E | 15/05/2025 | 6050-1 | R$ 293,47 |
| NCV9I77 | P01J305026 | 15/05/2025 | 7366-2 | R$ 130,16 |
| HFK5A89 | P01J30502T | 15/05/2025 | 5185-2 | R$ 195,23 |

**Porto Velho, 20 de Agosto de 2025.**

***IREMAR TORRES LIMA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B3C735D7

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD**
**PORTARIA Nº 97/DA/SMD/PMPV/2025**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL,** usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00038121/2025-12-e.**

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER,** a concessão de ½ (meia) diária aos servidores: Wellem Antonio Prestes Campos, Matrícula: 234964, Cargo: Engenheiro Civil e, Rafael Sousa De Gomes, Matrícula: 10078216, Cargo: Gerente II. Justifica-se que estes se deslocarão até o Distrito de VISTA ALEGRE DO ABUNÃ para avaliar os reparos da finalização da reforma da sede administrativa do distrito, visando garantir a adequada conclusão dos serviços e a plena utilização do espaço pela equipe local. No período de 20/08/2025.

| Servidor | Cadastro | RG | Cargo/Função | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Wellem Antonio Prestes Campos | 234964 | 224117-SSP/RO | Engenheiro Civil | ½ | R$150,00 | R$150,00 |
| Rafael De Sousa Gomes | 10078216 | 929827-SSP/RO | Gerente II | ½ | R$100,00 | R$100,00 |

**Porto Velho –RO, 19 de agosto de 2025.**

***NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER***
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0555CE01

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PROCESSO N° 1195/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 079/2025, conforme pregão eletrônico n° 028/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|
| SSG Soluções LTDA | | | 46.973.126/0001-43 | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| UND | 539 | SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE EMBALAGEM COM 5LT | BIOKRISS | 24,70 |
| **VALOR TOTAL**: **R$13.313,00** (treze mil, trezentos e treze reais) | | | | |
| **Representante legal: Sandra Regina Gutierres** | | | | |
| **Telefone de (65) 99686-0011 – E-MAIL: comercial@ssg-solucoes.com** | | | | |
| **R. Três S/N – Lote 19, Quadra 87 – Centro América – Cuiabá/MT - CEP: 78.053-792** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.** | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**A467EE95

## CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 - PROCESSO N° 1195/GLOBAL/2025.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA**

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões a lei n° 14.133/2021, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 080/2025, conforme pregão eletrônico n° 028/2025, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

| **FORNECEDOR** | | | | **CNPJ Nº** | **CLASSIFICAÇÃO 1ª** |
|---|---|---|---|---|---|
| R. A. S. EVANGELISTA LTDA | | | | 55.673.381/0001-61 | |
| **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | | **MARCA** | **VALORES REGISTRADOS** |
| | | | | | **VALOR UNIT. (R$)** |
| UND | 1520 | SACO DE LIXO INFECTANTE (30 LITROS) BRANCO, PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM MATERIAL VIRGEM COMPIGMENTACAO BRANCO LEITOSO LEVA O SIMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500 SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUCAODA ANVISA PACOTE COM 100 UNIDADES | | DESCARBOX | 27,10 |
| **VALOR TOTAL**: **R$41.192,00** (quarenta e um mil, cento e noventa e dois reais) | | | | | |
| **Representante legal: Rogerio Alves da Silva Evangelista** | | | | | |
| **Telefone de (69) 99320-8586 – E-MAIL: viermo.licita@gmail.com** | | | | | |
| **R. Davi Tonetto P. Junior, 1155 – Sala A, Colina Park – Cuiabá/MT - CEP: 76.920-000** | | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: Após recebimento da nota de empenho a empresa terá o prazo máximo para a entrega dos materiais de até 07 (SETE) dias UTEIS.** | | | | | |

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2025.

***RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI***
Gerente de Registro de Preço

**Publicado por:**
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
**Código Identificador:**AAB93C81

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO17/ 2025

| **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Processo n.º:** 4725 2025<br>**Data de Emissão:** 20/08/2025<br>***Objeto:*** Aquisição de Ração Pelitizada e Eutanásia destinado a Zoonose. Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA | | | | | |
| **DADOS DO FORNECEDOR** | | | | | |
| **Fornecedor:** PET COMPANY II LTDA<br>**CNPJ:** 52.748.320/0001-28<br>**Endereço:** Av; Castelo Branco 383<br>**Bairro:** Liberdade Cidade: Cacoal - RO | | | | | |
| **DOTAÇÕES** | | | | | |
| **Programática** | | **Fonte** | **Descrição** | | |
| 05011103050014208433903000000 | | 16000040 | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| **IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Quant** | **Valor** | **Valor Total** |
| 13705 | PRODUTOS PARA PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA EM ANIMAIS DOMÉSTICOS, DE MANEIRA INDOLOR, FRASCO CONTENDO 50 ML POR UNIDADE COM O SEGUINTE PRINCÍPIO ATIVO: IODETO DE MEBEZÔNICO 5.0G, EMBUTRAMIDA 20.0G, CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 0.50G. | UNID | 10 | 2.000,00 | 20.000,00 |
| 327192 | Ração peletizada para equinos, saco com 40 kg, com minimo de 14% de proteína bruta. | SACO | 5 | 185,00 | 925,00 |
| Valor total a ser homologado e adjudicado: 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais). | | | | | |
| **EMBASAMENTO LEGAL** | | | | | |
| Substrato legal de Dispensa de licitação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. | | | | | |
| ***GEICIANE LOUBAK FEITOSA*** | | | | | |
| Secretária Municipal de Saúde | | | | | |

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2307F0DC

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO18/ 2025

| ***Dispensa 18/ 2025*** |
|---|
| **INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO** |
| **Processo n.º:** 5222 2025 |
| **Data de Emissão:** 20/08/2025 |
| ***Objeto:*** Aquisição de aparelho de captação de imagens (Drone). |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Requisitante:** Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV | | | | | |
| **DADOS DO FORNECEDOR** | | | | | |
| **Fornecedor:** DRONE DO NORTE ASSISTENCIA TECNICA E COM. DE DRONES LTDA | | | | | |
| **CNPJ:** 28.028.671/0001-80 | | | | | |
| **Endereço: A** V SETE DE SETEMBRO N° 1925 SALA 03 | | | | | |
| **Bairro:** NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS **Cidade:** Porto Velho - RO | | | | | |
| **Telefone:** (69) 992276461 | | | | | |
| **DOTAÇÕES** | | | | | |
| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** | | | |
| 02009041220007205744905200000 | 15000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO** | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Quant** | **Valor** | **Valor Total** |
| 1 | Dji Mini 4 Pro Fly More Combo Plus com Tela, 3 Baterias com Autonomia de até 45 minutos cada. Câmera(s): 48MP, 1/1.3 CMOS, f/1.7, FOV 82º, 24mm Resolução de vídeo e tecnologias: 4K 100FPS, 4K 60FPS, 1080p 200FPS, bitrate de 150 Mbps, HDR, Modo noturno, 10-Bit HLGD-Log M Distância de controle: O4, 20.000 metros Autonomia máxima de voo: 34 minutos / 45 minutos (Plus) DJI Mini 4 Pro é o mini drone com câmera mais avançado até hoje. Integra poderosos recursos de imagem, detecção de obstáculos omnidirecional, ActiveTrack 360 com o novo modo Trace e transmissão de vídeo FHD de 20 km. Pesando menos de 249 g, o Mini 4 Pro foi projetado para oferecer conveniência em trânsito, e o peso do drone significa que não há necessidade de treinamento ou exames na maioria dos países e regiões. Captura detalhes mais complexos facilmente com a câmera do Mini 4 Pro, alimentada por um sensor CMOS de 1/1,3 polegadas com Dual Native ISO Fusion, abertura af/1,7 e pixels 4 em 1 de 2,4. Mais detalhes de realces e sombras como uma faixa dinâmica alta significam resultados incomparáveis em cada quadro. Captura vertical verdadeira em 4K/60fps HDR Detecção omnidirecional de obstáculos Vida útil prolongada da bateria Transmissão de vídeo FHD de 20 km ActiveTrack 360 Desempenho de imagem superdimensionado Máximo Impacto Visual Dê às cenas vibrantes os detalhes que elas merecem com HDR 4K/60fps e vídeo 4K/100fps, enquanto D-Log M e HLG de 10 bits ajudam a capturar uma gama impressionante de cores e fornecem mais flexibilidade durante a edição e compartilhamento. HDR 4K/60fps Preserve a maravilha natural de qualquer momento. A detecção omnidirecional de obstáculos torna o Mini 4 Pro extremamente seguro. Com quatro sensores de visão grande angular e um par de sensores de visão descendente, detecta obstáculos de todos os ângulos. Os Sistemas Avançados de Assistência ao Piloto (APAS) garantem segurança adicional, permitindo frenagem automática e desvio durante o vôo. Transmissão de vídeo de 20 km O Mini 4 Pro possui transmissão de vídeo O4 da DJI. Desfrute de controle ultra-responsivo e transmissões ao vivo FHD suaves de 1080p/60fps em distâncias de até 20 km. O Mini 4 Pro possui três maneiras fáceis de obter as fotos desejadas: Spotlight, Point of Interest e o novo e revolucionário ActiveTrack 360 com recursos aprimorados de rastreamento de assunto. Com a detecção de obstáculos omnidirecional, contornar obstáculos e obter um rastreamento mais suave e estável para resultados de nível profissional é surpreendentemente simples. Na caixa: DJI Mini 4 Pro × 1 Controlador remoto DJI RC 2 × 1 Bateria de voo inteligente × 3 - autonomia de até 45 minutos cada Hélices sobressalentes (par) × 3 Bolsa de Transporte × 1 Hub - Estação de carregamento bateria × 1 Parafusos × 12 Chave de fenda × 1 Cabo PD Tipo C para Tipo C × 1 Protetor de cardan × 1 Suporte de hélice × 1 Aviso legal * A duração da bateria depende do uso que se dê ao produto. | UNID | 1 | 11.350,00 | 11.350,00 |
| Valor total a ser homologado e adjudicado: 11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta reais). | | | | | |
| **EMBASAMENTO LEGAL** | | | | | |
| Substrato legal de Dispensa de licitação: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 | | | | | |
| ***EDSON BAVARESCO DIAS*** | | | | | |
| Secretário Municipal de Governo | | | | | |

**Publicado por:**
Marta Regina de Oliveira
**Código Identificador:**50E8059F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 44/2025 |
| b) Licitação Nrº : | 61/2025 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação : | 18/08/2025 |
| e) Objeto Homologado : | DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERÍODICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO RENAULT/KWID ZEN PLACA QTE-2J23/RO EM CONFORMIDADE COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO. |
| f) Processo Adm Nrº : | / |

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA**
**CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE REVISÃO DOS 60.000 | 1 | R$ 549,87 | R$ 549,87 |
| 2 | CORREIA DE TRANSMISSÃO DE BORRACHA | 1 | R$ 40,90 | R$ 40,90 |
| 3 | CORREIAS DE TRANSMISSAO SEM FIM | 1 | R$ 50,90 | R$ 50,90 |
| 4 | FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTRIO | 1 | R$ 37,90 | R$ 37,90 |
| 5 | FILTRO DE AR DO HABITACULO DE VEICULO AU | 1 | R$ 98,79 | R$ 98,79 |
| 6 | FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MOTOR DE VE | 1 | R$ 75,79 | R$ 75,79 |
| 7 | FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR D | 1 | R$ 64,29 | R$ 64,29 |
| 8 | JUNTA | 1 | R$ 12,41 | R$ 12,41 |
| 9 | OLEO SEMISINTÉTICO 10W40 (TAWEOR 200 L) | 3 | R$ 38,00 | R$ 114,00 |
| 10 | STP KIT LUBRIFICANTE | 1 | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| 11 | STP LIMPADOR SISTEMA DE INJEÇAO DIESEL | 1 | R$ 120,00 | R$ 120,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 1.254,85**

Seringueiras, 18 de agosto de 2025.

***ARMANDO BERNARDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
**Código Identificador:**CD6AFE82

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### PROCURADORIA JURIDICA
### EXTRATO. 3ª PRORROGAÇÃO. CONTRATO N.039/2022

**EXTRATO 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 039/2022 – SEMSAU**

**EXTRATO DE CONTRATO N. 039/2022 – SEMSAU, Processo eletrônico n. 868/2022.**
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 21.817.418/0001-66, **INTERVENIÊNCIA: Município de Urupá/RO, CONTRATADA: PAZ AMBIENTAL LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ sob n. 10.331.865/0001-94**, representada por representada por seu procurador o **Sr. EDELSON ALVES DE SOUZA**. **OBJETO: 2ª Prorrogação do Contrato n. 039/2022** para continuidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios consorciados ao CIMCERO.

| LOTE E REGIÃO | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | MUNICÍPIO | QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR | PREÇO UNITÁRIO (R$) | TOTAL GERAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| I | SERVIÇOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS A, B e E, DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO I. | URUPÁ | 7.200 kg | 7,27 | 52.334,00 |

**VALOR**: **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total desta contratação é de **R$ 50.256,00** (cinquenta mil e duzentos e cinquenta e seis reais). **RECURSOS**: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados na Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, Fonte de Recursos: 10280007PAB - Piso de Atenção Básica, Programa/Atividade: 02.02.005.10.301.0008.2.139 - Incremento Temporário ao Custeio PAB, Elemento de despesa/Desdobramento: 33.90.39.99.99 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, por meio do Processo Eletrônico n. 868/2022. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta prorrogação contratual será de 12 (doze) meses, com eficácia a partir do 25 de julho de 2025 e vigor até 25 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração Pública com base no Art. 57, inciso II da lei 8.666/93. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O histórico da contratação e as prorrogações contratuais somam a quantidade de 48 (vinte e quatro) meses contratados, conforme especificado a seguir:
**a) Contrato n. 023/2018**, com eficácia a partir de 22/07/2022 e vigência até 22/07/2023, correspondente a 12 (doze) meses;
**b) 1ª Prorrogação Contratual**, com eficácia a partir de 23/07/2023 e vigência até 23/07/2024, correspondente a 12 (doze) meses;
**c) 2ª Prorrogação Contratual**, com eficácia de 24/07/2024 e vigência até 24/07/2025, correspondente a 12 (doze) meses;
**d) 3ª Prorrogação Contratual,** com eficácia de 25/07/2025 e vigência até 25/07/2026, correspondente a 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS: Maristela Madalena da Silva**/Contratante, **Edelson Alves de Souza**/Contratada**, Célio de Jesus Lang**/Interveniente, Data de Assinatura: 20/08/2027, com efeitos retroativos a 25/07/2025.

Urupá/RO, 20 de agosto de 2025.

***EZEQUIEL SALDANHA***
Prefeito do Município de Urupá/RO

**Publicado por:**
Claudiney Quirino de Souza
**Código Identificador:**1A064C03

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
### TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 17-2025

| |
|---|
| **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 17/2025** |
| **DATA:** 15/08/2025 **PROCESSO:** 40/2025 |
| **CONTRATANTE** |

| |
|---|
| INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI |
| CONTRATADO(A) |
| **Fornecedor:** ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL |
| **CNPJ:** 43.446.228/0001-12 **Insc. Estadual:** |
| **Endereço:** RUA LIBERO BADARO Nº 300 2 ANDAR |
| **Bairro:** CENTRO **Cidade:** SÃO PAULO-SP **CEP:** 01008-000 |
| **Telefone:** |
| **OBJETO** |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA (CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇAO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DELIBERATIVO E COMITE DE INVESTIMENTO. |
| **JUSTIFICATIVA** |
| CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA (CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM APLICAÇAO DE PROVA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS DIRIGENTES DA UNIDADE GESTORA DO RPPS, MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, DELIBERATIVO E COMITE DE INVESTIMENTO.. |
| **DESPESA** |

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 02001041220002200333903900000 | 50000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde | V. Unitario | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 11264 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA DIRIGENTES DO ORGAO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL INTERMEDIÁRIO | UND | 2.00 | 350.0000 | 700.00 |
| 1 | 2 | 11265 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL BÁSICO | UND | 4.00 | 320.0000 | 1.280,00 |
| 1 | 3 | 11266 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA DIRIGENTES DO ORGAO OU ENTIDADE GESTORA DO RPPS- EXAME POR PROVAS E TÍTULOS- NÍVEL BÁSICO | UND | 1.00 | 340.0000 | 340.00 |
| 1 | 4 | 11267 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL- EXAME POR PROVAS, EXPERIÊNCIA E TÍTULOS- NÍVEL BÁSICO | UND | 1.00 | 320.0000 | 320.00 |
| 1 | 5 | 11268 | CERTIFICACAO PROFISSIONAL DO RPPS PARA RESPONSAVEL PELA GESTAO DOS RECURSOS- CERTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS- PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO POR TEMPO NO CARGO OU FUNÇÃO- NÍVEL BÁSICO | UND | 1.00 | 320.0000 | 320.00 |

| |
|---|
| **Total: 2.960,00** |
| **EMBASAMENTO LEGAL** |
| Artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021, conforme parecer jurídico. |

***MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA***
Superintendente

**Publicado por:**
Gleicia de Oliveira Souza
**Código Identificador:**D0D17655

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025/ARP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025/ARP PREGÃO ELETRÔNIO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 009/2025**
**PROCESSO ADM: N° 658/2025/CGSRP**
**Homologação**: **19/08/2025**
**Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.**

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das **SECRETARIAS MUNCIPAIS (SEMOSP, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE e SEMAPEM)** e a empresa qualificada na Clausula II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** e DECRETO MUNICIPAL
9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

**DO OBJETO**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA,** PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTECENTES AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**Fornecedor:** MARCIEL LUIZ DA SILVA 83796487220 CNPJ: 27.033.960/0001-04
**Representante:** MARCIEL LUIZ DA SILVA
**Telefone:** (69) 9281-9620
**E-mail:** escritorioequilibrio@outlook.com
**Endereço:** SIT LINHA 200, 000 - ZONA RURAL, Vale do Paraíso - Rondônia - 76923-000

O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se abaixo: Fornecedor 01:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 164 | SERV | Serviço De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 15 a 17 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 3.280,00 |
| 2 | 171 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 35,00 | R$ 5.985,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | E Montagem Da Roda Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 15 a 17 | | | | |
| **3** | 150 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 15 a 17 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 43,90 | R$ 6.585,00 |
| **4** | 150 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 15 a 17 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 60,90 | R$ 9.135,00 |
| **5** | 143 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre Duas Rodas Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 15 a 17 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 15,00 | R$ 2.145,00 |
| **6** | 27 | SERV | Serviços De Desmontagem e Montagem Para Troca De Pneu (Veiculo Micro Onibus Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 121,80 | R$ 3.288,60 |
| **7** | 27 | SERV | Serviço De Concerto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 47,25 | R$ 1.275,75 |
| **8** | 27 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Onibus Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 50,00 | R$ 1.350,00 |
| **9** | 27 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Onibus Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 68,95 | R$ 1.861,65 |
| **10** | 27 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Onibus Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 57,10 | R$ 1.541,70 |
| **11** | 27 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Ônibus Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 64,60 | R$ 1.744,20 |
| **12** | 51 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 25,00 | R$ 1.275,00 |
| **13** | 94 | SERV | Serviços De Vulcanização Em Pneus (Veículos Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70,00 | R$ 6.580,00 |
| **14** | 21 | SERV | Serviços De Vulcanização De Pneu (Veiculo Micro Ônibus Compreendendo Rodas Com Aro Até 17,5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 113,85 | R$ 2.390,85 |
| **15** | 110 | SERV | Serviços De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 15,00 | R$ 1.650,00 |
| **16** | 134 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 33,30 | R$ 4.462,20 |
| **17** | 145 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre Duas Rodas (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 10,00 | R$ 1.450,00 |
| **18** | 124 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 35,00 | R$ 4.340,00 |
| **19** | 124 | SERV | (Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 64,00 | R$ 7.936,00 |
| **20** | 55 | SERV | Serviços De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Veiculo Micro Ônibus E Veículos Compreendendo Rodas Com Aro a Partir De 17) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 30,00 | R$ 1.650,00 |
| **21** | 55 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Ônibus E Veículos Compreendendo Rodas Com Aro a Partir De 17) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 49,35 | R$ 2.714,25 |
| **22** | 55 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Ônibus E Veículos Compreendendo Rodas Com Aro a Partir De 17) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 57,30 | R$ 3.151,50 |
| **23** | 61 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre Duas Rodas (Veiculo Micro Ônibus E Veículos Compreendendo Rodas Com Aro a Partir De 17) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 25,00 | R$ 1.525,00 |
| **24** | 92 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 01 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 28,00 | R$ 2.576,00 |
| **25** | 76 | SERV | Serviço De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 1.520,00 |
| **26** | 60 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com R Aro 15 a 18. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 50,00 | R$ 3.000,00 |
| **27** | 60 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 14 a 16 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,20 | R$ 2.352,00 |
| **28** | 20 | SERV | Serviços De Conserto De Pneus De Moto Bis Com Remendo Quente. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| **29** | 20 | SERV | Serviços De Conserto De Pneus De Moto Bis Com Remendo Frio. | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| **30** | 20 | SERV | Serviços De Troca De Pneus De Moto Bis | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| **31** | 56 | SERV | Serviço De Conserto De Câmara De Ar Com Remendo, E Mão De Obra (Veiculo Micro Ônibus E Veículos Compreendendo Rodas Com Aro a Partir De 17) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 35,00 | R$ 1.960,00 |
| **32** | 55 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veiculo Micro Ônibus E Veículos Compreendendo Rodas Com Aro a Partir De 17) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 30,00 | R$ 1.650,00 |
| **33** | 90 | SERV | Serviço De Reparo De Pneu Com Remendo Do Tipo Macarrão Com a Mão De Obra (Veículo Leve Compreendendo Rodas Com Aro Até 14) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 1.800,00 |
| **34** | 66 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 25/60 R Aro 15 a 18 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 19,20 | R$ 1.267,20 |
| **35** | 105 | SERV | Serviços De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 40,00 | R$ 4.200,00 |
| **36** | 90 | SERV | Serviço De Conserto Da Câmara De Ar Com Remendo, E Mão De Obra (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 39,45 | R$ 3.550,50 |
| **37** | 74 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 52,70 | R$ 3.899,80 |
| **38** | 79 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 71,25 | R$ 5.628,75 |
| **39** | 76 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 80,00 | R$ 6.080,00 |
| **40** | 82 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Caçamba | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 94,60 | R$ 7.757,20 |
| **41** | 70 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 08 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 108,60 | R$ 7.602,00 |
| **42** | 94 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 25,00 | R$ 2.350,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Duas Rodas (Veículo Caçamba Compreendendo Aro Até 22.5) | | | | |
| **43** | 24 | SERV | Serviço de Substituição de Bico Com Rosca para Roda Radial sem Câmara, e mão de obra (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 72,10 | R$ 1.730,40 |
| **44** | 40 | SERV | Serviço De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400x24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 85,00 | R$ 3.400,00 |
| **45** | 41 | SERV | Serviço De Conserto De Câmara De Ar Com Remendo, E Mão De Obra (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400x24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 87,55 | R$ 3.589,55 |
| **46** | 32 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400x24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 120,35 | R$ 3.851,20 |
| **47** | 24 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400x24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 125,43 | R$ 3.010,32 |
| **48** | 20 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 08 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400x24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 85,25 | R$ 1.705,00 |
| **49** | 26 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre Duas Rodas (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400x24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 50,00 | R$ 1.300,00 |
| **50** | 11 | SERV | Serviço de Substituição de Bico Com Rosca para Roda Radial sem Câmara, e mão de obra (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400X24) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 127,25 | R$ 1.399,75 |
| **51** | 74 | SERV | Serviço De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 150,00 | R$ 11.100,00 |
| **52** | 69 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30). | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 181,30 | R$ 12.509,70 |
| **53** | 69 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Pá | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 198,40 | R$ 13.689,60 |
| **54** | 66 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 08 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 210,00 | R$ 13.860,00 |
| **55** | 61 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre Duas Rodas (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 65,00 | R$ 3.965,00 |
| **56** | 42 | SERV | Serviço de Substituição de Bico Com Rosca para Roda Radial sem Câmara, e mão de obra (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 164,80 | R$ 6.921,60 |
| **57** | 32 | SERV | Serviço De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5l .24/16.9/24 Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 100,00 | R$ 3.200,00 |
| **58** | 28 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5l .24/16.9/24 Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 117,00 | R$ 3.276,00 |
| **59** | 25 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5l .24/16.9/24 Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 129,90 | R$ 3.247,50 |
| **60** | 24 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5l .24/16.9/24 Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 142,95 | R$ 3.430,80 |
| **61** | 12 | SERV | Serviço de Substituição de Bico com rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5L .24/16.9/24 Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 139,30 | R$ 1.671,60 |
| **62** | 31 | SERV | Serviço De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16- 5 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 45,00 | R$ 1.395,00 |
| **63** | 29 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 69,60 | R$ 2.018,40 |
| **64** | 27 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 75,00 | R$ 2.025,00 |
| **65** | 26 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 95,00 | R$ 2.470,00 |
| **66** | 26 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 107,00 | R$ 2.782,00 |
| **67** | 14 | SERV | Serviço de Substituição de Bico de Borracha para roda radial, e mão de obra (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 50,05 | R$ 700,70 |
| **68** | 14 | SERV | Serviço de Substituição de Bico com Rosca para roda radial sem câmara, e mão de obra (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 72,00 | R$ 1.008,00 |
| **69** | 38 | SERV | Serviços De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu Caminhão Wv/9.170 Drc 4x2 215/75 R 17.5 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 78,30 | R$ 2.975,40 |
| **70** | 34 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 02 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Caminhão Wv/9.170 Drc 4x2 215/75 R 17.5 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 50,00 | R$ 1.700,00 |
| **71** | 34 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 04 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Caminhão Wv/9.170 Drc 4x2 215/75 R 17.5 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 67,30 | R$ 2.288,20 |
| **72** | 36 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Caminhão Wv/9.170 Drc 4x2 215/75 R 17.5 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 50,00 | R$ 1.800,00 |
| **73** | 36 | SERV | Serviço De Rodízio De Roda, Compreendendo a Troca De Lado Entre Duas Rodas Caminhão Wv/9.170 Drc 4x2 215/75 R 17.5 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 54,35 | R$ 1.956,60 |
| **74** | 43 | SERV | Serviço De Conserto De Câmara De Ar Com Remendo, E Mão De Obra (Veiculo Tipo Pick up E Utilitários. Compreendendo Rodas Com Aro 15 a 17 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 860,00 |
| **75** | 54 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 08 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5l .24/16.9/24 Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 160,00 | R$ 8.640,00 |
| **76** | 77 | SERV | Serviços De Desmontagem E Montagem Para Troca De Pneu (Veiculo Motocicleta Bros Nxr) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 1.540,00 |
| **77** | 80 | SERV | Serviço De Conserto Da Câmara De Ar Com Remendo, E Mão De Obra (Veiculo Motocicleta Bros Nxr) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 24,00 | R$ 1.920,00 |
| **78** | 54 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 03 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70,00 | R$ 3.780,00 |
| **79** | 54 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 103,00 | R$ 5.562,00 |
| **80** | 54 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 05 Com Desmontagem E Montagem Da Roda (Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 130,00 | R$ 7.020,00 |
| **81** | 54 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 06 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 129,00 | R$ 6.966,00 |
| **82** | 54 | SERV | Serviço De Conserto De Pneus Com Tip Top Nº 08 Com Desmontagem E Montagem Da Roda Trator Agrícola Pneu 18.4-30 (Traseiro) | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 184,00 | R$ 9.936,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **83** | 20 | SERV | Serviço De Conserto De Câmara De Ar Com Remendo, E Mão De Obra (Veiculo Tipo Pick up E Utilitarios. Compreendendo Rodas 265/60 R Aro 15 a 18 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 20,00 | R$ 400,00 |
| **Total R$ 302.311,47** | | | | | | | |

VALOR TOTAL: **R$ 302.311,47** (Trezentos e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e sete centavos.).

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidadespúblicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgãogerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes queaderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorramotivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específicapara a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender aocontido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços doscontratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando ofornecedor: I- for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgãogerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, aqualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislaçãocorrelata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.
Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminharáos autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na propostada Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valorespraticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que sejacaracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo,o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidadesadministrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderáconvocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aospreços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

**DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

**INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

**DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeirocolocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (se for o caso).

**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

**DO FORO**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**C6FAEFDC

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE Nº 12/2025

**TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE Nº 12/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO por intermédio da **SETOR DE COMPRAS ELICITAÇÕES-SECOL, o pregoeiro** torna pública a presente **ERRATA** ao **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025, mediante Registro de Preços, cujo objeto é aquisição de material permanente de informática e acessórios**, publicado em **20/08/2025**, em razão da constatação de divergência nos valores dos itens descritos no **Anexo II, Termo de Referência do Edital.**

**ONDE SE LÊ:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **ITEM – LIXEIRA ARAMADA METÁLICA PARA ESCRITÓRIO – CAPACIDADE 8,5 LITROS.** Lixeira aramada metálica, nova, de primeiro uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Material: estrutura metálica em aço ou ferro, com malha telada (aramada), de alta resistência mecânica; Acabamento: pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco ou semi- brilho, resistente à corrosão e ao desgaste; Formato: cilíndrico ou levemente cônico, com bordas superiores arredondadas para maior segurança e conforto no manuseio; Capacidade: 8,5 litros (± 0,5 L); Base: reforçada, com aro metálico ou estrutura que garanta estabilidade e durabilidade, podendo conter apoio antiderrapante ou proteção para o piso; Dimensões aproximadas: Altura: entre 25 cm e 30 cm; Diâmetro superior: entre 22 cm e 25 cm;<br>Uso recomendado: adequada para descarte de resíduos secos (papéis, embalagens, pequenos itens não orgânicos), em ambientes corporativos, escritórios, salas administrativas ou home office; Design: moderno e minimalista, com visual leve e compatível com mobiliário profissional; Cor: preta ou grafite escuro; Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. | **UND** | **85** | **167,45** | **502,35** |
| **17** | **ITEM – TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA – RJ45 E RJ11** Testador de cabos novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: a) Compatibilidade: Conectores RJ45 (8P8C – padrão de rede Ethernet); Conectores RJ11 (4P4C e 6P6C – padrão de telefonia); b) Finalidade: Teste de continuidade, sequência de fios (pinagem), conexões invertidas, cruzadas ou com falhas; Indicado para verificação de cabos de rede estruturada (Cat5e, Cat6, Cat7) e cabos telefônicos; c) Componentes: a. Unidade principal (Master) e unidade remota (Remote), para testes em cabos instalados em pontos distintos;<br>d) Sinalização:<br>a. LEDs indicadores de teste para cada par de fios, com varredura sequencial (scanning);<br>e) Alimentação:<br>Pilha de 9V (inclusa ou não inclusa);<br>Com compartimento de fácil acesso para substituição da bateria;<br>f) Material do corpo:<br>a. Plástico ABS ou similar, de alta resistência mecânica, com acabamento fosco ou semi-brilho;<br>g) Dimensões aproximadas:<br>Unidade principal: entre 9 cm e 11 cm de altura;<br>Unidade remota: entre 8 cm e 10 cm de altura;<br>Cor: branca, cinza, preta ou similar em tonalidade neutra;<br>Uso: profissional ou técnico, para certificação básica de cabos em ambientes residenciais, comerciais ou corporativos;<br>Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. | **UND** | **3** | **103,56** | **310,68** |
| **18** | **ITEM – ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL TIPO PASS THROUGH (VAZADO) – COMPATÍVEL COM RJ45, RJ11 E RJ12** Alicate de crimpagem novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Modelo: tipo *pass through* (vazado), com função de crimpagem e corte simultâneo de condutores excedentes em conectores de rede do tipo pass-through; Compatibilidade: Conectores: RJ45 (8P8C), RJ11 (6P2C e 6P4C) e RJ12 (6P6C); Cabos: Cat5e, Cat6, Cat6a e Cat7 (UTP/STP), com condutores sólidos ou flexíveis; c) Funções integradas: Crimpagem, corte e decapagem (decapador integrado para cabos de rede); Corte automático das sobras nos conectores vazados, com acabamento preciso; d) Material: Corpo em aço carbono ou aço temperado, com tratamento antiferrugem; Cabo ergonômico em PVC, TPR ou material emborrachado, para conforto e firmeza no uso contínuo; e) Design: compacto, leve, com mecanismo de retorno por mola e trava de segurança; Precisão: estrutura reforçada para uso profissional, com alta durabilidade e crimps consistentes mesmo após uso repetido; | **UND** | **3** | **45,94** | **3.904,90** |

**LEIA-SE:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **16** | **ITEM – TESTADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONIA – RJ45 E RJ11** Testador de cabos novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Compatibilidade: Conectores RJ45 (8P8C – padrão de rede Ethernet); Conectores RJ11 (4P4C e 6P6C – padrão de telefonia); Finalidade: Teste de continuidade, sequência de fios (pinagem), conexões invertidas, cruzadas ou com falhas; Indicado para verificação de cabos de rede estruturada (Cat5e, Cat6, Cat7) e cabos telefônicos; Componentes: Unidade principal (Master) e unidade remota (Remote), para testes em cabos instalados em pontos distintos; Sinalização: LEDs indicadores de teste para cada par de fios, com varredura sequencial (scanning); Alimentação: Pilha de 9V (inclusa ou não inclusa); Com compartimento de fácil acesso para substituição da bateria; Material do corpo: Plástico ABS ou similar, de alta resistência mecânica, com acabamento fosco ou semi-brilho; Dimensões aproximadas: Unidade principal: entre 9 cm e 11 cm de altura; Unidade remota: entre 8 cm e 10 cm de altura; Cor: branca, cinza, preta ou similar em tonalidade neutra; Uso: profissional ou técnico, para certificação básica de cabos em ambientes residenciais, comerciais ou corporativos; Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. | **UND** | **03** | **167,45** | **502,35** |
| **17** | **ITEM – ALICATE DE CRIMPAGEM PROFISSIONAL TIPO PASS THROUGH (VAZADO) – COMPATÍVEL COM RJ45, RJ11 E RJ12** Alicate de crimpagem novo, de primeiro uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Modelo: tipo *pass through* (vazado), com função de crimpagem e corte simultâneo de condutores excedentes em conectores de rede do tipo pass-through; Compatibilidade: Conectores: RJ45 (8P8C), RJ11 (6P2C e 6P4C) e RJ12 (6P6C); Cabos: Cat5e, Cat6, Cat6a e Cat7 (UTP/STP), com condutores sólidos ou flexíveis; Funções integradas: Crimpagem, corte e decapagem(decapador integrado para cabos de rede); Corte automático das sobras nos conectores vazados, com acabamento preciso; Material: | **UND** | **3** | **103,56** | **310,68** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Corpo em aço carbono ou aço temperado, com tratamento antiferrugem; Cabo ergonômico em PVC, TPR ou material emborrachado, para conforto e firmeza no uso contínuo; Design: compacto, leve, com mecanismo de retorno por mola e trava de segurança; Precisão: estrutura reforçada para uso profissional, com alta durabilidade e crimps consistentes mesmo após uso repetido; | | | | |
| **18** | **LIXEIRA ARAMADA METÁLICA PARA ESCRITÓRIO – CAPACIDADE 8,5 LITROS.** Lixeira aramada metálica, nova, de primeiro uso, com as seguintes especificações técnicas mínimas: Material: estrutura metálica em aço ou ferro, com malha telada (aramada), de alta resistência mecânica; Acabamento: pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco ou semi-brilho, resistente à corrosão e ao desgaste; Formato: cilíndrico ou levemente cônico, com bordas superiores arredondadas para maior segurança e conforto no manuseio; Capacidade: 8,5 litros (± 0,5 L); Base: reforçada, com aro metálico ou estrutura que garanta estabilidade e durabilidade, podendo conter apoio antiderrapante ou proteção para o piso; Dimensões aproximadas: Altura: entre 25 cm e 30 cm; Diâmetro superior: entre 22 cm e 25 cm; Uso recomendado: adequada para descarte de resíduos secos (papéis, embalagens, pequenos itens não orgânicos), em ambientes corporativos, escritórios, salas administrativas ou home office; Design: moderno e minimalista, com visual leve e compatível com mobiliário profissional; Cor: preta ou grafite escuro; Garantia mínima: 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação. | **UND** | **85** | **45,94** | **3.904,90** |

O presente Termo de Errata passa a integrar o Edital nº **12/2025,** para todos os efeitos permanecem inalteradas as demais disposições do edital.
A presente correção encontra amparo no **art. 12, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece como princípio da licitação a **transparência**, e no **art. 20, caput e § 4º, da mesma lei**, que prevê a possibilidade de alteração do edital para sanar falhas ou omissões que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa ou restringir a competitividade, **devendo ser promovida a retificação e dada a devida publicidade**.

Vale do Paraiso/RO, em 20 de agosto de 2025.

***FILIPE MAGALHÃES GIL***
Pregoeiro Port. Nº 7660/2025

**Publicado por:**
Veronica Vilete Fonseca
**Código Identificador:**0F58E474



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N.º 002/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1066-06/2025**
Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (**19/08/2025**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 08h, a Agente de Contratação Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro - Portaria 078/GAB/PMIO/2025, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, procedeu à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do CREDENCIAMENTO Nº 002/2025, instaurado mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
O CREDENCIAMENTO teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 4028, dia 23/07/2025; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). O prazo final era 07/08/2025, No prazo preestabelecido, os agricultores compareceram e apresentaram os documentos necessários.

**Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:**

ANA LUIZ FERREIRA, CPF: 564.980.042-15
ENDEREÇO: Linha Embratel km 5 zona rural CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

ROSEVELTE SANTARENO ISRAEL, CPF: 600.527.672-72.
Endereço: BR 364, km 573, Assentamento Raio de Sol II, Chácara 36, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

ADEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 607.794.542-00
Endereço: Linha 616, Sitio duas irmãs, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

SANTINA SALETE CLAMOROSKA BARBOSA, CPF: 763.836.289-68.
Endereço: Estrada da mineração, chácara Salete, zona rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

JAIRO PEREIRA DE MELO, CPF: 899.074.772-49
Endereço: BR 364. KM 573, Assentamento 02 de setembro Ramal do Joaquim 40, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

ANDRELINA BARBOSA GREGÓRIO, CPF: 647.897.772-59
Endereço: RO-452, Estrada da Mineração, km 03, Ramal Bigode de açúcar, Estrada da mineração 3, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

NESIA FERREIRA LIMA NASCIMENTO, CPF: 000.296.912-22
Endereço: RO-452, Estrada da mineração, Ramal Canaã, KM 3, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

Os participantes protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os licitantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Edital, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas Comerciais (Projeto de Venda).
As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMECE, fato que nos credencia a Adjudicar os itens da forma discriminada a seguir:

| Item | Especificação | Unid. | V. Unit | Ana | Rosevelte | Ademir | Santina | Jairo | Andrelina | Nesia | Q. Total | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Abobrinha | Kg | 5,12 | 153 | 153 | | 153 | 153 | 153 | | 765 | 3.916,80 |
| 2 | Abacaxi | Kg | 7,23 | | 774 | | | 774 | | | 1.548 | 11.192,04 |
| 3 | Alface | Maço | 3,92 | 218 | 219 | 218 | 219 | 218 | 218 | | 1.310 | 5.135,20 |
| 4 | Banana | Kg | 6,96 | 465 | 465 | 465 | 930 | 465 | 466 | | 3.256 | 22.662,00 |
| 5 | Cheiro verde | Maço | 3,46 | 200 | 201 | 200 | 200 | 200 | 200 | 200 | 1.401 | 4.847,46 |
| 6 | Couve | Maço | 3,58 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | 180 | | 1.080 | 3.866,40 |
| 7 | Mandioca | Kg | 5,63 | | 204 | | 204 | 204 | 204 | 204 | 1.020 | 5.742,60 |
| **Valor total por Produtor em R$:** | | | | 6.210,72 | 12.962,64 | 5.427,36 | 10.599,56 | 12.955,26 | 7.366,20 | 1.840,52 | | |

A Chamada Pública totalizou a importância de **R$: 57.362,24**
Nada mais havendo para ser tratada, a reunião foi encerrada às **09h**.

Itapuã do Oeste – RO, 20 de agosto de 2025.

***LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO***
Agente De Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

**Publicado por:**
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
**Código Identificador:**6467309C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. 4189, DE 20 DE AGOSTO 2025.**

DECRETO N. 4189, DE 20 DE AGOSTO 2025.

*"Homologa o resultado e a lista de espera do concurso público para provimento de cargos sob o Regime Estatutário da Prefeitura do Município de Monte Negro e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n. 0000512.01.03-2025;
**CONSIDERANDO** a lista constante com os candidatos aprovados conforme documento ID 2.627.753, 2.627.7E5 acostados aos autos dos processos;
**CONSIDERANDO** a lista de espera constante com os candidatos aprovados com percentual mínimo de na Prova Objetiva conforme documento ID 2.627.82D acostado aos autos dos processos;
**CONSIDERANDO** que o edital 01/2025 previu que os candidatos com percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva, figurariam em lista de espera específica, podendo ser convocados, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Monte Negro/RO, em caso de restar alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Fica homologado o resultado do Concurso Público – Edital nº. 01/2025, para provimento de cargos sob o Regime Estatutário da Prefeitura do Município de Monte Negro, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM nesta data.
**Artigo 2º -** Fica homologada a Lista de Espera do Concurso Público – Edital nº. 01/2025, para provimento de cargos sob o Regime Estatutário da Prefeitura do Município de Monte Negro, com a relação dos candidatos conforme anexo II, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM nesta data.
**Artigo 3º -** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Concurso Público de acordo com a necessidade da Prefeitura na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
**Artigo 4º -** As convocações de candidatos que figuram na lista de espera, só estarão autorizadas após a convocação de todos os candidatos classificados conforme Anexo I, e seguirão a ordem prevista no Anexo II.
**Artigo 5º -** Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital de convocação e a que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público, conforme previsto nos Edital nº. 01/2025.
**Parágrafo Único** – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
**Artigo 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**ANEXO I**

**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2025**
**CANDIDATOS APROVADOS**

**NÍVEL FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15935942 | TAISA BIAZZI | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 20/10/1989 | - | 88,00 | 001º |
| 15944335 | RONEI EDUARDO DOS SANTOS | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 28/05/1990 | - | 80,00 | 002º |
| 15947551 | VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 26/04/1984 | - | 80,00 | 003º |
| 15932543 | CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 24/12/1998 | - | 72,00 | 004º |
| 15937479 | DIOGO BRITO DE OLIVEIRA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 10/07/2007 | - | 72,00 | 005º |
| 15942136 | IRLAINA DA SILVA SANTOS | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 11/11/2001 | - | 72,00 | 006º |
| 15937735 | EDNA MARIA DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 05/09/1985 | - | 72,00 | 007º |
| 15932735 | THIAGO CARMO DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 20/10/1998 | - | 72,00 | 008º |
| 15942122 | GEIZA REIS DA CRUZ | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 10/09/1991 | - | 72,00 | 009º |
| 15930999 | ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 03/05/1994 | - | 72,00 | 010º |
| 15947011 | GEICIANE DA SILVA DE OLIVEIRA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 27/01/1996 | - | 72,00 | 011º |
| 15929607 | DOUGLAS SILVA ASTENRETER | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 08/12/1999 | - | 72,00 | 012º |
| 15934050 | BIANCA PEREIRA BADU | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 07/10/2000 | - | 68,00 | 013º |
| 15941559 | ROSILENE SIQUEIRA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 27/12/1974 | - | 68,00 | 014º |
| 15934586 | LETICIA BARBOSA DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 05/04/2002 | - | 68,00 | 015º |
| 15931183 | LUCIENE VIANA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 25/06/1985 | - | 68,00 | 016º |
| 15937990 | MARIA APARECIDA DE JESUS LOURENÇO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 30/11/1989 | - | 68,00 | 017º |
| 15930336 | IRISLAINE LOPES DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 08/08/2000 | - | 68,00 | 018º |
| 15932869 | ADRIANA APARECIDA WOTH | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 11/02/1991 | - | 68,00 | 019º |
| 15942493 | NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 02/08/1993 | - | 68,00 | 020º |
| 15937395 | SARA ELISAMA MENDONCA DE LIMA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 09/04/1999 | - | 64,00 | 021º |
| 15941220 | NILMA FELIX | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 18/03/1978 | - | 64,00 | 022º |
| 15929266 | JULIENE RODRIGUES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 07/08/1987 | - | 64,00 | 023º |
| 15938651 | CLEIDIANE DOS SANTOS DIOGO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 19/08/2000 | - | 64,00 | 024º |
| 15941205 | KEVELLYN CRISTINY BRITO DE OLIVEIRA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 16/06/2005 | - | 64,00 | 025º |
| 15943442 | SIMONE DA SILVA AGUIAR | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 21/02/1988 | - | 64,00 | 026º |
| 15947513 | ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 21/07/1975 | - | 64,00 | 027º |
| 15941043 | MARLUCE GONÇALVES GUEDES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 20/10/1970 | - | 60,00 | 028º |
| 15947567 | KELISMARA DA SILVA ALVES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - | 08/10/1996 | - | 60,00 | 029º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZELADOR(A) - SAÚDE | | | | |
| 15930622 | MARCIELE SUZART MENDES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 29/04/1994 | - | 60,00 | 030º |
| 15939536 | LUCIENE RODRIGUES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 02/02/1998 | - | 60,00 | 031º |
| 15939970 | THAYS SOUZA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 24/01/2002 | - | 60,00 | 032º |
| 15934131 | PATRICIA DA SILVA ALVES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 06/04/1983 | - | 60,00 | 033º |
| 15935228 | MARCOS MANTINS MACHADO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 04/09/1994 | - | 60,00 | 034º |
| 15946764 | LAGILDA DE SOUZA AGUIAR | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 08/09/1989 | - | 60,00 | 035º |
| 15935064 | EDSON DIEGO ALVES DE FARIAS | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 31/01/2007 | - | 60,00 | 036º |
| 15943974 | RENATA ROLIM DE MOURA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 05/09/1987 | - | 60,00 | 037º |
| 15929690 | EDNA LAUBACK DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 15/10/1987 | - | 60,00 | 038º |
| 15947153 | TELMA PEREIRA DA SILVA FERREIRA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 16/07/1980 | - | 56,00 | 039º |
| 15936470 | AILTON SILVA DE CARVALHO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 01/01/1984 | - | 56,00 | 040º |
| 15937284 | ELIZAMA GONÇALVES DE SOUSA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 13/03/2000 | - | 56,00 | 041º |
| 15947564 | VANESSA GOMES DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 20/06/2007 | - | 56,00 | 042º |
| 15933191 | CRISTIANE MIRANDA MORAES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 05/05/1982 | - | 56,00 | 043º |
| 15944140 | MARIA EDUARDA BENTO SOBRAL | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 22/09/2007 | - | 56,00 | 044º |
| 15936578 | CÁTIA DOS SANTOS FREITAS | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 26/09/1993 | - | 56,00 | 045º |
| 15944060 | LUCAS SOUSA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 17/11/2000 | - | 56,00 | 046º |
| 15945375 | ELIETE PAIXAO BOMFIM | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 25/09/1980 | - | 56,00 | 047º |
| 15943151 | VICTORIA CELESTINO DA SILVA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 21/01/2007 | - | 52,00 | 048º |
| 15943785 | ERICA LADDAGA FALEIRO | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 09/05/2001 | - | 52,00 | 049º |
| 15933536 | SELMA BATISTA DA SILVA SILVEIRA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 31/03/1979 | - | 52,00 | 050º |
| 15932309 | ELIANA SOUSA DE MORAES | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 09/12/1989 | - | 52,00 | 051º |
| 15939498 | LEANDRO CORDEIRO DE AMORIM | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 13/06/1992 | - | 52,00 | 052º |
| 15936966 | VERA LUCIA DE LIMA | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 27/04/1977 | - | 52,00 | 053º |
| 15935954 | LEILIANE MENDES DOS SANTOS | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 10/05/1999 | - | 52,00 | 054º |
| 15939174 | JOSELIO AGUIAR DOS REIS | 201 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SAÚDE | 01/09/1989 | - | 52,00 | 055º |
| 15941515 | FRANCIELI SANTOS SOUZA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 30/05/1992 | - | 84,00 | 001º |
| 15930525 | CAMILA MOREIRA ALVES KNUP | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 29/01/1999 | - | 72,00 | 002º |
| 15939979 | ROSELI QUEIROZ DE JESUS | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 22/04/1985 | - | 72,00 | 003º |
| 15933636 | EDNA MARIA DA SILVA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 05/09/1985 | - | 72,00 | 004º |
| 15931112 | ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 12/03/1996 | - | 72,00 | 005º |
| 15932744 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 06/06/1991 | - | 72,00 | 006º |
| 15941896 | ROSIVANE MEDEIROS CELESTINO | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 14/05/1993 | - | 72,00 | 007º |
| 15942749 | ELIENE RODRIGUES | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 18/07/1986 | - | 68,00 | 008º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15939507 | ÉRICA SIMONE DA SILVA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 12/06/1982 | - | 68,00 | 009º |
| 15942516 | IRISLAINE LOPES DA SILVA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 08/08/2000 | - | 68,00 | 010º |
| 15934464 | LUZIMARA ALMEIDA CAMPOS | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 22/09/1995 | - | 64,00 | 011º |
| 15931924 | MAIZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 11/07/2002 | - | 64,00 | 012º |
| 15941777 | MARIO LUCAS BARBOSA DE GOES | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 07/04/1996 | - | 64,00 | 013º |
| 15935717 | FERNANDA PONCIANO DOS SANTOS | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 26/09/1993 | - | 64,00 | 014º |
| 15946124 | VALDENICE OLIVEIRA SANTOS | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 10/12/1985 | - | 60,00 | 015º |
| 15942274 | IZABEL BEATRIZ PICOLLI DE SOUZA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 28/11/1999 | - | 60,00 | 016º |
| 15930583 | DAIANE BOONE DOS SANTOS | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 11/07/2001 | - | 56,00 | 017º |
| 15944057 | LUCAS SOUSA SILVA | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 17/11/2000 | - | 56,00 | 018º |
| 15937719 | EUNICE CHAGAS NUNES | 202 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) - SOCIAL | 01/12/1990 | - | 52,00 | 019º |
| 15942178 | EDIMÁRIO ANTÔNIO DE NOVAIS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 03/12/1978 | - | 88,00 | 001º |
| 15929788 | RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 30/01/1987 | - | 80,00 | 002º |
| 15930626 | ADRIELMA BARBOZA DE OLIVEIRA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 27/06/1991 | - | 76,00 | 003º |
| 15937491 | PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 06/08/2003 | - | 76,00 | 004º |
| 15942492 | ROSÂNGELA CABRAL FLORENCIO | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 22/01/1993 | - | 72,00 | 005º |
| 15932751 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 06/06/1991 | - | 72,00 | 006º |
| 15935142 | ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 24/01/1996 | - | 68,00 | 007º |
| 15942407 | ELLEN SABRINA MENDES DOS SANTOS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 01/08/2002 | - | 68,00 | 008º |
| 15942333 | ANDREIA PEREIRA KOVALESKI PAZ | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 21/08/1987 | - | 68,00 | 009º |
| 15942517 | IRISLAINE LOPES DA SILVA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 08/08/2000 | - | 68,00 | 010º |
| 15944378 | LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORENCIO | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 30/01/1985 | - | 64,00 | 011º |
| 15934403 | KARINE RIBEIRO ANDRADE | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 13/09/1998 | - | 64,00 | 012º |
| 15941679 | TANIA ALBINO DOS REIS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 03/06/1999 | - | 64,00 | 013º |
| 15947091 | WANDRIELY DE SOUSA PAIVA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 26/11/1994 | - | 64,00 | 014º |
| 15944535 | VANESSA ALVARENGA MENDONÇA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 13/07/2002 | - | 60,00 | 015º |
| 15942057 | JERSIANE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 04/04/1985 | - | 60,00 | 016º |
| 15936463 | LAIS PRISCILLA RODRIGUES SIMEDICO | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 18/06/1989 | - | 60,00 | 017º |
| 15941846 | ILZANI COSTA DE SOUZA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 02/03/1970 | - | 56,00 | 018º |
| 15936259 | VANESSA LOPES DA SILVA OLIVEIRA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 02/11/1996 | - | 56,00 | 019º |
| 15937641 | GENIKELLY SCHNEIDER | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 02/08/1994 | - | 56,00 | 020º |
| 15933552 | GENILCE CHAGAS NUNES | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 22/05/1987 | - | 56,00 | 021º |
| 15931985 | HARIELLY WENDLAND SEDLACEK CHAPADA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 04/01/1994 | - | 56,00 | 022º |
| 15943521 | MERIAN BATISTA DE OLIVEIRA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 27/02/1989 | - | 56,00 | 023º |
| 15932409 | LUCIMAR DA SILVA FIUZA | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - | 21/09/1980 | - | 52,00 | 024º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZELADOR(A) | | | | |
| 15945036 | ZILANDA LINHARES FREITAS | 203 - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR(A) | 08/11/1977 | - | 52,00 | 025º |
| 15934721 | JOSÉ LUCAS CARNEIRO FERNANDES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 10/08/2001 | - | 92,00 | 001º |
| 15936641 | EMERSON SOUZA CAMPOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 01/03/2005 | - | 92,00 | 002º |
| 15943870 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 12/01/1998 | - | 88,00 | 003º |
| 15945731 | NAKSON BONER PERE NUNES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 06/07/2003 | - | 84,00 | 004º |
| 15938029 | RIVAN CAMPINA DOS SANTOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 17/06/1999 | - | 84,00 | 005º |
| 15930613 | WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 25/10/1971 | - | 80,00 | 006º |
| 15940618 | MATEUS MENDES REIS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 13/01/2007 | - | 80,00 | 007º |
| 15944961 | JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 27/11/2000 | - | 80,00 | 008º |
| 15945371 | GABRIEL MEDINA DOS SANTOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 08/12/2006 | - | 80,00 | 009º |
| 15935714 | RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 29/03/1992 | - | 76,00 | 010º |
| 15929666 | WILIANS MARTINS DE MORAES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 19/10/1995 | - | 76,00 | 011º |
| 15943443 | LEONARDO VALÉRIO PINHEIRO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 06/02/2000 | - | 76,00 | 012º |
| 15941379 | MATHEUS DOS SANTOS FAGUNDES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 07/05/2001 | - | 76,00 | 013º |
| 15934332 | JOSIEL MARINHO CAVALCANTE | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 03/01/1988 | - | 72,00 | 014º |
| 15934078 | LUIZ HENRIQUE SOUZA DA COSTA TAVARES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 15/09/2005 | - | 72,00 | 015º |
| 15947557 | MÁRCIO PERREIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 09/07/1982 | - | 72,00 | 016º |
| 15941942 | CLAUDINEY FERREIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 13/08/1984 | - | 72,00 | 017º |
| 15941020 | MARCELO FERREIRA DE FREITAS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 09/03/1981 | - | 72,00 | 018º |
| 15944436 | FRANCISCO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 07/06/2000 | - | 72,00 | 019º |
| 15941656 | WESLEI CABRAL SENA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 28/10/1999 | - | 72,00 | 020º |
| 15943503 | VINICIUS QUEIROZ DOS SANTOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 04/06/2002 | - | 72,00 | 021º |
| 15937620 | MANOEL FILHO GOMES DE MEDEIROS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 25/01/1988 | - | 72,00 | 022º |
| 15938213 | VALDEIR SOUSA NUNES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 11/07/1993 | - | 68,00 | 023º |
| 15947385 | KAUA HENRIQUE SOARES CAPPATTO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 07/10/2005 | - | 68,00 | 024º |
| 15933576 | JOSIEL BARBOSA DE CASTRO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 22/04/1987 | - | 68,00 | 025º |
| 15933480 | ANATECIO PAULA DA SILVA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 18/09/1990 | - | 68,00 | 026º |
| 15932889 | IZABEL PINHEIRO FRANÇA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 25/10/1970 | - | 68,00 | 027º |
| 15936657 | JOBIS JESUS DE SOUZA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 14/10/1990 | - | 68,00 | 028º |
| 15940262 | RODRIGO CLAUDINO DE SOUZA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 04/01/1994 | - | 68,00 | 029º |
| 15934942 | ANDRÉ DE CARVALHO MAZIERO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 21/10/1997 | - | 64,00 | 030º |
| 15946113 | JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 06/12/2001 | - | 64,00 | 031º |
| 15929884 | ERIK DIEISON DA SILVA LIMA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 16/04/1997 | - | 64,00 | 032º |
| 15929852 | ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 18/12/1977 | - | 60,00 | 033º |
| 15945546 | MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 05/03/1985 | - | 60,00 | 034º |
| 15940857 | MICHELE DE SOUZA PEREIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 17/04/2004 | - | 60,00 | 035º |
| 15946916 | BRUNO MATHEUS BEZERRA DE OLIVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 02/06/2003 | - | 60,00 | 036º |
| 15946670 | RONALDO GOMES QUINTANILHA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 14/05/1984 | - | 60,00 | 037º |
| 15930238 | JÚLIO CESAR PRIMO CISCESKI | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 03/05/2002 | - | 60,00 | 038º |
| 15945873 | ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 15/07/2003 | - | 60,00 | 039º |
| 15932556 | JAILSON DE JESUS NOVAIS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 07/09/1977 | - | 60,00 | 040º |
| 15940690 | JOÃO GONÇALVES DA SILVA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 31/10/1978 | - | 60,00 | 041º |
| 15936337 | FABIA CRISTINA MARÇAL ARCENO ROLDÃO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 10/12/1979 | - | 60,00 | 042º |
| 15939401 | BRUNO NASCIMENTO COSTA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 06/07/1996 | - | 60,00 | 043º |
| 15941497 | KAUA MENDES FOGACA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 04/11/2003 | - | 60,00 | 044º |
| 15945538 | MARCOS AMANTINO DA LAPA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 04/08/1981 | - | 60,00 | 045º |
| 15941165 | MARCOS VICTORIO FONSECA DA SILVA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 17/07/2003 | - | 60,00 | 046º |
| 15939117 | NILSON JORGE DE OLIVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 03/09/1974 | - | 60,00 | 047º |
| 15946619 | ADIEL DE SOUZA FERREIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 04/07/1982 | - | 60,00 | 048º |
| 15946958 | JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA FERREIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 20/05/2003 | - | 60,00 | 049º |
| 15944973 | ANDRESSA LAUBE DA SILVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 24/02/2001 | - | 60,00 | 050º |
| 15937664 | ORESILVO BARBOSA DE OLIVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 20/02/1982 | - | 56,00 | 051º |
| 15935215 | MATHEUS TEIXEIRA SOUZA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 08/06/2003 | - | 56,00 | 052º |
| 15943951 | ADAILTON ALVES SOBRINHO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 17/12/1988 | - | 56,00 | 053º |
| 15940390 | MACIEL OLIVEIRA SANTOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 23/01/1994 | - | 56,00 | 054º |
| 15947507 | ÍTALO DOS SANTOS BARRETO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 16/07/1993 | - | 56,00 | 055º |
| 15947207 | RAUANY DA SILVA SANTIAGO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 11/05/1994 | - | 56,00 | 056º |
| 15940013 | MATEUS BARBOSA DE FREITAS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 02/01/2003 | - | 56,00 | 057º |
| 15938767 | EDSON SANTOS DA COSTA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 21/11/1979 | - | 56,00 | 058º |
| 15935986 | WANDERSON VIERA DOS SANTOS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 14/09/1985 | - | 56,00 | 059º |
| 15945519 | AGNALDO ERNESTO DE OLIVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 13/04/1993 | - | 56,00 | 060º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15935335 | EUSTAQUIO JOSE DE MENEZES NETO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 27/03/2006 | - | 56,00 | 061º |
| 15942158 | EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 19/08/1981 | - | 56,00 | 062º |
| 15930207 | ISAQUE RIBEIRO NASCIMENTO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 03/02/2009 | - | 56,00 | 063º |
| 15942336 | WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 21/12/1996 | - | 52,00 | 064º |
| 15943403 | DOUGLAS LOPES DE CARVALHO | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 10/06/2005 | - | 52,00 | 065º |
| 15938990 | SILMAR FAGUNDES BAPTISTA | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 27/04/1990 | - | 52,00 | 066º |
| 15943556 | CELSO ROBERTO DA CRUZ | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 03/08/1981 | - | 52,00 | 067º |
| 15938367 | NAIRA HELOIZA DE CAMPOS FARIAS | 204 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA | 29/04/2006 | - | 52,00 | 068º |
| 15946225 | JHONATHAN SANTOS MOREIRA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 15/02/1999 | - | 92,00 | 001º |
| 15940060 | PATRICIA LASCOLA GOMES | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 18/09/1989 | - | 92,00 | 002º |
| 15943872 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 12/01/1998 | - | 88,00 | 003º |
| 15941460 | GECIMAR JOAO LOPES FERREIRA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 16/05/1980 | - | 88,00 | 004º |
| 15943649 | FABIO DA ROCHA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 03/07/1989 | - | 84,00 | 005º |
| 15942387 | FABIO SILVA DE FREITAS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 14/04/1999 | - | 84,00 | 006º |
| 15935508 | PAULO GEOVANI CARVALHO DE SOUSA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 17/09/1979 | - | 80,00 | 007º |
| 15939915 | WINDERSON RIAN RODRIGUES PEDROSA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 20/11/2001 | - | 80,00 | 008º |
| 15944127 | GUILHERME VIANA DA SILVA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 09/06/2005 | - | 80,00 | 009º |
| 15938586 | ANDERSON FERREIRA SANTOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 29/07/2002 | - | 76,00 | 010º |
| 15942353 | ERICA CRISTINA SINDRA DINIS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 11/03/1997 | - | 76,00 | 011º |
| 15947219 | ODAIR JOSE TOZATO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 30/09/1988 | - | 76,00 | 012º |
| 15939776 | VALDECI M JUNIOR | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 06/05/1992 | - | 76,00 | 013º |
| 15946156 | ALYNE SILVA SANTOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 08/01/1998 | - | 76,00 | 014º |
| 15940439 | ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 07/02/1989 | - | 76,00 | 015º |
| 15929628 | WILIANS MARTINS DE MORAES | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 19/10/1995 | - | 76,00 | 016º |
| 15943444 | LEONARDO VALÉRIO PINHEIRO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 06/02/2000 | - | 76,00 | 017º |
| 15935187 | FLÁVIO SOUZA DE CARVALHO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 30/01/1989 | - | 72,00 | 018º |
| 15931765 | SELMA RODRIGUES DE MORAES | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 22/06/1983 | - | 72,00 | 019º |
| 15934812 | ALEANDRO PATRICIO COELHO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 07/09/1987 | - | 72,00 | 020º |
| 15933998 | EDVAN ALMEIDA CAMPOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 13/02/2001 | - | 72,00 | 021º |
| 15943766 | MANOEL FILHO GOMES DE MEDEIROS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 25/01/1988 | - | 72,00 | 022º |
| 15938304 | DOUGLAS SILVA ASTENRETER | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 08/12/1999 | - | 68,00 | 023º |
| 15934793 | ANDERSON CORREA DE ANDRADE | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 15/02/1994 | - | 68,00 | 024º |
| 15944989 | LUCIANO DA SILVA DOS SANTOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 09/11/1994 | - | 68,00 | 025º |
| 15942331 | ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 09/05/2000 | - | 68,00 | 026º |
| 15939980 | VITÓRIA LUANA TEIXEIRA DE ALCÂNTARA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 27/04/1997 | - | 68,00 | 027º |
| 15945514 | GILSON RODRIGUES DOS REIS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 19/10/1973 | - | 68,00 | 028º |
| 15934952 | ANDRÉ DE CARVALHO MAZIERO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 21/10/1997 | - | 64,00 | 029º |
| 15944525 | LEANDRO ALVES DE SOUZA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 03/11/1988 | - | 64,00 | 030º |
| 15943079 | GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DE CARVALHO RAMOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 14/08/2006 | - | 64,00 | 031º |
| 15944161 | EDVALDO PEREIRA DA SILVA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 06/03/1988 | - | 64,00 | 032º |
| 15941327 | MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 21/12/1994 | - | 64,00 | 033º |
| 15943103 | EVERTON ANDRÉ EPIFANIO DE CAMPOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 19/09/1990 | - | 64,00 | 034º |
| 15929892 | ERIK DIEISON DA SILVA LIMA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 16/04/1997 | - | 64,00 | 035º |
| 15931585 | GEANDRO SOUZA SILVA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 12/11/1983 | - | 60,00 | 036º |
| 15937954 | EZEQUIEL THOMAZ CUNHA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 16/08/2001 | - | 60,00 | 037º |
| 15939202 | ALEXANDRE SAMUEL DE OLIVEIRA CHRIST | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 16/05/1998 | - | 60,00 | 038º |
| 15937926 | LUIZ HERIQUE TEIXEIRA DOS ANJOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 28/10/2006 | - | 56,00 | 039º |
| 15944538 | JANIO ANTÔNIO FERREIRA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 05/11/1977 | - | 56,00 | 040º |
| 15935292 | ANGELICA ERCI DE BRITTO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 28/06/1987 | - | 56,00 | 041º |
| 15944221 | JAQUES ALVES DE LIMA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 21/05/1986 | - | 56,00 | 042º |
| 15944872 | IGO LOPES DE OLIVEIRA SILVA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 02/08/1998 | - | 56,00 | 043º |
| 15947119 | HELIO RIBEIRO DA SILVA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 22/09/1981 | - | 56,00 | 044º |
| 15929029 | LARISSA SOUZA NASCIMENTO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 01/10/2000 | - | 56,00 | 045º |
| 15932811 | ISAQUE RIBEIRO NASCIMENTO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 03/02/2009 | - | 56,00 | 046º |
| 15935283 | ENOS GABRIEL MAIA DE OLIVEIRA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 02/05/2005 | - | 56,00 | 047º |
| 15944044 | FABIOLA RAISKI DOS SANTOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 07/06/1996 | - | 52,00 | 048º |
| 15942334 | WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 21/12/1996 | - | 52,00 | 049º |
| 15939092 | GEAN DE SOUZA LUXCO | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 17/01/1999 | - | 52,00 | 050º |
| 15945160 | FERNANDES SILVA SANTOS | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 19/09/1987 | - | 52,00 | 051º |
| 15932865 | ALVINO REIS DA CRUZ | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 30/06/1996 | - | 52,00 | 052º |
| 15945876 | WESLEY MELO RODRIGUES | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 17/09/2005 | - | 52,00 | 053º |
| 15940303 | JAILTON RIBEIRO DE LIMA | 205 - AGENTE DE VIGILÂNCIA - VIGIA - SAÚDE | 21/01/2004 | - | 52,00 | 054º |
| 15943522 | WANISON DA SILVA BARBOSA | 206 - ARTÍFICE EM BORRACHARIA | 21/11/2004 | - | 60,00 | 001º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943874 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 12/01/1998 | - | 92,00 | 001º |
| 15937878 | CARLOS DANIEL VIEIRA VIDOTTO | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 06/10/2006 | - | 92,00 | 002º |
| 15935824 | RENATO NUNES BARBOSA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 20/05/2003 | - | 92,00 | 003º |
| 15942772 | RONEI EDUARDO DOS SANTOS | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 28/05/1990 | - | 88,00 | 004º |
| 15942891 | MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 18/08/1991 | - | 84,00 | 005º |
| 15940868 | MICHELE DE SOUZA PEREIRA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 17/04/2004 | - | 80,00 | 006º |
| 15934776 | KAYO EDUARDO MACHADO MARTINS | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 20/10/2003 | - | 80,00 | 007º |
| 15942934 | TAINÁ CARVALHO DE SOUZA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 23/03/1989 | - | 72,00 | 008º |
| 15936796 | ELIETE INACIO BISPO | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 02/11/1974 | - | 72,00 | 009º |
| 15930658 | EDSON GONÇALVES DA SILVA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 14/05/1987 | - | 64,00 | 010º |
| 15933339 | JOSIEL CLEMENTINO DE SOUZA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 20/09/2005 | - | 56,00 | 011º |
| 15945735 | TAUANA REGINA BARROS FONTOURA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 19/06/1992 | - | 52,00 | 012º |
| 15929394 | WILSON RAMOS DE SOUZA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 09/01/1994 | - | 52,00 | 013º |
| 15945286 | ROMÁRIO DIAS DE OLIVEIRA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 09/12/1990 | - | 52,00 | 014º |
| 15933477 | ANATECIO PAULA DA SILVA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 18/09/1990 | - | 52,00 | 015º |
| 15929062 | LUCIANA PIRES RIBEIRO | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 19/01/1980 | - | 52,00 | 016º |
| 15943051 | WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 14/07/1999 | - | 52,00 | 017º |
| 15941331 | EDUARDO VIEIRA GONÇALVES DA SILVA | 207 - ARTÍFICE EM LIMPEZA - GARI | 01/07/2005 | - | 52,00 | 018º |
| 15929963 | EVANDERSON FEITOSA CHAVES | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 11/06/1984 | - | 88,00 | 001º |
| 15931288 | JAIRO GONÇALVES NUNES | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 14/07/1972 | - | 76,00 | 002º |
| 15940011 | KAUAN GONCALVES RIBEIRO | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 12/11/2006 | - | 72,00 | 003º |
| 15943232 | WELBERT LUIZ DE OLIVEIRA VIEIRA | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 10/12/2003 | - | 72,00 | 004º |
| 15936572 | DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 28/07/2005 | - | 68,00 | 005º |
| 15944940 | RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 24/12/1988 | - | 68,00 | 006º |
| 15935912 | GILMAR NORBERTO DA SILVA | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 31/05/1973 | - | 68,00 | 007º |
| 15937497 | WALLACE SANTOS HENRIQUE | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 16/07/2000 | - | 64,00 | 008º |
| 15946851 | ANDRE ALFREDO SOARES DOS SANTOS | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 28/07/2006 | - | 60,00 | 009º |
| 15941949 | ALDEMIR DOMINGUES CLAUDINO | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 20/06/1975 | - | 60,00 | 010º |
| 15936058 | FAGNER VICENTE JULIAO | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 11/03/1987 | - | 60,00 | 011º |
| 15940653 | CARLOS HENRIQUE ABREU DA SILVA | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 20/12/1999 | - | 60,00 | 012º |
| 15934936 | JOSEFFER PEDRO NUNES LIMA | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 24/11/2005 | - | 60,00 | 013º |
| 15942673 | TALYSSON RENAN PAULA DOS REIS | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 09/07/2005 | - | 56,00 | 014º |
| 15939193 | JOSELIO AGUIAR DOS REIS | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 01/09/1989 | - | 56,00 | 015º |
| 15947371 | EDUARDO SOUZA MARTINS | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 02/02/2000 | - | 56,00 | 016º |
| 15934596 | VALDECIR EING DE SOUZA | 208 - ARTÍFICE EM SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL | 14/05/1972 | - | 52,00 | 017º |
| 15940440 | ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 07/02/1989 | - | 88,00 | 001º |
| 15943823 | LINDERREVERSON FERNANDES DA SILVA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 25/09/1994 | - | 76,00 | 002º |
| 15940353 | EMERSON MARTINS DA SILVA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 14/03/1987 | - | 76,00 | 003º |
| 15938227 | MIQUEIAS OLIVEIRA SILVA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 04/09/1992 | - | 68,00 | 004º |
| 15934180 | JOBIS JESUS DE SOUZA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 14/10/1990 | - | 64,00 | 005º |
| 15943607 | GERSON ZACARIAS DE SOUZA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 25/08/1978 | - | 60,00 | 006º |
| 15940407 | RICARDO DOUGLAS VIEIRA COSTA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 08/02/1990 | - | 52,00 | 007º |
| 15930529 | JHON LENON DE SOUZA | 209 - ARTÍFICE SOLDADOR | 20/11/1990 | - | 52,00 | 008º |
| 15939654 | MARIA JUCIELLE DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/04/1996 | - | 88,00 | 001º |
| 15943500 | THALLES NASCIMENTO BEZERRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/02/1992 | - | 88,00 | 002º |
| 15937584 | EVANDERSON FEITOSA CHAVES | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/06/1984 | - | 88,00 | 003º |
| 15945688 | MABILY GABRIELY DE FREITAS FARIAS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/03/2007 | - | 88,00 | 004º |
| 15932005 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/03/1999 | - | 84,00 | 005º |
| 15938266 | RODRIGO JESUS MAIA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/02/1994 | - | 84,00 | 006º |
| 15943861 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/01/1998 | - | 84,00 | 007º |
| 15938889 | VALÉRIA RIBEIRO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/08/1994 | - | 84,00 | 008º |
| 15940527 | VITOR GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/07/2007 | - | 80,00 | 009º |
| 15938737 | ELIANE MULLER MACKOVIAK | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 24/07/1983 | - | 80,00 | 010º |
| 15944311 | ANA PAULA GONÇALVES GONZAGA DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/04/2004 | - | 80,00 | 011º |
| 15939153 | GUILHERME DA SILVA CRETHON | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/12/2006 | - | 80,00 | 012º |
| 15941807 | MARILENE PEREIRA DO NASCIMENTO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/12/1985 | - | 80,00 | 013º |
| 15946781 | ELIAS MATIAS DOS SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/07/1989 | - | 80,00 | 014º |
| 15935908 | JOZIANI DA SILVA ALVES | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/01/1990 | - | 80,00 | 015º |
| 15944895 | VANUSA DOS SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/12/1989 | - | 80,00 | 016º |
| 15940188 | GIORGE PAULO JELEZNHAK ENGEL | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/10/2006 | - | 80,00 | 017º |
| 15942383 | DANILO SANTOS OLIVEIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/04/2007 | - | 80,00 | 018º |
| 15929147 | LETICIA BORGES DE MEDEIROS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/12/1996 | - | 80,00 | 019º |
| 15947407 | MISAEL DIAS DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/07/1983 | - | 76,00 | 020º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943825 | VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/12/2002 | - | 76,00 | 021º |
| 15943768 | ANA LUIZA CARVALHO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/10/2006 | - | 76,00 | 022º |
| 15943596 | ISABELA DE ANDRADE ZEBALOS SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/07/1976 | - | 76,00 | 023º |
| 15944247 | REINALDO RODRIGUES DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/12/1986 | - | 76,00 | 024º |
| 15939777 | VALDECI M JUNIOR | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/05/1992 | - | 76,00 | 025º |
| 15944714 | REGIANE AMARAL RAYMUNDO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/07/1995 | - | 76,00 | 026º |
| 15943476 | RAISSA NASCIMENTO DOS SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/11/2005 | - | 76,00 | 027º |
| 15938090 | MARINA CORADINE DONIZETTE | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/03/2007 | - | 76,00 | 028º |
| 15931285 | TANIA DA SILVA BRANDAO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/01/2004 | - | 76,00 | 029º |
| 15947521 | FERNANDA DE ANDRADE BORGES | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/03/2008 | - | 76,00 | 030º |
| 15935815 | BEATRIZ DE CARVALHO GONÇALO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/02/2007 | - | 76,00 | 031º |
| 15945589 | ROSILENE LOPES DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/09/1989 | - | 76,00 | 032º |
| 15941297 | LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANÇA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 04/08/1997 | - | 76,00 | 033º |
| 15943329 | JOILSON TAVARES DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/12/1994 | - | 76,00 | 034º |
| 15931847 | ALINE LOPES DA SILVA RIBEIRO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 07/04/2005 | - | 72,00 | 035º |
| 15943538 | HELDER SILVA SIQUEIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/12/2004 | - | 72,00 | 036º |
| 15932611 | NATÃ MARIANI DE LIMA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/12/2004 | - | 72,00 | 037º |
| 15937515 | CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/12/2000 | - | 72,00 | 038º |
| 15942544 | EDIPAULO LOPES DONATO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/12/1980 | SIM | 72,00 | 039º |
| 15938683 | EDILENE LUCIMAR VERISSIMO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/09/1982 | - | 72,00 | 040º |
| 15933170 | GRACIELLY VIEIRA CINTRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/10/1990 | - | 72,00 | 041º |
| 15945814 | JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 27/05/1992 | - | 72,00 | 042º |
| 15943417 | LEONARDO VALÉRIO PINHEIRO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/02/2000 | - | 72,00 | 043º |
| 15947360 | THAYS ALBERINI | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/06/2004 | - | 72,00 | 044º |
| 15946941 | SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/09/1987 | - | 72,00 | 045º |
| 15940700 | ANA ALICE CORADINE DONIZETTE | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/03/2001 | - | 72,00 | 046º |
| 15942293 | ANIELI MELLO DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/05/1999 | - | 68,00 | 047º |
| 15945231 | JOÃO VICTOR APOLONIO REIS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/07/2005 | - | 68,00 | 048º |
| 15945551 | AMANDA RAMOS CUNHA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/10/2006 | - | 68,00 | 049º |
| 15940036 | JHEISCE MAIKELLY PAULA SOUSA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/01/2005 | - | 68,00 | 050º |
| 15929646 | WILIANS MARTINS DE MORAES | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/10/1995 | - | 68,00 | 051º |
| 15942589 | RHUAN MAYLON FÉLIX DOS SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 10/11/1998 | - | 68,00 | 052º |
| 15931715 | TAINARA NASCIMENTO BEZERRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/03/1999 | - | 68,00 | 053º |
| 15930601 | WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/10/1971 | - | 68,00 | 054º |
| 15946806 | VITÓRYA CASTILHO WERLICH | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/03/2006 | - | 68,00 | 055º |
| 15937941 | STEPHANY SAMARA BUENOS AIRES DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 17/03/2007 | - | 68,00 | 056º |
| 15939762 | NÚBIA DE SOUZA SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/11/1993 | - | 64,00 | 057º |
| 15947361 | ISMAEL JOSE TEODORO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/01/1990 | - | 64,00 | 058º |
| 15936221 | VERA LUCIA MARIA DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/01/1983 | - | 64,00 | 059º |
| 15935493 | TAISSON DANIEL RECH | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/12/1988 | - | 64,00 | 060º |
| 15931893 | WAYNER DANYEL TEIXEIRA DE SOUZA ALVES BRAGANCA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/02/1996 | - | 64,00 | 061º |
| 15942121 | KARYNE DA SILVA DE AZEVEDO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/03/2007 | - | 64,00 | 062º |
| 15947089 | AMANDA INACIO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/05/1996 | - | 64,00 | 063º |
| 15946902 | JANAINA CABRAL DOS SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 06/09/2003 | - | 64,00 | 064º |
| 15944730 | POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/05/1984 | - | 64,00 | 065º |
| 15946185 | KALINE SANTOS DE LAIA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/05/2002 | - | 64,00 | 066º |
| 15942123 | JACSON RODRIGUES | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/01/1995 | - | 64,00 | 067º |
| 15938513 | DHEYMILLA TEREZA VIEIRA DE LIMA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/11/2005 | - | 64,00 | 068º |
| 15936071 | CIRILO FERREIRA DE MENEZES JUNIOR | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/04/1996 | - | 64,00 | 069º |
| 15943894 | ROGÉRIO COSTA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/10/1980 | - | 64,00 | 070º |
| 15943414 | LILIANE JOSEFA DE ALMEIDA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/06/1991 | - | 64,00 | 071º |
| 15930936 | TAUANA REGINA BARROS FONTOURA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/06/1992 | - | 64,00 | 072º |
| 15929365 | ANGELICA BONFIM DE BRITO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 22/11/2003 | - | 60,00 | 073º |
| 15938742 | DHIENE BONFIM DE BRITO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/07/2001 | - | 60,00 | 074º |
| 15929672 | GABRIELLY KOANNA MORAIS DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/12/1999 | - | 60,00 | 075º |
| 15942694 | ADRIANA COLOMBO DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/04/1990 | - | 60,00 | 076º |
| 15930570 | VITORIA COSTA DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/12/1996 | - | 60,00 | 077º |
| 15937350 | KAUYNE VITÓRIA ALVES OLIVEIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 29/06/2006 | - | 60,00 | 078º |
| 15935349 | CARLA AUGUSTA PEZZATI | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/11/1991 | - | 60,00 | 079º |
| 15939589 | CAMILA BELTRÃO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 25/01/1991 | - | 60,00 | 080º |
| 15934968 | ELIANE JESUS DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 13/10/1988 | - | 60,00 | 081º |
| 15945424 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 12/10/1995 | - | 56,00 | 082º |
| 15932850 | GLEICIELE LUISA DE SOUSA SANTOS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/01/1995 | - | 56,00 | 083º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15947314 | KHEVILLY GOMES DE SOUZA TOMAZ | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 21/07/2007 | - | 56,00 | 084º |
| 15943544 | LUIS HENRIQUE LOPES SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 30/07/2006 | - | 56,00 | 085º |
| 15930361 | ANDRESSA GRAZIELLE BRITO DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 28/05/1991 | - | 56,00 | 086º |
| 15943643 | KESIA ALVES DE LUCENA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/03/1994 | - | 56,00 | 087º |
| 15933991 | MARIA CLARA SOARES DE OLIVEIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/03/2007 | - | 56,00 | 088º |
| 15942478 | NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 19/01/1993 | - | 56,00 | 089º |
| 15930748 | STEFANY LORRAINE TELES DO PRADO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02/03/2005 | - | 56,00 | 090º |
| 15945148 | DENISE DA SILVA BOTELHO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/02/1999 | - | 56,00 | 091º |
| 15947202 | LISLEAN RAFAELA FERREIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/06/1999 | - | 56,00 | 092º |
| 15943878 | BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 09/04/2000 | - | 52,00 | 093º |
| 15933766 | VALDECIR RODRIGUES DOS REIS JUNIOR | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 20/10/1995 | - | 52,00 | 094º |
| 15945359 | SAMELA MARESSA BATISTA MOREIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 05/03/2001 | - | 52,00 | 095º |
| 15941330 | EDUARDO VIEIRA GONÇALVES DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 01/07/2005 | - | 52,00 | 096º |
| 15946710 | THAIS EDUARDA RODRIGUES DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 08/05/2006 | - | 52,00 | 097º |
| 15945017 | DAIANE CHAGAS DA CRUZ | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 03/09/1996 | - | 52,00 | 098º |
| 15944237 | MÔNICA VALÉRIA AZEVEDO NASCIMENTO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 26/03/1992 | - | 52,00 | 099º |
| 15934998 | CINTIANE ESTOLFE DA SILVA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 31/07/2002 | - | 52,00 | 100º |
| 15942308 | GABRIELA DAHMER NOVAIS | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 18/04/2007 | - | 52,00 | 101º |
| 15944173 | GREIS RAMOS DA CRUZ | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11/09/1983 | - | 52,00 | 102º |
| 15944917 | GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 23/09/1981 | - | 52,00 | 103º |
| 15946361 | NATIELI DA SILVA OLIVEIRA | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 15/05/2004 | - | 52,00 | 104º |
| 15939655 | MARIA JUCIELLE DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 28/04/1996 | - | 88,00 | 001º |
| 15941316 | EDUARDA BATISTA DE SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 08/09/2004 | - | 88,00 | 002º |
| 15938590 | ANDERSON FERREIRA SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/07/2002 | - | 88,00 | 003º |
| 15939359 | ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 03/01/1995 | - | 88,00 | 004º |
| 15937806 | ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 22/02/1999 | - | 88,00 | 005º |
| 15932010 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 15/03/1999 | - | 84,00 | 006º |
| 15943865 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 12/01/1998 | - | 84,00 | 007º |
| 15941415 | ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 17/02/1996 | - | 84,00 | 008º |
| 15940388 | CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 15/04/1988 | - | 84,00 | 009º |
| 15947618 | DÁLETE REBECA FREITAS SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 11/10/2007 | - | 84,00 | 010º |
| 15943835 | ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 11/01/2006 | - | 84,00 | 011º |
| 15938002 | TAINARA DE SOUZA FERREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 06/12/2006 | - | 80,00 | 012º |
| 15947428 | GIOVANA SOARES DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 13/10/2004 | - | 80,00 | 013º |
| 15937598 | JÚLIA PACHÊCO DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/09/2005 | - | 80,00 | 014º |
| 15944426 | KAUAN MATHEUS DE SOUZA FERREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 21/06/2007 | - | 80,00 | 015º |
| 15934545 | FERNANDA CAROLINA DE PAULA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 22/02/2005 | - | 80,00 | 016º |
| 15929150 | LETICIA BORGES DE MEDEIROS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 28/12/1996 | - | 80,00 | 017º |
| 15944146 | DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 02/02/1997 | - | 80,00 | 018º |
| 15947027 | ALINE MAFRA SOARES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 20/05/1998 | - | 80,00 | 019º |
| 15943773 | ANA LUIZA CARVALHO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 07/10/2006 | - | 76,00 | 020º |
| 15937585 | CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 23/02/1989 | - | 76,00 | 021º |
| 15944334 | WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 30/09/2002 | - | 76,00 | 022º |
| 15933383 | ROSÂNGELA DE OLIVEIRA GOMES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 11/05/2005 | - | 76,00 | 023º |
| 15942898 | AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA CAMARGO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 31/08/2002 | - | 76,00 | 024º |
| 15947114 | DJYAN PETERSON CANDIDO DE SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 17/04/1987 | - | 76,00 | 025º |
| 15939778 | VALDECI M JUNIOR | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 06/05/1992 | - | 76,00 | 026º |
| 15944717 | REGIANE AMARAL RAYMUNDO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 03/07/1995 | - | 76,00 | 027º |
| 15937997 | GUSTAVO DA SILVA BLANK | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 02/12/2002 | - | 76,00 | 028º |
| 15944351 | BÁRBARA CLARA DUQUE SOARES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 24/09/2003 | - | 76,00 | 029º |
| 15939182 | JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 30/03/1997 | - | 76,00 | 030º |
| 15932628 | HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/05/1984 | - | 76,00 | 031º |
| 15943581 | RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 05/04/1986 | - | 76,00 | 032º |
| 15943736 | MARCELA VITAL FERREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 02/02/1981 | - | 76,00 | 033º |
| 15934225 | ISABELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 15/12/2008 | - | 76,00 | 034º |
| 15947464 | JOILSON TAVARES DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 13/12/1994 | - | 76,00 | 035º |
| 15932578 | ZENILDA MOREIRA DO CARMO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 13/10/1986 | - | 72,00 | 036º |
| 15947242 | KATIANE PAULINA RODRIGUES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 08/06/1992 | - | 72,00 | 037º |
| 15943539 | HELDER SILVA SIQUEIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 20/12/2004 | - | 72,00 | 038º |
| 15946416 | GISLAINI PATUSSI SUPELETTI | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 24/11/1990 | - | 72,00 | 039º |
| 15932583 | SILVANY PEREIRA DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/07/1988 | - | 72,00 | 040º |
| 15946796 | GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/03/2003 | - | 72,00 | 041º |
| 15942079 | LUANA GOMES SOARES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 26/03/1994 | - | 72,00 | 042º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15929175 | NATHIELLY DA SILVA PROENÇA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 21/12/2003 | - | 72,00 | 043º |
| 15936037 | TATIANA SILVA ARDAIA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 31/01/1998 | - | 72,00 | 044º |
| 15942557 | EDIPAULO LOPES DONATO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 16/12/1980 | SIM | 72,00 | 045º |
| 15946973 | DIEIMILA DE JESUS CARVALHO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 21/01/1995 | - | 72,00 | 046º |
| 15937100 | LAYZA DE OLIVEIRA MORAIS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 21/08/2003 | - | 72,00 | 047º |
| 15943642 | IVONE PEREIRA QUIRINO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 17/11/1987 | - | 72,00 | 048º |
| 15947318 | ELIANA GOMES ALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 05/11/1986 | - | 72,00 | 049º |
| 15936836 | MIQUEIAS SOUZA RIBEIRO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 31/10/2002 | - | 72,00 | 050º |
| 15940916 | ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/07/1985 | - | 72,00 | 051º |
| 15943419 | LEONARDO VALÉRIO PINHEIRO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 06/02/2000 | - | 72,00 | 052º |
| 15940694 | ANA ALICE CORADINE DONIZETTE | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 02/03/2001 | - | 72,00 | 053º |
| 15945496 | THAÍS MACHADO PORTO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/12/1990 | - | 68,00 | 054º |
| 15947042 | JULYANA DO NASCIMENTO ROSA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 23/06/2002 | - | 68,00 | 055º |
| 15941472 | ANIELI MELLO DE SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 17/05/1999 | - | 68,00 | 056º |
| 15946950 | MÔNICA DE OLIVEIRA DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 16/10/2001 | - | 68,00 | 057º |
| 15944600 | DÁVILA SILVA DE ABREU | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 08/12/1998 | - | 68,00 | 058º |
| 15939426 | JULIANA VITÓRIA ROCHA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 27/09/2005 | - | 68,00 | 059º |
| 15942222 | EMILIA DE OLIVEIRA TRINDADE | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 26/02/1992 | - | 68,00 | 060º |
| 15940838 | MICHELE DE SOUZA PEREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 17/04/2004 | - | 68,00 | 061º |
| 15932994 | MYKAELLY DE ALMEIDA BATISTA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/06/2004 | - | 68,00 | 062º |
| 15935548 | SIMONE BESEN DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/08/1986 | - | 68,00 | 063º |
| 15943340 | GEICE CAMILA DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 20/06/1989 | - | 68,00 | 064º |
| 15947349 | JANAÍNA BERNARDO AMORIM | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 05/10/1997 | - | 68,00 | 065º |
| 15941070 | KEREN RAYANE FARIAS DE LUCENA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 05/04/2004 | - | 68,00 | 066º |
| 15943922 | REGINA APARECIDA HINCHEL | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/02/1984 | - | 68,00 | 067º |
| 15946539 | ANA CLÁUDIA ALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 04/10/1987 | - | 68,00 | 068º |
| 15946811 | VITÓRYA CASTILHO WERLICH | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 13/03/2006 | - | 68,00 | 069º |
| 15945003 | LEANDRO OLIVEIRA FONSECA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 28/12/2004 | - | 64,00 | 070º |
| 15932690 | ALINE DA SILVA MUDESTO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/07/2007 | - | 64,00 | 071º |
| 15943919 | MARISLEI BRISOLA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 21/03/1984 | - | 64,00 | 072º |
| 15940108 | CARLOS EDUARDO SANTANA DE ANDRADE | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 13/01/2007 | - | 64,00 | 073º |
| 15933171 | THAIS SANTOS AMARAL | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 24/11/1999 | - | 64,00 | 074º |
| 15935615 | GEISIANE ALVES RIBEIRO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 05/11/1992 | - | 64,00 | 075º |
| 15942701 | BEATRIZ DOS SANTOS ZANOTELLI | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 19/08/2005 | - | 64,00 | 076º |
| 15939606 | LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 25/10/2006 | - | 64,00 | 077º |
| 15943361 | LUIZ FELIPE ALVES DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 30/12/2004 | - | 64,00 | 078º |
| 15938653 | TAINÁ RIBEIRO DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 01/08/2005 | - | 64,00 | 079º |
| 15941978 | FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/03/1990 | - | 64,00 | 080º |
| 15933193 | CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 27/10/1994 | - | 64,00 | 081º |
| 15930892 | BRUNA CAROLINA PEREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 31/07/1998 | - | 64,00 | 082º |
| 15941869 | ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 28/12/2004 | - | 64,00 | 083º |
| 15942916 | BEATRIZ VITÓRIA FERNANDES DA SILVA ALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 01/06/2007 | - | 64,00 | 084º |
| 15941372 | EDINEI JUNIOR DEMÉTRIO DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 03/07/2002 | - | 64,00 | 085º |
| 15939331 | MAYCON VINICIUS RODRIGUES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 15/02/1998 | - | 64,00 | 086º |
| 15931993 | ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 12/05/1989 | - | 64,00 | 087º |
| 15941282 | NATALYA DOMINGUES DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 28/02/2005 | - | 64,00 | 088º |
| 15943365 | LUDIMILA GONÇALVES PEREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 01/12/2001 | - | 64,00 | 089º |
| 15945588 | LETÍCIA XAVIER BUENO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 18/09/1998 | - | 64,00 | 090º |
| 15941588 | MARIA LUIZA NASCIMENTO MENDES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 14/02/2004 | - | 64,00 | 091º |
| 15941077 | LARISSA FINCO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 05/05/1991 | - | 60,00 | 092º |
| 15933901 | JANYSON BARROS DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 24/12/2005 | - | 60,00 | 093º |
| 15939085 | TANIA FLORENCIO MACHADO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 26/12/2000 | - | 60,00 | 094º |
| 15942173 | DIENIFFER NAIARA MACEL DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 16/08/2003 | - | 60,00 | 095º |
| 15941388 | JUDITE DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/11/1981 | - | 60,00 | 096º |
| 15942146 | ADRIANA COLOMBO DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 20/04/1990 | - | 60,00 | 097º |
| 15942692 | DANUBIA ALVES DOS SANTOS TAMANINI KURPIEL | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 12/02/1993 | - | 60,00 | 098º |
| 15933934 | VITORIA AMADIO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 16/08/2001 | - | 60,00 | 099º |
| 15942602 | VIVIANE TONEZANI GONÇALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 14/08/1993 | - | 60,00 | 100º |
| 15941533 | NATALIA VITAL FARIAS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 21/09/2006 | - | 60,00 | 101º |
| 15944405 | SOLANGE ALVARENGA MENDONÇA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 07/03/2001 | - | 60,00 | 102º |
| 15935266 | SUHELLEN SANTOS PEREIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 01/10/2005 | - | 60,00 | 103º |
| 15935045 | ROBERTO DINAMITE OLIVEIRA SOUSA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 11/04/1990 | - | 60,00 | 104º |
| 15929612 | MELISSA RAYANE DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 12/11/2003 | - | 60,00 | 105º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943804 | ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 13/09/1984 | - | 60,00 | 106º |
| 15938386 | WESLLEY RIBEIRO DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 16/04/1999 | - | 60,00 | 107º |
| 15942807 | NATYELI NOGUEIRA ARAÚJO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 12/12/2007 | - | 60,00 | 108º |
| 15934439 | CRISTIANE APARECIDA SANTOS DE PAULA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/02/1979 | - | 60,00 | 109º |
| 15944997 | EDUARDA CAMARA LOPES DE OLIVEIRA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 03/01/2005 | - | 56,00 | 110º |
| 15946028 | VANEIDE MATIAS DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 29/04/1991 | - | 56,00 | 111º |
| 15938484 | OZIEL SANTANA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 07/12/2001 | - | 56,00 | 112º |
| 15935900 | KARINE MARQUES NORBERTO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 18/06/2007 | - | 56,00 | 113º |
| 15942607 | NATYLA DOMINGUES DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 20/03/2008 | - | 56,00 | 114º |
| 15931359 | BIANCA ANDREZA RIBEIRO DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 15/01/2004 | - | 56,00 | 115º |
| 15943945 | AMANDA RAISSA BRISOLA SOBRINHO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 19/06/2005 | - | 56,00 | 116º |
| 15947480 | LUANA BARBOSA DOS SANTOS | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 09/07/1996 | - | 56,00 | 117º |
| 15945150 | DENISE DA SILVA BOTELHO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 26/02/1999 | - | 56,00 | 118º |
| 15929190 | FABIOLA GODINHO NUNES | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 18/04/2002 | - | 56,00 | 119º |
| 15946698 | GLEYCE KELLY BAIA ARAUJO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 10/04/2005 | - | 56,00 | 120º |
| 15944182 | ELISSANDRA SILVA TAVARES FELÍCIO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 14/09/1979 | - | 56,00 | 121º |
| 15935775 | ANA PAULA FERMINO GERA RONCONI | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 19/06/1987 | - | 56,00 | 122º |
| 15943906 | QUEZIA RAMOS DA SILVA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 17/08/2001 | - | 56,00 | 123º |
| 15943432 | THAIS COLOMBO MONTEIRO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 08/07/2001 | - | 52,00 | 124º |
| 15937906 | JUSCELINA DE FÁTIMA FOGAÇA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 06/04/1982 | - | 52,00 | 125º |
| 15929303 | LUCIMAR DA SILVA LIMA | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 11/06/1989 | - | 52,00 | 126º |
| 15945623 | ARIANY PEREIRA COELHO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 10/10/1989 | - | 52,00 | 127º |
| 15940009 | CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS | 212 - COZINHEIRO(A) | 08/06/2003 | - | 76,00 | 001º |
| 15936571 | RAIANE FAGUNDES BARBOSA | 212 - COZINHEIRO(A) | 18/09/2002 | - | 72,00 | 002º |
| 15930305 | EMANUEL SILVA | 212 - COZINHEIRO(A) | 29/03/1995 | - | 72,00 | 003º |
| 15946704 | JAQUELINE DA SILVA MACHADO | 212 - COZINHEIRO(A) | 01/04/1991 | - | 68,00 | 004º |
| 15941196 | LETICIA DA SILVA VISOLI | 212 - COZINHEIRO(A) | 15/06/2003 | - | 64,00 | 005º |
| 15941799 | SILVIA REZENDE BUENO | 212 - COZINHEIRO(A) | 17/06/1968 | - | 60,00 | 006º |
| 15939649 | TIAGO BARBOSA DO NASCIMENTO | 212 - COZINHEIRO(A) | 08/10/1996 | - | 60,00 | 007º |
| 15945366 | DANIELLY NASCIMENTO GOMES | 212 - COZINHEIRO(A) | 16/02/2006 | - | 60,00 | 008º |
| 15931286 | ALESSANDRA APARECIDA FERREIRA BISPO | 212 - COZINHEIRO(A) | 23/09/1979 | - | 56,00 | 009º |
| 15945556 | POLIANA SOSSAI | 212 - COZINHEIRO(A) | 04/03/1994 | - | 52,00 | 010º |
| 15944195 | LUCINEIA RODRIGUES RANGEL | 212 - COZINHEIRO(A) | 15/07/1978 | - | 52,00 | 011º |
| 15934692 | DIANA APARECIDA SOARES | 212 - COZINHEIRO(A) | 11/10/1980 | - | 52,00 | 012º |
| 15929283 | MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA | 212 - COZINHEIRO(A) | 10/10/1979 | - | 52,00 | 013º |
| 15943669 | RENILDA DO CARMO MARTINS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 06/01/2000 | - | 88,00 | 001º |
| 15933119 | ISABELY CRISTINE DA SILVA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 24/08/2006 | - | 84,00 | 002º |
| 15934795 | ANDERSON CORREA DE ANDRADE | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 15/02/1994 | - | 76,00 | 003º |
| 15942757 | EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 10/10/1994 | - | 76,00 | 004º |
| 15942315 | ERICA CRISTINA SINDRA DINIS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 11/03/1997 | - | 76,00 | 005º |
| 15941717 | SAMARA VIEIRA THEODORO | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 22/07/1999 | - | 72,00 | 006º |
| 15931417 | GESIMARA SOBRINHO DE MATTOS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 08/11/1997 | - | 72,00 | 007º |
| 15942473 | EMANUEL SILVA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 29/03/1995 | - | 72,00 | 008º |
| 15941601 | LUIZ LIMA MAKIUCHI | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 21/12/1982 | - | 72,00 | 009º |
| 15930128 | ANA PAULA VIANA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 13/09/1993 | - | 72,00 | 010º |
| 15938318 | GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 04/07/1996 | - | 72,00 | 011º |
| 15938791 | ELSA BUENOS AIRES | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 25/04/1980 | - | 68,00 | 012º |
| 15935767 | ÉRICA BOFIM DA SILVA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 28/10/1999 | - | 68,00 | 013º |
| 15945601 | STEFANY FREIRE OLIVEIRA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 14/06/1995 | - | 64,00 | 014º |
| 15939807 | GESIVANIA EVANGELISTA DA SILVA ALMEIDA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 05/06/1987 | - | 64,00 | 015º |
| 15936226 | LUCIENI DA SILVA LOPES | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 24/12/1994 | - | 64,00 | 016º |
| 15943924 | CLEONILDA MENDES DE SOUSA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 31/12/1983 | - | 64,00 | 017º |
| 15930055 | VERONICA CESARIO PA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 14/02/1985 | - | 64,00 | 018º |
| 15942875 | CLAUDEMIRA DA SILVA MARTINS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 14/06/1998 | - | 64,00 | 019º |
| 15940490 | MARIA APARECIDA DOS SANTOS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 26/01/1980 | - | 64,00 | 020º |
| 15942175 | PAULA GOMES MOREIRA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 13/09/1987 | - | 64,00 | 021º |
| 15934107 | VIVIANE DE OLIVEIRA TRINDADE | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 05/05/1987 | - | 64,00 | 022º |
| 15947524 | ALCINEIA RAMOS DA SILVA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 29/10/1979 | - | 60,00 | 023º |
| 15933995 | TAYSA MARCOLINA FERREIRA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 09/10/1994 | - | 60,00 | 024º |
| 15945262 | MARILUCIA APOLONIO JUNIOR REIS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 24/05/1984 | - | 60,00 | 025º |
| 15946515 | MARIA DE LOURDES SOARES DE OLIVEIRA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 09/11/1980 | - | 60,00 | 026º |
| 15940098 | IVONETE DA COSTA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 15/08/1974 | - | 60,00 | 027º |
| 15942620 | NILVA APARECIDA DA SILVA ROSA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 04/06/1978 | - | 60,00 | 028º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15947317 | EVANGELA DOS SANTOS FREITAS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 25/01/1995 | - | 56,00 | 029º |
| 15946196 | KAROLAINE SANTOS DELAIA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 03/05/1997 | - | 56,00 | 030º |
| 15941400 | ALCILEY FERREIRA DA SILVA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 15/07/1982 | - | 56,00 | 031º |
| 15931753 | GRACIELI FERREIRA DA COSTA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 27/03/2004 | - | 52,00 | 032º |
| 15932705 | IRANI PEREIRA DE SOUZA | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 18/07/1974 | - | 52,00 | 033º |
| 15944958 | RENATA GONÇALVES DOS SANTOS | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 22/09/1996 | - | 52,00 | 034º |
| 15944246 | VANEIDE FREITAS ROCHA ELLER | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 01/02/1986 | - | 52,00 | 035º |
| 15946587 | LUCIELE GARCIA DE QUEIROZ BORTOLUZZI | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 02/08/1995 | - | 52,00 | 036º |
| 15944860 | IRACI BARROS DE CARVALHO | 213 - COZINHEIRO(A) - SAÚDE | 12/08/1982 | - | 52,00 | 037º |
| 15942480 | EMANUEL SILVA | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 29/03/1995 | - | 72,00 | 001º |
| 15943082 | EDIRLAINE VANUZA ALMONDES | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 13/03/1987 | - | 64,00 | 002º |
| 15936036 | LINDACI MARIETA TORRES DA SILVA SOUZA | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 23/04/1983 | - | 60,00 | 003º |
| 15935938 | SILVANA DE CAMPOS STOCCO | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 08/03/1988 | - | 60,00 | 004º |
| 15933990 | TAYSA MARCOLINA FERREIRA | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 09/10/1994 | - | 60,00 | 005º |
| 15944192 | LUCIANA MARTINS MACHADO | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 30/11/1981 | - | 56,00 | 006º |
| 15946922 | IRANI CUNHA LINA DE OLIVEIRA | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 25/02/1983 | - | 52,00 | 007º |
| 15946516 | ROSANA FERNANDES DOS SANTOS | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 13/09/1977 | - | 52,00 | 008º |
| 15935233 | JUSSARA ASSUNÇÃO MINUZZI MACHADO | 214 - COZINHEIRO(A) - SOCIAL | 21/11/1992 | - | 52,00 | 009º |
| 15935052 | JOSUÉ DOS SANTOS | 215 - COVEIRO | 11/02/1986 | - | 80,00 | 001º |
| 15941988 | EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO | 215 - COVEIRO | 08/06/1982 | - | 80,00 | 002º |
| 15929448 | WELISSON LOPES DA SILVA | 215 - COVEIRO | 14/11/1999 | - | 72,00 | 003º |
| 15942555 | IRISLAINE LOPES DA SILVA | 215 - COVEIRO | 08/08/2000 | - | 64,00 | 004º |
| 15942686 | RENATO DA SILVA VELOZO | 215 - COVEIRO | 28/05/1986 | - | 60,00 | 005º |
| 15946591 | MARISA DE ALMEIDA DOS SANTOS | 215 - COVEIRO | 29/05/1986 | - | 60,00 | 006º |
| 15946923 | ELSON JATOBÁ XAVIER | 215 - COVEIRO | 18/09/1974 | - | 60,00 | 007º |
| 15930311 | EMANUEL SILVA | 215 - COVEIRO | 29/03/1995 | - | 56,00 | 008º |
| 15946819 | ELIZEU MATIAS DOS SANTOS | 216 - JARDINEIRO/PODADOR | 27/07/1989 | - | 84,00 | 001º |
| 15941469 | WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO | 216 - JARDINEIRO/PODADOR | 14/07/1999 | - | 72,00 | 002º |
| 15938306 | DOUGLAS SILVA ASTENRETER | 217 - MERENDEIRA | 08/12/1999 | - | 92,00 | 001º |
| 15946974 | DIEIMILA DE JESUS CARVALHO | 217 - MERENDEIRA | 21/01/1995 | - | 88,00 | 002º |
| 15944228 | AMANDA ALVES GALDINO | 217 - MERENDEIRA | 02/08/1999 | - | 80,00 | 003º |
| 15943385 | CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA | 217 - MERENDEIRA | 23/05/1982 | - | 80,00 | 004º |
| 15930667 | IVONE PEREIRA QUIRINO | 217 - MERENDEIRA | 17/11/1987 | - | 80,00 | 005º |
| 15936766 | ELAINE MORAES DIAS | 217 - MERENDEIRA | 07/07/1989 | - | 80,00 | 006º |
| 15931424 | GESIMARA SOBRINHO DE MATTOS | 217 - MERENDEIRA | 08/11/1997 | - | 76,00 | 007º |
| 15929265 | ABILENE SILVA NUNES | 217 - MERENDEIRA | 13/04/1978 | - | 76,00 | 008º |
| 15946745 | ROSILAINE RAINE MORETTI AMARAL | 217 - MERENDEIRA | 20/06/2001 | - | 76,00 | 009º |
| 15944610 | GREICY KELLY GOMES DUTRA | 217 - MERENDEIRA | 14/11/1986 | - | 76,00 | 010º |
| 15943466 | CAMILALIMA DA SILVA | 217 - MERENDEIRA | 18/12/1997 | - | 76,00 | 011º |
| 15945290 | EVANI BONIFACIO TEIXEIRA | 217 - MERENDEIRA | 28/11/1988 | - | 76,00 | 012º |
| 15945592 | ROSILENE LOPES DA SILVA | 217 - MERENDEIRA | 29/09/1989 | - | 76,00 | 013º |
| 15946615 | NALDIENI GOMES DA SILVA PEREIRA MAIA | 217 - MERENDEIRA | 27/07/1993 | - | 72,00 | 014º |
| 15943100 | DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO | 217 - MERENDEIRA | 02/06/1972 | - | 72,00 | 015º |
| 15943111 | ANGELA MARIA DE OLIVEIRA | 217 - MERENDEIRA | 15/05/1980 | - | 72,00 | 016º |
| 15945944 | DINA FELIX DE SOUSA | 217 - MERENDEIRA | 18/09/1988 | - | 72,00 | 017º |
| 15946926 | KAROLAYNE MARTINS HARTWIG | 217 - MERENDEIRA | 21/05/1997 | - | 72,00 | 018º |
| 15939138 | JESSICA SOARES DE LIMA | 217 - MERENDEIRA | 15/06/1997 | - | 72,00 | 019º |
| 15941851 | VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA | 217 - MERENDEIRA | 28/10/1987 | - | 72,00 | 020º |
| 15940227 | CLEUZA VIEIRA DE SOUZA | 217 - MERENDEIRA | 12/07/1983 | - | 72,00 | 021º |
| 15934890 | OLINDA GOMES ANDRADE | 217 - MERENDEIRA | 14/05/1982 | - | 72,00 | 022º |
| 15943270 | PAMELA ALVES CUNHA | 217 - MERENDEIRA | 31/01/1993 | - | 72,00 | 023º |
| 15945009 | JESSICA DA SILVA SOUZA | 217 - MERENDEIRA | 28/10/1992 | - | 72,00 | 024º |
| 15943923 | REGINA APARECIDA HINCHEL | 217 - MERENDEIRA | 29/02/1984 | - | 72,00 | 025º |
| 15943178 | JESSICA PIRES LOPES | 217 - MERENDEIRA | 23/03/1996 | - | 68,00 | 026º |
| 15941628 | MIRIAM DA SILVA BARREIROS OLIVEIRA | 217 - MERENDEIRA | 05/08/1990 | - | 68,00 | 027º |
| 15942285 | RHAYANI ALVES CASSOLI | 217 - MERENDEIRA | 21/06/2005 | - | 68,00 | 028º |
| 15941698 | POLIANA VILELA DOS SANTOS OLIVEIRA | 217 - MERENDEIRA | 11/05/1984 | - | 68,00 | 029º |
| 15944604 | DÁVILA SILVA DE ABREU | 217 - MERENDEIRA | 08/12/1998 | - | 68,00 | 030º |
| 15936613 | MARIA JUANA DA SILVA SOUZA | 217 - MERENDEIRA | 20/10/2006 | - | 68,00 | 031º |
| 15941256 | JAUDA MARIA PAULO SANTOS | 217 - MERENDEIRA | 16/12/1969 | - | 64,00 | 032º |
| 15936644 | ROSÂNGELA MORAES ALVES | 217 - MERENDEIRA | 27/08/1979 | - | 64,00 | 033º |
| 15933185 | ANA PAULA JUSTINO CARREIRO CIRILLO | 217 - MERENDEIRA | 10/03/1991 | - | 64,00 | 034º |
| 15945924 | NATALIA SANTOS FONTES | 217 - MERENDEIRA | 10/09/1999 | - | 64,00 | 035º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15934775 | MARCIA APARECIDA DE ALMEIDA GUERRA | 217 - MERENDEIRA | 28/10/1980 | - | 64,00 | 036º |
| 15940079 | RAIANE FAGUNDES BARBOSA | 217 - MERENDEIRA | 18/09/2002 | - | 60,00 | 037º |
| 15946036 | MARTA ROSA QUEIROZ | 217 - MERENDEIRA | 15/04/1991 | - | 60,00 | 038º |
| 15943418 | CLAUDINEIA AURÉLIO LIMA | 217 - MERENDEIRA | 22/06/1994 | - | 60,00 | 039º |
| 15944410 | DAIANE DOS SANTOS SCHIMANECH | 217 - MERENDEIRA | 24/11/1989 | - | 60,00 | 040º |
| 15940698 | SIMONE MARIANO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 217 - MERENDEIRA | 11/04/1991 | - | 60,00 | 041º |
| 15944460 | SARINA COSTA DE SALES | 217 - MERENDEIRA | 21/09/1993 | - | 60,00 | 042º |
| 15940097 | EZILDA MASSANEIRO | 217 - MERENDEIRA | 19/06/1971 | - | 60,00 | 043º |
| 15933366 | SELMA DE OLIVEIRA SOUZA | 217 - MERENDEIRA | 03/11/1977 | - | 56,00 | 044º |
| 15946826 | ROSILENE GARCIA VASCONCELOS | 217 - MERENDEIRA | 18/07/2002 | - | 56,00 | 045º |
| 15938063 | ANAIR DOS SANTOS | 217 - MERENDEIRA | 13/04/1976 | - | 56,00 | 046º |
| 15946773 | LUCIMARA GARCIA SERVIM | 217 - MERENDEIRA | 10/02/1988 | - | 56,00 | 047º |
| 15932570 | ROMILDA MENDES FERREIRA | 217 - MERENDEIRA | 01/05/1981 | - | 56,00 | 048º |
| 15944122 | ANDREIA DA CRUZ FRANÇA | 217 - MERENDEIRA | 17/07/1991 | - | 56,00 | 049º |
| 15942268 | IZABEL BEATRIZ PICOLLI DE SOUZA | 217 - MERENDEIRA | 28/11/1999 | - | 56,00 | 050º |
| 15931997 | RUDINEI ANTONIO DE MORAIS | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 09/05/1981 | - | 92,00 | 001º |
| 15936447 | VILMAR LYCURGO | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 25/05/1971 | - | 88,00 | 002º |
| 15936371 | ELISEU DE OLIVEIRA GOMES | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 05/03/1996 | - | 88,00 | 003º |
| 15938790 | DIONES DOS SANTOS FARIAS | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 06/01/2002 | - | 88,00 | 004º |
| 15939240 | MÁRCIO DE PAULA OLIVEIRA | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 26/04/1982 | - | 84,00 | 005º |
| 15939143 | ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 30/04/1993 | - | 84,00 | 006º |
| 15938404 | ALDAIR MARIANO PEREIRA | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 25/08/1986 | - | 84,00 | 007º |
| 15935058 | OTONIEL DE OLIVEIRA LIMA | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 24/05/1970 | - | 84,00 | 008º |
| 15939375 | WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 25/04/2001 | - | 96,00 | 001º |
| 15943797 | ELISEU ALGOMIRO CORREA GONÇALVES | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 13/09/1984 | - | 92,00 | 002º |
| 15946545 | ALEX PEREIRA DOS SANTOS | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 03/09/1993 | - | 92,00 | 003º |
| 15946098 | ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 03/01/1995 | - | 92,00 | 004º |
| 15939128 | ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 30/04/1993 | - | 92,00 | 005º |
| 15944599 | RICARDO KLEBER DE BORBA | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 01/06/1987 | - | 92,00 | 006º |
| 15944788 | MARCOS TERRES DE PAULA | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 18/04/1989 | - | 88,00 | 007º |
| 15944143 | DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 02/02/1997 | - | 88,00 | 008º |
| 15938577 | ANDERSON FERREIRA SANTOS | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 29/07/2002 | - | 88,00 | 009º |
| 15942809 | LUCAS DIAS OLIVEIRA | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 07/06/1996 | - | 88,00 | 010º |
| 15946768 | MAICON DE JESUS | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 21/04/1991 | - | 88,00 | 011º |
| 15936066 | GABRIEL DA SILVA RONCONI | 219 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SAÚDE | 16/10/2002 | - | 88,00 | 012º |
| 15947200 | ANTONIO REGO RIBEIRO | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 19/01/1973 | - | 96,00 | 001º |
| 15939646 | ALEX PEREIRA DOS SANTOS | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 03/09/1993 | - | 92,00 | 002º |
| 15932964 | ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 03/01/1995 | - | 92,00 | 003º |
| 15946123 | ALAN PATRICK DE LAIA FERREIRA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 30/04/1993 | - | 92,00 | 004º |
| 15940679 | RICARDO KLEBER DE BORBA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 01/06/1987 | - | 92,00 | 005º |
| 15944047 | ELIAS GOMES MONTEIRO | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 09/10/1998 | - | 92,00 | 006º |
| 15947117 | DJYAN PETERSON CANDIDO DE SOUZA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 17/04/1987 | - | 88,00 | 007º |
| 15944148 | DEROALDO FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 02/02/1997 | - | 88,00 | 008º |
| 15938583 | ANDERSON FERREIRA SANTOS | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 29/07/2002 | - | 88,00 | 009º |
| 15932753 | ANDRE EDUARDO CRUZ MELO | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 29/08/1994 | - | 88,00 | 010º |
| 15931197 | UVERLAN HILARIO DE JESUS | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 30/12/1978 | - | 88,00 | 011º |
| 15936043 | GABRIEL DA SILVA RONCONI | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 16/10/2002 | - | 88,00 | 012º |
| 15937756 | EUZÉBIO FERREIRA CAMPOS | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 15/12/1980 | - | 84,00 | 013º |
| 15939797 | RAIMISON DOS SANTOS MENDES | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 08/07/1983 | - | 84,00 | 014º |
| 15933090 | LUIS FELIPE MENDES LOPES | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 20/02/1993 | - | 84,00 | 015º |
| 15939557 | ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 17/02/1996 | - | 84,00 | 016º |
| 15932769 | THIAGO CARMO DA SILVA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 20/10/1998 | - | 84,00 | 017º |
| 15941039 | MARCELO FERREIRA DE FREITAS | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 09/03/1981 | - | 84,00 | 018º |
| 15947421 | CLISMAN WAISEL LAVAGNOLLI | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 04/10/1990 | - | 84,00 | 019º |
| 15940442 | ROBERVAL RODRIGUES DE SOUZA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 07/02/1989 | - | 84,00 | 020º |
| 15929488 | JUAREZ CORREA NETO | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 15/05/1981 | - | 96,00 | 001º |
| 15939398 | LUIZ GUSTAVO COSTA SOARES | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 12/10/1999 | - | 92,00 | 002º |
| 15939379 | WALISSON DE OLIVEIRA FREITAS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 25/04/2001 | - | 92,00 | 003º |
| 15945666 | ADRIEL SILVA DOS SANTOS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 01/08/1988 | - | 92,00 | 004º |
| 15939012 | RODRIGO FOSSE DA VITÓRIA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 14/09/1992 | - | 92,00 | 005º |
| 15936373 | ELISEU DE OLIVEIRA GOMES | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 05/03/1996 | - | 92,00 | 006º |
| 15934672 | HDEIVD QUEIROZ DE JESUS ALVES | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 19/01/1980 | - | 88,00 | 007º |
| 15944446 | EVANGELO RONCONI | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 15/03/1970 | - | 88,00 | 008º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15934512 | ALCIMAR DE SOUZA SANTOS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 17/07/1981 | - | 88,00 | 009º |
| 15944021 | ELIAS GOMES MONTEIRO | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 09/10/1998 | - | 88,00 | 010º |
| 15931041 | DIONES DOS SANTOS FARIAS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 06/01/2002 | - | 88,00 | 011º |
| 15932799 | JAILSON REIS DA SILVA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 31/01/1983 | - | 88,00 | 012º |
| 15946763 | MAICON DE JESUS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 21/04/1991 | - | 88,00 | 013º |
| 15947381 | EDSON OLIVEIRA AMORIM | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 07/11/1982 | - | 88,00 | 014º |
| 15942770 | ABIMAR BALBINO DA ROCHA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 10/04/1975 | - | 84,00 | 015º |
| 15929257 | RICARDO KLEBER DE BORBA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 01/06/1987 | - | 84,00 | 016º |
| 15931963 | JOSIAS GONÇALVES MILER | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 17/04/1990 | - | 84,00 | 017º |
| 15944004 | ELISEU SILVA SANTOS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 18/12/1986 | - | 84,00 | 018º |
| 15930586 | ANDREI VINICIUS VIEIRA DE SOUZA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 04/05/1991 | - | 84,00 | 019º |
| 15942563 | JOELSON BAIETA DA COSTA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 21/08/1994 | - | 84,00 | 020º |
| 15941682 | CLAUDIOMAR GOMES CARDOSO | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 07/05/1984 | - | 84,00 | 021º |
| 15939325 | ANTÔNIO CARLOS SOUSA DA SILVA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 14/07/1977 | - | 84,00 | 022º |
| 15930175 | IRLAN OLIVEIRA RAMOS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 18/10/1994 | - | 84,00 | 023º |
| 15945248 | JAKSON GONCALVES COSTA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 26/06/1996 | - | 84,00 | 024º |
| 15944083 | DIONE HILDEBRANDT DE OLIVEIRA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 01/10/1984 | - | 84,00 | 025º |
| 15936088 | ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 15/03/1989 | - | 84,00 | 026º |
| 15939643 | ALEX PEREIRA DOS SANTOS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 03/09/1993 | - | 84,00 | 027º |
| 15930183 | ANTÔNIO ELSON DE SOUZA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 11/03/1975 | - | 84,00 | 028º |
| 15940305 | DIOGO STEFANO BARBOSA LIMA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 24/05/1996 | - | 84,00 | 029º |
| 15939966 | FABRÍCIO BARBOSA DE LIMA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 27/11/1997 | - | 84,00 | 030º |
| 15938440 | RODRIGO VRZECIONEK NUNES | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 17/04/1983 | - | 84,00 | 031º |
| 15945287 | RONY CEZAR OLIVEIRA DA SILVA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 05/10/1985 | - | 84,00 | 032º |
| 15938437 | ALEX FRANCA DA SILVA | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 02/02/1986 | - | 84,00 | 033º |
| 15941517 | SILVANEI DE MORAIS DINIS | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 25/07/1981 | - | 84,00 | 034º |
| 15937577 | VINÍCIUS DE SOUZA PRADO | 221 - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS | 17/10/2000 | - | 84,00 | 035º |
| 15931747 | THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 27/12/1991 | - | 96,00 | 001º |
| 15931827 | GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 04/11/1987 | - | 96,00 | 002º |
| 15945841 | JONATAS CALDAS DA SILVA | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 09/11/1990 | - | 92,00 | 003º |
| 15932003 | RUDINEI ANTONIO DE MORAIS | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 09/05/1981 | - | 92,00 | 004º |
| 15940320 | CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 15/08/1978 | - | 88,00 | 005º |
| 15942403 | LUCAS DA SILVA SANTOS | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 13/05/1998 | - | 88,00 | 006º |
| 15947395 | RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA | 222 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA | 15/06/1987 | - | 88,00 | 007º |
| 15932009 | RUDINEI ANTONIO DE MORAIS | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 09/05/1981 | - | 92,00 | 001º |
| 15938377 | JUCELINO HENRIQUE DANTAS | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 03/03/1989 | - | 88,00 | 002º |
| 15941632 | LUCAS DA SILVA SANTOS | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 13/05/1998 | - | 88,00 | 003º |
| 15943957 | MILTON CARNEIRO DA SILVA | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 14/02/1989 | - | 84,00 | 004º |
| 15930934 | ZENILDO BRASIL DA SILVA | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 30/12/1981 | - | 84,00 | 005º |
| 15943850 | GEREMIAS SOUZA PINTO | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 26/01/1977 | - | 84,00 | 006º |
| 15940329 | CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 15/08/1978 | - | 80,00 | 007º |
| 15941008 | ALEX FRANCISCO PIRES | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 28/02/1984 | - | 80,00 | 008º |
| 15930727 | LEANDRO RODRIGUES LIMBERGER | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 22/10/1990 | - | 76,00 | 009º |
| 15931832 | GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 04/11/1987 | - | 76,00 | 010º |
| 15937591 | MARCOSUEL PAULO DA SILVA | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 23/08/1981 | - | 72,00 | 011º |
| 15939772 | VALCIR LIMA DE SOUSA | 223 - OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL | 06/07/1982 | - | 68,00 | 012º |
| 15933981 | SIDINEI FERREIRA DE CARVALHO | 224 - OPERADOR DE MOTOSSERRA | 26/02/1976 | - | 64,00 | 001º |
| 15932249 | EDERSON CARLOS DE SOUZA | 224 - OPERADOR DE MOTOSSERRA | 10/09/1988 | - | 60,00 | 002º |
| 15944679 | LUIZ PESSOA DE SOUZA | 224 - OPERADOR DE MOTOSSERRA | 08/07/1979 | - | 56,00 | 003º |
| 15947550 | ROGERIO KOPP | 224 - OPERADOR DE MOTOSSERRA | 10/01/1984 | - | 56,00 | 004º |
| 15930560 | JOCELINO CONSTÂNCIO | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 19/10/1973 | - | 84,00 | 001º |
| 15930268 | ALAN RIBEIRO FERREIRA | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 28/09/1990 | - | 80,00 | 002º |
| 15931749 | THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 27/12/1991 | - | 80,00 | 003º |
| 15933809 | MARCOS PEREIRA LIMA FILHO | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 29/06/1992 | - | 80,00 | 004º |
| 15946169 | EDSON LOPES REIS | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 04/08/1973 | - | 80,00 | 005º |
| 15947029 | CAIO RENAN POLASTRO | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 08/12/1990 | - | 80,00 | 006º |
| 15930117 | IRLAN OLIVEIRA RAMOS | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 18/10/1994 | - | 80,00 | 007º |
| 15943396 | RODRIGO FOSSE DA VITÓRIA | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 14/09/1992 | - | 76,00 | 008º |
| 15930632 | CLAUDINEY PEREIRA DA SILVA | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 27/03/1999 | - | 68,00 | 009º |
| 15944130 | WESLEY TEIXEIRA LOPES | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 27/08/2001 | - | 68,00 | 010º |
| 15929144 | ELISEU BOONE | 225 - OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA | 05/06/1975 | - | 68,00 | 011º |
| 15932007 | RUDINEI ANTONIO DE MORAIS | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 09/05/1981 | - | 88,00 | 001º |
| 15940328 | IRLAN OLIVEIRA RAMOS | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 18/10/1994 | - | 84,00 | 002º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15934999 | THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 27/12/1991 | - | 76,00 | 003º |
| 15940316 | CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 15/08/1978 | - | 76,00 | 004º |
| 15931835 | GILNEI RODRIGO JAGUSZEVSKI MALHER | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 04/11/1987 | - | 76,00 | 005º |
| 15941592 | EVERTOM JUNIOR DE LIMA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 25/01/1990 | - | 72,00 | 006º |
| 15930266 | ALAN RIBEIRO FERREIRA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 28/09/1990 | - | 68,00 | 007º |
| 15944833 | VAGNER DE OLIVEIRA BRAGA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 02/11/1984 | - | 68,00 | 008º |
| 15934222 | GILSON DE ALMEIDA PEÇANHA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 22/10/1989 | - | 68,00 | 009º |
| 15936833 | RAFAEL NINK | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 23/10/1995 | - | 64,00 | 010º |
| 15936416 | EDIVALDO GOMES DE ANDRADE | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 08/02/1992 | - | 64,00 | 011º |
| 15937537 | LUCIANO ASSUNÇÃO DA SILVA | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 11/11/1984 | - | 56,00 | 012º |
| 15940553 | ALEXANDRE RAMOS NATALIO | 226 - OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA | 06/09/1980 | - | 56,00 | 013º |
| 15944050 | JONIS DA SILVA ARAUJO | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 04/10/1994 | - | 80,00 | 001º |
| 15947379 | HERLON VANZELI DOS REIS | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 22/09/1999 | - | 68,00 | 002º |
| 15941523 | SILVANEI DE MORAIS DINIS | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 25/07/1981 | - | 64,00 | 003º |
| 15940160 | GENIVALDO SALAZAR DO COUTO | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 15/02/1995 | - | 56,00 | 004º |
| 15944128 | WESLEY TEIXEIRA LOPES | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 27/08/2001 | - | 56,00 | 005º |
| 15947617 | JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 19/10/2001 | - | 52,00 | 006º |
| 15939089 | WELLINGTON FOSSE DA VITÓRIA | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 23/12/1999 | - | 52,00 | 007º |
| 15944126 | JULIANO CABRAL MARAIA | 227 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA | 24/10/1987 | - | 52,00 | 008º |

## NÍVEL FUNDAMENTAL – PCD

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15942544 | EDIPAULO LOPES DONATO | 210 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 16/12/1980 | SIM | 72,00 | 001º |
| 15942557 | EDIPAULO LOPES DONATO | 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SAÚDE | 16/12/1980 | SIM | 72,00 | 001º |
| 15932734 | TIAGO PRATES DE OLIVEIRA | 218 - MOTORISTA DE TRANSPORTE COLETIVO | 07/12/1993 | SIM | 60,00 | 001º |
| 15932768 | TIAGO PRATES DE OLIVEIRA | 220 - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I - II - SOCIAL | 07/12/1993 | SIM | 64,00 | 001º |

## NÍVEL MÉDIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15947212 | LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/01/1999 | - | 92,00 | 001º |
| 15935821 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/05/1999 | - | 91,00 | 002º |
| 15944249 | REINALDO RODRIGUES DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 29/12/1986 | - | 90,00 | 003º |
| 15932366 | HELITON DA SILVA LEONEL | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 11/10/1987 | - | 89,00 | 004º |
| 15947234 | JONATHAN RIBEIRO FACCIN | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 02/02/1990 | - | 89,00 | 005º |
| 15929567 | JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/03/2006 | - | 88,00 | 006º |
| 15943212 | ATIDOR AURELIO DE SOUZA PROVIN | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 23/06/1995 | - | 86,00 | 007º |
| 15929278 | FRANCIELLI SILVA PEREIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 25/08/1999 | - | 85,00 | 008º |
| 15946089 | MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/11/1995 | - | 85,00 | 009º |
| 15946088 | NATHALIA BARROS RODRIGUES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 11/06/2003 | - | 84,00 | 010º |
| 15933123 | CLAUDIANE ALEXANDRE ALVES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 23/02/1989 | - | 83,00 | 011º |
| 15929948 | WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 02/12/2007 | - | 83,00 | 012º |
| 15942722 | FABRICIO DE PAULA SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/03/1998 | - | 82,00 | 013º |
| 15945172 | PABLO ALVES DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 13/04/1997 | - | 82,00 | 014º |
| 15929475 | THIAGO RIBEIRO GONCALVES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 19/08/1986 | - | 81,00 | 015º |
| 15941612 | ROSÂNGELA QUADROS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 19/03/1990 | - | 81,00 | 016º |
| 15943775 | VITÓRIA BEATRIZ GREGORIO CHEWER | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 05/11/2001 | - | 81,00 | 017º |
| 15945679 | MABILY GABRIELY DE FREITAS FARIAS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 24/03/2007 | - | 80,00 | 018º |
| 15937542 | LUCAS ALVES DE LIMA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 14/07/1998 | - | 80,00 | 019º |
| 15942776 | DULCILENE FERMIANO DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/06/1994 | - | 79,00 | 020º |
| 15943889 | LIZANDRA ALVES DE SOUZA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/11/1996 | - | 79,00 | 021º |
| 15942863 | ANIELI MELLO DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/05/1999 | - | 79,00 | 022º |
| 15943542 | HELDER SILVA SIQUEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 20/12/2004 | - | 79,00 | 023º |
| 15941123 | CAROLLINY PEREIRA DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 04/07/2007 | - | 78,00 | 024º |
| 15941530 | RAISSA RAYMUNDO ALMEIDA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 21/02/2005 | - | 78,00 | 025º |
| 15943656 | CLEIDEANE NASCIMENTO COSTA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 24/03/1995 | - | 78,00 | 026º |
| 15939285 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 10/02/2006 | - | 77,00 | 027º |
| 15939816 | BRUNO MALONE OLIVEIRA MOURA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/04/1997 | - | 77,00 | 028º |
| 15945560 | IVANEIDIA DA SILVA SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 30/01/1990 | - | 77,00 | 029º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15946230 | ALAINE DIAS DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/12/1993 | - | 76,00 | 030º |
| 15946882 | KAUÃ PEREIRA MEIRELES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 28/07/2008 | - | 76,00 | 031º |
| 15945522 | CHRISTIAN HUAN SILVEIRA INACIA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 24/03/2008 | - | 76,00 | 032º |
| 15931030 | SABRINA DE JESUS SOARES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 26/05/2005 | - | 76,00 | 033º |
| 15945492 | JOAQUIM MIGUEL DA SILVA SIQUEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/03/2008 | - | 76,00 | 034º |
| 15946942 | SIMONE DÁVALOS NUNES AMARAL | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/09/1987 | - | 76,00 | 035º |
| 15931102 | SARA DE AMORIM GONÇALVES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/11/1994 | - | 76,00 | 036º |
| 15943776 | ANA LUIZA CARVALHO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 07/10/2006 | - | 75,00 | 037º |
| 15930304 | LUANA JAGUSZEVSKI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 10/09/1999 | - | 75,00 | 038º |
| 15943014 | SHAYENNE MIOTO BUCARTH | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 23/04/1995 | - | 75,00 | 039º |
| 15946176 | JULIANO CORDEIRO DE FREITAS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/09/2002 | - | 75,00 | 040º |
| 15944471 | MANOELA ZERI MARTINS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 02/08/1993 | - | 74,00 | 041º |
| 15945419 | DHENYFER DA SILVA ZANOTELLI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 24/11/2006 | - | 74,00 | 042º |
| 15940191 | GIORGE PAULO JELEZNHAK ENGEL | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 30/10/2006 | - | 74,00 | 043º |
| 15944200 | BIANCA ARRUDA NETO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/09/1997 | - | 74,00 | 044º |
| 15946440 | RENATA RODRIGUES DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 11/03/1997 | - | 73,00 | 045º |
| 15945812 | BRENDO GUILHERME FERNANDES DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 29/03/1995 | - | 73,00 | 046º |
| 15941099 | VALDIRENE BARBOSA PEREIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 29/07/1987 | - | 73,00 | 047º |
| 15942786 | LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 26/04/2002 | - | 73,00 | 048º |
| 15938488 | JÚLIA PACHÊCO DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 09/09/2005 | - | 72,00 | 049º |
| 15947132 | DAYANE BATISTA PIO DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 14/08/1995 | - | 72,00 | 050º |
| 15940336 | AMANDA GABRIÉLLY SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 11/11/2005 | - | 72,00 | 051º |
| 15943501 | THALLES NASCIMENTO BEZERRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 26/02/1992 | - | 72,00 | 052º |
| 15942752 | ELIENE RODRIGUES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/07/1986 | - | 72,00 | 053º |
| 15939562 | DENIZE POLTRONIERI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/12/1993 | - | 72,00 | 054º |
| 15945142 | CLAUDINEY REGO BASTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/03/1984 | - | 72,00 | 055º |
| 15944953 | RENATA POLIANA DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 15/08/1998 | - | 71,00 | 056º |
| 15943648 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/07/1997 | - | 71,00 | 057º |
| 15934395 | CACIANE LOMBARDO DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/02/2002 | - | 71,00 | 058º |
| 15943293 | LUISA RODRIGUES BARBOSA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 27/01/2005 | - | 71,00 | 059º |
| 15943359 | WILTON MATHEUS ZATROW SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 10/05/1999 | - | 71,00 | 060º |
| 15938311 | LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 30/12/1993 | - | 70,00 | 061º |
| 15940646 | EDIELLE SILVA OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 13/01/2002 | - | 70,00 | 062º |
| 15943026 | EDIPAULO LOPES DONATO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 16/12/1980 | SIM | 70,00 | 063º |
| 15944854 | BEATRIZ DE PAULA SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 23/03/2003 | - | 70,00 | 064º |
| 15942810 | JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA TORRES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 14/01/2005 | - | 70,00 | 065º |
| 15931485 | DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 12/11/2001 | - | 69,00 | 066º |
| 15944272 | BEATRIZ DIAS GOMES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 20/06/1990 | - | 69,00 | 067º |
| 15947519 | SAMARA ALMEIDA DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 21/06/2000 | - | 69,00 | 068º |
| 15943478 | GABRIEL SILVA DE ALMEIDA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 04/01/2001 | - | 69,00 | 069º |
| 15945720 | JAMILE DE SOUZA CORREA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/11/2003 | - | 69,00 | 070º |
| 15943557 | FABIANE FÃO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/11/1987 | - | 69,00 | 071º |
| 15935828 | CINTIANE ESTOLFE DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/07/2002 | - | 68,00 | 072º |
| 15944982 | FABIO DUTRA DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/10/1974 | - | 68,00 | 073º |
| 15944914 | PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 07/12/1978 | - | 68,00 | 074º |
| 15946875 | YASMIM DA SILVA SOARES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 29/05/2006 | - | 68,00 | 075º |
| 15935323 | LETICIA ARAUJO LINS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/08/2001 | - | 68,00 | 076º |
| 15942660 | DIENEFER DA SILVA LADISLAU | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 28/08/2005 | - | 68,00 | 077º |
| 15944826 | ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 15/04/1982 | SIM | 68,00 | 078º |
| 15944609 | TAYNA DE OLIVEIRA DUARTE | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 20/05/2000 | - | 68,00 | 079º |
| 15936165 | JULIO CESAR SILVA OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/01/1998 | - | 68,00 | 080º |
| 15945846 | TATIANA SILVA ARDAIA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/01/1998 | - | 68,00 | 081º |
| 15934183 | GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 26/04/1998 | - | 68,00 | 082º |
| 15946976 | DIEIMILA DE JESUS CARVALHO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 21/01/1995 | - | 68,00 | 083º |
| 15946936 | BRUNO VITOR CEGOBIA ZANOTELLI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 15/06/2005 | - | 67,00 | 084º |
| 15930948 | ANTONIO GABRIEL ALVES DO NASCIMENTO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 13/06/2003 | - | 67,00 | 085º |
| 15935139 | UESLEN DA SILVA DONATO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 12/06/2003 | - | 67,00 | 086º |
| 15929347 | WILLIAN FRANCISCO SIQUEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 05/03/2003 | - | 67,00 | 087º |
| 15945308 | CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 10/05/2004 | - | 66,00 | 088º |
| 15944556 | KAUÃ GABRIEL DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/04/2004 | - | 66,00 | 089º |
| 15946026 | ELIUDE DOS SANTOS FREITAS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/03/1998 | - | 66,00 | 090º |
| 15944624 | RENAN KLAMERICK MARTINS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 16/01/2007 | - | 66,00 | 091º |
| 15946327 | THAYNÁ GOMES ARAÚJO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/11/2004 | - | 65,00 | 092º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943031 | LAILA PALOMA DE MELO SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 25/06/2000 | - | 65,00 | 093º |
| 15936268 | LORRAINE APARECIDA MORAES LIMA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 19/04/1999 | - | 65,00 | 094º |
| 15939264 | NAYRA LORRAYNE PEREIRA DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 11/02/2006 | - | 65,00 | 095º |
| 15945563 | DIEGO JHONATAN GOMES VALADARES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 16/01/1995 | - | 65,00 | 096º |
| 15941642 | JEANE SANTOS DE JESUS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 20/01/1981 | - | 65,00 | 097º |
| 15935924 | VITÓRIA LIMA TOMAZELLI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 23/08/2004 | - | 64,00 | 098º |
| 15947610 | GEANE SILVA PEREIRA DE LIMA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/05/1997 | - | 64,00 | 099º |
| 15945093 | RUTH CASSIA DE PAULA OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/04/1993 | - | 64,00 | 100º |
| 15935906 | SIRLIA RUIZ DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 20/07/1984 | - | 64,00 | 101º |
| 15944338 | WEDERSON ANTHONY ARRUDA NETO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 30/09/2002 | - | 64,00 | 102º |
| 15941416 | ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/02/1996 | - | 64,00 | 103º |
| 15947489 | JOILSON TAVARES DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 13/12/1994 | - | 63,00 | 104º |
| 15947134 | DJYAN PETERSON CANDIDO DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/04/1987 | - | 63,00 | 105º |
| 15942734 | LUCIMARA SANTOS DE FREITAS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 16/08/1996 | - | 62,00 | 106º |
| 15944815 | NATÁLIA BIANCA GOUVEA CAMPOREIS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 30/01/2007 | - | 62,00 | 107º |
| 15943774 | SABRINA PINHEIRO DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/08/1996 | - | 62,00 | 108º |
| 15945279 | MARCOS ALVES DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 04/03/1978 | - | 62,00 | 109º |
| 15941419 | GRACIELE DA SILVA RIBEIRO SACRAMENTO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/11/1996 | - | 62,00 | 110º |
| 15939592 | CAMILA BELTRÃO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 25/01/1991 | - | 61,00 | 111º |
| 15934920 | KATIANE DE SOUZA FEITOZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/09/1992 | - | 61,00 | 112º |
| 15936847 | ROSIMAR FIOROTTI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 24/12/1976 | - | 61,00 | 113º |
| 15944517 | ANA CAROLINA CAMPOS VICENTE DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 19/03/1993 | - | 61,00 | 114º |
| 15935324 | EDUARDA FAVERO PORTUGAL | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/12/1997 | - | 61,00 | 115º |
| 15944380 | WELLICA PAULA DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 04/05/2007 | - | 60,00 | 116º |
| 15939663 | MARIA EDUARDA RIBELATTO DE LIMA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 23/10/2006 | - | 60,00 | 117º |
| 15929317 | CLAUDIA FRANCIELE OPPERMANN KUNRATH | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 01/07/1995 | - | 60,00 | 118º |
| 15944723 | REGIANE AMARAL RAYMUNDO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 03/07/1995 | - | 60,00 | 119º |
| 15944332 | GABRIEL ARRUDA NETO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 25/03/2007 | - | 60,00 | 120º |
| 15944650 | CRISTIANE KUSMINSKI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/04/1991 | - | 60,00 | 121º |
| 15944141 | EDILAINE DA SILVA FERNANDES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 19/09/2002 | - | 60,00 | 122º |
| 15946001 | JOYCE PRISCILA DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 13/06/2007 | - | 59,00 | 123º |
| 15942535 | ALESSANDRA RODRIGUES MOREIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 18/07/1997 | - | 59,00 | 124º |
| 15942052 | CAMILA DO NASCIMENTO MONTE VERDE | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 26/11/2003 | - | 59,00 | 125º |
| 15930303 | EDUARDO DA SILVA LEMOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 15/06/2000 | - | 59,00 | 126º |
| 15947386 | KARINE FERNANDES TABORDA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/03/1997 | - | 59,00 | 127º |
| 15942839 | ANA FLÁVIA MEDEIROS DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/12/1999 | - | 59,00 | 128º |
| 15940282 | VALERIA SPINDULA SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 09/10/1999 | - | 59,00 | 129º |
| 15943101 | DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 02/06/1972 | - | 59,00 | 130º |
| 15930773 | ANA PAULA NOGUEIRA COITINHO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/01/1987 | - | 59,00 | 131º |
| 15943676 | LEANDRO BARBOSA DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 15/08/1987 | - | 59,00 | 132º |
| 15935607 | LILIANE JOSEFA DE ALMEIDA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/06/1991 | - | 58,00 | 133º |
| 15932521 | CLAUDILEIA SALVIANO STEIN | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 26/07/1996 | - | 58,00 | 134º |
| 15942167 | GABRIELA CLAUDIO DA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/12/2004 | - | 58,00 | 135º |
| 15934017 | MARIA CLARA SOARES DE OLIVEIRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 08/03/2007 | - | 57,00 | 136º |
| 15939526 | CLAUDIO ANTONIO ALCANTARA SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 24/04/1997 | - | 57,00 | 137º |
| 15930119 | ELIANE DA LUZ SOARES ASSIS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 19/06/1995 | - | 56,00 | 138º |
| 15942423 | ANA PAULA MELLO DE SOUZA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/07/2004 | - | 55,00 | 139º |
| 15945531 | KAWANE DOS SANTOS SILVA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/07/2005 | - | 55,00 | 140º |
| 15947462 | BEATRIZ DE SOUZA FERTONANI | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 08/08/2003 | - | 55,00 | 141º |
| 15932013 | TAINARA NASCIMENTO BEZERRA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 25/03/1999 | - | 55,00 | 142º |
| 15932686 | ALINE DA SILVA MUDESTO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 09/07/2007 | - | 55,00 | 143º |
| 15936646 | JOYCYLENE FRAGA LEMES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 22/02/1997 | - | 55,00 | 144º |
| 15936689 | GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 17/08/1977 | - | 54,00 | 145º |
| 15944868 | MICHELE FERRO DOS SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 06/05/2003 | - | 54,00 | 146º |
| 15945417 | MARISOL DE SOUZA LOPES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 02/04/2007 | - | 54,00 | 147º |
| 15945889 | MARCIA PEREIRA ALVES CARVALHO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/08/1976 | - | 53,00 | 148º |
| 15945259 | SAMIRA DA SILVA MACEDO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/03/2004 | - | 51,00 | 149º |
| 15930301 | THAIS ANDRIELE PIMENTEL FERREIRA SANTOS | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 30/05/1994 | - | 51,00 | 150º |
| 15934673 | SAMIRA PEREIRA DA ASSUNÇAO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 31/07/1985 | - | 50,00 | 151º |
| 15945275 | MARINA MARGARIDA ALVES | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 11/03/1978 | - | 50,00 | 152º |
| 15943746 | JONILSO SIMÃO SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 23/06/1993 | - | 91,00 | 001º |
| 15944108 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 01/05/1999 | - | 91,00 | 002º |
| 15936395 | FERNANDA CAROLINA DE PAULA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 22/02/2005 | - | 85,00 | 003º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15946095 | MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 03/11/1995 | - | 85,00 | 004º |
| 15939657 | MARIA JUCIELLE DA SILVA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 28/04/1996 | - | 85,00 | 005º |
| 15942299 | FRANCILENE GABRIELI ALVES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 26/03/1999 | - | 85,00 | 006º |
| 15934226 | ISABELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 15/12/2008 | - | 83,00 | 007º |
| 15933088 | LUIS RICARDO MENDES LOPES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 02/01/1992 | - | 80,00 | 008º |
| 15932061 | RAISA NASCIMENTO NUNES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 06/11/1989 | - | 79,00 | 009º |
| 15942864 | ANIELI MELLO DE SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 17/05/1999 | - | 79,00 | 010º |
| 15943547 | HELDER SILVA SIQUEIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 20/12/2004 | - | 79,00 | 011º |
| 15942498 | JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 25/08/1994 | - | 79,00 | 012º |
| 15937814 | ELIELTO EDUARDO DA SILVA VIEIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 22/02/1999 | - | 78,00 | 013º |
| 15939287 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 10/02/2006 | - | 77,00 | 014º |
| 15932795 | SARA DE AMORIM GONÇALVES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 01/11/1994 | - | 76,00 | 015º |
| 15943777 | ANA LUIZA CARVALHO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 07/10/2006 | - | 75,00 | 016º |
| 15933589 | RAÍSSA SILVEIRA PEREIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 13/01/2006 | - | 75,00 | 017º |
| 15946177 | JULIANO CORDEIRO DE FREITAS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 06/09/2002 | - | 75,00 | 018º |
| 15944523 | JESSIANE FERREIRA GABIATI | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 17/07/1995 | - | 75,00 | 019º |
| 15936821 | LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 26/02/2004 | - | 75,00 | 020º |
| 15939435 | JÉSSICA BENTO DA SILVA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 12/08/1998 | - | 74,00 | 021º |
| 15932585 | ZENILDA MOREIRA DO CARMO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 13/10/1986 | - | 74,00 | 022º |
| 15944082 | MARCELA AMORIM TAVARES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 29/01/1983 | - | 74,00 | 023º |
| 15929149 | LETICIA BORGES DE MEDEIROS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 28/12/1996 | - | 73,00 | 024º |
| 15940680 | INGRID FERREIRA DE MIRANDA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 14/07/1994 | - | 72,00 | 025º |
| 15941694 | SARAH CRISTINA ROSA DA SILVA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 21/02/2006 | - | 72,00 | 026º |
| 15947494 | NAGILA FRISSO OLIVEIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 05/09/1992 | - | 71,00 | 027º |
| 15943364 | WILTON MATHEUS ZATROW SANTOS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 10/05/1999 | - | 71,00 | 028º |
| 15941872 | ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 28/12/2004 | - | 70,00 | 029º |
| 15932014 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 15/03/1999 | - | 70,00 | 030º |
| 15940120 | DANIELE CARVALHO DOS SANTOS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 27/02/1993 | - | 69,00 | 031º |
| 15944233 | GREIS RAMOS DA CRUZ | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 11/09/1983 | - | 68,00 | 032º |
| 15945861 | DIENEFER DA SILVA LADISLAU | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 28/08/2005 | - | 68,00 | 033º |
| 15935269 | LUANA CAROLINA SILVA CAMPOS SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 02/09/2004 | - | 68,00 | 034º |
| 15936039 | TATIANA SILVA ARDAIA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 31/01/1998 | - | 68,00 | 035º |
| 15945850 | MARIA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 24/10/2000 | - | 67,00 | 036º |
| 15934274 | KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 14/11/1997 | - | 66,00 | 037º |
| 15945578 | SARAH CRISTINA SILVA RAIMUNDO ALVES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 22/02/2005 | - | 65,00 | 038º |
| 15931890 | WAYNER DANYEL TEIXEIRA DE SOUZA ALVES BRAGANCA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 21/02/1996 | - | 65,00 | 039º |
| 15940455 | TATIANE RODRIGUES OLIVEIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 11/10/1993 | - | 65,00 | 040º |
| 15933638 | EDNA MARIA DA SILVA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 05/09/1985 | - | 64,00 | 041º |
| 15937525 | CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 15/12/2000 | - | 64,00 | 042º |
| 15940779 | LETICIA DO NASCIMENTO SILVA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 04/01/2001 | - | 63,00 | 043º |
| 15931889 | VITOR BRUNO QUADROS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 14/06/2000 | - | 63,00 | 044º |
| 15932536 | RODRIGO WALTER KLEIN | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 29/03/1992 | - | 62,00 | 045º |
| 15947566 | RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 31/08/1989 | - | 61,00 | 046º |
| 15934756 | JUSCELIA HONORATO DO MONTE | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 27/11/1994 | - | 61,00 | 047º |
| 15931902 | ALINE PRISCILA DA SILVA CARDOSO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 21/04/1989 | - | 61,00 | 048º |
| 15944975 | LARISSA FINCO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 05/05/1991 | - | 60,00 | 049º |
| 15944727 | REGIANE AMARAL RAYMUNDO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 03/07/1995 | - | 60,00 | 050º |
| 15945747 | ANDRESSA DA COSTA SALES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 03/04/2004 | - | 60,00 | 051º |
| 15930940 | PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 10/11/2002 | - | 60,00 | 052º |
| 15944709 | ÉRIKA NASCIMENTO DE PAULA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 13/01/2000 | - | 59,00 | 053º |
| 15945494 | GEANE ANDRESSA DA SILVA OLIVEIRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 06/01/2005 | - | 59,00 | 054º |
| 15944883 | DENYSE ALVES DE SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 13/02/1996 | - | 59,00 | 055º |
| 15942896 | AMANDA VITÓRIA DE OLIVEIRA ROCHA CAMARGO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 31/08/2002 | - | 58,00 | 056º |
| 15934326 | ANGESICA DOS SANTOS CARDOSO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 02/10/1998 | - | 57,00 | 057º |
| 15942272 | ISABELLY DA SILVA LIMA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 02/11/2005 | - | 56,00 | 058º |
| 15930123 | ELIANE DA LUZ SOARES ASSIS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 19/06/1995 | - | 56,00 | 059º |
| 15942476 | ANA PAULA MELLO DE SOUZA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 22/07/2004 | - | 55,00 | 060º |
| 15932021 | TAINARA NASCIMENTO BEZERRA | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 25/03/1999 | - | 55,00 | 061º |
| 15932708 | ALINE DA SILVA MUDESTO | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 09/07/2007 | - | 55,00 | 062º |
| 15939194 | VANESSA LIMA VIEIRA VALADARES | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 18/10/1994 | - | 54,00 | 063º |
| 15946303 | VANDERLEIA SOUZA DOS ANJOS | 302 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SAÚDE | 10/09/1982 | - | 53,00 | 064º |
| 15935820 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 01/05/1999 | - | 91,00 | 001º |
| 15946097 | MAICON DOUGLAS SANTOS PEREIRA | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 03/11/1995 | - | 85,00 | 002º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15929178 | GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 24/11/1997 | - | 80,00 | 003º |
| 15932060 | RAISA NASCIMENTO NUNES | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 06/11/1989 | - | 79,00 | 004º |
| 15941875 | GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 25/05/1998 | - | 77,00 | 005º |
| 15933568 | ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 26/02/1990 | - | 77,00 | 006º |
| 15929979 | EVANDERSON FEITOSA CHAVES | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 11/06/1984 | - | 77,00 | 007º |
| 15940716 | ELDER OLIVEIRA DE MORAES | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 12/07/2001 | - | 76,00 | 008º |
| 15932815 | SARA DE AMORIM GONÇALVES | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 01/11/1994 | - | 76,00 | 009º |
| 15941577 | QUEISE RAIANE KEBEN DE SOUZA | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 02/08/2000 | - | 73,00 | 010º |
| 15943591 | RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 05/04/1986 | - | 72,00 | 011º |
| 15945864 | DIENEFER DA SILVA LADISLAU | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 28/08/2005 | - | 68,00 | 012º |
| 15943337 | NÚBIA DE SOUZA SANTOS | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 06/11/1993 | - | 67,00 | 013º |
| 15940697 | FABRICIO FERRARI | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 16/01/1991 | - | 65,00 | 014º |
| 15933788 | JACQUELINE DE OLIVEIRA RODRIGUES | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 14/04/1988 | - | 64,00 | 015º |
| 15932501 | RODRIGO WALTER KLEIN | 303 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II - SOCIAL | 29/03/1992 | - | 62,00 | 016º |
| 15933769 | LUCAS RODRIGO SOUZA DE ALMEIDA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 22/01/1999 | - | 79,00 | 001º |
| 15940425 | ERINALDO CELESTINO DOS SANTOS | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 07/05/1999 | - | 78,00 | 002º |
| 15934189 | SAULO FREIRES LIMA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 14/04/1992 | - | 77,00 | 003º |
| 15935071 | CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 01/02/1993 | - | 77,00 | 004º |
| 15933397 | ANDRÉ LUIS TREVIZAN | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 18/07/1995 | - | 71,00 | 005º |
| 15928951 | TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 28/12/1995 | - | 71,00 | 006º |
| 15929952 | WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 02/12/2007 | - | 67,00 | 007º |
| 15947177 | FRANCISCA FREITAS FRANÇA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 04/10/1983 | - | 66,00 | 008º |
| 15945015 | LUANA BISPO DE OLIVEIRA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 06/08/1997 | - | 65,00 | 009º |
| 15942159 | HUEBERSON RODRIGUES DE SOUZA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 10/01/1974 | - | 64,00 | 010º |
| 15936368 | ELISEU DE OLIVEIRA GOMES | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 05/03/1996 | - | 64,00 | 011º |
| 15944964 | JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 27/11/2000 | - | 57,00 | 012º |
| 15938400 | ALDAIR MARIANO PEREIRA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 25/08/1986 | - | 55,00 | 013º |
| 15944501 | PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 16/07/1987 | - | 52,00 | 014º |
| 15947331 | LEILIANE SPADETTO | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 12/05/1986 | - | 52,00 | 015º |
| 15934347 | DANIELE DA SILVA AMARAL | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 04/02/2001 | - | 52,00 | 016º |
| 15935551 | TAIS DA SILVA BARROS | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 04/09/1986 | - | 52,00 | 017º |
| 15933221 | RAILTON DA ENCARNACAO GUIMARAES | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 03/04/2001 | - | 51,00 | 018º |
| 15937546 | JÉSSICA NATÁLIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA | 304 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO | 25/08/1991 | - | 50,00 | 019º |
| 15932015 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 15/03/1999 | - | 78,00 | 001º |
| 15929600 | TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 28/12/1995 | - | 76,00 | 002º |
| 15947529 | WIDISSON DA SILVA PEREIRA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 07/05/1994 | - | 72,00 | 003º |
| 15943190 | CINTIA MARIA SANTOS MENEZES MARQUES | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 06/07/1970 | - | 70,00 | 004º |
| 15943830 | ELIOMAR DOANI DA SILVA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 27/06/1986 | - | 69,00 | 005º |
| 15946114 | JOAO EDUARDO DE AVILA SANTORO | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 14/12/2005 | - | 69,00 | 006º |
| 15929048 | CLEVERSON MACHADO | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 06/10/1983 | - | 65,00 | 007º |
| 15939185 | JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 30/03/1997 | - | 63,00 | 008º |
| 15935275 | JHEFERSON SOUZA SOARES | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 26/05/1997 | - | 62,00 | 009º |
| 15941873 | ALINE FERREIRA DA SILVA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 04/04/1997 | - | 61,00 | 010º |
| 15944210 | KEILA CORDEIRO MAXIMIANO | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 14/07/1997 | - | 61,00 | 011º |
| 15946035 | WELLITON REIS CHAGAS | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 09/10/1995 | - | 60,00 | 012º |
| 15936824 | ANDERSON SOUZA SALES | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 26/04/1991 | - | 59,00 | 013º |
| 15939417 | ERIVELTON VAZ DA SILVA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 26/08/1985 | - | 58,00 | 014º |
| 15942960 | UESLEN DA SILVA DONATO | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 12/06/2003 | - | 58,00 | 015º |
| 15937893 | FABIO SILVA DE FREITAS | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 14/04/1999 | - | 57,00 | 016º |
| 15936624 | ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 19/06/2001 | - | 56,00 | 017º |
| 15932551 | SIRLEY VIEIRA SOUZA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 24/07/1985 | - | 55,00 | 018º |
| 15943991 | ADRIANA AGUIAR BRANDÃO | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 05/12/1991 | - | 55,00 | 019º |
| 15932561 | CARLOS MANOEL SILVA NEVES | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 07/10/1995 | - | 55,00 | 020º |
| 15941607 | JESSICA DAIANE MORAES PEREIRA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 14/03/1992 | - | 54,00 | 021º |
| 15936929 | CRISTIANO DA SILVA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 05/05/1987 | - | 53,00 | 022º |
| 15945182 | ODENIR FERREIRA LIMA | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 08/03/1999 | - | 53,00 | 023º |
| 15947347 | WAGNER SANTANA DOS SANTOS | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 11/07/1995 | - | 51,00 | 024º |
| 15942280 | ARIANE CAROLINA EUGENIO SCHLOSSER | 305 - AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL | 04/09/2000 | - | 50,00 | 025º |
| 15939186 | JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 30/03/1997 | - | 80,00 | 001º |
| 15944585 | EMILLY FERREIRA DOS SANTOS SILVA | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 10/07/1999 | - | 64,00 | 002º |
| 15931395 | VANIA CRISTINA DIAS REIS FEITOSA | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 09/09/1980 | - | 63,00 | 003º |
| 15936581 | ERIKA DA SILVA BARBOSA | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 02/03/1998 | - | 62,00 | 004º |
| 15943222 | PÁMELA NATHIELE MARTINS DE SOUZA | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 18/04/2000 | - | 59,00 | 005º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15944423 | LUCIANA OLIVEIRA DA SILVA | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 24/03/2006 | - | 59,00 | 006º |
| 15947390 | TIAGO NUNES LIMA | 306 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 15/08/2005 | - | 58,00 | 007º |
| 15944212 | REINALDO RODRIGUES DE SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 29/12/1986 | - | 83,00 | 001º |
| 15943671 | RENILDA DO CARMO MARTINS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/01/2000 | - | 79,00 | 002º |
| 15946541 | MARIA JUCIELLE DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 28/04/1996 | - | 79,00 | 003º |
| 15943236 | WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 02/12/2007 | - | 74,00 | 004º |
| 15944187 | DHENIFER BEATRIZ MACHADO DA ROCHA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/03/2005 | - | 73,00 | 005º |
| 15947088 | NATÁLIA FERNANDES FERREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/12/1999 | - | 70,00 | 006º |
| 15933909 | ALISON DE LIMA DIAS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/02/2002 | - | 69,00 | 007º |
| 15939859 | ERPIDIO BRUNO DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 22/06/1995 | - | 68,00 | 008º |
| 15943867 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 12/01/1998 | - | 68,00 | 009º |
| 15946799 | DANGELA MENEZES SIQUEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 09/10/1971 | - | 67,00 | 010º |
| 15947451 | LUANA SOUTO DO NASCIMENTO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 23/11/2004 | - | 66,00 | 011º |
| 15947051 | HELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA LOPES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 09/05/2004 | - | 66,00 | 012º |
| 15933966 | LORENA VIEIRA BRAGA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/03/1995 | - | 66,00 | 013º |
| 15947210 | LISLEAN RAFAELA FERREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 03/06/1999 | - | 66,00 | 014º |
| 15940374 | ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 28/08/1988 | - | 66,00 | 015º |
| 15943313 | BRUNO BRITO FURTUOSO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 18/08/1998 | - | 66,00 | 016º |
| 15936911 | GABRIELA FERNANDA FERNANDES VALE DE OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 26/10/2004 | - | 65,00 | 017º |
| 15945851 | LAURINETE DINIZ FERREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 19/08/1987 | - | 65,00 | 018º |
| 15947406 | VALDINEIA GOMES SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 08/02/1997 | - | 65,00 | 019º |
| 15947095 | WILLIAN FREITAS DE SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 26/10/2003 | - | 65,00 | 020º |
| 15942548 | ADRIANA RAMOS VIEIRA OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 21/06/1986 | - | 64,00 | 021º |
| 15940340 | CLAUDIANE ALMEIDA RODRIGUES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 07/03/2006 | - | 64,00 | 022º |
| 15934087 | RICARDO GERMANO DE OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 29/03/1992 | - | 63,00 | 023º |
| 15946050 | BRUNO FELIPE DE OLIVERIA FRANÇA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 04/12/1994 | - | 63,00 | 024º |
| 15945759 | MARIENE DE SOUZA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 03/11/1999 | - | 63,00 | 025º |
| 15933420 | JAKCIARA BALARINI FONTOURA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 24/01/1988 | - | 63,00 | 026º |
| 15938934 | CRISTIANE XAVIER PACHECO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 15/12/2007 | - | 62,00 | 027º |
| 15943456 | ROBERLAN SILVA SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 04/10/1988 | - | 62,00 | 028º |
| 15929658 | JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 10/09/1997 | - | 62,00 | 029º |
| 15943291 | LUISA RODRIGUES BARBOSA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 27/01/2005 | - | 62,00 | 030º |
| 15947548 | WEIDI MARY DA SILVA COSTA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 09/08/1993 | - | 61,00 | 031º |
| 15944385 | GLÉCIA MÔNICA DOS SANTOS GOMES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 12/09/1996 | - | 61,00 | 032º |
| 15938703 | ANGELA SOUZA DE LIMA BITTENCOURT | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 24/01/1999 | - | 61,00 | 033º |
| 15936728 | VITÓRIA EMANUELE DE SOUZA VIOTTO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 16/03/2004 | - | 61,00 | 034º |
| 15933375 | ROSÂNGELA DE OLIVEIRA GOMES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 11/05/2005 | - | 61,00 | 035º |
| 15936445 | ADILSON DIAS REIS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 17/12/1975 | - | 60,00 | 036º |
| 15936291 | REGIANE CARDOSO DAMACENO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 05/08/1980 | - | 60,00 | 037º |
| 15931611 | ERICA DAIANE GAZOLLI | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 17/03/1991 | - | 60,00 | 038º |
| 15930894 | RAFAELA ROLIM DE MOURA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 08/11/2001 | - | 60,00 | 039º |
| 15941102 | ANA PAULA FELIX DOS SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 25/12/2001 | - | 60,00 | 040º |
| 15930604 | ANA PAULA SUZART MENDES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 19/01/1993 | - | 60,00 | 041º |
| 15942553 | EMILLY SILVA RODRIGUES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 07/02/2004 | - | 60,00 | 042º |
| 15941438 | TATIANE DE AZEVEDO PADILHA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/09/2001 | - | 59,00 | 043º |
| 15937453 | VALQUIRIA ALVES DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 03/01/1998 | - | 59,00 | 044º |
| 15941157 | ANIELI MELLO DE SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 17/05/1999 | - | 59,00 | 045º |
| 15936906 | MARCELA VITAL FERREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 02/02/1981 | - | 59,00 | 046º |
| 15946223 | FABRICIO LEANDRO GOMES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 03/05/1992 | - | 59,00 | 047º |
| 15941366 | DAYANE KESTER DE ANDRADE DAS GRAÇAS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 11/11/1989 | - | 58,00 | 048º |
| 15943265 | ANA CAROLINA DE JESUS SOUSA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 11/01/2002 | - | 58,00 | 049º |
| 15935902 | KARINE MARQUES NORBERTO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 18/06/2007 | - | 58,00 | 050º |
| 15947243 | KATIANE PAULINA RODRIGUES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 08/06/1992 | - | 58,00 | 051º |
| 15930019 | SUERLANDIA COSTA DE SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 28/06/1990 | - | 58,00 | 052º |
| 15936161 | GESSICA REGINA BIANCHIN DIAS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 25/06/1990 | - | 57,00 | 053º |
| 15940739 | ADRIELLY KAYRA DE SOUZA CARDOSO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/11/1999 | - | 57,00 | 054º |
| 15946932 | FRANCIELE LISBOA ALVES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 17/02/1996 | - | 57,00 | 055º |
| 15944045 | LINDOMAR BARBOSA SOARES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 05/04/1998 | - | 57,00 | 056º |
| 15939984 | ROSELI QUEIROZ DE JESUS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 22/04/1985 | - | 57,00 | 057º |
| 15936082 | DIANISCLEI BORGES MACHADO MENDES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 04/09/1987 | - | 57,00 | 058º |
| 15947060 | GABRIEL MARAN FERREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 31/08/1998 | - | 57,00 | 059º |
| 15945475 | EMILLY BEATRIZ AZEVEDO MOREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 04/10/2004 | - | 57,00 | 060º |
| 15939565 | DENIZE POLTRONIERI | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/12/1993 | - | 57,00 | 061º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15940845 | MICHELE DE SOUZA PEREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 17/04/2004 | - | 56,00 | 062º |
| 15941789 | DANIEL DE JESUS BESERRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 01/09/2004 | - | 56,00 | 063º |
| 15944889 | ANDREIA MOURA CORREA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 27/01/1997 | - | 56,00 | 064º |
| 15941192 | ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 29/06/1995 | - | 56,00 | 065º |
| 15929863 | GRACIEL OLIVEIRA DE SOUSA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 01/06/1998 | - | 56,00 | 066º |
| 15942675 | CARLOS AUGUSTO ARAÚJO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 26/05/2000 | - | 56,00 | 067º |
| 15943798 | LORENA DE PAULA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 13/10/2006 | - | 55,00 | 068º |
| 15937231 | RHILLANY HANDREINNE DAMACENO DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 29/06/2001 | - | 55,00 | 069º |
| 15934730 | JULIANA CARNEIRO FERNANDES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 03/04/2007 | - | 55,00 | 070º |
| 15940604 | LARISSA DE PAULA TEIXEIRA E SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 04/09/1995 | - | 55,00 | 071º |
| 15930277 | GUILHERME RODRIGUES RAISER | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 10/09/2004 | - | 55,00 | 072º |
| 15936967 | LIDIA LOPES DE SOUSA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 09/08/1987 | - | 54,00 | 073º |
| 15935764 | ÉRICA BOFIM DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 28/10/1999 | - | 54,00 | 074º |
| 15942651 | LETICIA SOARES PEREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/04/1991 | - | 54,00 | 075º |
| 15943970 | CATIANA GONÇALVES DE MIRANDA MARIANO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 03/11/1977 | - | 54,00 | 076º |
| 15942806 | NATYELI NOGUEIRA ARAÚJO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 12/12/2007 | - | 54,00 | 077º |
| 15940274 | VALERIA SPINDULA SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 09/10/1999 | - | 54,00 | 078º |
| 15934893 | CARMELITA SANTOS ROCHA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/04/1988 | SIM | 54,00 | 079º |
| 15935393 | DEBORA DA SILVA JOAO BRIZOLA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/10/1981 | - | 54,00 | 080º |
| 15947055 | GESLAINE OLIVEIRA DE ALMEIDA MELO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 26/09/1984 | - | 53,00 | 081º |
| 15936722 | JHOSLAYNE RODRIGUES CANDIDO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 21/03/1999 | - | 53,00 | 082º |
| 15935006 | IVONETE DA COSTA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 15/08/1974 | - | 53,00 | 083º |
| 15945312 | ROSANA DA SILVA OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 11/11/1992 | - | 53,00 | 084º |
| 15946081 | YASMIM GABRIELA DIAS FEITOSA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/11/2005 | - | 53,00 | 085º |
| 15941570 | ROSILENE BARBOSA FONSECA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 10/08/1978 | - | 53,00 | 086º |
| 15941539 | NAIARA FERREIRA QUEIROZ | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 19/08/1997 | - | 53,00 | 087º |
| 15943441 | ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/01/2001 | - | 53,00 | 088º |
| 15943948 | JHEINE RAFAELA PAIXAO SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/08/2007 | - | 53,00 | 089º |
| 15942637 | MARIA LUIZA SOUZA VIANA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/12/2005 | - | 53,00 | 090º |
| 15933752 | AMANDA RAUANE FURTUNATO DOS SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 15/10/2002 | - | 52,00 | 091º |
| 15932715 | TIAGO PRATES DE OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 07/12/1993 | SIM | 52,00 | 092º |
| 15947443 | AMANDA TAVARES ALMEIDA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/11/2001 | - | 52,00 | 093º |
| 15941239 | LIDINÊS OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 16/06/1994 | - | 52,00 | 094º |
| 15936213 | MANUELY ALCANTARA LIMA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 13/01/2009 | - | 52,00 | 095º |
| 15940850 | LILIAN ANTONIA VIEIRA LOPES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 21/08/1983 | - | 52,00 | 096º |
| 15943630 | MARIA CRISTINA DE MEIRA MONTEIRO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 17/02/1987 | - | 51,00 | 097º |
| 15944690 | ERILAINE DE JESUS TEIXEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 21/12/1996 | - | 51,00 | 098º |
| 15942730 | GABRIELA NOGUEIRA BAZAN | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/08/1982 | - | 51,00 | 099º |
| 15941918 | LILIANE SANTOS NASCIMENTO MORAIS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 28/06/1993 | - | 51,00 | 100º |
| 15931919 | MAIZA DE OLIVEIRA VIEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 11/07/2002 | - | 51,00 | 101º |
| 15936304 | ELIETE DE SOUZA OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 27/10/1986 | - | 51,00 | 102º |
| 15935419 | MATHEUS TEIXEIRA SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 08/06/2003 | - | 51,00 | 103º |
| 15931738 | SELMA RODRIGUES DE MORAES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 22/06/1983 | - | 51,00 | 104º |
| 15934697 | DARQUELHA PEREIRA LEANDRO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 02/08/1988 | - | 51,00 | 105º |
| 15943770 | TAUANE VITORIA OLIVEIRA DE SOUSA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 24/07/2006 | - | 51,00 | 106º |
| 15942304 | ERICA CRISTINA SINDRA DINIS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 11/03/1997 | - | 51,00 | 107º |
| 15930147 | ALESSANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 12/03/1996 | - | 51,00 | 108º |
| 15942785 | LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 26/04/2002 | - | 51,00 | 109º |
| 15946190 | GIOVANNA YASMIN ASSUNÇAO MOURA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 28/09/2007 | - | 51,00 | 110º |
| 15928942 | JAQUELINE PEREIRA DE SOUZA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 19/03/2000 | - | 51,00 | 111º |
| 15942181 | PAULA GOMES MOREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 13/09/1987 | - | 50,00 | 112º |
| 15940763 | CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 25/02/1972 | - | 50,00 | 113º |
| 15934194 | FABIOLA GODINHO NUNES | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 18/04/2002 | - | 50,00 | 114º |
| 15929744 | TAYNARA EUGÊNIO PEREIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/10/2002 | - | 50,00 | 115º |
| 15937578 | SOLANGE DE JESUS COSTA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 13/01/1987 | - | 50,00 | 116º |
| 15934725 | JEANE SANTOS DE JESUS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 20/01/1981 | - | 50,00 | 117º |
| 15946315 | AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 14/06/2002 | - | 50,00 | 118º |
| 15941290 | LIDIANE APARECIDA RODRIGUES FLORENCIO | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 30/01/1985 | - | 50,00 | 119º |
| 15930855 | ALESSANDRO SOSSAI OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 09/10/2006 | - | 50,00 | 120º |
| 15932565 | GEOVANA OLIVEIRA SOUZA | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 07/07/2003 | - | 64,00 | 001º |
| 15930163 | CLAUDIANE ALMEIDA RODRIGUES | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 07/03/2006 | - | 64,00 | 002º |
| 15943469 | LEILA DA SILVA DORNALES | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 28/09/1999 | - | 62,00 | 003º |
| 15945130 | LUDIMILA COSTA DOS SANTOS | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 27/01/2005 | - | 61,00 | 004º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15944179 | ELISSANDRA SILVA TAVARES FELÍCIO | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 14/09/1979 | - | 61,00 | 005º |
| 15945178 | MARIA DE LOURDES OLMO FRANCO | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 15/04/1983 | - | 58,00 | 006º |
| 15944070 | ROSANI GONÇALVES | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 24/11/1972 | - | 57,00 | 007º |
| 15932008 | NADJA DOS SANTOS RODRIGUES RAISER | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 17/07/1976 | - | 56,00 | 008º |
| 15932987 | CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 07/04/2000 | - | 56,00 | 009º |
| 15933938 | REGIANI ANDREOTTI DA SILVA BARBOSA | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 18/02/1993 | - | 54,00 | 010º |
| 15935987 | WANDERSON VIERA DOS SANTOS | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 14/09/1985 | - | 52,00 | 011º |
| 15940016 | POLIANE DA SILVA SANTOS | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 14/08/1989 | - | 52,00 | 012º |
| 15936564 | CÁTIA DOS SANTOS FREITAS | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 26/09/1993 | - | 52,00 | 013º |
| 15934432 | MAXSUEL AMARAL MOREIRA | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 28/10/2003 | - | 51,00 | 014º |
| 15937477 | VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 24/01/1987 | - | 50,00 | 015º |
| 15935320 | AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS | 308 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL I | 14/06/2002 | - | 50,00 | 016º |
| 15933911 | ALISON DE LIMA DIAS | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 14/02/2002 | - | 69,00 | 001º |
| 15943868 | GABRIEL DE SOUZA MOURA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 12/01/1998 | - | 68,00 | 002º |
| 15929986 | LARISSA LIMA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 13/07/2000 | - | 64,00 | 003º |
| 15939200 | HIGOR NOGUEIRA SANTOS | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 10/04/2007 | - | 62,00 | 004º |
| 15937502 | KAUANE SANTOS DA SILVA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 12/08/2003 | - | 58,00 | 005º |
| 15932211 | JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 22/10/2002 | - | 57,00 | 006º |
| 15940192 | JULIANA FELIX DA SILVA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 13/09/1997 | - | 56,00 | 007º |
| 15943176 | GIOVANA RAISSA DA CUNHA MENDONCA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 03/04/2007 | - | 56,00 | 008º |
| 15939736 | ROSICLEIDE RAMOS CAROLINO | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 29/06/1995 | - | 56,00 | 009º |
| 15942010 | JAQUELINE DOS SANTOS DALLAVALLE GARCIA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 10/10/1997 | - | 55,00 | 010º |
| 15939601 | NELCI SALETE HIRT | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 16/08/1979 | - | 54,00 | 011º |
| 15941681 | TANIA ALBINO DOS REIS | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 03/06/1999 | - | 53,00 | 012º |
| 15943186 | ANGÉLICA SANTOS NETO BARRETO | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 03/10/1998 | - | 53,00 | 013º |
| 15945063 | DHENEFFER HILDA DA SILVA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 08/01/2005 | - | 53,00 | 014º |
| 15938878 | FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 05/10/1969 | - | 52,00 | 015º |
| 15943099 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 21/08/1983 | - | 52,00 | 016º |
| 15937885 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 12/10/1995 | - | 52,00 | 017º |
| 15931854 | JESSICA SILVA DE SOUZA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 18/07/1999 | - | 50,00 | 018º |
| 15945111 | JOAO VITOR DE SOUZA SILVA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 09/08/1999 | - | 50,00 | 019º |
| 15943490 | MARLENE MARCIA DA FONSECA | 309 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL II | 11/08/1981 | - | 50,00 | 020º |
| 15944167 | GABRIELA AMARANTE ROMERO | 310 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL III | 06/04/2004 | - | 53,00 | 001º |
| 15939792 | EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO | 310 - CUIDADOR(A) - ZONA RURAL III | 08/06/1982 | - | 51,00 | 002º |
| 15934876 | VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/12/2002 | - | 83,00 | 001º |
| 15928998 | SARA FUJIMOTO DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/12/1998 | - | 83,00 | 002º |
| 15945825 | SIMARA CAMARGO PEREIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 17/11/1988 | - | 83,00 | 003º |
| 15936861 | HEBERTON MARIANO LEITE SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 25/06/2001 | - | 83,00 | 004º |
| 15937545 | JÉSSICA NATÁLIA DE SOUZA SILVA CHAVES OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 25/08/1991 | - | 81,00 | 005º |
| 15930158 | ARTHUR MELO TIBÚRCIO PINHEIRO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 02/01/2002 | - | 78,00 | 006º |
| 15935554 | TAIS DA SILVA BARROS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 04/09/1986 | - | 78,00 | 007º |
| 15929334 | GABRIEL SIMOES PRADO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/12/2001 | - | 75,00 | 008º |
| 15945540 | SAMUEL SILVA DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 15/09/1995 | - | 75,00 | 009º |
| 15943836 | ANNA LUIZA RIBEIRO TORRES DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 11/01/2006 | - | 74,00 | 010º |
| 15929146 | GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 24/11/1997 | - | 74,00 | 011º |
| 15945331 | DAIANE DE MATOS DE JESUS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/11/1981 | - | 73,00 | 012º |
| 15937665 | GUILHERME DA SILVA CRETHON | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 22/12/2006 | - | 72,00 | 013º |
| 15940428 | ERINALDO CELESTINO DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/05/1999 | - | 72,00 | 014º |
| 15929006 | GUILHERME DA COSTA ALVES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/07/2004 | - | 70,00 | 015º |
| 15944827 | DAYANE BATISTA PIO DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 14/08/1995 | - | 70,00 | 016º |
| 15934508 | LUCAS SALES DA COSTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/08/2000 | - | 69,00 | 017º |
| 15941417 | ALEX ANTONIO MIYADI DOS SANTOS SOUZA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 17/02/1996 | - | 69,00 | 018º |
| 15943917 | LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 06/09/1984 | - | 68,00 | 019º |
| 15945866 | DIENEFER DA SILVA LADISLAU | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/08/2005 | - | 67,00 | 020º |
| 15929096 | LETICIA BORGES DE MEDEIROS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/12/1996 | - | 67,00 | 021º |
| 15944153 | VINÍCIUS HONORIO PEREIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/08/2005 | - | 67,00 | 022º |
| 15947454 | JEFERSON NOVAES DE SOUZA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 04/10/1993 | - | 67,00 | 023º |
| 15944593 | JANAINA ALVES BATISTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 21/05/2003 | - | 67,00 | 024º |
| 15944981 | JONESMAR ANDRE COSTA SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 27/11/2000 | - | 67,00 | 025º |
| 15929205 | JOÃO GUILHERME BRITO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 20/04/2005 | - | 67,00 | 026º |
| 15943410 | DOUGLAS LOPES DE CARVALHO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/06/2005 | - | 66,00 | 027º |
| 15938303 | JOANA FRADE DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 13/09/1994 | - | 66,00 | 028º |
| 15937597 | GABRIEL ARAUJO SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 30/09/2006 | - | 65,00 | 029º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15942813 | LUCAS DIAS OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/06/1996 | - | 65,00 | 030º |
| 15931982 | AMANDA DOS SANTOS BARELLA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/02/1996 | - | 64,00 | 031º |
| 15934084 | LUZIA RIBEIRO DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 30/12/1993 | - | 64,00 | 032º |
| 15936358 | KARINE RODRIGUES DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 04/07/2000 | - | 64,00 | 033º |
| 15930994 | FRANCISCO DIAS VIANA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/07/1995 | - | 64,00 | 034º |
| 15943106 | DIEFERSON SOARES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 27/04/1991 | - | 64,00 | 035º |
| 15946120 | GLADSTON LARRY FERREIRA RIGAMONTI | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 29/03/2003 | - | 63,00 | 036º |
| 15934635 | PAULA JAMILE SILVA DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/11/2002 | - | 63,00 | 037º |
| 15946778 | ELIAS MATIAS DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 27/07/1989 | - | 63,00 | 038º |
| 15942629 | KALLEB FERREIRA SEVERIANO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 22/06/2006 | - | 63,00 | 039º |
| 15929400 | RODRIGO WALTER KLEIN | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 29/03/1992 | - | 63,00 | 040º |
| 15947565 | ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 03/01/1995 | - | 63,00 | 041º |
| 15947522 | WAGNER NASCIMENTO SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 29/08/2006 | - | 62,00 | 042º |
| 15929791 | RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 30/01/1987 | - | 62,00 | 043º |
| 15936577 | MATHEUS MILLER ALMEIDA SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/11/1999 | - | 62,00 | 044º |
| 15943389 | MATTHEWS NOVALDO PEREIRA DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/11/1997 | - | 62,00 | 045º |
| 15933791 | CAIO OMITTI DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 15/08/2001 | - | 62,00 | 046º |
| 15935599 | SUELLEN BARBOSA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 11/07/1994 | - | 62,00 | 047º |
| 15943354 | HANDERSON ERIVELTO COLICHESKI BUCARTH | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/07/1986 | - | 62,00 | 048º |
| 15937081 | ALINE DE OLIVEIRA PESSOA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 20/06/2000 | - | 62,00 | 049º |
| 15947139 | DJYAN PETERSON CANDIDO DE SOUZA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 17/04/1987 | - | 61,00 | 050º |
| 15929544 | LUCIENI DA SILVA LOPES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 24/12/1994 | - | 61,00 | 051º |
| 15945373 | WESLEI FERNANDO ALVES BATISTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/09/2001 | - | 61,00 | 052º |
| 15930834 | OSMAR SOARES DA COSTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 15/06/1987 | - | 61,00 | 053º |
| 15937724 | EVELY LOHAYNE PEREIRA PINHEIRO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/02/2006 | - | 61,00 | 054º |
| 15947337 | JHEIMILIS MARDONES MARTINS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 05/05/1994 | - | 61,00 | 055º |
| 15939735 | RAIMISON DOS SANTOS MENDES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 08/07/1983 | - | 61,00 | 056º |
| 15931448 | AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 29/04/1980 | - | 60,00 | 057º |
| 15929185 | ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/06/1996 | - | 60,00 | 058º |
| 15940488 | JOÃO PAULO DOS SANTOS NETO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 23/06/2006 | - | 60,00 | 059º |
| 15944505 | JOAO VITOR FOGAÇA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 30/08/2000 | - | 60,00 | 060º |
| 15932388 | GEOVANIA ALVES DA COSTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 21/02/2003 | - | 60,00 | 061º |
| 15938147 | YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 17/05/1998 | - | 60,00 | 062º |
| 15932417 | VINICIUS CASTRO NOUJAIN | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/06/2007 | - | 60,00 | 063º |
| 15932621 | NATÃ MARIANI DE LIMA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 29/12/2004 | - | 59,00 | 064º |
| 15942451 | NAGILA RAIANE BARBOSA DIAS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 19/01/1993 | - | 59,00 | 065º |
| 15942147 | CARLOS EDUARDO SANTANA DE ANDRADE | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 13/01/2007 | - | 59,00 | 066º |
| 15935835 | VALDIRENE APARECIDA DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/10/1993 | - | 59,00 | 067º |
| 15947108 | LEANDRO OLIVEIRA FONSECA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/12/2004 | - | 59,00 | 068º |
| 15946464 | FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 23/09/1993 | - | 58,00 | 069º |
| 15932605 | SILVANY PEREIRA DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/07/1988 | - | 58,00 | 070º |
| 15941575 | QUEISE RAIANE KEBEN DE SOUZA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 02/08/2000 | - | 58,00 | 071º |
| 15929408 | BRUNO VINICIUS SANTOS BEZERRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 24/04/1998 | - | 58,00 | 072º |
| 15929856 | RODRIGO JESUS MAIA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/02/1994 | - | 58,00 | 073º |
| 15943502 | THALLES NASCIMENTO BEZERRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/02/1992 | - | 58,00 | 074º |
| 15940624 | MATEUS MENDES REIS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 13/01/2007 | - | 58,00 | 075º |
| 15946510 | GEANDERSON RICKELME DO CARMO RIBEIRO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 30/09/2006 | - | 57,00 | 076º |
| 15941935 | JOAO VICTOR ROSARIO SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 07/06/2004 | - | 57,00 | 077º |
| 15935089 | HANSEN BATISTA DE AMARAL | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 01/12/1975 | - | 57,00 | 078º |
| 15945683 | MABILY GABRIELY DE FREITAS FARIAS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 24/03/2007 | - | 57,00 | 079º |
| 15929015 | CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 06/01/1994 | - | 57,00 | 080º |
| 15946379 | WELINTON HENRIQUE ALVES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 23/08/1999 | - | 56,00 | 081º |
| 15945089 | VITORIA HELEN DE MELO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 21/08/2003 | - | 56,00 | 082º |
| 15942750 | ELIENE RODRIGUES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/07/1986 | - | 56,00 | 083º |
| 15944595 | MICHAEL FEITOZA MARTINEZ | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/02/1992 | - | 56,00 | 084º |
| 15938944 | JEZANDRO FERNANDES DE LAIA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 06/10/1998 | - | 56,00 | 085º |
| 15945805 | SABRINA PINHEIRO DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 17/08/1996 | - | 56,00 | 086º |
| 15943660 | JUAN VICTOR ALVES DA COSTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/03/2003 | - | 56,00 | 087º |
| 15936423 | LUCINEIA RODRIGUES GOMES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 23/10/1991 | - | 56,00 | 088º |
| 15945236 | JOÃO VICTOR APOLONIO REIS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/07/2005 | - | 56,00 | 089º |
| 15946063 | MARIA IZABEL MENEGUELLI DE SOUZA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 25/09/1998 | - | 55,00 | 090º |
| 15937488 | PÂMELA CAMILA BARREIROS DE LIMA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 06/08/2003 | - | 55,00 | 091º |
| 15944991 | AMANDA COSTA ALVARENGA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 03/05/2007 | - | 55,00 | 092º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943763 | RAFAEL BATISTA DE LIMA OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 11/04/1998 | - | 55,00 | 093º |
| 15936511 | NEUSA GOMES DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 01/08/1987 | - | 54,00 | 094º |
| 15944129 | DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 04/12/1990 | - | 54,00 | 095º |
| 15946713 | JAQUELINE DA SILVA MACHADO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 01/04/1991 | - | 54,00 | 096º |
| 15945311 | JOAO EVERSON RONCONI | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 05/04/2005 | - | 54,00 | 097º |
| 15944869 | EVELYN ALVES LOPES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 06/12/2002 | - | 54,00 | 098º |
| 15946430 | CARLA FERREIRA CORREA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 13/03/2002 | - | 54,00 | 099º |
| 15932597 | CLAUDETE OLIVEIRA FERREIRA CAMARGO ILIANO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 24/12/1998 | - | 54,00 | 100º |
| 15944085 | CLAUDIA VALENTINA GONCALVES DE LIMA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 02/10/2001 | - | 54,00 | 101º |
| 15937601 | DIEKSON GASPARINI | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 30/08/1996 | - | 54,00 | 102º |
| 15937671 | ANDRIELY ARAUJO FERNANDES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 15/08/1996 | - | 53,00 | 103º |
| 15930935 | TAUANA REGINA BARROS FONTOURA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 19/06/1992 | - | 53,00 | 104º |
| 15942384 | RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 05/12/1999 | - | 53,00 | 105º |
| 15933448 | ROBERTO JÚNIOR DE SOUZA CAMARGO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 28/09/1997 | - | 53,00 | 106º |
| 15938948 | GUSTAVO JUNIOR DE SOUZA CARVALHO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/03/1997 | - | 53,00 | 107º |
| 15944466 | LETICIA SANTOS ALVES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 19/10/1999 | - | 53,00 | 108º |
| 15936068 | CIRILO FERREIRA DE MENEZES JUNIOR | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 15/04/1996 | - | 52,00 | 109º |
| 15932099 | RENATA BALARINI FONTOURA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/01/1993 | - | 52,00 | 110º |
| 15940451 | DEIBISSON AMORIM DE MORAIS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/06/1983 | - | 52,00 | 111º |
| 15946404 | JAQUELINE TIFANE DA SILVA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/05/2002 | - | 52,00 | 112º |
| 15938097 | MARINA CORADINE DONIZETTE | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/03/2007 | - | 52,00 | 113º |
| 15943582 | VITÓRYA CASTILHO WERLICH | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 13/03/2006 | - | 52,00 | 114º |
| 15938004 | TAINARA DE SOUZA FERREIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 06/12/2006 | - | 52,00 | 115º |
| 15946765 | OLADES PEREIRA LIVI | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/11/2003 | - | 52,00 | 116º |
| 15942537 | MAURICIO NIZIO DA PAZ | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 12/05/2001 | - | 52,00 | 117º |
| 15930227 | JÚLIO CESAR PRIMO CISCESKI | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 03/05/2002 | - | 52,00 | 118º |
| 15946866 | WEVERTON DIAS MACHADO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 21/12/1999 | - | 52,00 | 119º |
| 15945616 | RENIVALDO SOARES VANDERLEY | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/06/1993 | - | 51,00 | 120º |
| 15938454 | ELIAB SILVA CALDEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 11/07/1983 | - | 51,00 | 121º |
| 15940246 | JANIELE O S GEIK | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 08/11/1992 | - | 51,00 | 122º |
| 15941860 | HELIO APARECIDO BARBOSA ANGELO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 17/04/1984 | - | 51,00 | 123º |
| 15940920 | JHEINIFER DA SILVA FRANCO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/08/2001 | - | 51,00 | 124º |
| 15942354 | GEANY COSTA DIAS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 26/08/2001 | - | 51,00 | 125º |
| 15929127 | GUSTAVO ALEX PASOLD BATISTA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 10/04/1993 | - | 51,00 | 126º |
| 15929496 | LETICIA FLAUZINO DE OLIVEIRA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 14/09/2004 | - | 51,00 | 127º |
| 15938938 | NATANAEL FERREIRA ALVES | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 18/09/1972 | - | 51,00 | 128º |
| 15943587 | RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 05/04/1986 | - | 51,00 | 129º |
| 15947077 | BISMARCK BISPO DOS SANTOS | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 09/04/1989 | - | 51,00 | 130º |
| 15939232 | WEMERSON BUENO PINHEIRO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 01/09/1997 | - | 50,00 | 131º |
| 15935413 | BIANCA CATHARINA BRIZOLA | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 19/05/2005 | - | 50,00 | 132º |
| 15939238 | IGOR DA CRUZ TAMANINI | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 21/11/1995 | - | 50,00 | 133º |
| 15943576 | JOABE EVANGELISTA PORTUGAL | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 03/09/2006 | - | 50,00 | 134º |
| 15939897 | DIEGO DA SILVA BARRETO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 08/08/1987 | - | 50,00 | 135º |
| 15939597 | CAMILA BELTRÃO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 25/01/1991 | - | 50,00 | 136º |
| 15944983 | LARISSA FINCO | 311 - FISCAL MUNICIPAL | 05/05/1991 | - | 50,00 | 137º |
| 15941322 | EDUARDA BATISTA DE SOUZA | 312 - MICROSCOPISTA | 08/09/2004 | - | 71,00 | 001º |
| 15943499 | RAISSA ÂNGELO CASTOR | 312 - MICROSCOPISTA | 01/12/2004 | - | 70,00 | 002º |
| 15932624 | NATÃ MARIANI DE LIMA | 312 - MICROSCOPISTA | 29/12/2004 | - | 70,00 | 003º |
| 15943903 | LAURA SURIEL VIANA BARROS ANDRADE | 312 - MICROSCOPISTA | 06/09/1984 | - | 65,00 | 004º |
| 15944754 | MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL | 312 - MICROSCOPISTA | 05/07/1980 | - | 63,00 | 005º |
| 15932709 | KAUYNE VITÓRIA ALVES OLIVEIRA | 312 - MICROSCOPISTA | 29/06/2006 | - | 63,00 | 006º |
| 15941724 | ELINSON SANTOS DE OLIVEIRA | 312 - MICROSCOPISTA | 03/01/1995 | - | 62,00 | 007º |
| 15931369 | AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | 312 - MICROSCOPISTA | 03/08/1989 | - | 61,00 | 008º |
| 15940681 | QUEROLAINE DA SILVA COSTA | 312 - MICROSCOPISTA | 31/07/1992 | - | 61,00 | 009º |
| 15945339 | EDILAINE DE SOUZA CERQUEIRA | 312 - MICROSCOPISTA | 10/10/1994 | - | 57,00 | 010º |
| 15937200 | LUIS AUGUSTO FRANCO DA SILVA | 312 - MICROSCOPISTA | 20/12/2005 | - | 56,00 | 011º |
| 15934841 | NAIELY CRISTINA SILVA DO PRADO | 312 - MICROSCOPISTA | 12/04/2005 | - | 56,00 | 012º |
| 15940175 | VANESSA RICHTER CARDOSO | 312 - MICROSCOPISTA | 03/11/2002 | - | 56,00 | 013º |
| 15934688 | DEBORA OLIVEIRA CARVALHO | 312 - MICROSCOPISTA | 22/03/2002 | - | 55,00 | 014º |
| 15947292 | EDSON VITORIO BRUMATTI | 312 - MICROSCOPISTA | 10/11/2000 | - | 55,00 | 015º |
| 15935917 | DANGELA MENEZES SIQUEIRA | 312 - MICROSCOPISTA | 09/10/1971 | - | 53,00 | 016º |
| 15937379 | LUCELIA RODRIGUES SILVA | 312 - MICROSCOPISTA | 18/11/1989 | - | 52,00 | 017º |
| 15933333 | JAMARA SOUZA DA SILVA LIMA | 312 - MICROSCOPISTA | 22/03/1986 | - | 50,00 | 018º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15929583 | JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 17/03/2006 | - | 76,00 | 001º |
| 15938427 | MATHEUS GUEDES SANTIAGO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 02/02/2008 | - | 66,00 | 002º |
| 15943292 | LUISA RODRIGUES BARBOSA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 27/01/2005 | - | 65,00 | 003º |
| 15940317 | AMANDA GABRIÉLLY SOUZA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 11/11/2005 | - | 65,00 | 004º |
| 15933699 | DÉBORA SOLANGE GIL DE SOUZA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 04/12/1990 | - | 63,00 | 005º |
| 15939282 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 10/02/2006 | - | 62,00 | 006º |
| 15937898 | JONIS DA SILVA ARAUJO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 04/10/1994 | - | 61,00 | 007º |
| 15942377 | IACY TAINAH BISPO DA SILVA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 19/08/1994 | - | 61,00 | 008º |
| 15942024 | ERICA SANTOS LIMA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 28/10/1995 | - | 60,00 | 009º |
| 15943484 | GABRIEL SILVA DE ALMEIDA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 04/01/2001 | - | 59,00 | 010º |
| 15932046 | RAISA NASCIMENTO NUNES | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 06/11/1989 | - | 59,00 | 011º |
| 15937562 | FERNANDA MARIA ORSO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 26/01/1986 | - | 58,00 | 012º |
| 15932496 | RODRIGO WALTER KLEIN | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 29/03/1992 | - | 57,00 | 013º |
| 15941764 | JOSIANE SOUZA LUXCO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 27/12/1996 | - | 56,00 | 014º |
| 15942496 | JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 25/08/1994 | - | 56,00 | 015º |
| 15946093 | WALLACE ROMUALDO BARBOSA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 16/02/2001 | - | 56,00 | 016º |
| 15945674 | JAKELINE JAMILI COSTA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 17/12/2001 | - | 55,00 | 017º |
| 15945865 | DIENEFER DA SILVA LADISLAU | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 28/08/2005 | - | 55,00 | 018º |
| 15939872 | NAIELY CRISTINA SILVA DO PRADO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 12/04/2005 | - | 55,00 | 019º |
| 15945610 | EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 26/12/1997 | - | 54,00 | 020º |
| 15943136 | LUDMILE SABRINE WILWERT | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 23/11/2004 | - | 54,00 | 021º |
| 15938178 | LUZIA APARECIDA SILVA HIPOLITO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 07/11/1989 | - | 53,00 | 022º |
| 15943333 | GRACIELA APARECIDA DA SILVA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 19/01/1983 | - | 53,00 | 023º |
| 15942523 | EDNEIA DE OLIVEIRA CHRIST | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 16/04/1990 | - | 53,00 | 024º |
| 15943102 | DIVAMAR VIEIRA HIBNER PINHEIRO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 02/06/1972 | - | 52,00 | 025º |
| 15941701 | ERICA KAYANE OLIVEIRA SIQUEIRA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 26/05/2006 | - | 52,00 | 026º |
| 15937370 | FÁBIO PRADO DE ALMEIDA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 25/08/1988 | - | 51,00 | 027º |
| 15934652 | LÉIA SIRIACO DO CARMO | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 17/03/1987 | - | 51,00 | 028º |
| 15946791 | GEOVANE ANTONIO COSTA | 313 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO II | 03/04/1996 | - | 50,00 | 029º |

## NÍVEL MÉDIO – PCD

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15943026 | EDIPAULO LOPES DONATO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 16/12/1980 | SIM | 70,00 | 001º |
| 15944826 | ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO | 301 - AGENTE ADMINISTRATIVO I - II | 15/04/1982 | SIM | 68,00 | 002º |
| 15934893 | CARMELITA SANTOS ROCHA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 06/04/1988 | SIM | 54,00 | 001º |
| 15932715 | TIAGO PRATES DE OLIVEIRA | 307 - CUIDADOR(A) - ZONA URBANA | 07/12/1993 | SIM | 52,00 | 002º |

## NÍVEL MÉDIO TÉCNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15937177 | ELDER OLIVEIRA DE MORAES | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 12/07/2001 | - | 62,00 | 001º |
| 15929121 | CLEVERSON MACHADO | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 06/10/1983 | - | 62,00 | 002º |
| 15940450 | POLIANA DOS SANTOS NARDINI | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 22/05/2004 | - | 59,00 | 003º |
| 15937232 | VALDINEI FERREIRA GERALDO | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 07/04/1981 | - | 56,00 | 004º |
| 15944625 | RENAN KLAMERICK MARTINS | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 16/01/2007 | - | 52,00 | 005º |
| 15940678 | JOÃO GONÇALVES DA SILVA | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 31/10/1978 | - | 52,00 | 006º |
| 15942531 | BIANKA FACANHA BORTOLETI | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 10/03/1998 | - | 51,00 | 007º |
| 15929949 | LUIZ HENRIQUE DOS REIS TRENTO | 401 - TÉCNICO AGRÍCOLA | 14/11/2007 | - | 51,00 | 008º |
| 15940166 | ANDRE SANTANA FERREIRA | 402 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 06/09/1991 | - | 75,00 | 001º |
| 15930280 | MELISSA PEREIRA RODRIGUES | 402 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 21/08/1993 | - | 64,00 | 002º |
| 15929101 | GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS | 402 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 24/11/1997 | - | 60,00 | 003º |
| 15939568 | DENIZE POLTRONIERI | 402 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE | 06/12/1993 | - | 59,00 | 004º |
| 15943709 | MARIA PAULA PEREIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/03/1999 | - | 65,00 | 001º |
| 15934579 | MARILZA SOUZA DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 20/08/1987 | - | 65,00 | 002º |
| 15939198 | ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 15/06/1980 | - | 64,00 | 003º |
| 15943560 | VANUSA PONTES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30/11/1963 | - | 63,00 | 004º |
| 15946267 | MAGNO MORAES DE CARVALHO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/05/1990 | - | 62,00 | 005º |
| 15946694 | KIMBERLY GONCALVES PEREIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 23/03/1997 | - | 62,00 | 006º |
| 15939676 | MICHELI MARTINS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 27/03/1985 | - | 62,00 | 007º |
| 15936569 | TAIANE JOVITA ONORATO DE SOUZA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/03/1992 | - | 61,00 | 008º |
| 15945263 | JONES EWALDO RIBEIRO BORGES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/03/1985 | - | 60,00 | 009º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15933419 | RAMILSON DA SILVA FELISBERTO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/09/1987 | - | 58,00 | 010º |
| 15929336 | JEFERSON ALVARO RODRIGUES ROCHA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/07/2001 | - | 57,00 | 011º |
| 15933785 | KATIANE NERES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/01/1993 | - | 57,00 | 012º |
| 15931168 | DANIEL MIGUEL | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 27/03/1985 | - | 57,00 | 013º |
| 15929222 | KELLY CRISTINA SANTOS MEDEIROS | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 05/06/1988 | - | 56,00 | 014º |
| 15939250 | ADRIELLE DIAS DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/07/1996 | - | 55,00 | 015º |
| 15941913 | GIRLEIDE ONIS FILARDI FREITAS | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 16/02/1984 | - | 55,00 | 016º |
| 15930549 | ANGELA CAMBITO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/10/1982 | - | 55,00 | 017º |
| 15944301 | EVELYN DANIELLY COSTA TEIXEIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/04/2003 | - | 55,00 | 018º |
| 15939516 | MARIA THAINA GOMES BENTO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/04/1999 | - | 55,00 | 019º |
| 15932524 | ALINE JOSE DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/11/1986 | - | 54,00 | 020º |
| 15929780 | VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 19/11/1996 | - | 54,00 | 021º |
| 15933562 | CAMILA PEREIRA DONIN | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 12/01/2001 | - | 54,00 | 022º |
| 15935082 | ALINE DA SILVA FRANCISCO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/05/1991 | - | 54,00 | 023º |
| 15929063 | ANA PAULA VALADÃO VIANA DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 01/03/1999 | - | 54,00 | 024º |
| 15943457 | ELIENE DOS SANTOS DE PAULO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/03/1992 | - | 54,00 | 025º |
| 15936273 | ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTOS | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 06/10/1981 | - | 54,00 | 026º |
| 15930330 | DEBORA GONÇALVES DA LUZ | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/08/1993 | - | 54,00 | 027º |
| 15928992 | ANGELA DE OLIVEIRA PALACIOS | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30/05/1977 | - | 54,00 | 028º |
| 15934181 | JEFFERSON RODRIGUES MENDES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 17/03/2007 | - | 53,00 | 029º |
| 15946118 | FAGNER LOPES DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 11/02/1995 | - | 53,00 | 030º |
| 15930759 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/05/1988 | - | 53,00 | 031º |
| 15940862 | PRISCILA ELAINE PEIXOTO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/07/1987 | - | 53,00 | 032º |
| 15938305 | ADRIANA DANELLI | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/11/1983 | - | 53,00 | 033º |
| 15935649 | INGRID DAMASCENA VIEIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/12/2002 | - | 53,00 | 034º |
| 15929188 | MIKAELA CRISTINE DOS SANTOS | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/09/1995 | - | 53,00 | 035º |
| 15933646 | MARCICLEIDE SARCO RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29/08/1984 | - | 52,00 | 036º |
| 15941451 | JOICY DOS SANTOS RIBEIRO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 21/05/1992 | - | 52,00 | 037º |
| 15939304 | MIRIAN DE JESUS BONIFACIO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 07/02/1982 | - | 51,00 | 038º |
| 15929981 | ORLANDO LUIS ORTEGA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 26/01/1983 | - | 51,00 | 039º |
| 15942798 | GEOVANA POLICARPO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 30/06/1981 | - | 51,00 | 040º |
| 15934950 | RIAN BARRETO PRAZER | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/02/2001 | - | 51,00 | 041º |
| 15938686 | ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 02/04/1985 | - | 51,00 | 042º |
| 15929179 | ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/06/1996 | - | 51,00 | 043º |
| 15936401 | PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 13/03/1999 | - | 51,00 | 044º |
| 15941814 | MARIA SILVIA PEREIRA MAGALHAES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 29/06/1985 | - | 50,00 | 045º |
| 15933279 | JOSIANE ELLEN DE ÁVILA NUNES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 24/06/1995 | - | 50,00 | 046º |
| 15946938 | EDEVANDRO DE MELLO | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/02/1981 | - | 50,00 | 047º |
| 15933985 | SILEIDI CALIXTO FLOR | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 25/06/2000 | - | 50,00 | 048º |
| 15944850 | RUTELEYA FARIAS | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 03/08/1987 | - | 50,00 | 049º |
| 15935558 | ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/06/1994 | - | 50,00 | 050º |
| 15943045 | LUCIARA RIBEIRO DA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 18/01/2005 | - | 50,00 | 051º |
| 15943757 | ZANANDRA COELHO RODRIGUES | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 09/12/2000 | - | 50,00 | 052º |
| 15945211 | ELOINA PATRICIA DE SOUZA E SOUZA SILVA | 403 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM | 10/05/1995 | - | 50,00 | 053º |
| 15943459 | ELIENE DOS SANTOS DE PAULO | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 02/03/1992 | - | 54,00 | 001º |
| 15943319 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 07/05/1988 | - | 53,00 | 002º |
| 15936607 | LEIDE DAIANE PEREIRA | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 12/12/2005 | - | 53,00 | 003º |
| 15942210 | ALINE DAIANE DE SOUZA VENTURIN | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 18/06/1996 | - | 51,00 | 004º |
| 15938270 | CLEIDES DOS SANTOS DE SENA | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 18/01/1982 | - | 50,00 | 005º |
| 15935583 | SILEIDI CALIXTO FLOR | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 25/06/2000 | - | 50,00 | 006º |
| 15937388 | ROSIDALVA FARIAS CASTRO OLIVEIRA | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 23/05/1981 | - | 50,00 | 007º |
| 15944511 | ZANANDRA COELHO RODRIGUES | 404 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - APS | 09/12/2000 | - | 50,00 | 008º |
| 15939520 | MARIA THAINA GOMES BENTO | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 12/04/1999 | - | 78,00 | 001º |
| 15944027 | PAULO LUIZ DA SILVA | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 26/02/1985 | - | 71,00 | 002º |
| 15935779 | VANESSA ANGELIM BORBA | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 21/12/1981 | - | 65,00 | 003º |
| 15932622 | DEBORA CLARINDO DE AVILA OLIVEIRA | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 27/01/1986 | - | 62,00 | 004º |
| 15944519 | DIONEIA DA SILVA SANTOS | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 11/05/1984 | - | 58,00 | 005º |
| 15930171 | ANA MARIA BORTONE | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 12/11/1979 | - | 57,00 | 006º |
| 15929608 | VANI DE CASTRO | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 15/04/1971 | - | 56,00 | 007º |
| 15930582 | MAXCIELE DE ALMEIDA LIMA | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 28/09/1994 | - | 53,00 | 008º |
| 15942873 | KEILA DE SOUZA FERREIRA | 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - VACINADOR(A) - APS | 19/12/1994 | - | 50,00 | 009º |
| 15942371 | EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 27/03/1996 | - | 67,00 | 001º |
| 15934249 | JOCIEL DE JESUS DA SILVA NOVAIS | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 17/03/2006 | - | 64,00 | 002º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15946527 | ARTUR LIMA DA SILVA | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 13/11/2001 | - | 63,00 | 003º |
| 15945225 | RAFAELA MORAES DE PAULA | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 27/06/2005 | - | 62,00 | 004º |
| 15939286 | ARTHUR BASSETO TREVIZAN | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 10/02/2006 | - | 61,00 | 005º |
| 15944314 | ALEXSANDRO OCANHA RODRIGUES | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 21/01/2005 | - | 58,00 | 006º |
| 15929046 | DAVID DANTAS LABORDA | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 25/07/1993 | - | 54,00 | 007º |
| 15945584 | MARCELINO BATISTA COSTA | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 25/03/1991 | - | 50,00 | 008º |
| 15930004 | AGUINALDO MENDES BASQUERA | 406 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 10/05/1988 | - | 50,00 | 009º |
| 15934199 | EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA | 407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE | 27/03/1996 | - | 67,00 | 001º |
| 15930049 | ADIMILSON DOS SANTOS FERREIRA | 407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE | 19/06/2001 | - | 65,00 | 002º |
| 15945783 | JAIRO DA ROCHA PIRES | 407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE | 12/12/1983 | - | 58,00 | 003º |
| 15932941 | DAVID DANTAS LABORDA | 407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE | 25/07/1993 | - | 54,00 | 004º |
| 15929999 | AGUINALDO MENDES BASQUERA | 407 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SAÚDE | 10/05/1988 | - | 50,00 | 005º |
| 15945121 | JACKSON DE OLIVEIRA ARAUJO | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 24/12/1994 | - | 78,00 | 001º |
| 15931980 | JESSICA MOREIRA XAVIER | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 29/12/1998 | - | 67,00 | 002º |
| 15929604 | RIVAN CAMPINA DOS SANTOS | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 17/06/1999 | - | 66,00 | 003º |
| 15943729 | ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 20/04/1993 | - | 62,00 | 004º |
| 15934488 | HELLEN MADALENA MOREIRA BARROS | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 27/08/1996 | - | 59,00 | 005º |
| 15934485 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 02/03/1992 | - | 59,00 | 006º |
| 15935386 | DEBORA DA SILVA JOAO BRIZOLA | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 20/10/1981 | - | 59,00 | 007º |
| 15931730 | GLEICE ELLEN CUNHA DA SILVA | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 06/11/1989 | - | 57,00 | 008º |
| 15930844 | NÍVEA MARA DA SILVA | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 04/04/1988 | - | 51,00 | 009º |
| 15934661 | WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 30/07/1994 | - | 51,00 | 010º |
| 15946300 | ROSIMARA DE OLIVEIRA GUASSU | 408 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO I - II | 19/03/1984 | - | 50,00 | 011º |
| 15936405 | LUCAS DOS SANTOS COSTA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 18/11/2004 | - | 84,00 | 001º |
| 15941190 | MARCELINO BATISTA COSTA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 25/03/1991 | - | 78,00 | 002º |
| 15945890 | DIEGO ALEXANDRE MORAIS DE SOUZA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 03/10/1997 | - | 72,00 | 003º |
| 15936529 | TALISSON RAIAN ROCHA DA SILVA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 30/05/1997 | - | 70,00 | 004º |
| 15947500 | HARLLEY REBOUÇAS RIOS | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 05/11/1995 | - | 70,00 | 005º |
| 15942153 | ANDRE RAMOM CORDEIRO DA COSTA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 24/03/1995 | - | 69,00 | 006º |
| 15934212 | EVANDO DE OLIVEIRA DA SILVA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 27/03/1996 | - | 67,00 | 007º |
| 15945898 | MURILLO JOSÉ DA COSTA PINTO | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 15/10/2005 | - | 57,00 | 008º |
| 15930494 | MARCOS GOMES METZKER | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 01/10/2001 | - | 55,00 | 009º |
| 15946741 | ABEL MARTINI | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 10/02/1983 | - | 54,00 | 010º |
| 15929566 | LINDOMAR DE MELO CUNHA | 409 - TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS | 05/04/1984 | - | 52,00 | 011º |
| 15933109 | WERIC PAIVA DA SILVA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 23/06/1999 | - | 79,00 | 001º |
| 15936745 | LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 26/02/2004 | - | 75,00 | 002º |
| 15930701 | PATRICIA MONTEIRO DE ARAUJO MENDES | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 16/12/1985 | - | 74,00 | 003º |
| 15944606 | ATILA NUNES MOREIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 20/10/1991 | - | 73,00 | 004º |
| 15931135 | MARIA DE FATIMA MOREIRA MORAES | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 29/09/1984 | - | 73,00 | 005º |
| 15940585 | ELIANE MULLER MACKOVIAK | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 24/07/1983 | - | 72,00 | 006º |
| 15934686 | LUCAS DA SILVA OLIVEIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 20/02/2001 | - | 68,00 | 007º |
| 15929313 | BABETOM PAULA NASCIMENTO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 10/10/1989 | - | 68,00 | 008º |
| 15943463 | JULIESSE FERREIRA SILVA DE CARVALHO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 24/09/1989 | - | 68,00 | 009º |
| 15940185 | THALIA OLIVEIRA DOS SANTOS MARTINS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 23/10/2001 | - | 66,00 | 010º |
| 15936017 | GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 20/03/1982 | - | 66,00 | 011º |
| 15943838 | VAGNER NUNES DA SILVA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 09/06/1989 | - | 66,00 | 012º |
| 15938458 | JUNIOR CONSTANTINO LOPES | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 27/06/1983 | - | 66,00 | 013º |
| 15929052 | RENAN KATSUMI DAKUZAKU | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 08/04/1983 | - | 65,00 | 014º |
| 15937534 | JOSENILDO DOS SANTOS DE ANDRADE | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 19/10/1989 | - | 65,00 | 015º |
| 15945527 | LUCIANO VIEIRA PEREIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 09/01/1989 | - | 65,00 | 016º |
| 15933184 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 18/10/1989 | - | 65,00 | 017º |
| 15939187 | JESSICA CAROLINA OLIVEIRA CHRIST HIBNER | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 30/03/1997 | - | 64,00 | 018º |
| 15942597 | LETÍCIA EVANGELISTA CORDEIRO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 19/07/2002 | - | 64,00 | 019º |
| 15939266 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 04/07/1986 | - | 64,00 | 020º |
| 15933611 | ERISSON FERREIRA DE SOUZA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 01/02/1979 | - | 63,00 | 021º |
| 15938977 | IVANIA PEREIRA DE JESUS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 07/04/1982 | - | 62,00 | 022º |
| 15936744 | FRANCISCO ERIVALDO DE MESQUTA VIDAL | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 04/10/1978 | - | 62,00 | 023º |
| 15935706 | EDWIGES SANTANA DA SILVA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 30/10/1986 | - | 62,00 | 024º |
| 15946382 | VIVIANE MARIA DOS SANTOS SEVERO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 30/09/1986 | - | 61,00 | 025º |
| 15932403 | FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 05/11/1990 | - | 61,00 | 026º |
| 15939716 | SANDRA MARTA FERNANDES ARAUJO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 16/04/1975 | - | 59,00 | 027º |
| 15940237 | GERSON NAVARRO ARZAO FILHO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 13/03/2004 | - | 59,00 | 028º |
| 15939139 | GABRIEL COSTA VEIGA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 02/07/2002 | - | 59,00 | 029º |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15941989 | MONIQUÉLI ALVES SUDÁRIO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 06/11/1995 | - | 58,00 | 030º |
| 15945728 | JOCELINA PEREIRA LUCIENE SANTOS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 11/06/1978 | - | 58,00 | 031º |
| 15933334 | EVANDRO CARLOS CAVALCANTE DE ARAUJO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 26/06/1976 | - | 58,00 | 032º |
| 15934574 | BRUNO ALVES MEIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 22/10/1992 | - | 58,00 | 033º |
| 15940466 | ARIADINA MARTINS PINA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 01/06/1990 | - | 57,00 | 034º |
| 15942724 | DIELLY MIDRIA GONÇALVES DE FREITAS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 26/07/1994 | - | 57,00 | 035º |
| 15943551 | LOYS LÊNYS PEREIRA DE SOUZA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 17/02/1993 | - | 57,00 | 036º |
| 15931454 | HELEN KELLER GOMES DE ALMEIDA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 09/09/1993 | - | 57,00 | 037º |
| 15932324 | JESSICA SOUZA DOS SANTOS MENDONÇA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 19/01/1997 | - | 56,00 | 038º |
| 15938265 | VALÉRIA SANTOS DE MOURA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 06/11/1986 | - | 56,00 | 039º |
| 15945869 | MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 13/02/1995 | - | 56,00 | 040º |
| 15939518 | ROSINALVA ALVES DA SILVA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 18/12/1980 | - | 56,00 | 041º |
| 15943483 | DIEMERSON SILVA DE OLIVEIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 10/04/1995 | - | 55,00 | 042º |
| 15937970 | JULIO CEZAR ALVES DE ANDRADE | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 21/09/1990 | - | 54,00 | 043º |
| 15946611 | NADJA MARIA DOS SANTOS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 14/07/1987 | - | 54,00 | 044º |
| 15937939 | KATIA DRAGO LIMA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 01/08/1997 | - | 53,00 | 045º |
| 15945466 | ROSIELI SOUZA DA SILVA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 28/11/1994 | - | 53,00 | 046º |
| 15946155 | NILDA BONFIM DA ROCHA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 05/10/1979 | - | 53,00 | 047º |
| 15937558 | JOSIENE LOPES DE CAMPOS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 22/01/1984 | - | 52,00 | 048º |
| 15936927 | SARAH DA SILVA SA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 06/09/1993 | - | 52,00 | 049º |
| 15947250 | ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 07/03/1986 | - | 51,00 | 050º |
| 15935258 | SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 25/07/1986 | - | 51,00 | 051º |
| 15940778 | CÁSSIA CAZETTA BARBOSA | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 18/08/1989 | - | 50,00 | 052º |
| 15946385 | CLEBERSON GUDES SEVERO | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 03/03/1986 | - | 50,00 | 053º |
| 15941815 | ELTON FERNANDES | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 27/07/1980 | - | 50,00 | 054º |
| 15942317 | GISIBELD NASCIMENTO SANTOS | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 06/09/1988 | - | 50,00 | 055º |
| 15939339 | CLEUDSON LOPES DA SILVA JUNIOR | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 16/07/1991 | - | 50,00 | 056º |
| 15943829 | GERMANO MARTINS LEFFLER | 410 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA I | 01/02/1991 | - | 50,00 | 057º |
| 15946853 | MÔNICA PASIAN MACHADO | 411 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HORAS | 27/07/1997 | - | 64,00 | 001º |
| 15941810 | ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES | 411 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HORAS | 02/03/1998 | - | 56,00 | 002º |
| 15945327 | JUAN PABLO VIEIRA DE SOUZA | 411 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 40 HORAS | 15/08/2000 | - | 50,00 | 003º |
| 15930086 | CLEOPATA CAROLINA PAIVA | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 10/07/1988 | - | 72,00 | 001º |
| 15945330 | DIELISON MARTINS ROSA | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 14/05/2000 | - | 70,00 | 002º |
| 15929492 | JUAREZ CORREA NETO | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 15/05/1981 | - | 66,00 | 003º |
| 15946858 | MÔNICA PASIAN MACHADO | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 27/07/1997 | - | 64,00 | 004º |
| 15946983 | DENER CRISTHIAN DE SOUZA | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 07/06/1998 | - | 58,00 | 005º |
| 15946165 | NILDA BONFIM DA ROCHA | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 05/10/1979 | - | 57,00 | 006º |
| 15943992 | RODRIGO INFANTE MARTINS | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 02/06/1996 | - | 56,00 | 007º |
| 15941811 | ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 02/03/1998 | - | 56,00 | 008º |
| 15944509 | VITORIA MARIA MATIAS SILVA | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 29/04/2003 | - | 54,00 | 009º |
| 15937087 | UOSTON DE FREITAS | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 10/11/1986 | - | 52,00 | 010º |
| 15944800 | JULIANE NASCIMENTO LEITE | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 23/03/1999 | - | 51,00 | 011º |
| 15929776 | RAQUEL MEDEIROS RAMOS SILVA | 412 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - SÁUDE | 30/01/1987 | - | 50,00 | 012º |

## NÍVEL SUPERIOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15942463 | JHONATAN CAIO SERAFIM DE ALMEIDA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 04/03/1996 | - | 91,8350 | 001º |
| 15946742 | ELINEIA WELMER | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 24/06/1986 | - | 88,7500 | 002º |
| 15944938 | FABIO DUTRA DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 01/10/1974 | - | 83,2500 | 003º |
| 15940392 | MARCUS VINÍCIUS SILVA ROMÃO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 28/03/1990 | - | 83,0000 | 004º |
| 15930517 | MATEUS SILVA BEVITORIO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 27/01/2000 | - | 81,0000 | 005º |
| 15938283 | BRUNO LUIZ ZORTEA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 18/12/1990 | - | 78,0000 | 006º |
| 15945448 | KAROLINE PAULA PEIXOTO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 09/01/1999 | - | 76,0000 | 007º |
| 15933814 | HUGO ULCHAK | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 10/02/1990 | - | 75,0000 | 008º |
| 15935050 | VINICIUS LEMOS DE CARVALHO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 20/12/1997 | SIM | 73,0000 | 009º |
| 15931341 | AILSON OLIVEIRA DOS SANTOS | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 03/08/1989 | - | 72,0000 | 010º |
| 15942205 | NILDO PEREIRA DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 19/07/1982 | - | 72,0000 | 011º |
| 15937159 | JOSUE PEREIRA GOMES | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 02/08/2000 | - | 72,0000 | 012º |
| 15943064 | CLÁUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 14/06/1996 | - | 86,0000 | 001º |
| 15941490 | WANESSA TEIXEIRA DA SILVA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 20/10/1981 | - | 81,4800 | 002º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15929489 | FERNANDES LUCAS DA COSTA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 14/11/1983 | - | 81,0000 | 003º |
| 15932589 | SAULO FREIRES LIMA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 14/04/1992 | - | 80,3750 | 004º |
| 15939158 | MAYANA CUNHA SILVA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 04/10/1996 | - | 79,5000 | 005º |
| 15945099 | SIDNÉIA DALPRA LIMA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 28/09/1990 | - | 77,7500 | 006º |
| 15944096 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 01/05/1999 | - | 77,0000 | 007º |
| 15929221 | THAMIRES SILVA BUGE | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 23/07/2001 | - | 77,0000 | 008º |
| 15947113 | WAYLON HARADA EKO | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 22/11/1998 | - | 77,0000 | 009º |
| 15944328 | RONEI EDUARDO DOS SANTOS | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 28/05/1990 | - | 76,0000 | 010º |
| 15929562 | JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO | 503 - ARQUITETO | 27/09/1998 | - | 90,9675 | 001º |
| 15937064 | SÁVIO OLIVEIRA REGO | 503 - ARQUITETO | 05/08/1995 | - | 74,0000 | 002º |
| 15932773 | DIEMILLY CAROL FERNANDES KRUGER | 503 - ARQUITETO | 03/12/2001 | - | 73,0000 | 003º |
| 15941237 | NATHALIA DOS SANTOS SOUSA | 503 - ARQUITETO | 10/10/2000 | - | 72,0000 | 004º |
| 15943987 | EDIRLEI PINTO VIEIRA | 503 - ARQUITETO | 02/03/1982 | - | 72,0000 | 005º |
| 15944490 | PEDRO LUCAS KLOOS CANDIOTO | 503 - ARQUITETO | 15/03/2002 | - | 71,0000 | 006º |
| 15937680 | EDUARDO SILVA BARBOSA | 503 - ARQUITETO | 15/12/1997 | - | 69,3475 | 007º |
| 15929246 | WEDER RODRIGUES DA SILVA | 503 - ARQUITETO | 18/07/1981 | - | 69,0000 | 008º |
| 15946849 | LUAN FELIX | 503 - ARQUITETO | 11/02/1995 | - | 69,0000 | 009º |
| 15935512 | ANDRE BENITES VIEIRA RODRIGUES | 503 - ARQUITETO | 02/10/2000 | - | 65,0000 | 010º |
| 15934162 | ÉRIKA ALENCAR SCOLARO | 504 - ASSISTENTE SOCIAL | 07/02/1997 | - | 70,7500 | 001º |
| 15934407 | FIAMMA GLICIA SILVA STINGHEL | 504 - ASSISTENTE SOCIAL | 01/04/1992 | - | 66,7500 | 002º |
| 15940341 | EVA COSTA DA SILVA | 504 - ASSISTENTE SOCIAL | 27/08/1981 | - | 59,5000 | 003º |
| 15946776 | PATRICIA CORA | 504 - ASSISTENTE SOCIAL | 18/06/1994 | - | 58,0000 | 004º |
| 15934695 | RYVIAN CASTANHEIRA SILVA | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 27/02/1984 | - | 78,0000 | 001º |
| 15946665 | ROSANA ALVES DE OLIVEIRA | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 23/08/1988 | - | 77,3375 | 002º |
| 15936327 | BRUNA ALVES BARRETO | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 28/05/1990 | - | 74,7500 | 003º |
| 15944851 | MARCIA TEODORO CARVALHO | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 20/12/1989 | - | 74,1950 | 004º |
| 15947163 | ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 02/09/1996 | - | 68,3550 | 005º |
| 15931987 | RUTE IARA VIANA MARCIAO | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 10/08/1996 | - | 65,6875 | 006º |
| 15934158 | ÉRIKA ALENCAR SCOLARO | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 07/02/1997 | - | 62,7500 | 007º |
| 15947265 | JULIANE CHAGAS DE OLIVEIRA | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 26/04/1992 | - | 58,0000 | 008º |
| 15946536 | ESTER RODRIGUES | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 22/02/1976 | - | 57,0000 | 009º |
| 15944214 | MARGALICE RAMOS DA CRUZ | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 08/12/1985 | - | 55,0000 | 010º |
| 15931653 | RICARDO FEITOSA GONCALVES | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 15/08/1993 | - | 93,7500 | 001º |
| 15930732 | WILLIAN HENRIQUE DA SILVA CAHULLA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 04/04/2000 | - | 90,7500 | 002º |
| 15947403 | JOAN DENER ALMEIDA SOUZA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 06/02/1998 | - | 89,0000 | 003º |
| 15938450 | FAGNER DELFINO COSMO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 30/10/1988 | - | 87,0000 | 004º |
| 15929723 | FRANCISCO MORIZALBY DOS SANTOS GOMES | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 14/12/1975 | - | 85,0000 | 005º |
| 15933978 | GIAN WILLIAN TAVARES DE SOUZA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 24/03/2001 | - | 82,0000 | 006º |
| 15947045 | WAYLON HARADA EKO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 22/11/1998 | - | 82,0000 | 007º |
| 15945227 | SERGIO FRANCISCO DA FONSECA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 28/12/1963 | - | 79,7500 | 008º |
| 15929965 | GABRIEL SIMOES PRADO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 07/12/2001 | - | 79,0000 | 009º |
| 15941448 | EWERTON RODRIGUES ANDRADE | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 09/02/1987 | - | 78,0000 | 010º |
| 15929653 | TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA | 507 - CONTADOR | 28/12/1995 | - | 92,0000 | 001º |
| 15942586 | DAIANE XAVIER DE SOUZA SÁ TELES | 507 - CONTADOR | 08/02/1991 | - | 82,0000 | 002º |
| 15929191 | GUILHERME HENRIQUE GONÇALVES DE ASSIS | 507 - CONTADOR | 24/11/1997 | - | 77,0150 | 003º |
| 15929356 | FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA | 507 - CONTADOR | 20/02/1993 | - | 76,5000 | 004º |
| 15935822 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 507 - CONTADOR | 01/05/1999 | - | 75,0000 | 005º |
| 15936344 | GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA | 507 - CONTADOR | 20/02/1992 | - | 74,7500 | 006º |
| 15947387 | CLERIANE VINHA DOS SANTOS | 507 - CONTADOR | 07/10/1996 | - | 74,0000 | 007º |
| 15935929 | ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES | 507 - CONTADOR | 04/07/1981 | - | 73,8325 | 008º |
| 15946885 | GEAN CLEBER ALVES SUDARIO | 507 - CONTADOR | 16/06/1992 | - | 73,0000 | 009º |
| 15934903 | MAGUIVAN SILVA DE MENEZES | 507 - CONTADOR | 18/02/2000 | - | 71,0000 | 010º |
| 15929429 | SANDRA MARIA DA SILVA | 507 - CONTADOR | 25/12/1986 | - | 70,5000 | 011º |
| 15947545 | ROSILENE COSTA SANTANA | 507 - CONTADOR | 02/01/1994 | - | 69,0000 | 012º |
| 15929432 | SANDRA MARIA DA SILVA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 25/12/1986 | - | 77,5000 | 001º |
| 15940578 | NINNA CAVALCANTE DE BRITO | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 10/02/1990 | - | 76,5000 | 002º |
| 15933822 | JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 06/09/1988 | - | 70,7600 | 003º |
| 15938258 | NEIDE RAYANE PROCOPIO DOS SANTOS | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 04/10/1996 | - | 68,7500 | 004º |
| 15944110 | AMANDA SANTOS DA SILVA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 01/05/1999 | - | 68,0000 | 005º |
| 15947130 | MICHELLE DE LIMA SOUSA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 16/05/1998 | - | 67,3475 | 006º |
| 15940988 | EDSON DA SILVA DESMAREST | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 17/06/1988 | - | 64,0000 | 007º |
| 15944236 | ELIZEU MATIAS DOS SANTOS | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 27/07/1989 | - | 64,0000 | 008º |
| 15942721 | MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL | 509 - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS | 18/03/1998 | - | 57,0000 | 001º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15942512 | ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE | 509 - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS | 17/07/1985 | - | 55,0000 | 002º |
| 15934253 | LUIZ GUILHERME GONZAGA PEREIRA SILVA | 509 - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS | 04/02/1999 | - | 54,0000 | 003º |
| 15939670 | WANIA DOS SANTOS ROSSI | 510 - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS | 16/08/1997 | - | 59,7500 | 001º |
| 15943981 | KAUANE ROSA FERNANDES | 510 - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS | 23/04/1999 | - | 58,4725 | 002º |
| 15947378 | TATIANE DE MORAIS TAVARES | 510 - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS | 21/02/1993 | - | 57,7100 | 003º |
| 15945541 | PAULO ADOLFO DA SILVA | 510 - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS | 12/03/1982 | - | 54,5000 | 004º |
| 15932938 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 510 - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS | 21/08/1983 | - | 53,0000 | 005º |
| 15943638 | JEMIMA ALVES DA SILVA BANASZESKI | 510 - EDUCADOR FÍSICO - 40 HORAS | 24/06/1992 | - | 53,0000 | 006º |
| 15944310 | LEICA MILENE FONSECA AQUINO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 24/10/1993 | - | 89,5000 | 001º |
| 15943552 | DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL | 511 - ENFERMEIRO - APS | 21/02/1997 | - | 88,5000 | 002º |
| 15941063 | RAQUEL LIMA VERAS DUARTE | 511 - ENFERMEIRO - APS | 15/10/1996 | - | 86,9050 | 003º |
| 15931076 | FRANCILENE GABRIELI ALVES | 511 - ENFERMEIRO - APS | 26/03/1999 | - | 79,7500 | 004º |
| 15947306 | GLAUCIA DOS SANTOS CRUZ COSTA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 16/05/1987 | - | 78,7500 | 005º |
| 15931508 | JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 01/03/1986 | - | 77,5000 | 006º |
| 15942647 | EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR | 511 - ENFERMEIRO - APS | 16/11/1981 | - | 77,5000 | 007º |
| 15929044 | PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS | 511 - ENFERMEIRO - APS | 11/10/2001 | - | 76,0000 | 008º |
| 15941763 | WELLINGTON DIAS LIMA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 14/11/1992 | - | 76,0000 | 009º |
| 15943486 | ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 09/07/1977 | - | 75,5000 | 010º |
| 15938530 | VERIDIANE SOUZA VENTURIN | 511 - ENFERMEIRO - APS | 19/12/1997 | - | 75,1425 | 011º |
| 15932681 | SILVIANI BROMATTI MATEUS DA SILVA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 14/02/1993 | - | 74,7500 | 012º |
| 15930876 | ANDRESSA SANTO ARAUJO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 15/04/1995 | - | 74,0000 | 013º |
| 15941528 | WILIANY BRANDAO RUSSIN | 511 - ENFERMEIRO - APS | 12/02/1999 | - | 73,5000 | 014º |
| 15934799 | GISLAINI PATUSSI SUPELETTI | 511 - ENFERMEIRO - APS | 24/11/1990 | - | 72,5000 | 015º |
| 15933882 | YASMIN TEIXEIRA FRANCO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 26/10/2001 | - | 72,0000 | 016º |
| 15929828 | JANETE SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 05/08/1988 | - | 70,6750 | 017º |
| 15937511 | CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 15/12/2000 | - | 68,9700 | 018º |
| 15934628 | DANIELY KUNRATH | 511 - ENFERMEIRO - APS | 26/06/1999 | - | 68,5000 | 019º |
| 15937682 | RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES | 511 - ENFERMEIRO - APS | 12/06/1994 | - | 68,0000 | 020º |
| 15935988 | JEANDRO FERNANDES DE LAIA | 512 - ENFERMEIRO | 21/11/1994 | - | 91,4925 | 001º |
| 15945877 | VIVIANE FERREIRA ALERS | 512 - ENFERMEIRO | 11/04/1996 | - | 89,5000 | 002º |
| 15943716 | DIEILA NAYARA CAMPOS DE MELLO | 512 - ENFERMEIRO | 12/04/1992 | - | 88,5000 | 003º |
| 15943553 | DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA RANGEL | 512 - ENFERMEIRO | 21/02/1997 | - | 88,5000 | 004º |
| 15932229 | JULYSTER ROCHA DE SOUZA | 512 - ENFERMEIRO | 31/08/2000 | - | 86,4925 | 005º |
| 15934080 | CLÁUDIA ALESSANDRA OLIVEIRA DA CRUZ BRANCO | 512 - ENFERMEIRO | 23/06/1986 | - | 83,5000 | 006º |
| 15941178 | THIAGO BOF DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 27/07/1991 | - | 83,5000 | 007º |
| 15933490 | FABRICIA MONTEIRO SOARES | 512 - ENFERMEIRO | 15/04/1993 | - | 83,3425 | 008º |
| 15941529 | JOICE DA SILVEIRA MARTINS | 512 - ENFERMEIRO | 27/03/1998 | - | 82,7500 | 009º |
| 15934483 | ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 24/06/1981 | - | 82,5000 | 010º |
| 15932075 | DELIANE MATIAS DA SILVA ALVES | 512 - ENFERMEIRO | 27/05/1991 | - | 82,2175 | 011º |
| 15936175 | GRAZIELLE BARBOSA MENDES | 512 - ENFERMEIRO | 26/09/1987 | - | 79,6650 | 012º |
| 15939781 | LUCIANE RAMOS DE SOUZA | 512 - ENFERMEIRO | 13/01/1984 | - | 79,1300 | 013º |
| 15942729 | RAIANE SANTOS CARVALHO | 512 - ENFERMEIRO | 27/08/1999 | - | 79,0050 | 014º |
| 15940640 | GABRIELY DORNELA RAMOS | 512 - ENFERMEIRO | 10/12/2000 | - | 76,0000 | 015º |
| 15929047 | PALOMA KETLY PEREIRA BASTOS | 512 - ENFERMEIRO | 11/10/2001 | - | 76,0000 | 016º |
| 15941767 | WELLINGTON DIAS LIMA | 512 - ENFERMEIRO | 14/11/1992 | - | 76,0000 | 017º |
| 15935823 | TALINNE LARYSSA CABREIRA DE MACEDO RESKY | 512 - ENFERMEIRO | 23/02/1986 | - | 75,7500 | 018º |
| 15942971 | DENISE FREITAS ROCHA | 512 - ENFERMEIRO | 12/08/1990 | - | 75,0000 | 019º |
| 15946438 | SILVANA REIZNER FERREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 10/11/1978 | - | 75,0000 | 020º |
| 15944526 | LUIZ HENRIQUE TABOSA VALÉRIO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 09/04/2002 | - | 86,0000 | 001º |
| 15936305 | ANA JACIRA DA SILVA PONTES | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 21/04/2000 | - | 85,0000 | 002º |
| 15933483 | CAROLINE DE OLIVEIRA RIBEIRO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 06/02/1996 | - | 83,7500 | 003º |
| 15930693 | JULYANA CORREA DE ÁVILA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 30/03/1988 | - | 82,0000 | 004º |
| 15943215 | ATIDOR AURELIO DE SOUZA PROVIN | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 23/06/1995 | - | 79,5800 | 005º |
| 15940775 | MARIA EDUARDA MATTEI REGO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 23/04/1999 | - | 79,0000 | 006º |
| 15938992 | JOÃO LUCAS SCALCON | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 28/07/1990 | - | 76,0000 | 007º |
| 15944937 | CLOVIS ROBERTO ZIMERMANN JUNIOR | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 18/01/1995 | - | 76,0000 | 008º |
| 15943184 | RAFAEL MOGNON DE LIMA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 02/01/1999 | - | 76,0000 | 009º |
| 15942935 | BRENDO GUILHERME FERNANDES DA SILVA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 29/03/1995 | - | 73,0000 | 010º |
| 15931048 | VALQUÍRIA SILVA DOS SANTOS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11/03/2001 | - | 73,0000 | 011º |
| 15935937 | ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 09/08/1987 | - | 92,0000 | 001º |
| 15930874 | LUCIANA SILVINO VIRGOLINO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 05/04/1999 | - | 90,4725 | 002º |
| 15931396 | CARINE MUNIZE BERGAMO MORATTO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 27/02/1995 | - | 90,0325 | 003º |
| 15930138 | DIEGO MOREIRA DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 26/07/1996 | - | 89,9000 | 004º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15929714 | CARLOS VINICIUS BESERRA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 06/04/1995 | - | 88,9350 | 005º |
| 15936126 | ANDERSON BATISTA DE CARVALHO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 21/04/2000 | - | 87,5000 | 006º |
| 15940542 | GILVAN SANTOS DE OLIVEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 17/11/1991 | - | 84,7500 | 007º |
| 15934090 | MATHEUS RODRIGO FONTELE PASSOS | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 20/01/1996 | - | 83,7500 | 008º |
| 15934527 | ANDREY ALLEF OLIVEIRA ANDRADE | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 23/10/1993 | - | 83,5000 | 009º |
| 15947180 | TIAGO DANIEL MARTIS PINTO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 10/03/1990 | - | 82,0000 | 010º |
| 15937400 | MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 26/02/1996 | - | 73,5000 | 001º |
| 15943119 | GEISON FERREIRA DA SILVA | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 18/10/1987 | - | 70,0000 | 002º |
| 15945409 | GUSTAVO JOSE QUEIROZ DE MORAES | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 07/08/1997 | - | 67,0000 | 003º |
| 15936881 | JESSÉ CAMPOS DA SILVA | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 30/12/1990 | - | 65,0000 | 004º |
| 15944437 | MARIA TALISSA ARAÚJO PEREIRA | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 22/05/2000 | - | 65,0000 | 005º |
| 15940294 | ARTHUR FONTENELE MENEZES | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 02/08/2001 | - | 64,0000 | 006º |
| 15936090 | ROMERO DAMAZIO DE OLIVEIRA | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 15/03/1989 | - | 64,0000 | 007º |
| 15939576 | LEONARDO COELHO NASCIMENTO | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 13/03/1999 | - | 63,0000 | 008º |
| 15945503 | SIDNEI DA SILVA LIMA | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 10/04/1986 | - | 62,0000 | 009º |
| 15932544 | PAULO EDUARDO RODRIGUES BEM | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 16/07/1987 | - | 61,7500 | 010º |
| 15945893 | THIAGO NASCIMENTO BATISTA | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 14/06/1998 | - | 87,0000 | 001º |
| 15947081 | JONATHAN RIBEIRO FACCIN | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 02/02/1990 | - | 85,8375 | 002º |
| 15934352 | ARTHUR CASIMIRO STATUTI | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 12/02/1988 | - | 84,0000 | 003º |
| 15945319 | ELINEIA WELMER | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 24/06/1986 | - | 83,7500 | 004º |
| 15946996 | GUILHERME OLIVEIRA SANTOLIN | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 13/09/2002 | - | 83,0000 | 005º |
| 15945230 | MARIA EDUARDA ARAÚJO SILVA | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 17/12/2003 | - | 81,0000 | 006º |
| 15943454 | ISRAELL RICARDO DE MELO | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 17/07/1984 | - | 79,0000 | 007º |
| 15946820 | WANDERSON PEREIRA | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 27/01/1998 | - | 78,0000 | 008º |
| 15935804 | WESLEY MENDES BERGMANN | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 01/09/1991 | - | 77,5100 | 009º |
| 15938516 | VANDERSON DE SOUZA SANTOS | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 09/07/1988 | - | 75,0000 | 010º |
| 15945004 | ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 12/09/1988 | - | 74,0000 | 011º |
| 15930202 | JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 19/10/1993 | - | 76,5300 | 001º |
| 15943024 | PAULO FERNANDES DOS SANTOS | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 11/07/1986 | - | 75,3500 | 002º |
| 15932995 | ZAQUEU DE ALMEIDA KVIATKOSKI | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 04/10/1993 | - | 74,7700 | 003º |
| 15935124 | JEIELI SANTOS DUARTE ALVARENGA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 14/06/1995 | - | 73,3500 | 004º |
| 15935315 | TALLITA BEATRIZ DE OLIVEIRA ZAMARCHI | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 30/11/1994 | - | 73,2500 | 005º |
| 15946787 | DAVID ATILLA GONÇALVES DE AQUINO | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 15/01/1992 | - | 71,0000 | 006º |
| 15934861 | WANDERSON CABRAL DA SILVA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 22/09/1994 | - | 70,3950 | 007º |
| 15941812 | LARISSA BRAGA DA SILVA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 20/09/2000 | - | 69,0000 | 008º |
| 15942137 | JULIA DANIELLE DA SILVA BARROS | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 23/12/2003 | - | 68,0000 | 009º |
| 15946501 | UELINTON HENRIQUE DE SOUZA TEIXEIRA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 16/10/1991 | - | 66,0000 | 010º |
| 15936121 | RAFAEL DE SOUZA LEITE | 518 - FISIOTERAPEUTA | 04/09/1994 | - | 86,1275 | 001º |
| 15930430 | JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS GUTIÉRREZ | 518 - FISIOTERAPEUTA | 09/01/1978 | - | 82,7625 | 002º |
| 15937675 | EVELYN MARCELA GOMES DE MORAES CAVALCANTE | 518 - FISIOTERAPEUTA | 26/01/2000 | - | 80,5000 | 003º |
| 15939060 | TALIA EDUARDA DAROS DOS SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 18/07/1996 | - | 77,2450 | 004º |
| 15943595 | RODRIGO MOURA DE ALBUQUERQUE | 518 - FISIOTERAPEUTA | 05/04/1986 | - | 77,2375 | 005º |
| 15936345 | VANESSA DE SOUSA SILVA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 21/01/1993 | - | 76,5000 | 006º |
| 15932283 | VITORIA SILVA SOUZA SOARES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 12/11/1996 | - | 75,8300 | 007º |
| 15940522 | JHEINIFFER THAIS DE SOUZA ALMEIDA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 23/04/1997 | - | 75,4075 | 008º |
| 15946696 | FERNANDA ANTUNES DE MAIO GODOI | 518 - FISIOTERAPEUTA | 31/07/1984 | - | 71,0000 | 009º |
| 15936151 | JHULIANA ROSA DOS SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 03/07/2000 | - | 71,0000 | 010º |
| 15931779 | CAIO FELIPE DE SOUZA PANUCI | 518 - FISIOTERAPEUTA | 30/04/2000 | - | 70,0000 | 011º |
| 15944185 | DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 29/06/1987 | - | 89,0000 | 001º |
| 15944936 | EMANUEL SILVA DE ABREU | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 03/06/1999 | - | 88,0000 | 002º |
| 15930793 | IGOR DE FREITAS GERALDO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 01/03/1996 | - | 81,3525 | 003º |
| 15932317 | ISMAEL DE SOUZA LIMA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/03/1987 | - | 80,8750 | 004º |
| 15947183 | SORAYA DA SILVA CAPPELLARO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 22/05/2001 | - | 78,2000 | 005º |
| 15937877 | ELISABETH BERNARDO RONDOVER | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 24/01/1996 | - | 78,0000 | 006º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15931440 | ADOLPHO RAMSÉS MAIA COSTA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 25/03/1988 | - | 77,0000 | 007º |
| 15937574 | CLERIANE HENRIQUE MUNIZ OLIVEIRA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 30/08/1998 | - | 75,0000 | 008º |
| 15945733 | LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 22/11/1988 | - | 75,0000 | 009º |
| 15939242 | KEIDE NUNES MAROTO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 11/01/1987 | - | 73,5000 | 010º |
| 15930741 | GILLIARD ALVES FERNANDES | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 22/08/1991 | - | 72,7500 | 011º |
| 15932320 | ISMAEL DE SOUZA LIMA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 13/03/1987 | - | 84,8750 | 001º |
| 15931437 | ADOLPHO RAMSÉS MAIA COSTA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 25/03/1988 | - | 76,0000 | 002º |
| 15945698 | LEONARDO NEPOMUCENO DOS ANJOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 22/11/1988 | - | 75,0000 | 003º |
| 15937717 | BRUNO LOPES MENEZES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 22/10/1989 | - | 74,5000 | 004º |
| 15930225 | EMANUEL SILVA DE ABREU | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 03/06/1999 | - | 74,0000 | 005º |
| 15945163 | MARIANA SANTOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 28/10/1988 | - | 73,0000 | 006º |
| 15943237 | BEATRIZ DE FREITAS PINTO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 13/01/2000 | - | 71,0000 | 007º |
| 15937700 | MIRIAN MOZA DOS SANTOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 21/04/1995 | - | 69,5800 | 008º |
| 15930910 | MICHELE XAVIER ORLANDIN | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 16/01/1998 | - | 67,0000 | 009º |
| 15930001 | ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 30/01/1992 | - | 66,0000 | 010º |
| 15936186 | ALINI FERNANDES DA SILVA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 13/02/1994 | - | 66,0000 | 011º |
| 15929502 | JANAINA RODRIGUES RAISER | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 08/11/2001 | - | 86,0000 | 001º |
| 15929054 | MARCELO DE SOUZA MARQUES JÚNIOR | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 10/12/1999 | - | 85,0000 | 002º |
| 15943816 | ELIOMAR DOANI DA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 27/06/1986 | - | 84,5000 | 003º |
| 15942580 | ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 06/11/1998 | - | 84,0000 | 004º |
| 15941756 | DAIANE PEIXER SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 04/02/2000 | - | 83,0000 | 005º |
| 15935499 | ANDRE VINICIOS STRAUB | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 28/11/1998 | - | 83,0000 | 006º |
| 15946104 | MARIA ANGELICA VIEIRA NETTO | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 26/03/2002 | - | 80,0000 | 007º |
| 15942784 | INGRID LETÍCIA PEREIRA DE FREITAS | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 08/04/1997 | - | 79,0000 | 008º |
| 15929337 | ANA DE PAULA LEITE DA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 05/03/1998 | - | 77,5000 | 009º |
| 15937550 | EDERSON ALVES DE SOUZA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 22/06/1983 | - | 75,7500 | 010º |
| 15937694 | WÂYNI BARBOZA TEIXEIRA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 10/01/2002 | - | 75,0000 | 011º |
| 15939306 | CAREN MANUELLA ROSA TEIXEIRA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 09/10/1991 | - | 75,0000 | 012º |
| 15943038 | NUBIA ALVES DA SILVA | 523 - NUTRICIONISTA | 17/11/1985 | - | 74,0000 | 001º |
| 15931465 | ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA STOFEL SAMPAIO | 523 - NUTRICIONISTA | 05/11/1983 | - | 65,7500 | 002º |
| 15946622 | AMANDA CAMILA DE SOUSA LIMA | 523 - NUTRICIONISTA | 20/07/1998 | - | 64,0000 | 003º |
| 15945361 | LAYLA VITÓRIA FERREIRA DA SILVA | 523 - NUTRICIONISTA | 21/02/2001 | - | 60,5000 | 004º |
| 15931886 | ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE | 523 - NUTRICIONISTA | 20/09/1991 | - | 58,4225 | 005º |
| 15939352 | LARA DANIELY GUIMARÃES DOS SANTOS | 523 - NUTRICIONISTA | 20/01/2004 | - | 57,0000 | 006º |
| 15931442 | DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA | 523 - NUTRICIONISTA | 12/11/2001 | - | 53,5000 | 007º |
| 15943731 | GABRIELLY VITÓRIA DE SOUZA PRATIS | 523 - NUTRICIONISTA | 23/01/2004 | - | 52,0000 | 008º |
| 15942588 | JOSIANE PEREIRA GOMES | 523 - NUTRICIONISTA | 31/07/1997 | - | 51,0000 | 009º |
| 15941977 | WEVERTON FIDELIS REIS NUNES | 523 - NUTRICIONISTA | 01/11/1993 | - | 51,0000 | 010º |
| 15931350 | GRAZIELA SANTANA DE SOUZA | 524 - ODONTÓLOGO | 20/07/1980 | - | 92,0000 | 001º |
| 15939129 | BRENDO BENZECRY SILVA DE LIMA | 524 - ODONTÓLOGO | 01/12/1996 | - | 89,1875 | 002º |
| 15931701 | REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA | 524 - ODONTÓLOGO | 07/11/1996 | - | 86,0700 | 003º |
| 15929065 | KARINE CIOLA CAVALCANTI | 524 - ODONTÓLOGO | 11/01/2000 | - | 84,8825 | 004º |
| 15943156 | CRISRRAÍNY OLIVEIRA DOS SANTOS | 524 - ODONTÓLOGO | 15/09/1998 | - | 81,7500 | 005º |
| 15929341 | MAURICIO MAGNOLER ALENCAR DA SILVA | 524 - ODONTÓLOGO | 28/11/1989 | - | 78,0000 | 006º |
| 15929373 | IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO | 524 - ODONTÓLOGO | 05/02/1992 | - | 74,7500 | 007º |
| 15942174 | MAIZA NASCIMENTO BARROSO | 524 - ODONTÓLOGO | 12/09/2000 | - | 73,0000 | 008º |
| 15929899 | ANDRIELLI STER MEDEIROS SANTOS | 524 - ODONTÓLOGO | 28/08/1999 | - | 73,0000 | 009º |
| 15931462 | ELIZEU PESSANHA DE SOUZA | 524 - ODONTÓLOGO | 06/10/1959 | - | 71,0000 | 010º |
| 15935531 | ANNA JULIA PACHECO DOS SANTOS | 524 - ODONTÓLOGO | 15/10/2000 | - | 71,0000 | 011º |
| 15943721 | LAIANE DA SILVA MARTINS | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 10/10/1992 | - | 70,5000 | 001º |
| 15944547 | UOSTON DE FREITAS | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 10/11/1986 | - | 60,5000 | 002º |
| 15947187 | WELLITON REIS CHAGAS | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 09/10/1995 | - | 58,7500 | 003º |
| 15932287 | ROSANA DE ANDRADE ROCA | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 20/10/1975 | - | 57,0000 | 004º |
| 15942884 | NOEMIR CORREIA MENDES | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 25/06/1988 | - | 54,0000 | 005º |
| 15943058 | ELAINE BARREIROS DE JESUS | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 20/05/2000 | - | 52,5000 | 006º |
| 15945677 | MARCIA VALERIO | 525 - PEDAGOGO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL | 06/09/1975 | - | 50,0000 | 007º |
| 15944674 | ELTON LIBANIO WREGE | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 24/02/1989 | - | 92,5000 | 001º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15932485 | DIOGO AUGUSTINHO BROD | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 30/08/1994 | - | 86,7500 | 002º |
| 15932397 | JOSE LUIZ BISSOL IDA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 21/03/1992 | - | 85,0000 | 003º |
| 15938972 | DAIANA ALMEIDA DE BRITO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 02/03/1990 | - | 83,0000 | 004º |
| 15929866 | CESAR WEIGLY TARABOSSI REIS | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 14/08/1997 | - | 81,5000 | 005º |
| 15935259 | ABLYNIE LARYSSA DOS SANTOS GOULART | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 03/01/2002 | - | 81,0000 | 006º |
| 15928959 | RICARDO JOSÉ GOUVEIA CARNEIRO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 02/01/1988 | - | 80,7500 | 007º |
| 15938887 | RAFAEL MORAIS PINTO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 20/08/1983 | - | 79,0000 | 008º |
| 15947100 | MARCOS ROGERIO DO COUTO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 09/08/1988 | - | 79,0000 | 009º |
| 15947288 | OTÁVIO CODIGNOLE | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 10/10/1997 | - | 78,0000 | 010º |
| 15929908 | CELSO DOUGLAS ORBEM | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 21/11/1985 | - | 78,0000 | 011º |
| 15940400 | MARCUS VINÍCIUS SILVA ROMÃO | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 28/03/1990 | - | 85,4000 | 001º |
| 15944309 | ADRIELE SANTOS DA SILVA | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 13/08/1995 | - | 67,6000 | 002º |
| 15947305 | FRANK DOS SANTOS | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 22/08/1992 | - | 63,0000 | 003º |
| 15939483 | VANESSA FERNANDES GOMES | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 24/03/1989 | - | 61,3000 | 004º |
| 15929517 | JORGE CARVALHO VEIGA | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 08/07/1991 | - | 59,5200 | 005º |
| 15941234 | MARCIA CRUZ DE OLIVEIRA | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 22/05/1994 | - | 58,7500 | 006º |
| 15944018 | KELLY OLIVEIRA SILVA | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 11/10/2000 | - | 57,4000 | 007º |
| 15947279 | EMERSON ALVES WALTER | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 03/04/2001 | - | 56,7000 | 008º |
| 15946646 | ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 15/04/1982 | SIM | 50,9000 | 009º |
| 15929135 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA | 528 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL II | 02/03/1990 | - | 72,7500 | 001º |
| 15943531 | CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA | 528 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL II | 26/11/1984 | - | 64,3100 | 002º |
| 15946560 | ADALIO FERREIRA PEREIRA | 528 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL II | 23/10/1982 | - | 62,4000 | 003º |
| 15929493 | JORGE CARVALHO VEIGA | 528 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL II | 08/07/1991 | - | 59,5200 | 004º |
| 15944581 | ZENILDA NERIS FERREIRA | 528 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL II | 25/10/1988 | - | 56,3000 | 005º |
| 15947397 | RAQUEL FREITAS DE SOUZA SILVA | 528 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL II | 08/10/2001 | - | 53,0000 | 006º |
| 15941983 | JESCINEI PROENÇA GARCIA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 19/12/1994 | - | 88,5000 | 001º |
| 15943218 | FABIO FELICIANO MOTA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 11/10/1990 | - | 88,2675 | 002º |
| 15945046 | MAURICIO LOUZADA NEVES JÚNIOR | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 04/02/1992 | - | 80,2000 | 003º |
| 15944032 | ANDERSON BUENO WRUBLESKI | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 12/06/1999 | - | 73,7000 | 004º |
| 15947068 | LEONARDO MATHEUS DOS SANTOS PEREIRA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 19/09/1999 | - | 73,0000 | 005º |
| 15946144 | ARIANE AMARAL PERON | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 17/01/1995 | - | 71,0000 | 006º |
| 15946908 | ANGELICA TINELLI ZANOTELLI | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 27/06/1978 | - | 70,7500 | 007º |
| 15939672 | WELLINGTON VINICIUS TREVIZAN | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 15/03/1994 | - | 69,2450 | 008º |
| 15942446 | MÔNICA REGINA VIEIRA | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 18/02/1987 | - | 91,8500 | 001º |
| 15942176 | ALINE CAROLINE OLIVEIRA MENEZES | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 09/01/1996 | - | 84,1000 | 002º |
| 15945190 | JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 12/04/1967 | - | 79,0200 | 003º |
| 15928958 | LEANDRO XAVIER CORTIJO | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 23/10/2001 | - | 76,2000 | 004º |
| 15935968 | LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 25/07/1997 | - | 71,9100 | 005º |
| 15944273 | GILMAR CELESTINO GOBIRA | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 04/11/1985 | - | 69,5000 | 006º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15940836 | LEIDIANE LUCIA VIEIRA DOS SANTOS | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 02/01/1987 | - | 62,0000 | 007º |
| 15946748 | RUBENS MACHADO | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 05/07/1993 | - | 57,0000 | 008º |
| 15929079 | DANIELA BARBOSA DIAS | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 01/08/2000 | - | 88,3000 | 001º |
| 15929713 | FRANCISCO SILVA THIBERIO | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 10/01/1993 | - | 87,2000 | 002º |
| 15934331 | GLEYDSON FIRMINO DA SILVA | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 03/04/1997 | - | 80,0175 | 003º |
| 15943175 | JURANDIR BRASILOTO | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 02/03/1969 | - | 71,5000 | 004º |
| 15940371 | CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 15/04/1988 | - | 66,1000 | 005º |
| 15942206 | MARCOS KROIN | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 04/09/1991 | - | 56,4950 | 006º |
| 15934240 | DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 531 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL I | 29/04/1995 | - | 56,0000 | 007º |
| 15935398 | LUCAS PEREIRA DE MORAES | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 06/01/1998 | - | 88,4175 | 001º |
| 15929081 | DANIELA BARBOSA DIAS | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 01/08/2000 | - | 88,3000 | 002º |
| 15929831 | ARTHUR FREDERICO BARROSO ALVARENGA | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 30/09/1998 | - | 75,0000 | 003º |
| 15939714 | LOURIVAL PANTOJA DOS SANTOS | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 19/05/1965 | - | 74,0500 | 004º |
| 15930136 | VALÉRIA PEREIRA LIMA | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 01/07/1993 | - | 73,9000 | 005º |
| 15940415 | CRISTIANE ZANOTELLI RONCONI | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 15/04/1988 | - | 66,1000 | 006º |
| 15942207 | MARCOS KROIN | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 04/09/1991 | - | 56,4950 | 007º |
| 15945300 | NILMA FREITAS DOS SANTOS | 532 - PROFESSOR NÍVEL II - HISTÓRIA - ZONA RURAL II | 24/08/1984 | - | 54,0000 | 008º |
| 15936742 | WILLIAN ROGOSKI FERREIRA | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 12/01/2000 | - | 78,5000 | 001º |
| 15932562 | ANA PAULA PEREIRA DE AZEVEDO | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 17/06/1991 | - | 73,9000 | 002º |
| 15930685 | PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 25/07/1986 | - | 70,7000 | 003º |
| 15943167 | JURANDIR BRASILOTO | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 02/03/1969 | - | 68,3000 | 004º |
| 15946893 | LUCIANA CAMILO DE SOUZA | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 24/05/1996 | - | 65,3500 | 005º |
| 15934820 | LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 15/08/1994 | - | 63,1950 | 006º |
| 15935170 | DAVI JUNIOR DA SILVA FEITOSA | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 25/12/2001 | - | 58,0000 | 007º |
| 15947165 | JEFFERSON RODRIGUES REIS | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 22/10/1988 | - | 57,7000 | 008º |
| 15944316 | JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 09/06/1996 | - | 97,6050 | 001º |
| 15944362 | RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/11/1991 | - | 92,5275 | 002º |
| 15940050 | PATRICIA LASCOLA GOMES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/09/1989 | - | 89,4725 | 003º |
| 15942940 | ELVES FRANÇA DA COSTA JÚNIOR | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/02/1997 | - | 88,6750 | 004º |
| 15933898 | PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/11/1994 | - | 86,6000 | 005º |
| 15945941 | DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/04/1993 | - | 85,9000 | 006º |
| 15942576 | KÁTIA CRISTINA PIO MODENA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - | 06/01/1989 | - | 84,9000 | 007º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | | | | |
| 15935220 | SIMONE OLIVEIRA DE SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 09/10/1979 | - | 84,1000 | 008º |
| 15933303 | SUELY MOURA DOS SANTOS ELLER | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/11/1981 | - | 83,6000 | 009º |
| 15934910 | KATIANE DE SOUZA FEITOZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 22/09/1992 | - | 83,2000 | 010º |
| 15943639 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/07/1997 | - | 83,0150 | 011º |
| 15946801 | MAXLANE ALVES DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 22/12/1991 | - | 82,9000 | 012º |
| 15933741 | LUDMILA MARIANO FRÓES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/08/2000 | - | 82,2500 | 013º |
| 15935556 | NEIDE GARCIA DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/04/1988 | - | 82,2000 | 014º |
| 15942434 | LUCIANE ROSA DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/09/1983 | - | 80,8000 | 015º |
| 15940155 | LENIR JOSE MOTA BIFF | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/04/1968 | - | 80,0000 | 016º |
| 15944518 | JAQUIELE BRITO DOS SANTOS DA COSTA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 16/03/1996 | - | 79,9000 | 017º |
| 15942745 | FABIANA SANTARENO SEVERINO DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/07/1994 | - | 79,8975 | 018º |
| 15934121 | KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 30/01/1986 | - | 79,6000 | 019º |
| 15934281 | LUANA VANESSA DE SOUZA CAVALHEIRO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/04/1996 | - | 79,6000 | 020º |
| 15941693 | MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/04/1997 | - | 79,5500 | 021º |
| 15935414 | BÁRBARA SEVERO JACOB | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/09/1990 | - | 79,1000 | 022º |
| 15936556 | LEILANE OLIVIA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 05/01/1989 | - | 78,7000 | 023º |
| 15947021 | DILMA FERREIRA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/03/1978 | - | 78,6175 | 024º |
| 15942639 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/04/1991 | - | 77,7625 | 025º |
| 15944364 | JOSIEL NINK BARROS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/04/1987 | - | 77,7000 | 026º |
| 15931679 | IVANILDES JOSÉ DE SANTANA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 16/05/1981 | - | 77,6700 | 027º |
| 15929511 | CAROLINE REBECA RODRIGUES DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/06/1992 | - | 77,2000 | 028º |
| 15934530 | MARCIA ROSANGELA PALHANO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/08/1975 | - | 77,1675 | 029º |
| 15943896 | MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/07/1996 | - | 76,9000 | 030º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15935108 | MAYSA JANUARIO MARTINS DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/03/1996 | - | 76,7350 | 031º |
| 15944336 | DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/02/1992 | - | 76,3000 | 032º |
| 15943960 | MARIA ALINE PEREIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/09/1996 | - | 76,0900 | 033º |
| 15943278 | EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/01/1979 | - | 76,0175 | 034º |
| 15937644 | TAMIRIS DIAS MACIEL | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/08/1996 | - | 75,8325 | 035º |
| 15941454 | BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMÃO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/09/1997 | - | 75,4650 | 036º |
| 15942388 | GIRLANE BATISTA PEREIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/02/1993 | - | 75,3000 | 037º |
| 15939510 | JOELMA DOS SANTOS PINTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 22/08/1980 | - | 75,2375 | 038º |
| 15941923 | MARIA ROSILENE DE SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/04/1981 | - | 75,1350 | 039º |
| 15933776 | ELIANE DA SILVA DE MORAES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/09/1988 | - | 74,9250 | 040º |
| 15932694 | PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/10/1991 | - | 74,9000 | 041º |
| 15943859 | ANA CLÁUDIA DAS NEVES COSTA SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/07/1995 | - | 74,0000 | 042º |
| 15941699 | JOAO VICTOR TOBIAS LIMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/12/1999 | - | 73,8000 | 043º |
| 15944999 | ROSANA MEURE COSTA PINTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/07/1986 | - | 73,7500 | 044º |
| 15943905 | JANAÍNA PARREIRA AMARO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/01/1980 | - | 73,7500 | 045º |
| 15942073 | IANE PATRÍCIA ALVES FRAGA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/10/1998 | - | 73,5350 | 046º |
| 15941940 | CLAUDINEY FERREIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/08/1984 | - | 73,0150 | 047º |
| 15943429 | NEUSILENE NASCIMENTO DE JESUS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/03/1995 | - | 72,9950 | 048º |
| 15943803 | SOLANGE ANGELICA DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/07/1983 | - | 72,9600 | 049º |
| 15943908 | JUCÉLIA JANUÁRIO DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/01/1989 | - | 72,9050 | 050º |
| 15930468 | NICOLE SOUZA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/06/1998 | - | 72,7000 | 051º |
| 15933513 | MIRLENE SANTOS DA ROCHA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/08/1994 | - | 72,6525 | 052º |
| 15942226 | FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/07/1988 | - | 72,6525 | 053º |
| 15943193 | GEANE ROCHA GOMES LIMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - | 08/08/1985 | - | 72,6000 | 054º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZONA URBANA | | | | |
| 15942753 | ROSIMEIRE FELIX DA SILVA SEVERINO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 07/09/1981 | - | 72,5325 | 055º |
| 15940409 | RAQUEL MIRANDA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/11/1981 | - | 72,5225 | 056º |
| 15942237 | MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/09/1987 | - | 72,4025 | 057º |
| 15943615 | TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/11/1990 | - | 71,9525 | 058º |
| 15931037 | VERÔNICA ESTRELA SCHWE | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/07/1993 | - | 71,8000 | 059º |
| 15943771 | PRISCILA APARECIDA BIRINO DE ANDRADE | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 07/06/1988 | - | 71,7000 | 060º |
| 15938906 | SIRLENE CRISTIANE XAVIER PACHECO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/10/1988 | - | 71,6025 | 061º |
| 15943018 | MARIANA MACHADO DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 23/03/1990 | - | 71,3900 | 062º |
| 15938669 | MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUSA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/01/1964 | - | 70,9675 | 063º |
| 15930872 | CRISLAINE DE OLIVEIRA MARTINS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/01/1994 | - | 70,7925 | 064º |
| 15935813 | ANA PAULA CARDOSO SIQUEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/01/2001 | - | 70,6000 | 065º |
| 15930096 | GABRIELI VIEIRA DA SILVA PAZINI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 07/12/1997 | - | 70,5000 | 066º |
| 15931800 | DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/04/1995 | - | 70,0000 | 067º |
| 15946377 | CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/12/1967 | - | 69,9000 | 068º |
| 15944011 | ANDREIA DE LIMA SINOTTI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/09/1990 | - | 69,9000 | 069º |
| 15930783 | VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 05/12/1992 | - | 69,6000 | 070º |
| 15946388 | MARLY ALVES RIBEIRO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/03/1971 | - | 69,2725 | 071º |
| 15946161 | ROSIANE OLIVEIRA REIS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/01/1993 | - | 69,1750 | 072º |
| 15931766 | ERICA SILVA CARVALHO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/03/1999 | - | 68,9500 | 073º |
| 15936233 | ROSIMEIRE PENHA DE PAULA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/07/1990 | - | 68,8500 | 074º |
| 15946702 | GRECIELE AMANTINO RAMOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/03/1990 | - | 68,7000 | 075º |
| 15939639 | ANA PAULA DA SILVA FELIX | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/03/1991 | - | 68,6000 | 076º |
| 15947417 | SCHEILA DA SILVA RIOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/08/2000 | - | 68,4000 | 077º |
| 15929294 | FABIOLA SOUZA ROSA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - | 18/02/1994 | - | 68,2275 | 078º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | | | | |
| 15941750 | GISLAINE ALVES DA COSTA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/10/1992 | - | 67,9000 | 079º |
| 15947214 | GESIANNE DE MOURA MARTINS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/12/1988 | - | 67,7500 | 080º |
| 15937660 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 02/02/1995 | - | 67,2150 | 081º |
| 15939227 | DAIANE THELMA DOS SANTOS SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/02/1988 | - | 67,1500 | 082º |
| 15933450 | DAIANE DA SILVA RIOS ANCIA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/12/1990 | - | 67,1000 | 083º |
| 15944474 | RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/12/1989 | - | 67,1000 | 084º |
| 15931607 | KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 23/03/1979 | - | 67,0000 | 085º |
| 15939430 | LUZIELE ANTONIA MIRANDA ELIODORIO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/03/2002 | - | 67,0000 | 086º |
| 15946146 | RENATA DAVELI STRADA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/04/1986 | - | 66,9000 | 087º |
| 15932452 | FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/03/1989 | - | 66,8750 | 088º |
| 15939457 | GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 15/06/1989 | - | 66,7000 | 089º |
| 15932004 | INÚBIA ANDRADE NEVES MARTINS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/05/1995 | - | 66,7000 | 090º |
| 15930251 | VALERIA SPINDULA SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 09/10/1999 | - | 66,6000 | 091º |
| 15944660 | NAYARA DOS SANTOS COIMBRA FERNANDES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/05/1998 | - | 66,4000 | 092º |
| 15943283 | EDIANE DE LIMA PEREIRA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/04/1986 | SIM | 66,3000 | 093º |
| 15940944 | JHEIMILLY KATHELLEN EVANGELISTA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/07/2000 | - | 66,0000 | 094º |
| 15931101 | FABIOLACONCEIÇÃO SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/10/1990 | - | 66,0000 | 095º |
| 15943491 | JOLENE VIVIANE BORGES BARRETO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/11/1993 | - | 65,2775 | 096º |
| 15947256 | LUCIANA RIBEIRO DOS REIS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/11/1982 | - | 64,5000 | 097º |
| 15939533 | TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 16/09/1994 | - | 64,0000 | 098º |
| 15936764 | ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/02/1990 | - | 64,0000 | 099º |
| 15943812 | SIDINEI RODRIGUES MARINHO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/02/1989 | SIM | 63,5000 | 100º |
| 15934312 | ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/08/1980 | - | 63,5000 | 101º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15945342 | REGINA KOPP | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/11/1994 | - | 62,0000 | 102º |
| 15937529 | LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 17/10/1984 | - | 61,5000 | 103º |
| 15946899 | POLIANA COSTA MONTEIRO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/01/1998 | - | 61,0000 | 104º |
| 15946466 | LUZINEIDE ÁVILA DOS SANTOS BORTOLOTTI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/07/1974 | - | 60,5000 | 105º |
| 15937484 | ANDRÉIA VANCINI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/03/1981 | - | 60,5000 | 106º |
| 15946474 | NEURA EULÁLIA CORTES RODRIGUES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 17/06/1990 | - | 60,0000 | 107º |
| 15944391 | RUTE ELLEN MORAES LEIGUES DE LIMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 02/06/1996 | - | 60,0000 | 108º |
| 15941233 | LEIDIANE DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/10/1990 | - | 60,0000 | 109º |
| 15945185 | CLENILDO ALVES ANACLETO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 06/08/1994 | - | 59,5000 | 110º |
| 15941424 | ONICIA MOREIRA SAMPAIO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/11/1997 | - | 59,5000 | 111º |
| 15943268 | PAMELA ALVES CUNHA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 31/01/1993 | - | 59,0000 | 112º |
| 15947506 | PAULA GABRIELLY FERREIRA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 08/09/1998 | - | 59,0000 | 113º |
| 15940119 | MARIA APARECIDA VIEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 17/02/1983 | - | 58,8950 | 114º |
| 15940536 | ALTAIR LUIZ DE VARGAS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/06/1960 | - | 58,2425 | 115º |
| 15945472 | GISELE JULIO LOUZADA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/03/1991 | - | 58,0000 | 116º |
| 15932640 | FRANCINETE DOS SANTOS DE ARAUJO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/07/1989 | - | 58,0000 | 117º |
| 15937629 | ANA CATARINA MEIRELES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 02/04/1982 | - | 58,0000 | 118º |
| 15937029 | MANOELA RUIZ TRONCON | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 15/06/1999 | - | 58,0000 | 119º |
| 15945567 | ALISSON ARARUNA PASSARELI | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 15/09/1985 | - | 79,9000 | 001º |
| 15940842 | TAIS PINHEIRO DAMASCENA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 16/01/1999 | - | 79,5000 | 002º |
| 15934623 | ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 01/06/1989 | - | 79,0000 | 003º |
| 15942642 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 04/04/1991 | - | 77,7625 | 004º |
| 15943807 | JOSIEL NINK BARROS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 21/04/1987 | - | 77,7000 | 005º |
| 15943296 | CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - | 07/10/1995 | - | 75,9000 | 006º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ZONA RURAL I | | | | |
| 15941925 | MARIA ROSILENE DE SOUZA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 26/04/1981 | - | 75,1350 | 007º |
| 15932207 | LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 26/04/1984 | - | 71,7000 | 008º |
| 15947514 | GISLEINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 13/07/1979 | - | 71,6000 | 009º |
| 15944072 | ROSANI GONÇALVES | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 24/11/1972 | - | 69,9000 | 010º |
| 15947422 | SCHEILA DA SILVA RIOS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 29/08/2000 | - | 68,4000 | 011º |
| 15930411 | PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 14/05/1998 | - | 67,2275 | 012º |
| 15937661 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 02/02/1995 | - | 67,2150 | 013º |
| 15930255 | VALERIA SPINDULA SOUZA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 09/10/1999 | - | 66,6000 | 014º |
| 15946178 | EDSON LOPES REIS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 04/08/1973 | - | 60,0000 | 015º |
| 15945600 | EUNICE APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 23/08/1991 | - | 59,0000 | 016º |
| 15947465 | RAQUEL FELIPE PEREIRA DO CARMO | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 04/11/1991 | - | 92,5275 | 001º |
| 15936731 | AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 30/09/1975 | - | 72,6750 | 002º |
| 15945973 | MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 10/12/1981 | - | 67,6500 | 003º |
| 15939319 | GICELMA DA COSTA FONSECA | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 18/12/1972 | - | 66,9375 | 004º |
| 15943492 | CLAUSIRA DOS SANTOS | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 27/06/1980 | - | 66,5000 | 005º |
| 15943171 | JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 13/04/1990 | - | 64,9725 | 006º |
| 15941732 | ANA BEL DA SILVA | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 20/08/1985 | - | 64,1000 | 007º |
| 15934342 | ANATIELEN FABIOLA REIS DA SILVA | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 28/01/1994 | - | 57,0000 | 008º |
| 15942948 | CAROLINE MARTINS DA SILVA | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 26/05/1995 | - | 56,0000 | 009º |
| 15937854 | VERONICA DOS SANTOS | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | 05/03/1986 | - | 75,4925 | 001º |
| 15941941 | CLAUDINEY FERREIRA | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | 13/08/1984 | - | 73,0150 | 002º |
| 15941321 | MERILUZE MARINHO DOS SANTOS | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | 25/09/1979 | - | 72,3725 | 003º |
| 15943438 | MÁRCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | 13/07/1978 | - | 70,5000 | 004º |
| 15939647 | GICELMA DA COSTA FONSECA | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - | 18/12/1972 | - | 66,9375 | 005º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | | | | |
| 15936918 | JOSELAINE CAMILA DOS SANTOS SOLCIA | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | 23/12/1991 | - | 58,3000 | 006º |
| 15933584 | FERNANDO MENDES ALVES | 537 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL III | 15/09/1994 | - | 56,8200 | 007º |
| 15928964 | FERNANDO MENDES ALVES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/09/1994 | - | 99,8200 | 001º |
| 15943811 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 12/07/2000 | - | 99,1500 | 002º |
| 15943191 | GEANE ROCHA GOMES LIMA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 08/08/1985 | - | 99,0000 | 003º |
| 15939292 | DANIELI BASSETO TREVIZAN | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/09/1981 | - | 98,5000 | 004º |
| 15930536 | STEFANI BARBOSA DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/08/1998 | - | 97,8450 | 005º |
| 15933134 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/07/2001 | - | 97,4000 | 006º |
| 15929870 | ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/06/1989 | - | 95,0000 | 007º |
| 15936563 | LEILANE OLIVIA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 05/01/1989 | - | 94,0000 | 008º |
| 15930790 | REGINA MARIA DOS SANTOS BICALHO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/07/1992 | - | 93,6975 | 009º |
| 15943863 | DANIELA BARBOSA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/02/1994 | - | 93,0925 | 010º |
| 15947441 | GISELE PEREIRA REZENDE | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 28/06/1982 | - | 93,0000 | 011º |
| 15944275 | JOYCE MARCADELLI PEREIRA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 09/06/1996 | - | 92,5050 | 012º |
| 15935712 | GISLANY COSTA VILELA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 27/07/1973 | - | 92,5000 | 013º |
| 15942942 | ELVES FRANÇA DA COSTA JÚNIOR | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/02/1997 | - | 92,2750 | 014º |
| 15942648 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 04/04/1991 | - | 91,9625 | 015º |
| 15943075 | ADRIANA CLEISE DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/06/1994 | - | 91,3250 | 016º |
| 15943810 | JOSIEL NINK BARROS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/04/1987 | - | 91,0000 | 017º |
| 15946180 | DAIANE FORTUNATO NUNIZ | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 12/08/1999 | - | 89,9000 | 018º |
| 15943541 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/02/1995 | - | 89,6150 | 019º |
| 15946271 | LEANDRO XAVIER CORTIJO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/10/2001 | - | 89,5000 | 020º |
| 15942987 | GILKA GONÇALVES DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 25/10/1983 | - | 89,0575 | 021º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15940791 | ÉDINA DIAS DE MORAES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/11/1988 | - | 88,7500 | 022º |
| 15930952 | ANA CLÁUDIA DAS NEVES COSTA SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/07/1995 | - | 88,7000 | 023º |
| 15934169 | KELEN CRISTINA DOS SANTOS MORAIS KVIATKOSKI | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/01/1986 | - | 88,2000 | 024º |
| 15939197 | ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 19/12/1974 | - | 87,7000 | 025º |
| 15946816 | JOÃO BATISTA MACHADO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/04/1995 | - | 87,5000 | 026º |
| 15934957 | ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/10/1995 | - | 87,1475 | 027º |
| 15934925 | KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 13/06/1990 | - | 87,1350 | 028º |
| 15942579 | KÁTIA CRISTINA PIO MODENA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 06/01/1989 | - | 86,9000 | 029º |
| 15943714 | CINNTHIA CUNHA DE OLIVEIRA CASTRO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/03/1997 | - | 86,8625 | 030º |
| 15939215 | ALINE LETÍCIA DE JESUS MOTA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/05/2000 | - | 86,7900 | 031º |
| 15943618 | TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/11/1990 | - | 85,9525 | 032º |
| 15930432 | PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/05/1998 | - | 85,9275 | 033º |
| 15943900 | MIQUÉIAS RAMOS DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/07/1996 | - | 85,6000 | 034º |
| 15939815 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/08/1997 | - | 85,4000 | 035º |
| 15946971 | CRISTIAN QUELE CUNHA PANDOLFO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 07/10/1995 | - | 85,4000 | 036º |
| 15946094 | RENATA DAVELI STRADA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/04/1986 | - | 85,2000 | 037º |
| 15929027 | ROSEMAR DA GLÓRIA CABRAL DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/07/1982 | - | 85,0000 | 038º |
| 15938210 | FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/07/1988 | - | 84,5525 | 039º |
| 15946887 | ELISANIA GOSLER CASCIANO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 04/12/1997 | - | 84,3750 | 040º |
| 15939994 | MARIANA MACHADO DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/03/1990 | - | 84,1900 | 041º |
| 15941278 | CRISTIANE GONÇALVES VIEIRA LEMOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 09/09/1983 | - | 84,1500 | 042º |
| 15945940 | DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/04/1993 | - | 83,4000 | 043º |
| 15943426 | ROSANA MEURE COSTA PINTO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/07/1986 | - | 83,2500 | 044º |
| 15944073 | MARCELA AMORIM TAVARES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA | 29/01/1983 | - | 83,1500 | 045º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | URBANA | | | | |
| 15945946 | VIVIANE GASPAR VIANA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 06/10/1985 | - | 82,9000 | 046º |
| 15945749 | SOLANGE BRIZA FERREIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/05/1988 | - | 82,3075 | 047º |
| 15938607 | TAISA FERREIRA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/07/1993 | - | 81,9400 | 048º |
| 15944340 | DANIELLA CRISTINA LOPES PEREIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/02/1992 | - | 81,9000 | 049º |
| 15939099 | DAIENI KELLE PEREIRA PINHEIRO AZEVEDO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 12/04/1994 | - | 81,9000 | 050º |
| 15938376 | EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 12/01/1979 | - | 81,6175 | 051º |
| 15934680 | SIMONE DOS SANTOS SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 08/07/1990 | - | 81,4000 | 052º |
| 15929982 | EMILLY KEDIMA LEMES DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/11/1999 | - | 81,4000 | 053º |
| 15936939 | TATIANE MARTINS LEAL | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 09/01/1995 | - | 81,4000 | 054º |
| 15929161 | DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/02/2001 | - | 81,4000 | 055º |
| 15934098 | MIKAELE LORRAINE VELOZO DA SILVA DE OLIVEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/03/1999 | - | 81,4000 | 056º |
| 15934232 | RAISSA ANDRESSA TEODORO VIEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/02/1999 | - | 81,1750 | 057º |
| 15941652 | MILEIDE SOUZA SANTANA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/06/1990 | - | 81,0000 | 058º |
| 15940393 | CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 22/03/1979 | - | 80,3000 | 059º |
| 15934853 | VERENI DA CRUZ RAIMUNDO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 07/02/1997 | - | 80,0125 | 060º |
| 15941915 | MARIA ROSILENE DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/04/1981 | - | 79,9350 | 061º |
| 15939814 | CRISTINA PEREIRA DANTAS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/02/1984 | - | 79,9000 | 062º |
| 15941618 | FABIOLA SOUZA ROSA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/02/1994 | - | 79,7275 | 063º |
| 15941695 | MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/04/1997 | - | 79,2500 | 064º |
| 15941719 | MÔNICA CONCEIÇÃO SERPA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/08/1983 | - | 79,1500 | 065º |
| 15942539 | SABRINA MORAIS FERNANDES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 27/03/1999 | - | 79,1500 | 066º |
| 15933452 | TAMIRIS DIAS MACIEL | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/08/1996 | - | 79,0325 | 067º |
| 15942760 | CLAUDENICE BARSALOBRE | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 12/07/1996 | - | 79,0225 | 068º |
| 15941722 | IRAN PEREIRA DE OLIVEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - | 18/09/1979 | - | 79,0000 | 069º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | | | | |
| 15935853 | IVONE ROCHA DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 25/10/1980 | - | 78,9000 | 070º |
| 15935765 | FRANCILENE APARECIDA DE MEDEIROS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 27/09/1973 | - | 78,4000 | 071º |
| 15931422 | BRUNA RAFAELA DE SOUSA GUSMÃO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/09/1997 | - | 78,1650 | 072º |
| 15946834 | ROSEANE CORREIA RODRIGUES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 17/05/1994 | - | 78,1500 | 073º |
| 15933412 | ANDRÉIA CUSTÓDIA BARBOSA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/04/1987 | - | 78,1225 | 074º |
| 15937856 | ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/06/1971 | - | 77,9000 | 075º |
| 15944046 | TÂNIA PRATES FERNANDES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 15/07/1990 | - | 77,9000 | 076º |
| 15936028 | EGNALDO SANTOS SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/10/1981 | - | 77,5700 | 077º |
| 15929277 | LUMA DE OLIVEIRA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/08/1996 | - | 77,5425 | 078º |
| 15944175 | CLEIDE MARIA SOARES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/12/1979 | - | 77,4000 | 079º |
| 15945508 | NAYANE BARELLA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 04/07/2000 | - | 77,3125 | 080º |
| 15945420 | HAIA CAMILA SALDANHA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/11/1987 | - | 76,8650 | 081º |
| 15942292 | MARIA APARECIDA DE SOUSA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 25/09/1987 | - | 76,3025 | 082º |
| 15935871 | JOSE ALVES DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 28/03/1981 | - | 76,2400 | 083º |
| 15934104 | PATRICIA TRINDADE SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 27/08/1987 | - | 76,1750 | 084º |
| 15930032 | ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/02/1990 | - | 76,0000 | 085º |
| 15939098 | NADIA SUELEN MIEREZ SA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/02/1990 | - | 75,9350 | 086º |
| 15935321 | QUELITA SOUZA DO NASCIMENTO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/07/1994 | - | 75,0000 | 087º |
| 15944342 | NARA MEIRELES CASTOLDI | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/10/2001 | - | 72,0000 | 088º |
| 15943898 | WESILON NASCIMENTO DA ROCHA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 17/12/1982 | - | 71,7500 | 089º |
| 15945037 | ELEALE TANAQUE LACERDA LIMA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/10/1994 | - | 71,0000 | 090º |
| 15944639 | SIDINEI RODRIGUES MARINHO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/02/1989 | - | 69,5000 | 091º |
| 15943562 | CLAUDIA PADILHA PRADO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/01/1992 | - | 69,2525 | 092º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15938571 | ELIA AUGUSTA RIBAS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/10/1982 | - | 69,0000 | 093º |
| 15947196 | WENDERSON MURILO DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/08/1987 | - | 69,0000 | 094º |
| 15942954 | ALESSANDRA BATISTA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 22/02/2000 | - | 68,6725 | 095º |
| 15944089 | MARCIANA MARTINS DA ROCHA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 13/07/1985 | - | 68,0000 | 096º |
| 15943801 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 12/07/2000 | - | 99,1500 | 001º |
| 15933195 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS BEZERRA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 24/07/2001 | - | 97,4000 | 002º |
| 15929859 | ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 01/06/1989 | - | 95,0000 | 003º |
| 15942650 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 04/04/1991 | - | 91,9625 | 004º |
| 15943800 | JOSIEL NINK BARROS | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 21/04/1987 | - | 91,0000 | 005º |
| 15946181 | DAIANE FORTUNATO NUNIZ | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 12/08/1999 | - | 89,9000 | 006º |
| 15937653 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 02/02/1995 | - | 89,6150 | 007º |
| 15933368 | PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 25/07/1986 | - | 89,5000 | 008º |
| 15941253 | EUZILANE CABRAL FLORENCIO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 02/05/2000 | - | 88,0000 | 009º |
| 15934928 | KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 13/06/1990 | - | 87,1350 | 010º |
| 15942078 | IANE PATRÍCIA ALVES FRAGA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 03/10/1998 | - | 87,0350 | 011º |
| 15942904 | JHIULLIE PACHECO PINHEIRO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 23/09/1989 | - | 85,7650 | 012º |
| 15929550 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 21/08/1997 | - | 85,4000 | 013º |
| 15939612 | GESISCLEIA FARIA DA SILVA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 19/03/1998 | - | 84,7275 | 014º |
| 15938301 | JÉSSICA TAISA RODRIGUES MENDES SANTANA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 27/04/1990 | - | 83,7000 | 015º |
| 15929456 | DOLORES MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 10/02/2001 | - | 81,4000 | 016º |
| 15935451 | THAYNAN PARENTE DE SOUZA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 05/09/1998 | - | 80,7500 | 017º |
| 15941579 | ANA LUCIA CAVALHEIRO BERMOND | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 14/10/1986 | - | 80,6000 | 018º |
| 15940394 | CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 22/03/1979 | - | 80,3000 | 019º |
| 15946184 | EDSON LOPES REIS | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA | 04/08/1973 | - | 80,0000 | 020º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RURAL I | | | | |
| 15941928 | MARIA ROSILENE DE SOUZA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 26/04/1981 | - | 79,9350 | 021º |
| 15941324 | ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 18/07/1981 | - | 79,8175 | 022º |
| 15939847 | ANGÉLICA ROBERTA MARQUES SANTOS MARIANO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 11/09/1991 | - | 77,5000 | 023º |
| 15939458 | GISLAINE DANTAS DO NASCIMENTO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 15/06/1989 | - | 76,4000 | 024º |
| 15932195 | LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 26/04/1984 | - | 76,1000 | 025º |
| 15936664 | SIND GISELE BRITO DE LIMA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 05/04/1990 | - | 75,6600 | 026º |
| 15941734 | ANA BEL DA SILVA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 20/08/1985 | - | 75,6000 | 027º |
| 15930223 | GESSICA LILIANE NEVES MARINHO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 20/11/1989 | - | 74,8020 | 028º |
| 15945661 | LILIAN CRUZ DE ALCÂNTARA LIMA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 17/10/1984 | - | 74,2000 | 029º |
| 15934717 | FABIANA GOMES DA SILVA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 25/04/1987 | - | 73,0000 | 030º |
| 15942087 | MARINALVA ALEIXO GUIMARÃES ABREU | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 02/07/1992 | - | 72,0000 | 031º |
| 15944013 | VANIA CRISTINA FERNANDES | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 01/08/1985 | - | 67,0000 | 032º |
| 15933717 | PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 28/08/1995 | - | 97,6775 | 001º |
| 15939622 | GILDECY DOS SANTOS PEREIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 19/01/1992 | - | 91,1000 | 002º |
| 15937568 | ELIANE DA SILVA DE MORAES | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 28/09/1988 | - | 90,0250 | 003º |
| 15941210 | CRISTINA MOREIRA DA SILVA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 26/01/1992 | - | 87,7000 | 004º |
| 15934958 | ANDREIA APARECIDA DE CARVALHO MAZIERO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 30/10/1995 | - | 87,1475 | 005º |
| 15934924 | KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 13/06/1990 | - | 87,1350 | 006º |
| 15940883 | ROSELI LIMA DIAS DE SOUZA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 16/01/1966 | - | 87,1000 | 007º |
| 15935329 | LÚCINEIA VIDAL DE MOURA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 07/04/1973 | - | 87,1000 | 008º |
| 15929554 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 21/08/1997 | - | 85,4000 | 009º |
| 15946101 | RENATA DAVELI STRADA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 10/04/1986 | - | 85,2000 | 010º |
| 15945278 | ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 29/07/1985 | - | 83,7000 | 011º |
| 15939766 | NARA TAUANI DIAS FERREIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - | 06/08/1995 | - | 83,6000 | 012º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | | | | |
| 15930789 | VANESSA ONOFRE MORAES RAMOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 05/12/1992 | - | 82,2000 | 013º |
| 15947366 | MIRLENE SANTOS DA ROCHA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 29/08/1994 | - | 81,1525 | 014º |
| 15940768 | JAIRA PEREIRA BATISTA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 08/07/1983 | - | 81,1000 | 015º |
| 15943540 | CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 26/11/1984 | - | 80,7100 | 016º |
| 15929428 | ELIANE RODRIGUES ALVES | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 16/02/1989 | - | 80,5000 | 017º |
| 15942263 | EUNICE PALMA DE ALMEIDA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 28/09/1980 | - | 80,4425 | 018º |
| 15940399 | CLEIDIANE DE AGUIAR GOMES MONTES | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 22/03/1979 | - | 80,3000 | 019º |
| 15943690 | ROSICLEIA APARECIDA AUGUSTO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 09/12/1991 | - | 78,6850 | 020º |
| 15936480 | DANIELE SILVA ROBERTO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 25/07/1996 | - | 76,7000 | 021º |
| 15936135 | MARLI BATISTA DE OLIVEIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 12/08/1980 | - | 76,1000 | 022º |
| 15941735 | ANA BEL DA SILVA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 20/08/1985 | - | 75,6000 | 023º |
| 15943495 | MARIA DO CARMO PEREIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 21/10/1974 | - | 75,1450 | 024º |
| 15939500 | LETICIA APARECIDA DA SILVA TOME | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 10/06/1984 | - | 75,1000 | 025º |
| 15931496 | GISNEILA MARIANI DE ATHAIDE | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 05/08/1981 | - | 75,1000 | 026º |
| 15945963 | ALINE COLAÇO AQUINO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 07/12/1981 | - | 74,6400 | 027º |
| 15939827 | LUZIA PANDOLFI BERNARDES | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 10/08/1988 | - | 74,6000 | 028º |
| 15941096 | VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 09/05/1973 | - | 74,0000 | 029º |
| 15933200 | GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 05/01/1992 | - | 73,8575 | 030º |
| 15930779 | MÍRIA LIMA DE ASSIS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 01/03/1993 | - | 73,7225 | 031º |
| 15941994 | TIAGO MIRANDA DOS SANTOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 09/05/1999 | - | 73,4275 | 032º |
| 15945962 | MARTA GUIMARÃES NETO BRASIL | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 01/03/1976 | - | 73,3500 | 033º |
| 15942533 | ELIZANGELA DA SILVA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 11/01/1981 | - | 73,3500 | 034º |
| 15934191 | UNILMA FRANKLIM PACHECO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 26/07/1975 | - | 73,0125 | 035º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15936926 | ADRIANA SILVA SANTOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 23/06/1986 | - | 71,7000 | 036º |
| 15944216 | JULIANA FÃO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 03/08/1983 | - | 71,6000 | 037º |
| 15932993 | HELIA RIBEIRO BISPO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 07/09/1986 | - | 69,5000 | 038º |
| 15945612 | RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 16/05/1973 | - | 63,6950 | 039º |
| 15941779 | ILZA DE MATOS DA SILVA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 16/04/1974 | - | 63,5000 | 040º |
| 15934927 | KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 13/06/1990 | - | 87,1350 | 001º |
| 15929559 | ENI SANTOS DE ARAÚJO | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 21/08/1997 | - | 85,4000 | 002º |
| 15942746 | CELIANE DE FATIMA BRANDÃO | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 01/01/1982 | - | 83,6000 | 003º |
| 15933271 | VERONICA DOS SANTOS | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 05/03/1986 | - | 81,7925 | 004º |
| 15930281 | FERNANDA DOS SANTOS | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 21/07/1993 | - | 80,7675 | 005º |
| 15942002 | DANIELA FERNANDES | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 16/06/1993 | - | 78,4000 | 006º |
| 15930407 | ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 24/11/1967 | - | 75,5300 | 007º |
| 15929998 | ANGELICA ERCI DE BRITTO | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 28/06/1987 | - | 73,2200 | 008º |
| 15943437 | MÁRCIA JACKELINE FERREIRA CALDEIRA MACHADO | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 13/07/1978 | - | 69,5000 | 009º |
| 15941284 | DAIANE DA SILVA PETERLE | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 01/08/1988 | - | 67,5000 | 010º |
| 15944203 | ANDREIA MARTINS DA ROCHA | 541 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL III | 04/08/1987 | - | 66,9500 | 011º |
| 15936558 | LEILANE OLIVIA DA SILVA | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 05/01/1989 | - | 86,2500 | 001º |
| 15930084 | LUCAS FERREIRA DE BRITO | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 20/12/1996 | - | 84,0375 | 002º |
| 15946075 | KEYZI NAYARA DOS SANTOS OLIVEIRA | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 08/03/1991 | - | 73,8750 | 003º |
| 15934639 | SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 13/10/1994 | - | 71,7500 | 004º |
| 15943624 | JOELITON RIBEIRO PIMENTA | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 05/02/1990 | - | 67,0000 | 005º |
| 15936041 | DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 21/04/1995 | - | 59,0000 | 006º |
| 15941938 | CLAUDINEY FERREIRA | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 13/08/1984 | - | 54,0150 | 007º |
| 15930418 | ROBERTO GUTIERREZ MARTINEZ | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA | 01/05/1990 | - | 54,0000 | 008º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | RURAL I | | | | |
| 15934453 | GESLAINE AGUETONI MAULE | 542 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL I | 03/10/1986 | - | 54,0000 | 009º |
| 15936414 | VILMAR LYCURGO | 543 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II | 25/05/1971 | - | 75,2000 | 001º |
| 15939377 | ADRIANA CONCEIÇÃO XAVIER | 543 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II | 18/02/1989 | - | 71,9350 | 002º |
| 15947281 | ROSIMERE PEREIRA CALAIS | 543 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II | 21/11/1989 | - | 69,9500 | 003º |
| 15930618 | ANI CAROLINI PAULA SPINDOLA | 543 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II | 28/08/1996 | - | 59,2000 | 004º |
| 15930421 | ROBERTO GUTIERREZ MARTINEZ | 543 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA - ZONA RURAL II | 01/05/1990 | - | 54,0000 | 005º |
| 15934802 | LUCIANA DO AMARAL TOMAZ | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 21/01/1985 | - | 88,3200 | 001º |
| 15936232 | THAINÁ MARIANI DE ATHAIDE | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 05/09/1996 | - | 83,6000 | 002º |
| 15947523 | ANA PAULA FARIAS FERREIRA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 14/10/1994 | - | 83,2300 | 003º |
| 15942477 | ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 16/03/1993 | - | 72,5425 | 004º |
| 15941991 | JOANE PERRUT DIAS DA SILVA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 13/12/1991 | - | 71,1025 | 005º |
| 15937402 | WESLEY COVELINHE REBELO | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 01/06/1997 | - | 69,0000 | 006º |
| 15937799 | MONIQUE JOANA DARC ALVES GARCIA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 28/07/1993 | - | 67,5525 | 007º |
| 15941333 | CAMILA DOS SANTOS SOUZA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 17/12/1996 | - | 66,0000 | 008º |
| 15943969 | ALLAN MATOS ROSA ROBERTO | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 03/03/1997 | - | 65,5650 | 009º |
| 15935856 | CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 10/08/1994 | - | 64,7675 | 010º |
| 15933970 | ANA ELISA OLIVEIRA DE FREITAS | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 16/03/1993 | - | 87,5425 | 001º |
| 15937801 | MONIQUE JOANA DARC ALVES GARCIA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 28/07/1993 | - | 79,5525 | 002º |
| 15941569 | ANA PAULA MONTANARI DE OLIVEIRA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 26/02/2003 | - | 76,0000 | 003º |
| 15941780 | WELLINGTON DIAS LIMA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 14/11/1992 | - | 75,0000 | 004º |
| 15930711 | FAEDRA PROÊZA DE PAULA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 16/09/1997 | - | 74,6525 | 005º |
| 15932528 | ALINE LUCAS SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 22/09/1996 | - | 74,4825 | 006º |
| 15944344 | CLECIANE RODRIGUES DE LIMA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 21/09/1986 | - | 72,0000 | 007º |
| 15932453 | FELIPE MACARIO ALCANTARA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 21/01/1999 | - | 72,0000 | 008º |
| 15941581 | THAIS SOUZA DA SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 30/01/2003 | - | 71,0000 | 009º |
| 15942582 | ADRIANA SOUZA DA SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 19/11/1997 | - | 69,0000 | 010º |
| 15929086 | DIANA SOUZA DOS SANTOS | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 05/11/1987 | - | 86,7500 | 001º |
| 15947155 | ARISLENE DE SOUZA LOPES | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 19/08/1986 | - | 77,0000 | 002º |
| 15936886 | FATIMA ALVES DE MORAES | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 10/10/1985 | - | 74,5000 | 003º |
| 15943747 | MARCIANA AVILHONÊDA DA SILVA SOUZA | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 09/03/1994 | - | 64,0000 | 004º |
| 15939775 | ANA PAULA DA SILVA AUGUSTINHO | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 12/10/1995 | - | 61,0000 | 005º |
| 15939150 | RUTE IARA VIANA MARCIAO | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 10/08/1996 | - | 60,0000 | 006º |
| 15934325 | PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 26/09/1979 | - | 58,0000 | 007º |
| 15941285 | SIRLENE DA SILVA SOUZA CORREA | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 10/05/1981 | - | 57,0000 | 008º |
| 15938784 | MARCILENE SARCO RODRIGUES | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 26/11/1981 | - | 56,5000 | 009º |
| 15937144 | JULIANA MARIA MELO | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - | 29/09/1984 | - | 53,0000 | 010º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ASSISTENTE SOCIAL | | | | |
| 15942933 | DULCILENE PAIVA DA SILVA | 547 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA | 19/10/1982 | - | 79,7300 | 001º |
| 15939109 | CARLA BIANCA GONZAGA GAZOLA | 547 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA | 20/09/1993 | - | 67,5000 | 002º |
| 15933846 | ANA PAULA CANDEIRA ALVES | 547 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA | 07/06/1986 | - | 53,0050 | 003º |
| 15929380 | ELAINE ALVES OLIVEIRA | 547 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - NUTRICIONISTA | 30/08/1991 | - | 53,0000 | 004º |
| 15941336 | CAMILA DOS SANTOS SOUZA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 17/12/1996 | - | 78,0000 | 001º |
| 15942581 | ADRIANA SOUZA DA SILVA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 19/11/1997 | - | 77,0000 | 002º |
| 15930897 | FERNANDA SERANTTOLA OSS | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 01/11/1993 | - | 76,6875 | 003º |
| 15935629 | NELI LIMA CARNEIRO | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 19/10/1982 | - | 76,5500 | 004º |
| 15939063 | JULIANA MARQUES DE ALMEIDA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 08/10/2001 | - | 75,7500 | 005º |
| 15941000 | TAIS XAVIER DA SILVA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 23/11/1997 | - | 75,3800 | 006º |
| 15939895 | MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 18/03/1992 | - | 73,0000 | 007º |
| 15943781 | AMANDA THOMAZ GIFFONI DA SILVA FRANÇA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 08/10/2002 | - | 72,0000 | 008º |
| 15935851 | CATIA DOS SANTOS ZANOTELLI | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 10/08/1994 | - | 69,7675 | 009º |
| 15945340 | RENATA CRISTINA TURIBIO | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 22/03/1991 | - | 68,7500 | 010º |
| 15939214 | NAGILA FRISSO OLIVEIRA | 549 - TERAPEUTA OCUPACIONAL | 05/09/1992 | - | 73,0000 | 001º |
| 15938984 | PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 22/02/1983 | - | 65,0000 | 001º |
| 15944252 | CLAUDINEY MORAES DE MEIRELES | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 02/07/1973 | - | 59,0000 | 002º |
| 15929012 | ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 05/02/1989 | - | 58,5000 | 003º |
| 15938546 | ERIC DOMINGOS RIBAS | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 11/10/1991 | - | 54,5000 | 004º |
| 15946688 | PRISCILA BRITO PEREIRA | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 21/03/1994 | - | 52,5000 | 005º |
| 15946247 | LORINEIA RODRIGUES MARTINS | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 20/10/1998 | - | 51,0000 | 006º |
| 15934800 | GISLAINI PATUSSI SUPELETTI | 601 - ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM SAÚDE MENTAL | 24/11/1990 | - | 50,7500 | 007º |
| 15947110 | FERNANDA DE PAULA SALES | 602 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 04/08/1990 | - | 86,1025 | 001º |
| 15933716 | LEONARDO MARTINS VIEIRA | 602 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 08/11/1987 | - | 85,9775 | 002º |
| 15933244 | MAICON PIANA LOPES | 602 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 01/01/1991 | - | 82,0000 | 003º |
| 15935202 | EMANUELLE CRISTINA DURGO LIMA | 602 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 10/02/1990 | - | 76,0000 | 004º |
| 15940315 | FELIPE PEREIRA MADDE | 602 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 05/07/1994 | - | 70,0000 | 005º |
| 15930512 | RICARDO SANTANA TRIPOLONI | 602 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA | 20/08/1985 | - | 68,0000 | 006º |
| 15936040 | IBRAHIM MASSUQUETO ANDRADE GOMES DE SOUZA | 603 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 14/11/1989 | - | 84,0000 | 001º |
| 15933835 | TOMÁS DE OLIVEIRA MARTINS | 603 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 05/06/1992 | - | 80,0000 | 002º |
| 15935358 | ROBSON DENIS DE ALMEIDA MIRANDA | 603 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL | 15/08/1991 | - | 72,3125 | 003º |
| 15942061 | YURAMIS MONTIEL ESPINOSA | 604 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | 17/04/1985 | - | 63,8475 | 001º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15945493 | CAMILA ALVES PEREIRA | 604 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | 14/03/1991 | - | 52,0000 | 002º |
| 15944673 | JULIA MARQUES MILAGRE | 604 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA | 16/10/1991 | - | 50,0000 | 003º |
| 15940780 | ROGERIA ARAUJO BEZERRA | 605 - MÉDICO PEDIATRA | 17/07/1984 | - | 68,7500 | 001º |
| 15941218 | ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA | 605 - MÉDICO PEDIATRA | 10/11/1991 | - | 61,8525 | 002º |
| 15945599 | PAULO DA COSTA TEIXEIRA | 605 - MÉDICO PEDIATRA | 20/05/1953 | - | 58,0000 | 003º |
| 15939212 | ISTEFANE ALVES DOS SANTOS | 605 - MÉDICO PEDIATRA | 13/05/1994 | - | 56,0000 | 004º |
| 15929398 | JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO | 606 - MÉDICO PSIQUIATRA | 09/06/1981 | - | 86,5000 | 001º |
| 15945170 | THIAGO BALBI GONÇALVES | 606 - MÉDICO PSIQUIATRA | 16/01/1987 | - | 82,9100 | 002º |
| 15928945 | BRUNO LOPES MENEZES | 606 - MÉDICO PSIQUIATRA | 22/10/1989 | - | 81,9150 | 003º |
| 15943778 | MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO | 606 - MÉDICO PSIQUIATRA | 03/11/1982 | - | 59,0000 | 004º |
| 15929375 | JALDEMIR DA SILVA FALLER | 607 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA | 24/08/1978 | - | 51,4950 | 001º |
| 15945571 | ALISSON ARARUNA PASSARELI | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 15/09/1985 | - | 82,3000 | 001º |
| 15938433 | JOSUÉ DOS SANTOS ANDREOTH | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 20/02/2001 | - | 81,5000 | 002º |
| 15938286 | OSMAEL MILHOMEM VALENTIM | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 10/07/1996 | - | 79,7500 | 003º |
| 15939822 | CRISTINA PEREIRA DANTAS | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 14/02/1984 | - | 76,9000 | 004º |
| 15945927 | ADRIANA BONIFACIO SILVA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 07/02/1973 | - | 76,1400 | 005º |
| 15946264 | RENILDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 17/05/1977 | - | 73,2000 | 006º |
| 15930540 | STEFANI BARBOSA DE SOUZA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 14/08/1998 | - | 73,1000 | 007º |
| 15931634 | KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 23/03/1979 | - | 68,0000 | 008º |
| 15943386 | DOUGLAS FORTUNATO DE SOUZA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 07/06/1989 | - | 65,0000 | 009º |
| 15938289 | OSMAEL MILHOMEM VALENTIM | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 10/07/1996 | - | 79,7500 | 001º |
| 15945464 | EMILIA NASCIMENTO DE MATOS ROCHA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 12/01/1979 | - | 77,0750 | 002º |
| 15940025 | LINDAURA ARCANJO DE ABREU | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 16/11/1996 | - | 75,2000 | 003º |
| 15945827 | GERALDO LOPES DE MEIRA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 01/07/1993 | - | 73,9500 | 004º |
| 15945656 | STEFANI BARBOSA DE SOUZA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 14/08/1998 | - | 73,1000 | 005º |
| 15945544 | VAGNER DIAS DE SOUZA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 20/01/1983 | - | 71,7500 | 006º |
| 15933436 | WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 28/01/1976 | - | 71,2500 | 007º |
| 15947144 | RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 10/04/1995 | - | 69,5000 | 008º |
| 15940677 | QUEROLAINE DA SILVA COSTA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 31/07/1992 | - | 90,0000 | 001º |
| 15943640 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 01/07/1997 | - | 88,0850 | 002º |
| 15934915 | KATIANE DE SOUZA FEITOZA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 22/09/1992 | - | 86,7500 | 003º |
| 15939535 | TATIANE FERNANDA DE SOUZA GOMES PIMENTA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 16/09/1994 | - | 86,0000 | 004º |
| 15934727 | DODANIM ALVES PEREIRA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 29/09/1992 | - | 84,1000 | 005º |
| 15941944 | CLAUDINEY FERREIRA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 13/08/1984 | - | 82,1000 | 006º |
| 15942385 | GIRLANE BATISTA PEREIRA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 25/02/1993 | - | 81,3075 | 007º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15941267 | VIVIANE SOUZA OLIVEIRA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 23/10/1988 | - | 80,8000 | 008º |
| 15929561 | JULIANA DA SILVA SOUZA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 11/10/1989 | - | 78,2925 | 009º |
| 15929500 | MARICLEIDE SILVA DA CRUZ | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 03/02/1990 | - | 75,1000 | 010º |
| 15945691 | ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 21/09/1992 | - | 74,8500 | 011º |
| 15943684 | LUCIENE DA CONCEICAO DIAS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 07/07/1987 | - | 73,0550 | 012º |
| 15932113 | KAROLLAYNE DOS SANTOS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 08/03/1998 | - | 73,0000 | 013º |
| 15945382 | MARIA NEUZELI OLIVEIRA DOS SANTOS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 19/12/1969 | - | 71,3000 | 014º |
| 15942177 | OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 15/12/1979 | - | 66,8000 | 015º |
| 15933292 | FERNANDO PEREIRA DA SILVA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 31/01/1990 | - | 64,0000 | 016º |
| 15940064 | PATRICIA LASCOLA GOMES | 611 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I | 18/09/1989 | - | 93,8000 | 001º |
| 15941947 | CLAUDINEY FERREIRA | 611 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I | 13/08/1984 | - | 82,1000 | 002º |
| 15943487 | CLAUSIRA DOS SANTOS | 611 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I | 27/06/1980 | - | 68,8700 | 003º |
| 15938960 | DHANNI DIAS DOS REIS | 611 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I | 10/07/1988 | - | 66,0000 | 004º |
| 15942462 | VIVIANE DA SILVA CAMPOS | 611 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL I | 12/05/1978 | - | 57,0000 | 005º |
| 15936508 | LINDAURA ARCANJO DE ABREU | 612 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II | 16/11/1996 | - | 91,5000 | 001º |
| 15947430 | IAGARO BRAGA SOARES | 612 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II | 30/10/1993 | - | 87,3000 | 002º |
| 15945146 | VIVIANE SOUZA OLIVEIRA | 612 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II | 23/10/1988 | - | 80,8000 | 003º |
| 15947262 | MARCOS AUGUSTINHO BATISTA | 612 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II | 11/10/1983 | - | 67,0000 | 004º |
| 15939444 | VALDIRA MARIA DA SILVA | 612 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA RURAL II | 14/01/1983 | - | 63,5250 | 005º |
| 15941744 | NISLENE DE MATOS MORAES | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 18/12/1994 | - | 78,8500 | 001º |
| 15943645 | ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 01/07/1997 | - | 77,1000 | 002º |
| 15941274 | VIVIANE SOUZA OLIVEIRA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 23/10/1988 | - | 74,5100 | 003º |
| 15939275 | NÁDIA ALVES DA ROCHA SILVA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 24/09/1989 | - | 71,8700 | 004º |
| 15940279 | VALERIA SPINDULA SOUZA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 09/10/1999 | - | 70,5000 | 005º |
| 15946182 | DAIANE FORTUNATO NUNIZ | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 12/08/1999 | - | 67,4475 | 006º |
| 15933518 | EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 02/02/1983 | - | 66,3375 | 007º |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15944656 | SIDINEI RODRIGUES MARINHO | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 18/02/1989 | - | 64,7500 | 008º |
| 15943529 | JHENIFER MAIARA RIBELATTO TEODORO TREVIZAN | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 02/02/1995 | - | 79,9000 | 001º |
| 15940080 | PATRICIA LASCOLA GOMES | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 18/09/1989 | - | 77,4000 | 002º |
| 15940073 | AGRIELE DA SILVA SOUZA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 21/05/1997 | - | 72,2000 | 003º |
| 15940223 | PALOMA TAINARA ALMEIDA SANTOS | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 14/05/1998 | - | 70,2500 | 004º |
| 15930229 | GESSICA LILIANE NEVES MARINHO | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 20/11/1989 | - | 70,1500 | 005º |
| 15942416 | GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 14/03/2000 | - | 67,5000 | 006º |
| 15946186 | DAIANE FORTUNATO NUNIZ | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 12/08/1999 | - | 67,4475 | 007º |
| 15935918 | GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 30/06/1993 | - | 61,0000 | 008º |
| 15943238 | ELCIMAR REDOA DA SILVA | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 18/03/1989 | - | 81,8000 | 001º |
| 15929176 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 02/03/1990 | - | 79,7000 | 002º |
| 15943282 | CAMILA MATIAS DO CARMO | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 11/07/2001 | - | 75,0000 | 003º |
| 15946009 | RAIMUNDA BORGES PARENTE | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 18/02/1987 | - | 71,7000 | 004º |
| 15929506 | MARICLEIDE SILVA DA CRUZ | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 03/02/1990 | - | 66,9000 | 005º |
| 15939448 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 02/08/1991 | - | 63,4000 | 006º |
| 15938518 | GISLENE COSTA DE SOUZA | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 15/07/1988 | - | 61,0000 | 007º |
| 15945899 | RAQUEL MIRANDA | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 13/11/1981 | - | 56,5500 | 008º |

**NÍVEL SUPERIOR – PCD**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL | CLASS. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15935050 | VINICIUS LEMOS DE CARVALHO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 20/12/1997 | SIM | 73,0000 | 001º |
| 15943670 | RONICLEI PEREIRA DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 15/08/1986 | SIM | 66,0000 | 002º |
| 15947135 | SERGIO RODRIGUES PRATES | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 17/01/1978 | SIM | 66,0000 | 001º |
| 15944929 | MATEUS ALVES GONÇALVES | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 14/07/1997 | SIM | 71,0000 | 001º |
| 15943008 | CLEIDIANE SOARES CAETANO | 524 - ODONTÓLOGO | 16/09/1989 | SIM | 53,0000 | 001º |
| 15947307 | TALES MENDES MANCEBO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 27/04/1989 | SIM | 77,5000 | 001º |
| 15937187 | CÁSSIA PATRÍCIA RAMOS DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 29/05/1974 | SIM | 68,0000 | 002º |
| 15946646 | ROSILAINE NOGUEIRA COITINHO | 527 - PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS - ZONA RURAL I | 15/04/1982 | SIM | 51,0000 | 001º |
| 15943283 | EDIANE DE LIMA PEREIRA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/04/1986 | SIM | 66,7000 | 001º |
| 15943812 | SIDINEI RODRIGUES MARINHO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/02/1989 | SIM | 63,5000 | 002º |
| 15943814 | SIDINEI RODRIGUES MARINHO | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 18/02/1989 | SIM | 57,5000 | 001º |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**ANEXO II**

**LISTA DE ESPERA CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2025**
**CANDIDATOS NÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO / PROVA DE TÍTULOS (CONFORME ITEM 9.7.3. E ITEM 9.5.12.)**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | DATA DE NASCIMENTO | PCD | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15943958 | JULIANA RODRIGUES SANTANA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 12/07/1994 | - | 71,0000 |
| 15931055 | HELDER ISAIAS FREITAS DE OLIVEIRA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 29/05/1984 | - | 71,0000 |
| 15943120 | RAFAEL LOPES MEDEIROS | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 27/12/2001 | - | 71,0000 |
| 15935306 | VALÉRIA CRISTINA DEMARTINE FRANÇA DO AMARAL | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 11/03/1996 | - | 71,0000 |
| 15946206 | GISELE FERNANDES GOMES | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 13/07/1990 | - | 70,0000 |
| 15931745 | LUCAS JHONATAS MARIANO BRAGANÇA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 04/08/1997 | - | 70,0000 |
| 15941969 | VALERIA YASMIN BARROS TRINDADE | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 01/09/1998 | - | 70,0000 |
| 15946573 | ALDAIR JONE ALMEIDA SOARES | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 03/01/1991 | - | 70,0000 |
| 15938137 | JHONATTA SOARES DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 29/06/1994 | - | 68,0000 |
| 15932697 | LEANDRO DE MACEDO SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 08/03/1986 | - | 68,0000 |
| 15947273 | EMERSON ALVES WALTER | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 03/04/2001 | - | 65,0000 |
| 15946734 | LETÍCIA CORA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 24/12/1986 | - | 65,0000 |
| 15931192 | VINICIUS FERREIRA PURCINO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 23/05/1991 | - | 65,0000 |
| 15943504 | KEILE ALVES FONSECA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 16/07/1993 | - | 65,0000 |
| 15942912 | MARIA QUITÉRIA DE LIMA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 20/10/1988 | - | 63,0000 |
| 15942549 | SARA MARTINS LEITE | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 08/08/1990 | - | 63,0000 |
| 15933851 | RAFAEL DA SILVA ORATZ | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 02/05/1989 | - | 63,0000 |
| 15938424 | EDIMAR OGUSTO CARRERA CAMPOS | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 06/07/1973 | - | 62,0000 |
| 15941485 | CEZAR AUGUSTO CARLOS | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 11/02/1994 | - | 62,0000 |
| 15932559 | ZENILDA MOREIRA DO CARMO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 13/10/1986 | - | 62,0000 |
| 15941651 | LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 08/04/1993 | - | 62,0000 |
| 15932739 | PAULO ANDRÉ ALMEIDA DIAS | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 18/10/1991 | - | 61,0000 |
| 15929123 | ALESSANDRA SOUZA CABRAL | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 03/08/1997 | - | 60,0000 |
| 15943597 | MARLIANE SALES PINHEIRO BORTOLOZZO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 18/01/1992 | - | 60,0000 |
| 15943202 | RAMON COSTA SOUSA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 27/03/1996 | - | 59,0000 |
| 15936717 | GLEICIANE FREITAS DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 05/07/1995 | - | 58,0000 |
| 15931768 | ADEILZA FELIPE SAMPAIO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 30/05/1979 | - | 58,0000 |
| 15930262 | PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JUNIOR | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 10/10/1985 | - | 58,0000 |
| 15942187 | FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 31/01/1992 | - | 56,0000 |
| 15945958 | GEOVANA RODRIGUES LOPES ALBUQUERQUE | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 10/12/1998 | - | 56,0000 |
| 15947185 | MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 05/07/1980 | - | 56,0000 |
| 15940687 | JOÃO GONÇALVES DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 31/10/1978 | - | 56,0000 |
| 15946660 | MARCIA ALVES WALTER MOURA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 19/09/1995 | - | 55,0000 |
| 15946179 | THAISA MOURA MENDES BRITTO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 23/11/1997 | - | 55,0000 |
| 15945923 | MICHELE DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 14/11/1990 | - | 54,0000 |
| 15943824 | ALINE CRISTINA GOMES BENTO | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 27/07/1989 | - | 54,0000 |
| 15938346 | FABIO GOMES DA SILVA | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 29/03/1989 | - | 52,0000 |
| 15938474 | JOSILAINE DE LURDES VIEIRA ORNELAS | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 14/06/1995 | - | 52,0000 |
| 15933880 | NAYARA MENEZES CAMOLESI | 501 - ANALISTA AMBIENTAL | 09/10/1984 | - | 50,0000 |
| 15940348 | JESSICA LADDAGA FALEIRO | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 21/04/2004 | - | 75,0000 |
| 15929420 | SANDRA MARIA DA SILVA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 25/12/1986 | - | 73,0000 |
| 15940560 | RONIERE FELIX MACENA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 08/02/1972 | - | 72,0000 |
| 15946937 | ANDERSON CRUZ DOS SANTOS | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 07/03/1984 | - | 72,0000 |
| 15937538 | LUCAS ALVES DE LIMA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 14/07/1998 | - | 68,0000 |
| 15937608 | JOZIANI DA SILVA ALVES | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 20/01/1990 | - | 68,0000 |
| 15936016 | ANDERSON FERREIRA DE FRANCA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 31/12/1996 | - | 65,0000 |
| 15934350 | DANIELE DA SILVA AMARAL | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 04/02/2001 | - | 64,0000 |
| 15946227 | JHONATHAN SANTOS MOREIRA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 15/02/1999 | - | 62,0000 |
| 15930058 | WELLIDA ALENCAR BATISTA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 07/12/1998 | - | 60,0000 |
| 15938402 | ALDAIR MARIANO PEREIRA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 25/08/1986 | - | 59,0000 |
| 15945801 | JOHN CARLOS ALMEIDA GOMES | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 13/03/1992 | - | 59,0000 |
| 15933818 | JEFERSON DA SILVA OLIVEIRA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 06/09/1988 | - | 56,0000 |
| 15940626 | NINNA CAVALCANTE DE BRITO | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 10/02/1990 | - | 56,0000 |
| 15939570 | TIAGO GUIMARAES VIEIRA | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 02/10/1991 | - | 55,0000 |
| 15947323 | AGNALDO PEREIRA FAUSTINO | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 02/07/1972 | - | 52,0000 |
| 15942397 | FERNANDA DAMASCENO AGUIAR | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 12/08/1992 | - | 51,0000 |
| 15940869 | SHAYENNE MIOTO BUCARTH | 502 - ANALISTA DE LICITAÇÃO | 23/04/1995 | - | 50,0000 |
| 15940570 | KARINA MAIA PONTES MOREIRA | 503 - ARQUITETO | 27/10/2001 | - | 64,0000 |
| 15932271 | ALEXSIA DANIELY FRAGA DE OLIVEIRA | 503 - ARQUITETO | 17/08/2000 | - | 62,0000 |
| 15945676 | GLENDA CAROLINA SILVA SOUZA | 503 - ARQUITETO | 27/09/1998 | - | 59,0000 |
| 15937674 | LARRONE ALVES LACERDA | 503 - ARQUITETO | 24/09/1991 | - | 58,0000 |
| 15929166 | FABIANA RONCONI PETIK BORGES | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 01/12/1987 | - | 54,0000 |
| 15944235 | ADIR OLIVEIRA DOS SANTOS | 505 - ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE | 08/12/1974 | - | 53,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15940989 | EDSON DA SILVA DESMAREST | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 17/06/1988 | - | 77,0000 |
| 15932750 | ALEXANDRO MIRANDA PINCER | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 01/10/1981 | - | 77,0000 |
| 15943062 | ROBSON DE JESUS MAIA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 26/11/1988 | - | 75,0000 |
| 15946746 | ALFREDO ROGATO ALVES GOMES | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 02/06/1987 | - | 74,0000 |
| 15928997 | ELIELSON GOMES KRUGER | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 27/01/1978 | - | 73,0000 |
| 15936752 | SIMONE ARAUJO DOS SANTOS BEZERRA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 03/11/1995 | - | 72,0000 |
| 15943497 | KÁLITA RAINARA RODRIGUES DA SILVA REIS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 24/12/1995 | - | 71,0000 |
| 15930057 | ANDRE SANTANA FERREIRA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 06/09/1991 | - | 71,0000 |
| 15929354 | FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 20/02/1993 | - | 71,0000 |
| 15935078 | RAFAEL DE SOUSA SILVA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 04/06/1998 | - | 70,0000 |
| 15929638 | TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 28/12/1995 | - | 70,0000 |
| 15942015 | EDELSON DE OLIVEIRA SILVA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 05/04/1984 | - | 69,0000 |
| 15933965 | FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 13/01/1989 | - | 68,0000 |
| 15942690 | VANDERSON VERSSIMO BORTOLETI | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 27/01/1991 | - | 66,0000 |
| 15934556 | VITOR HENRIQUE ANTUNES ALVES DOS SANTOS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 09/02/1998 | - | 65,0000 |
| 15945838 | RENATO CORREA DA SILVA BISPO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 04/11/1990 | - | 65,0000 |
| 15941235 | ROSINALDO ARAUJO ROCHA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 11/08/1987 | - | 64,0000 |
| 15931517 | ALBERT ALVES DOMICIANO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 12/09/1988 | - | 64,0000 |
| 15945526 | EVERTOM MAKER DE PAULA SOUZA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 23/05/1989 | - | 64,0000 |
| 15929207 | RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 04/04/1999 | - | 63,0000 |
| 15935941 | VINICIUS NASCIMENTO LINHARES | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 03/02/1998 | - | 62,0000 |
| 15945200 | JAQUELINE CORREA GONZAGA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 07/03/1996 | - | 61,0000 |
| 15936340 | GABRIELLA BURATTI DE OLIVEIRA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 20/02/1992 | - | 61,0000 |
| 15933974 | TASSILA KETILEN PEREIRA PAULA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 18/11/2000 | - | 61,0000 |
| 15937042 | CHRISTIANO DE SOUZA DANTAS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 11/06/1974 | - | 61,0000 |
| 15941082 | CLÁUDIO VITOR OLIVEIRA DE SOUZA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 14/06/1996 | - | 60,0000 |
| 15942318 | ENDREO ARNOLD SEMEGHINI DE OLIVEIRA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 23/11/1997 | - | 60,0000 |
| 15933204 | PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 18/10/1989 | - | 59,0000 |
| 15929426 | SANDRA MARIA DA SILVA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 25/12/1986 | - | 59,0000 |
| 15943298 | MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 18/03/1984 | - | 59,0000 |
| 15935316 | MARLON FERREIRA DE FREITAS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 23/10/1986 | - | 58,0000 |
| 15945974 | MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 10/12/1981 | - | 57,0000 |
| 15943650 | QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 26/10/1995 | - | 57,0000 |
| 15944611 | GLORIA HELENA DE MATOS MARTINS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 16/12/2003 | - | 56,0000 |
| 15930648 | NÁBILA CAROLINE RODRIGUES DE CARVALHO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 30/12/1994 | - | 55,0000 |
| 15931690 | CRISLAINE CASSIANO DE ALMEIDA PASSARINHO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 13/11/1999 | - | 55,0000 |
| 15941843 | ILSON MARINHO SOARES | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 07/06/1994 | - | 55,0000 |
| 15941716 | ERICA SUELEN PACHECO DOS SANTOS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 28/12/1992 | - | 54,0000 |
| 15928955 | ELDENIR MACEDO BRASILIO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 24/05/1982 | - | 53,0000 |
| 15944204 | ELIZEU MATIAS DOS SANTOS | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 27/07/1989 | - | 52,0000 |
| 15941441 | TATIANE DE AZEVEDO PADILHA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 20/09/2001 | - | 52,0000 |
| 15940762 | ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 13/11/1997 | - | 52,0000 |
| 15935931 | ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 04/07/1981 | - | 51,0000 |
| 15933113 | ELIVÂNIA CRISTINA BARBOSA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 17/01/1999 | - | 51,0000 |
| 15929195 | GESIELY LACERDA NEGRINI | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 06/12/1993 | - | 51,0000 |
| 15946015 | JOSE ROBERTO FERREIRA DE ALENCAR | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 11/01/1967 | - | 51,0000 |
| 15946228 | INEZ SUZANE DE SOUSA OLAVO | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 03/02/1986 | - | 50,0000 |
| 15940264 | JAQUELINE LOIS GOMES VIEIRA | 506 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO | 02/03/1989 | - | 50,0000 |
| 15945164 | PABLO ALVES DOS SANTOS | 507 - CONTADOR | 13/04/1997 | - | 67,0000 |
| 15942422 | MARIA ZELIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA | 507 - CONTADOR | 04/05/1985 | - | 65,0000 |
| 15945769 | MAYARA LOPES DA SILVA | 507 - CONTADOR | 28/04/1997 | - | 65,0000 |
| 15942016 | EDELSON DE OLIVEIRA SILVA | 507 - CONTADOR | 05/04/1984 | - | 65,0000 |
| 15930467 | ELDENIR MACEDO BRASILIO | 507 - CONTADOR | 24/05/1982 | - | 65,0000 |
| 15936515 | ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA | 507 - CONTADOR | 13/11/1997 | - | 64,0000 |
| 15945868 | DIENEFER DA SILVA LADISLAU | 507 - CONTADOR | 28/08/2005 | - | 63,0000 |
| 15947380 | JULIANO SOUSA GUEDES | 507 - CONTADOR | 09/04/1978 | - | 61,0000 |
| 15930282 | MELISSA PEREIRA RODRIGUES | 507 - CONTADOR | 21/08/1993 | - | 60,0000 |
| 15946963 | GEANE SILVA PEREIRA DE LIMA | 507 - CONTADOR | 18/05/1997 | - | 60,0000 |
| 15933454 | NIKISON FERREIRA BATISTA | 507 - CONTADOR | 12/10/2000 | - | 60,0000 |
| 15944504 | RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO | 507 - CONTADOR | 04/04/1999 | - | 57,0000 |
| 15930046 | ANDRE SANTANA FERREIRA | 507 - CONTADOR | 06/09/1991 | - | 56,0000 |
| 15933634 | FABIANA PEREIRA SAMPAIO | 507 - CONTADOR | 21/07/1998 | - | 54,0000 |
| 15938418 | TAYNARA VIEIRA BORDINHAO | 507 - CONTADOR | 17/08/2000 | - | 52,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15936615 | SIUMARA FERNANDA DE FRANÇA | 507 - CONTADOR | 15/06/1989 | - | 52,0000 |
| 15939560 | DENIZE POLTRONIERI | 507 - CONTADOR | 06/12/1993 | - | 51,0000 |
| 15942931 | DIEGO DE AZEVEDO BISPO | 507 - CONTADOR | 18/12/1987 | - | 50,0000 |
| 15940758 | ANTONIO MAYLESON SILVA E SILVA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 13/11/1997 | - | 63,0000 |
| 15929357 | FLÁVIA VALÉRIA DE FARIAS LIMA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 20/02/1993 | - | 60,0000 |
| 15944893 | TATIANE DE OLIVEIRA SILVA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 23/01/1997 | - | 55,0000 |
| 15946031 | KELLY GOMES DE | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 25/09/1987 | - | 55,0000 |
| 15929669 | BEATRIZ DA SILVA BONO PRUDENCIO | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 04/12/1998 | - | 54,0000 |
| 15937543 | LUCAS MIRANDA MANZOLI | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 14/01/1997 | - | 53,0000 |
| 15931873 | MAGUIVAN SILVA DE MENEZES | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 18/02/2000 | - | 52,0000 |
| 15930360 | BRUNA KAROLINE SANTOS CORREA | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 22/08/1997 | - | 50,0000 |
| 15946635 | ILSON MARINHO SOARES | 508 - CONTROLADOR INTERNO | 07/06/1994 | - | 50,0000 |
| 15934172 | GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 26/04/1998 | - | 66,0000 |
| 15941741 | JHENNIFER LETÍCIA KUHN FERREIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 29/11/2002 | - | 62,0000 |
| 15935677 | MARYANA CAJUEIRO E SILVA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 23/05/1990 | - | 62,0000 |
| 15942485 | JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 25/08/1994 | - | 61,0000 |
| 15935736 | DIELE ALMEIDA ALVES DE ASSIS | 511 - ENFERMEIRO - APS | 19/11/1998 | - | 61,0000 |
| 15930740 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 07/05/1988 | - | 61,0000 |
| 15943164 | WELLAYNE DA SILVA NASCIMENTO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 23/11/2000 | - | 60,0000 |
| 15934092 | ADÃO ALVES BRANCO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 23/12/1971 | - | 60,0000 |
| 15947138 | ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES | 511 - ENFERMEIRO - APS | 02/09/1992 | - | 60,0000 |
| 15938101 | CRISTIANA DE OLIVEIRA PIT | 511 - ENFERMEIRO - APS | 28/08/1982 | - | 60,0000 |
| 15936200 | FERNANDA GISELE SILVA GRANGEIRO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 08/07/1998 | - | 60,0000 |
| 15941163 | MARINETE PEREIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 21/03/1979 | - | 60,0000 |
| 15940345 | PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 24/05/2001 | - | 59,0000 |
| 15945555 | VICTORIA GABRIELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 02/09/1999 | - | 59,0000 |
| 15930185 | CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 09/02/1995 | - | 58,0000 |
| 15931960 | ELIZANGELA FERNANDES CAGGY | 511 - ENFERMEIRO - APS | 21/02/1976 | - | 58,0000 |
| 15930153 | THAIS FERNANDA SOBRAL BATISTA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 04/08/2000 | - | 57,0000 |
| 15933690 | ANA CAROLINE DA SILVA BARBOSA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 11/07/1997 | - | 57,0000 |
| 15930146 | BEATRIZ VITAL RONCONI | 511 - ENFERMEIRO - APS | 12/04/2001 | - | 57,0000 |
| 15944014 | ANDERSON BENITES VIEIRA RODRIGUES | 511 - ENFERMEIRO - APS | 02/10/2000 | - | 56,0000 |
| 15934115 | INGRID ZEFERINO DE SOUZA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 17/10/1993 | - | 56,0000 |
| 15933615 | ESTEF GABRIELY DE ALENCAR MACIEL | 511 - ENFERMEIRO - APS | 27/11/2003 | - | 56,0000 |
| 15943339 | DHIOZER FERREIRA KESTER | 511 - ENFERMEIRO - APS | 29/12/1986 | - | 56,0000 |
| 15944117 | LORENNA DOMICIANO RIBEIRO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 31/10/2000 | - | 55,0000 |
| 15944817 | MARIZA APARECIDA ANGELO | 511 - ENFERMEIRO - APS | 09/10/1989 | - | 55,0000 |
| 15946401 | ELLEN NAIANDRA MARTINS | 511 - ENFERMEIRO - APS | 02/07/1991 | - | 55,0000 |
| 15945795 | CAROLAINE ALVES GOBIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 30/05/2000 | - | 55,0000 |
| 15935439 | RENATA SOUZA GOMES | 511 - ENFERMEIRO - APS | 28/09/1997 | - | 55,0000 |
| 15941603 | ALEUDA ANDRADE DA SILVA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 17/07/1980 | - | 54,0000 |
| 15935732 | VANESSA ANGELIM BORBA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 21/12/1981 | - | 53,0000 |
| 15930373 | JAMILY PAES KILL | 511 - ENFERMEIRO - APS | 16/11/2002 | - | 53,0000 |
| 15929556 | JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 07/06/1998 | - | 53,0000 |
| 15936855 | KARINY GONZAGA VASCONCELOS | 511 - ENFERMEIRO - APS | 30/11/1998 | - | 52,0000 |
| 15935094 | VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS | 511 - ENFERMEIRO - APS | 10/04/1997 | - | 51,0000 |
| 15940876 | LILIANE GABRIEL DA SILVA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 13/09/1990 | - | 51,0000 |
| 15932050 | NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 26/05/2001 | - | 51,0000 |
| 15936786 | ISABEL CRISTINA FORMIGA DA SILVA | 511 - ENFERMEIRO - APS | 26/12/1976 | - | 50,0000 |
| 15937152 | ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES | 511 - ENFERMEIRO - APS | 09/04/1998 | - | 50,0000 |
| 15929263 | MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 13/03/1989 | - | 74,0000 |
| 15942653 | THIAGO DE LIMA PEREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 28/07/1999 | - | 73,0000 |
| 15932278 | YASMIN TEIXEIRA FRANCO | 512 - ENFERMEIRO | 26/10/2001 | - | 72,0000 |
| 15947241 | WILIANY BRANDAO RUSSIN | 512 - ENFERMEIRO | 12/02/1999 | - | 72,0000 |
| 15946137 | TATIANE CORDEIRO SOUZA | 512 - ENFERMEIRO | 14/04/1997 | - | 72,0000 |
| 15931510 | JOSIÉLLYDA LOPES TEXEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 01/03/1986 | - | 71,0000 |
| 15942649 | EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR | 512 - ENFERMEIRO | 16/11/1981 | - | 71,0000 |
| 15938534 | VERIDIANE SOUZA VENTURIN | 512 - ENFERMEIRO | 19/12/1997 | - | 70,0000 |
| 15929900 | ANA CAROLINE KAEPP SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 14/11/1996 | - | 70,0000 |
| 15945354 | JEFFERSON DA SILVA CAMPOS | 512 - ENFERMEIRO | 17/10/1994 | - | 70,0000 |
| 15929452 | JULIA ALVES PEREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 07/10/2000 | - | 70,0000 |
| 15946422 | JANY FELIZARDO DOS SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 21/09/1990 | - | 68,0000 |
| 15937109 | RICHELLE FERNANDES DINIZ | 512 - ENFERMEIRO | 29/10/1978 | - | 68,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15932056 | ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO | 512 - ENFERMEIRO | 20/04/1993 | - | 68,0000 |
| 15931267 | JAQUELINE DA SILVA SHAEFER | 512 - ENFERMEIRO | 10/08/1995 | - | 68,0000 |
| 15938260 | ALZENIR FERREIRA SOARES | 512 - ENFERMEIRO | 25/09/1982 | - | 68,0000 |
| 15937684 | RIJULER CAVALCANTE PAULA GOMES | 512 - ENFERMEIRO | 12/06/1994 | - | 68,0000 |
| 15936531 | VITOR FRANCO DOS SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 07/03/1999 | - | 68,0000 |
| 15943973 | ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO | 512 - ENFERMEIRO | 18/05/1998 | - | 68,0000 |
| 15933941 | ALMIR ROGERIO DE CASTRO | 512 - ENFERMEIRO | 08/08/1976 | - | 68,0000 |
| 15932788 | SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 18/05/1990 | - | 67,0000 |
| 15929786 | EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 04/05/1979 | - | 67,0000 |
| 15934627 | DANIELY KUNRATH | 512 - ENFERMEIRO | 26/06/1999 | - | 67,0000 |
| 15944171 | YASMIN DA SILVA LIMA | 512 - ENFERMEIRO | 08/03/2002 | - | 67,0000 |
| 15930460 | THAINA MALHER CERQUEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 07/11/1995 | - | 67,0000 |
| 15930036 | JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI ORTEGA | 512 - ENFERMEIRO | 11/10/1980 | - | 67,0000 |
| 15936019 | MÔNICA ARRUDA DOS SANTOS SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 02/05/1990 | - | 67,0000 |
| 15937521 | CAIO HENRIQUE PAIXÃO DE SOUSA | 512 - ENFERMEIRO | 15/12/2000 | - | 67,0000 |
| 15938982 | PATRÍCIA DE JESUS OLIVEIRA ARAUJO | 512 - ENFERMEIRO | 22/02/1983 | - | 67,0000 |
| 15934171 | GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 26/04/1998 | - | 66,0000 |
| 15942832 | EDUARDO DE CARVALHO | 512 - ENFERMEIRO | 10/05/2002 | - | 66,0000 |
| 15939097 | DAIANE WOTH ALVES | 512 - ENFERMEIRO | 21/07/1990 | - | 66,0000 |
| 15930192 | PRISCILA BRITO PEREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 21/03/1994 | - | 66,0000 |
| 15940429 | RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 02/10/1978 | - | 65,0000 |
| 15936402 | PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES | 512 - ENFERMEIRO | 13/03/1999 | - | 65,0000 |
| 15938544 | ERIC DOMINGOS RIBAS | 512 - ENFERMEIRO | 11/10/1991 | - | 65,0000 |
| 15934120 | BRUNA COSTA CAMBITO | 512 - ENFERMEIRO | 31/12/1998 | - | 65,0000 |
| 15938211 | CHERLY RIBEIRO DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 18/02/1994 | - | 65,0000 |
| 15942338 | JOSILENE MARTINS NOLETO DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 16/06/1972 | - | 65,0000 |
| 15935595 | JEMERSON MENDES DE SOUZA | 512 - ENFERMEIRO | 29/06/1987 | - | 64,0000 |
| 15935438 | ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 15/07/1984 | - | 64,0000 |
| 15940180 | ANA KARLA PICOLI OSS | 512 - ENFERMEIRO | 16/11/1995 | - | 64,0000 |
| 15941927 | POLLYANNA KROIN DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 10/06/2000 | - | 64,0000 |
| 15929275 | ALINE MARIA VIANA GUIMARÃES | 512 - ENFERMEIRO | 19/10/1999 | - | 63,0000 |
| 15934728 | ALZIRA VIANA | 512 - ENFERMEIRO | 10/09/1974 | - | 63,0000 |
| 15939288 | TATIANE FREITAS DA SILVA ARAUJO | 512 - ENFERMEIRO | 12/02/1991 | - | 63,0000 |
| 15933229 | FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES | 512 - ENFERMEIRO | 05/11/1990 | - | 63,0000 |
| 15945471 | GIOVANNI CAMILO DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 12/07/1986 | - | 63,0000 |
| 15946243 | LORINEIA RODRIGUES MARTINS | 512 - ENFERMEIRO | 20/10/1998 | - | 63,0000 |
| 15932443 | FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI | 512 - ENFERMEIRO | 10/07/1996 | - | 63,0000 |
| 15944594 | LIDIA PEREIRA DO CARMO | 512 - ENFERMEIRO | 02/03/1980 | - | 62,0000 |
| 15931500 | YZANE MOURA DE OLIVEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 28/06/1985 | - | 62,0000 |
| 15935680 | MARYANA CAJUEIRO E SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 23/05/1990 | - | 62,0000 |
| 15936352 | REGIANE ANDRESSA CARNAUBA ATILIO | 512 - ENFERMEIRO | 24/07/1995 | - | 62,0000 |
| 15946664 | LUCIMAR NECO DE OLIVEIRA ALVES | 512 - ENFERMEIRO | 29/04/1985 | - | 61,0000 |
| 15930694 | TAHYS MOURA DE CARVALHO | 512 - ENFERMEIRO | 05/11/2002 | - | 61,0000 |
| 15946244 | GILDA DE LIMA LOURENÇO SOUZA | 512 - ENFERMEIRO | 14/01/1976 | - | 61,0000 |
| 15946238 | ADRIANO COSTA CARDOSO | 512 - ENFERMEIRO | 26/09/1993 | - | 61,0000 |
| 15942490 | JOCINÉIA CÂMARA DE OLIVEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 25/08/1994 | - | 61,0000 |
| 15930755 | APOLIANE IECKER GASPAR FERREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 07/05/1988 | - | 61,0000 |
| 15943135 | JANAINA DA MOTA MARIANO | 512 - ENFERMEIRO | 24/12/1993 | - | 60,0000 |
| 15947052 | SHIRLEY ALVES MAIA | 512 - ENFERMEIRO | 16/05/1971 | - | 60,0000 |
| 15935989 | MARIA HELENA DE JESUS BALBINO | 512 - ENFERMEIRO | 27/11/1982 | - | 60,0000 |
| 15938320 | JOSIKELI SCHMITT DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 25/06/1997 | - | 60,0000 |
| 15940350 | PÂMILA CAMILA CONCEIÇÃO DE LIMA | 512 - ENFERMEIRO | 24/05/2001 | - | 59,0000 |
| 15939305 | MIRIAN DE JESUS BONIFACIO | 512 - ENFERMEIRO | 07/02/1982 | - | 59,0000 |
| 15931946 | LAYNE PARAIZO DE LIMA | 512 - ENFERMEIRO | 12/07/1993 | - | 58,0000 |
| 15947128 | GENILSON LIMA RIBEIRO | 512 - ENFERMEIRO | 03/07/1986 | - | 58,0000 |
| 15946016 | ADRIANA DA SILVA NUNES | 512 - ENFERMEIRO | 20/11/1988 | - | 58,0000 |
| 15929058 | ROSIMEIRE FERREIRA DE FREITAS FERNANDES DE OLIVEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 25/08/1977 | - | 58,0000 |
| 15935110 | SULIENI VAGNER | 512 - ENFERMEIRO | 12/05/1991 | - | 57,0000 |
| 15932880 | DIANA COSTA DA SILVA FREZA | 512 - ENFERMEIRO | 30/09/1996 | - | 57,0000 |
| 15947469 | LUCINEIA DA SILVA MAGALHAES | 512 - ENFERMEIRO | 04/02/1984 | - | 57,0000 |
| 15939752 | LARISA CREPALDI LEMES | 512 - ENFERMEIRO | 17/12/2000 | - | 57,0000 |
| 15930115 | BEATRIZ VITAL RONCONI | 512 - ENFERMEIRO | 12/04/2001 | - | 57,0000 |
| 15933434 | LAURANE FONSECA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 11/08/1999 | - | 56,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15934116 | INGRID ZEFERINO DE SOUZA | 512 - ENFERMEIRO | 17/10/1993 | - | 56,0000 |
| 15934771 | SARA PEIXO DO ESPÍRITO SANTO PINTO | 512 - ENFERMEIRO | 02/09/1986 | - | 56,0000 |
| 15937167 | ADEMIR COMPARIN NIZIO | 512 - ENFERMEIRO | 20/02/1985 | - | 55,0000 |
| 15945997 | RENAN PEREIRA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 30/08/1988 | - | 55,0000 |
| 15943842 | TATIANE JOAQUIM VIANA | 512 - ENFERMEIRO | 15/12/1996 | - | 55,0000 |
| 15945194 | ELIZETE COSTA PINHEIRO | 512 - ENFERMEIRO | 10/12/1981 | - | 55,0000 |
| 15945799 | CAROLAINE ALVES GOBIRA | 512 - ENFERMEIRO | 30/05/2000 | - | 55,0000 |
| 15929513 | KAROLINY OLIVEIRA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 19/09/1997 | - | 55,0000 |
| 15946930 | OLIVANDA DE OLIVEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 06/02/1975 | - | 55,0000 |
| 15941408 | HEMYLLY VALADARES DA COSTA | 512 - ENFERMEIRO | 02/01/1997 | - | 55,0000 |
| 15941565 | MENEKEM CRISTINA BRITO PEREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 05/10/1997 | - | 55,0000 |
| 15941059 | RAIANA BORGES DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 02/10/2000 | - | 54,0000 |
| 15934465 | RAIANE MENDES FERREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 16/04/1994 | - | 54,0000 |
| 15942817 | TÂNIA SILVA SOUZA MENDES | 512 - ENFERMEIRO | 01/11/1986 | - | 54,0000 |
| 15936763 | DEUSIRENE SSOUSA RODRIGUES | 512 - ENFERMEIRO | 14/11/1984 | - | 54,0000 |
| 15934334 | ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIRO | 512 - ENFERMEIRO | 27/12/1987 | - | 54,0000 |
| 15935971 | LUCIENE PACHECO RABELO | 512 - ENFERMEIRO | 05/05/1979 | - | 54,0000 |
| 15941844 | ELAINE CRISTINA DOS SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 18/07/1986 | - | 54,0000 |
| 15945310 | CAUANY GABRIELY RODRIGUES FERREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 10/05/2004 | - | 54,0000 |
| 15945404 | JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA | 512 - ENFERMEIRO | 20/01/1983 | - | 54,0000 |
| 15942992 | MAURICIO SIMONETTI SOARES | 512 - ENFERMEIRO | 16/05/1992 | - | 54,0000 |
| 15939308 | ELAINE GUIMARAES DE OLIVEIRA BARBOSA | 512 - ENFERMEIRO | 03/01/1990 | - | 54,0000 |
| 15935780 | VANESSA ANGELIM BORBA | 512 - ENFERMEIRO | 21/12/1981 | - | 53,0000 |
| 15942381 | HENRICLEY GOMES DOS SANTOS | 512 - ENFERMEIRO | 16/03/1995 | - | 53,0000 |
| 15942302 | QUELLI JANAINA MENDES DA COSTA | 512 - ENFERMEIRO | 04/06/1987 | - | 53,0000 |
| 15930413 | JAMILY PAES KILL | 512 - ENFERMEIRO | 16/11/2002 | - | 53,0000 |
| 15929129 | JULIANE ALVES RIBEIRO DE SANTANA | 512 - ENFERMEIRO | 07/06/1998 | - | 53,0000 |
| 15937606 | MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA | 512 - ENFERMEIRO | 20/01/1963 | - | 52,0000 |
| 15947468 | RENATA PEREIRA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 17/01/1990 | - | 52,0000 |
| 15934247 | NAIARA DA SILVA DILL | 512 - ENFERMEIRO | 25/11/2001 | - | 52,0000 |
| 15932845 | ISMAEL DE CASTRO ELEUTERIO | 512 - ENFERMEIRO | 16/08/1982 | - | 52,0000 |
| 15946530 | MARIELLY CRISTINA DOS ANJOS SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 03/03/1983 | - | 52,0000 |
| 15935606 | VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS | 512 - ENFERMEIRO | 10/04/1997 | - | 51,0000 |
| 15936152 | LILIANE GABRIEL DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 13/09/1990 | - | 51,0000 |
| 15929993 | CLAUDINEIA ROSA DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 14/10/1976 | - | 51,0000 |
| 15947104 | VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES | 512 - ENFERMEIRO | 13/10/1976 | - | 51,0000 |
| 15945012 | HYANDRA KÉSSILA DOS SANTOS MARTINS | 512 - ENFERMEIRO | 21/06/2001 | - | 51,0000 |
| 15944282 | JOSIANE DE OLIVEIRA MAFORTE | 512 - ENFERMEIRO | 12/07/1987 | - | 50,0000 |
| 15937157 | ROSICLEIA DE AMORIM CHAVES | 512 - ENFERMEIRO | 09/04/1998 | - | 50,0000 |
| 15942894 | CREUNICE PIO DA SILVA | 512 - ENFERMEIRO | 09/12/1977 | - | 50,0000 |
| 15937058 | AMANDA THIRZA LIMA SANTOS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 12/10/1990 | - | 72,0000 |
| 15944293 | MATHEUS GENELHUD KRAUZE | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 17/03/2001 | - | 72,0000 |
| 15946683 | JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 19/09/1989 | - | 72,0000 |
| 15941623 | ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 28/10/1986 | - | 71,0000 |
| 15947555 | CAMILA LEMES EBELING DE OLIVEIRA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 19/09/1990 | - | 71,0000 |
| 15944512 | MELISSA ANDRADE ZAMAI | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 14/02/2003 | - | 70,0000 |
| 15936807 | VITOR MARCELO ALVES DA SILVA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 31/08/1998 | - | 68,0000 |
| 15934446 | KAUANY GABRIELLE DA SILVA PEIXER | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 16/12/2001 | - | 67,0000 |
| 15941660 | BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 22/06/1999 | - | 66,0000 |
| 15934746 | RAFAEL BATISTA DE LIMA OLIVEIRA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11/04/1998 | - | 66,0000 |
| 15943931 | JOSÉ GUILHERME SANCHES LIMA AGUIAR | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 18/09/1993 | - | 66,0000 |
| 15946751 | ELOISA CAROLINE ALVES DE JESUS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 22/05/1998 | - | 66,0000 |
| 15943125 | RAFAEL LOPES MEDEIROS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 27/12/2001 | - | 66,0000 |
| 15932723 | GUILHERME RODRIGUES CASTOR | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 16/10/1999 | - | 66,0000 |
| 15930200 | LUIZA PALOMA KOZERSKI | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 05/09/2000 | - | 65,0000 |
| 15940964 | JHEINY KEVILLYN EVANGELISTA DA SILVA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 09/01/1998 | - | 65,0000 |
| 15938203 | WELYSON BARBOSA DE CARVALHO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 18/02/1993 | - | 65,0000 |
| 15929005 | CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 06/01/1994 | - | 65,0000 |
| 15931731 | SERGIO BENTO DOS SANTOS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 31/01/2002 | - | 64,0000 |
| 15946419 | LARISSA DA SILVA FERREIRA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 08/11/2000 | - | 63,0000 |
| 15943321 | AQUILANE DENICOLI DOS REIS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 14/12/1996 | - | 63,0000 |
| 15930838 | FELIPE MEIRELES DOS SANTOS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 19/09/1996 | - | 63,0000 |
| 15936730 | JEFERSON PERIS SANTOS MATTGE | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 26/09/1996 | - | 63,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15942929 | ÉRICA DA SILVA SANTOS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 25/01/1998 | - | 62,0000 |
| 15942440 | ADEMILDE DUARTE MONTEIRO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 07/11/1983 | - | 62,0000 |
| 15945222 | OHANA CARLA RIBEIRO TOPA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 16/11/2000 | - | 62,0000 |
| 15943999 | TAYNARA VITORIA DE SOUZA BEZERRA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 03/02/2004 | - | 61,0000 |
| 15942966 | ÉVILA VIEIRA GONTIJO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 06/03/1996 | - | 61,0000 |
| 15941519 | SUELI BORGES DE CASTRO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 28/09/1990 | - | 61,0000 |
| 15946343 | KACIELLY MIRANDA CAMARGO | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 20/10/1993 | - | 57,0000 |
| 15929889 | ANNY KAROLYNE RAMOS POVODEIUK | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 26/07/2001 | - | 57,0000 |
| 15930617 | JULIANA DAIANE PEREIRA CASAGRANDE | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 22/10/2002 | - | 56,0000 |
| 15944375 | WELLINGTON JOSE CABRAL JUNIOR | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 22/01/2003 | - | 56,0000 |
| 15928950 | JOSUE PEREIRA GOMES | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 02/08/2000 | - | 55,0000 |
| 15939631 | DARLEI DA COSTA FERRARI | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 13/07/1994 | - | 54,0000 |
| 15944099 | WESLEY CAMPOS DE SOUZA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 11/06/2000 | - | 53,0000 |
| 15940659 | NATHALIA FERNANDES PEREIRA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 17/07/2000 | - | 53,0000 |
| 15946136 | ALESSANDRA FERREIRA CORTES | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 29/05/1991 | - | 53,0000 |
| 15935430 | RUTE DAMARES RODRIGUES | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 10/06/1999 | - | 52,0000 |
| 15944231 | JEAN MARCELO CIRQUEIRA DE MORAIS | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 17/03/2001 | - | 50,0000 |
| 15946487 | VINICIUS DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 30/10/1998 | - | 50,0000 |
| 15938426 | ANA EMELY DA SILVA ALVARES | 513 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO | 26/05/2000 | - | 50,0000 |
| 15945020 | GABRIEL DA CUNHA OLIVEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 01/04/1999 | - | 81,0000 |
| 15929194 | RICARDO PROCÓPIO DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 20/07/1990 | - | 80,0000 |
| 15945267 | ANDRE RICARDO SILVA REIS OLIVEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 08/01/1991 | - | 80,0000 |
| 15947515 | GUILHERME VASCONCELOS SANTOS | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 22/08/1997 | - | 78,0000 |
| 15931319 | IVAN DANILO BASTIDA BATISTA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 08/01/1993 | - | 78,0000 |
| 15939055 | MARCO ANTONIO CASTRO BOTELHO DOS SANTOS | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 26/06/1991 | - | 76,0000 |
| 15937720 | SHANDYVAN ROSSMANN FELIX | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 08/12/1996 | - | 76,0000 |
| 15930149 | SERGIO LEANDRO BATISTA JUNIOR | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 19/04/1996 | - | 75,0000 |
| 15932381 | JAQUELINE DA SILVA MOREIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 21/02/2000 | - | 73,0000 |
| 15946173 | RYAN CATRICH OLIVEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 27/08/2002 | - | 73,0000 |
| 15946475 | GRECIELE FURIEL DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 20/04/1977 | - | 71,0000 |
| 15946518 | STEFAN BARR DE SOUZA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 29/09/1997 | - | 70,0000 |
| 15943659 | FABIANE FERREIRA DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 05/11/1992 | - | 69,0000 |
| 15940416 | LUCAS BRUNO SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 30/10/1996 | - | 69,0000 |
| 15929002 | FRANCIELE DALPRA GALDINO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 24/12/1989 | - | 69,0000 |
| 15944066 | LUIZ OTÁVIO DE PAULA DA CUNHA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 20/04/1998 | - | 68,0000 |
| 15930357 | CINTIA VALIM DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 14/07/1998 | - | 68,0000 |
| 15944476 | BRUNO BALENSIEFER DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 12/09/1994 | - | 68,0000 |
| 15929437 | JOSE LUCAS BUENO OLIVEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 04/06/1992 | - | 68,0000 |
| 15947376 | DIMITRI SURIANO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 27/09/1996 | - | 68,0000 |
| 15945398 | MARIA LISSA PINHO RIBEIRO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 04/06/1997 | - | 68,0000 |
| 15944373 | JHONATHAN BRYAN PORTUGAL CARLISBINO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 23/05/1995 | - | 67,0000 |
| 15930010 | ABNER SILVA DO NORTE | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 15/07/1994 | - | 67,0000 |
| 15947554 | THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 13/10/1997 | - | 67,0000 |
| 15941998 | VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 19/11/1995 | - | 67,0000 |
| 15946538 | DHÉSSICA ROBERTA CRIVELARI DE OLIVEIR | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 21/02/1997 | - | 67,0000 |
| 15944315 | ROZIANE PEREIRA DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 05/03/1990 | - | 67,0000 |
| 15944118 | PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 10/10/2002 | - | 67,0000 |
| 15935200 | POLIANA OLIVEIRA NASSULHA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 28/03/1995 | - | 66,0000 |
| 15929050 | GABRIEL ELOY LEZZI DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 27/02/1996 | - | 66,0000 |
| 15938296 | JOANA FRADE DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 13/09/1994 | - | 66,0000 |
| 15935327 | JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA ZAMARCHI | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 30/04/2001 | - | 66,0000 |
| 15939522 | THÁRCIO GOMES BADRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 24/09/1990 | - | 65,0000 |
| 15941208 | LUCAS DE MEDEIROS JURASZEK | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 11/09/1991 | - | 65,0000 |
| 15944755 | RAYLAN JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 03/09/1996 | - | 64,0000 |
| 15934261 | TIAGO FELIPE DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 04/09/1990 | - | 64,0000 |
| 15939818 | JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 29/10/1996 | - | 63,0000 |
| 15933861 | MATHEUS FREITAS SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 08/05/1995 | - | 62,0000 |
| 15944590 | THAIS VIEIRA ROCHA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 03/10/1996 | - | 62,0000 |
| 15946852 | DIEGO ALECRIM DE ARAUJO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 28/07/1990 | - | 62,0000 |
| 15947368 | ANA BEATRIZ DE ALMEIDA PEIXOTO SOARES | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 19/05/1993 | - | 61,0000 |
| 15936535 | EMERSON DE SOUZA FRANCO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 28/08/2000 | - | 60,0000 |
| 15929470 | ARTUR JUNIOR PEREIRA PIRES | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 02/03/1998 | - | 59,0000 |
| 15934977 | ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 13/05/1999 | - | 59,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15937652 | MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 22/02/1996 | - | 58,0000 |
| 15932058 | TAINE DE OLIVEIRA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 14/05/2000 | - | 58,0000 |
| 15935719 | KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 13/06/1990 | - | 58,0000 |
| 15946512 | LORRANA VICENTE DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 20/08/1997 | - | 57,0000 |
| 15944287 | RAFAELA CHAVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 05/10/1999 | - | 57,0000 |
| 15934356 | FELIPE BARROS VASCONCELOS DA SILVA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 23/03/2000 | - | 55,0000 |
| 15942048 | VALDENIR RODRIGUES DA CRUZ | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 02/02/1981 | - | 54,0000 |
| 15944996 | ELIZANDRA GONÇALVES RAMOS | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 04/09/1991 | - | 54,0000 |
| 15934302 | JHEFERSON LUCAS SILVA SALVADOR | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 28/02/1995 | - | 54,0000 |
| 15939053 | RALLYSSON HORA DOS SANTOS | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 01/04/1999 | - | 51,0000 |
| 15941229 | CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 22/11/1972 | - | 50,0000 |
| 15933939 | VITORIA AMADIO | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 16/08/2001 | - | 50,0000 |
| 15941364 | IZAEL BELIM DE ALMEIDA | 514 - ENGENHEIRO CIVIL | 21/11/1997 | - | 50,0000 |
| 15939026 | GUSTAVO HENRIQUE LEITE DE OLIVEIRA | 515 - ENGENHEIRO ELÉTRICO EM ALTA E BAIXA TENSÃO | 30/12/1984 | - | 51,0000 |
| 15940634 | CEMILLA CRISTINA ALVES DO CARMO | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 18/05/1994 | - | 73,0000 |
| 15934241 | PATRICIA MENDES | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 28/01/1994 | - | 71,0000 |
| 15934790 | MANOEL FAGNER GOMES COSTA | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 07/07/1988 | - | 70,0000 |
| 15930007 | ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 21/02/1995 | - | 67,0000 |
| 15937575 | KETLYN CAROLINE GOMES BARBOSA DOS SANTOS | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 24/10/1995 | - | 67,0000 |
| 15941347 | ILDENIR CANDIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 16/02/1969 | - | 62,0000 |
| 15946507 | WESLLEY YOSHIKI MEGURO | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 27/07/1999 | - | 60,0000 |
| 15934848 | RENATO DA SILVA | 516 - ENGENHEIRO FLORESTAL | 17/06/1986 | - | 55,0000 |
| 15936128 | PATRICIA LOPES | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 03/02/1989 | - | 63,0000 |
| 15942755 | ARIANE EMILY BARBOSA SANTANA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 28/09/2000 | - | 61,0000 |
| 15942913 | JHIULLIE PACHECO PINHEIRO | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 23/09/1989 | - | 60,0000 |
| 15936676 | GABRIELA BARRETO ANDRADE | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 10/06/1996 | - | 60,0000 |
| 15935488 | BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 10/03/1991 | - | 60,0000 |
| 15947145 | GIOVANY VILLARROEL LINARES TAKAHASHI | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 05/05/1978 | - | 59,0000 |
| 15931912 | LAIZA OLIVERIA DOS SANTOS | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 10/05/1990 | - | 59,0000 |
| 15947009 | JAMYLLA ROMERO | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 26/09/1998 | - | 58,0000 |
| 15932446 | DOMINIQUE RODRIGUES GONÇALVES | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 31/08/1983 | - | 58,0000 |
| 15941061 | LARISSA FINCO | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 05/05/1991 | - | 58,0000 |
| 15938171 | ALAN SAULO IZIDORO ANGELO BRUNINI | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 11/03/1985 | - | 58,0000 |
| 15946245 | NATHALIA ARZÃO DE MEDEIROS | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 18/05/1997 | - | 58,0000 |
| 15931208 | MARCOS ANTONIO VIOTTO | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 15/03/1971 | - | 58,0000 |
| 15931934 | SANDRA APARECIDA DE PINA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 03/06/1973 | - | 57,0000 |
| 15946376 | THAMIRYS ALBUQUERQUE | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 06/04/2004 | - | 57,0000 |
| 15944768 | JULIANE NASCIMENTO LEITE | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 23/03/1999 | - | 57,0000 |
| 15940730 | VANESSA CARVALHO FILGUEIRAS | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 07/04/2000 | - | 55,0000 |
| 15937688 | THAIS PIOLA ALVES | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 24/07/1995 | - | 54,0000 |
| 15940086 | JAQUELINE CARVALHO DE JESUS | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 05/08/1998 | - | 54,0000 |
| 15935543 | HEIDIANE CORRA PEREIRA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 20/05/1984 | - | 53,0000 |
| 15943533 | JUCELIA DA SILVA NUNES | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 28/06/1983 | - | 53,0000 |
| 15935117 | DAIARA SCHMITZ DUPSKI | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 31/10/1994 | - | 53,0000 |
| 15944694 | EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 16/02/2004 | - | 53,0000 |
| 15945456 | ANA PAULA RODRIGUES FLORÊNCIO DA SILVA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 27/06/1991 | - | 52,0000 |
| 15942398 | FERNANDA DAMASCENO AGUIAR | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 12/08/1992 | - | 52,0000 |
| 15933159 | AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 22/10/1993 | - | 52,0000 |
| 15939218 | ELEIA MARIA DAHMER | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 02/10/1981 | - | 51,0000 |
| 15945168 | NAYARA BARROSO MANTAIA | 517 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO | 23/09/2005 | - | 51,0000 |
| 15940243 | ANA CRISTINA MADUREIRA DE OLIVEIRA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 14/03/1998 | - | 68,0000 |
| 15943376 | CATHERINE DE CASTRO ABDALLA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 10/07/1974 | - | 68,0000 |
| 15930926 | FRANCISCO GUSTAVO RODRIGUES DE MELO | 518 - FISIOTERAPEUTA | 25/02/1997 | - | 67,0000 |
| 15945513 | WELITON BARBOSA DOS SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 16/06/1993 | - | 65,0000 |
| 15929611 | BRENDA NYCOLLY DOS SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 04/11/2001 | - | 65,0000 |
| 15930335 | APRÍGIO PEDRO DA SILVA NETO | 518 - FISIOTERAPEUTA | 08/06/2000 | - | 65,0000 |
| 15941437 | KESLY FREITAS DA COSTA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 12/02/1991 | - | 63,0000 |
| 15941122 | LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 10/05/1998 | - | 63,0000 |
| 15931486 | EVELLYN KETLEN DOS SANTOS SOARES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 09/04/1999 | - | 63,0000 |
| 15932395 | YASMIM MACÊDO BESERRA SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 19/05/1996 | - | 62,0000 |
| 15940291 | AMANDA SANTOS GOMES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 01/09/1997 | - | 62,0000 |
| 15936483 | LARISSA SANTOS DE SOUZA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 29/04/1997 | - | 62,0000 |
| 15940647 | MÔNICA RODRIGUES SERRANO | 518 - FISIOTERAPEUTA | 06/02/1995 | - | 62,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15931989 | LUANDRE RAFAEL DA SILVA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 09/01/1996 | - | 61,0000 |
| 15935973 | CLEDIANE MOLINA DE SALES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 08/08/1995 | - | 60,0000 |
| 15933705 | LINDEGLACIENE FERNANDES DA SILVA VIEIRA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 23/11/1990 | - | 60,0000 |
| 15943993 | KAUANE ROSA FERNANDES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 23/04/1999 | - | 60,0000 |
| 15942654 | DANIELE MARCONDES MIRANDA SILVA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 25/08/1994 | - | 60,0000 |
| 15929158 | RUMORI DA SILVA PEREZ | 518 - FISIOTERAPEUTA | 30/03/1987 | - | 60,0000 |
| 15933565 | REBECA SANTOS BOTELHO NAVES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 27/01/1999 | - | 58,0000 |
| 15944918 | AINE CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 26/12/1995 | - | 58,0000 |
| 15942518 | CAMILALIMA DA SILVA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 18/12/1997 | - | 58,0000 |
| 15943085 | PAULA DAIANE ANIZIO LOPES | 518 - FISIOTERAPEUTA | 01/06/1992 | - | 55,0000 |
| 15944080 | KEILA LIMA SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 21/05/1999 | - | 54,0000 |
| 15934745 | SUELI DOS SANTOS | 518 - FISIOTERAPEUTA | 22/05/1997 | - | 53,0000 |
| 15945268 | AMANDA MAIARA DOS SANTOS FERREIRA | 518 - FISIOTERAPEUTA | 05/03/1997 | - | 53,0000 |
| 15930000 | EDUARDA FONTELES | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 19/03/2001 | - | 70,0000 |
| 15939121 | WEMERSON GALHARDI | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 25/03/1990 | - | 69,0000 |
| 15935428 | DAIANE VIEIRA ROCHA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 15/02/1997 | - | 69,0000 |
| 15943928 | MARIA EDUARDA BROTTO DE SOUZA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 22/06/1998 | - | 69,0000 |
| 15942515 | AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 27/01/2001 | - | 68,0000 |
| 15939280 | FELIPE HENRIQUE DE MEDEIROS DUTRA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/12/1989 | - | 68,0000 |
| 15935440 | JEFERSON RODRIGUES RAMOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 22/01/1991 | - | 68,0000 |
| 15929284 | NAYARA ROCHA DOS SANTOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 25/04/1998 | - | 68,0000 |
| 15943269 | ALINE RODRIGUES BELING | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/11/1996 | - | 67,0000 |
| 15929460 | MICHELE VARGAS VIANA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 04/01/1985 | - | 65,0000 |
| 15939607 | JÁREDE CARVALHO PEREIRA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 20/12/1983 | - | 65,0000 |
| 15933737 | LEANDRO DORNELES LEITE | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 19/04/1983 | - | 65,0000 |
| 15931831 | ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAUJO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 04/04/1986 | - | 65,0000 |
| 15934140 | THIAGO DE MENDONÇA NONATO OLIVEIRA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 27/01/2002 | - | 65,0000 |
| 15934671 | WENDELL LOUZADA FRANCO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 18/11/1978 | - | 65,0000 |
| 15940856 | GABRIEL SILVA FIDELI | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/10/1997 | - | 64,0000 |
| 15946686 | MATHEUS DAL BOSCO MACARI | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 17/08/2002 | - | 64,0000 |
| 15932506 | LUIZA NATAL CANI | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 04/10/1999 | - | 63,0000 |
| 15929997 | ALINE MORAIS FONTENELE BARBOZA DE SOUZA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 30/01/1992 | - | 62,0000 |
| 15936322 | ALINI FERNANDES DA SILVA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/02/1994 | - | 62,0000 |
| 15945332 | THAIS CARLA MARQUES MARTINS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 15/11/1990 | - | 62,0000 |
| 15943876 | ANTENOR MACHADO NETO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 04/11/1998 | - | 61,0000 |
| 15930713 | DOUGLAS LUIZ MARIANO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 24/04/1988 | - | 59,0000 |
| 15946609 | TAUANY JENIFER DALICIO SOUZA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 24/01/2002 | - | 59,0000 |
| 15939434 | CAMILA ALVES FERNANDES | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/12/1997 | - | 59,0000 |
| 15945154 | CLARIZA MARIA DOS SANTOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 16/06/1998 | - | 58,0000 |
| 15932893 | QUEILA GOMES | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 13/03/1991 | - | 58,0000 |
| 15947103 | FILIPE DE PAULA BARBOSA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 19/06/1993 | - | 57,0000 |
| 15943168 | WELLIA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 26/01/1998 | - | 56,0000 |
| 15937699 | MIRIAN MOZA DOS SANTOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 21/04/1995 | - | 55,0000 |
| 15929797 | KEVIN LUCAS JACQUIS DALMOLIM | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 17/03/2003 | - | 55,0000 |
| 15947033 | ALINE ANJOS VILELA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/10/1979 | - | 54,0000 |
| 15944327 | GABRIELA VARGAS CARNEIRO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 01/10/1999 | - | 53,0000 |
| 15935365 | LORAINE DE ABREU PEREIRA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 10/07/1991 | - | 53,0000 |
| 15937686 | ALEX LAMBURGUINI MOREIRA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 19/07/1983 | - | 53,0000 |
| 15929200 | DAYANE OLEGARIO DE MENEZES | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 03/01/1989 | - | 53,0000 |
| 15945630 | JENIFER LAUBE DA SILVEIRA DE ASSUNCAO | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 01/04/1991 | - | 53,0000 |
| 15945834 | WESLA CAROLINE SILVA CAMPOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 16/08/1996 | - | 53,0000 |
| 15945171 | FRANCIELY AMARAL GODOI | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 27/11/1993 | - | 52,0000 |
| 15935374 | JOSLAINE BARROS ORLANDINI LOPES | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 15/12/1986 | - | 52,0000 |
| 15931478 | JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 03/08/1992 | - | 52,0000 |
| 15939125 | JULIANY DA COSTA ESTRAL MOSQUINI | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 22/07/2001 | - | 51,0000 |
| 15931888 | THAIMY CASTRO VASCONCELOS | 520 - MÉDICO CLÍNICO GERAL | 11/10/1983 | - | 51,0000 |
| 15943689 | DANIEL KOBAYASHI COLOMBO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 17/07/1993 | - | 65,0000 |
| 15945757 | MATHEUS DAL BOSCO MACARI | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 17/08/2002 | - | 65,0000 |
| 15936765 | CLERIANE HENRIQUE MUNIZ OLIVEIRA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 30/08/1998 | - | 64,0000 |
| 15945252 | TAUANY JENIFER DALICIO SOUZA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 24/01/2002 | - | 64,0000 |
| 15930002 | EDUARDA FONTELES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 19/03/2001 | - | 64,0000 |
| 15929288 | NAYARA ROCHA DOS SANTOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 25/04/1998 | - | 64,0000 |
| 15930718 | DOUGLAS LUIZ MARIANO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 24/04/1988 | - | 63,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15933093 | VINÍCIUS DE SOUZA GOMES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 29/09/2001 | - | 63,0000 |
| 15938809 | REBECA KATRINY FIGUEIREDO BARBOSA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 09/09/1999 | - | 63,0000 |
| 15944677 | ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 01/02/1995 | - | 63,0000 |
| 15944672 | IARA DIAS PASSOS RAFAEL | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 16/01/1994 | - | 62,0000 |
| 15941781 | JOSÉ EDUARDO MIURA DE LARA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 12/05/1999 | - | 62,0000 |
| 15944934 | LUCIELY PINOS DE OLIVEIRA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 14/07/1999 | - | 62,0000 |
| 15932877 | QUEILA GOMES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 13/03/1991 | - | 60,0000 |
| 15943071 | DANIELA SOARES MAIA RODRIGUEZ | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 02/06/1999 | - | 60,0000 |
| 15934161 | ANA KAROLINA MORAIS CARBONE | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 25/01/2002 | - | 60,0000 |
| 15933547 | BRUNA PECHIM SALDANHA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 25/02/2000 | - | 60,0000 |
| 15942995 | KESIA GOMES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 12/10/1994 | - | 59,0000 |
| 15936741 | FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 29/06/1999 | - | 59,0000 |
| 15946168 | MARCIA TAKAHACHI | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 12/02/1986 | - | 58,0000 |
| 15939609 | JÁREDE CARVALHO PEREIRA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 20/12/1983 | - | 57,0000 |
| 15941832 | DEUSINEIA DE SOUZA FREITAS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 30/04/1986 | - | 57,0000 |
| 15947561 | ELIAZER BRUNO CAVALHEIRO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 22/10/1984 | - | 57,0000 |
| 15931891 | THAIMY CASTRO VASCONCELOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 11/10/1983 | - | 56,0000 |
| 15932461 | ANDREIA BRUNI BONOMO DE ALMEIDA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 25/10/1994 | - | 56,0000 |
| 15945346 | THAIS CARLA MARQUES MARTINS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 15/11/1990 | - | 56,0000 |
| 15939350 | ISTEFANE ALVES DOS SANTOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 13/05/1994 | - | 55,0000 |
| 15934670 | WENDELL LOUZADA FRANCO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 18/11/1978 | - | 55,0000 |
| 15938269 | THIAGO ANIZIO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 10/07/1989 | - | 54,0000 |
| 15934234 | BEATRIZ SANTOS FONTES | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 16/01/1998 | - | 52,0000 |
| 15937420 | TATIANE ALMEIDA MELO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 04/09/1993 | - | 52,0000 |
| 15931122 | MAYARA SANTOS CORREIA | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 17/03/1994 | - | 52,0000 |
| 15931844 | ANTONIA TATIANA TAVARES DE ARAUJO | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 04/04/1986 | - | 52,0000 |
| 15942509 | AGNA LENE DE ARAUJO RIBAS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 27/01/2001 | - | 52,0000 |
| 15939302 | MORGANA TORRICO RAMOS | 521 - MÉDICO CLÍNICO GERAL - APS | 26/11/1989 | - | 51,0000 |
| 15947123 | FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 26/05/1986 | - | 73,0000 |
| 15944040 | RAFAEL PEREIRA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 15/02/1989 | - | 73,0000 |
| 15945911 | RODRIGO MONTANARI DE MELO VALVERDE | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 23/06/1997 | - | 73,0000 |
| 15941672 | ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 23/07/2000 | - | 72,0000 |
| 15944493 | ELISAMA DE ARAUJO REIS | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 16/12/1994 | - | 72,0000 |
| 15934164 | HEMILY FELIPPE DE OLIVEIRA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 08/02/1999 | - | 69,0000 |
| 15945985 | VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 25/04/1999 | - | 69,0000 |
| 15944745 | FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 20/09/1988 | - | 68,0000 |
| 15935442 | MATEUS GOMES DE FREITAS | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 17/04/2000 | - | 68,0000 |
| 15938645 | BEATRIZ TANAZILDO BRUM | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 13/07/2001 | - | 68,0000 |
| 15936254 | EDGAR DE OLIVEIRA LUCINDO | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 05/04/1999 | - | 68,0000 |
| 15941542 | PÉTTRA GUEVARA LOPES | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 10/12/1998 | - | 67,0000 |
| 15934203 | GABRIELA SAMPAIO CABRAL | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 26/12/1998 | - | 67,0000 |
| 15941564 | CARLA APARECIDA DIAS DA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 22/02/2001 | - | 67,0000 |
| 15942679 | HIKARI RODRIGUES SUZUKI | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 05/05/2001 | - | 66,0000 |
| 15934497 | NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 25/11/1993 | - | 65,0000 |
| 15941193 | IDALINA VIEIRA DA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 21/12/2002 | - | 64,0000 |
| 15936576 | ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 01/12/1993 | - | 64,0000 |
| 15932666 | EDMAR ANTONIO DE SA TELES | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 01/11/1977 | - | 63,0000 |
| 15932346 | IZABELY PEREIRA GOMES | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 28/07/2000 | - | 63,0000 |
| 15932353 | ELIZIANE CHAVES SERRATH | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 23/06/1999 | - | 63,0000 |
| 15944382 | ANDRE RODRIGO CORDEIRO DE ARAUJO | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 25/10/1984 | - | 62,0000 |
| 15941870 | ALINE FERREIRA DA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 04/04/1997 | - | 61,0000 |
| 15930819 | LIS SILVA ARAGÃO | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 09/09/1999 | - | 61,0000 |
| 15933651 | ALEXANDRE DE MELO SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 18/12/1998 | - | 60,0000 |
| 15936455 | RODRIGO SULIVA VICENTE DE OLIVEIRA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 25/11/1995 | - | 59,0000 |
| 15940501 | LEONARDO ROSA DA SILVA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 28/04/1993 | - | 58,0000 |
| 15928988 | BRUNO KAIQUE PASTER TEIXEIRA | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 16/11/2002 | - | 57,0000 |
| 15929466 | DANIELA WAISEL LAVAGNOLLI | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 24/02/1992 | - | 55,0000 |
| 15934177 | GENNIFER FERRETI | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 05/04/1999 | - | 54,0000 |
| 15937310 | ANA GABRIELY FILGUEIRAS TIECHER | 522 - MÉDICO VETERINÁRIO | 22/10/2001 | - | 53,0000 |
| 15942848 | KAMILLY VITÓRIA SOUZA DA SILVA | 523 - NUTRICIONISTA | 15/05/2003 | - | 50,0000 |
| 15944900 | SANDRA MARA DA SILVA KASZEWSKI | 523 - NUTRICIONISTA | 03/01/1995 | - | 50,0000 |
| 15932303 | IGOR HENRIQUE DE OLIVEIRA | 524 - ODONTÓLOGO | 24/08/2000 | - | 69,0000 |
| 15935004 | ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO | 524 - ODONTÓLOGO | 04/05/1999 | - | 68,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15935619 | MARCELA OLIVEIRA DA SILVA ALVES | 524 - ODONTÓLOGO | 22/03/1981 | - | 68,0000 |
| 15933108 | ANDRE LUIZ DOMINGUES SILVA | 524 - ODONTÓLOGO | 29/05/2000 | - | 67,0000 |
| 15936462 | CARLA JOSIMARE DE OLIVEIRA | 524 - ODONTÓLOGO | 23/06/1991 | - | 66,0000 |
| 15937119 | MARCELO DINIZ MACHADO | 524 - ODONTÓLOGO | 30/05/1977 | - | 65,0000 |
| 15938341 | LUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA | 524 - ODONTÓLOGO | 29/10/1997 | - | 64,0000 |
| 15947063 | MAIRA TAISA RIBEIRO DE LIMA | 524 - ODONTÓLOGO | 08/08/1993 | - | 64,0000 |
| 15937074 | MÁRCIA TAVARES VOLPI | 524 - ODONTÓLOGO | 02/08/2000 | - | 63,0000 |
| 15931097 | FABIANA MARTINS VIEIRA | 524 - ODONTÓLOGO | 26/10/1990 | - | 63,0000 |
| 15934944 | JESSICA MAIA PEREIRA | 524 - ODONTÓLOGO | 13/07/1995 | - | 63,0000 |
| 15946818 | KAMILLA VITORIA TERTO GUARAGNI | 524 - ODONTÓLOGO | 03/02/2003 | - | 62,0000 |
| 15930143 | VINICIUS DE OLIVEIRA BOMFIM | 524 - ODONTÓLOGO | 15/01/2001 | - | 61,0000 |
| 15929358 | ROBERTA CORDEIRO CABRAL | 524 - ODONTÓLOGO | 01/02/1992 | - | 61,0000 |
| 15928985 | JOSIANE FERREIRA RABELO | 524 - ODONTÓLOGO | 21/04/1995 | - | 61,0000 |
| 15942897 | THALITA XAVIER DA SILVA | 524 - ODONTÓLOGO | 10/12/2000 | - | 59,0000 |
| 15938914 | HIGOR IECKER DA SILVA | 524 - ODONTÓLOGO | 06/01/1999 | - | 58,0000 |
| 15945784 | ADAUTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR | 524 - ODONTÓLOGO | 09/11/1995 | - | 58,0000 |
| 15942074 | FABIANA DA SILVA FRAGOSO | 524 - ODONTÓLOGO | 01/06/1996 | - | 58,0000 |
| 15937062 | SABRYNE MOURA | 524 - ODONTÓLOGO | 04/02/2003 | - | 57,0000 |
| 15929227 | NATALIA DE SOUZA DILL | 524 - ODONTÓLOGO | 12/01/1996 | - | 57,0000 |
| 15943170 | GABRIEL GALVAN FLORES | 524 - ODONTÓLOGO | 09/10/2000 | - | 57,0000 |
| 15942029 | LUANA AGUILARES CARVALHO | 524 - ODONTÓLOGO | 23/10/1999 | - | 57,0000 |
| 15939811 | ANILTO DELISE DONIN | 524 - ODONTÓLOGO | 03/04/2004 | - | 57,0000 |
| 15944379 | JESSIE SOUSA SANTOS | 524 - ODONTÓLOGO | 01/02/1992 | - | 54,0000 |
| 15943277 | MAGNA BONFIM AMARAL | 524 - ODONTÓLOGO | 23/07/2001 | - | 53,0000 |
| 15938615 | VITOR MIGUEL ARAUJO PELOZATO ZAGO | 524 - ODONTÓLOGO | 27/03/2000 | - | 53,0000 |
| 15943613 | VANDERLEI OLIVEIRA DOS SANTOS | 524 - ODONTÓLOGO | 28/07/1975 | - | 53,0000 |
| 15941885 | ANDREA RAISSA BONFIM MEDEIROS | 524 - ODONTÓLOGO | 05/02/2002 | - | 52,0000 |
| 15929231 | DIANDRA APARECIDA DALLAPICOLA MACHADO | 524 - ODONTÓLOGO | 29/08/1992 | - | 52,0000 |
| 15944007 | LEANDRO DOS REIS BARBOSA DE OLIVEIRA | 524 - ODONTÓLOGO | 23/11/1989 | - | 50,0000 |
| 15939273 | ADRIANA MUDELÃO DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 08/12/2001 | - | 76,0000 |
| 15934558 | ANA CLARA OLIVEIRA E OLIVEIRA ROCHA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 16/07/1997 | - | 76,0000 |
| 15934027 | ANTHONY HENRIK WEBLER | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 18/03/1997 | - | 75,0000 |
| 15928983 | QUESIA CRISTINI OLIVEIRA TEIXEIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 06/06/2003 | - | 75,0000 |
| 15930697 | CARLOS EDUARDO VILARINS GUEDES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 25/12/1987 | - | 74,0000 |
| 15947120 | GABRIEL HENRIQUE JARDIM | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 27/04/1998 | - | 73,0000 |
| 15931881 | ADRIANA PEREIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 12/06/1992 | - | 73,0000 |
| 15947477 | DANIEL RODRIGUES FONTINELE | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 07/11/1987 | - | 73,0000 |
| 15936793 | DHIEISON ROCHA CORDEIRO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 17/02/1997 | - | 72,0000 |
| 15944158 | VALÉRIA NEIVA BATISTA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 21/02/1994 | - | 71,0000 |
| 15930006 | EDIRLEI BARBOZA PEREIRA DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 13/04/1984 | - | 71,0000 |
| 15936022 | GUSTAVO FEITOSA TONANI | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 06/01/2000 | - | 71,0000 |
| 15934743 | MAYKE STOFEL SAMPAIO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 11/07/1993 | - | 70,0000 |
| 15942829 | JOÃO VITOR CARNEIRO DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 01/04/2000 | - | 70,0000 |
| 15933168 | KETLIN SZARY WILL | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 21/05/1998 | - | 70,0000 |
| 15934940 | PÂMELLA PATRÍCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 23/11/1987 | - | 69,0000 |
| 15946624 | LUCIANE DE ANDRADE MELO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 29/03/1981 | - | 69,0000 |
| 15934255 | VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 22/09/1997 | - | 69,0000 |
| 15945075 | OBERDAN MARTINS DA SILVA JÚNIOR | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 12/12/2001 | - | 68,0000 |
| 15929262 | ALINE ROCHA DOMINGUES CARDOSO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 17/07/2001 | - | 68,0000 |
| 15929378 | ALISSON BARBALHO MARANGÔNI CORREIA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 14/01/1992 | - | 68,0000 |
| 15933158 | DANIELA SILVA MORAIS | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 10/06/2000 | - | 68,0000 |
| 15935676 | WANESSA TEIXEIRA DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 20/10/1981 | - | 68,0000 |
| 15936665 | ANDRESSA DIAS TAVARES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 22/07/1997 | - | 67,0000 |
| 15947495 | LUIZ FLORENCIO DE SOUSA JUNIOR | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 02/11/1992 | - | 67,0000 |
| 15937456 | CLEBSON RODRIGUES MEDRADE | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 27/03/1986 | - | 67,0000 |
| 15929885 | WALLACE SILVA DA COSTA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 03/10/1998 | - | 66,0000 |
| 15944326 | ANNA VIRGINIA CARDOSO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 16/08/1994 | - | 66,0000 |
| 15935590 | SABRINA BUENO FERNANDES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 10/03/1995 | - | 66,0000 |
| 15942241 | LILIAM FERREIRA SODRÉ BAYER | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 30/07/1995 | - | 66,0000 |
| 15934046 | HIAGO BASTOS TRINDADE | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 24/08/1995 | - | 65,0000 |
| 15935658 | GUSTAVO MOTTA PESSOA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/10/1999 | - | 65,0000 |
| 15933929 | ADEILSON PEREIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 10/01/1989 | - | 65,0000 |
| 15934505 | WALTERNEY DIAS DA SILVA JUNIOR | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 05/02/1995 | - | 65,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15929125 | LEONARDO ZANELATO GONÇALVES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 23/04/1982 | - | 64,0000 |
| 15938060 | JHONY DEMETRIO DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 04/06/1994 | - | 64,0000 |
| 15931004 | FERNANDO PASINATO DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 05/12/1995 | - | 64,0000 |
| 15929876 | SHEILA PATRICIA MOTA NEVES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 07/11/1985 | - | 64,0000 |
| 15943057 | DANYELLY KARLA ARAUJO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 10/01/1989 | - | 64,0000 |
| 15942287 | BRAIDINE ALEIXO MOREIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 14/06/1987 | - | 64,0000 |
| 15935845 | ELAINE FERREIRA LOPES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 30/05/1997 | - | 63,0000 |
| 15930954 | CAROLINE WILSEN FONSECA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 07/10/1995 | - | 63,0000 |
| 15947087 | GERALDO FILGUEIRAS DE LIMA JUNIOR | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 18/09/1999 | - | 63,0000 |
| 15945961 | LUCAS NOGUEIRA BRUNI | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 26/03/1998 | - | 63,0000 |
| 15935336 | DOUGLAS PEIXOTO NOIA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 26/07/1996 | - | 63,0000 |
| 15942835 | ATILA SANTOS SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 09/07/1986 | - | 62,0000 |
| 15943848 | IDIANA NATALINO BATISTA MACHADO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 25/12/1988 | - | 62,0000 |
| 15944428 | POLIANA DA SILVA VIEIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/04/1993 | - | 62,0000 |
| 15932698 | SAULO FREIRES LIMA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 14/04/1992 | - | 62,0000 |
| 15945097 | SIDNÉIA DALPRA LIMA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/09/1990 | - | 62,0000 |
| 15935936 | PAULO MATHEUS HOLANDA SOARES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/01/1990 | - | 61,0000 |
| 15944355 | RODRIGO ALVES FIGUEIREDO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 13/07/1990 | - | 60,0000 |
| 15933089 | ERICLES HENRIQUE CUSTODIO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 16/02/1996 | - | 60,0000 |
| 15937936 | THIAGO KUHN DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 29/10/1992 | - | 60,0000 |
| 15934175 | ANALICE BRITO SIQUEIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 13/04/2004 | - | 59,0000 |
| 15934117 | NINNA CAVALCANTE DE BRITO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 10/02/1990 | - | 59,0000 |
| 15947179 | FRANCISCA FREITAS FRANÇA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 04/10/1983 | - | 58,0000 |
| 15939790 | EVANDRO XAVIER DE JESUS | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 23/10/1979 | - | 58,0000 |
| 15934864 | VAGNER BARBOSA ALMEIDA DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 09/12/2002 | - | 58,0000 |
| 15931664 | RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 29/04/1974 | - | 58,0000 |
| 15940217 | DIONATAN LUCAS SILVA ROCHA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 15/01/1997 | - | 57,0000 |
| 15930066 | PEDRO ADÃO DE CANTALISTA LIMA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 20/01/1974 | - | 57,0000 |
| 15930447 | GEDRIEL PEREIRA DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 17/08/1995 | - | 57,0000 |
| 15941334 | GUSTAVO PREATO DE SOUSA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 04/06/1998 | - | 56,0000 |
| 15944744 | YURI LOPES DE OLIVEIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 06/03/1992 | - | 55,0000 |
| 15937933 | MARINETE ALVES FERREIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 26/10/1980 | - | 55,0000 |
| 15933947 | MAICON ALBERTO DA SILVA PEREIRA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 16/11/1992 | - | 55,0000 |
| 15935630 | EDINALDO TIBÚRCIO PINHEIRO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 19/01/1973 | - | 54,0000 |
| 15944370 | PAULO STEPHANI JARDIM | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/01/1992 | - | 54,0000 |
| 15944798 | MAYK CASTRO DE PAULA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 18/04/1994 | - | 53,0000 |
| 15928971 | LUAN CARLOS GOIS DIB | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 16/01/1991 | - | 53,0000 |
| 15946310 | RONALDO PARANHA DA SILVA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 22/08/1977 | - | 52,0000 |
| 15937586 | GLEISSY KELLY LIMA RODRIGUES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 29/12/1999 | - | 52,0000 |
| 15943435 | TAIS ALVES KAISER | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 14/07/1998 | - | 52,0000 |
| 15929164 | SILVELENY SERENINI BORGES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 13/04/1991 | - | 51,0000 |
| 15930695 | AMALEC DA COSTA DE ABREU | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/11/1978 | - | 51,0000 |
| 15929794 | ANA LUISA MATOS NASCIMENTO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 03/11/2005 | - | 51,0000 |
| 15940142 | KÊSIA FONSECA DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 12/11/2001 | - | 51,0000 |
| 15932238 | REGIAN ALVES DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 01/03/1994 | - | 50,0000 |
| 15943412 | IGOR MARIANO DO NASCIMENTO ESTEVAO | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 29/08/2000 | - | 50,0000 |
| 15942011 | ELIENE DE SOUZA PEREIRA KALKMANN | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 18/03/1988 | - | 50,0000 |
| 15947078 | NEURY ANNY RODRIGUES DE SOUZA | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 25/03/1996 | - | 50,0000 |
| 15945542 | RAFAELA STEFANNY BARBOSA NEVES | 526 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO | 28/08/1998 | - | 50,0000 |
| 15932298 | KAMONNI DE SÃO PAULO | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 22/11/1995 | - | 62,0000 |
| 15933837 | EDUARDO MARTINEZ MONTEIRO JUNIOR | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 24/06/1989 | - | 61,7500 |
| 15931079 | JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 26/03/1991 | - | 60,0000 |
| 15943021 | GABRIEL VALENTIM DA SILVA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 20/08/1999 | - | 59,0000 |
| 15930832 | MARCOS RICARDO NUNES LIMA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 07/11/1992 | - | 59,0000 |
| 15947301 | EMANUELY BRAUN FERREIRA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 17/09/1998 | - | 57,0000 |
| 15942216 | EMERSON ROBERTO PEREIRA SILVA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 25/06/1997 | - | 55,0000 |
| 15943050 | MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 21/08/1983 | - | 55,0000 |
| 15943916 | TATIANE DE MORAIS TAVARES | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 21/02/1993 | - | 54,0000 |
| 15933270 | DIEGO BORTOLOZZO LAURETTI | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 05/04/1992 | - | 54,0000 |
| 15942161 | ALINE BERGANTIN DA SILVA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 04/09/1998 | - | 54,0000 |
| 15939482 | MARIA VALERIA BISPO SANTOS | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 28/07/1991 | - | 51,0000 |
| 15929252 | FABIOLA SOUZA ROSA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 18/02/1994 | - | 51,0000 |
| 15939111 | BEATRIZ PASSOS DA ROCHA | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 16/01/2002 | - | 50,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15938250 | PABLO FELIPE DE SOUZA PRATIS | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 08/12/1996 | - | 50,0000 |
| 15946402 | DARLEN TEIXEIRA REZENE | 529 - PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL I | 17/11/1989 | - | 50,0000 |
| 15939893 | WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA SILVA | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 29/01/1995 | - | 54,0000 |
| 15930241 | MADSON RETTMANN | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 01/02/1990 | - | 53,0000 |
| 15943253 | VALDINEI RODRIGUES PEREIRA | 530 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA - ZONA RURAL II | 03/05/1984 | - | 50,0000 |
| 15947556 | JOAO ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 04/05/1989 | - | 57,0000 |
| 15929846 | MAYARA LOPES ANASTÁCIO | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 14/08/1994 | - | 54,8025 |
| 15944197 | LEIDIANE ALVES DOS SANTOS | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 05/10/1989 | - | 52,0000 |
| 15947268 | DIRONY PEREIRA | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 25/01/1987 | - | 51,0000 |
| 15942372 | SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL | 533 - PROFESSOR NÍVEL II - LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL I | 14/12/1970 | - | 50,0000 |
| 15937226 | EDILENE SOARES GULARTE | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/08/1990 | - | 57,7500 |
| 15939229 | EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/01/1997 | - | 57,7500 |
| 15941074 | LUCICLEIDE HENRIQUE REIS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/06/1991 | - | 57,7500 |
| 15943910 | ADELIA PEREIRA SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/03/1981 | - | 57,7125 |
| 15947459 | ADRIANA MARTINS DO NASCIMENTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/08/1988 | - | 57,5000 |
| 15941510 | RAFAELA ELOY TRISTAO DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/11/1993 | - | 57,2225 |
| 15941345 | ALESSANDRA GOMES VIEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/11/1993 | - | 57,0000 |
| 15936790 | CÉLIA ARAÚJO DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 03/11/1993 | - | 57,0000 |
| 15929534 | VIVIANE DA SILVA KROFKE | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/01/2003 | - | 57,0000 |
| 15943162 | CHARMILSAN DE BRITO OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 30/01/1990 | - | 56,5000 |
| 15931077 | MAYRA SANTOS NUNES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/05/1993 | - | 56,5000 |
| 15934151 | CLAUDIO ALVES NASCIMENTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/04/1983 | - | 56,5000 |
| 15941848 | FABIANA DA SILVA SALES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/07/1993 | - | 56,5000 |
| 15943705 | MAITÊ SOARES DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/09/1993 | - | 56,0250 |
| 15944541 | ELISANGELA SANTOS DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/12/1989 | - | 56,0000 |
| 15932224 | GRAZIELA GOMES CALAIS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/06/1984 | - | 56,0000 |
| 15941729 | ANA BEL DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/08/1985 | - | 56,0000 |
| 15938570 | ELIA AUGUSTA RIBAS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/10/1982 | - | 56,0000 |
| 15946396 | MÔNICA ADÉLIA DO AMARAL CARVALHO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 04/12/1993 | - | 56,0000 |
| 15947247 | KETTELYN RODRIGUES DO NASCIMENTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 06/04/1999 | - | 56,0000 |
| 15944365 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/07/2000 | - | 55,7500 |
| 15942751 | KARINA VIEIRA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 08/08/1980 | - | 55,5575 |
| 15929733 | DAIANE LOURENÇO DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/03/1989 | - | 55,5000 |
| 15942534 | VERONICA RODRIGUES TOMAZ | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/12/1992 | - | 55,5000 |
| 15947101 | DIANY FERREIRA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/09/1975 | - | 55,0000 |
| 15946824 | SILVANA ADRIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/12/1985 | - | 55,0000 |
| 15944069 | THAIS DE MORAIS TAVARES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/02/1993 | - | 55,0000 |
| 15945305 | DEBORAH FERNANDES DO NASCIMENTO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/04/1982 | - | 55,0000 |
| 15938850 | DUANE NASCIMENTO REINOSO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/01/1987 | - | 54,0000 |
| 15929026 | TAMIRIS RODRIGUES DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/03/1998 | - | 54,0000 |
| 15942613 | TAMIRIS DA SILVA JUSTINIANO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/08/1987 | - | 54,0000 |
| 15940326 | TICIANE CASSOL DE SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/12/1988 | - | 54,0000 |
| 15941179 | PAULA DE SIQUEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 06/01/1992 | - | 54,0000 |
| 15934716 | FABIANA GOMES DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/04/1987 | - | 53,0000 |
| 15942732 | CELIANE DE FATIMA BRANDÃO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/01/1982 | - | 53,0000 |
| 15931196 | GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 17/08/1977 | - | 53,0000 |
| 15934475 | CLAUDINEIA SILVA DOS REIS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 23/01/1990 | - | 53,0000 |
| 15931207 | AISAMAQUE SISMAI DE LACERDA LIMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 07/04/1997 | - | 53,0000 |
| 15941326 | ELISANGELA DE FÁTIMA KNETSIKI VIEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/07/1981 | - | 53,0000 |
| 15946412 | JAIANI VIVIAN MIQUELINO BORGES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 30/10/1994 | - | 53,0000 |
| 15943952 | ELIANA APARECIDA BRANDÃO BASTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 22/01/1977 | - | 52,0000 |
| 15936771 | CLAUSIRA DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/06/1980 | - | 52,0000 |
| 15932026 | RAYANI FREITAS DE ALMEIDA GOMES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/10/1995 | - | 52,0000 |
| 15935964 | LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/07/1997 | - | 52,0000 |
| 15936599 | IVONETE LIMA DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/06/1982 | - | 52,0000 |
| 15942243 | DANIELA APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/09/1986 | - | 52,0000 |
| 15946448 | ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/05/1976 | - | 52,0000 |
| 15936206 | ISLAINE ALVES DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 13/02/1992 | - | 52,0000 |
| 15932670 | LUZIA SILVA SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/08/1984 | - | 52,0000 |
| 15943822 | FABIANA KELLY GONZAGA VASCONCELOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 08/05/2000 | - | 52,0000 |
| 15946305 | LEIDIANE FERNANDA DE ANDRADE DE LIMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/11/1991 | - | 52,0000 |
| 15937718 | QUÉZIA PEREIRA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/03/1994 | - | 52,0000 |
| 15943661 | JEANE DE SOUZA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 23/04/1994 | - | 52,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15933440 | DAVIANE DA SILVA RIOS LOPES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/06/1997 | - | 52,0000 |
| 15945460 | POLIANA CAMARGO RIBEIRO DE MORAES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/02/1983 | - | 52,0000 |
| 15939538 | VANIA RODRIGUES DE JESUS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/03/1988 | - | 52,0000 |
| 15941521 | IVANETE DAS GRAÇAS MENDES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/12/1984 | - | 52,0000 |
| 15944751 | GEOVANA MARIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/08/1992 | - | 52,0000 |
| 15945151 | TAISA FERREIRA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 15/07/1993 | - | 52,0000 |
| 15946132 | JOSEMIRA HONORIO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 21/03/1981 | - | 52,0000 |
| 15945021 | JESSICA DA SILVA SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 28/10/1992 | - | 52,0000 |
| 15933051 | KENIA DE SOUZA MACHADO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 30/05/1997 | - | 52,0000 |
| 15943890 | MÁXIMA ANTUNIS MEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/10/1969 | - | 51,0000 |
| 15945693 | MARIA CRISTINA SANTOS DE CASTRO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 09/03/1991 | - | 51,0000 |
| 15939531 | EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 25/10/1994 | - | 51,0000 |
| 15941129 | JOICE DA SILVA QUARESMA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/10/1983 | - | 51,0000 |
| 15933356 | ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 09/07/1988 | - | 51,0000 |
| 15942019 | FRANCIELE PEREIRA DA SILVA ALMEIDA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 30/10/1988 | - | 51,0000 |
| 15943730 | LIDIANE PARADA COSTA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/12/1981 | - | 51,0000 |
| 15941976 | SANDRA REGINA TIBÚRCIO DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 31/08/1988 | - | 51,0000 |
| 15939411 | JOSELI SOARES PRESTES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 10/01/1975 | - | 51,0000 |
| 15941249 | EUZILANE CABRAL FLORENCIO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 02/05/2000 | - | 51,0000 |
| 15941323 | MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 24/02/1983 | - | 51,0000 |
| 15939547 | GISLENE FERREIRA FONSECA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/03/1987 | - | 51,0000 |
| 15940267 | FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/08/1993 | - | 51,0000 |
| 15944473 | KELLY GONÇALVES DE FARIAS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 12/10/1996 | - | 51,0000 |
| 15933138 | ANA MARIA GOMES DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/03/1981 | - | 51,0000 |
| 15934899 | MARIA LUCIA BARBOSA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 14/07/1984 | - | 51,0000 |
| 15943264 | GECELI CASTRO ALVES | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 22/08/1982 | - | 51,0000 |
| 15932313 | ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 27/02/1979 | - | 51,0000 |
| 15943302 | CAMILLY PÉROLA CARLA TAVARES TOSI | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 20/12/1997 | - | 51,0000 |
| 15945613 | TANIA PACHECO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 05/07/1988 | - | 51,0000 |
| 15935178 | GABRIELA XAVIER DE SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 16/02/1998 | - | 51,0000 |
| 15943558 | CLAUDIA PADILHA PRADO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 11/01/1992 | - | 51,0000 |
| 15942018 | MARIA DA GLORIA FERREIRA ARRUDA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 01/11/1987 | - | 50,0000 |
| 15941353 | SALVIANE ANGELICA DE SOUZA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 26/05/2000 | - | 50,0000 |
| 15944804 | ERIKA T MARTINS DE ALMEIDA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 18/01/1980 | - | 50,0000 |
| 15945787 | ANA PAULA ALEXANDRE CUSTODIO DOS SANTOS | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/07/1991 | - | 50,0000 |
| 15931643 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 29/12/1986 | - | 50,0000 |
| 15935328 | GESISCLEIA FARIA DA SILVA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/03/1998 | - | 50,0000 |
| 15944387 | VALTEIR PEREIRA DE OLIVEIRA | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 06/04/1983 | - | 50,0000 |
| 15933443 | VIVIANE RODRIGUES DE PASSOS MILITÃO | 534 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA | 19/12/1984 | - | 50,0000 |
| 15933143 | HILCIMARA FONSECA DAMASCENO | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 16/09/1993 | - | 58,0000 |
| 15944137 | EDIANA DE SOUZA OLIVEIRA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 04/01/1997 | - | 57,7500 |
| 15945509 | MAITÊ SOARES DOS SANTOS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 25/09/1993 | - | 56,0250 |
| 15941730 | ANA BEL DA SILVA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 20/08/1985 | - | 56,0000 |
| 15943808 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 12/07/2000 | - | 55,7500 |
| 15942464 | VIVIANE DA SILVA CAMPOS | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 12/05/1978 | - | 54,7500 |
| 15945583 | CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 16/03/1996 | - | 53,0000 |
| 15933581 | FERNANDO MENDES ALVES | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 15/09/1994 | - | 53,0000 |
| 15934719 | ANTONIO EDIONARDO CARDOSO | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 21/08/1982 | - | 52,0000 |
| 15929970 | NAYANA CARLOS PINTO | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 07/10/1987 | - | 51,0000 |
| 15947204 | ADRIELLY JULIA DA SILVA ZANOTELLI | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 27/02/1994 | - | 50,0000 |
| 15944075 | MARCELA AMORIM TAVARES | 535 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL I | 29/01/1983 | - | 50,0000 |
| 15931865 | FERNANDO MENDES ALVES | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 15/09/1994 | - | 53,0000 |
| 15946910 | ELISÂNGELA PINHEIRO DE LUCENA BARBOSA | 536 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II | 10/07/1973 | - | 51,0000 |
| 15946117 | EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/08/1991 | - | 67,5000 |
| 15933116 | VITALINA SILVA SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 22/09/1973 | - | 67,5000 |
| 15932824 | LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/04/1984 | - | 67,5000 |
| 15937094 | UOSTON DE FREITAS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/11/1986 | - | 67,3600 |
| 15941733 | ANA BEL DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 20/08/1985 | - | 67,0000 |
| 15929024 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/03/1990 | - | 66,7500 |
| 15942918 | MARLI CONCEIÇÃO DOS SANTOS PORFIRIO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 04/07/1978 | - | 66,7500 |
| 15935966 | LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 25/07/1997 | - | 66,5100 |
| 15938687 | MARIA HELENA FELIZARDO DE SOUSA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/01/1964 | - | 66,4675 |
| 15943087 | ANNE REJANE SANTOS SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/02/1979 | - | 66,2150 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15943644 | KESIA ALVES DE LUCENA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 19/03/1994 | - | 66,1875 |
| 15934333 | GESSICA LILIANE NEVES MARINHO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 20/11/1989 | - | 66,1020 |
| 15937224 | ANA PAULA PLÁCIDO BARCE | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/10/1989 | - | 66,0000 |
| 15939459 | FERNANDA PATRICIA OLIVIERA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/07/1989 | - | 65,7500 |
| 15944515 | ANDRÉIA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/04/1985 | - | 65,7500 |
| 15942340 | MÁRCIA LÔBO BRAGA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 25/04/1977 | - | 65,5000 |
| 15933151 | GEAN CARLOS DINIZ DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 05/01/1992 | - | 65,2575 |
| 15942100 | MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/05/1990 | - | 65,0525 |
| 15942726 | NAIARA DOS SANTOS BARELLA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 19/01/1998 | - | 65,0000 |
| 15942120 | ELIAS VIEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/05/1977 | - | 65,0000 |
| 15947364 | NELI VIEIRA DE MORAES AMORIM | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/04/1991 | - | 65,0000 |
| 15932511 | FABIOLA TABORDA SUTIL | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/12/1984 | - | 65,0000 |
| 15943723 | LAIANE DA SILVA MARTINS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/10/1992 | - | 64,5000 |
| 15945084 | KAROLAYNE RODRIGUES DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 16/03/2001 | - | 64,2325 |
| 15943678 | GENILZA CANDEIA MARIA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 20/08/1971 | - | 64,0000 |
| 15943881 | MAIRA DOS SANTOS ARAÚJO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 16/06/1989 | - | 64,0000 |
| 15945013 | LENICE DE LIMA CARDOSO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 13/02/1980 | - | 63,0000 |
| 15947352 | DAIANE DA SILVA DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/03/1995 | - | 63,0000 |
| 15944211 | JULIANA FÃO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/08/1983 | - | 63,0000 |
| 15936735 | NÁDIA CRISTINA DE CASTRO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 05/11/1972 | - | 62,0000 |
| 15941357 | JOSIANNE PAULA BORCK DA SILVA LOURENÇO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 06/07/1998 | - | 62,0000 |
| 15933300 | ANDREIA DE FÁTIMA SGORLON | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/05/1986 | - | 61,0000 |
| 15947588 | GINO VIEIRA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 27/01/1990 | - | 61,0000 |
| 15939587 | ERENILDA PEREIRA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/08/1983 | - | 61,0000 |
| 15936343 | ISABELLE RIBEIRO SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/01/1996 | - | 61,0000 |
| 15942522 | ZILMA MARTINS GUIMARÃES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 06/03/1979 | - | 61,0000 |
| 15943837 | JENECI DO CARMO GOMES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 16/07/1971 | - | 61,0000 |
| 15939423 | EUNICE ALVES SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/01/1953 | - | 60,0000 |
| 15943976 | IVANEIDE SOARES FERREIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/01/1990 | - | 60,0000 |
| 15939472 | DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 05/03/1995 | - | 60,0000 |
| 15941223 | DIEIMES OLIVEIRA SOARES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/11/1987 | - | 60,0000 |
| 15942739 | SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 06/02/1978 | - | 60,0000 |
| 15942973 | IVANETE DAS GRAÇAS MENDES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/12/1984 | - | 60,0000 |
| 15940369 | FERNANDA FERREIRA LIMA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/01/1982 | - | 60,0000 |
| 15939513 | ALEX FERREIRA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/04/1974 | - | 60,0000 |
| 15939056 | EDILENE SANTOS BRUSTOLAO LIMA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/12/1981 | - | 59,0000 |
| 15945365 | ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 22/01/1968 | - | 59,0000 |
| 15940702 | ELIZETE ALVERNAZ DE LIMA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 14/01/1980 | - | 59,0000 |
| 15946948 | QUEILA PEREIRA SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/08/1982 | - | 59,0000 |
| 15940027 | MARLI DAS GRAÇAS MENDES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/09/1971 | - | 59,0000 |
| 15942530 | ELIZANGELA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/01/1981 | - | 59,0000 |
| 15934783 | PAULA RODRIGUES DE MIRANDA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 22/08/1974 | - | 58,0000 |
| 15932721 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 06/06/1991 | - | 58,0000 |
| 15944939 | TATIANA MOREIRA MORAES DAS NEVES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 04/06/1983 | - | 58,0000 |
| 15944575 | JULIANA MARIA SOUZA MOTA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 16/06/1987 | - | 58,0000 |
| 15941590 | ANGELICA RODRIGUES RONDOVER | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/07/1977 | - | 58,0000 |
| 15943127 | ANA MARCIA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/12/1977 | - | 58,0000 |
| 15935032 | ALESSANDRA ARAÚJO SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 28/08/1987 | - | 57,0000 |
| 15937149 | NEUZÉLIA SILVA DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/10/1985 | - | 57,0000 |
| 15947290 | IVONETE LIMA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 13/06/1982 | - | 57,0000 |
| 15943006 | MARCO ANTÔNIO GARCIA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 17/06/1979 | - | 57,0000 |
| 15937275 | REGIELE TEODORO VIEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/02/1988 | - | 57,0000 |
| 15939290 | INEIS FELIX MAIA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/07/1981 | - | 57,0000 |
| 15940355 | DIEGO ANDRÉ VIEIRA DE FREITAS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 26/11/1989 | - | 57,0000 |
| 15945152 | NATÁLIA DE SOUZA GONÇALVES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/12/1995 | - | 56,0000 |
| 15946888 | AMÉRICO ROCHA NETO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/12/1974 | - | 56,0000 |
| 15945314 | ESTER PEREIRA DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 28/06/1971 | - | 56,0000 |
| 15933560 | SABRINA RUIZ DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/05/1988 | - | 56,0000 |
| 15943869 | SAMILA CARVALHO SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 08/12/1997 | - | 56,0000 |
| 15931373 | QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/05/1991 | - | 56,0000 |
| 15939717 | ROSINEIA PEREIRA CASSIMIRO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 19/07/1987 | - | 56,0000 |
| 15941842 | ELISANGELA DE ALMEIDA E SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 22/10/1983 | - | 56,0000 |
| 15944257 | SILVANIA MARIA GARCIA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/07/1977 | - | 56,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15934774 | LEILA CRISITINA DA SILVA SOARES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/03/1983 | - | 56,0000 |
| 15941473 | ISLAINE ALVES DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 13/02/1992 | - | 55,0000 |
| 15939524 | ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 10/12/1974 | - | 55,0000 |
| 15929349 | SIMONE DAMIÃO SAORIN | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 02/02/1984 | - | 55,0000 |
| 15939529 | EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 25/10/1994 | - | 54,0000 |
| 15941817 | JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 30/11/1992 | - | 54,0000 |
| 15941790 | ALBERTO RODRIGUES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/04/1976 | - | 54,0000 |
| 15947116 | GISLENE FERREIRA FONSECA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 19/03/1987 | - | 54,0000 |
| 15943405 | MARISA GERALDA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 29/10/1978 | - | 54,0000 |
| 15946127 | JOSEMIRA HONORIO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/03/1981 | - | 54,0000 |
| 15944283 | ELIANA SANTANA VIEIRA DE SOUZA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/11/1978 | - | 53,0000 |
| 15944603 | ELCIENE SANTOS OLIVEIRA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 03/06/1991 | - | 53,0000 |
| 15943964 | ANDERSON NICOLAS DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/07/1995 | - | 53,0000 |
| 15939519 | SUZANA KURPIEL MAIA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 21/04/1978 | - | 53,0000 |
| 15946565 | LUCIANA GARCIA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/01/1987 | - | 53,0000 |
| 15939032 | NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 28/05/1984 | - | 53,0000 |
| 15938224 | FABIANA SILVA FELICIO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/07/1982 | - | 53,0000 |
| 15945372 | DAYANA ALINE DOS SANTOS ALVES | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 04/05/1993 | - | 52,0000 |
| 15930383 | MARINA SOUZA RIBAS DA COSTA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 13/05/1985 | - | 52,0000 |
| 15946344 | ROSIMARA FERREIRA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/08/1983 | - | 52,0000 |
| 15942662 | FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA KELLER | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 01/03/1986 | - | 52,0000 |
| 15940351 | DIRLENE DA PENHA SIVIRINO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 20/09/1994 | - | 52,0000 |
| 15930017 | ELIANA TRINDADE OLIVEIRA DA SILVA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 24/03/1978 | - | 51,0000 |
| 15943883 | MACLENICE SOUZA ALMEIDA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 18/02/1997 | - | 51,0000 |
| 15934569 | ROSILENE LIMA DOS SANTOS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 16/03/1983 | - | 51,0000 |
| 15941847 | PATRÍCIA FERREIRA REIS | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 23/05/1983 | - | 50,0000 |
| 15939825 | GESSE DA SILVA MARIANO | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 11/09/1987 | - | 50,0000 |
| 15944112 | SIRCELEI FATIMA BARBOSA | 538 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA | 27/09/1981 | - | 50,0000 |
| 15932462 | FABÍOLA ALMEIDA DA SILVA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 24/03/1989 | - | 65,9750 |
| 15942099 | MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 21/05/1990 | - | 65,0525 |
| 15942741 | SEBASTIANA MARTINS DUQUE SOARES | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 06/02/1978 | - | 63,0175 |
| 15932807 | GELCILENE FERREIRA DOS SANTOS | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 14/03/2000 | - | 61,7500 |
| 15936351 | ISABELLE RIBEIRO SILVA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 29/01/1996 | - | 61,0000 |
| 15940616 | TATIANE DOS SANTOS SOUZA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 12/07/2000 | - | 61,0000 |
| 15936758 | MARIA INÊS DOS SANTOS MATTGE | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 07/01/1972 | - | 61,0000 |
| 15938625 | DIOGO RODRIGUES GONÇALVES PARREIRA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 05/03/1995 | - | 60,0000 |
| 15941992 | BARBARA CARRIL BART | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 18/06/1991 | - | 59,0000 |
| 15947527 | FLÁVIA CORDEIRO CAMPOS | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 21/02/1982 | - | 58,0000 |
| 15942802 | SILENE DOS SANTOS SILVA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 10/01/1988 | - | 58,0000 |
| 15942149 | ROSENEIDE DE OLIVEIRA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 02/08/1982 | - | 57,0000 |
| 15947508 | GISLEINE JOCACIA VITAL DOS SANTOS | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 13/07/1979 | - | 56,0000 |
| 15946754 | GABRIELA CLAUDINO DA COSTA | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 15/05/2004 | - | 56,0000 |
| 15943975 | ELENICE GONCALVES MACEDO | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 15/11/1971 | - | 54,0000 |
| 15942067 | NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ | 539 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL I | 28/05/1984 | - | 53,0000 |
| 15935882 | IRACEMA SOUZA DUTRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 16/07/1979 | - | 62,7500 |
| 15941714 | ELIETE CORDEIRO DE AMORIM VASCONCELOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 01/03/1987 | - | 62,0000 |
| 15930891 | SUZANA SOUSA SANTANA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 07/04/1995 | - | 61,5000 |
| 15931663 | WLAUCILEI GONÇALVES PEREIRA DOS SANTOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 28/01/1976 | - | 61,2650 |
| 15943989 | IVANEIDE SOARES FERREIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 30/01/1990 | - | 61,2300 |
| 15935351 | ROSELY PINTO ANTUNES NUNES | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 08/10/1979 | - | 60,7500 |
| 15944637 | MARISLEI BRISOLA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 21/03/1984 | - | 60,5000 |
| 15938525 | BRUNA SOARES WERNECK | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 06/12/1998 | - | 60,5000 |
| 15935069 | JAQUELINE MACHADO DOS SANTOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 13/04/1990 | - | 59,9725 |
| 15936054 | MARIA JOZIVANIA DOS SANTOS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 23/07/1988 | - | 58,1675 |
| 15931447 | POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 25/07/1991 | - | 56,0000 |
| 15933948 | ANTONIO EDIONARDO CARDOSO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 21/08/1982 | - | 55,0000 |
| 15944359 | NILZA RAIMUNDA DA SILVA REIS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 14/07/1978 | - | 55,0000 |
| 15946408 | MONICA INACIO DE JESUS | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 28/03/1986 | - | 54,0000 |
| 15937554 | MARIA ANDREIA MOREIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 10/05/1980 | - | 53,0000 |
| 15937047 | MANOELA RUIZ TRONCON | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 15/06/1999 | - | 52,0000 |
| 15934290 | ANA PAULA MINOSSO FERREIRA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 19/03/1994 | - | 51,0000 |
| 15941471 | ANA MARIA ALVES CORRÊA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 18/10/1980 | - | 51,0000 |
| 15941203 | ADRIANA FELIPE | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 02/08/1983 | - | 51,0000 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15944343 | MIRIAM GOMES DA ROCHA | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 14/03/1982 | - | 50,0000 |
| 15939840 | GESSE DA SILVA MARIANO | 540 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL II | 11/09/1987 | - | 50,0000 |
| 15943696 | LAURA MARIA DUQUE SOARES | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 04/02/1998 | - | 62,0000 |
| 15937267 | JOSSAMA KEREN DE SOUZA BELTRAO | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 18/12/2001 | - | 60,0000 |
| 15932105 | VICTOR ARTUR RIBEIRO DA SILVA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 12/11/1994 | - | 60,0000 |
| 15941995 | TATIANA CHAFAO DA SILVA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 09/10/1992 | - | 58,0000 |
| 15929702 | ANDERSON MONTEIRO LINS | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 05/03/1986 | - | 57,0000 |
| 15937140 | BRUNO MATTOS LEAL | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 03/06/1998 | - | 56,0000 |
| 15945254 | THALIA GOMES DE FREITAS | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 24/05/1998 | - | 55,0000 |
| 15937788 | ALINE DOS SANTOS | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 09/06/1995 | - | 54,0000 |
| 15933528 | LETICIA MARTINS ROSA | 544 - PSICÓLOGO - SAÚDE | 09/07/1993 | - | 52,0000 |
| 15933078 | TALITA ORRANA DE MORAIS NEVES | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 22/04/1999 | - | 68,0000 |
| 15946482 | VANESSA PLACIDO MAESTA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 13/06/1995 | - | 67,0000 |
| 15947546 | RENATA CRISTINA TURIBIO | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 22/03/1991 | - | 66,0000 |
| 15941993 | JOANE PERRUT DIAS DA SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 13/12/1991 | - | 66,0000 |
| 15947299 | REBECA EVELLYN LEITE DE LIMA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 05/06/1998 | - | 65,0000 |
| 15929838 | PATRICK WILLIAN ALVES NASCIMENTO | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 12/08/1994 | - | 64,0000 |
| 15931568 | MICHELE ROJAS ANEZ | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 06/11/1997 | - | 62,0000 |
| 15944910 | ADRIANO OMITTI PORTUGAL | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 20/12/1997 | - | 62,0000 |
| 15942600 | RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 07/12/1995 | - | 61,0000 |
| 15946878 | VANESSA DA SILVA SOUZA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 02/05/1989 | - | 60,0000 |
| 15943971 | ALLAN MATOS ROSA ROBERTO | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 03/03/1997 | - | 59,0000 |
| 15930293 | KARINY DE LIMA AYRES LUCIANO | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 01/06/2001 | - | 59,0000 |
| 15937774 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 30/04/1992 | - | 58,0000 |
| 15946406 | JOAO GUSTAVO KRUGEL DE LIMA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 11/12/2000 | - | 57,0000 |
| 15946160 | VERONICA RODRIGUES TOMAZ | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 18/12/1992 | - | 56,0000 |
| 15933530 | LETICIA MARTINS ROSA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 09/07/1993 | - | 54,0000 |
| 15947276 | SIDINEI RODRIGUES DA SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 26/06/1987 | - | 54,0000 |
| 15943637 | ANA ALICE CORADINE DONIZETTE | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 02/03/2001 | - | 54,0000 |
| 15945427 | ANDREA SOUSA DO NASCIMENTO KUNRATH | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 09/06/1975 | - | 53,0000 |
| 15939555 | ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 17/06/2003 | - | 53,0000 |
| 15946652 | CLEIDIANE MARTINS DE ALMEIDA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 27/10/1994 | - | 52,0000 |
| 15946378 | RAFAEL SANTOS BARBOSA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 22/04/1995 | - | 52,0000 |
| 15931032 | AMANDA CAROLINA FERRARI | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 21/09/1996 | - | 52,0000 |
| 15945457 | GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 26/11/1996 | - | 52,0000 |
| 15939730 | FERNANDA SERANTTOLA OSS | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 01/11/1993 | - | 52,0000 |
| 15938611 | SIDNEIA MARIA DE AQUINO ROMANINI | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 03/06/1986 | - | 52,0000 |
| 15931756 | ERICA FERNANDES DA SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 15/08/1988 | - | 51,0000 |
| 15941634 | FERNANDA PACHECO DA SILVA | 545 - PSICÓLOGO - SOCIAL | 13/04/1998 | - | 51,0000 |
| 15937765 | ROSINEIDE QUEIROZ DE ALBUQUERQUE | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 22/12/1967 | - | 51,0000 |
| 15939066 | MARCIA LIMA BRAGA | 546 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - ASSISTENTE SOCIAL | 21/01/1979 | - | 50,0000 |
| 15936839 | ANNE CLICIA LESSA FERREIRA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 31/10/2001 | - | 65,0000 |
| 15937771 | FERNANDA GOMES BEVILAQUA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 30/04/1992 | - | 65,0000 |
| 15930179 | NILDA MARIA AMORIM DOS SANTOS SILVA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 26/03/1970 | - | 63,0000 |
| 15939152 | RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 19/12/1989 | - | 63,0000 |
| 15936333 | TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 05/04/1992 | - | 63,0000 |
| 15941645 | FERNANDA PACHECO DA SILVA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 13/04/1998 | - | 62,0000 |
| 15930333 | ALLAN MATOS ROSA ROBERTO | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 03/03/1997 | - | 60,0000 |
| 15935122 | VANESSA PLACIDO MAESTA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 13/06/1995 | - | 55,0000 |
| 15939794 | JHENNEFER NANCY MATHEUS DA SILVA | 548 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PSICÓLOGO | 04/12/1987 | - | 54,0000 |
| 15942652 | ISALA IZABELA LIMA KERBER MORATTO | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 04/04/1991 | - | 63,5000 |
| 15941696 | MARIANA CRISTINA SOUZA PEREIRA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 03/04/1997 | - | 62,0000 |
| 15946506 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 06/06/1991 | - | 58,0000 |
| 15936030 | EGNALDO SANTOS SILVA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 24/10/1981 | - | 57,0000 |
| 15942043 | FABIANE PIRES DA COSTA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 15/09/1988 | - | 57,0000 |
| 15945083 | WELLITON REIS CHAGAS | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 09/10/1995 | - | 55,0000 |
| 15940502 | LEONARDO ROSA DA SILVA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 28/04/1993 | - | 55,0000 |
| 15940395 | NAYANA CARLOS PINTO | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 07/10/1987 | - | 54,0000 |
| 15937195 | VANUSA DOS SANTOS | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 03/12/1989 | - | 52,0000 |
| 15939542 | GISLENE FERREIRA FONSECA | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 19/03/1987 | - | 52,0000 |
| 15942990 | CELIANE DE FATIMA BRANDÃO | 608 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL I | 01/01/1982 | - | 51,0000 |
| 15937513 | THAÍS MOURA COSTA DO NASCIMENTO | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 23/11/1992 | - | 61,5000 |
| 15942765 | CLAUDENICE BARSALOBRE | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 12/07/1996 | - | 61,1100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15938414 | SIMONE CICERA INACIO DE SOUZA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 23/12/1985 | - | 59,0000 |
| 15935073 | KEILA CRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA LIMA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 18/09/1984 | - | 59,0000 |
| 15939501 | LETICIA APARECIDA DA SILVA TOME | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 10/06/1984 | - | 58,0000 |
| 15943139 | FRANCISCO PEREIRA DAMACENO | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 13/04/1995 | - | 58,0000 |
| 15944614 | SANDI BISPO DOS SANTOS | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 28/04/1994 | - | 58,0000 |
| 15941182 | VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 09/05/1973 | - | 57,0000 |
| 15947326 | TALITA ALMEIDA NASCIMENTO CUNHA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 14/11/1990 | - | 57,0000 |
| 15929156 | RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 02/03/1990 | - | 53,0000 |
| 15946966 | ELISANGELA HELENA DE SOUZA ANDRE DE OLIVEIRA | 609 - PROFESSOR NÍVEL II - ORIENTADOR - ZONA RURAL II | 18/05/1990 | - | 52,0000 |
| 15933320 | ZENAIDE SOARES MOURA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 01/01/1967 | - | 62,5000 |
| 15936062 | ELIANA CARVALHO DE SOUZA JESUS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 26/09/1989 | - | 61,0000 |
| 15935027 | FRANCIELE MENDES MARQUES | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 31/07/1986 | - | 59,7500 |
| 15936774 | CLAUSIRA DOS SANTOS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 27/06/1980 | - | 59,4700 |
| 15942064 | TAINÁ NAIARA DE OLIVEIRA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 09/12/1992 | - | 58,0000 |
| 15932558 | MARCELLE RIBEIRO COLARES | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 22/01/1985 | - | 56,0000 |
| 15942458 | VIVIANE DA SILVA CAMPOS | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 12/05/1978 | - | 56,0000 |
| 15946981 | VALDIRA MARIA DA SILVA | 610 - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA | 14/01/1983 | - | 54,0000 |
| 15937090 | UOSTON DE FREITAS | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 10/11/1986 | - | 58,5000 |
| 15930265 | ELIANA TRINDADE OLIVEIRA DA SILVA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 24/03/1978 | - | 58,5000 |
| 15943796 | JUCIELI DE JESUS OLIVEIRA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 12/07/2000 | - | 58,0000 |
| 15947324 | DENISE NUNES DE JESUS | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 27/04/1994 | - | 56,0000 |
| 15943990 | ANA PAULA RAMOS PIMENTEL DA SILVA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 12/05/1992 | - | 56,0000 |
| 15943795 | JOSIEL NINK BARROS | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 21/04/1987 | - | 56,0000 |
| 15937703 | ANA PAULA DE PAULA DE SOUZA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 10/02/1981 | - | 53,0000 |
| 15941839 | VÂNIA SANTOS DE ALMEIDA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 05/12/1987 | - | 53,0000 |
| 15931656 | ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 29/12/1986 | - | 53,0000 |
| 15947121 | VALÉRIA SANTOS DE ALMEIDA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 28/10/1987 | - | 53,0000 |
| 15940359 | VANESSA GONÇALVES DE OLIVEIRA | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 19/10/1981 | - | 52,0000 |
| 15932737 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 613 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA URBANA | 06/06/1991 | - | 52,0000 |
| 15935359 | CLEMILDA RODRIGUES DOS SANTOS | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 23/10/1993 | - | 59,0000 |
| 15946553 | GISLANY COSTA VILELA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 27/07/1973 | - | 56,7500 |
| 15938962 | DHANNI DIAS DOS REIS | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 10/07/1988 | - | 54,0000 |
| 15939552 | GISLENE FERREIRA FONSECA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 19/03/1987 | - | 54,0000 |
| 15941504 | ANDREZA PEREIRA DA COSTA SANTANA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 14/05/1998 | - | 53,0000 |
| 15947509 | ELISSON DA SILVA SANTANA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 27/08/2000 | - | 53,0000 |
| 15934882 | CLEIDIALEIA ALVES COSTA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 09/10/1987 | - | 53,0000 |
| 15944731 | ALINE PEREIRA ARCARDI OLIVEIRA | 614 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL I | 24/03/1998 | - | 50,0000 |
| 15932724 | MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 06/06/1991 | - | 52,0000 |
| 15940170 | AURIANA GALVAO DA SILVA | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 08/06/1983 | - | 50,7500 |
| 15946022 | LEONTINA DIAS DE SOUZA SANTOS | 615 - PROFESSOR NÍVEL II - PSICOPEDAGOGO - ZONA RURAL II | 18/12/1984 | - | 50,0000 |

***IVAIR JOSÉ FERNANDES***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
**Código Identificador:**2EA78240